Doc.
000122

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Controladoria-Geral da União
SAS Q. 1, Bl "A", Ed Darcy Ribeiro – 70.070-905 – Brasília, DF
Telefone: (61) 412.7241

Ofício nº 15859 2005/CGU/PR

Brasília, 04 de julho de 2005

A Sua Excelência o Senhor
Senador DELCÍDIO AMARAL
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CORREIOS
Praça dos Três Poderes, Anexo I do Senado Federal
70.160-900 Brasília, DF

Assunto: **Encaminha cópias de processos da ECT**

Senhor Senador,

Em aditamento aos Ofícios n.º 15521/2005/CGU-PR, de 29 de junho de 2005 e n.º 15619/2005/CGU-PR, de 30 de junho de 2005, encaminho a Vossa Excelência cópia dos seguintes processos em análise no âmbito da Auditoria Especial em curso na ECT:

- Contratação de serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos – Pregão Eletrônico 070/2005, suspenso *sine die* após a divulgação das gravações;

- Aquisição de 500 impressoras portáteis por dispensa de licitação (DL 02/2004), após revogação do Pregão 025/2004. Tal aquisição resultou do Contrato 13.193/04, cuja cópia já lhe foi encaminhada por meio do Ofício n.º 15.521/2005/CGU-PR, de 29/06/2005.

Atenciosamente,

WALDIR PIRES
Ministro de Estado do Controle e Transparência

Anexo: 1 volume
00190.011611/2005-14

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 780
Doc: 3574

CORREIOS

REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

AC / DR	No. REQUISIÇÃO	VERSÃO
00001	4001903	ECT0001

SIGLA DO ÓRGÃO REQUISITANTE	CÓD. ÓRGÃO REQUISITANTE	SIGLA E CÓDIGO DO ÓRGÃO SUPRIDOR
ESPECIFICAÇOES TECNICAS-CIPRO	00052224	00001538 - DEP SUPORTE ADM CENTRAL/DESAD

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL / SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO
1	151501343	IMPRESSORA TERMICA DE IMAGENS - PORTÁTIL	UN	500,0000	5.013,9000	2.50

ITEM	LOCAIS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZOS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS / SERVIÇOS (EM DIAS)	QTDE.	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / CONTÁBI
1	01H05 - Equipamentos de Informática	30	500,0000	01H05.13202.110001

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE ACEITAÇÃO: 00052224 - ESPECIFICAÇOES TECNICAS-CIPRO

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO - APLICAÇÃO / USO: Aquisição de 500 Impressoras Portáteis para os serviços de leitura, processamento, impressão e entrega de faturas para as concessionárias de serviços público de Água, Energia e Gás.

EMISSOR DA RMS

NOME FERNANDA RODRIGUES BERTOLDO

DATA 21/12/04

DE ACORDO

DATA 21/12/2004

Jorge Luiz Salomão de Oliveira
Chefe da DGTI/CIPRO
Mat.: 8.685.344-9

AUTORIZO INICIAR PROCESSO DE CONTRATAÇ

DATA 21/12/2004

Claudio Luiz Lima Corrêa
Chefe da DPTI/CIPRO
Mat.: 8.011.102-5

DL 02/2004

Doc.
000123

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 781
Doc. 3574

*** E C T ***

Bloqueios Orçamentários

Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Conta 01H05 13202 110001 EQUIP.PROCESSAMENTO DE DADOS

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R$
4001903 / OR	BB	1 / 2005	21/12/04	2.506.950,00
			Total Atividade	2.506.950,00

Observação

Aquisição de 500 impressoras portáteis

21.12.04

Antonio Pereira Jucá
Assessor de Diretoria/DITEC
Matrícula: 8.011.062-2

Emitido por

Chefe/DORC

Chefe DEORC

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.. Nº 782
Doc. 3574

CORREIOS

REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

AC / DR	No. REQUISIÇÃO	VERSÃO	PA
00001	4001903	ECT0001	

SIGLA DO ÓRGÃO REQUISITANTE	CÓD. ÓRGÃO REQUISITANTE	SIGLA E CÓDIGO DO ÓRGÃO SUPRIDOR
ESPECIFICAÇOES TECNICAS-CIPRO	00052224	00001538 - DEP SUPORTE ADM CENTRAL/DESAD

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL / SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOT
1	151501343	IMPRESSORA TERMICA DE IMAGENS - PORTÁTIL	UN	500,0000	5.013,9000	2.506.95(

ITEM	LOCAIS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZOS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS / SERVIÇOS (EM DIAS)	QTDE.	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / CONTÁBIL
1	01H05 - Equipamentos de Informática	30	500,0000	01H05.13202.110001

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE ACEITAÇÃO: 00052224 - ESPECIFICAÇOES TECNICAS-CIPRO

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO - APLICAÇÃO / USO: Aquisição de 500 Impressoras Portáteis para os serviços de leitura, processamento, impressão e entrega de faturas para as concessionárias de serviços público de Água, Energia e Gás.

EMISSOR DA RMS

NOME FERNANDA RODRIGUES BERTOLDO

DATA 21/12/04

DE ACORDO

DATA 21/12/2004

Jorge Luiz Salomão de Oliveira
Chefe da DGT/CIPRO
Mat.: 8.685.344-9

AUTORIZO INICIAR PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

DATA 21/12/2004

Claudio Luiz Lima Corrêa
Chefe da DPT/CIPRO
Mat.: 8.011.102-5

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
783
FIS. Nº
Doc. 3574

*** E C T ***

Bloqueios Orçamentários

Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Conta 01H05 13202 110001 EQUIP.PROCESSAMENTO DE DADOS

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R$
4001903 / OR	BB	1 / 2005	21/12/04	2.506.950,00
			Total Atividade	2.506.950,00

Observação

Aquisição de 500 impressoras portáteis

21.12.04

Antonio Pereira Jucá
Assessor de Diretoria/DITEC
Matrícula: 8.011.062-2

Emitido por

Chefe/DORC

~~Chefe DEO~~RC

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 784
Doc: 3574

CORREIOS

☒ Aprovado ☐ Retirado ☐ Rejeitado ☐ Em Vistas

IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DITEC-042/2004

REUNIÃO: REDIR-051/2004 DATA REUNIÃO: 22/12/2004

ASSUNTO: Ratificação da contratação de empresa para o fornecimento de impressoras portáteis para os serviços de leitura e impressão de contas de água e luz.

I. PROPOSTA

Ratificar a contratação da empresa SEAL Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda., de forma emergencial por dispensa de licitação para o fornecimento de 500 (quinhentas) impressoras portáteis com garantia de 36 (trinta e seis) meses, no valor global de R$ 2.506.950,00 (dois milhões e quinhentos e seis mil e novecentos e cinqüenta reais).

APLICAÇÃO/META: Complementar o quantitativo de equipamentos para prestação do serviço de leitura de conta de água e luz com a impressão da conta.

ÓRGÃO REQUISITANTE: CIPRO/DITEC

EMPRESA A CONTRATAR: SEAL Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.

OBJETO: Aquisição de 500 (quinhentas) impressoras portáteis, para os serviços de leitura, processamento, impressão e entrega das faturas para as concessionárias de serviços públicos de água e energia já implantados nas DR's de AM, NO, AL e em implantação na DR de PI.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.506.950,00 (dois milhões e quinhentos e seis mil e novecentos e cinqüenta reais).

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Não se aplica.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 785
Doc. 3574

ÍNDICE DE REAJUSTE: Não se aplica.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, após a emissão da cada Autorização de Fornecimento.

FORMA DE PAGAMENTO: Os equipamentos serão pagos 15 (quinze) dias após de referência do atesto da fatura, que comprovarão o recebimento e testes dos equipamentos em relação as exigências contratuais.

Partindo do princípio que o contrato seja assinado no mês de dezembro/2004, o desembolso ocorrerá em janeiro/2005.

CONTA/ATIVIDADE: Projeto 14.1.02 – Conta 9.02

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme Capítulo 5, Módulo 4 do MANLIC.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- Dispensa de Licitação

Proposta:

Item	Quant.	Valor (*)	
		Unitário	Total
Impressoras modelo Zebra QL-420	500	5.013,90	2.506.950,00

(*) Com todos os impostos e taxas inclusos.

IV. ÚLTIMAS AQUISIÇÕES

Não foram encontrados registros de aquisições anteriores, com especificações similares à adotada na presente licitação, tornando-se, pois, inviável uma análise comparativa de preços.

V. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº8.666/93, art. 24, Inciso IV;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 786
Doc. 3574

- MANLIC - Manual de Licitação e Contratação.

VI. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Por intermédio da CI/DICOM-121/04, de 20/01/04, a Diretoria Comercial informou a DITEC que, "Face aos objetivos estratégicos para 2004, a Diretoria Comercial identificou no segmento de concessionárias de Água, Energia Elétrica e Gás possibilidades concretas de fechamento de negócios, considerando a alta atratividade que esse mercado representa à Empresa", o que caracterizou a necessidade de aquisição de 4.000 impressoras portáteis para o cumprimento das necessidades durante o período de um ano.

O CACE, em 29/01/2004, conforme Parecer/CACE-169/2004, aprovou a aquisição das referidas impressoras.

A ECT iniciou o processo de licitação em agosto de 2004 com previsão de encerramento em outubro de 2004, porém devido a diversos recursos e dificuldades do processo a licitação foi revogada em 08/12/2004 baseado no parecer DEJUR/DIDA-1155/2004.

A ECT celebrou em 2004 contratos com a Boa Vista Energia (BOVESA), Manaus Energia, Companhia de Saneamento Água e Esgoto de Alagoas (CASAL) e precisa renovar seu parque computacional que atende os clientes das Centrais Elétricas de Rondônia (CERON) e Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD). Está na eminência de fechar o contrato por força judicial com as Centrais Elétricas do Piauí (CEPISA). O total anual desses contratos é de R$ 26.200.567,92.

Foi fechado com os clientes um cronograma de atividades com o compromisso da implantação da solução completa em janeiro/2005.

Conforme CI/DICOM-3459/2004, quanto à revogação da licitação, a DICOM se posiciona:

"...Esta situação preocupa-nos sobejamente na medida em que temos várias negociações fechadas e em andamento para execução do serviço LIES, ...

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 787
Doc. 3574

...Desta forma, quer nos parecer que o novo certame licitatório demandará um rito processual superior a 60 dias, inviabilizando a maioria das negociações em curso. Por esta razão, solicitamos a busca de uma alternativa capaz de atender à demanda estabelecida nas negociações acima expostas, observando-se os prazos já acordados.

Enfatizamos que o não cumprimento dos prazos definidos com os clientes se caracterizará como uma condição indesejável, mormente naquelas iniciais, transmitindo àquelas uma idéia de ineficiência, o que não retrata a realidade."

Para prestação do serviço de leitura de conta de água / luz com a impressão da conta, há necessidade de complementar o quantitativo de equipamentos, conforme demanda definida pelas DR/AM, DR/AL, DR/NO, DR/PI, área comercial, área operacional e área tecnológica, dentro do prazo definido com os clientes.

As 500 impressoras serão distribuídas da seguinte forma:

Cliente	DR	Contas a serem impressas	Receita Mensal	Receita Anual	Quantidade impressoras	Prazo para implantaçã
CERON	NO	357.000	370.000,00	4.440.,000,00	90	03/01/05
CAERD	NO	75.000	70.000,00	840.000,00	15	03/01/05
MANAUS ENERGIA	AM	400.000	320.000,00	3.840.000,00	90	03/01/05
CASAL	AL	330.000	280.000,00	3.366.000,00	85	03/01/05
CEPISA	PI	767.034	1.142.880,66	13.714.567,92	220	01/02/05
TOTAIS			**2.183.380,66**	**26.200.567,92**	**500**	

Foi realizada pesquisa de preços junto aos fornecedores que participaram da licitação que foi revogada e que atenderam a todas as exigências do edital, acrescentando outros participantes do mercado de computação móveis com a finalidade de alcançarmos preços menores. O valor da menor proposta obtida foi de R$ 5.013,90 que é 5,08% menor que o preço mínimo ofertado na referida licitação, o qual foi de R$ 5.282,50 por equipamento.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
788
Fls. Nº
Doc. 3574

O Departamento Jurídico, por meio da Nota Jurídica/DEJUR/DCON-1344/2004, informa: *"O DEJUR opina favoravelmente pela caracterização da situação emergencial e conseqüente contratação pelas razões e fundamentos expostos no presente parecer, com base no art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93, observando-se os requisitos e fatos narrados neste trabalho."*

O assunto foi submetido ao CACE que por meio do Parecer/CACE-420/2004 se posicionou: *"...somos favoráveis à aquisição das impressoras, respaldado na NOTA JURÍDICA DEJUR/DCON-1344/2004 e nos argumentos e justificativas da CIPRO e da Diretoria Comercial.*

É importante ressaltar que deverão ser adquiridos somente os equipamentos estritamente necessários ao atendimento da situação de emergência"

A contratação foi aprovada pelo Diretor de Tecnologia e de Infra-estrutura, por meio do Relatório/CIPRO–012/2004 e está sendo submetida ao Colegiado para ratificação.

VII. ANEXOS

1. Autorização de Dispensa de Licitação (Relatório/CIPRO–012/2004);
2. Parecer/CACE-169/2004 e Parecer/CACE-420/2004;
3. Propostas da SEAL Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.;
4. CI/DICOM-3459/2004;
5. Nota Jurídica/DEJUR/DCON-1344/2004;
6. Autorização de Bloqueio.

Eduardo Medeiros de Morais
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 789
Doc: 3574

Relatório CIPRO – 012/2004

Contratação emergencial por Dispensa de Licitação de Impressoras Portáteis para os serviços de leitura, processamento, impressão e entrega de faturas para as concessionárias de serviços público de Água, Energia e Gás.

dezembro de 2004

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 790
-1-
Doc: 3574

ASSUNTO : Autorização para aquisição emergencial por dispensa de licitação de 500 (quinhentas) impressoras portáteis, para os serviços de leitura, processamento, impressão e entrega das faturas para as concessionárias de serviços públicos de água e energia já implantados nas DR's de AM, NO, AL e em implantação na DR de PI.

I. PROPOSTA

Autorizar a contratação da empresa SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, de forma emergencial por dispensa de licitação para o fornecimento de 500 (quinhentas) impressoras portáteis com garantia de três anos, no valor global de R$ 2.506.950,00 (dois milhões e quinhentos e seis mil e novecentos e cinqüenta reais), por ter sido menor proposta da pesquisa realizada e submetida à apreciação do DEJUR.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 3 (três) anos.

FORMA DE PAGAMENTO : Os equipamentos serão pagos 15 dias após a data de referência do atesto da fatura, que comprovarão o recebimento e testes dos equipamentos em relação as exigências contratuais. A previsão do desembolso é 30 de janeiro/2005.

CONTA / ATIVIDADE : Projeto 14.1.02 – Conta 9.02

ÓRGÃO REQUISITANTE : CIPRO

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme Capítulo 5, Módulo 4 do MANLIC.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL : VP0812.2004

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 791 -2-
Doc. 3574

MODALIDADE : Dispensa de Licitação

QUANTIDADE / VALOR (R$):

Fornecimento de 500 (quinhentas) impressoras portáteis com garantia de três anos, no valor global de R$ 2.506.950,00 (dois milhões e quinhentos e seis mil e novecentos e cinqüenta reais), referente ao valor unitário de R$ R$ 5.013,90 (cinco mil e treze reais e noventa centavos).

VALORES DE REFERÊNCIAS:

O valor de referência da ECT é de R$ 5.315,00 (cinco mil trezentos e quinze reais). O menor valor obtido na licitação CPL -025/2004 revogada, foi de R$ R$ 5.282,50 (cinco mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos).

IV. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A Por intermédio da CI/DICOM-121/04, de 20/01/04, a Diretoria Comercial informou a DITEC QUE, "Face aos objetivos estratégicos para 2004, a Diretoria Comercial identificou no segmento de concessionárias de Água, Energia Elétrica e Gás possibilidades concretas de fechamento de negócios, considerando a alta atratividade que esse mercado representa à Empresa", o que caracterizou a necessidade de aquisição de 4.000 impressoras portáteis para o cumprimento das necessidades durante o período de um ano.

O CACE, baseado no relatório em anexo de 21/01/2004, aprovou a aquisição das referidas impressoras.

A ECT iniciou o processo de licitação em agosto de 2004 com previsão de encerramento em outubro de 2004, porém devido a diversos recursos e dificuldades do processo a licitação foi revogada em 08/12/2004 baseado no parecer do DEJUR/DIDA – 1155/2004.

. A ECT celebrou em 2004 contratos com a Boa Vista Energia (BOVESA) , Manaus Energia , Companhia de Saneamento Água e Esgoto de Alagoas (CASAL) e precisa renovar seu parque computacional que atende os clientes das Centrais

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 792
Doc. 3574

Elétricas de Rondônia (CERON) e Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD). Está na eminência de fechar o contrato por força judicial com as Centrais Elétricas do Piauí (CEPISA). O total anual desses contratos é de R$ 26.200.567,92.

Antes de iniciar a prestação do serviço para um cliente, é realizada uma reunião de planejamento na DR responsável pelo contrato, sob a liderança da DICOM e com a participação da DIOPE, DITEC, GEVEN/GECOM, GEOPE, GERAD, GETEC/GESIT e Diretor Regional. O produto final da reunião é uma agenda de trabalho com a definição das ações, recursos necessários e prazos para efetivá-los.

A ECT começa os trabalhos com a entrega das faturas, depois seguem os serviços de leitura dos medidores através de micro coletores e finalmente são adicionadas aos serviços, às impressoras portáteis para impressão das faturas.

Para os clientes citados anteriormente foram definidas para as impressoras portáteis as quantidades e prazos a seguir :

Cliente	DR	Contas	Rec. Mensal	Receita Anual	Quant. Impress	Prazo Impl.
CERON	NO	357.000	370.000,00	4.440.000,00	90	03/01/2005
CAERD	NO	75.000	70.000,00	840.000,00	15	03/01/2005
MANAUS ENERGIA	AM	400.000	320.000,00	3.840.000,00	90	03/01/2005
CASAL	AL	330.000	280.500,00	3.366.000,00	85	25/01/2005
CEPISA	PI	767.034	1.142.880,66	13.714.567,92	220	01/02/2005
TOTAIS			**2.183.380,66**	**26.200.567,92**	**500**	

Ocorre que baseado nessas agendas de trabalho, também foram fechados com os clientes um cronograma de atividades com o compromisso da implantação da solução completa em janeiro de 2005. Com cancelamento da licitação não haverá tempo hábil para conclusão da próxima licitação e ocorrerá atraso no cronograma, o que nos coloca em posição vulnerável e crítica com ameaça real de rompimento dos citados contratos e conseqüente prejuízo financeiro da ECT, conforme CI/DICOM-3459/2004 em anexo.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FIS. Nº 793
Doc. 3574

ANEXO 1 DO RELATÓRIO/DITEC-042/2004

Além do prejuízo financeiro ocorrerá o prejuízo da imagem da ECT no mercado como incapaz de cumprir com os prazos e de falta de agilidade para adotar soluções diante de problemas inesperados, valorizando a justificativa para as concessionárias da contratação das empresas de direito privado.

O mercado dos serviços de leitura e impressão de faturas simultânea é de alta concorrência e de interesse de alguns funcionários das concessionárias que buscam de todas as formas justificar a não participação da ECT.

A DIOPE confeccionou um relatório sobre "Proposta de uma Solução Integrada para os Serviços de Leitura, Impressão e Entrega de Contas de Água e Energia Elétrica" em novembro/2004 (em anexo), onde na folha 5 recomenda sobre o prazo de disponibilização da solução às concessionárias da seguinte forma "Este prazo deverá ser de 03 meses, a partir da assinatura do contrato" . Os prazos mencionados no início dessa CI para aquisição dos equipamentos, foram definidos atendendo exatamente a essa necessidade que é amplamente debatida durante as reuniões de planejamento antes do início dos serviços.

Realizamos uma pesquisa considerando as mesmas condições do edital aos fornecedores (propostas em anexos) que participaram da licitação e atenderam a todas as exigências do edital, e acrescentando outros participantes do mercado de computação móveis com a finalidade de alcançarmos preços menores.

Pelas propostas obtidas, o fornecedor SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA apresentou o menor valor de R$ 5.013,90 que é 5,08 % menor que o preço mínimo ofertado na licitação revogada que foi de R$ 5.282,50 por equipamento. O valor de referência da ECT para aquisição do equipamento foi de R$ 5.315,00.

O assunto foi submetido ao DEJUR para análise e parecer através da CI/CIPRO/DGTI - 1064 /2004 de 13 de dezembro de 2004. O Departamento Jurídico emitiu a NOTA JURÍDICA/DEJUR/DCON- 1344/2004 (em anexo) em 16/12/2004 cuja conclusão foi " O DEJUR opina favoravelmente pela caracterização da situação emergencial e conseqüente contratação pelas razões e fundamentos expostos no parecer, com base no art. 24, inc. IV, da Lei no. 8.666/93, observando-se os requisitos e fatos narrados neste trabalho " .

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 794
Doc. 3574

Após o parecer jurídico o assunto foi submetido ao Comitê de Avaliação de Compras Estratégicas para apreciação e parecer. O CACE emitiu em 21/12/2004 o parecer no. 420/2004 (em anexo) cuja conclusão foi "*...somos favoráveis à aquisição das impressoras, respaldado na NOTA JURÍDICA DEJUR/DCON-1344/2004 e nos argumentos e justificativas da CIPRO e da Diretoria Comercial.*

É importante ressaltar que deverão ser adquiridos somente os equipamentos estritamente necessários ao atendimento da situação de emergência."

Diante do exposto, de forma a resguardar o interesse público, evitando assim prejuízos financeiro e institucional para ECT, solicitamos a aprovação da aquisição de 500 impressoras por dispensa de licitação do fornecedor SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, que apresentou a menor proposta no valor de R$ 5.013,90, para atender de forma imediata as necessidades dos clientes citados acima no valor total de R$ 2.506.950,00.

V. PARECER CIPRO

Diante do exposto, de forma a resguardar o interesse público, evitando assim prejuízos financeiro e institucional para ECT, submetemos o assunto à reunião de Diretoria, propondo a contratação por dispensa de licitação do fornecedor SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, que apresentou a menor proposta, para o fornecimento de 500 (quinhentas) impressoras portáteis, com garantia de três anos, cujo valor unitário é R$ 5.013,90(cinco mil e treze reais e noventa centavos) e o valor global é de R$ 2.506.950,00 (dois milhões e quinhentos e seis mil e novecentos e cinqüenta reais), para atender de forma imediata as necessidades dos clientes citados anteriormente.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 795
Doc. 3574

ANEXO 1 DO RELATÓRIO/DITEC-042/2004

VI. ANEXOS

VII. Parecer do DEJUR/DIDA-1155/2004 sobre o cancelamento da licitação 025/2004/CPL/AC

VIII. Relatório DICOM-001/2001 da proposta de política de relacionamento comercial com as concessionárias de serviços de energia elétrica e de abastecimento de água aprovado na REDIR-003/2001, de 17 de janeiro de 2001.

IX. Relatório do Grupo de Trabalho que analisou o mercado e definiu a estratégia de atuação, baseado na política aprovada em REDIR.

X. CI da DICOM com a previsão orçamentária dos recursos para 2004.

XI. CI da DICOM/0121/2004 de 20 de janeiro de 2004, solicitando a aquisição dos equipamentos.

XII. Parecer do CACE –169/2004

XIII. CI da DICOM – 3459/2004, sobre Aquisição de impressoras

XIV. Parecer do DEJUR NOTA JURÌDICA/DEJUR/DCON – 1344/2004

XV. Parecer do CACE – 420/2004.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2004.

Edilberto Nerry Petry
Chefe da CIPRO

Claudio Luiz Lima Corrêa
Chefe da DPTI/CIPRO
Mat.: 8.011.102-5

De acordo em /12/2004.

Eduardo Medeiros de Morais
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 796
Doc. 3574

CORREIOS

0000

PARECER/CACE-169/2004

Assunto: Solicitação de Abertura de Licitação para a aquisição de equipamentos para computação móvel.

Referência: 60ª Reunião do Comitê, de 27/01/2004.

1. Dados da Contratação:

⇒ **Modalidade:** Pregão – Sistema de Registro de Preços. Trata-se de equipamentos de informática, de uso comum, cuja aquisição pode ser realizada a partir de Pregão. Esta modalidade incrementa a competitividade e agiliza o processo de licitação. A partir do Pregão será feito o Registro de Preços e aquisição dos equipamentos à medida em que se caracterizarem as necessidades – realização dos contratos pela área comercial.

⇒ **Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Computação Móvel – Mobille: 4.000 Coletores, 4.000 Impressoras Portáteis e 2.000 Docas para Coletores, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com a demanda (necessidade).

⇒ **Valor Estimado:** R$ 57.128.740,00. Este valor foi obtido a partir dos preços da aquisição anterior, realizada em dezembro/2003 (Pregão 107/03).

⇒ **Classificação Orçamentária:** Projeto 14.1.02 (Sistema de Rastreamento de Objetos). Conta 9.02 (Equipamentos). Não há necessidade de Bloqueio Orçamentário. O orçamento é compromissado à medida em que são apresentados os pedidos para aquisição.

⇒ **Justificativa da Contratação:** Necessidade de complementar o quantitativo de equipamentos para a prestação do serviço de leitura de contas de água/luz, com a impressão da conta, conforme demanda estimada pela área comercial (CI/DICOM-0121/2004, de 20.01.2004). Os equipamentos serão solicitados à medida em que forem sendo fechados novos contratos com as operadoras locais dos referidos serviços públicos.

⇒ **Situação atual:** apesar da recente aquisição de 400 coletores, via Termo Aditivo ao contrato de fornecimento de equipamentos para o SRO, a necessidade estimada pela área comercial (4.550 equipamentos para curto, médio e longo prazos), para atender a demanda desses serviços, exige a disponibilização dos equipamentos assim que os contratos forem sendo firmados. Caso isso não ocorra, existe o risco de perda desses serviços para a concorrência. Por isso, é necessário agilidade na hora do fechamento das negociações com os clientes.

2. Informações Gerais:

⇒ **Política interna de contratação para o objeto a ser contratado:** A aquisição por meio de Registro de Preços permite atender com agilidade as necessidades de equipamentos para atender contratos com clientes que não podem esperar. No mercado concorrencial não se pode perder as oportunidades de negócios.

CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1757
Doc: 3574

CORREIOS

⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** A ampliação e diversificação dos negócios, para atender as necessidades dos clientes, e a utilização de equipamentos que racionalizam e agilizam a execução dos serviços estão contempladas nas estratégias das áreas comercial e de tecnologia.

⇒ **Viabilidade Técnica:** Existe viabilidade técnica para este tipo de contratação – via Pregão para Registro de Preços -, existe viabilidade técnica (comercial e operacional) para prestação deste tipo de serviço (leitura de medidores e entrega de contas) e existem equipamentos apropriados para a execução do mesmo.

⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:** A aquisição de equipamentos está estimada em 57 milhões de reais. A aquisição integral dos equipamentos permitiria atender o potencial de mercado identificado pela área comercial (340 milhões de reais). Logicamente há outros custos, mas o negócio se mostra altamente interessante e vantajoso para a Empresa. É uma fatia do mercado que a Empresa não pode perder, sob pena de fortalecer a concorrência, o que significaria a possibilidade de perda de outros negócios.

3. Benefícios e/ou Impactos:

⇒ **Operacional:** necessidade de ampliação do efetivo e treinamento;
⇒ **Comercial:** ampliação dos negócios e aumento de receita;
⇒ **Administrativo:** não foram evidenciados;
⇒ **Tecnológico:** utilização de equipamentos adequados para facilitar a execução do serviço;
⇒ **Recursos Humanos:** necessidade de treinamento;
⇒ **Financeiro:** recursos orçamentários disponíveis, sem necessidade de bloqueio; perspectivas positivas na relação receita/despesa – aumento da lucratividade.

4. Informações Complementares

⇒ A impressora portátil permite mobilidade no processo de impressão, processo que poderá vir a suprir outras deficiências operacionais, viabilizando a prestação de outros serviços.
⇒ Os equipamentos especificados possuem dispositivos que poderão ser utilizados para outros fins – microcâmera para fotografar assinatura e outras ocorrências; os coletores poderão ser utilizados nos guichês das Agências e em operações de coleta (funcionalidades de microcomputador).
⇒ Deverá ser adquirido aplicativo, com desenvolvimento em linguagem que permitirá a portabilidade da aplicação para outros equipamentos.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 798
Doc. 3574

CORREIOS

0000

5. Conclusão:

O Comitê, com base no relatório apresentado pela DITEC e na avaliação de mercado da DICOM, manifesta-se favorável à realização da licitação para a aquisição dos equipamentos indicados, por meio de Pregão para Registro de Preços.

Brasília, 28 de janeiro de 2004.

Sinecio Jorge Greve
Substituto do Coordenador do Comitê

Sr. Presidente,

A DITEC propõe a realização de licitação (Pregão para Registro de Preços) para aquisição de equipamentos de computação móvel, pelo valor total estimado de R$ 57.128.740,00, visando a prestação de serviços a concessionárias dos serviços públicos de energia elétrica e abastecimento de água. Com base nas informações da DITEC, da DICOM e do Termo de Referência nº 008/04 do DECAM, o Comitê se posicionou favorável à aquisição. Sendo assim, submeto a sua apreciação a presente proposta, sugerindo que seja autorizada a abertura da licitação, conforme disposto no Parecer/CACE-169/2004.

Brasília, 29/01/2004.

Paulo Roberto Menicucci
respondendo pela Diretoria de Tecnologia e de Infra-Estrutura

Autorizo a abertura da licitação, conforme proposto pela DITEC e de acordo com o estabelecido no Parecer/CACE-169/2004.

Brasília, 29/01/2004.

Eduardo Medeiros de Morais
Presidente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 799
Doc. 3574

CORREIOS

PARECER/CACE-420/2004

Assunto: Aquisição de 500 impressoras portáteis para computação móvel.

Referência: Ata da Reunião Extraordinária, realizada em 20/12/2004.

1. **Dados da Contratação:**

⇒ **Modalidade:** Dispensa de Licitação, conforme justificativas apresentadas pela CI/CIPRO/DGTI–1064/2004 e de acordo com a NOTA JURÍDICA/DEJUR/DCON-1344/2004.

⇒ **Fornecedor:** SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

⇒ **OBJETO:** Aquisição de 500 (quinhentas) impressoras portáteis, para os serviços de leitura, processamento, impressão e entrega das faturas para as concessionárias de serviços públicos de água e energia já implantados nas DR's de AM, NO, AL e em implantação na DR/ PI.

⇒ **Valor da Contratação:** R$ 2.506.950,00 (dois milhões e quinhentos e seis mil e novecentos e cinqüenta reais), conforme proposta da empresa fornecedora, em anexo.

⇒ **Classificação Orçamentária:** 01H05.13202.110000

⇒ **Histórico:** Em 29/01/2004, o Presidente da ECT autorizou a abertura de licitação para a aquisição, por meio de Registro de Preços, dos seguintes equipamentos de computação móvel: 4.000 coletores, 4.000 impressoras e 2.000 docas para coletores. Os fornecimentos dos equipamentos seriam solicitados à medida que a ECT fosse celebrando os contratos com as operadoras locais dos serviços de leitura impressão e entrega de contas de energia elétrica, de águas e esgoto e de gás.

A ECT iniciou o processo de licitação para a compra das impressoras portáteis somente em agosto de 2004, sendo que a licitação foi revogada em 08/12/2004, tendo por base a Nota Jurídica /DEJUR/DIDA-1155/2004, de 25/11/2004. Na mesma data foi autorizada a abertura de nova licitação para a aquisição das 4.000 impressoras.

Ao tomar conhecimento da mencionada Nota Jurídica, a Diretoria Comercial, por meio da CI/DICOM-3459/2004, manifestou à DITEC a sua preocupação com a necessidade de honrar os contratos firmados para a execução dos serviços LIES, enfatizando que o não cumprimento dos prazos definidos com os clientes se caracterizaria como uma condição indesejável, transmitindo uma idéia de ineficiência da ECT.

Preocupado com o não atendimento das demandas já caracterizadas com base nos contratos já firmados pelas Regionais para a execução dos serviços de Leitura, Impressão e Entrega Simultânea de faturas de energia elétrica e de água, a CIPRO apresentou ao DEJUR, por meio da CI/CIPRO/DGTI-1064/2004, proposta de aquisição, por Dispensa de Licitação, de 500 impressoras portáteis, com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666.

De acordo com o disposto na Nota Jurídica DEJUR/DCON-1.344/2004, o DEJUR opinou favoravelmente pela caracterização da situação emergencial e conseqüente contratação.

⇒ **Justificativa:** Necessidade de complementar o quantitativo de equipamentos para prestação do serviço de leitura de conta de água / luz com a impressão da conta, conforme demanda definida pelas DR/AM, DR/AL, DR/NO, DR/PI, área comercial, área operacional e área tecnológica em reuniões realizadas nas respectivas DRs, dentro do prazo definido com os clientes.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 800
3574

CORREIOS

As 500 impressoras serão distribuídas da seguinte forma:

Cliente	DR	Quantidade de Contas	Receita Mensal	Receita Anual	Quantidade impressoras	Prazo para implantação
CERON	NO	357.000	370.000,00	4.440.,000,00	90	03/01/05
CAERD	NO	75.000	70.000,00	840.000,00	15	03/01/05
MANAUS ENERGIA	AM	400.000	320.000,00	3.840.000,00	90	03/01/05
CASAL	AL	330.000	280.000,00	3.366.000,00	85	03/01/05
CEPISA	PI	767.034	1.142.880,66	13.714.567,92	220	01/02/05
TOTAIS	-		**2.183.380,66**	**26.200.567,92**	**500**	-

Conforme prazos de implantação constantes no quadro acima, também foram fechados com os clientes cronogramas de atividades com o compromisso da implantação da solução completa em janeiro de 2005.

Segundo a área técnica, com o cancelamento da licitação não há tempo hábil para conclusão da próxima licitação e ocorrerá atraso no cronograma, o que coloca a ECT em posição vulnerável e crítica com ameaça real de rompimento dos citados contratos e conseqüente prejuízo financeiro e da imagem da ECT nesse mercado, conforme CI/DICOM-3459/2004, em anexo.

2. **Informações Gerais:**

⇒ **Política interna de contratação para o equipamento:** Como os equipamentos referem-se a um projeto nacional a estratégia de sua aquisição é de forma centralizada com a finalidade de conseguir preço menor, manter uma padronização e permitir o controle de sua distribuição através da contrapartida dos fechamentos dos contratos comerciais.

⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** A compra dos equipamentos está alinhada com as Estratégias da Diretoria de Tecnologia e de Infra-estrutura, conforme previsto na letra e do subitem 4.5.2 do Plano estratégico 2004-2007.

Além disso, a compra tem por finalidade a viabilização da prestação de um serviço adicional que agrega facilidades, comodidade e segurança na prestação dos serviços convencionais da ECT, devidamente inserido no porta-fólio do Negócio Mensagem.

A participação no mercado de leitura, impressão e entrega de faturas referentes à energia elétrica e água está perfeitamente alinhada com as Estratégias da Diretoria Comercial da ECT, conforme previsto nas letras "D", "E", "J" do subitem 4.2.2 do Planejamento Estratégico 2004-2007.

⇒ **Viabilidade Técnica:** Os equipamentos foram especificados de acordo com as necessidades técnicas e operacionais da ECT e encontram-se disponíveis no mercado, não se verificando qualquer restrição técnica para o seu fornecimento.

⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:** Com estes equipamentos de tecnologia avançada a ECT poderá otimizar os recursos computacionais existentes na empresa de forma a aproveitar a sinergia entre os projetos tecnológicos implantados na ECT. Segundo a área comercial da empresa, em pesquisa recente, o mercado de leitura e impressão de contas de água e luz está avaliado em R$ 350 milhões / ano, podendo chegar a R$ 600 milhões / ano. A

CORREIOS
Fls. Nº 801
3574

CORREIOS

velocidade das impressoras são características fundamentais para a produtividade da mão de obra, cujos custos são os maiores insumos que compõe os preços do serviço. Os equipamentos que serão adquiridos serão imediatamente empregados nos serviços com os contratos já assinados.

Em relação aos serviços de leitura e impressão de contas de água / luz, os mesmos estão sendo feitos de forma indiscriminada e ilegal por empresas particulares, pois este é um serviço (entrega) inerente às operações postais. A implantação deste serviço agrega valor aos produtos oferecido aos clientes, sendo que o risco de não contratar é a perda gradual de um mercado potencial estimado em R$ 600 milhões / ano. Ocorrerá também prejuízo na imagem da Empresa pelo descrédito do mercado em relação a falta de capacidade e agilidade na implementação dos serviços da ECT.

3. Informação Complementar:

A CIPRO realizou uma pesquisa junto aos fornecedores que participaram da licitação mencionada e que atenderam a todas as exigências do edital, acrescentando outros participantes do mercado de computação móvel com a finalidade de alcançar preços menores. O valor da menor proposta obtida foi de R$ 5.013,90 que é 5,08 % menor que o preço mínimo ofertado na licitação revogada, que foi de R$ 5.282,50 por equipamento.

A impressora portátil permite uma mobilidade no processo de impressão, processo este que pode vir a suprir outras deficiências operacionais da ECT, viabilizando a prestação de outros produtos e serviços.

Estes equipamentos poderão ser utilizados em outros serviços a serem disponibilizados pela ECT, como por exemplo, sub-caixa de agências em operações de coleta e atendimento em campo, enfim, pode-se entender essas impressoras com todas as funcionalidades necessárias para esses serviços.

De forma a seguir o padrão definido no PDI sobre linguagem de desenvolvimento, o equipamento a ser adquirido deverá utilizar o aplicativo existente para os serviços de leitura e impressão de contas de água e luz.

As impressoras portáteis serão também uma ferramenta adicional que agregarão uma segurança aos serviços, possibilitando o armazenamento e recuperação dos registros de leituras em campo, servindo assim de contingência aos coletores em caso de algum sinistro que venham ocorrer em campo.

4. Benefícios e/ou Impactos

⇒ **Operacional:** Permitir a prestação do serviço de leitura e distribuição de contas de água e luz conforme pactuado em contrato;
⇒ **Comercial:** Permitir à área comercial a conquista do mercado de leitura e distribuição de contas de água e luz em todo o seu potencial;
⇒ **Administrativo:** Não evidenciado;
⇒ **Tecnológico:** Não evidenciado;
⇒ **Recursos Humanos:** Não evidenciado;
⇒ **Financeiro:** Não evidenciado

5. Considerações Gerais:

Da análise do processo de contratação, temos a ressaltar o seguinte:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 802
Doc. 3574

CORREIOS

a) Não foi anexado o respectivo bloqueio orçamentário, comprovando a disponibilidade de recursos para arcar com a aquisição das impressoras.

b) Não se verificou até a presente data a publicação do novo edital de licitação com a revisão da redação relativa às exigências de apresentação de carta de solidariedade do fabricante.

- ❑ Recomenda-se a imediata publicação do edital, com os ajustes necessários, de modo que a ECT possa dispor, o mais breve possível, da ata de registro de preços, para a concretização dos demais contratos em vias de negociação.

c) No caso da DR/PI, recomenda-se que o fornecimento das 220 impressoras somente seja solicitado à contratada, quando da formalização do contrato junto a CEPISA.

6. Cronologia:

Evento	Data
Recebimento do Pedido	15/12/2004
Disponibilização de Informações complementares	17/12/2004
Apreciação do Comitê	20/12/2004

7. Conclusão:

Diante do exposto, desde que observadas as considerações deste Comitê, indicadas no item 5 deste Parecer, somos favoráveis à aquisição das impressoras, respaldado na NOTA JURÍDICA DEJUR/DCON-1344/2004 e nos argumentos e justificativas da CIPRO e da Diretoria Comercial.

É importante ressaltar que deverão ser adquiridos somente os equipamentos estritamente necessários ao atendimento da situação de emergência.

Brasília, 21 de dezembro de 2004.

Marcos Gomes da Silva
Coordenador do Comitê

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 803
Doc. 3574

Sea
3879 77(

São Paulo, 10 de dezembro de 2004

ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Administração Central – Edifício Sede ECT
SBN – Quadra 1 – Bloco A – Asa Norte
70002-900 Brasília - DF

At.: Edilberto Nerry Petry
Chefe da Coordenação de Integração de Projetos - CIPRO

Ref.: Aquisição de Impressoras Portáteis

Prezados Senhores:

Em resposta à solicitação de vossa carta 037/2004-CIPRO/DITEC, gostaríamos de apresentar as nossas condições para fornecimento de Impressoras Portáteis a ECT.

1. Produto
Impressora modelo Zebra QL-420 fabricada pela Zebra Technologies International LLC nos Estados Unidos (Anexo III), atendendo plenamente todas as especificações constantes no Anexo 1, sem nehuma restrição.

2. Quantidade
Quinhentas (500) unidades, a serem entregues em um lotes conforme Autorizações de Fornecimento a serem enviadas pela ECT.

3. Preço
O preço unitário de venda é de R$ 5.013,90 (cinco mil e treze reais e noventa centavos), com todos os impostos e taxas inclusos conforme ítem 18.3.3 do Anexo I.
O preço total para as 500 unidades é R$ 2.506.950,00 (dois milhões, quinhentos e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

4. Condições de Pagamento
Cada lote de equipamento entregue, de acordo com cada Autorização de Fornecimento recebida, deverá ser pago em 30 (trinta) dias após a emissão pela ECT de cada Termo de Aceitação.

5. Prazo e local de Entrega
Os equipamentos serão entregues no prazo de 10 dias após a data de emissão de cada Autorização de Fornecimento da ECT, nas instalações da ECT em Brasília conforme ítem 18.3.1 do Anexo I.

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Apinagés 1.100 12° andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel / Fax (0xx11) 3879-7700 - www.seal.com.br

ECT - 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0041
Fls. Nº
Doc. 3574

3879 7

6. Condições da garantia e assistência técnica

Os equipamentos terão garantia de 36 meses e serão fornecidos e suportados em pleno acordo com todas as condições constantes no Anexo II, sem nehuma restrição.

7. Informações Cadastrais

As informações cadastrais do vendedor são:

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
Rua Apinajés 1.100 – 12 andar
05017-000 – São Paulo - SP
CNPJ: 04.709.662/0001-96
I.E.: 116.238.892.115
Tel.: (11) 3879-7700
Fax.: (11) 3873-1224

8. Carta de Solidariedade

Conforme solicitação da ECT, anexamos também uma Carta de Solidariedade do Fabricante (Anexo IV)

9. Validade da Proposta

Esta Proposta tem validade de 30 (trinta) dias

Ficamos a disposição para colocar alguns equipamentos em demonstração na ECT se for conveniente, e estamos abertos para quaisquer quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fernando Claro
Vice-Presidente de Operações

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Apinagés 1.100 12° andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel / Fax (0xx11) 3879-7700 - www.seal.com.br

RQS nº 03/2005 - N
CPMI - CORREIOS
805
Fls. Nº
Doc. 3574

Sea
3879 7

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA IMPRESSORA PORTÁTIL

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1. Tecnologia de Impressão	1.1. O equipamento deve possuir tecnologia de impressão TÉRMICA DIRETA, gráfica e deve permitir conexão com micro computadores padrão IBM-PC, coletores de dados e notebooks.
2. Memória	2.1. O equipamento deverá possuir no mínimo 1 MB de memória RAM e 1 MB de memória flash, ambas expansíveis até 2 MB.
3. Versatilidade	3.1. O equipamento deverá permitir a troca de seu módulo de comunicação entre infra-vermelho (IrDA) para bluetooth, de infra-vermelho para wireless e de bluetooth para wireless ou vice-versa, pela simples troca de seu módulo de comunicação, sem a necessidade de técnico especializado.
4. Impressão	4.1. Permitir impressão com densidade de pelo menos 203 pontos por polegada (8 pontos por milímetro). 4.2. Permitir largura de impressão mínima de 103,8 mm. 4.3. Permitir velocidade de impressão de 3 pol/seg (76,2 mm/seg). 4.4. Permitir comprimento de impressão de até 508 mm, com memória padrão.
5. Alimentador	5.1. Possuir alimentador automático, autoajustável, para largura da bobina de papel utilizada. 5.2. O equipamento deverá possuir serrilha metálica para corte de papel.

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Apinagés 1.100 12° andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel / Fax (0xx11) 3879-7700 - www.seal.com.br

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 806
Doc. 3574

Sea
3879 77

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
6. Mídia de Impressão	6.1. O equipamento deverá aceitar pelo menos os seguintes tipos de papel: 6.1.1. Térmico direto: em rolo, pré impressos, autoadesivos, contínuo, etiquetas pré-cortadas e contínuas, mídia sem liner (linerless) e tickets autoadesivos. 6.1.2. Bobina de papel térmico com largura máxima de 104,1 mm e largura mínima de 50,8 mm. 6.1.3. A Bobina de Etiquetas com diâmetro máximo de 66,7mm. 6.2. Diâmetro do tubo interno com tamanho mínimo de 19,05 mm e tamanho máximo de 34,9 mm. 6.3. Espessura do papel com mínimo de 0,064mm e máximo de 0,165mm. 6.4. A mídia pré-impressa deverá apresentar indicativo de final de páginas pré-impressas ou serem reconhecidos por sensores óticos.
7. Painel de Operação	7.1. O equipamento deverá ser dotado de painel de operações com display de cristal líquido retroiluminado, visível no escuro, possibilitando pelo menos as seguintes funções: 7.1.1. Status da bateria. 7.1.2. Informações sobre a comunicação. 7.1.3. Mensagens de erro. 7.1.4. Contraste. 7.1.5. Tipo de papel. 7.1.6. Velocidade de comunicação. 7.1.7. Posicionamento e ajuste de papel.
8. Interface	8.1. Uma porta serial padrão RS-232. 8.2. Uma porta infra-vermelha com protocolo de comunicação padrão IrDA.
9. Dimensões	9.1. O equipamento deverá apresentar dimensões máximas de largura, profundidade e altura, respectivamente de 155 mm, 77 mm e 191 mm. 9.2. O equipamento sem bateria e sem bobina de papel não deve ultrapassar 950 gramas.

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Apinagés 1.100 12° andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel / Fax (0xx11) 3879-7700 - www.seal.com.br

DOS - 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 807
Doc. 3574

3879 770

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
10. Índice de Resistência Física	10.1. O equipamento deverá possuir índice mínimo de IP14.
11. Bateria de Alimentação	11.1. O equipamento deve possuir bateria interna recarregável com tecnologia Lithium-Ion, que garanta o funcionamento por um mínimo de 3 horas de uso contínuo ou de 8 a 10 horas de uso normal, considerando-se 25% de cobertura de preto na impressão. 11.2. A recarga da bateria não deve ultrapassar 120 minutos. 11.3. Acompanhada de carregador de energia elétrica bi-volt, com tensão de entrada de 110/220 VAC +/- 10%, ou full-range. Caso não possua esta funcionalidade, deverá ser fornecido adicionalmente o respectivo transformador, com o custo embutido no preço.
12. Compatibilidade	12.1. Apresentar compatibilidade com coletores de dados comuns de mercado.
13. Driver	13.1.A impressora dever ser compatível e vir acompanhada de driver de instalação para ambiente operacional Windows 2000 Professional, Windows CE 3.0 e Linux.
14. Acessórios	14.1. A impressora deverá ser entregue acompanhada de: 14.1.1. Cabo lógico, padrão serial, para conexão ao microcomputador ou coletor de dados. 14.1.2. Correia de alça ajustável; 14.1.3. Capa de proteção contra chuva, que permita a operação de todas as funcionalidades do equipamento.
15. Documentação Técnica	15.1. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios, manuais, drivers de instalação, documentação que acompanham o equipamento e correspondente termo de garantia.
16. Garantia	16.1. Total do fabricante por um prazo mínimo de 3 (três) anos – "em laboratório", conforme as exigências definidas nessa carta, para os equipamentos localizados em qualquer município brasileiro.
17. Suporte Técnico	17.1. Modo de chamada, prazo de atendimento e prazo de solução, conforme as exigências definidas nessa carta.

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Apinagés 1.100 12° andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel / Fax (0xx11) 3879-7700 - www.seal.com.br

ECT - nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 808
Doc: 3574

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
18. Outros	18.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 10 dias após a data de emissão da Autorização de Fornecimento; 18.2. O equipamento deve vir acompanhado de manual técnico, termo de garantia, cabos e acessórios necessários à sua conexão, instalação e operação; 18.3. Condições dos testes de aceitação: 18.3.1. O aceite dos equipamentos será realizado pela CIPRO/DITEC, mediante a comprovação do atendimento aos atributos especificados. O Termo de Aceitação será emitido em no máximo 05 (cinco) dias. Caso o equipamento não seja aceito, deverá ser emitido o Termo de Recusa, até que seja dada solução para as divergências encontradas. 18.3.2. Condições de entrega do equipamento: Os equipamentos deverão ser entregues, mediante nota fiscal, Coordenação de Integração de Projetos (CIPRO/DITEC) da ECT – Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco "A", 15° andar CEP 70002-900 Brasília/DF 18.3.3. Os preços serão compostos por todos os insumos, impostos, taxas, transportes, frete, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e todos os outros custos que incidem ou venha a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do equipamento, para entrega no local indicado.

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Apinagés 1.100 12° andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel / Fax (0xx11) 3879-7700 - www.seal.com.br

CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 809
Doc. 3574

3879 77

ANEXO II
CONDIÇÕES DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. É de total responsabilidade da CONTRATADA, dar garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data do aceite dos equipamentos.

2. Sem apresentar qualquer ônus à CONTRATANTE, a garantia e a assistência técnica de todos os PRODUTOS deverão abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive, não se restringindo a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, excetuando-se o dano por mau uso devidamente caracterizado;

3. A manutenção corretiva é a série de procedimentos executados, mediante solicitação da CONTRATANTE, para recolocar os PRODUTOS em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso;

4. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados no Laboratório da CONTRATADA. Caso seja necessário o deslocamento do equipamento defeituoso para o reparo em outra cidade, as despesa de envio e retorno destes equipamentos deverá correr por conta da CONTRATADA, a qual deverá utilizar os serviços de Entrega de Encomendas Expressas, com serviço adicional de Aviso de Recebimento e AD-VALOREM, disponível no porta folio da CONTRATANTE. Esses serviços de manutenção corretiva deverão ser executados pela CONTRATADA, a pedido da CONTRATANTE;

5. É facultado para a contratada a não inclusão do AD-VALOREM citado no item 4 mediante a emissão de termo de responsabilidade por qualquer dano que o equipamento venha sofrer no transporte ou por seu extravio;

6. A CONTRATADA não poderá deixar de executar a manutenção corretiva sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de intervenção no respectivo PRODUTO, quer seja tal intervenção a limpeza externa, a manutenção preventiva ou qualquer outra;

7. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos PRODUTOS, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não devendo gerar qualquer ônus à CONTRATANTE;

8. A CONTRATADA poderá prestar os serviços de manutenção através de empresas credenciadas, desde que os interventores técnicos dessas credenciadas também tenham habilitação legal e técnica, as quais deverão ser apresentadas, à CONTRATANTE, na ocasião

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Apinagés 1.100 12° andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel / Fax (0xx11) 3879-7700 - www.seal.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 810
Doc. 3574

3879 77

da manutenção. Tais habilitações também poderão ser solicitadas a qualquer momento pela CONTRATANTE, sem que com isso diminua a responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA sobre a manutenção;

9. A CONTRATADA deverá ser a única responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do contrato;

10. O tempo de atendimento para efeito de aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de atendimento aos chamados técnicos será contabilizado pela comprovação da entrega do produto defeituoso para a CONTRATADA, sendo esta comprovação realizada através do 'Aviso de Recebimento' ou Recibo.

11. A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os PRODUTOS por novos com as mesmas especificações, funcionalidades e capacidade dos contratados, durante a vigência da Garantia, sempre que apresentarem 2 (dois) ou mais defeitos que comprometam o seu funcionamento e desempenho, dentro de um período de 15 (quinze) dias;

12. A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do registro da ocorrência pela CONTRATANTE;

13. A CONTRATADA deverá possuir, ela mesma ou seus representantes, estoques de peças e componentes dos equipamentos fornecidos na descrita em contrato para realização da manutenção "em laboratório";

14. A CONTRATADA deverá apresentar DECLARAÇÃO de que manterá por no mínimo 5 (cinco) anos peças em estoque para os PRODUTOS fornecidos;

15. A CONTRATADA é a única responsável pelos PRODUTOS fornecidos à CONTRATANTE, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.

16. Todas as demandas, inclusive as que resultem em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas deverá ser documentado por sistema informatizado de gerenciamento do Serviço de Atendimento/Suporte Técnico;

17. A cada manutenção técnica, a CONTRATADA emitirá por escrito, ordem de serviço discriminando os seguintes itens: número identificador do 'Aviso de Recebimento' ou Recibo, a data e a hora do documento, a data e a hora do atendimento, o motivo da chamada, causa do defeito, a situação do atendimento, a data e a hora da solução, os trabalhos executados, a marca, modelo, número de série do equipamento, o técnico executante da solução definitiva e as peças substituídas, tudo de forma clara, compreensível e facilmente legível;

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Apinagés 1.100 12° andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel / Fax (0xx11) 3879-7700 - www.seal.com.br

CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 811
Doc. 3574

18. A CONTRATADA deverá apresentar e fornecer ao empregado da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do Contrato, logo após a conclusão do mesmo, a ordem de serviço mencionada no item anterior, para aceite e atesto;

19. Todas as informações relativas a manutenção técnica deverá ser disponibilizadas à CONTRATANTE através de relatórios mensais de acompanhamento, a serem entregues em cópia impressa e em mídia eletrônica, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente;

20. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço de atendimento com discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sem ônus para a CONTRATANTE, para chamada do serviço de suporte e esclarecimentos técnicos que deverá estar acessível durante 8h x 5 (oito horas por dia, cinco dias na semana);

21. Será considerada aberta uma MANUTENÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO o momento da entrega do equipamento para reparo na instalação da CONTRATADA. O Prazo Máximo para solução total do problema é de até 48 (quarenta e oito) horas. Todos os prazos serão contabilizados a partir do registro da entrega do equipamento pela CONTRATANTE. A solução do problema engloba a substituição por outro equipamento com capacidade similar ou superior, até o conserto integral do equipamento com defeito, caso o reparo não seja possível dentro do prazo acima.

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede. Rua Apinagés 1.100 12° andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel / Fax (0xx11) 3879-7700 - www.seal.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 812
Doc. 3574

ANEXO III
CATÁLOGO DA IMPRESSORA

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Apinagés 1 100 12° andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel / Fax (0xx11) 3879-7700 - www.seal.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 813
Doc. 3574

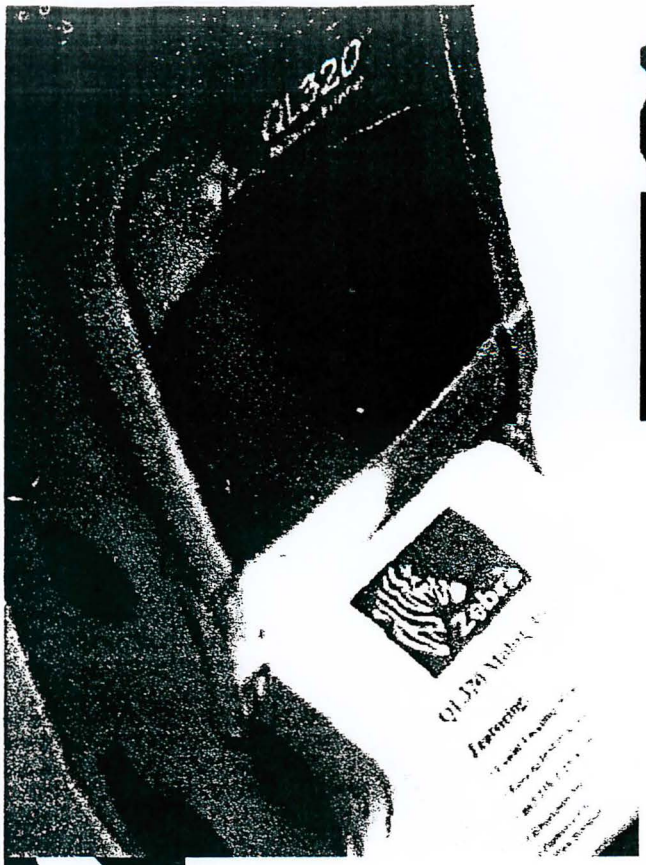

Zebra® QL™ Series

Mobile Printing for Businesses on the Go

Rugged mobile printers to meet your changing business needs.

Need a printing partner tough enough for the concrete jungle? From warehouse floors to parking lots, there are no printers more durable than the QL series from Zebra.

The QL series of direct thermal printers have been designed with the most advanced technology in rubberized over-molding to maintain rugged construction and minimal weight. With center-loading media, smart battery monitoring and an optional LCD, they provide user-friendly options to keep your business moving.

QL series mobile printers enabled with secure wireless options are easily integrated into your infrastructure. Just a glance at the optional LCD, and you can read your network settings, or check the communications status. In addition, each printer can be assigned a unique IP address for monitoring over the network, and messages can be sent to the printer using the POP3 function only. All of these features make the QL printer an integral part of your network environment.

The QL series' QuickLink™ modules, in Bluetooth technology or 802.11b, offer the flexibility to adjust to a wide range of connectivity needs. As needs change, so can QuickLink modules.

The QuickLink Connection

Choose the QuickLink connectivity module that suits your needs:

- 802.11b—the latest and greatest WLAN connectivity
- Bluetooth—low-power consumption short-range connectivity
- Cable-ready—connect to a wider variety of terminals than any other mobile printer

Zebra

Connect with it. Count on it.™

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 814
Doc. 3574

QL™ Series

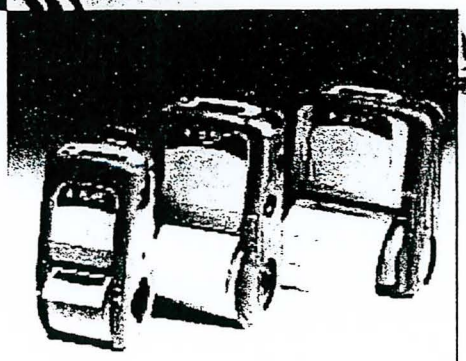



▶ Meet the QL Series!

Connected today, connected tomorrow, constructed to last!

With the most feature-rich offering of any mobile printer in the market:

▶ Rugged, Lightweight Printer

- Rubber infused plastic over-mold design for tough conditions
- Damage-resistant to multiple drops of up to five feet
- Weight of two pounds or less for effortless mobility

▶ Load and Go!

- Center-locking media loading
- Engage the easy-to-use peel and present function with the flip of a bar

▶ QuickLink™ Connectivity

Modules on the QL can be upgraded quickly and easily for added flexibility and capabilities, such as Bluetooth or 802.11b connectivity.

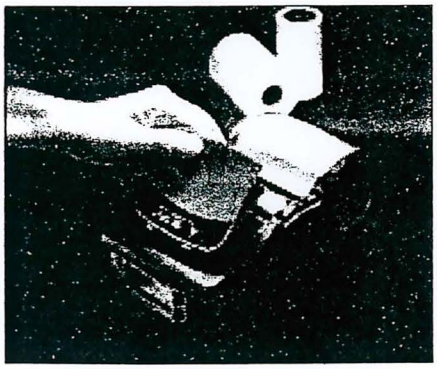

Experience the Virtual QL 320 at www.zebra.com/QL320.

Applications for the QL Family

DISTRIBUTION APPLICATIONS

Forklift-Mounted Printing
With the QL 420's mobile mount option, forklift operators can print product identification, bin, and shipping labels at the point of application—without needing to run back to the shipping office to pick up labels.

HEALTHCARE APPLICATIONS

Specimen Labels
Healthcare facilities can print specimen labels at the point of collection, and also print a bar coded label for the patient's chart, reducing the risk for dangerous misinformation.

Retail Pharmacy Labels
Retail pharmacies can scan the prescribed medicine and print bar coded labels with patient information when using the QL anywhere in the pharmacy, minimizing the risk for wrongly filled prescriptions.

MANUFACTURING APPLICATIONS

Pallet Labeling
When breaking into a pallet to remove a partial order, employees can label the partial, and re-label the pallet in real-time to maintain inventory accuracy.

RETAIL APPLICATIONS

Price Marking
By printing and applying markdown labels at the location of the product via wireless LAN, retailers can respond to sensitive market changes more frequently.

Shelf Labeling
Use a QL to print one or multiple shelf labels at the point of application as required—avoiding waste and improving efficiency.

ROUTE ACCOUNTING/FIELD SERVICE APPLICATIONS

Postal/ Delivery Verification Slips
Use a QL printer to print delivery receipts at the point of transaction, confirming the actual items that transferred possession.

APPLICATIONS

Receiving Verification/Inventory Updates
Apply QL-printed bar code labels as deliveries are received to record product arrival, and scan these labels throughout the process for tracking purposes.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0175
Fls. Nº
Doc. 3574

QL™ Series

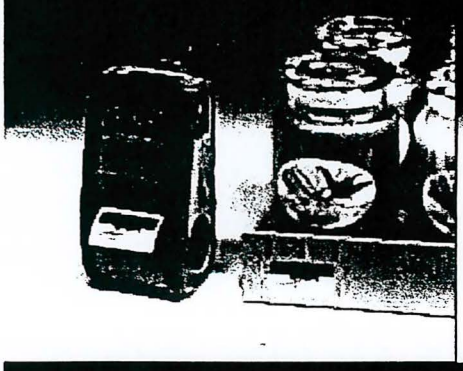



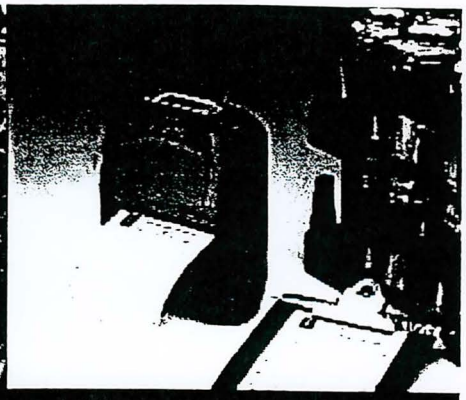

QL 220™

Take 2-inch label, ticket, and receipt printing where stationary and larger mobile printers dare not go—whether it's down store aisles, on hospital rounds, or onto retail pharmacy counters. Strap or clip on the sleek, 1.04-pound QL 220 network-addressable label/receipt mobile printer and move with ease!

MAXIMUM PRINT AREA
Width: 1.89"/48.0 mm
Length (with standard memory): 32"/813 mm

RESOLUTION
203 dpi/8 dots per mm

MAXIMUM PRINT SPEED
3"/76.2 mm per second

MEMORY
1 MB SRAM; 1 MB Flash (standard)
2 MB SRAM; 2 MB Flash (optional)

PHYSICAL CHARACTERISTICS
Width: 3.57"/90.7 mm
Depth: 2.96"/75.2 mm
Height: 7.15"(w/o belt clip)/181.6 mm
Weight (with battery): 1.04 lbs./0.47 kg

MEDIA SPECIFICATIONS
Label and liner width: .63"/16.0 mm to 2.18"/55.4 mm

QL 320™

Zebra's popular QL 320 mobile printer, for print widths up to 3 inches, was the first to offer the flexibility of QuickLink™ radio modules to meet evolving needs and wireless standards. Count on its rugged design to endure tough manufacturing or shipping/receiving environments.

MAXIMUM PRINT AREA
Width: 2.9"/73.7 mm
Length (with standard memory): 16"/406 mm

RESOLUTION
203 dpi/8 dots per mm

MAXIMUM PRINT SPEED
4"/101.6 mm per second

MEMORY
1 MB SRAM; 1 MB Flash (standard)
2 MB SRAM; 2 MB Flash (optional)

PHYSICAL CHARACTERISTICS
Width: 4.6"/116.8 mm
Depth: 3.1"/78.7 mm
Height: 8.0"/203.2 mm
Weight (with battery): 1.65 lbs./748 g

MEDIA SPECIFICATIONS
Label and liner width: 1.5"/38.1 mm to 3.12"/79.2 mm

QL 420™

Bring the flexibility of wireless printing to your 4-inch label or receipt applications with Zebra's QL 420 mobile printer. Ruggedly built to survive the rigors of warehousing, distribution, and route accounting, the QL 420 offers a mobile mount option to allow printing in a forklift or vehicle.

MAXIMUM PRINT AREA
Width: 4.09"/103.9 mm
Length (with standard memory): 20"/508 mm

RESOLUTION
203 dpi/8 dots per mm

MAXIMUM PRINT SPEED
3"/76.2 mm per second

MEMORY
1 MB SRAM; 1 MB Flash (standard)
2 MB SRAM; 2 MB Flash (optional)

PHYSICAL CHARACTERISTICS
Width: 6.0"/152.4 mm
Depth: 3.0"/76.2 mm
Height: 7.5"/190.5 mm
Weight (with battery): 2 lbs./907 g

MEDIA SPECIFICATIONS
Label and liner width: 1.5"/38.1 mm to 4.12"/104.6 mm

For More Information
Contact your Zebra representative for additional printer specifications. To learn more about innovative mobile printers, call +1 800.423.0442, or visit our Web site **www.zebra.com.**



Easily upgrade your QL to the latest in connectivity with QuickLink modules.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 816
Doc. 3574

QL™ Series

QL Series Optional Accessories:

With Zebra mobile accessories, users enjoy the utmost benefit from their mobile printing solution. Whether using our chargers or cases, users find Zebra quality extends beyond printers and into everything we offer.

Cases



Add dust and rain protection to your QL mobile printer with an environmental case. By adding an extra layer of protection, your printer will be well prepared for the harshest conditions.

QL Stands



Users of the QL series of mobile printers can purchase a resting spot for their printer while not in use. These convenient printer stands also are a useful spot to place the printer while toggling through options or programming the printer.

QL printers can also be configured with a kick-stand option, as can be seen above on the QL 220, which props the printer on a flat surface. The kickstand can also be flipped upward for use as a carrying handle.

Mobile Mounts

Using the QL 420 mobile mounting kit, users can place a mount in their forklift or truck to provide convenient storage for their QL 420 while on the move. A fanfold media bin can also be attached to this mount, to extend the media capacity of the QL 420.

QL Series Lithium-Ion Chargers

Fast Charger: Charges a single QL series Li-Ion battery at a time in approximately 2–5 hours.

Quad Charger: Charges up to 4 QL series Li-Ion batteries at a time in approximately 2–5 hours.

Specifications at a Glance*

STANDARD FEATURES

Print method: Direct thermal

Rubber infused plastic over-mold design for tough conditions

Battery monitoring via a battery low indicator light or gauge on the optional LCD

Lithium ion battery

"Clamshell" design and center locking media loading

Backward compatible with Encore™ and Cameo™ media and cables

Label Vista™ and Windows® printer drivers

Quick Flip Peel and Present Mode

OPERATING CHARACTERISTICS

Environment

Operating Temp.: 5° F/-15° C to 122° F/50° C

Operating Temp. (w/LCD): 32° F/0° C to 122° F/50° C

Storage Temp.: -13° F/-25° C to 158° F/70° C

Storage Temp. (w/LCD): -4° F/-20° C to 158° F/70° C

Operating Humidity: 10% to 80% non-condensing

Storage Humidity: 10% to 90% non-condensing

Water resistant to IP14 standards

Electrical

7.2 V Lithium ion battery (2100 Ah QL 220, QL 320; 4200 Ah QL 420)

External charger options

Communication Interface Capabilities

8 pin din (RS232C)

Selectable baud rate: 9600 to 115.2 Kbps

Xon/Xoff or Hardware flow control

Bluetooth option

Wireless LAN option

Agency Approvals

FCC and CE Class B compliance; design certified by CSA; CB Scheme report; NOM certified; C-Tick clearance

Printer Control Languages

CPCL-Native

ZPL II®-X.8 emulation (optional)

EPL2™-emulation (optional)

MEDIA CHARACTERISTICS

Labels/Receipts

Max. Roll Size (O.D.):
QL 220: 2.2"/55.9 mm
QL 320/QL 420: 2.6"/66.7 mm

Core Size (QL 220/320/420): Interchangeable 3/4"/19.1 mm or 1-3/8"/34.9 mm

Tag Receipt Thickness: 2.5 mil to 6.0 mil

Label Thickness: 2.5 mil to 6.5 mil

Media Type: Roll-fed, die-cut, linerless, receipt, fan-fold (QL 420)

For optimum print quality and printer performance, use Genuine Zebra® Supplies.

FONTS/GRAPHICS/SYMBOLOGIES

Fonts and Character Sets

Five resident scalable, rotatable fonts available from 12-48 pt.

Downloadable soft fonts from Label Vista software

Optional international character sets

Graphic Features

Graphics, line and box drawing features; PCX and bitmap supported

Bar Code Symbologies

Code 39, Code 93, Code 128; Codabar; Interleaved 2-of-5; FIM Postnet; UPC-A, UPC-E, 2 & 5 digit add-on; EAN-8, 13, 2 & 5 digit add-on; MSI/Plessey; UCC/EAN 128

2-Dimensional: PDF417; MaxiCode

OPTIONS AND ACCESSORIES

LCD control panel

802.11b wireless local area network (WLAN) or Bluetooth

Up to 2 MB SRAM; 2 MB Flash

Patent pending media width auto-sensing feature

Linerless printing

Spare lithium ion battery packs

Battery chargers (AC/DC)

International character sets

Label Vista software for receipt and label design and font creation

Fanfold media bin (QL 420)

Mobile mount (QL 420)

*Specifications listed are for base model printers with standard features only unless otherwise noted. Specifications subject to change without notice. All product and brand names are trademarks of their respective companies. All rights reserved.

HEADQUARTERS Zebra Technologies International, LLC PHONE: +1 847.793.2600 or +1 800.423.0442 FAX: +1 847.913.8766
ADDRESS: 333 Corporate Woods Parkway, Vernon Hills, IL 60061-3109 U.S.A. WEB: www.zebra.com

OTHER LOCATIONS USA: California, Florida, Rhode Island, Wisconsin EUROPE: Denmark, France, Germany, Italy, United Kingdom
ASIA-PACIFIC: Australia, China, Japan, Singapore, South Korea LATIN AMERICA: Argentina, Brazil
MIDDLE EAST: United Arab Emirates

An ISO 9001 registered company
©2003 ZIH Corp.
Printed in U.S.A.
#11370L Rev. 1 (7/03) 10M

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI – CORREIOS
Fls. Nº 817
Doc: 3574

Sea
3879 77C

ANEXO IV
CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Apinagés 1.100 12° andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel / Fax (0xx11) 3879-7700 - www.seal.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FLS. Nº 818
Doc. 3574

Zebra Technologies International, LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, Illinois 60061.3109 U.S.A.
Telephone +1.847.634.6700
Facsimile +1.847.913.8766
www.zebra.com

DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE PARA COM O DISTRIBUIDOR

À
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT

Ref: Carta 037/2004-CIPRO/DITEC

Zebra Technologies International LLC, declara que, para fins de prova referente à Carta 037/2004-CIPRO/DITEC, na condição de fabricante, que a empresa Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda. está autorizada a comercializar e prestar os serviços de assistência técnica nos produtos da nossa fabricação e/ou distribuição, bem como estamos solidários com a mesma, no que diz respeito ao fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos de nossa fabricação/distribuição e ofertados na proposta da proponente. A Zebra Technologies International LLC também está solidária para com o fornecimento de peças para manutenção durante todo o período de garantia e que a assistência técnica será realizada pela(s) empresa(s) credenciada(s) indicadas pela proponente, conforme termos do Edital de Licitação e da Proposta da mesma, sem qualquer ônus adicional para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT

São Paulo, 10 de Dezembro de 2004.

Carlos Levenstein, Gerente de Territorio, Brasil
Zebra Technologies International, LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, IL 60061 USA
Fone 1-847-955-5506
Celular 1-847-602-1674

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 819
Doc. 3574

CORREIOS

De: DIRETOR COMERCIAL

Ao: DIRETOR DE TECNOLOGIA E DE INFRA-ESTRUTURA

CI / DICOM -3459/2004

Ref.: NOTA JURÍDICA DEJUR/DIDA-1155/2004

Protocolo
CAD/DIRETORIA
Nº Protocolo:
Data: 14/12/04
DICOM
DIFIN
DIREC
DITEC

Assunto: Aquisição de impressoras - serviço de Leitura, Impressão e Entrega Simultânea -LIES

Brasília, 14 de dezembro de 2004

Através do documento em referência, foi recomendada a revogação do processo licitatório de número 025/2004/CPL/AC com o objeto de adquirir impressoras de campo para o serviço de Leitura, Impressão e Entrega Simultânea de faturas de energia elétrica e água.

Esta situação preocupa-nos sobejamente na medida em que temos várias negociações fechadas e em andamento para execução do serviço LIES, conforme abaixo:

CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S/A) e **CAERD** (Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia) - serviço LIES em execução nas duas empresas com tecnologia obsoleta, havendo a urgente necessidade de adequação dos equipamentos. O cliente CERON vem apresentando reiteradas reclamações sobre a qualidade na prestação do serviço o que está diretamente relacionado aos equipamentos atualmente em uso na DR/Noroeste.

MANAUS ENERGIA – serviço de leitura em execução parcial na DR/AM, restando a alocação das impressoras para execução completa da solução LIES, prevista para janeiro de 2005.

CASAL (Companhia de Abastecimento d´Água e Saneamento de Alagoas) – o contrato de prestação completa do serviço LIES foi assinado em outubro/2004 com previsão de início efetivo do serviço no dia 25 de janeiro de 2005. É de fundamental importância que todos os equipamentos estejam disponibilizados com um mínimo de antecedência para que haja o devido treinamento dos carteiros que executarão as atividades.

CEPISA (Centrais Elétricas do Piauí S/A) – negociações em estágio avançado por força de decisão judicial, faltando a formalização da assinatura do contrato.

CELG (Centrais Elétricas de Goiás) – nova rodada de negociações de preços marcada para o próximo dia 21 do corrente mês com expectativa favorável para o fechamento do contrato.

CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento) – testes de campos já realizados com parecer técnico favorável daquela companhia e assinatura de Termo de Cooperação Comercial em novembro passado visando a assinatura definitiva do contrato em janeiro de 2005.

RGS nº 08/2005
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 820
-31-
Doc: 3574

CORREIOS

Desta forma, quer nos parecer que o novo certame licitatório demandará um rito proces superior a 60 dias, inviabilizando a maioria das negociações em curso. Por esta razão, solicitam busca de uma alternativa capaz de atender à demanda estabelecida nas negociações ac expostas, observando-se os prazos já acordados.

Enfatizamos que o não cumprimento dos prazos definidos com os clientes se caracteri como uma condição indesejável, mormente naquelas iniciais, transmitindo àqueles uma idéia ineficiência, o que não retrata a realidade.

Atenciosamente,

Everton Luiz Cabral Machado
Assessor Executivo / DICOM
Mat. 8.777.089-0

CARLOS EDUARDO FIORAVANTI DA COSTA
Diretor Comercial

C/cópia: Depro

MRS/mrs

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 821
Doc. 3574

CORREIOS DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

REF : CI/CIPRO/DGTI-1064/2004.

NOTA JURÍDICA/DEJUR/DCON -1344/ 2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico;

Na CI em referência, o Chefe da CIPRO encaminha a este Departamento, para análise e emissão de parecer, pretensão de compra emergencial de 500 impressoras portáteis.

A justificativa apresentada pela área técnica para a compra, em caráter de emergência, foi a seguinte:

> *"A ECT iniciou o processo de licitação em agosto de 2004 com previsão de encerramento em outubro de 2004, porém devido a diversos recursos e dificuldades no processo a licitação foi revogada em 08/12/2004, baseado no parecer DEJUR/DIDA-1155/2004.*
> *A ECT celebrou em 2004 contratos com a Boa Vista Energia (BOVESA), Manaus Energia, Companhia de Saneamento de Água e Esgoto de Alagoas (CASAL) e precisa renovar seu parque computacional que atende aos clientes das Centrais Elétricas de Rondônia (CERON) e Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD). O total anual desses contratos é de R$ 26.200.567,92.(...)*
> *Foi fechado com os clientes um cronograma de atividades com o compromisso da implantação da solução completa em janeiro/2005. Com o cancelamento da licitação não haverá tempo hábil para conclusão da próxima licitação e ocorrerá atraso no cronograma, o que nos colocará em posição vulnerável e crítica com ameaça real de rompimento dos citados contratos e conseqüente prejuízo financeiro para a ECT, conforme CI/DICOM-3459/2004 em anexo.*
> *Além do prejuízo financeiro ocorrerá o prejuízo da imagem da ECT no mercado como incapaz de cumprir com os prazos e de falta de agilidade para solução de problemas inesperados, valorizando a justificativa para as concessionárias da contratação das empresas de direito privado."*

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 822
Doc. 3574

A contratação pretendida pela área está disciplinada no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

> *"É dispensável a licitação:*
> *[...]*
> *IV – nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obra e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."*

A doutrina assim posiciona-se relativamente à esta modalidade de contratação direta:

> *"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores".* [1]

Dois são os pressupostos eleitos pela doutrina para a formalização desta modalidade de contratação.

O primeiro diz respeito à **demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano.**

O segundo trata da **demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco**.

Relativamente ao primeiro requisito – demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano, assim detalha a doutrina:

> *"A urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência.[...]*
> *A expressão 'prejuízo' deve ser interpretada com cautela, por comportar significações muito amplas. Não é qualquer 'prejuízo' que autoriza dispensa de licitação. O prejuízo deverá ser irreparável. Cabe comprovar-se a contratação*

[1] Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Marçal Justen Filho, 8ª edição, pág. 289.

RQS nº 03/2005 - CN
CMT - CORREIOS
Fls: Nº 823
Doc. 3574

> *imediata evitará prejuízos que não possam ser recompostos posteriormente. O comprometimento à segurança significa o risco de destruição ou de seqüelas à integridade física ou mental de pessoas, ou quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração."*[2]

Relativamente à demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco, assim ensina a doutrina:

> *"A contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexiste cabimento da dispensa de licitação. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano – ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano.*
> *Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos. Mas não haverá cabimento em promover contratações que ultrapassem a dimensão e os limites da preservação e realização dos valores em risco".*[3]

Traçados os limites pela lei e doutrina, passemos à análise da situação concreta para verificação da existência dos pressupostos autorizadores da contratação direta pretendida pela área.

Verifica-se que em razão de recursos interpostos pelas licitantes e dificuldades havidas no processo licitatório 025/2004-CPL/AC, entendeu a ECT, com fundamento no PARECER DEJUR/DIDA-1155/2004 por revogar o processo para aquisição de impressoras portáteis deflagrado tempestivamente.

A ECT já firmou vários contratos com empresas de energia elétrica e de saneamento, cujos serviços, para serem executados, necessitam das referidas impressoras. Nestes contratos as partes estabeleceram um cronograma de execução que contempla a implantação da solução completa até janeiro de 2005.

Assim, diante do cancelamento do processo licitatório e, tendo em vista que não haverá tempo hábil para a conclusão da próxima licitação sem atrasos no cronograma já acertado entre as partes, esta evidenciado o prejuízo irreparável. Como salientado pela área técnica na CI referenciada, além do prejuízo financeiro, também a ECT não poderá cumprir com obrigações contratuais assumidas com seus clientes, o que além de gerar a

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 824
Doc. 3574

[2] obra já citada, pág. 239/240
[3] obra já citada, pág. 240

aplicação de penalidades estipuladas e até mesmo rescisão contratual, também motivará prejuízos à imagem desta empresa.

Por outro lado, também os clientes da ECT sofrerão prejuízos na medida em que, não obstante ter contratado esta Empresa Pública para a prestação do serviço de leitura e entrega de contas de água e luz, terão transtornos com os usuários, eis que a falta do equipamento adequado impedirá a execução do serviço nos moldes acertado em contrato. Aqui se verifica a potencialidade do comprometimento do serviço a ser prestado por essas concessionárias.

Está presente, portanto, o primeiro requisito autorizador da contratação pretendida, qual seja, a demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano.

O segundo requisito diz respeito à efetividade da Contratação por emergência, ou seja, a contratação é a via adequada para eliminar o risco.

Efetivamente, vislumbramos a contratação emergencial como a única alternativa adequada e eficiente para eliminar os riscos já mencionados neste trabalho. Sem a aquisição imediata das impressoras a ECT não poderá honrar os compromissos assumidos nos contratos firmados com seus clientes e, além dos já mencionados prejuízos financeiros, certamente será penalizada pelo não cumprimento das suas obrigações.

Neste contexto, identifica-se claramente na situação posta sob análise, a relação de causalidade, o nexo, entre a contratação e a supressão do risco de dano já demonstrado pela área técnica.

É oportuno ressaltar que, ao cuidar da Contratação sem Licitação, o Prof. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (Contratação Direta Sem Licitação, 4ª. Edição, 1999, pág. 144), cita o artigo do Prof. Wellington Cabral Saraiva (Publicado no caderno Direito e Justiça do *Correio Braziliense* do dia 21.10.96), onde ora transcreve-se o entendimento, *verbis:*

"Tanto as normas do art 17 quanto as do art. 24 são permissivas. Esses dispositivos não impõem nem proíbem condutas ao administrador. Antes, ***permitem-lhe não realizar o processo licitatório, se presentes as razões de interesse público neles aventadas****. Poder-se-ia sustentar que no art. 17 o administrador estaria proibido de licitar, invocando até ofensa ao princípio da economicidade (desdobramento do princípio da finalidade)."*

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 825
Doc. 3574

A respeito da aplicação do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, assim se posicionou o Tribunal de Contas da União – TCU, *verbis:*

"Diário Oficial da União de 21.06.94 – TC-009.248/94-3-

Ementa: Conhecimento de consulta sobre a caracterização dos casos de emergência ou de calamidade pública de dispensa de licitação.

"A **situação emergencial ou calamitosa** que legitima o acionamento do permissivo contido no art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93, é aquela cuja ocorrência refuja às possibilidades normais de prevenção por parte da Administração, ou dito de outro modo, é a que não possa ser imputada à desídia administrativa, à falta de planejamento, à má gestão dos recursos disponíveis, etc..

Quanto à **"urgência de atendimento"** – o segundo pressuposto da aplicação do citado art. 24, inc. IV – não trata ela das exigências normais de dinamismo e presteza que se requer das atividades e serviços desenvolvidos pelos órgãos e entidades da administração pública, tampouco da pressa decorrente da vontade, em si e por si, do administrador e/ou autoridade que lhe seja superior. É, sim, a urgência qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos e particulares, caso as medidas requeridas – efetivação da obra, serviço ou compra, de natureza emergencial – não sejam adotadas de pronto.

Já o **"risco"** – terceiro pressuposto da dispensa em causa – há de ser aquele efetivo e concretamente demonstrado, tendo em vista a situação dada a qual se alega urgência
de atendimento. Ou seja, verificada a situação de calamidade pública ou simplesmente emergencial, incumbe à Administração demonstrar objetivamente a probabilidade da ocorrência de sérios danos, a pessoas ou bens, caso não seja prontamente efetivada, mediante contratação com terceiro, o obra, serviço ou compra,

segundo as especificações e quantitativos necessários e suficientes para afastar os riscos prognosticados.

Decisão nº. 347/94 – TCU – Plenário – Carlos Átila Álvares da silva, Ministro Relator – Proc. nº. TC. 009.248/94-3

8. Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

a) que, além da adoção das formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº. 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizado no art. 24, inc. IV, da mesma lei:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 826
Doc. 3574

a. 1) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, ***não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis,*** ou seja, ***que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tenha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação.***

a. 2) que exista ***urgência concreta*** e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar ***risco de danos a bens*** ou à saúde ou à vida de pessoas;

a. 3) que ***o risco,*** além de ***concreto*** e efetivamente provável, ***se mostre iminente e especialmente gravoso;***

a. 4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, ***seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado;***

b) que, tratando-se de caso efetivamente enquadrável no art. 24, da Lei 8.666/93;

b.2) Tal procedimento, contudo, **não deve ser adotado,** ***se verificado não ser o que melhor aproveita as peculiaridades do mercado,*** tendo em vista **o princípio da economicidade** (art. 15, 1V, e 25, § 2º., da Lei 8.666/93).

Fazendo o cotejo entre esta decisão do TCU com as informações que a CIPRO envia ao DEJUR, como já analisado neste trabalho, restaram preenchidos todos os requisitos para a contratação direta.

Relativamente ao preço, verifica-se que a área promoveu uma pesquisa de mercado, colhendo propostas dos fornecedores, sendo que a empresa SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA apresentou a menor proposta no valor de R$ 5.013,90 que é 5,08% menor que o preço mínimo ofertado na licitação revogada, que foi de R$ 5.282,50 por equipamento. Está atendido, assim, o princípio da economicidade.

E, por fim, estarão sendo adquiridos somente os equipamentos necessários ao atendimento da situação de emergência.

Neste contesto, o histórico narrado na CI referenciada, não deixa dúvidas da necessidade da Contratação sem Licitação, estando bem indicado o socorro legal invocado (art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93).

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: Nº 827
Doc. 3574

CORREIOS DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

O DEJUR opina favoravelmente pela caracterização da situação emergencial e conseqüente contratação pelas razões e fundamentos expostos no presente parecer, com base no art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93, observando-se os requisitos e fatos narrados neste trabalho.

À consideração superior.

Brasília, 14 de dezembro de 2004

Valéria Cristina Silva Almeida Pessoa
Mat. 8.011.711-2 - OAB/DF 7334/DF
Chefe DCON/ECT

APROVO EM 16/12/2004

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 828 -38-
Doc. 3574

REF : CI/CIPRO- 1103/04

NOTA JURÍDICA/DEJUR/DIDA – 1381/2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O Chefe da CIPRO encaminha a este Departamento, para análise, crítica e chancela, a CI em referência que cuida da contratação da empresa SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA., cujo objeto é a aquisição de Impressora Portátil, por meio da Dispensa de Licitação nº 002/2004/DITEC, sob o regime de emergência, uma vez que o procedimento licitatório para a contratação regular fora revogado em 08/12/2004, de acordo com orientação constante da NJ/DEJUR/DIDA – 1155/2004, devido a diversos recursos e dificuldades no processo em questão.

A presente contratação baseia-se na celebração de contratos com a BOA VISTA ENERGIA (BOVESA), MANAUS ENERGIA, COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOAS (CASAL), que têm por escopo a prestação dos serviços de leitura de conta de água/luz com impressão da conta, gerando para a ECT a necessidade de complementar o quantitativo de equipamentos, conforme demanda definida pelas DR/AM, DR/AL, DR/NO, DR/PI.

O caso em questão já fora posto sob análise deste Departamento que emitiu por meio da NJ/DEJUR/DCON – 1344/2004, opinião favorável a contratação: ***"O DEJUR opina favoravelmente pela caracterização da situação emergencial e conseqüente contratação pelas razões e fundamentos expostos no presente parecer, com base no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, observando-se os requisitos e fatos narrados neste trabalho".***

Cumpre esclarecer que, dentre os preços obtidos junto aos fornecedores que participaram da licitação revogada, acrescentando-se outros participantes do mercado de computação móveis, com a finalidade de alcançar preços menores, o valor da menor proposta obtida foi de R$ 5.013,90, representando 5,08% abaixo do preço mínimo ofertado na referida licitação, cujo valor ofertado foi de R$ 5.282,50 por equipamento, de acordo

RQS nº 03/2005 - CN CMM - CORREIOS
Fls. Nº 829
Doc. 3574

com informação constante do Relatório/DITEC – 042/2004.

Da análise efetuada acerca dos aspectos formais do instrumento, constatou-se que encontram-se presentes as condições exigidas no artigos 54 a 56 da Lei nº 8.666/93, referentes aos contratos administrativos, não havendo nenhuma dissonância do que está ali estabelecido.

Recomendamos, ainda, que se procedam às publicações na forma da lei e que se verifique a validade das Certidões de Regularidade Fiscal (CRF) e, em especial, a Certidão Negativa de Débito (CND).

Finalmente, salientamos que os Anexos das especificações técnicas foram chancelados apenas para garantia de autenticidade do conjunto de documentos que acompanham o Contrato, eis que tais documentos não apresentam conteúdo passível de análise jurídica.

Ante o exposto, devolvemos as minutas de contrato (duas vias) devidamente chanceladas.

À consideração superior

Brasília, 23 de dezembro de 2004.

Alessandra Costa Medeiros
Mat. 8.011.946-2 OAB-DF 16985
Advogada/ECT

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
CHEFE DO DEJUR

Sônia Maria Guimaraes Campos
Matr. 8.024.969-8 OAB DF 3861
Subchefe do Departamento Jurídico

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 830
Doc. 3574

CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

DATA DE ENTRADA:	NOME DO RECEBEDOR / CAD
22/12/2004.	Sara.

QUANTIDADE DE ANEXOS E NÚMERO DE PÁGINAS

19 paf. c/ anexo: 1 contrato.

DESPACHO DA CHEFIA

- [ ] URGENTE
- [ ] ARQUIVAR
- [x] CONHECER
- [ ] EMITIR PARECER
- [ ] FALAR-ME
- [ ] REGISTRAR
- [x] RESPONDER AO INTERESSADO
- [x] ANALISAR

IVS

- [ ] PROVIDENCIAR:
- [ ] OUTROS

DATA DESPACHO DA CHEFIA	ENCAMINHAMENTO	ASSINATURA DA CHEFIA
23/12/04	DCON	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 831
Doc. 3574

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CORREIOS

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

NATUREZA	NÚMERO	DATA
CI/Cipro/DGTI	1103/2004	22/12/20

Procedência: Cipro

Nome:

Assunto: Análise e chancela - Computação móvel do Tipo Impressoras Portáteis

ANDAMENTO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1° Dejus	22 12 2004	21°	
2°		22°	
3°		23°	
4°		24°	
5°		25°	
6°		26°	
7°		27°	
8°		28°	
9°		29°	
10°		30°	
11°		31°	
12°		32°	
13°		33°	
14°		34°	
15°		35°	
16°		36°	
17°		37°	
18°		38°	
19°		39°	
20°		40°	

PROCESSOS JUNTOS

NÚMERO	ANO	RUBRI
1°		
2°		
3°		
4°		
5°		
6°		
7°		
8°		
9°		

PROCESSOS APENSOS

NÚMERO	ANO	RUBRI
1°		
2°		
3°		
4°		
5°		

ANEXOS

NÚMERO	ANO	RUBR
1°		
2°		

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 832
Doc. 3574

CORREIOS

Protocolo E.C.T. 019

DEPARTAMENTO JURÍDICO

De: CHEFE DA CIPRO

Ao: CHEFE DO DEJUR

CI / CIPRO/DGTI - 1103 /2004

Ref.:

Assunto: Análise e chancela - Computação Móvel do tipo Impressoras Portáteis

Brasília, 22 de dezembro de 2004.

Encaminhamos, em anexo, para análise, crítica e chancela desse Departamento, duas vias da Minuta do Contrato, a ser firmado com a empresa SEAL, cujo objeto é a aquisição de Impressora Portátil por DL.

Este Contrato é oriundo da dispensa de licitação DL-002/2004/DITEC, homologado por meio do RELATÓRIO/DITEC/042/2004.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

P/ Edilberto Nerry Petry
Chefe da CIPRO
Jorge Luiz Salomão de Oliveira
Chefe da DGTI/CIPRO
Mat.: 8.685.344-9

De Acordo:

EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS

RLCP

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 833
Doc. 3574

Proposta Comercial VP0812.2004

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

Sec
3879 77

São Paulo, 10 de dezembro de 2004

ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Administração Central – Edifício Sede ECT
SBN – Quadra 1 – Bloco A – Asa Norte
70002-900 Brasília - DF

At.: Edilberto Nerry Petry
Chefe da Coordenação de Integração de Projetos - CIPRO

Ref.: Aquisição de Impressoras Portáteis

Prezados Senhores:

Em resposta à solicitação de vossa carta 037/2004-CIPRO/DITEC, gostaríamos de apresentar as nossas condições para fornecimento de Impressoras Portáteis a ECT.

1. Produto

Impressora modelo Zebra QL-420 fabricada pela Zebra Technologies International LLC nos Estados Unidos (Anexo III), atendendo plenamente todas as especificações constantes no Anexo 1, sem nehuma restrição.

2. Quantidade

Quinhentas (500) unidades, a serem entregues em um lotes conforme Autorizações de Fornecimento a serem enviadas pela ECT.

3. Preço

O preço unitário de venda é de R$ 5.013,90 (cinco mil e treze reais e noventa centavos), com todos os impostos e taxas inclusos conforme ítem 18.3.3 do Anexo I.
O preço total para as 500 unidades é R$ 2.506.950,00 (dois milhões, quinhentos e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

4. Condições de Pagamento

Cada lote de equipamento entregue, de acordo com cada Autorização de Fornecimento recebida, deverá ser pago em 30 (trinta) dias após a emissão pela ECT de cada Termo de Aceitação.

5. Prazo e local de Entrega

Os equipamentos serão entregues no prazo de 10 dias após a data de emissão de cada Autorização de Fornecimento da ECT, nas instalações da ECT em Brasília conforme ítem 18.3.1 do Anexo I.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 834
Doc. 3574

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Apinagés 1.100 12° andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel / Fax (0xx11) 3879-7700 - www.seal.com.br

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 3879 7

6. Condições da garantia e assistência técnica

Os equipamentos terão garantia de 36 meses e serão fornecidos e suportados em pleno acordo com todas as condições constantes no Anexo II, sem nehuma restrição.

7. Informações Cadastrais

As informações cadastrais do vendedor são:

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
Rua Apinajés 1.100 – 12 andar
05017-000 – São Paulo - SP
CNPJ: 04.709.662/0001-96
I.E.: 116.238.892.115
Tel.: (11) 3879-7700
Fax.: (11) 3873-1224

8. Carta de Solidariedade

Conforme solicitação da ECT, anexamos também uma Carta de Solidariedade do Fabricante (Anexo IV)

9. Validade da Proposta

Esta Proposta tem validade de 30 (trinta) dias

Ficamos a disposição para colocar alguns equipamentos em demonstração na ECT se for conveniente, e estamos abertos para quaisquer quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,

Fernando Claro
Vice-Presidente de Operações

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 835
Doc: 3574

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Apinagés 1.100 12° andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel / Fax (0xx11) 3879-7700 - www.seal.com.br

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.
3879

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA IMPRESSORA PORTÁTIL

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1. Tecnologia de Impressão	1.1. O equipamento deve possuir tecnologia de impressão TÉRMICA DIRETA, gráfica e deve permitir conexão com micro computadores padrão IBM-PC, coletores de dados e notebooks.
2. Memória	2.1. O equipamento deverá possuir no mínimo 1 MB de memória RAM e 1 MB de memória flash, ambas expansíveis até 2 MB.
3. Versatilidade	3.1. O equipamento deverá permitir a troca de seu módulo de comunicação entre infra-vermelho (IrDA) para bluetooth, de infra-vermelho para wireless e de bluetooth para wireless ou vice-versa, pela simples troca de seu módulo de comunicação, sem a necessidade de técnico especializado.
4. Impressão	4.1. Permitir impressão com densidade de pelo menos 203 pontos por polegada (8 pontos por milímetro). 4.2. Permitir largura de impressão mínima de 103,8 mm. 4.3. Permitir velocidade de impressão de 3 pol/seg (76,2 mm/seg). 4.4. Permitir comprimento de impressão de até 508 mm, com memória padrão.
5. Alimentador	5.1. Possuir alimentador automático, autoajustável, para largura da bobina de papel utilizada. 5.2. O equipamento deverá possuir serrilha metálica para corte de papel.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
836
Fls. Nº
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 05

3879 7

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
6. Mídia de Impressão	6.1. O equipamento deverá aceitar pelo menos os seguintes tipos de papel: 6.1.1. Térmico direto: em rolo, pré impressos, autoadesivos, contínuo, etiquetas pré-cortadas e contínuas, mídia sem liner (linerless) e tickets autoadesivos. 6.1.2. Bobina de papel térmico com largura máxima de 104,1 mm e largura mínima de 50,8 mm. 6.1.3. A Bobina de Etiquetas com diâmetro máximo de 66,7mm. 6.2. Diâmetro do tubo interno com tamanho mínimo de 19,05 mm e tamanho máximo de 34,9 mm. 6.3. Espessura do papel com mínimo de 0,064mm e máximo de 0,165mm. 6.4. A mídia pré-impressa deverá apresentar indicativo de final de páginas pré-impressas ou serem reconhecidos por sensores óticos.
7. Painel de Operação	7.1. O equipamento deverá ser dotado de painel de operações com display de cristal líquido retroiluminado, visível no escuro, possibilitando pelo menos as seguintes funções: 7.1.1. Status da bateria. 7.1.2. Informações sobre a comunicação. 7.1.3. Mensagens de erro. 7.1.4. Contraste. 7.1.5. Tipo de papel. 7.1.6. Velocidade de comunicação. 7.1.7. Posicionamento e ajuste de papel.
8. Interface	8.1. Uma porta serial padrão RS-232. 8.2. Uma porta infra-vermelha com protocolo de comunicação padrão IrDA.
9. Dimensões	9.1. O equipamento deverá apresentar dimensões máximas de largura, profundidade e altura, respectivamente de 155 mm, 77 mm e 191 mm. 9.2. O equipamento sem bateria e sem bobina de papel não deve ultrapassar 950 gramas.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 837
Doc. 3574
pag 4 / 16

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

Sea 3879 77

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
10. Índice de Resistência Física	10.1. O equipamento deverá possuir índice mínimo de IP14.
11. Bateria de Alimentação	11.1. O equipamento deve possuir bateria interna recarregável com tecnologia Lithium-Ion, que garanta o funcionamento por um mínimo de 3 horas de uso contínuo ou de 8 a 10 horas de uso normal, considerando-se 25% de cobertura de preto na impressão. 11.2. A recarga da bateria não deve ultrapassar 120 minutos. 11.3. Acompanhada de carregador de energia elétrica bi-volt, com tensão de entrada de 110/220 VAC +/- 10%, ou full-range. Caso não possua esta funcionalidade, deverá ser fornecido adicionalmente o respectivo transformador, com o custo embutido no preço.
12. Compatibilidade	12.1. Apresentar compatibilidade com coletores de dados comuns de mercado.
13. Driver	13.1.A impressora dever ser compatível e vir acompanhada de driver de instalação para ambiente operacional Windows 2000 Professional, Windows CE 3.0 e Linux.
14. Acessórios	14.1. A impressora deverá ser entregue acompanhada de: 14.1.1. Cabo lógico, padrão serial, para conexão ao microcomputador ou coletor de dados. 14.1.2. Correia de alça ajustável; 14.1.3. Capa de proteção contra chuva, que permita a operação de todas as funcionalidades do equipamento.
15. Documentação Técnica	15.1. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios, manuais, drivers de instalação, documentação que acompanham o equipamento e correspondente termo de garantia.
16. Garantia	16.1. Total do fabricante por um prazo mínimo de 3 (três) anos – "em laboratório", conforme as exigências definidas nessa carta, para os equipamentos localizados em qualquer município brasileiro.
17. Suporte Técnico	17.1. Modo de chamada, prazo de atendimento e prazo de solução, conforme as exigências definidas nessa carta.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 838
Doc. 3574

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Apinagés 1.100 12° andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel / Fax (0xx11) 3879-7700 - www.seal.com.br

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 07

Se
3879 7

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
18. Outros	18.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 10 dias após a data de emissão da Autorização de Fornecimento; 18.2. O equipamento deve vir acompanhado de manual técnico, termo de garantia, cabos e acessórios necessários à sua conexão, instalação e operação; 18.3. Condições dos testes de aceitação: 18.3.1. O aceite dos equipamentos será realizado pela CIPRO/DITEC, mediante a comprovação do atendimento aos atributos especificados. O Termo de Aceitação será emitido em no máximo 05 (cinco) dias. Caso o equipamento não seja aceito, deverá ser emitido o Termo de Recusa, até que seja dada solução para as divergências encontradas. 18.3.2. Condições de entrega do equipamento: Os equipamentos deverão ser entregues, mediante nota fiscal, Coordenação de Integração de Projetos (CIPRO/DITEC) da ECT – Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco "A", 15° andar CEP 70002-900 Brasília/DF 18.3.3. Os preços serão compostos por todos os insumos, impostos, taxas, transportes, frete, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e todos os outros custos que incidem ou venha a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do equipamento, para entrega no local indicado.

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIC
Fls. Nº 839
Doc. 3574

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Apinagés 1.100 12° andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel / Fax (0xx11) 3879-7700 - www.seal.com.br

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

3879 77

ANEXO II
CONDIÇÕES DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. É de total responsabilidade da CONTRATADA, dar garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data do aceite dos equipamentos.

2. Sem apresentar qualquer ônus à CONTRATANTE, a garantia e a assistência técnica de todos os PRODUTOS deverão abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive, não se restringindo a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, excetuando-se o dano por mau uso devidamente caracterizado;

3. A manutenção corretiva é a série de procedimentos executados, mediante solicitação da CONTRATANTE, para recolocar os PRODUTOS em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso;

4. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados no Laboratório da CONTRATADA. Caso seja necessário o deslocamento do equipamento defeituoso para o reparo em outra cidade, as despesa de envio e retorno destes equipamentos deverá correr por conta da CONTRATADA, a qual deverá utilizar os serviços de Entrega de Encomendas Expressas, com serviço adicional de Aviso de Recebimento e AD-VALOREM, disponível no porta folio da CONTRATANTE. Esses serviços de manutenção corretiva deverão ser executados pela CONTRATADA, a pedido da CONTRATANTE;

5. É facultado para a contratada a não inclusão do AD-VALOREM citado no item 4 mediante a emissão de termo de responsabilidade por qualquer dano que o equipamento venha sofrer no transporte ou por seu extravio;

6. A CONTRATADA não poderá deixar de executar a manutenção corretiva sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de intervenção no respectivo PRODUTO, quer seja tal intervenção a limpeza externa, a manutenção preventiva ou qualquer outra;

7. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos PRODUTOS, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não devendo gerar qualquer ônus à CONTRATANTE;

8. A CONTRATADA poderá prestar os serviços de manutenção através de empresas credenciadas, desde que os interventores técnicos dessas credenciadas também tenham habilitação legal e técnica, as quais deverão ser apresentadas, à CONTRATANTE, na ocasião.

ECT/DR/RJ/SUPCOM CN CORREIOS
Fls. Nº 010
Doc. 3574
pag 7/16

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

3879 77

da manutenção. Tais habilitações também poderão ser solicitadas a qualquer momento pela CONTRATANTE, sem que com isso diminua a responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA sobre a manutenção;

9. A CONTRATADA deverá ser a única responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do contrato;

10. O tempo de atendimento para efeito de aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de atendimento aos chamados técnicos será contabilizado pela comprovação da entrega do produto defeituoso para a CONTRATADA, sendo esta comprovação realizada através do 'Aviso de Recebimento' ou Recibo.

11. A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os PRODUTOS por novos com as mesmas especificações, funcionalidades e capacidade dos contratados, durante a vigência da Garantia, sempre que apresentarem 2 (dois) ou mais defeitos que comprometam o seu funcionamento e desempenho, dentro de um período de 15 (quinze) dias;

12. A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do registro da ocorrência pela CONTRATANTE;

13. A CONTRATADA deverá possuir, ela mesma ou seus representantes, estoques de peças e componentes dos equipamentos fornecidos na descrita em contrato para realização da manutenção "em laboratório";

14. A CONTRATADA deverá apresentar DECLARAÇÃO de que manterá por no mínimo 5 (cinco) anos peças em estoque para os PRODUTOS fornecidos;

15. A CONTRATADA é a única responsável pelos PRODUTOS fornecidos à CONTRATANTE, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.

16. Todas as demandas, inclusive as que resultem em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas deverá ser documentado por sistema informatizado de gerenciamento do Serviço de Atendimento/Suporte Técnico;

17. A cada manutenção técnica, a CONTRATADA emitirá por escrito, ordem de serviço discriminando os seguintes itens: número identificador do 'Aviso de Recebimento' ou Recibo, a data e a hora do documento, a data e a hora do atendimento, o motivo da chamada, causa do defeito, a situação do atendimento, a data e a hora da solução, os trabalhos executados, a marca, modelo, número de série do equipamento, o técnico executante da solução definitiva e as peças substituídas, tudo de forma clara, compreensível e facilmente legível;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
pag 87 16
Fls. Nº 841
Doc: 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

Sea
3879 77

18. A CONTRATADA deverá apresentar e fornecer ao empregado da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do Contrato, logo após a conclusão do mesmo, a ordem de serviço mencionada no item anterior, para aceite e atesto;

19. Todas as informações relativas a manutenção técnica deverá ser disponibilizadas à CONTRATANTE através de relatórios mensais de acompanhamento, a serem entregues em cópia impressa e em mídia eletrônica, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente;

20. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço de atendimento com discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sem ônus para a CONTRATANTE, para chamada do serviço de suporte e esclarecimentos técnicos que deverá estar acessível durante 8h x 5 (oito horas por dia, cinco dias na semana);

21. Será considerada aberta uma MANUTENÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO o momento da entrega do equipamento para reparo na instalação da CONTRATADA. O Prazo Máximo para solução total do problema é de até 48 (quarenta e oito) horas. Todos os prazos serão contabilizados a partir do registro da entrega do equipamento pela CONTRATANTE. A solução do problema engloba a substituição por outro equipamento com capacidade similar ou superior, até o conserto integral do equipamento com defeito, caso o reparo não seja possível dentro do prazo acima.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 842
Doc. 3574

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Apinagés 1.100 12° andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel / Fax (0xx11) 3879-7700 - www.seal.com.br

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E.C.T.
11

3879 7

ANEXO III
CATÁLOGO DA IMPRESSORA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 843
Doc. 3574

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Apinagés 1.100 12° andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel / Fax (0xx11) 3879-7700 - www.seal.com.br

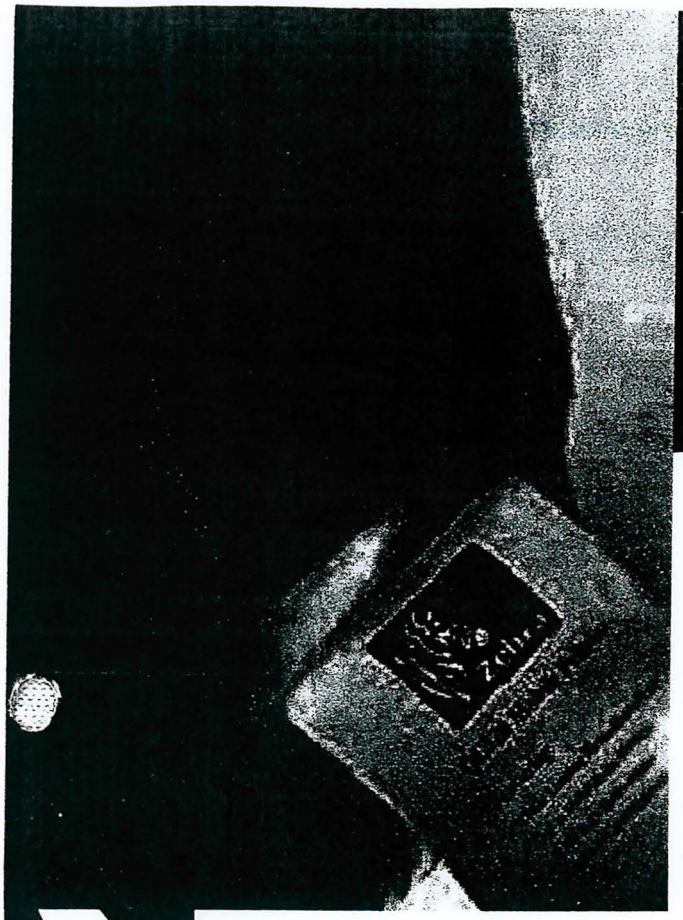

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E.C.T.

Zebra® QL™ Series

Mobile Printing for Businesses on the Go

Rugged mobile printers to meet your changing business needs.

Need a printing partner tough enough for the concrete jungle? From warehouse floors to parking lots, there are no printers more durable than the QL series from Zebra.

The QL series of direct thermal printers have been designed with the most advanced technology in rubberized over-molding to maintain rugged construction and minimal weight. With center-loading media, smart battery monitoring and an optional LCD, they provide user-friendly options to keep your business moving.

QL series mobile printers enabled with secure wireless options are easily integrated into your infrastructure. Just a glance at the optional LCD, and you can read your network settings, or check the communications status. In addition, each printer can be assigned a unique IP address for monitoring over the network, and messages can be sent to the printer using the POP3 functionality. All of these features make the QL printer an integral part of your network environment.

The QL series' QuickLink™ modules, in Bluetooth technology or 802.11b, offer the flexibility to adjust to a wide range of connectivity needs. As needs change, so can QuickLink modules.

The QuickLink Connection

Choose the QuickLink connectivity module that suits your needs:

- 802.11b—the latest and greatest WLAN connectivity
- Bluetooth—low-power consumption short-range connectivity
- Cable-ready—connect to a wider variety of terminals than any other mobile printer

Zebra

Connect with it. Count on it.™

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 844
Doc. 3574

QL™ Series



DEPARTAMENTO JURIDICO E.C.T.

▶ Meet the QL Series!

Connected today, connected tomorrow, constructed to last!

With the most feature-rich offering of any mobile printer in the market:

▶ Rugged, Lightweight Printer

- Rubber infused plastic over-mold design for tough conditions
- Damage-resistant to multiple drops of up to five feet
- Weight of two pounds or less for effortless mobility

▶ Load and Go!

- Center-locking media loading
- Engage the easy-to-use peel and present function with the flip of a bar

▶ QuickLink™ Connectivity

Modules on the QL can be upgraded quickly and easily for added flexibility and capabilities, such as Bluetooth or 802.11b connectivity.

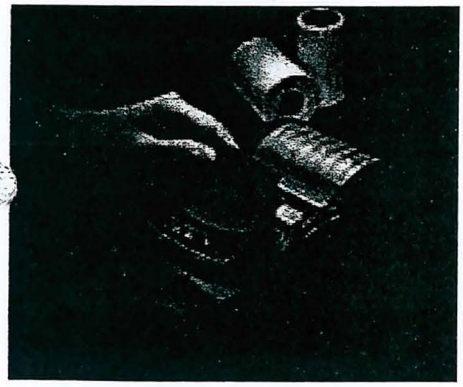

Experience the Virtual QL 320 at www.zebra.com/QL320.

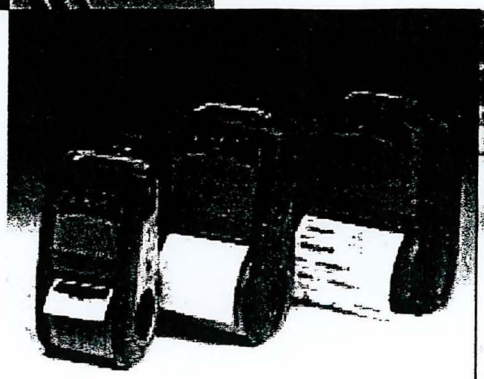



Applications for the QL Family

DISTRIBUTION APPLICATIONS

Forklift-Mounted Printing

With the QL 420's mobile mount option, forklift operators can print product identification, bin, and shipping labels at the point of application—without needing to run back to the shipping office to pick up labels.

HEALTHCARE APPLICATIONS

Specimen Labels

Healthcare facilities can print specimen labels at the point of collection, and also print a bar coded label for the patient's chart, reducing the risk for dangerous misinformation.

Retail Pharmacy Labels

Retail pharmacies can scan the prescribed medicine and print bar coded labels with patient information when using the QL anywhere in the pharmacy, minimizing the risk for wrongly filled prescriptions.

MANUFACTURING APPLICATIONS

Pallet Labeling

When breaking into a pallet to remove a partial order, employees can label the partial, and re-label the pallet in real-time to maintain inventory accuracy.

RETAIL APPLICATIONS

Price Marking

By printing and applying markdown labels at the location of the product via wireless LAN, retailers can respond to sensitive market changes more frequently.

Shelf Labeling

Use a QL to print one or multiple shelf labels at the point of application as required—avoiding waste and improving efficiency.

ROUTE ACCOUNTING/FIELD SERVICE APPLICATIONS

Postal/ Delivery Verification Slips

Use a QL printer to print delivery receipts at the point of transaction, confirming the actual items that transferred possession.

SHIPPING AND RECEIVING APPLICATIONS

Receiving Verification/Inventory Updates

Apply QL-printed bar code labels as deliveries are received to record product arrival, and scan these labels throughout the process for tracking purposes.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 845
Doc. 3574
12

...ENTO JURÍDICO
E.C.T.

QL™ Series



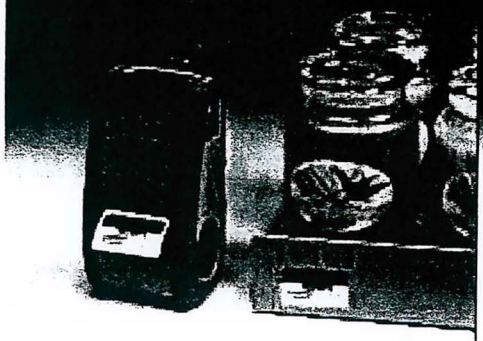

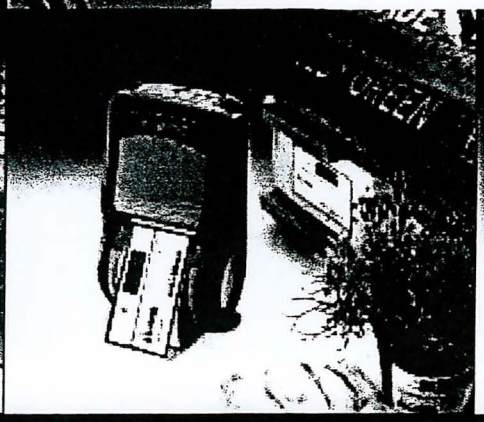

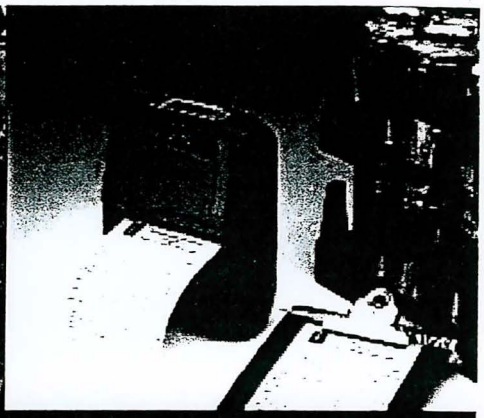

QL 220™

Take 2-inch label, ticket, and receipt printing where stationary and larger mobile printers dare not go—whether it's down store aisles, on hospital rounds, or onto retail pharmacy counters. Strap or clip on the sleek, 1.04-pound QL 220 network-addressable label/receipt mobile printer and move with ease!

MAXIMUM PRINT AREA
Width: 1.89"/48.0 mm
Length (with standard memory): 32"/813 mm

RESOLUTION
203 dpi/8 dots per mm

MAXIMUM PRINT SPEED
3"/76.2 mm per second

MEMORY
1 MB SRAM; 1 MB Flash (standard)
2 MB SRAM; 2 MB Flash (optional)

PHYSICAL CHARACTERISTICS
Width: 3.57"/90.7 mm
Depth: 2.96"/75.2 mm
Height: 7.15"(w/o belt clip)/181.6 mm
Weight (with battery): 1.04 lbs./0.47 kg

MEDIA SPECIFICATIONS
Label and liner width: .63"/16.0 mm to 2.18"/55.4 mm

QL 320™

Zebra's popular QL 320 mobile printer, for print widths up to 3 inches, was the first to offer the flexibility of QuickLink™ radio modules to meet evolving needs and wireless standards. Count on its rugged design to endure tough manufacturing or shipping/receiving environments.

MAXIMUM PRINT AREA
Width: 2.9"/73.7 mm
Length (with standard memory): 16"/406 mm

RESOLUTION
203 dpi/8 dots per mm

MAXIMUM PRINT SPEED
4"/101.6 mm per second

MEMORY
1 MB SRAM; 1 MB Flash (standard)
2 MB SRAM; 2 MB Flash (optional)

PHYSICAL CHARACTERISTICS
Width: 4.6"/116.8 mm
Depth: 3.1"/78.7 mm
Height: 8.0"/203.2 mm
Weight (with battery): 1.65 lbs./748 g

MEDIA SPECIFICATIONS
Label and liner width: 1.5"/38.1 mm to 3.12"/79.2 mm

QL 420™

Bring the flexibility of wireless printing to your 4-inch label or receipt applications with Zebra's QL 420 mobile printer. Ruggedly built to survive the rigors of warehousing, distribution, and route accounting, the QL 420 offers a mobile mount option to allow printing in a forklift or vehicle.

MAXIMUM PRINT AREA
Width: 4.09"/103.9 mm
Length (with standard memory): 20"/508 mm

RESOLUTION
203 dpi/8 dots per mm

MAXIMUM PRINT SPEED
3"/76.2 mm per second

MEMORY
1 MB SRAM; 1 MB Flash (standard)
2 MB SRAM; 2 MB Flash (optional)

PHYSICAL CHARACTERISTICS
Width: 6.0"/152.4 mm
Depth: 3.0"/76.2 mm
Height: 7.5"/190.5 mm
Weight (with battery): 2 lbs./907 g

MEDIA SPECIFICATIONS
Label and liner width: 1.5"/38.1 mm to 4.12"/104.6 mm

For More Information
Contact your Zebra representative for additional printer specifications. To learn more about innovative mobile printers, call +1 800.423.0442, or visit our Web site **www.zebra.com.**

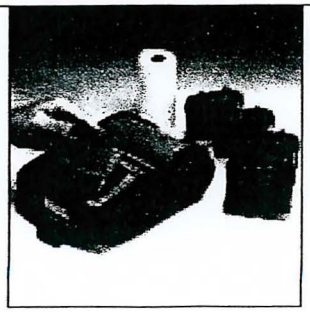

Easily upgrade your QL to the latest in connectivity with QuickLink modules.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
846
Fls. Nº
Doc. 3574

QL™ Series



DEPARTAMENTO JURIDICO
E.C.T.
15

QL Series Optional Accessories:

With Zebra mobile accessories, users enjoy the utmost benefit from their mobile printing solution. Whether using our chargers or cases, users find Zebra quality extends beyond printers and into everything we offer.

Cases



Add dust and rain protection to your QL mobile printer with an environmental case. By adding an extra layer of protection, your printer will be well prepared for the harshest conditions.

QL Stands

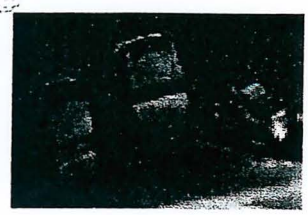

Users of the QL series of mobile printers can purchase a resting spot for their printer while not in use. These convenient printer stands also are a useful spot to place the printer while toggling through options or programming the printer.

QL printers can also be configured with a kick-stand option, as can be seen above on the QL 220, which props the printer on a flat surface. The kickstand can also be flipped upward for use as a carrying handle.

Mobile Mounts

Using the QL 420 mobile mounting kit, users can place a mount in their forklift or truck to provide convenient storage for their QL 420 while on the move. A fanfold media bin can also be attached to this mount, to extend the media capacity of the QL 420.

QL Series Lithium-Ion Chargers

Fast Charger: Charges a single QL series Li-Ion battery at a time in approximately 2–5 hours.

Quad Charger: Charges up to 4 QL series Li-Ion batteries at a time in approximately 2–5 hours.

Specifications at a Glance*

STANDARD FEATURES

Print method: Direct thermal

Rubber infused plastic over-mold design for tough conditions

Battery monitoring via a battery low indicator light or gauge on the optional LCD

Lithium ion battery

"Clamshell" design and center locking media loading

Backward compatible with Encore™ and Cameo™ media and cables

Label Vista™ and Windows® printer drivers

Quick Flip Peel and Present Mode

OPERATING CHARACTERISTICS

Environment

Operating Temp.: 5° F/-15° C to 122° F/50° C

Operating Temp. (w/LCD): 32° F/0° C to 122° F/50° C

Storage Temp.: -13° F/-25° C to 158° F/70° C

Storage Temp. (w/LCD): -4° F/-20° C to 158° F/70° C

Operating Humidity: 10% to 80% non-condensing

Storage Humidity: 10% to 90% non-condensing

Water resistant to IP14 standards

Electrical

7.2 V Lithium ion battery (2100 Ah QL 220, QL 320; 4200 Ah QL 420)

External charger options

Communication Interface Capabilities

8 pin din (RS232C)

Selectable baud rate: 9600 to 115.2 Kbps

Xon/Xoff or Hardware flow control

Bluetooth option

Wireless LAN option

Agency Approvals

FCC and CE Class B compliance; design certified by CSA; CB Scheme report; NOM certified; C-Tick clearance

Printer Control Languages

CPCL-Native

ZPL II®-X.8 emulation (optional)

EPL2™-emulation (optional)

MEDIA CHARACTERISTICS

Labels/Receipts

Max. Roll Size (O.D.):
QL 220: 2.2"/55.9 mm
QL 320/QL 420: 2.6"/66.7 mm

Core Size (QL 220/320/420): Interchangeable 3/4"/19.1 mm or 1-3/8"/34.9 mm

Tag Receipt Thickness: 2.5 mil to 6.0 mil

Label Thickness: 2.5 mil to 6.5 mil

Media Type: Roll-fed, die-cut, linerless, receipt, fan-fold (QL 420)

For optimum print quality and printer performance, use Genuine Zebra® Supplies.

FONTS/GRAPHICS/SYMBOLOGIES

Fonts and Character Sets

Five resident scalable, rotatable fonts available from 12-48 pt.

Downloadable soft fonts from Label Vista software

Optional international character sets

Graphic Features

Graphics, line and box drawing features; PCX and bitmap supported

Bar Code Symbologies

Code 39, Code 93, Code 128; Codabar; Interleaved 2-of-5; FIM Postnet; UPC-A, UPC-E, 2 & 5 digit add-on; EAN-8, 13, 2 & 5 digit add-on; MSI/Plessey; UCC/EAN 128

2-Dimensional: PDF417; MaxiCode

OPTIONS AND ACCESSORIES

LCD control panel

802.11b wireless local area network (WLAN) or Bluetooth

Up to 2 MB SRAM; 2 MB Flash

Patent pending media width auto-sensing feature

Linerless printing

Spare lithium ion battery packs

Battery chargers (AC/DC)

International character sets

Label Vista software for receipt and label design and font creation

Fanfold media bin (QL 420)

Mobile mount (QL 420)

*Specifications listed are for base model printers with standard features only unless otherwise noted. Specifications subject to change without notice. All product and brand names are trademarks of their respective companies. All rights reserved.

HEADQUARTERS Zebra Technologies International, LLC PHONE: +1 847.793.2600 or +1 800.423.0442 FAX: +1 847.913.8766
ADDRESS: 333 Corporate Woods Parkway, Vernon Hills, IL 60061-3109 U.S.A. WEB: www.zebra.com

OTHER LOCATIONS USA: California, Florida, Rhode Island, Wisconsin EUROPE: Denmark, France, Germany, Italy, United Kingdom
ASIA-PACIFIC: Australia, China, Japan, Singapore, South Korea LATIN AMERICA: Argentina, Brazil
MIDDLE EAST: United Arab Emirates

An ISO 9001 registered comp
©2003 ZIH C
Printed in U.S
#11370L Rev. 1 (7/03) 1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
847
Fls. Nº
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. f/b

3879 7

ANEXO IV
CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE

RQS nº 03/2005 - CI
CPMI - CORREIO
Fls. Nº 848
Doc. 3574

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Apinagés 1.100 12° andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel / Fax (0xx11) 3879-7700 - www.seal.com.br

Zebra Technologies International, LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, Illinois 60061.3109 U.S.A.
Telephone +1.847.634.6700
Facsimile +1.847.913.8766
www.zebra.com

DEPARTAMENTO E.C.T.

DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE PARA COM O DISTRIBUIDOR

À
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT

Ref: Carta 037/2004-CIPRO/DITEC

Zebra Technologies International LLC, declara que, para fins de prova referente à Carta 037/2004-CIPRO/DITEC, na condição de fabricante, que a empresa Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda. está autorizada a comercializar e prestar os serviços de assistência técnica nos produtos da nossa fabricação e/ou distribuição, bem como estamos solidários com a mesma, no que diz respeito ao fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos de nossa fabricação/distribuição e ofertados na proposta da proponente. A Zebra Technologies International LLC também está solidária para com o fornecimento de peças para manutenção durante todo o período de garantia e que a assistência técnica será realizada pela(s) empresa(s) credenciada(s) indicadas pela proponente, conforme termos do Edital de Licitação e da Proposta da mesma, sem qualquer ônus adicional para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT

São Paulo, 10 de Dezembro de 2004.

Carlos Levenstein, Gerente de Territorio, Brasil
Zebra Technologies International, LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, IL 60061 USA
Fone 1-847-955-5506
Celular 1-847-602-1674

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0419
Fls. Nº
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 18

Ministério da Fazenda

CAIXA

001-Cta. Corrente - P.Física

a CAIXA | atendimento | download | mapa do site | segurança | imprensa |

BUSC

Navegue pela



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

:: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 04709662/0001-96
Razão Social: SEAL SISTEMAS E TEC DE INFORMAÇÃO LTDA

Resultado da consulta em 22/12/2004 às 10:08:45

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 850
Doc. 3574

DEPARTAMENTO E.C.T.

PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 187032004-21002010

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 04.709.662/0001-96
NOME: SEAL SISTEMA E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA.
ENDERECO: RUA APINAGES,1100 12AND.CJ.1201 A 1210
BAIRRO OU DISTRITO: PERDIZES
MUNICIPIO: SAO PAULO
ESTADO: SP
CEP: 05017-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2004.
COM VALIDADE ATE 02/02/2005 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 851
Doc. 3574

boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

CNPJ/CPF	Nome do Devedor	Número Fistel	Receita	Ano
36457965172	JOAQUIM CANDIDO PEQUENO	50002948150	TFI	1999

Edital nº: 070-0048/2004

A Agencia Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) da(s) receita(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que poderá(ao) apresentar IMPUGNAÇÃO, a ser dirigida à (ao) Escritório Regional da Anatel no Goiás, Endereço: Rua 13 n º 618 - Setor Marista - Goiânia/GO CEP: 74120-060 , no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, e que o não pagamento do débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do Documento de Arrecadação das Receitas do FISTEL - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

CNPJ/CPF	Nome do Devedor	Número Fistel	Receita	Ano
20760345104	ADELMA TOMAZ MIRANDA DA SILVA VELASQUE	50005352606	PPDUR	2000
20760345104	ADELMA TOMAZ MIRANDA DA SILVA VELASQUE	50005352606	TFI	2000

Edital nº: 070-0049/2004

A Agencia Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) da(s) receita(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que poderá(ao) apresentar IMPUGNAÇÃO, a ser dirigida à (ao) Escritório Regional da Anatel no Goiás, Endereço: Rua 13 n º 618 - Setor Marista - Goiânia/GO CEP: 74120-060 , no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, e que o não pagamento do débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a instauração de procedimento de apuração de descumprimento de obrigação que poderá resultar em caducidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, e a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do Documento de Arrecadação das Receitas do FISTEL - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

CNPJ/CPF	Nome do Devedor	Número Fistel	Receita	Ano
[illegible]566633100	BENEDITO BUENO DOS SANTOS	500019575[illegible]	TFF	2000, 2001, 2002, 2003
[illegible]6457965172	JOAQUIM CANDIDO PEQUENO	50002948[illegible]	TFF	2000
00505612000136	SOCIEDADE DE TELEVISAO EDUCATIVA DE PLANALTINA LTDA	13030191[illegible]	TFF	2002, 2003, 2004
03294410000180	TIBRAS COMUNICACAO LTDA	13030094[illegible]	TFF	2002, 2003, 2004

EDITAL Nº: 070-0050/2004

A AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) da(s) receita(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que poderá(ao) apresentar IMPUGNAÇÃO, a ser dirigida à (ao) Escritório Regional da Anatel no Goiás, Endereço: Rua 13 n º 618 - Setor Marista - Goiânia/GO CEP: 74120-060 , no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, e que o não pagamento do débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a instauração de procedimento de apuração de descumprimento de obrigação que poderá resultar em caducidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, e a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setente e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do Documento de Arrecadação das Receitas do FISTEL - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

CNPJ/CPF	Nome do Devedor	Número Fistel	Receita	Ano
37465838000160	A M ASSOCIACAO DE RADIO-COMUNICACAO	1500026972	TFF	2000, 2003
27439399153	ADEMAR JOSE DUTRA	1500046043[illegible]	TFF	2000
47026091000106	AGROPECUARIA CAMARGO SOARES LTDA	1500010189[illegible]	TFF	2000, 2001
00253251834	ANTONIO BIZARRO DA NAVE FILHO	1500057851	TFF	2000
08043531153	ASTURIO PONSECA MARQUES	5000080319[illegible]	TFF	1999, 2000, 2001
36897585000131	TVP-TELEVISAO POCONE LTDA	1500013625[illegible]	TFF	2002, 2003, 2004

Edital nº: 070-0051/2004

A Agencia Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) da(s) receita(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que poderá(ao) apresentar IMPUGNAÇÃO, a ser dirigida à (ao) Escritório Regional da Anatel no Goiás, Endereço: Rua 13 n º 618 - Setor Marista - Goiânia/GO CEP: 74120-060 , no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, e que o não pagamento do débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a instauração de procedimento de apuração de descumprimento de obrigação que poderá resultar em caducidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, e a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do Documento de Arrecadação das Receitas do FISTEL - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

CNPJ/CPF	Nome do Devedor	Número Fistel	Receita	Ano
00098417000139	WM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	11020113120	TFF	1998, 1999, 2000

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA
Gerente do Escritório

APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

RESULTADO DO PREGÃO AMPLO Nº 010/2004-ER07

A Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL torna publico o resultado do pregão amplo nº 010/2004- ER07, Processo: 53542.003821/2004; cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância física e patrimonial a serem executados nas instalações do Escritório Regional 7 da Anatel no Estado de Goiás, declarando a empresa vencedora: Coral Empresa de Segurança Ltda, no valor total anual de R$ 145.425,58 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e oito centavos), pelo critério de menor preço. A presente contratação foi homologada pelo Gerente Geral de Administração, substituto, em 28.12.2004.

GELSON BARCELOS RODRIGUES
Pregoeiro

ESCRITÓRIO REGIONAL EM PORTO ALEGRE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato ER05 Nº 010/2004-ANATEL
Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2004.
Contratado: BRASILTELECOM SA
Vigência: 20/12/2004 a 19/12/2005.
Objeto: Prestação de serviços móvel pessoal Longa distância Nacional e Internacional.
Modalidade: Pregão Amplo
Fundamento Legal: Resolução nº 005/98 Regulamento de Contratações da Anatel regido pela Lei 8.666/93
Programa de Trabalho: 24125115724240001
Elemento de Despesa: 339039
Valor do Contrato R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) para o Lote 2 e R$ 964,98 (novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos) para o Lote 3.
Desembolso Estimado no Exercício: R$ 541,67 (quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) para o Lote 2 e R$ 26,81 (vinte e seis reais e oitenta e um centavos) para o Lote 3.
Processo n.º 53528.004101/2004

Contrato ER05 Nº 011/2004-ANATEL
Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2004.
Contratado: BRASILTELECOM SA
Vigência: 20/12/2004 a 19/12/2005.
Objeto: Prestação de serviços de telefone fixo comutado na modalidade local com discagem direta e ramal.
Modalidade: Pregão Amplo
Fundamento Legal: Resolução nº 005/98 Regulamento de Contratações da Anatel regido pela Lei 8.666/93.
Programa de Trabalho: 24125115724240001
Elemento de Despesa: 339039
Valor do Contrato R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
Desembolso Estimado no Exercício: R$ 1.777,78 (um mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).
Processo n.º 53500.001879/2003

ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO-ER02-Nº 9/2004

Data da assinatura: 22/12/2004. Contratada: ESPAÇO CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA. CNPJ N.º 06.159.080/0001-09.Vigência: 12 meses, a contar de 22/12/2004, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até 60 meses. Objeto: prestação de serviços de apoio às atividades fins da Anatel, especificamente os serviços de mensageiros a serem executados nas dependências do Escritório Regional no Rio de Janeiro (ER/02-RJ), situado na Praça XV de Novembro, 20, 9º e 10º andares, Ed. Bolsa do Rio, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Modalidade de licitação: Pregão Amplo n.º 013/2004-ER02. Programa de Trabalho: 24.125.1157.2424.0001. Elemento de Despesa: 339039. Valor anual: R$ 20.651,08. Desembolso no exercício: R$ 516,28. Processo: n.º 53508.009293/2004.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 13.192/2004; Data de assinatura: 28/12/2004; Contratada: ITAUTEC PHILCO S.A.; Objeto: Aquisição de 130 equipamentos de informática; Origem: Pregão nº 060/2004 - CPL/AC; Vigência: A partir da data de sua assinatura, limitado ao prazo máximo de 12 (doze) meses; Classificação Orçamentária: H05 (Equipamentos de Informática) e 13202.110001 (Equipamento processamento de dados); Valor total da Contratação: R$ 3.226.999,96; Signatários: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente da Contratante, Eduardo Medeiros de Morais - Diretor de Tecnologia e Infra-Estrutura da Contratante, Cláudio Vita Filho - Vice-Presidente da Contratada e Carlos Maurício Guizelli - Diretor Comercial da Contratada.

Contrato nº 13.193/2004; Data de assinatura: 28/12/2004; Contratada: SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA; Objeto: Aquisição de Equipamentos de Computação Móvel do Tipo Impressoras Portáteis; Origem: DL 002/2004/DITEC; Vigência: A partir da data de sua assinatura e termina com a entrega do pedido, limitado ao prazo máximo de 12 (doze) meses; Classificação Orçamentária: 01011.44403.120001; Valor total da Contratação: R$ 2.506.950,00; Signatários: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente da Contratante, Eduardo Medeiros de Morais - Diretor de Tecnologia e Infra-estrutura da Contratante e Moisés Sktnevsky - Presidente da Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Terceiro Termo Aditivo nº 13188/04 ao Contrato 12.378/03 DATA DE ASSINATURA: 15/12/2004, entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Link/Bagg Comunicação e Propaganda Ltda; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 12.378/03, por mais um ano, conforme previsto no item 3. 1. 1 do Contrato em questão. Segundo Termo Aditivo nº 13189/04 ao Contrato 12.373/03 DATA DE ASSINATURA: 15/12/2004, entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Giovanni FCB S/A; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 12.373/03, por mais um ano, conforme previsto no item 3. 1. 1 do Contrato em questão. Segundo Termo Aditivo nº 13187/04 ao Contrato 12.371/03 DATA DE ASSINATURA: 15/12/2004, entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e SMP&B Comunicação LTDA; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 12.371/03, por mais um ano, conforme previsto no item 3. 1. 1 do Contrato em questão.

Primeiro Termo Aditivo nº 13184/04 ao Contrato 12.371/03 DATA DE ASSINATURA: 22/11/2004, entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e SMP&B Comunicação LTDA; OBJETO: Aditar em 25% o valor do contrato nº 12.371/03 para prestação de serviços de publicidade e propaganda, conforme possibilidade prevista na Cláusula Quarta - Recursos Orçamentários, subitem 4.4 do Contrato Original. Segundo Termo Aditivo nº 13185/04 ao Contrato 12.378/03 DATA DE ASSINATURA: 22/11/2004, entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e LINK/BAGG Comunicação e Propaganda LTDA; OBJETO: Aditar em 25% o valor do contrato nº 12.378/03 para prestação de serviços de publicidade e propaganda, conforme possibilidade prevista na Cláusula Quarta - Recursos Orçamentários, subitem 4.4 do Contrato Original. Primeiro Termo Aditivo nº 13186/04 ao Contrato 12.373/03 DATA DE ASSINATURA: 22/11/2004, entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Giovanni FCB S/A; OBJETO: Aditar em 25% o valor do contrato nº 12.373/03 para prestação de serviços de publicidade e propaganda, conforme possibilidade prevista na Cláusula Quarta - Recursos Orçamentários, subitem 4.4 do Contrato Original.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº
Doc. 3574

DEPARTAMENTO DE CONT. ADM. DE MATERIAL	***Número:*** 460***/2004*** ***DECAM***

Notificação Interna	Data de Emissão: 29/12/04	Para: DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING - DMARK

☐ Urgente	☐ Acompanhar andamento	☐ Conferir
☐ Responder ao interessado	☐ Arquivar	☐ Opinar por escrito
☐ Falar-me	☐ Devolver	☐ Aprovar
☐ Analisar e criticar	☐ Anexar documento em ref.	☐ Orientar envolvidos
☐ Preparar. Expedir à	☐ Tomar conhecimento	☒ Outros: Publicar no DOU
☐ Providenciar	☐ Retificar	

Documento:
EXTRATO DO CONTRATO 13.193/2004 DA SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

Devolução:

Recebimento: Data: / /2004

_____
Assinatura

Assinatura:

p/ **MAURÍCIO MARINHO**
Chefe Deptº Contratação e Adm. de Materiais

Elizabeth Rodrigues Mady
Chefe/DGCM/DECAM
Mat. 8.453.127-4

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 853
Doc. 3574

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 13.193/2004; Data de assinatura: 28/12/2004; Contratada: SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA; Objeto: Aquisição de Equipamentos de Computação Móvel do Tipo Impressoras Portáteis; Origem: DL 002/2004/DITEC; Vigência: A partir da data de sua assinatura e termina com a entrega do pedido, limitado ao prazo máximo de 12 (doze) meses; Classificação Orçamentária: 01011.44403.120001; Valor total da Contratação: R$ 2.506.950,00; Signatários: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente da Contratante, Eduardo Medeiros de Morais – Diretor de Tecnologia e Infra-estrutura da Contratante e Moisés Sktnevsky – Presidente da Contratada.
Brasília-DF, 28 de dezembro de 2004.

P/ MAURÍCIO MARINHO - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL/DECAM.

Elizabeth Rodrigues Mady
Chefe/DGCM/DECAM
Mat. 8.453.127-4

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 854
Doc. 3574

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMPUTAÇÃO MÓVEL DO TIPO IMPRESSORAS PORTÁTEIS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E C T
28 DEZ 2004
Contrato nº 13193
BRASÍLIA - DF

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ : 34.028.316/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.333.821/002-05
ENDEREÇO: SBN, Quadra 01, Conjunto 03, Bloco A, Ed. Sede da ECT
CEP: 70002-900 – Brasília - DF
TELEFONE: (61) 426-2176
FAX: (61) 426-2310

REPRESENTANTE (S):

PRESIDENTE JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUZA:
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: nº 808, expedida pela OAB/PI
CPF : 035.809.703-72

DIRETOR DE TECNOLOGIA E INFRA-ESTRUTURA: EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS:
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 453.609, expedida pela SSP/DF
CPF: 150.199.771-87

CONTRATADA: SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ : 04.709.662/0001-96
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 116.238.892.115
ENDEREÇO: Rua Apinajés 1.100 – 12 andar
CEP: 05017-000, São Paulo - SP
TELEFONE: (11) 3879-7700
FAX: (11) 3873-1224

REPRESENTANTE(S): Moisés Sktnevsky

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.792.931 - SSP/SP
CPF: 560.024.598-04
ENDEREÇO: RUA APINAJÉS, 1100 - 12o. ANDAR
CEP: 05017-000 - SÃO PAULO - SP

TELEFONE: (011) 3879-7747 / 3879-7700
FAX: (011) 3873-1214
E-MAIL: mskit@seal.com.br

Departamento Jurídico ECT
Conforme
NJ/DEJUR/DIDA 138/04

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 855
Doc. 3574

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos de Computação Móvel do tipo Impressoras Portáteis – novos de fábrica, conforme descrito no quadro abaixo, incluindo o fornecimento, assistência técnica e a garantia, conforme ANEXO-1/Especificação Técnicas, ANEXO-2/Termo de Garantia e demais condições deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	1.1. Impressora Portátil	UM	500

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Caberá à CONTRATADA fornecer, dar suporte e assistência técnica aos PRODUTOS entregues;

2.1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante todo o período deste Contrato.

2.2. Efetuar a entrega do objeto contratado, conforme o pedido, e emitir Notas Fiscais, em nome da **CONTRATANTE**, de acordo com as quantidades e especificações constante(s) do **ANEXO-1** deste Contrato.

2.2.1. O fornecimento deverá contemplar o PRODUTO descritos nos ANEXO–1.

2.2.1. Os equipamentos deverão ser acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2.3. Discriminar, no documento fiscal, o número deste Contrato, da Carta de Solicitação e o seu objeto, de acordo com o estabelecido no **subitem 1.1.** deste Contrato.

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, previsto no **subitem 5.1.** da **Cláusula Quinta**, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.6. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Conforme

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 856
Doc. 3574

2.7. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2.8. Fornecer os equipamentos acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.

2.9. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a **CONTRATANTE** exigir a imediata substituição de qualquer empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

2.10. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** sobre os equipamentos.

2.11. Comprometer-se a não impedir ou criar empecilhos à conexão de seus produtos a produtos ("hardware" ou "software") de outros fornecedores, se a **CONTRATANTE** assim o desejar, desde que tal iniciativa não implique danos materiais aos equipamentos. A efetivação de tal medida não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a **CONTRATADA** desobrigar-se da prestação do suporte (assistência técnica) e dos demais compromissos previstos neste Contrato.

2.12. Responsabilizar-se, nos dias e horários confiados à sua atividade, pela substituição ou reconstituição dos equipamentos, bem como de peças e componentes porventura danificados, destruídos ou subtraídos dos locais de trabalho, durante o período em que estiver sob seu domínio.

2.13. Utilizar peças e componentes originais nos equipamentos fornecidos.

2.14. Apresentar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a relação com o nome dos técnicos que terão pleno e livre acesso aos equipamentos, a fim de executarem os serviços de assistência técnica, respeitadas as normas de segurança vigentes, nas dependências da **CONTRATANTE**.

2.15. Somente os empregados especializados da **CONTRATADA** poderão realizar os serviços nos equipamentos fornecidos.

2.16. Prestar assistência técnica à **CONTRATANTE**, na forma do Termo de Garantia Técnica, **ANEXO-2** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no **subitem 6.1.** deste Contrato.

3.2. Colocar à disposição da **CONTRATADA** o local onde serão entregues os equipamentos.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 857
Doc. 3574

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

3.3. Realizar o recebimento provisório dos equipamentos, no ato de entrega dos mesmos para verificação de possíveis danos, sem que tal procedimento acarrete em perda da garantia técnica originalmente prevista. Na hipótese de haver danos, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, para as providências cabíveis.

3.3.1. Realizar o recebimento e aceitação definitiva do objeto nos prazos e condições definidos na Especificação Técnica **Anexo 1** deste Contrato.

3.4. Permitir acesso aos técnicos credenciados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** e proporcionar condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato.

3.5. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

3.6. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir o afastamento e substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** quando:

3.6.1. for encontrado ingerindo bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho;

3.6.2. apresentar-se embriagado, ou sob efeitos de tóxicos, no local de trabalho;

3.6.3. não tiver urbanidade de tratamento pessoal;

3.6.4. não se identificar com a carteira funcional, quando solicitado, por qualquer autoridade da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DOS TESTES DE ACEITAÇÃO

4.1. Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia da entrega do equipamento, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

4.2. O Teste de Aceitação será realizados pela **CONTRATANTE**, por amostragem correspondentes a, no mínimo, **5% (cinco por cento)** da quantidade de equipamentos entregues.

4.3. Os testes de aceitação compreenderão os seguintes procedimentos:

4.3.1. Conferência dos Equipamentos Entregues: consiste na identificação e conferência de todo equipamento e material entregue, com ênfase na integridade física.

4.3.2. Testes de Ativação: consiste na colocação em funcionamento dos produtos e verificação de suas características funcionais e operação.

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Conforme
Doc. 3574

4.3.2.1. Durante os testes, deverão ser retiradas todas as pendências que porventura existirem, sendo que o período se prolongará até que isso ocorra efetivamente, no prazo máximo de **8 horas** para atendimento e **24 horas** para recuperação.

4.3.3. O Termo de Aceitação do lote será emitido após o efetivo término dos testes de aceitação executados, conforme protótipo definido.

4.3.3.1. O Termo de Aceitação do lote não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas pelos equipamentos, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de garantia.

4.3.3.2. A emissão do Termo de Aceitação não terá caráter de Atestado de Capacidade Técnica.

4.3.4. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações verificadas posteriormente.

4.4. Os equipamentos entregues, serão recusados nos seguintes casos:

4.4.1. Se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA**;

4.4.2. Se apresentarem mais de **03 (três) defeitos** durante os testes de ativação.

4.5. Não será emitido Termo de Aceitação referente ao lote, enquanto houver recusa em qualquer equipamento.

4.6. O Termo de Aceitação somente será emitido quando os equipamentos da amostragem atenderem às especificações técnicas constantes do **ANEXO 1** deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

5.1. O valor global deste Contato é de R$ 2.506.950,00 (dois milhões e quinhentos e seis mil e novecentos e cinquenta reais), conforme preço(s) unitário(s) abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	IMPRESSORA PORTÁTIL	UM	500	5.013,90	2.506.950,00

Conforme NUDE JURÍDICA 03/04

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

REG nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 859
Doc. 3574

5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, equipamentos e mão-de-obra a serem empregados, seguros, frete, embalagens e quaisquer outros, obrigatórios ou necessários à composição do preço do equipamento, objeto deste Contrato.

5.3. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, a contar da data da emissão do Termo de Aceitação Final dos equipamentos entregues, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) com atesto de recebimento e aceitação do equipamento.

6.1.1. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA,** o pagamento, eventualmente, poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, por ocasião do pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada.

6.1.3. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.1.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.1.5. Concomitantemente à comunicação à **CONTRATADA,** a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS.

6.1.6. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no **subitem 6.1.** deste Contrato.

6.1.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO DO BRASIL
AGENCIA = 3320-0
CONTA CORRENTE = 6366-5

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 3574
Doc:

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

Conforme

6.1.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.1.9. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

6.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

6.3. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

6.4. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. ***Unilateralmente,*** pela **CONTRATANTE**, quando:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. ***Por acordo entre as partes***, quando:

a) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) conveniente a substituição da garantia de execução contratual.

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:
a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, previsto no próprio Contrato;

b) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

c) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

d) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

8.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.
8.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora**, na forma a seguir:

a) atraso na entrega do equipamento, em relação ao prazo estipulado no **ANEXO 1** deste Contrato: **0,5% (meio por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia de atraso, até o limite de **15 (quinze) dias**;

b) atraso na entrega do equipamento, a partir do **16º (décimo sexto) dia**: **1% (um por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia de atraso.

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0574
Fls. Nº
Doc: 3574

8.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do equipamento contratado, estabelecidas no **ANEXO 1: 1% (um por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia corrido;

b) não-retirada do equipamento rejeitado/recusado pela **CONTRATADA**, após o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de comunicação da rejeição/recusa: **1% (um por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia corrido;

b.1.) o equipamento rejeitado/recusado será considerado como não entregue;

b.2.) decorrido o prazo estipulado na **alínea "b"**, sem ocorrer a retirada do equipamento rejeitado/recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação;

c) não-substituição do equipamento com defeito, após sua aceitação, no prazo máximo de **03 (três) dias**: **0,5% (meio por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia de atraso;

d) não-cumprimento dos prazos de atendimento, nos termos da Cláusula Décima-Quarta deste Contrato: **1% (um por cento) do valor** dos equipamentos questionados, por hora de atraso;

e) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor global atualizado deste Contrato para cada evento, por dia corrido;

f) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas na cláusula oitava deste Contrato;

g) quando a **CONTRATADA** incorrer em alguma das hipóteses das **alíneas "a"** a "**j**" do **subitem 9.1.1**. deste Contrato: **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

8.1.2.3. As multas previstas nos **subitens 8.1.2.1.** e **8.1.2.2.** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total da multa do **subitem 8.1.2.1.** limitado a **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

Conforme [illegible] JURIDICIDADE

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0863
Fls. Nº
3574
Doc:

8.1.2.4. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente, comprovados.

8.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das **alíneas "a"**, **"b"** e **"c"** do **subitem 9.6.** deste Contrato.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE: pelo período não superior a **02 (dois) anos**, poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;

b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;

c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do **subitem 8.1.4.**

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Conforme
NA REJURIDIDA 13/1/04

RQC nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
864
Fls. Nº
Doc. 3574

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. No caso do **subitem 8.1.2.1**, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. As sanções previstas nos **subitens 8.1.1.**, **8.1.3** e **8.1.4.** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 8.1.2.**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava.

9.1.1. ***Por ato unilateral*** da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos, tais como:

a1) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

a2) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na entrega do equipamento;

d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

e) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
CPMI
Conforme
Fls. Nº 865
Doc: 3574

f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
g) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

h) decretação de falência da **CONTRATADA**;

i) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

l) caso fortuito ou força maior, regularmente, comprovados impeditivos (da) à execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 4866
Doc. 3574

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas **alíneas "k"** e **"l"** do **subitem 9.1.1.** desta Cláusula e **alíneas "a"**, **"b"** e **"c"** do **subitem 9.2.**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.6. A rescisão de que trata o **subitem 9.1.1.**, exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA,** até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

9.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do **subitem 9.6.**, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor, em Agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CONTA: 01011.44403.120001

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. A partir da data de sua assinatura e termina com a entrega do pedido, limitado ao prazo, máximo, de **12 (doze) meses**.

BOS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 867
Doc: 3574

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. Este Contrato é oriundo da dispensa de licitação DL-002/2004/DITEC, homologado por meio do RELATÓRIO/DITEC/042/2004 e REDIR 051/2004.

12.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, 3.697/2000, 3.931/2001 e 3.784/2001 e, supletivamente, Lei nº 8.666/93.

12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da **CONTRATADA**.

12.4. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A **CONTRATADA** comprovará no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura deste Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global, correspondente a **R$ 125.347,50 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos),** podendo optar pelas seguintes modalidades:
a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.

13.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE,** conforme dados abaixo;
BANCO DO BRASIL (001)
AGÊNCIA: 3307-3
CONTA CORRENTE: 195.159-9

13.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

13.4. Se a opção de garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

13.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

13.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a vigência deste Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 868
Doc. 3574

Conforme
NJ/DEJURIDIDA 1/31/04

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília – DF, 28 de 12 de 2004.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
João Henrique de Almeida Souza	Moisés Sktnevsky
PRESIDENTE	PRESIDENTE
Eduardo Medeiros de Morais	
DIRETOR DE TECNOLOGIA E DE INFRA-ESTRUTURA	NOME/CARGO

TESTEMUNHAS

1)	2)
NOME/CPF EDILBERTO NERY PEIRES 488.866.530.34	NOME/CPF PEDRO DE OLIVEIRA CORRÊA 612.875.802-97

Conforme NJ/DEJUR DIDA 1331/04

RQS nº 03/2005 - CI
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 869
Doc. 3574

ANEXO-1
Contrato Nº /200_

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

1.1 - IMPRESSORA PORTÁTIL

Os Atributos Técnicos que seguem são considerados como a configuração mínima para este equipamento. Portanto, o atendimento pleno de todos os atributos abaixo relacionados é considerado como exigência mínima para o atendimento desta Planilha de Especificações Técnicas.

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1. Tecnologia de Impressão	1.1. O equipamento deve possuir tecnologia de impressão TÉRMICA DIRETA, gráfica e deve permitir conexão com micro computadores padrão IBM-PC, coletores de dados e notebooks.
2. Memória	2.1. O equipamento deverá possuir no mínimo 1 MB de memória RAM e 1 MB de memória flash, ambas expansíveis até, no mínimo, 2 MB.
3. Versatilidade	3.1. O equipamento deverá permitir a troca de seu módulo de comunicação entre infra-vermelho (IrDA) para bluetooth, de infra-vermelho para wireless e de bluetooth para wireless ou vice-versa, pela simples troca de seu módulo de comunicação, sem a necessidade de técnico especializado.
4. Impressão	4.1. Permitir impressão com densidade de pelo menos 203 pontos por polegada (8 pontos por milímetro). 4.2. Permitir largura de impressão mínima de 103,8 mm. 4.3. Permitir velocidade de impressão de, no mínimo, 75 mm/seg. 4.4. Permitir comprimento de impressão de até 508 mm, com memória padrão.
5. Alimentador	5.1. Possuir alimentador automático, autoajustável, para largura da bobina de papel utilizada. 5.2. O equipamento deverá possuir serrilha metálica para corte de papel.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 870
Doc. 3574

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
6. Mídia de Impressão	6.1. O equipamento deverá aceitar pelo menos os seguintes tipos de papel: 6.1.1. Térmico direto: em rolo, pré impressos, autoadesivos, contínuo, etiquetas pré-cortadas e contínuas, mídia sem liner (linerless) e tickets autoadesivos. 6.1.2. Bobina de papel térmico com largura máxima de 104,1 mm e largura mínima de 50,8 mm. 6.1.3. A Bobina de Etiquetas com diâmetro máximo de 66,7mm. 6.2. Diâmetro do tubo interno com tamanho mínimo de 19,05 mm e tamanho máximo de 34,9 mm. 6.3. Espessura do papel com mínimo de 0,064mm e máximo de 0,165mm. 6.4. A mídia pré-impressa deverá apresentar indicativo de final de páginas pré-impressas ou serem reconhecidos por sensores óticos.
7. Painel de Operação	7.1. O equipamento deverá ser dotado de painel de operações com display de cristal líquido retroiluminado, visível no escuro, possibilitando pelo menos as seguintes funções: 7.1.1. Status da bateria. 7.1.2. Informações sobre a comunicação. 7.1.3. Mensagens de erro. 7.1.4. Contraste. 7.1.5. Tipo de papel. 7.1.6. Velocidade de comunicação. 7.1.7. Posicionamento e ajuste de papel.
8. Interface	8.1. Uma porta serial padrão RS-232. 8.2. Uma porta infra-vermelha com protocolo de comunicação padrão IrDA.
9. Dimensões	9.1. O equipamento deverá apresentar dimensões máximas de largura, profundidade e altura, respectivamente de 160 mm, 80 mm e 195 mm. 9.2. O equipamento sem bateria e sem bobina de papel não deve ultrapassar 950 gramas.
10. Índice de Resistência Física	10.1. O equipamento deverá possuir índice mínimo de IP14; 10.2. O equipamento deverá resistir a quedas de até 1,5m em concreto.
11. Bateria de Alimentação	11.1. O equipamento deve possuir bateria interna recarregável com tecnologia Lithium-Ion, que garanta o funcionamento por um mínimo de 3 horas de uso contínuo ou de 8 a 10 horas de uso normal, considerando-se 25% de cobertura de preto na impressão. 11.2. A recarga da bateria não deve ultrapassar 120 minutos. 11.3. Acompanhada de carregador de energia elétrica bi-volt, com tensão de entrada de 110/220 VAC +/- 10%, ou full-range. Caso não possua esta funcionalidade, deverá ser fornecido adicionalmente o respectivo transformador, com o custo embutido no preço.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 871
3574
Doc.

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
12. Driver	13.1.A impressora dever ser compatível e vir acompanhada de driver de instalação para ambiente operacional Windows 2000 Professional, Windows CE 3.0 e Linux.
13. Acessórios	13.1. A impressora deverá ser entregue acompanhada de: 13.1.1. Cabo lógico, padrão serial, para conexão ao microcomputador ou coletor de dados. 13.1.2. Correia de alça ajustável; 13.1.3. Capa de proteção contra chuva, que permita a operação de todas as funcionalidades do equipamento.
14. Compatibilidade	14.1. Compatível e operacional com o Coletor DOLPHIN 7300
15. Documentação Técnica	15.1. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios, manuais, drivers de instalação, documentação que acompanham o equipamento e correspondente termo de garantia.
16. Outros	16.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 10 dias após a data de assinatura do contrato (modelo em anexo); 16.2. O equipamento deve vir acompanhado de manual técnico, termo de garantia, cabos e acessórios necessários à sua conexão, instalação e operação; 16.3. Condições dos testes de aceitação: 16.3.1. O aceite dos equipamentos será realizado pela CIPRO/DITEC, mediante a comprovação do atendimento aos atributos especificados. O Termo de Aceitação será emitido em no máximo 05 (cinco) dias. Caso o equipamento não seja aceito, deverá ser emitido o Termo de Recusa, até que seja dada solução para as divergências encontradas. 16.3.2. Condições de entrega do equipamento: Os equipamentos deverão ser entregues, mediante nota fiscal, ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA – DF SBN – Quadra 01 – Bloco A – Ed. Sede da ECT – 4º Subsolo CEP: 70002-900 – Brasília – DF CGC: 34.028.316/0007-07 Inscrição Estadual: 07.333.821/002-05 16.3.3. Os preços serão compostos por todos os insumos, impostos, taxas, transportes, frete, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e todos os outros custos que incidem ou venha a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do equipamento, para entrega no local indicado. 16.4. A proposta deverá ser acompanhada de uma carta de solidariedade do fabricante conforme modelo definido nessa carta.

Correios 1331 04

PQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 872
Doc. 3574

ANEXO-2
Contrato Nº /200_

TERMO DE GARANTIA

Início do prazo da garantia: ___ / ___ /200_

*** Mesma data do Termo de Aceite**

As empresas abaixo descritas, firmam entre si o presente instrumento, doravante denominado simplesmente de **TERMO DE GARANTIA TÉCNICA**.

Designação das partes	**FORNECEDORA**	**ECT**
Razão Social	SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA	**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
Endereço	Rua Apinajés 1.100 – 12 andar	**SBN, QUADRA 1 – CONJUNTO 3 – BLOCO A – ED. SEDE DA ECT**
CEP	05017-000	**70002-900**
Cidade	São Paulo	BRASILIA
Estado	SP	**DISTRITO FEDERAL**
CNPJ.	04.709.662/0001-96	**34.028.316/0001-03**
I.E.:	116.238.892.115	**07.333.821/002-05**

1. OBJETO: Garantir à **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, o funcionamento dos equipamentos Computação Móvel do tipo Impressoras Portáteis, em condições normais de uso, a prestação dos serviços de assistência técnica, substituição de componentes ou partes, bem como mão-de-obra necessária para reparos de eventuais defeitos, devidamente constatados como sendo de fabricação, destinados as unidades operacionais da ECT.

1.1 CONTRATO: Contrato número _____/200_

2. VALIDADE DA GARANTIA:

2.1 A garantia é de **36 (trinta e seis) meses** para o equipamento: Impressoras Portáteis, válida a partir da data de emissão do **Termo de Aceite**.

Conforme
NJ/DEJUR/CIDA 31/04

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 873
Doc. 3574

3. RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA:

3.1. GARANTIA

3.1.1 Os **PRODUTOS** fornecidos deverão possuir garantia de funcionamento, após o Aceite, conforme especificado abaixo:

ITEM	PRODUTO	GARANTIA
1.1	Impressoras Portáteis	36 (trinta e seis) meses, "no laboratório da FORNECEDORA";

3.1.2. Sem representar qualquer ônus à **ECT**, a garantia deverá abranger a assistência técnica com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, não sendo permitida a reparação de partes do equipamento que comprometa sua vida útil, tais como encaixes e teclado.

3.1.3. A assistência técnica é a série de procedimentos executados, mediante solicitação da **ECT**, para recolocar os **PRODUTOS** em seu perfeito estado de uso, funcionamento e performance, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso.

3.1.4. A FORNECEDORA executará a assistência técnica dos PRODUTOS na modalidade "no laboratório da FORNECEDORA".

3.1.5. A **FORNECEDORA** deverá possuir, ela mesma ou seus representantes, estoques de peças e componentes dos equipamentos fornecidos.

3.1.6. A **FORNECEDORA** deverá apresentar DECLARAÇÃO, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura deste Termo, de que manterá por 5 (cinco) anos peças em estoque para os produtos fornecidos.

3.1.7. A **FORNECEDORA** é a única responsável pelos equipamentos fornecidos à **ECT**, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 874
3574
Doc.

3.2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.2.1. Os serviços serão prestados no Laboratório da FORNECEDORA. Caso seja necessário o deslocamento do equipamento defeituoso para o reparo em outra cidade, as despesas de envio e retorno destes equipamentos deverá correr por conta da FORNECEDORA, a qual deverá utilizar os serviços de Entrega de Encomendas Expressas, com serviço adicional de Aviso de Recebimento e AD-VALOREM, disponível no porta folio da ECT. Esses serviços de manutenção corretiva deverão ser executados pela FORNECEDORA, a pedido da ECT;

3.2.1.1. É facultado para a FORNECEDORA a não inclusão do AD-VALOREM citado no item anterior mediante a emissão de termo de responsabilidade por qualquer dano que o equipamento venha sofrer no transporte ou por seu extravio.

3.2.2. Para cálculo dos prazos de reparo serão utilizadas as informações constantes no Sistema de Rastreamento de Objetos, sendo que os valores postais serão custeados pela FORNECEDORA;

3.2.3. O tempo de atendimento para efeito de aplicação de penalidades decorrentes do não-cumprimento dos prazos de assistência técnica será contabilizado a partir do recebimento do produto danificado / inoperante por via postal ou entrega direta;

3.2.4. O Prazo Máximo para solução total do problema é de até 48 (quarenta e oito) horas, tendo como início a data e horário do recebimento do produto danificado / inoperante, conforme mencionado no subitem acima, e como término, a data e horário da postagem do objeto pela FORNECEDORA. A solução do problema engloba a substituição por outro equipamento com capacidade similar ou superior, até o conserto integral do equipamento com defeito, caso o reparo não seja possível dentro do prazo acima;

3.2.5. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos equipamentos, postagem, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da FORNECEDORA, não devendo gerar qualquer ônus à ECT.

3.2.6. A **FORNECEDORA** poderá prestar os serviços de assistência técnica através de empresas credenciadas, desde que os interventores técnicos dessas credenciadas também tenham habilitação legal e técnica, as quais deverão ser apresentadas, à ECT, na ocasião da manutenção. Tais habilitações também poderão ser solicitadas a qualquer momento pela CONTRATANTE, sem que com isso diminua a responsabilidade única e exclusiva da FORNECEDORA sobre a manutenção.

3.2.7. A CONTRATADA deverá possuir, ela mesma ou seus representantes, estoques de peças e componentes dos equipamentos fornecidos na descrita em contrato para realização da manutenção "em laboratório".

3.2.8. A **FORNECEDORA** se compromete a substituir, sem ônus para a **ECT**, os equipamentos instalados por novos com, durante o prazo da Garantia definido neste Termo, sempre que os equipamentos apresentarem 2 (dois) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período de 15 (quinze) dias.

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 876 2004
Doc. 3574

3.2.8.1 A substituição de que trata o subitem anterior deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas da solicitação da **ECT**.

3.2.8.2. O equipamento deverá ser o mesmo produto/modelo ofertado pela licitante e

3.2.8.3. O equipamento deverá possuir a mesma configuração do produto ofertado pela licitante;

3.3. GERENCIAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO/SUPORTE TÉCNICO

3.3.1. A **FORNECEDORA** deverá atender as demandas técnicas dos equipamentos, quando for o caso, observando os aspectos abaixo:

3.3.1.1. Todas as demandas, inclusive as que resultem em assistência técnica, bem como o fluxo de resolução de problemas deverá ser documentado por sistema informatizado de gerenciamento do Serviço de Atendimento/Suporte Técnico.

3.3.1.2. A cada atendimento a FORNECEDORA emitirá, por escrito, ordem de serviço discriminando os seguintes itens: (a)número identificador do 'Aviso de Recebimento' ou Recibo, (b)data e a hora do documento, (c)data e a hora do atendimento, (d)motivo da chamada, (e)causa do defeito, (f)situação do atendimento, (g)data e a hora da solução, (h)trabalhos executados, (i)marca, modelo, número de série do equipamento, (j)técnico executante da solução definitiva e as peças substituídas, tudo de forma clara, compreensível e facilmente legível.

3.3.1.3 A **FORNECEDORA** deverá apresentar e fornecer ao empregado da **ECT**, responsável pelo acompanhamento do chamado, logo após a conclusão do mesmo, a ordem de serviço mencionada no item anterior, para aceite e atesto.

3.3.1.4. Todas as informações relativas aos chamados/atendimentos técnicos deverão ser disponibilizadas à **ECT** através de relatórios mensais de acompanhamento, a serem entregues em cópia impressa até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente.

3.3.1.4.1. A não entrega dos relatórios nos prazos determinados acarretará a aplicação de multa à FORNECEDORA

3.3.2. A **FORNECEDORA** deverá disponibilizar à ECT um serviço de atendimento com discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sem ônus para a ECT, para chamada do serviço de suporte e esclarecimentos técnicos que deverá estar acessível durante 8h x 5 (oito horas por dia, cinco dias na semana).

3.3.3. FORNECEDORA não poderá deixar de prestar assistência técnica sob a alegação de não terem sido executadas anteriormente quaisquer tipos de intervenções por parte da ECT no respectivo PRODUTO, tais como e sem se limitar, limpeza externa e troca de bateria.

3.3.4. A garantia do produto é nula e sem efeito se o mesmo sofrer quaisquer danos provocados por acidentes (queda, derramamento de líquidos em seu interior, inserção de objetos estranhos, etc.), descargas elétricas superiores àquelas suportadas pelos equipamentos, uso em desacordo com o Manual de Instruções, desde que estes fatos sejam comprovados pela **FORNECEDORA**.

3.3.5. Quando da implantação do Help Desk Corporativo da ECT, a FORNECEDORA deverá se integrar ao mesmo, onde:

RDS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 876
Doc. 3574

3.3.5.1. buscará ordens de serviço direcionadas para a mesma;

3.3.5.2. registrará todas as informações relativas ao seu atendimento;

3.3.5.3. fechará as ordens de serviço, finalizando o atendimento.

4. DAS PENALIDADES

4.1. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

4.1.1. Pela inexecução total ou parcial deste Termo serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) pelo atraso na solução total do problema, de forma a recolocar em plenas condições de operação os PRODUTOS: 2% (dois por cento) do valor dos PRODUTOS afetados, por hora de atraso;

b) pelo atraso na substituição dos PRODUTOS: 10% (dez por cento), por dia de atraso, do valor dos PRODUTOS afetados;

c) não-devolução do equipamento reparado, após seu recebimento, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas: **1% (um por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia corrido;

d) não entrega dos relatórios nos prazos determinados: 0,1% do valor global do contrato;

e) não-cumprimento das demais condições de garantia do equipamento contratado não abrangidas pelas alíneas anteriores, constantes deste Termo de Garantia: **1% (um por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia corrido;

4.2. Em caso de descumprimento deste Termo, além das multas acima mencionadas, poderão ser aplicadas à **FORNECEDORA** as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados à ECT.

4.3. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

4.4. Nas sanções previstas neste Termo, é facultada a defesa prévia da **FORNECEDORA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

4.5. Da aplicação das penalidades previstas neste Termo, caberá recurso.

Conforme NJ/DEJUR/DIDA 831/04

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS FTS. Nº 877 Doc. 3574

4.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6. Decidido pela improcedência do Recurso, a **FORNECEDORA** será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o valor correspondente às multas, em Agência indicada pela **ECT**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília – DF, 28 de 12 de 2004

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
João Henrique de Almeida Souza	Moisés Sktnevsky
PRESIDENTE	PRESIDENTE
Eduardo Medeiros de Morais	
DIRETOR DE TECNOLOGIA E DE INFRA-ESTRUTURA	NOME/CARGO

TESTEMUNHAS

1) NOME/CPF EDILBERTO NERRY PETRY 488.866.530-34

2) NOME/CPF PEDRO DE OLIVEIRA CORRÊA 612.875.802-97

Departamento Jurídico Conforme NJ/DEJUR/DIDA/338/04

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0878
Fls. Nº
Doc. 3574

DADOS ADICIONAIS

[illegible]

Sedi

Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.

RUA APINAGES, 1.100 - 12º AND. CONJ. 1201 a 1210 - PERDIZES - SÃO PAULO - SP
TELEFONE (11) 3879-7700 - FAX (11) 3879-7707 - CEP 05017-000

Nota Fiscal-Fatura Nº 003112

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

1ª VIA DESTINATÁRIO REMETENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA LIMITE PAI EMISSÃO
VENDA	5.102		04.709.662/0001-96	116.238.892.115	00/00/00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISS
EMPRESA BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS - DF LJ 04			34.028.316/0047-07	31/01/05
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		DATA SAÍDA/ENT
SBN QD 01 BLC A ED SEDE EGT 4 SUBSOLO		70002-900		01-02-05
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	HORA DA SAÍ
BRASILIA	061 325-1729/1730	DF	07.333.821/002-05	

FATURA

FATURA Nº	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR
003112	225.625,34	003112	02/03/05	225.625,34	******	********	**********
		******-*	********	**********	******-*	********	**********
		******-*	********	**********	******-*	********	**********

VIDEO DEGAUSSING

Fax. Cliente: CONTRATO

* VALOR POR EXTENSO

DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

DADOS DO PRODUTO

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	SIT. TRIB.	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR DO IP
	IMPRESSORA PORTATIL E CAPA	84716022	100	PC	45	4.359,91	196.195,95	7	15	29.429,
	Base de ICMS TN : 225.625,34 Valor Total de ICMS TN : 15.793,77									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
225.625,34	15.793,77	0,00	0,00	196.195,95
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00		29.429,39	225.625,34

DADOS ADICIONAIS

[illegible]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Estado da Fazenda e Planej.
SUREC/GEFIS

03 FEV. 05

RETIDA A VIA DO FIS

FRANCISCO GOMES LIMA
Fiscal da Receita - Mat

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1. EMITENTE, 2. DESTINATÁRIO)	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
UPS SCS TRANSPORTES (BRASIL) LTDA	1			53.284.634/0001-80
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA PEDRO TAQUES 77 5 ,6 E 7 ANDARES	FONE: 3218.1018 SAO PAULO		SP	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8	CX				

Zimmermann - I. G. Ltda. - Pça Campanha, 07 - Telefax: 6605-9273 - Mooca - São Paulo - I.E. 105.654.180.116-ME - CNPJ 61.182.234/0001-91

1.000 Jogos x 5 - 003.001 a 004.000 - AIDF 7612 - C

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 879
Doc. 3574

DADOS ADICIONAIS

[illegible] CONFORME BASE DE CALCULO DO ICMS NAS TERMOS DO CONVENIO ICMS 57/95 - ITEM 1.1 - CONVETO ABARCADO EM PRODUTO DE IMPORTACAO DIRETA

LOCAL DE ENTREGA : O MESMO - DEPTO ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE BRASILIA - DF CONFORME Nº DE[illegible] DATA 17/01/05

ALIQUOTA/DESTAQUE AUSENTE

Pec. Cliente: CONTRATO

Sea Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.

RUA APINAGÉS 1 100 - 12º AND CONJ 1201 a 1210 - PERDIZES - SÃO PAULO - SP

TELEFONE: (11) 3879-7700 - FAX: (11) 3879-7707 - CEP 05017-000

Nota Fiscal-Fatura Nº 003113

[ ] SAÍDA [ ] ENTRADA

1.ª VIA DESTINATÁRIO REMETENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA LIMITE P/ EMISSÃO
VENDA	6.102		04.709.662/0001-96	116.238.892.115	00/00/00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS - DF [illegible] 04	34.028.316/0007-07	17/01/05

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA/ENTRADA
SBN QD 01 BLO A ED SEDE EDT A SUBSOLO		70002-900	01-02-05

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
BRASILIA	(61) 325-1729/1730	DF	07.000.821/0002-05	

FATURA

FATURA Nº	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR
003113	225.625,34	002117	02/03/05	225.625,34	[illegible]	[illegible]	[illegible]
		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

VALOR POR EXTENSO

DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	SIT. TRIB.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR DO IPI
	IMPRESSORA PORTATIL E DAPA	84716100	100	PÇ	45	4.199,91	196.195,95	7	15	29.429
	Base de ICMS T.T.: 225.625,34 Valor Total de ICMS T.T.: 15.793,77									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
225.625,34	15.793,77	0,00	0,00	196.195,95
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00		29.429,39	225.625,34

DADOS ADICIONAIS

P.F.C. 10 - LAPA RESERVADO AO FISCO

GOVERNO DO DISTRITO FED... Secretaria de Estado da Fazenda e Plan... SUREC/GEFIS

03-FEV 05

RETIDA A VIA DO FIS...

FRANCISCO GOMES LIMA

Fiscal da Receita - Ma...

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1. EMITENTE, 2. DESTINATÁRIO)	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
UPS SCS TRANSPORTES (BRASIL) LTDA	1			53.284.634/0001-80
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA PEDRO TAQUES 77 5 ,6 E 7 ANDARES	SAO PAULO FONE: 3218.1018		SP	
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NÚMERO**	**PESO BRUTO** / **PESO LÍQUIDO**
8	CX			

Zimmermann - I. G. Ltda. - Pça Campanha, 07 - Telefax: 6605-9273 - Mooca - São Paulo - I.E. 105.654.180.116-ME - CNPJ 61.182.234/0001-91

Fiscal da Receita ... 003.001 a 004.000 - AIDF 7612 -

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 880
Doc. 3574

DADOS ADICIONAIS

[illegible] BASE DE CÁLCULO DO ICMS NOS TERMOS DO ARTIGO 27 PARAGR. 1 - ITEM 7 - DECRETO 18955/97 DE 22/12/97 DE TRIBUTAÇÃO DIFERIDA

LOCAL DE ENTREGA : O MESMO - DEPTO ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE BRASILIA - DF CONFORME NF - DECOM/ SIDA LTDA. -

ALCIDES CRISTO (AUREA)
Fed. Cliente: CONTRATO

Sea Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.

RUA APINAGÉS, 1 100 - 12º AND. CONJ. 1201 a 1210 - PERDIZES - SÃO PAULO - SP
TELEFONE: (11) 3879-7700 - FAX (11) 3879-7707 - CEP 05017-000

Nota Fiscal-Fatura Nº 093114

[ ] SAÍDA [ ] ENTRADA

1.ª VIA DESTINATÁRIO REMETENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA LIMITE P/ EMISSÃO
VENDA	6.102		04.709.662/0001-96	116.238.892.115	00/00/0[illegible]

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMI
EMPRESA BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS - DF LJ 04	34.028.316/0007-07	31/01/05

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA/E
SBN QD 01 BLC A ED SEDE EOT 4 SUBSOLO		70002-900	01-02-0

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA S.
BRASILIA	061 325-1709/1730	DF	07.337.821/0[illegible]2-05	

FATURA

FATURA Nº	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR
093114	225.625,34	093114	02/02/05	225.625,34	[illegible]	[illegible]	[illegible]
		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

VALOR POR EXTENSO
DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

DADOS DO PRODUTO

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	SIT. TRIB.	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR DO I
	IMPRESSORA PORTATIL E CAPA	8471[illegible]32	100	PC	45	4.359,91	196.195,95	7	15	29,42
	Base de ICMS 7% : 225.625,34 Valor Total de ICMS 7% : 15.793,77									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
225.625,34	15.793,77	0,00	0,00	196.195,95
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00		29.429,39	225.625,34

DADOS ADICIONAIS

P.F.C. 10 - LAPA — RESERVADO AO FISCO

GOVERNO DO DISTRITO FED... Secretaria de Estado de Fazenda e Planeja... SUREC/SEFIS 0[illegible] FEV 05 4[illegible] RECEBIDA A VIA DO FI... FRANCISCO GOMES LIMA

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1. EMITENTE, 2. DESTINATÁRIO)	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
UPS SCS TRANSPORTES (BRASIL) LTDA	1			53.284.634/0001-80

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA PEDRO TAQUES 77 5 A E 7 ANDARES	FONE: 3218.1018 SAO PAULO	SP	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8	CX				

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 881
Doc. 3574

DADOS ADICIONAIS

[illegible]

[illegible]

[illegible]

DADOS ADICIONAIS

[illegible] COMPONDO BASE DE CALCULO DO ICMS NOS TERMOS DO ARTIGO 27 PARAGR. 3 - ITEM 1 - DECRETO 45490/01 DO ESTADO DE IMPORTADAO DIFETA

LOCAL DE ENTREGA : O MESMO - DEPTO ALMOXARIFADO DIRETORIA REGIONAL DE BRASILIA - DF CONFORME NF / DEVOLUCAO 1221.04

H12672/053130/A05909
Ped. Cliente: CONTRATO

Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.

RUA APINAGES, 1.100 - 12º AND. CONJ. 1201 a 1210 - PERDIZES - SÃO PAULO - SP
TELEFONE (11) 3879-7700 - FAX (11) 3879-7707 - CEP 05017-000

Nota Fiscal-Fatura Nº 003116

[ ] SAIDA [ ] ENTRADA

1.ª VIA DESTINATÁRIO/ REMETENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA LÍMITE PARA EMISSÃO
VENDA	5.102		04.709.662/0001-96	116.238.892.115	00/00/00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS - DF LJ 04	34.028.316/0007-07	31/01/05

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA/ENTRADA
SBN QD 01 BLC A ED SEDE EDF A BUENOLO		70002-900	01.02.05

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
BRASILIA	061 226-1709 1721	DF	07.333.821/002-05	

FATURA

FATURA Nº	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR
003116	200.555,86	003116	02/03/05	200.555,86	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

VALOR POR EXTENSO
DUZENTOS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	SIT. TRIB.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR DO IPI
	IMPRESSORA PORTATIL E CAPA	8471.6022	100	PC	40	4.359,91	174.396,40	7	15	26.159,46
	Base de ICMS 7% : 200.555,86 Valor Total de ICMS 7% : 14.036,91									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
200.555,86	14.036,91	0,00	0,00	174.396,40
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00		26.159,46	200.555,86

DADOS ADICIONAIS

P.F.C. 10 - LAPA — RESERVADO AO FISCO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
SUREC/GEFIS
03 FEV 05
RETIDA A VIA DO FISCO
FRANCISCO GOMES LIMA

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1. EMITENTE, 2. DESTINATÁRIO)	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
UPS SCS TRANSPORTES (BRASIL) LTDA	1			33.284.634/0001-80

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	FONE: 3218.1018	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA PEDRO TAQUES 77 5 ,6 E 7 ANDARES	SAO PAULO		SP	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	CX				

Zimmermann - I. G. Ltda. - Pça Campanha, 07 - Telefax: 6605-9273 - Mooca - São Paulo - I.E. 105.654.180.116-ME - CNPJ 61.182.234/0001-91

1.000 jgo 001.001 a 004.000 - AIDF-7612 - 07/20

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 883
Doc. 3574

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria de Tecnologia - DITEC
Coordenação de Integração de Projetos – CIPRO

TERMO DE ACEITAÇÃO

Objeto: Impressora Portátil
Processo: DL-002/2004/DITEC
Contrato: 13193/2004

Informamos que os equipamentos constantes das Notas Fiscais de Nº 003112/04, Nº 003113/04, Nº 003114/04, Nº 003115/04, Nº 003116/04, emitida pela empresa SEAL– Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda, referente à Dispensa de Licitação e Contrato acima indicados, foram submetidos a Inspeção de Qualidade, e feito os testes de aceitação em 5%(cinco) por cento das impressoras, conforme cláusula do contrato 4.2. no quantitativo de equipamentos constante nas citadas notas fiscais

Os equipamentos inspecionados não apresentaram nenhuma ocorrência técnica que justificasse a não aceitação dos mesmos. Portanto, consideramos como aceitos tecnicamente todos os equipamentos referenciados.

Brasília, 03 de fevereiro de 2005.

Jorge Luiz Salomão de Oliveira
Chefe da DGTI/CIPRO
Mat. 8.685.344-9

JORGE LUIZ SALOMÃO DE OLIVEIRA – Mat.: 8.685.344-9
CHEFE DE DIVISÃO

MARCO ANTONIO BENDIN – Mat.: 8.010.290-5
SUBCHEFE DA CIPRO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
884
Fls. Nº
Doc. 3574

Contrato 13.183/2004

DADOS ADICIONAIS

IPI COMPONDO BASE DE CALCULO DO ICMS NOS TERMOS DO ARTIGO 27 PARAGR. I - ITEM I - DECRETO 45490/01
SP PRODUTO DE IMPORTACAO DIRETA

LOCAL DE ENTREGA :
O MESMO - DEPTO ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE BRASILIA - DF - CONFORME NJ DEJUR/DIBA 1381/04

A12632/C52583/A05908
Fed. Cliente: CONTRATO

Sedi Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.
RUA APINAGÉS, 1.100 - 12º AND. CONJ. 1201 a 1210 - PERDIZES - SÃO PAULO - SP
TELEFONE: (11) 3879-7700 - FAX: (11) 3879-7707 - CEP 05017-000

Nota Fiscal-Fatura Nº 003106

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

1ª VIA DESTINATÁRIO REMETENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA LIMITE PARA EMISSÃO
VENDA	6.102		04.709.662/0001-96	116.238.892.115	00/00/00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS - DF LJ 04	34.028.316/0007-07	30/12/04

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA/ENTRADA
SBN QD 01 BLC A ED SEDE ECT 4 SUBSOLO		70002-900	19/01/2005

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
BRASILIA	061 325-1729 1730	DF	07.333.821/002-05	

FATURA

FATURA Nº	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR
003106	225.625,34	003106	29/01/05	225.625,34	######-#	########	##################
		######-#	########	##################	######-#	########	##################
		######-#	########	##################	######-#	########	##################

VALOR POR EXTENSO
DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	SIT. TRIB.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR DO IPI
	IMPRESSORA PORTATIL	84716022	100	PC	45	4.359,91	196.195,95	7	15	29.429,
	Base de ICMS 7% : 225.625,34 Valor Total de ICMS 7% : 15.793,77									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
225.625,34	15.793,77	0,00	0,00	196.195,95
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00		29.429,39	225.625,34

DADOS ADICIONAIS

P.F.C. 10 - LAPA RESERVADO AO FISCO

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1. EMITENTE, 2. DESTINATÁRIO)	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
CIDEX LOGISTICA LTDA	2			02.371.719/0001-18
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**	**FONE: 6636.7241**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
R CABO ANTONIO PINTON, 30-A	SAO PAULO		SP	115.468.031.110
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NÚMERO**	**PESO BRUTO** / **PESO LÍQUIDO**

Venc. 19/02/05

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 885
Doc. 3574

DADOS ADICIONAIS

IPI COMPONDO A BASE DE CALCULO DO ICMS NOS TERMOS DO ARTIGO 27 PARAGR. I - ITEM I - DECRETO 45490/01
SP PRODUTO DE IMPORTACAO DIFET-

LOCAL DE ENTREGA :
O MESMO - DEPTO ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE
BRASILIA - DF - CONFORME NJ/DEJUR/DIOA 1381/04

A12632/C52583/A05908
Ped. Cliente: CONTRATO

Sedi Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.
RUA APINAGÉS, 1.100 - 12º AND CONJ 1201 a 1210 - PERDIZES - SÃO PAULO - SP
TELEFONE (11) 3879-7700 - FAX (11) 3879-7707 - CEP 05017-000

Nota Fiscal Fatura Nº 003107

[ ] SAÍDA [ ] ENTRADA

1.ª VIA DESTINATÁRIO REMETENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ	DATA LIMITE PARA EMISSÃO
VENDA	5.102		04.709.662/0001-96	00/00/00
		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 116.238.892.115		

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS - DF LJ 04	34.028.316/0007-07	30/12/04

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA/ENTRADA
SBN QD 01 BLC A ED SEDE ECT 4 SUBSOLO		70002-900	19/01/20

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
BRASILIA	061 325-1729/1730	DF	07.333.821/002-05	

FATURA

FATURA Nº	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR
003107	225.625,34	003107	29/01/05	225.625,34	******	********	**********
		******	********	**********	******	********	**********
		******	********	**********	******	********	**********

VALOR POR EXTENSO
DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	SIT. TRIB.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR DO IPI
	IMPRESSORA PORTATIL	84716022	100	PC	45	4.359,91	196.195,95	7	15	29.429
	Base de ICMS 7% : 225.625,34 Valor Total de ICMS 7% : 15.793,77									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
225.625,34	15.793,77	0,00	0,00	196.195,95
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00		29.429,39	225.625,34

DADOS ADICIONAIS

P.F.C. 10 - LAPA — RESERVADO AO FISCO

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1. EMITENTE, 2. DESTINATÁRIO)	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
CIDEX LOGISTICA LTDA	2			02.074.719/0001-18

ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R CABO ANTONIO PINTON, 30-A	SAO PAULO	FONE: 6636.7241	SP	115.468.031.110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

Zimmermann - I. G. Ltda. - Pça Campanha, 07 - Telefax: 6605-9273 - Mooca - São Paulo - I.E. 105.654.180.116-ME - CNPJ 61.182.234/0001-91

1.000 Jogos x 5 - 003.001 a 004.000 - AIDF 7612 - 07

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 886
Doc. 3574

DADOS ADICIONAIS

IPI COMPONDO BASE DE CALCULO DO ICMS NOS TERMOS DO ARTIGO 37 PARAGR. 1 - ITEM 3 - DECRETO 45490/01
SF PRODUTO DE IMPORTACAO DIRETA

LOCAL DE ENTREGA :
O MESMO - DEPTO ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE BRASILIA - DF - CONFORME NJ/DEJUR/DIDA 1381/04

A12632/C52583/A05908
Ped. Cliente: CONTRATO

Sea Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.
RUA APINAGÉS, 1 100 - 12º AND CONJ. 1201 a 1210 - PERDIZES - SÃO PAULO - SP
TELEFONE (11) 3879-7700 - FAX (11) 3879-7707 - CEP 05017-000

Nota Fiscal-Fatura № 003108

[X] SAIDA [ ] ENTRADA

1.ª VIA DESTINATÁRIO REMETENTE

CNPJ 04.709.662/0001-96

DATA LIMITE PAR EMISSÃO 00/00/00

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
VENDA	6.102		116.238.892.115

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISS
EMPRESA BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS - DF LJ 04	34.028.316/0007-07	30/12/04

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA/ENT
SBN QD. 01 BLC A ED SEDE ECT 4 SUBSOLO		70002-900	19/01/2

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍ
BRASILIA	061 325-1729/1730	DF	07.333.821/002-05	

FATURA

FATURA Nº	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR
003108	225.625,34	003108	29/01/05	225.625,34	******-*	********	**********
		******-*	********	**********	******-*	********	**********
		******-*	********	**********	******-*	********	**********

VALOR POR EXTENSO
DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	SIT. TRIB.	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALO DO IP
	IMPRESSORA PORTATIL	84716022	100	PC	45	4.359,91	196.195,95	7	15	29.42
	Base de ICMS 7% : 225.625,34 Valor Total de ICMS 7% : 15.793,77									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
225.625,34	15.793,77	0,00	0,00	196.195,95
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00		29.429,39	225.625,34

DADOS ADICIONAIS

P.F.C. 10 - LAPA RESERVADO AO FISCO

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
CIDEX LOGISTICA LTDA	1. EMITENTE 2. DESTINATÁRIO			02.374.719/0001-18

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R CABO ANTONIO PINTON, 30-A	FONE: 6636.7241 SAO PAULO	SP	115.468.031.110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

Zimmermann - I. G. Ltda. - Pça Campanha, 07 - Telefax: 6605-9273 - Mooca - São Paulo - I.E. 105.654.180.116-ME - CNPJ 61.182.234/0001-91
1.000 Jogos x 5 - 003.001 a 004.000 - AIDF 7612

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 887
Doc. 3574

DADOS ADICIONAIS

ISENCAO BASE DE CALCULO DO ICMS NOS TERMOS DO ARTIGO 77 PARAGR. 1 - ITEM I - DECRETO 45490/01
SP PRODUTO DE IMPORTACAO DIRETA

LOCAL DE ENTREGA :
O MESMO - DEPTO ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE BRASILIA - DF - CONFORME MJ/DEJUR/DIDA 1381/04

A12632/C52583/A05908
Fed. Cliente: CONTRATO

Sea Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.
RUA APINAGÉS, 1.100 - 12º AND. CONJ. 1201 a 1210 - PERDIZES - SÃO PAULO - SP
TELEFONE: (11) 3879-7700 - FAX: (11) 3879-7707 - CEP 05017-000

Nota Fiscal-Fatura Nº 003109

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

1ª VIA DESTINATÁRIO REMETENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA LIMITE PARA EMISSÃO
VENDA	5.102		04.709.662/0001-96	116.238.892.115	00/00/00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS - DF LJ 04	34.028.316/0007-07	30/12/04

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA/ENTRADA
SBN QD 01 BLC A ED SEDE ECT 4 SUBSOLO		70002-900	1908 20

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
BRASILIA	061 325-1729/1730	DF	07.333.821/002-05	

FATURA

FATURA Nº	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR
003109	225.625,34	003109	29/01/05	225.625,34	######	########	################
		######	########	################	######	########	################
		######	########	################	######	########	################

VALOR POR EXTENSO:
DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	SIT. TRIB.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR DO IPI
	IMPRESSORA PORTATIL	84716022	100	PC	45	4.359,91	196.195,95	7	15	29.429
	Base de ICMS 7% : 225.625,34 Valor Total de ICMS 7% : 15.793,77									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
225.625,34	15.793,77	0,00	0,00	196.195,95

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00		29.429,39	225.625,34

DADOS ADICIONAIS

P.F.C. 10 - LAPA RESERVADO AO FISCO

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1. EMITENTE, 2. DESTINATÁRIO)	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
CIDEX LOGISTICA LTDA				02.074.719/0001-18

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	FONE: 6636.7241	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R CABO ANTONIO PINTON, 30-A	SAO PAULO		SP	115.468.031.110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

Zimmermann - I. G. Ltda. - Pça Campanha, 07 - Telefax: 6605-9273 - Mooca - São Paulo - I.E. 105.654.160.116-ME - CNPJ 61.182.234/0001-91

1 000 Jogos x 6 - 003.001 a 004.000 - AIDF 7612 - 07/

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI -- CORREIOS
Fls. Nº 888
Doc. 3574

DADOS ADICIONAIS

ISI TOMANDO BASE DE CALCULO DO ICMS NOS TERMOS DO ARTIGO 27 PARAGR. I - ITEM I - DECRETO 45490/01
SP PRODUTO DE IMPORTACAO DIRETA

LOCAL DE ENTREGA :
O MESMO - DEPTO ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE BRASILIA - DF - CONFORME NJ DEJUR/DIDA 1281/04

A12632/C52582/A05908
Ped. Cliente: CONTRATO

Nota Fiscal-Fatura Nº 003110

(X) SAÍDA ( ) ENTRADA

1.º VIA DESTINATÁRIO/REMETENTE

Sedi Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.
RUA APINAGÉS, 1 100 - 12º AND. CONJ. 1201 a 1210 - PERDIZES - SÃO PAULO - SP
TELEFONE (11) 3879-7700 - FAX (11) 3879-7707 - CEP 05017-000

CNPJ 04.709.662/0001-96 | INSCRIÇÃO ESTADUAL 116.238.892.115

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/00

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
VENDA	6.102	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS - DF LJ 04	34.028.316/0007-07	30/12/04

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA/ENT.
SBN QD 01 BLC A ED SEDE ECT 4 SUBSOLO		70002-900	19/01/20

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍ
BRASILIA	061 325-1729/1730	DF	07.333.821/002-05	

FATURA

FATURA Nº	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR
003110	225.625,34	003110	29/01/05	225.625,34	******-*	********	**********
		******-*	********	**********	******-*	********	**********
		******-*	********	**********	******-*	********	**********

VALOR POR EXTENSO:
DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	SIT. TRIB.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR DO IPI
	IMPRESSORA PORTATIL	84716022	100	PC	45	4.359,91	196.195,95	7	15	29.429,
	Base de ICMS 7% : 225.625,34 Valor Total de ICMS 7% : 15.793,77									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
225.625,34	15.793,77	0,00	0,00	196.195,95

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00		29.429,39	225.625,34

DADOS ADICIONAIS

P.F.C. 10 - LAPA — RESERVADO AO FISCO

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1. EMITENTE, 2. DESTINATÁRIO)	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
CIDEX LOGISTICA LTDA	1			02.374.719/0001-18

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R CAEO ANTONIO PINTON, 30-A	FONE: 6636.7241 SAO PAULO	SP	115.468.031.110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

Zimmermann - I. G. Ltda. - Pça Campanha, 07 - Telefax: 6605-9273 - Mooca - São Paulo - I.E. 105.654.180.116-ME - CNPJ 61.182.234/0001-91

1.000 Jogos x 6 - 003.001 a 004.000 - AIDF 7612 - 07

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 889
Doc. 3574

DADOS ADICIONAIS

IPI COMPONDO BASE DE CALCULO DO ICMS NOS TERMOS DO ARTIGO 37 PARAGR. I - ITEM 3 - DECRETO 45490/01
SP PRODUTO DE IMPORTACAO DIRETA

LOCAL DE ENTREGA :
O MESMO - DEPTO ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE BRASILIA - DF - CONFORME NJ/DEJUR/DIDA 1381/04

A12632/C52583/A05908
Ped. Cliente: CONTRATO

Sea Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.
RUA APINAGÉS, 1.100 - 12º AND. CONJ. 1201 a 1210 - PERDIZES - SÃO PAULO - SP
TELEFONE: (11) 3879-7700 - FAX (11) 3879-7707 - CEP 05017-000

Nota Fiscal-Fatura № 003111

SAÍDA ENTRADA

1.ª VIA DESTINATÁRIO/REMETENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA LIMITE PARA EMISSÃO
VENDA	6.102		04.709.662/0001-96	116.238.892.115	00/00/00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS - DF LJ 04	34.028.316/0007-07	30/12/04

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA/ENTRADA
SBN QD 01 BLC A ED SEDE ECT 4 SUBSOLO		70002-900	14/01/20

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
BRASILIA	061 325-1729/1730	DF	07.333.821/002-05	

FATURA

FATURA Nº	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR
003111	275.764,30	003111	29/01/05	275.764,30	******-*	********	**********
		******-*	********	**********	******-*	********	**********
		******-*	********	**********	******-*	********	**********

VALOR POR EXTENSO
DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	SIT. TRIB.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR DO IPI
	IMPRESSORA PORTATIL	84716022	100	PC	55	4.359,91	239.795,05	7	15	35.969,2
	Base de ICMS 7% : 275.764,30 Valor Total de ICMS 7% : 19.303,50									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
275.764,30	19.303,50	0,00	0,00	239.795,05
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00		35.969,25	275.764,30

DADOS ADICIONAIS

P.F.C. 10 - LAPA RESERVADO AO FISCO

Venc. 19/02/0

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
CIDEX LOGISTICA LTDA	1. EMITENTE 2. DESTINATÁRIO			02.374.719/0001-18

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R CABO ANTONIO PINTON, 30-A	FONE: 6636.7241 SAO PAULO	SP	115.468.031.110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

Zimmermann - I. G. Ltda. - Pça Campanha, 07 - Telefax: 6605-9273 - Mooca - São Paulo - I.E. 105.654.180.116-ME - CNPJ 61.182.234/0001-91

1.000 Jogos x 5 - 003.001 a 004.000 - AIDF 7612 - 07/2

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
890
Fls. Nº
Doc. 3574

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

TERMO DE ACEITAÇÃO

Objeto: Impressora Portátil
Processo: DL-002/2004/DITEC
Contrato: 13193/2004

Informamos que os equipamentos constantes das Notas Fiscais de Nº 003106/04, Nº 003107/04, Nº 003108/04, Nº 003109/04, Nº 003110/04, Nº 003111/04, emitida pela empresa SEAL–Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda, referente à Dispensa de Licitação e Contrato acima indicados, foram submetidos a Inspeção de Qualidade, e feito os testes de aceitação em 5%(cinco) por cento das impressoras, conforme cláusula do contrato 4.2. no quantitativo de equipamentos constante nas citadas notas fiscais

Os equipamentos inspecionados não apresentaram nenhuma ocorrência técnica que justificasse a não aceitação dos mesmos. Portanto, consideramos como aceitos tecnicamente todos os equipamentos referenciados.

Brasília, 20 de janeiro de 2005.

JORGE LUIZ SALOMÃO DE OLIVEIRA – Mat.: 8.685.344-9
CHEFE DE DIVISÃO

Jorge Luiz Salomão de Oliveira
Chefe da DGTI/CIPRO
Mat.: 8.685.344-9

MARCO ANTONIO BENDIN – Mat.: 8.010.290-5
SUBCHEFE DA CIPRO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI – CORREIOS
Fls. Nº 891
Doc. 3574

Numeros de Pedidos Gerados
SEAL - 13.193/04

DR/AC Pedido	Número Pedido	Tipo Dcto	Data de Entrega	Saldo a Receber	Código do Material/Serviço	Descrição do Material/Serviço	Preço Unitário	Preço Total
AC	259	O6	27/01/2005	500	151501343	IMPRESSORA TERMICA DE IMAGENS	5.013,90	2.506.950,00
				500				

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 8992
Doc. 3574

R43512

*** E C T ***

Registro Recebimento Estoque

Data - 26/02/05
Hora - 13:22:54
Página 2

Nº do Item	Descrição	Fornec	Nome Fornecedor	Data Receb.	Nº do Pedido	Tp. Pd.	Nº da Linha	Nº do Doc.	Tp Dc	UM	Quant. Recebida	Valor Recebido	Val. Rec. Moeda Estr.	Cód Md.
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31838	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31839	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31840	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31841	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31842	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31843	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31844	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31845	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31848	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31850	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31853	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31855	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31857	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31859	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31862	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31864	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31865	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31866	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31867	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31868	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31869	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$

Fls. Nº 3574
Doc.

DR (CIA)	Beneficiário	Tipo	Documento JDE Número	Item	Documento Fiscal Número Fatura	Data Fatura	Data Contábil	Data de Atesto	Data Vencto	Data Pagto	Valor Bruto	Valor Aberto	Sts	Moeda	Observação	Banco/Agencia	Conta Bancária	Instr. Pgto
Código AN8			CNPJ / CPF		Razão Social													
190021			**04709662000196**		**SEAL SISTEMAS E TEC DE INFORMAÇAO LTDA**													
00001	190021	P3	328	001	1675	22/12/04	31/12/04	23/12/04	17/01/05	17/01/05	24.477,81		P	R$	SOFT/LICENCIAMENTO/SIMILARES	001/3320-0	0000006366	Z
00001	190021	P3	328	002	1675	22/12/04	31/12/04	23/12/04	17/01/05	17/01/05	2.313,15-		P	R$	Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	Z
00001	277900	P3	328	003	1675	22/12/04	31/12/04	23/12/04	11/02/05	11/02/05	2.313,15		P	R$	6190 - EP - (9,45%)	001/3602-1	0055589000	C
00072	190021	PV	9204	001	002287	31/05/04	08/06/04	31/05/04	20/06/04	21/06/04	1.733,66		P	R$		001/3320-0	0000006366	
00072	190021	PV	9204	002	002287	31/05/04	08/06/04	31/05/04	20/06/04	21/06/04	163,83-		P	R$	Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00072	277900	PV	9204	003	002287	31/05/04	08/06/04	31/05/04	30/06/04	29/06/04	163,83		P	R$	6190 - EP - (9,45%)	001/3602-1	0055589000	C
00072	190021	PV	9207	001	002288	31/05/04	08/06/04	31/05/04	20/06/04	21/06/04	1.652,91		P	R$		001/3320-0	0000006366	
00072	190021	PV	9207	002	002288	31/05/04	08/06/04	31/05/04	20/06/04	21/06/04	156,20-		P	R$	Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00072	277900	PV	9207	003	002288	31/05/04	08/06/04	31/05/04	30/06/04	29/06/04	156,20		P	R$	6190 - EP - (9,45%)	001/3602-1	0055589000	C
00072	190021	PV	9364	001	002289	31/05/04	09/06/04	31/05/04	20/06/04	21/06/04	1.652,91		P	R$		001/3320-0	0000006366	
00072	190021	PV	9364	002	002289	31/05/04	09/06/04	31/05/04	20/06/04	21/06/04	476,23-		P	R$	Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00072	277900	PV	9364	003	002289	31/05/04	09/06/04	31/05/04	30/06/04	29/06/04	476,23		P	R$	6190 - EP - (9,45%)	001/3602-1	0055589000	C
00072	190021	PV	9171	001	002290	31/05/04	08/06/04	31/05/04	20/06/04	21/06/04	1.597,94		P	R$		001/3320-0	0000006366	
00072	190021	PV	9171	002	002290	31/05/04	08/06/04	31/05/04	20/06/04	21/06/04	151,01-		P	R$	Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00072	277900	PV	9171	003	002290	31/05/04	08/06/04	31/05/04	30/06/04	29/06/04	151,01		P	R$	6190 - EP - (9,45%)	001/3602-1	0055589000	C
00072	190021	PV	14896	001	1101	06/08/04	19/08/04	19/08/04	24/08/04	24/08/04	4.850,34		P	R$		001/3320-0	0000006366	
00072	190021	PV	14896	002	1101	06/08/04	19/08/04	19/08/04	24/08/04	24/08/04	458,36-		P	R$	Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00072	277900	PV	14896	003	1101	06/08/04	19/08/04	19/08/04	10/09/04	09/09/04	458,36		P	R$	6190 - EP - (9,45%)	001/3602-1	0055589000	C
00072	190021	PV	2441	001	1359	27/02/04	16/03/04	03/03/04	15/03/04	22/03/04	5.034,64		P	R$		001/3320-0	0000006366	
00072	190021	PV	2441	002	1359	27/02/04	16/03/04	03/03/04	15/03/04	22/03/04	475,77-		P	R$	Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00072	277900	PV	2441	003	1359	27/02/04	16/03/04	03/03/04	07/04/04	04/10/04	475,77		P	R$	6190 - EP - (9,45%)	001/3602-1	0055589000	C
00072	190021	PV	20179	001	1362	06/10/04	14/10/04	14/10/04	29/10/04	29/10/04	3.487,39		P	R$		001/3320-0	0000006366	
00072	190021	PV	20179	002	1362	06/10/04	14/10/04	14/10/04	29/10/04	29/10/04	329,56-		P	R$	Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00072	277900	PV	20179	003	1362	06/10/04	14/10/04	14/10/04	12/11/04	12/11/04	329,56		P	R$	6190 - EP - (9,45%)	001/3602-1	0055589000	C
00072	190021	PV	24143	001	1515	19/11/04	06/12/04	06/12/04	18/12/04	20/12/04	3.535,98		P	R$		001/3320-0	0000006366	
00072	190021	PV	24143	002	1515	19/11/04	06/12/04	06/12/04	18/12/04	20/12/04	334,15-		P	R$	Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00072	277900	PV	24143	003	1515	19/11/04	06/12/04	06/12/04	07/01/05	07/01/05	334,15		P	R$	6190 - EP - (9,45%)	001/3602-1	0055589000	C
00001	190021	P3	321	002	1536	25/11/04	31/12/04	06/12/04	05/01/05	05/01/05	6.173,50-		P	R$	Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00001	277900	P3	321	003	1536	25/11/04	31/12/04	06/12/04	21/01/05	21/01/05	6.173,50	6.173,50-	P	R$	6190 - EP - (9,45%)	001/3602-1	0055589000	C
00001	190021	P3	321	001	1536	25/11/04	31/12/04	06/12/04	05/01/05	05/01/05	65.328,00		P	R$	5% do Vlr.Contr.12991/04	001/3320-0	0000006366	
00001	190021	P3	336	001	1656	30/11/04	31/12/04	23/12/04	17/01/05	17/01/05	14.774,73		P	R$	SOFT/LICENCIAMENTO/SIMILARES	001/3320-0	0000006366	
00001	190021	P3	336	002	1656	30/11/04	31/12/04	23/12/04	17/01/05	17/01/05	1.396,21-		P	R$	Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00001	277900	P3	336	003	1656	30/11/04	31/12/04	23/12/04	11/02/05	11/02/05	1.396,21		P	R$	6190 - EP - (9,45%)	001/3602-1	0055589000	C
00001	190021	P3	334	001	1659	30/11/04	31/12/04	23/12/04	17/01/05	17/01/05	24.477,81		P	R$		001/3320-0	0000006366	

Doc. 3574
Fls. Nº 094
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

DR (CIA)	Beneficiário	Tipo	Documento JDE Número	Item	Documento Fiscal Número Fatura	Data Fatura	Data Contábil	Data de Atesto	Data Vencto	Data Pagto	Valor Bruto	Valor Aberto	Sts	Moeda	Observação	Banco/Agencia	Conta Bancária	Instr Pgto
Código AN8			CNPJ / CPF		Razão Social													
190021			**04709662000196**		**SEAL SISTEMAS E TEC DE INFORMAÇAO LTDA**													
00001	190021	P3	334	002	1659	30/11/04	31/12/04	23/12/04	17/01/05	17/01/05	2.313,15-		P	R$	SOFT/LICENCIAMENTO/SIMILARES Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00001	277900	P3	334	003	1659	30/11/04	31/12/04	23/12/04	11/02/05	11/02/05	2.313,15		P	R$	6190 - EP - (9,45%)	001/3602-1	0055589000	C
00001	190021	P3	332	001	1669	22/12/04	31/12/04	23/12/04	17/01/05	17/01/05	24.477,81		P	R$	SOFT/LICENCIAMENTO/SIMILARES	001/3320-0	0000006366	
00001	190021	P3	332	002	1669	22/12/04	31/12/04	23/12/04	17/01/05	17/01/05	2.313,15-		P	R$	Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00001	277900	P3	332	003	1669	22/12/04	31/12/04	23/12/04	11/02/05	11/02/05	2.313,15		P	R$	6190 - EP - (9,45%)	001/3602-1	0055589000	C
00001	190021	P3	338	001	1673	22/12/04	31/12/04	23/12/04	17/01/05	17/01/05	24.477,81		P	R$	SOFT/LICENCIAMENTO/SIMILARES	001/3320-0	0000006366	
00001	190021	P3	338	002	1673	22/12/04	31/12/04	23/12/04	17/01/05	17/01/05	2.313,15-		P	R$	Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00001	277900	P3	338	003	1673	22/12/04	31/12/04	23/12/04	11/02/05	11/02/05	2.313,15		P	R$	6190 - EP - (9,45%)	001/3602-1	0055589000	C
00001	190021	P3	327	001	1674	22/12/04	31/12/04	23/12/04	17/01/05	17/01/05	14.774,73		P	R$	SOFT/LICENCIAMENTO/SIMILARES	001/3320-0	0000006366	Z
00001	190021	P3	327	002	1674	22/12/04	31/12/04	23/12/04	17/01/05	17/01/05	1.396,21-		P	R$	Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	Z
00001	277900	P3	327	003	1674	22/12/04	31/12/04	23/12/04	11/02/05	11/02/05	1.396,21		P	R$	6190 - EP - (9,45%)	001/3602-1	0055589000	C
00001	190021	P3	330	001	1676	22/12/04	31/12/04	23/12/04	17/01/05	17/01/05	14.774,73		P	R$	SOFT/LICENCIAMENTO/SIMILARES	001/3320-0	0000006366	
00001	190021	P3	330	002	1676	22/12/04	31/12/04	23/12/04	17/01/05	17/01/05	1.396,21-		P	R$	Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00001	277900	P3	330	003	1676	22/12/04	31/12/04	23/12/04	11/02/05	11/02/05	1.396,21		P	R$	6190 - EP - (9,45%)	001/3602-1	0055589000	C
00001	190021	P3	385	001	1677, 1678, 1704 E 1705	11/02/05	11/02/05	11/02/05	14/02/05	14/02/05	316.992,22		P	R$	CONTRATO 12991/04	001/3320-0	0000006366	
00001	190021	P3	385	002	1677, 1678, 1704 E 1705	11/02/05	11/02/05	11/02/05	14/02/05	14/02/05	29.761,31-		P	R$	Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00001	190021	PD	1072	001	1677, 1678, 1704 E 1705VP	11/02/05	11/02/05	11/02/05	14/02/05	14/02/05	2.057,68-		P	R$	VALOR PRESENTE	001/3320-0	0000006366	
00072	190021	PV	26889	001	1692	29/12/04	30/12/04	30/12/04	12/01/05	12/01/05	3.610,25		P	R$		001/3320-0	0000006366	
00072	190021	PV	26889	002	1692	29/12/04	30/12/04	30/12/04	12/01/05	12/01/05	341,17-		P	R$	Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00072	277900	PV	26889	003	1692	29/12/04	30/12/04	30/12/04	21/01/05	21/01/05	341,17		P	R$	6190 - EP - (9,45%)	001/3602-1	0055589000	C
00072	190021	PV	8231	001	2037	06/05/04	28/05/04	07/05/04	15/05/04	01/06/04	2.333,03		P	R$		001/3320-0	0000006366	
00072	190021	PV	8231	002	2037	06/05/04	28/05/04	07/05/04	15/05/04	01/06/04	220,47-		P	R$	Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00072	277900	PV	8231	003	2037	06/05/04	28/05/04	07/05/04	09/06/04	09/06/04	220,47		P	R$	6190 - EP - (9,45%)	001/3602-1	0055589000	C
00001	190021	PD	1042	001	2106...2111VP	31/01/05	31/01/05	31/01/05	31/01/05	31/01/05	15.204,14-		P	R$	VALOR PRESENTE	001/3320-0	0000006366	
00006	190021	P3	47	001	2711	07/06/04	01/07/04	09/06/04	24/06/04	07/07/04	57.480,00		P	R$		001/3320-0	0000006366	

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 895
Doc. 3574

DR (CIA)	Beneficiário	Tipo	Documento JDE Número	Item	Documento Fiscal Número Fatura	Data Fatura	Data Contábil	Data de Atesto	Data Vencto	Data Pagto	Valor Bruto	Valor Aberto	Sts	Moeda	Observação	Banco/Agencia	Conta Bancária	Instr. Pgto
Código AN8			CNPJ / CPF		Razão Social													
190021			**04709662000196**		**SEAL SISTEMAS E TEC DE INFORMAÇAO LTDA**													
00006	190021	P3	47	002	2711	07/06/04	01/07/04	09/06/04	24/06/04	07/07/04	3.362,58-	P	R$		Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00006	277900	P3	47	003	2711	07/06/04	01/07/04	09/06/04	14/07/04	10/07/04	3.362,58	P	R$		6147 - EP - (5,85%)	001/3602-1	0055589000	C
00001	190021	PD	1041	001	3106 A 3111 ICMS	28/01/05	28/01/05	28/01/05	31/01/05	31/01/05	70.194,56-	P	R$		ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	001/3320-0	0000006366	
00001	190021	PV	14012	001	3106 A 3111/DEV.ICMS	30/12/04	02/02/05	20/01/05	31/01/05	03/02/05	70.194,56	P	R$		DEVOL.DIF.ALIQ.ICMS 365a370 P3	001/3320-0	0000006366	
00001	190021	P3	365	001	3106..	30/12/04	21/01/05	20/01/05	31/01/05	31/01/05	225.625,50	P	R$		VALOR PRESENTE	001/3320-0	0000006366	
00001	190021	P3	365	002	3106..	30/12/04	21/01/05	20/01/05	31/01/05	31/01/05	13.199,08-	P	R$		Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00001	277900	P3	365	003	3106..	30/12/04	21/01/05	20/01/05	11/02/05	11/02/05	13.199,08	P	R$		6147 - EP - (5,85%)	001/3602-1	0055589000	C
00001	190021	P3	366	001	3107..	30/12/04	21/01/05	20/01/05	31/01/05	31/01/05	225.625,50	P	R$		VALOR PRESENTE	001/3320-0	0000006366	
00001	190021	P3	366	002	3107..	30/12/04	21/01/05	20/01/05	31/01/05	31/01/05	13.199,08-	P	R$		Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00001	277900	P3	366	003	3107..	30/12/04	21/01/05	20/01/05	11/02/05	11/02/05	13.199,08	P	R$		6147 - EP - (5,85%)	001/3602-1	0055589000	C
00001	190021	P3	367	001	3108..	30/12/04	21/01/05	20/01/05	31/01/05	31/01/05	225.625,50	P	R$		VALOR PRESENTE	001/3320-0	0000006366	
00001	190021	P3	367	002	3108...	30/12/04	21/01/05	20/01/05	31/01/05	31/01/05	13.199,08-	P	R$		Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00001	277900	P3	367	003	3108..	30/12/04	21/01/05	20/01/05	11/02/05	11/02/05	13.199,08	P	R$		6147 - EP - (5,85%)	001/3602-1	0055589000	C
00001	190021	P3	368	001	3109..	30/12/04	21/01/05	20/01/05	31/01/05	31/01/05	225.625,50	P	R$		VALOR PRESENTE	001/3320-0	0000006366	
00001	190021	P3	368	002	3109..	30/12/04	21/01/05	20/01/05	31/01/05	31/01/05	13.199,08-	P	R$		Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00001	277900	P3	368	003	3109..	30/12/04	21/01/05	20/01/05	11/02/05	11/02/05	13.199,08	P	R$		6147 - EP - (5,85%)	001/3602-1	0055589000	C
00001	190021	P3	369	001	3110..	30/12/04	21/01/05	20/01/05	31/01/05	31/01/05	225.625,50	P	R$		VALOR PRESENTE	001/3320-0	0000006366	
00001	190021	P3	369	002	3110..	30/12/04	21/01/05	20/01/05	31/01/05	31/01/05	13.199,08-	P	R$		Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00001	277900	P3	369	003	3110..	30/12/04	21/01/05	20/01/05	11/02/05	11/02/05	13.199,08	P	R$		6147 - EP - (5,85%)	001/3602-1	0055589000	C
00001	190021	P3	370	001	3111.....	30/12/04	21/01/05	20/01/05	31/01/05	31/01/05	275.764,50	P	R$		VALOR PRESENTE	001/3320-0	0000006366	
00001	277900	P3	370	003	3111.....	30/12/04	21/01/05	20/01/05	11/02/05	11/02/05	16.132,21	P	R$		6147 - EP - (5,85%)	001/3602-1	0055589000	C
00001	190021	P3	370	002	3111.....	30/12/04	21/01/05	20/01/05	31/01/05	31/01/05	16.132,21-	P	R$		Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00001	190021	P3	378	001	3112	31/01/05	04/02/05	03/02/05	16/02/05	16/02/05	225.625,34	P	R$		VALOR PRESENTE	001/3320-0	0000006366	
00001	190021	P3	378	002	3112	31/01/05	04/02/05	03/02/05	16/02/05	16/02/05	13.071,18-	P	R$		Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00001	190021	PD	1087	001	3112 A 3116VP	15/02/05	15/02/05	15/02/05	16/02/05	16/02/05	10.688,63-	P	R$		VALOR PRESENTE	001/3320-0	0000006366	
00001	190021	P3	379	001	3113	31/01/05	04/02/05	03/02/05	16/02/05	16/02/05	225.625,34	P	R$		VALOR PRESENTE	001/3320-0	0000006366	
00001	190021	P3	379	002	3113	31/01/05	04/02/05	03/02/05	16/02/05	16/02/05	13.071,18-	P	R$		Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00001	190021	P3	380	001	3114	31/01/05	04/02/05	03/02/05	16/02/05	16/02/05	225.625,34	P	R$		VALOR PRESENTE	001/3320-0	0000006366	
00001	190021	P3	380	002	3114	31/01/05	04/02/05	03/02/05	16/02/05	16/02/05	13.071,18-	P	R$		Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00001	190021	P3	381	001	3115	31/01/05	04/02/05	03/02/05	16/02/05	16/02/05	225.625,34	P	R$		VALOR PRESENTE	001/3320-0	0000006366	
00001	190021	P3	381	002	3115	31/01/05	04/02/05	03/02/05	16/02/05	16/02/05	13.071,18-	P	R$		Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00001	190021	P3	382	001	3116	31/01/05	04/02/05	03/02/05	16/02/05	16/02/05	200.555,86	P	R$		VALOR PRESENTE	001/3320-0	0000006366	
00001	190021	P3	382	002	3116	31/01/05	04/02/05	03/02/05	16/02/05	16/02/05	11.618,83-	P	R$		Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00010	190021	PV	204	001	678	29/08/03	26/09/03	04/09/03	19/09/03	07/10/03	280,00	P	R$			001/3320-0	0000006366	
00001	190021	P3	337	001	759	25/11/04	31/12/04	23/12/04	17/01/05	17/01/05	37.487,60	P	R$			001/3320-0	0000006366	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 896
Doc. 3574

Documento JDE | Documento Fiscal

DR (CIA)	Beneficiário	Tipo	Número	Item	Número Fatura	Data Fatura	Data Contábil	Data de Atesto	Data Vencto	Data Pagto	Valor Bruto	Valor Aberto	Sts	Moeda	Observação	Banco/Agencia	Conta Bancária	Instr Pgto
Código AN8			CNPJ / CPF		Razão Social													
190021			**04709662000196**		**SEAL SISTEMAS E TEC DE INFORMAÇAO LTDA**													
															SOFT/LICENCIAMENTO/SIMILARES			
00001	190021	P3	337	002	759	25/11/04	31/12/04	23/12/04	17/01/05	17/01/05	2.193,02-		P	R$	Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00001	277900	P3	337	003	759	25/11/04	31/12/04	23/12/04	11/02/05	11/02/05	2.193,02		P	R$	6147 - EP - 5,85%)	001/3602-1	0055589000	C
00001	190021	P3	335	001	760	25/11/04	31/12/04	23/12/04	17/01/05	17/01/05	27.784,80		P	R$		001/3320-0	0000006366	
															SOFT/LICENCIAMENTO/SIMILARES			
00001	190021	P3	335	002	760	25/11/04	31/12/04	23/12/04	17/01/05	17/01/05	1.625,41-		P	R$	Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00001	277900	P3	335	003	760	25/11/04	31/12/04	23/12/04	11/02/05	11/02/05	1.625,41		P	R$	6147 - EP - (8,85%)	001/3602-1	0055589000	C
00001	190021	P3	354	002	761	06/12/04	14/01/05	10/01/05	17/01/05	17/01/05	2.193,02-		P	R$	Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00001	277900	P3	354	003	761	06/12/04	14/01/05	10/01/05	11/02/05	11/02/05	2.193,02		P	R$	6147 - EP - (5,85%)	001/3602-1	0055589000	C
00001	190021	P3	354	001	761	06/12/04	14/01/05	10/01/05	17/01/05	17/01/05	37.487,60		P	R$	4% CTR 12991/04 CEP ELETRONICO	001/3320-0	0000006366	
00001	190021	P3	333	001	762	06/12/04	31/12/04	23/12/04	17/01/05	17/01/05	27.784,80		P	R$		001/3320-0	0000006366	
															SOFT/LICENCIAMENTO/SIMILARES			
00001	190021	P3	333	002	762	06/12/04	31/12/04	23/12/04	17/01/05	17/01/05	1.625,01-		P	R$	Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00001	277900	P3	333	003	762	06/12/04	31/12/04	23/12/04	11/02/05	11/02/05	1.625,01		P	R$	6147 - EP - (5,85%)	001/3602-1	0055589000	C
00001	190021	P3	329	001	763	06/12/04	31/12/04	23/12/04	17/01/05	17/01/05	27.784,80		P	R$		001/3320-0	0000006366	
															SOFT/LICENCIAMENTO/SIMILARES			
00001	190021	P3	329	002	763	06/12/04	31/12/04	23/12/04	17/01/05	17/01/05	1.625,41-		P	R$	Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00001	277900	P3	329	003	763	06/12/04	31/12/04	23/12/04	11/02/05	11/02/05	1.625,41		P	R$	6147 - EP - (5,85%)	001/3602-1	0055589000	C
00001	190021	P3	331	001	764	06/12/04	31/12/04	23/12/04	17/01/05	17/01/05	37.487,60		P	R$		001/3320-0	0000006366	
															SOFT/LICENCIAMENTO/SIMILARES			
00001	190021	P3	331	002	764	06/12/04	31/12/04	23/12/04	17/01/05	17/01/05	2.193,02-		P	R$	Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00001	277900	P3	331	003	764	06/12/04	31/12/04	23/12/04	11/02/05	11/02/05	2.193,02		P	R$	6147- EP - (5,85%)	001/3602-1	0055589000	C
00001	190021	P3	339	001	765	06/12/04	31/12/04	23/12/04	17/01/05	17/01/05	27.784,80		P	R$		001/3320-0	0000006366	
															SOFT/LICENCIAMENTO/SIMILARES			
00001	190021	P3	339	002	765	06/12/04	31/12/04	23/12/04	17/01/05	17/01/05	1.625,41-		P	R$	Abat. Tributo EP	001/3320-0	0000006366	
00001	277900	P3	339	003	765	06/12/04	31/12/04	23/12/04	11/02/05	11/02/05	1.625,41		P	R$	6147 - EP - 5,85%)	001/3602-1	0055589000	
00001	190021	PV	13042	001	DIF MP VLR PRESENTE 17/01	17/01/05	17/01/05	17/01/05	17/01/05	17/01/05	207,17		P	R$	DIF MP VALOR PRESENTE 17/01/05	001/3320-0	0000006366	
00001	190021	PD	975	001	VP NF 1676... VER ANEXO	14/01/05	14/01/05	14/01/05	17/01/05	17/01/05	1.644,27-		P	R$	VALOR PRESENTE	001/3320-0	0000006366	

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 897
Doc: 3574

DR (CIA)	Beneficiário	Tipo	Documento JDE Número	Item	Documento Fiscal Número Fatura	Data Fatura	Data Contábil	Data de Atesto	Data Vencto	Data Pagto	Valor Bruto	Valor Aberto	Sts	Moeda	Observação	Banco/Agencia	Conta Bancária	Instr. Pgto
Código AN8	CNPJ / CPF	Razão Social																
190021	**04709662000196**	**SEAL SISTEMAS E TEC DE INFORMAÇAO LTDA**																
										Total do Fornecedor	**3.219.303,51**	**6.173,50-**						
										Total Geral	**3.219.303,51**	**6.173,50-**						

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 898
Doc: 3574

Período de 28/12/04 até 28/12/05

Código Categoria - Contratos 01	Código Categoria - Contratos 06
Código Categoria - Contratos 02	Código Categoria - Contratos 07
Código Categoria - Contratos 03	Código Categoria - Contratos 08
Código Categoria - Contratos 04	Código Categoria - Contratos 09
Código Categoria - Contratos 05	Código Categoria - Contratos 10

Fornecedor 190021 SEAL SISTEMAS E TECN DE INFORMAÇAO LTDA **CNPJ** 04709662000196

Contrato 13193 / 2004 **Companhia (DR/AC)** 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Tipo do Contrato 06 Termo de Contrato **Classificação de Contrato** 10 Aquisição

Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMPUTAÇÃO MÓVEL DO TIPO IMPRESSORAS PORTÁTEIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO, ASSISTENCIA TÉCNICA E GARANTIA

Modalidade 400002 DL

Vigência Atual de 28/12/04 **até** 28/12/05

Resumo

Global	Realizado	Percentual Executado	Saldo
2.506.949,22	2.506.949,22	100,00	

Vigência de 28/12/04 até 28/12/05

Mês de Competência 12 / 2004

Saldo Mês Anterior 2.506.949,22 Valor Realizado 1.403.892,00 Saldo do Mês 1.103.057,22 Perc. Realizado 56,00

Valor da Nota Fiscal	Número da NF / Série		Voucher (Co/Núm/Tipo)	Data de Vencimento	Pedido (Co/Núm/Tipo)
225.625,50	3106	U	00001 / 365 / P3	31/01/05	00001 / 259 / O6
225.625,50	3107	U	00001 / 365 / P3	31/01/05	00001 / 259 / O6
225.625,50	3108	U	00001 / 365 / P3	31/01/05	00001 / 259 / O6
225.625,50	3109	U	00001 / 365 / P3	31/01/05	00001 / 259 / O6
225.625,50	3110	U	00001 / 365 / P3	31/01/05	00001 / 259 / O6
275.764,50	3111	U	00001 / 365 / P3	31/01/05	00001 / 259 / O6

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 899
Pág: 3574

Mês de Competência 1 / 2005

Saldo Mês Anterior 1.103.057,22 Valor Realizado 1.103.057,22 Saldo do Mês Perc. Realizado 100,00

Valor da Nota Fiscal	Número da NF / Série		Voucher (Co/Núm/Tipo)	Data de Vencimento	Pedido (Co/Núm/Tipo)
225.625,34	3112	U	00001 / 365 / P3	31/01/05	00001 / 259 / O6

Período de 28/12/04 até 28/12/05

Código Categoria - Contratos 01
Código Categoria - Contratos 02
Código Categoria - Contratos 03
Código Categoria - Contratos 04
Código Categoria - Contratos 05
Código Categoria - Contratos 06
Código Categoria - Contratos 07
Código Categoria - Contratos 08
Código Categoria - Contratos 09
Código Categoria - Contratos 10

225.625,34	3113	U	00001 / 365 / P3	31/01/05	00001 / 259 / O6
225.625,34	3114	U	00001 / 365 / P3	31/01/05	00001 / 259 / O6
225.625,34	3115	U	00001 / 365 / P3	31/01/05	00001 / 259 / O6
200.555,86	3166	U	00001 / 365 / P3	31/01/05	00001 / 259 / O6

Termos Aditivos do Contrato 13193 / 2004

Renovação	Alteração	Data Alteração	Resumo
0	0	28/12/04	INCLUSÃO DE CONTRATO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 900
Doc: 3574

Nº do Item	Descrição	Fornec	Nome Fornecedor	Data Receb.	Nº do Pedido	Tp. Pd.	Nº da Linha	Nº do Doc.	Tp Dc	UM	Quant. Recebida	Valor Recebido	Val. Rec. Moeda Estr.	Cód. Md.
152000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31838	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
152000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31839	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
152000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31840	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
152000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31841	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
152000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31842	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
152000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31843	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
152000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31844	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
152000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31845	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
152000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31848	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
152000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31850	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
152000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31853	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
152000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31855	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
152000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31857	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
152000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31859	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
152000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31862	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
152000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31864	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
152000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31865	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
152000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31866	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
152000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31867	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
152000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31868	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
152000440	VEICULO LEVE ATÉ	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31869	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 901
Doc. 3574

*** E C T ***

Registro Recebimento Estoque

Data - 26/02/05
Hora - 13:22:54
Página 1

Nº do Item	Descrição	Fornec	Nome Fornecedor	Data Receb.	Nº do Pedido	Tp. Pd.	Nº da Linha	Nº do Doc.	Tp Dc	UM	Quant. Recebida	Valor Recebido	Val. Rec. Moeda Estr.	Cód. Md.
001343	IMPRESSORA TERMICA DE IMAGENS	190021	SEAL SISTEMAS E TECN DE INFORMAÇAO LTDA	20/01/05	259	O6	1,000	12400	OV	UN	45,0000	225.625,50		R$
001343	IMPRESSORA TERMICA DE IMAGENS	190021	SEAL SISTEMAS E TECN DE INFORMAÇAO LTDA	20/01/05	259	O6	1,000	12401	OV	UN	45,0000	225.625,50		R$
001343	IMPRESSORA TERMICA DE IMAGENS	190021	SEAL SISTEMAS E TECN DE INFORMAÇAO LTDA	20/01/05	259	O6	1,000	12402	OV	UN	45,0000	225.625,50		R$
001343	IMPRESSORA TERMICA DE IMAGENS	190021	SEAL SISTEMAS E TECN DE INFORMAÇAO LTDA	20/01/05	259	O6	1,000	12403	OV	UN	45,0000	225.625,50		R$
001343	IMPRESSORA TERMICA DE IMAGENS	190021	SEAL SISTEMAS E TECN DE INFORMAÇAO LTDA	20/01/05	259	O6	1,000	12404	OV	UN	45,0000	225.625,50		R$
001343	IMPRESSORA TERMICA DE IMAGENS	190021	SEAL SISTEMAS E TECN DE INFORMAÇAO LTDA	20/01/05	259	O6	1,000	12405	OV	UN	55,0000	275.764,50		R$
001343	IMPRESSORA TERMICA DE IMAGENS	190021	SEAL SISTEMAS E TECN DE INFORMAÇAO LTDA	03/02/05	259	O6	1,000	13152	OV	UN	40,0000	200.555,86		R$
001343	IMPRESSORA TERMICA DE IMAGENS	190021	SEAL SISTEMAS E TECN DE INFORMAÇAO LTDA	03/02/05	259	O6	1,000	13153	OV	UN	45,0000	225.625,34		R$
001343	IMPRESSORA TERMICA DE IMAGENS	190021	SEAL SISTEMAS E TECN DE INFORMAÇAO LTDA	03/02/05	259	O6	1,000	13157	OV	UN	45,0000	225.625,34		R$
001343	IMPRESSORA TERMICA DE IMAGENS	190021	SEAL SISTEMAS E TECN DE INFORMAÇAO LTDA	04/02/05	259	O6	1,000	13173	OV	UN	45,0000	225.625,34		R$
001343	IMPRESSORA TERMICA DE IMAGENS	190021	SEAL SISTEMAS E TECN DE INFORMAÇAO LTDA	04/02/05	259	O6	1,000	13174	OV	UN	45,0000	225.625,34		R$
												2.506.949,22		

DITEC. Fatima . urgente

CORREIOS

DGCM 11462

Protocolo

DECAM 14/03/05 Sandra 17:10

De: CHEFE DA CIPRO

Ao: CHEFE DO DECAM

CI / CIPRO/DGTI - 0328/2005

Ref.: CI/GCM/DGCM/DECAM - 9381/ 2005
CI/GCM/DGCM/DECAM 9126/2005, Contrato n: 13.193/2004 - SEAL

Assunto: Encaminhamento cópia de Notas Fiscais e Termo de Aceitação

Brasília, 11 de março de 2005.

Em atenção aos documentos em referência, encaminhamos em anexo cópia das notas fiscais 3106 – 3107 – 3108 – 3109 – 3110 – 3111 – 3112 – 3113 – 3114 – 3115 e 3116, todas emitidas pela empresa SEAL Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda em razão do Contrato 13.193/2004, bem como os respectivos Termos de Aceitação referentes ao primeiro e segundo lote, para fins de composição do Termo de Encerramento de Contrato.

Informamos que recebemos as impressoras no prazo que foi estipulado pela Empresa SEAL, por meio da CI/GCM/DGCM/DECAM 9126/2005, Contrato nº 13.193/2004 - SEAL

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Edilberto Nerry Petry
Chefe da CIPRO

Marco Antônio Bendin
Subchefe/CIPRO
Mat. 8.010.290-5

LRT

C/ ANEXO: Cópia Notas Fiscais e Termo de Aceitação

FW0010

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 902
Doc 3574

CORREIOS

cod

CT/GCM/DGCM/DECAM-9.038/2005

Brasília/DF, 14 de janeiro de 2005.

À
SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
Rua Apinagés, 1100, 12º andar
05017-000 – São Paulo - SP
FAX: (11) 3879-7700

Ref.: **Contrato nº 13.193/2004**

A/C: Moisés Skitnevsky

Assunto: Prorrogação de prazo de entrega

Prezado Senhor,

Em atenção às suas Cartas datadas de 28/12/2004 e 06/01/2005, informamos que foi autorizada a prorrogação do prazo de entrega das impressoras, objeto do Contrato em referência, e que o cronograma de atendimento obedecerá ao proposto, ou seja, 300 (trezentas) unidades em 18/01/2005 e 200 (duzentas) unidades em 04/02/2005.

Lembramos que o não atendimento dos prazos de entrega estipulados poderá ensejar penalidades, conforme Cláusula Oitava do Contrato 13.193/2004.

Atenciosamente,

MAURICIO MARINHO
Chefe do Deptº. de Contratação e Administração de Material - DECAM

Liana Aparecida de Araújo
Subchefe do DECAM
Mat. 8.011.282-0

C/Cópia: CIPRO

JCCC
C:\Documents and Settings\jccaldas\Meus documentos\Claudio DECAM\Cartas emitidas\CT-GCM-DCGM-DECAM-9.038-2005-SEAL SISTEMAS.doc

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 903
Doc. 3574

Nº do Item	Descrição	Fornec	Nome Fornecedor	Data Receb.	Nº do Pedido	Tp. Pd.	Nº da Linha	Nº do Doc.	Tp Dc	UM	Quant. Recebida	Valor Recebido	Val. Rec. Moeda Estr.	Cód. Md.
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31838	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31839	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31840	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31841	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31842	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31843	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31844	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31845	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31848	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31850	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31853	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31855	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31857	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31859	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31862	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31864	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31865	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31866	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31867	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31868	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31869	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 904
Doc. 3574

CORREIOS

De: DECAM

Protocolo

Ao: CIPRO

CI / GCM/DGCM/DECAM- 9381/2005

PROTOCOLO 01/03/05 CIPRO

Ref.: CI/GCM/DGCM/DECAM 9126/2005, Contrato nº 13.193/2004 - SEAL

Assunto: Solicita cópia de Notas Fiscais e Termo de Aceitação

Brasília/DF, 01 de março de 2005.

Reiteramos a CI de referência, solicitando encaminhar cópia das Notas Fiscais 3106 – 3107 – 3108 – 3109 – 3110 – 3111 – 3112 – 3113 – 3114 – 3115 e 3116, todas emitidas pela empresa SEAL Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda em razão do Contrato 13.193/2004, bem como respectivo (s) Termo (s) de Aceitação (s) para fins de composição do Termo de Encerramento de Contrato.

Solicitamos também, manifestação desse Departamento a respeito do cumprimento da execução do cronograma de entrega conforme prorrogação autorizada em 14/01/2005 por meio da CT/GCM/DGCM/DECAM 9038/2005, para 18/01/2005 – Primeiro Lote e 04/02/2005 – Segundo Lote – 300 e 200 unidades respectivamente, uma vez que, conforme Relatório anexo, no sistema ERP as datas de recebimento não conferem.

Atenciosamente,

Maurício Marinho
Chefe de Departamento de Contratação e Administração de Material

Liana Aparecida de Araújo
Subchefe do DECAM
Mat. 8.011.282-0

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 905
Doc. 3574

APN/apn

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

DE: CIPRO	AO: JORGE

- ☐ URGENTE
- ☐ Analisar e criticar
- ☐ Conhecer
- ☐ Emitir parecer
- ☐ Orientar envolvidos
- ☐ Devolver até .....
- ☐ Providenciar até .....
- ☐ Preparar expediente a .....
- ☐ Anexar
- ☐ Falar-me
- ☐ Outros
- ☐ Datilografar
- ☐ Resp. ao Interessado
- ☐ Conforme pedido
- ☐ Arquivar
- ☐ Informar

DATA/HORA: 01/03 15h10



ATENDER COM URGENCIA!

DITEC. Fatima . urgente

DGCM 21461

CORREIOS

Protocolo

DECAM 14/03/05 Sandra 17:10

De: CHEFE DA CIPRO

Ao: CHEFE DO DECAM

CI / CIPRO/DGTI - 0328/2005

Ref.: CI/GCM/DGCM/DECAM - 9381/ 2005
CI/GCM/DGCM/DECAM 9126/2005, Contrato n: 13.193/2004 - SEAL

Assunto: Encaminhamento cópia de Notas Fiscais e Termo de Aceitação

Brasília, 11 de março de 2005.

Em atenção aos documentos em referência, encaminhamos em anexo cópia das notas fiscais 3106 – 3107 – 3108 – 3109 – 3110 – 3111 – 3112 – 3113 – 3114 – 3115 e 3116, todas emitidas pela empresa SEAL Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda em razão do Contrato 13.193/2004, bem como os respectivos Termos de Aceitação referentes ao primeiro e segundo lote, para fins de composição do Termo de Encerramento de Contrato.

Informamos que recebemos as impressoras no prazo que foi estipulado pela Empresa SEAL, por meio da CI/GCM/DGCM/DECAM 9126/2005, Contrato nº 13.193/2004 - SEAL

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Edilberto Nerry Petry
Chefe da CIPRO

Marco Antônio Bendin
Subchefe/CIPRO
Mat. 8.010.290-5

LRT

C/ ANEXO: Cópia Notas Fiscais e Termo de Aceitação

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 906
Doc. 3574

FW0010

CORREIOS

cood

CT/GCM/DGCM/DECAM-9.038/2005

Brasília/DF, 14 de janeiro de 2005.

À
SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
Rua Apinagés, 1100, 12º andar
05017-000 – São Paulo - SP
FAX: (11) 3879-7700

Ref.: **Contrato nº 13.193/2004**

A/C: Moisés Skitnevsky

Assunto: Prorrogação de prazo de entrega

Prezado Senhor,

Em atenção às suas Cartas datadas de 28/12/2004 e 06/01/2005, informamos que foi autorizada a prorrogação do prazo de entrega das impressoras, objeto do Contrato em referência, e que o cronograma de atendimento obedecerá ao proposto, ou seja, 300 (trezentas) unidades em 18/01/2005 e 200 (duzentas) unidades em 04/02/2005.

Lembramos que o não atendimento dos prazos de entrega estipulados poderá ensejar penalidades, conforme Cláusula Oitava do Contrato 13.193/2004.

Atenciosamente,

MAURICIO MARINHO
Chefe do Deptº. de Contratação e Administração de Material - DECAM

Liana Aparecida de Araujo
Subchefe do DECAM
Mat. 8.011.282-0

C/Cópia: CIPRO

JCCC
C:\Documents and Settings\jccaldas\Meus documentos\Claudio DECAM\Cartas emitidas\CT-GCM-DCGM-DECAM-9.038/2005-SEAL SISTEMAS.doc

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 907
3574
Doc.

R43512

*** E C T ***

Registro Recebimento Estoque

Data - 26/02/05
Hora - 13:22:54
Página 2

Nº do Item	Descrição	Fornec	Nome Fornecedor	Data Receb.	Nº do Pedido	Tp. Pd.	Nº da Linha	Nº do Doc.	Tp Dc	UM	Quant. Recebida	Valor Recebido	Val. Rec. Moeda Estr.	Cód. Md.
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31838	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31839	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31840	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31841	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31842	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31843	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31844	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31845	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31848	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31850	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31853	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31855	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31857	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31859	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31862	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31864	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31865	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31866	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31867	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ 2000 CILINDR	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31868	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$
172000440	VEICULO LEVE ATÉ	187324	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	17/02/05	259	O6	1,000	31869	OV	UN	1,0000	32.400,00		R$

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 908
Doc. 3574

CORREIOS

De: DECAM

Protocolo

Ao: CIPRO

CI / GCM/DGCM/DECAM- 9381/2005

PROTOCOLO 01/03/05 CIPRO

Ref.: CI/GCM/DGCM/DECAM 9126/2005, Contrato nº 13.193/2004 - SEAL

Assunto: Solicita cópia de Notas Fiscais e Termo de Aceitação

Brasília/DF, 01 de março de 2005.

Reiteramos a CI de referência, solicitando encaminhar cópia das Notas Fiscais 3106 – 3107 – 3108 – 3109 – 3110 – 3111 – 3112 – 3113 – 3114 – 3115 e 3116, todas emitidas pela empresa SEAL Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda em razão do Contrato 13.193/2004, bem como respectivo (s) Termo (s) de Aceitação (s) para fins de composição do Termo de Encerramento de Contrato.

Solicitamos também, manifestação desse Departamento a respeito do cumprimento da execução do cronograma de entrega conforme prorrogação autorizada em 14/01/2005 por meio da CT/GCM/DGCM/DECAM 9038/2005, para 18/01/2005 – Primeiro Lote e 04/02/2005 – Segundo Lote – 300 e 200 unidades respectivamente, uma vez que, conforme Relatório anexo, no sistema ERP as datas de recebimento não conferem.

Atenciosamente,

Maurício Marinho
Chefe de Departamento de Contratação e Administração de Material

Liana Aparecida de Araújo
Subchefe do DECAM
Mat. 8.011.282-0

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 909
Doc. 3574

APN/apn

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

Companhia Mutual de Seguros

APÓLICE/ENDOSSO: 1004500001017-0000000 **DE:** 28/12/2004 **ATÉ** 26/02/2008

SEGURADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT

CNPJ: 34.028.316/0001-03 **TIPO ENDOSSO:** Apólice

ENDEREÇO: SBN-QD 01 - CONJ. 03 - BL.A-EDIF.SEDE DA ECT, - BRASILIA - DF

TOMADOR SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ: 04.709.662/0001-96

ENDEREÇO: Rua Apinajés, 1100 - 12° andar, -SÃO PAULO - SP

A COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

Importância Segurada: R$ 125.347,50 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Fica ainda declarado que esta apólice é prestada para o seguinte objetivo: Garantia de aquisição de equipamentos de Computação Móvel do tipo Impressoras Portáteis - novos de fábrica, incluindo o fornecimento, assistência técnica e a garantia, conforme Anexo - 1/Especificação Técnicas, Anexo - 2/Termo de Garantia e demais condições do Contrato n° NJ/DEJUR/DIDA 1381/04. Esta Apólice é imprescritível, inalienável e irrevogável.

MODALIDADE: FORNECEDOR

OBJETO DA MODALIDADE:

Este Seguro garante indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, em contrato de construção, fornecimento ou prestação de serviços firmado entre ele e o Segurado, e coberto pela Apólice.

SÃO PAULO, 12 DE JANEIRO DE 2005

COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS

Anselmo Marchi Neto

Diretor

10044022-NOVA BRASAO ADM E CORRET DE SEGUROS

CORRETOR

4407331601027860000066678762010045000010175

VIA SEGURADO

SUSEP Nº 15414.100104/2003-80

2° REGISTRO DO JARDIM PAULISTA

Reconheço, por semelhança, a firma de: ANSELMO MARCHI NETO.
São Paulo, 17 de janeiro de 2005.
Em test da verdade. Cod. 20007606102344001448555
Válido somente com selo de autenticidade. Qtd. 1 ; Total R$ 4,05

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 28° Jardim Paulista

FIRMA VALOR ECONÔMICO 1032AA09127H

RQS I - 03/2005 - CN CMM - CORREIOS
910
Fls.-Nº
Doc. 3574

19730 5 dias PGCM

CORREIOS

Protocolo

De: CHEFE DA CIPRO

Ao: CHEFE DO DECAM

CI / CIPRO - 049/2005

Ref.:

DECAM 11/01/05 sandra 12:05

Assunto: Prorrogação datas entrega

Brasília, 11 de janeiro de 2005.

Dado o recebimento de duas cartas da SEAL Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda, respectivamente de 28 de dezembro de 2004 e 06 de janeiro de 2005, (em anexo), solicitando prorrogação de prazo de entrega, com as devidas justificativas, informamos que do ponto de vista técnico, as datas propostas para prorrogação ainda atendem às necessidades da empresa.

Atenciosamente,

p/ Edilberto Nerry Petry
Chefe da CIPRO
Marco Antônio Bendin
Subchefe/CIPRO
Mat. 8.010.290-5

CI_2005_0049_DECAM_PRORROGAÇÃO_DATAS_SEAL.doc

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 911
Doc. 3574

9.038

Anderson

Preparar resposta para a empresa

Bets 12/1/05

Cláudio,

favor fazer carta para a empresa SEAL, informando que o prazo de entrega foi prorrogado conforme solicitação da mesma.

Anderson
13/01/05

São Paulo, 28 de Dezembro de 2004

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
SBN - Quadra 1 - Bloco A - 15° Andar
Brasília - DF

At.: Sr. EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Diretor de Tecnologia e Infra Estrutura

Ref: Contrato de aquisicao de equipamentos de computacao movel do tipo impressoras portateis

Prezado Eduardo,

Vimos solicitar prorrogação na entrega da garantia de execução contratual conforme clausula 13.1 do contrato em referencia para o proximo 21 de janeiro de 2005.

A assinatura deste contrato ocorreu num período em que nossos Bancos que habitualmente fornecem estas garantias de execução contratual já estavam parados em função dos feriados do final do ano.

Atenciosamente,

Moisés Skitnevsky

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 912
Doc. 3574

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Apinagés 1.100 12° andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel / Fax (0xx11) 3879-7700 - www.seal.com.br

São Paulo, 06 de janeiro de 2004

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
SBN - Quadra 1 - Bloco A - 15° Andar
Brasília - DF

At.: Sr. EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Diretor de Tecnologia e Infra Estrutura

Ref: Contrato de aquisicao de equipamentos de computacao movel do tipo impressoras portateis

Prezado Eduardo,

Vimos solicitar prorrogação na entrega das impressoras do contrato em referência para os seguintes dias:

300 Unidades - 18/01/2005
200 Unidades - 04/02/2005

Esta prorrogação se deve por motivos de falta de componentes, e férias coletivas nos operadores logísticos nos USA o que motivou entrega posterior ao previsto pelo Fornecedor nos USA.

Atenciosamente,

Moisés Skitnevsky

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 913
Doc. 3574

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Apinagés 1.100 12° andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel / Fax (0xx11) 3879-7700 - www.seal.com.br

RAZÃO ORÇAMENTÁRIA POR CONTA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI – CORREIOS
Fls. Nº 914
3574
Doc:

Cia	00001
Documento	4013193
Tipo	Todos
Livro	BC
Unid. de Negócio	Todos
Conta Objeto	Todos
Conta Detalhe	Todos
Tipo de Relatorio	RESUMIDO

Conta 01H05.13202.110001 EQUIP.PROCESSAMENTO DE DADOS Ano Fiscal 5

Cia	Documento	Tipo	Item	Sequencial de Bloqueio	Parcela	Tipo Operação	Livro	Data do Bloqueio	Unidade Negócio	Conta Objeto	Conta Detalhe	Mês	Ano	No. Seq. da Alteração	No. Seq. Renovação	Valor
00001	4013193	06	1,000	1	1	B	BC	06/01/05	01H05	13202	110001	1	5	0	0	2.506.950,00
Conta	01H05.13202.110001			EQUIP.PROCESSAMENTO DE DADOS											**TOTAL**	2.506.950,00
															TOTAL GERAL	2.506.950,00

CORREIOS

Protocolo

16/06/05

De: CHEFE DA CIPRO

Ao: CHEFE DO DECAM

CI / CIPRO/DGTI - 0789/2005

Ref.: CI/GCM/DGCM/DECAM – 10061/2005

Assunto: Encaminhamento de documentos das impressoras portáteis.

Brasília, 16 de junho de 2005.

Tendo em vista a entrega dos equipamentos ser realizada de forma centralizada, conforme previsto no contrato, o Termo de Aceite dos referidos equipamentos foi realizado pela DGTI/CIPRO, conforme documentos em anexo.

A distribuição dos referidos equipamentos foi realizada conforme planilha em anexo.

A administração das utilizações das impressoras nos treinamentos, simulações em campo e nos serviços, está sob a coordenação da Diretoria Regional que é responsável pela prestação dos serviços aos clientes.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Edilberto Nerry Petry
Chefe da CIPRO

Marco Antônio Bendin
Subchefe/CIPRO
Mat. 8.010.290-5

De acordo.

Agostinho Andersen Trindade
Gerente de projeto I
Diretoria de Tecnologia e de Infra-estrutura da ECT

C/Anexo: Cópia das notas fiscais 3106, 3107, 3108, 3109, 3110, 3111, 3112, 3113, 3114, 3115, 3116
Cópia Termo de Aceitação
Planilha de distribuição dos equipamentos
GMBM CIPRO 012, 018, 019
Correspondências Eletrônicas

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 915
3574
Doc. 1

MT
FW0010

A DGCM

Prossegui.

16/06/05

CORREIOS

URGENTE

Protocolo

De: CHEFE DO DECAM

Ao: CHEFE DA CIPRO

CAD/CIPRO
15 JUN. 2005
Assinatura

CI / GCM/DGCM/DECAM - 10061/2005

Ref.: Solicitação de Auditoria 164.021-04

Assunto: Solicita informações sobre o Contrato nº. 13.193/04 – SEAL Sistemas e Tecnologia d Informação Ltda

Brasília, 15 de junho de 200

Com o objetivo de atender à solicitação de Auditoria 164.021-04 da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO, solicitamos encaminhar cor urgência, a este Departamento, a Pauta de Distribuição nas DRs das Impressoras, objeto do Contrat nº. 13.193/04, celebrado com a empresa SEAL - Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda, assir como os Termos de Recebimento ou documentos equivalentes, emitidos pelas Diretorias Regionais que comprovem as datas de recebimento, incluindo as datas em que as referidas impressora entraram em operação.

Atenciosamente,

EDIO SCHWALM
Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 916
3574
Doc.

MFS/mfs
C:\Documents and Settings\fatimasantos\Meus documentos\CIs 2005\CI-CIPRO SA 164.021-04.doc

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DE IMPRESSORAS PORTÁTEIS

Diretoria Regional	Quantidade	Data Envio
DR/AM	91	18/01/2005
DR/AL	85	18/01/2005
DR/NO	99	18/01/2005
DR/RS	170	10/06/2005
DR/SPI	20	10/06/2005
CIPRO	35	
Total	***500***	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 917
Doc. 3574

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DE IMPRESSORAS PORTÁTEIS

Diretoria Regional	Quantidade	Data Envio
DR/AM	91	18/01/2005
DR/AL	85	18/01/2005
DR/NO	99	18/01/2005
DR/RS	170	10/06/2005
DR/SPI	20	10/06/2005
CIPRO	35	
Total	***500***	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 918
Doc. 3574

Contrato 13.193/2004 01105.13202.11000

DADOS ADICIONAIS

IPI COMPONDO BASE DE CALCULO DO ICMS NOS TERMOS DO ARTIGO 37 PARAGR. I - ITEM 3 - DECRETO 45490/01
SP PRODUTO DE IMPORTACAO DIRETA

LOCAL DE ENTREGA :
O MESMO - DEPTO ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE BRASILIA - DF - CONFORME NJ/DEJUR/DIDA 1381/04

A12632/C52583/A05908
Ped. Cliente: CONTRATO

Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.
RUA APINAGÉS, 1.100 - 12º AND. CONJ. 1201 a 1210 - PERDIZES - SÃO PAULO - SP
TELEFONE: (11) 3879-7700 - FAX: (11) 3879-7707 - CEP 05017-000

Nota Fiscal-Fatura Nº 003106

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

1ª VIA DESTINATÁRIO/REMETENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ	DATA LIMITE PARA EMISSÃO
VENDA	6.102		04.709.662/0001-96	00/00/00
			INSCRIÇÃO ESTADUAL 116.238.892.115	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS - DF LJ 04			34.028.316/0007-07	30/12/04
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP		DATA SAÍDA/ENTRADA
SBN QD 01 BLC A ED SEDE ECT 4 SUBSOLO		70002-900		19/01/2005
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
BRASILIA	061 325-1729/1730	DF	07.333.821/002-05	

FATURA

FATURA Nº	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR
003106	225.625,34	003106	29/01/05	225.625,34	######	########	##################
		######-#	########	##################	######-#	########	##################
		######-#	########	##################	######-#	########	##################

VALOR POR EXTENSO
DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	SIT. TRIB.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR DO IPI
	IMPRESSORA PORTATIL	84716022	100	PC	45	4.359,91	196.195,95	7	15	29.429,39
	Base de ICMS 7% : 225.625,34 Valor Total de ICMS 7% : 15.793,77									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
225.625,34	15.793,77	0,00	0,00	196.195,95
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00		29.429,39	225.625,34

DADOS ADICIONAIS

P.F.C. 10 - LAPA RESERVADO AO FISCO

Venc. 19/02/05

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1. EMITENTE 2. DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CGC
CIDEL LOGISTICA LTDA				02.379.719/0001-18
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**	**FONE**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
R CABO ANTONIO PINTON, 30-A	SAO PAULO	6636.7241	SP	115.468.031.110
QUANTIDADE / **ESPÉCIE** / **MARCA** / **NÚMERO**			**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**

Zimmermann - L.G. Ltda. - Pça Campanha, 07 - Telefax: 6605-9273 - Mooca - São Paulo - I.E. 105.654.180.116-ME - CNPJ 61.182.234/0001-91
1.000 Jogos x 5 - 003.001 a 004.000 - AIDF 7612 - 07/2004

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 919
Doc. 3574

RETENÇÃO	CÓDIGO	VALOR
IRRF-PF	6147	13.199,08
Ret. Federal		
Ret. Federal		
Ret. Federal		
INSS - Ret.		
ISS		
ICMS (Substituição) 5%		11.231,27

-> 20 1041

259 06
~~358 P3~~
365 P3 ✓

Atesto conforme
Termo Recebimento
Anexo
~~[illegible]~~ 20/01/06
Jorge Luiz Salomão de Oliveira
Chefe da DCT/CIPRO
Mat.: 8.605.344-9

OK

Conforme OS / contrato, ratifico
Cód. STO/CIPRO - 01010441

CÓDIGO CENTRO DE CUSTOS
CIPRO
Coord. Integração de Projetos
00001011

DADOS ADICIONAIS

IPI COMPONDO BASE DE CALCULO DO ICMS NOS TERMOS DO ARTIGO 37 PARAGR. I - ITEM 3 - DECRETO 45490/01 SP PRODUTO DE IMPORTACAO DIRETA

LOCAL DE ENTREGA :
O MESMO - DEPTO ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE BRASILIA - DF - CONFORME NJ/DEJUR/DIDA 1381/04

A12632/C52583/A05908
Ped. Cliente: CONTRATO

Sea Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.
RUA APINAGÉS, 1.100 - 12º AND. CONJ. 1201 a 1210 - PERDIZES - SÃO PAULO - SP
TELEFONE: (11) 3879-7700 - FAX: (11) 3879-7707 - CEP 05017-000

Nota Fiscal/Fatura № 003107

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

1.ª VIA DESTINATÁRIO/REMETENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA LIMITE PARA EMISSÃO
VENDA	6.102		04.709.662/0001-96	116.238.892.115	00/00/00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS - DF LJ 04	34.028.316/0007-07	30/12/04

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA/ENTRADA
SBN QD 01 BLC A ED SEDE ECT 4 SUBSOLO		70002-900	19/01/2005

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
BRASILIA	061 325-1729/1730	DF	07.333.821/002-05	

FATURA

FATURA Nº	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR
003107	225.625,34	003107	29/01/05	225.625,34	######-#	########	##################
		######-#	########	##################	######-#	########	##################
		######-#	########	##################	######-#	########	##################

VALOR POR EXTENSO
DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	SIT. TRIB.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR DO IPI
	IMPRESSORA PORTATIL	84716022	100	PC	45	4.359,91	196.195,95	7	15	29.429,3
	Base de ICMS 7% : 225.625,34 Valor Total de ICMS 7% : 15.793,77									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
225.625,34	15.793,77	0,00	0,00	196.195,95
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00		29.429,39	225.625,34

DADOS ADICIONAIS

P.F.C. 10 - LAPA RESERVADO AO FISCO

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
CIDEX LOGISTICA LTDA	1. EMITENTE 2. DESTINATÁRIO 1			02.874.719/0001-18

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R CABO ANTONIO PINTON, 30-A	FONE: 6636.7241 SAO PAULO	SP	115.468.031.110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

Zimmermann - I. G. Ltda. - Pça Campanha, 07 - Telefax: 6605-9273 - Mooca - São Paulo - I.E. 105.654.180.116-ME - CNPJ 61.182.234/0001-91
1.000 Jogos x 6 - 003.001 a 004.000 - AIDF 7612 - 07/20

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 920
Doc. 3574

RETENÇÃO	CÓDIGO	VALOR
IRRF-PF	6147	13.199,08
Ret. Federal		
Ret. Federal		
Ret. Federal		
INSS - Ret.		
ISS		
ICMS (Substituição 5%)		11.281,27

→ PD 1041

259 06

~~359 P 3~~

366 P 3 ✓

~~Conforme OS/contrato, ratifico~~

~~Cód. STO/CIPRO - 01010441~~

A TODO CONFORME
TENHO RECEBIMENTO
ANEXO
~~[illegible]~~ 20/01/05

OK

Jorge Luiz Salomão de Oliveira
Chefe da DGTI/CIPRO
Mat.: 8.685.344-9

CÓDIGO CENTRO DE CUSTOS
CIPRO
Coord. Integração de Projetos
00001011

DADOS ADICIONAIS

IPI COMPONDO BASE DE CALCULO DO ICMS NOS TERMOS DO ARTIGO 37 PARAGR. I - ITEM 3 - DECRETO 45490/01
SP PRODUTO DE IMPORTACAO DIRETA

LOCAL DE ENTREGA :
O MESMO - DEPTO ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE BRASILIA - DF - CONFORME NJ/DEJUR/DIDA 1381/04

A12632/C52583/A05908
Ped. Cliente: CONTRATO

Sea Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.
RUA APINAGÉS, 1.100 - 12º AND. CONJ. 1201 a 1210 - PERDIZES - SÃO PAULO - SP
TELEFONE: (11) 3879-7700 - FAX (11) 3879-7707 - CEP 05017-000

Nota Fiscal-Fatura Nº 003108

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

1.ª VIA DESTINATÁ REMETENT

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ	DATA LIMITE EMISSÃC
VENDA	6.102		04.709.662/0001-96	00/00/0
			INSCRIÇÃO ESTADUAL 116.238.892.115	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EM
EMPRESA BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS - DF LJ 04	34.028.316/0007-07	30/12/04

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA/E
SBN QD 01 BLC A ED SEDE ECT 1 SUBSOLO		70002-900	10/01

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA S
BRASILIA	061 325-1729/1730	DF	07.333.821/002-05	

FATURA

FATURA Nº	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR
003108	225.625,34	003108	29/01/05	225.625,34	######-#	########	##############
		######-#	########	##################	######-#	########	##############
		######-#	########	##################	######-#	########	##############

VALOR POR EXTENSO
DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	SIT. TRIB.	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VAL DO
	IMPRESSORA PORTATIL	84716022	100	PC	45	4.359,91	196.195,95	7	15	29.
	Base de ICMS 7% : 225.625,34 Valor Total de ICMS 7% : 15.793,77									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
225.625,34	15.793,77	0,00	0,00	196.195,95
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00		29.429,39	225.625,34

DADOS ADICIONAIS

P.F.C. 10 - LAPA RESERVADO AO FISCO

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1. EMITENTE 2. DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
CIDEX LOGISTICA LTDA				02.374.719/0001-18

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R CABO ANTONIO PINTON, 30-A	SAO PAULO FONE: 6636.7241	SP	115.468.031.110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

Zimmermann - I. G. Ltda. - Pça Campanha, 07 - Telefax: 6605-9273 - Mooca - São Paulo - I.E. 105.654.180.116-ME - CNPJ 61.182.234/0001-91

1.000 Jogos x 5 - 003.001 a 004.000 - AIDF 561

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIO
Fls. Nº 921
Doc. 3574

RETENÇÃO	CÓDIGO	VALOR
IRRF-PF		
Ret. Federal	6147	13.199,08
Ret. Federal		
Ret. Federal		
INSS - Ret.		
ISS		
TOTAL (Substituição)		11.281,27 → PD 1041
	5%	

25906
~~360 P3~~
367 P3 ✓

~~Conforme OS/contrato, ratifico~~

~~Cód. STO/CIPRO - 01010441~~

Atesto conforme
termo recebimento
20/01/05 OK

Jorge Luiz Salomão de Oliveira
Chefe da DGTI/CIPRO
Mat.: 0.085.344-0

CÓDIGO CENTRO DE CUSTOS
CIPRO
Coord. Integração de Projetos
00001011

DADOS ADICIONAIS

IPI COMPONDO BASE DE CALCULO DO ICMS NOS TERMOS DO ARTIGO 37 PARAGR. I - ITEM 3 - DECRETO 45490/01
SP PRODUTO DE IMPORTACAO DIRETA

LOCAL DE ENTREGA :
O MESMO - DEPTO ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE BRASILIA - DF - CONFORME NJ/DEJUR/DIDA 1381/04

A12632/C52583/A05908
Ped. Cliente: CONTRATO

Sea Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.
RUA APINAGÉS, 1.100 - 12º AND. CONJ. 1201 a 1210 - PERDIZES - SÃO PAULO - SP
TELEFONE: (11) 3879-7700 - FAX: (11) 3879-7707 - CEP 05017-000

Nota Fiscal-Fatura Nº 003109

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

1.ª VIA DESTINATÁ REMETENT

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA LIMITE P EMISSÃO
VENDA	6.102		04.709.662/0001-96	116.238.892.115	00/00/0(

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMIS
EMPRESA BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS - DF LJ 04	34.028.316/0007-07	30/12/04

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA/EN
SBN QD 01 BLC A ED SEDE ECT 4 SUBSOLO		70002-900	1401 2

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SA
BRASILIA	061 325-1729/1730	DF	07.333.821/002-05	

FATURA

FATURA Nº	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR
003109	225.625,34	003109	29/01/05	225.625,34	######-#	########	################
		######-#	########	##################	######-#	########	################
		######-#	########	##################	######-#	########	################

VALOR POR EXTENSO
DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	SIT. TRIB.	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR DO IP
	IMPRESSORA PORTATIL	84716022	100	PC	45	4.359,91	196.195,95	7	15	29.42
	Base de ICMS 7% : 225.625,34 Valor Total de ICMS 7% : 15.793,77									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
225.625,34	15.793,77	0,00	0,00	196.195,95

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00		29.429,39	225.625,34

DADOS ADICIONAIS

P.F.C. 10 - LAPA RESERVADO AO FISCO

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1. EMITENTE 2. DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
CIDEX LOGISTICA LTDA				02.574.719/0001-18

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	FONE: 6636.7241	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R CABO ANTONIO PINTON, 30-A	SAO PAULO		SP	115.468.031.110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

Zimmermann - I. G. Ltda. - Pça Campanha, 07 - Telefax: 6605-9273 - Mooca - São Paulo - I.E. 105.654.180.116-ME - CNPJ 61.182.234/0001-91

1.000 Jogos x 6 - 003.001 a 004.000 - AIDF 7612 - 07/

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.- Nº 922
Doc. 3574

RETENÇÃO	CÓDIGO	VALOR
IRRF-PF	6147	13.199,08
Ret. Federal		
Ret. Federal		
Ret. Federal		
INSS - Ret.		
ISS		11.281,27 → PD 1041

25906

~~361 P3~~

368 P3

Conforme OS/contrato, ratifico

Cód. STO/CIPRO - 01041

CÓDIGO CENTRO DE CUSTOS
CIPRO
Coord. Integração de Projetos
00001011

ATESTO CONFORME TERMO PROGRAMA ATIVO

OK

Jorge Luiz Salomão de Oliveira
Chefe da DGT/CIPRO
Mat. 1.685.344-9

DADOS ADICIONAIS

IPI COMPONDO BASE DE CALCULO DO ICMS NOS TERMOS DO ARTIGO 37 PARAGR. I - ITEM 3 - DECRETO 45490/01
SP PRODUTO DE IMPORTACAO DIRETA

LOCAL DE ENTREGA :
O MESMO - DEPTO ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE BRASILIA - DF - CONFORME NJ/DEJUR/DIDA 1381/04

A12632/C52583/A05908
Ped. Cliente: CONTRATO

Sea Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.
RUA APINAGÉS, 1.100 - 12º AND. CONJ. 1201 a 1210 - PERDIZES - SÃO PAULO - SP
TELEFONE: (11) 3879-7700 - FAX: (11) 3879-7707 - CEP 05017-000

Nota Fiscal-Fatura № 00311

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

1.º VI DESTINAT REMETE

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA LIMITE EMISSÃ
VENDA	6.102		04.709.662/0001-96	116.238.892.115	00/00/

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EM
EMPRESA BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS - DF LJ 04	34.028.316/0007-07	30/12/0

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA/
SBN QD 01 BLC A ED SEDE ECT 4 SUBSOLO		70002-900	19/01

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA
BRASILIA	061 325-1729/1730	DF	07.333.821/002-05	

FATURA

FATURA Nº	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR
003110	225.625,34	003110	29/01/05	225.625,34	######-#	########	############
		######-#	########	##################	######-#	########	############
		######-#	########	##################	######-#	########	############

VALOR POR EXTENSO
DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	SIT. TRIB.	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VA DO
	IMPRESSORA PORTATIL	84716022	100	PC	45	4.359,91	196.195,95	7	15	29.
	Base de ICMS 7% : 225.625,34 Valor Total de ICMS 7% : 15.793,77									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
225.625,34	15.793,77	0,00	0,00	196.195,95
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00		29.429,39	225.625,34

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
CIDEX LOGISTICA LTDA	1. EMITENTE 2. DESTINATÁRIO 1			02.374.719/0001-18

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R CABO ANTONIO PINTON, 30-A	FONE: 6636.7241 SAO PAULO	SP	115.468.031.110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

P.F.C. 10 - LAPA RESERVADO AO FISCO

VENC. 19/0

Zimmermann - I. G. Ltda. - Pça Campanha, 07 - Telefax: 6605-9273 - Mooca - São Paulo - I.E. 105.654.180.116-ME - CNPJ 61.182.234/0001-91

1.000 Jogos x 6 - 003.001 a 004.000 - AIDF 7612 -

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 923
Doc. 3574

RETENÇÃO	CÓDIGO	VALOR
IRRF-PF		
Ret. Federal	6147	13.199,08
Ret. Federal		
Ret. Federal		
INSS - Ret.		
ISS		
Soma (Substituição)		11.281,27 → PD 1041

25906

~~362 P3~~

369 P3

Conforme OS/contrato, ratifico

Cód. STO/CIPRO - 01[illegible]441

CÓDIGO CENTRO DE CUSTOS

CIPRO

Coord. Integração de Projetos

00001011

DADOS ADICIONAIS

IPI COMPONDO BASE DE CALCULO DO ICMS NOS TERMOS DO ARTIGO 37 PARAGR. I - ITEM 3 - DECRETO 45490/01 SP PRODUTO DE IMPORTACAO DIRETA

LOCAL DE ENTREGA :
O MESMO - DEPTO ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE BRASILIA - DF - CONFORME NJ/DEJUR/DIDA 1381/04

A12632/C52583/A05908
Ped. Cliente) CONTRATO

Nota Fiscal-Fatura Nº 003111

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

1.ª VIA DESTINATÁRIO/ REMETENTE

Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.
RUA APINAGÉS, 1.100 - 12º AND. CONJ. 1201 a 1210 - PERDIZES - SÃO PAULO - SP
TELEFONE: (11) 3879-7700 - FAX: (11) 3879-7707 - CEP 05017-000

CNPJ 04.709.662/0001-96

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/00

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
VENDA	6.102		116.238.892.115

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS - DF LJ 04	34.028.316/0007-07	30/12/04

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA/ENTRADA
SBN QD 01 BLC A ED SEDE ECT 4 SUBSOLO		70002-900	14/01/200-

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
BRASILIA	061 325-1729/1730	DF	07.333.821/002-05	

FATURA

FATURA Nº	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR
003111	275.764,30	003111	29/01/05	275.764,30	------	--------	----------
		------	--------	----------	------	--------	----------
		------	--------	----------	------	--------	----------

VALOR POR EXTENSO
DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	SIT. TRIB.	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR DO IPI
	IMPRESSORA PORTATIL	84716022	100	PC	55	4.359,91	239.795,05	7	15	35.969,25
	Base de ICMS 7% : 275.764,30 Valor Total de ICMS 7% : 19.303,50									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
275.764,30	19.303,50	0,00	0,00	239.795,05
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00		35.969,25	275.764,30

DADOS ADICIONAIS

P.F.C. 10 - LAPA — RESERVADO AO FISCO

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1. EMITENTE, 2. DESTINATÁRIO)	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
CIDEX LOGISTICA LTDA	2			02.574.219/0001-18
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
R CABO ANTONIO PINTON, 30-A	SAO PAULO FONE: 6636.7241		SP	115.468.031.110
QUANTIDADE	**NÚMERO**		**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**

Zimmermann - I. G. Ltda. - Pça Campanha, 07 - Telefax: 6605-9273 - Mooca - São Paulo - I.E. 105.654.180.116-ME - CNPJ 61.182.234/0001-91

1.000 Jogos x 5 - 003.001 a 004.000 - AIDF 7612 - 07/200-

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 924
Doc. 3574

RETENÇÃO	CÓDIGO	VALOR
IRRF-PF	6147	16.132,21
Ret. Federal		
Ret. Federal		
Ret. Federal		
INSS - Ret.		
ISS		
Vens/Subvenções	5%	13.788,21 → PD1041

259 06
~~363 P3~~
~~364 P3~~
370 P3

Conforme OS/centrato, ratifico

Cód. STO/CIPRO - 01000441

ATESTO CONFORME TERMO RECEBIMENTO ANEXO OK

20/01/05

Jorge Luiz Salomão de Oliveira
Chefe da DGT/CIPRO
Mat. 8.585.344-9

CÓDIGO CENTRO DE CUSTOS
CIPRO
Coord. Integração de Projetos
00001011

ITEM- 151501343
Contrato 13193/2004

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

TERMO DE ACEITAÇÃO

Objeto: Impressora Portátil
Processo: DL-002/2004/DITEC
Contrato: 13193/2004

Informamos que os equipamentos constantes das Notas Fiscais de Nº 003106/04, Nº 003107/04, Nº 003108/04, Nº 003109/04, Nº 003110/04, Nº 003111/04, emitida pela empresa SEAL–Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda, referente à Dispensa de Licitação e Contrato acima indicados, foram submetidos a Inspeção de Qualidade, e feito os testes de aceitação em 5%(cinco) por cento das impressoras, conforme cláusula do contrato 4.2. no quantitativo de equipamentos constante nas citadas notas fiscais

Os equipamentos inspecionados não apresentaram nenhuma ocorrência técnica que justificasse a não aceitação dos mesmos. Portanto, consideramos como aceitos tecnicamente todos os equipamentos referenciados.

Brasília, 20 de janeiro de 2005.

Jorge Luiz Salomão de Oliveira
JORGE LUIZ SALOMÃO DE OLIVEIRA – Mat.: 8.685.344-9
CHEFE DE DIVISÃO

Chefe da DGTI/CIPRO
Mat.: 8.685.344-9

MARCO ANTONIO BENDIN – Mat.: 8.010.290-5
SUBCHEFE DA CIPRO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 925
Doc. 3574

ARTIGO 37 PARAGR. I - ITEM 3 - DECRETO 45490/01
SP PRODUTO DE IMPORTACAO DIRETA

LOCAL DE ENTREGA : O MESMO - DEPTO ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE BRASILIA - DF CONFORME NF / DEJUR/ DIDA 1381/04

A12632/C53132/A05908
Ped. Cliente: CONTRATO

Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.

RUA APINAGÉS, 1.100 - 12º AND. CONJ. 1201 a 1210 - PERDIZES - SÃO PAULO - SP
TELEFONE: (11) 3879-7700 - FAX: (11) 3879-7707 - CEP 05017-000

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

1.º VIA DESTINATÁRIO/ REMETENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA LIMITE PARA EMISSÃO
VENDA	6.102		04.709.662/0001-96	116.238.892.115	00/00/00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS - DF LJ 04	34.028.316/0007-07	31/01/05

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA/ENTRADA
SBN QD 01 BLC A ED SEDE ECT 4 SUBSOLO		70002-900	01.02.05

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
BRASILIA	061 325-1729/1730	DF	07.333.821/002-05	

FATURA

FATURA Nº	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR
003112	225.625,34	003112	02/03/05	225.625,34	******-*	********	**********
		******-*	********	**********	******-*	********	**********
		******-*	********	**********	******-*	********	**********

VALOR POR EXTENSO
DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	SIT. TRIB.	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR DO IPI
	IMPRESSORA PORTATIL E CAPA	84716022	100	PC	45	4.359,91	196.195,95	7	15	29.429,39

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 926
Doc: 3574

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
225.625,34	15.793,77	0,00	0,00	196.195,95
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00		29.429,39	225.625,34

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1. EMITENTE, 2. DESTINATÁRIO)	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
UPS SCS TRANSPORTES (BRASIL) LTDA	1			53.284.634/0001-80

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA PEDRO TAQUES 77 5 ,6 E 7 ANDARES	FONE: 3218.1018 SAO PAULO	SP	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8	CX				

DADOS ADICIONAIS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado da Fazenda e Planej.
SUREC/GEFIS
03 FEV 05
RETIDA A VIA DO FIS
FRANCISCO GOMES LIMA
Fiscal da Receita - Mat

Zimmermann - I. G. Ltda. - Pça Campanha, 07 - Telefax: 6605-9273 - São Paulo - I.E. 105.654.180.116-ME - CNPJ 61.182.234/0001-91

1.000 Jogos x 5 - 003.001 a 004.000 - AIDF 7612 - 07/2004

RETENÇÃO	CÓDIGO	VALOR
IRRF-PF	6147	
Ret. Federal	[illegible]	13.199,08
Ret. Federal		
Ret. Federal		
INSS		
ISS		

Amanda
11/08/05

ATESTO COMF TERMO DE RECEBTO ANEXO
03 02 2005

Jorge Luiz Salomão de Oliveira
Chefe da DGTI/CIPRO
Mat.: 8.635.344-9

259 06
378 73

IPI COMPONDO BASE DE CALCULO DO ICMS NOS TERMOS DO ARTIGO 37 PARAGR. I - ITEM 3 - DECRETO 45490/01 SP PRODUTO DE IMPORTACAO DIRETA

LOCAL DE ENTREGA : O MESMO - DEPTO ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE BRASILIA - DF CONFORME NF / DEJUR/ DIDA 1381/04

A12632/C53132/A05908
Ped. Cliente: CONTRATO

Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.

RUA APINAGÉS, 1.100 - 12º AND. CONJ. 1201 a 1210 - PERDIZES - SÃO PAULO - SP
TELEFONE: (11) 3879-7700 - FAX: (11) 3879-7707 - CEP 05017-000

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

1.º VIA DESTINATÁRIO/ REMETENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ	DATA LIMITE PARA EMISSÃO
VENDA	6.102		04.709.662/0001-96	00/00/00
			INSCRIÇÃO ESTADUAL 116.238.892.115	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS - DF LJ 04	34.028.316/0007-07	31/01/05

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA/ENTRADA
SBN QD 01 BLC A ED SEDE ECT 4 SUBSOLO		70002-900	01.02.05

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
BRASILIA	061 325-1729/1730	DF	07.333.821/002-05	

FATURA

FATURA Nº	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR
003113	225.625,34	003113	02/03/05	225.625,34	######-#	########	##################
		######-#	########	##################	######-#	########	##################
		######-#	########	##################	######-#	########	##################

VALOR POR EXTENSO
DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	SIT. TRIB.	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR DO IPI
	IMPRESSOS PORTATIL E CAPA	84716022	100	PC	45	4.359,91	196.195,95	7	15	29.429,39

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 927
3574

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
225.625,34	15.793,77	0,00	0,00	196.195,95
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00		29.429,39	225.625,34

DADOS ADICIONAIS

P.F.C. 10 - LAPA — RESERVADO AO FISCO

GOVERNO DO DISTRITO FED...
Secretaria de Estado da Fazenda e Plan...
SUREC/GEFIS
13-FEV 05
RETIDA A VIA DO FIS
FRANCISCO GOMES LIMA
Fiscal da Receita - Ma...

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1. EMITENTE, 2. DESTINATÁRIO)	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
UPS SCS TRANSPORTES (BRASIL) LTDA	1			33.284.634/0001-80

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA PEDRO TAQUES 77 5 ,6 E 7 ANDARES	FONE: 3218.1018 SAO PAULO	SP	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8	CX				

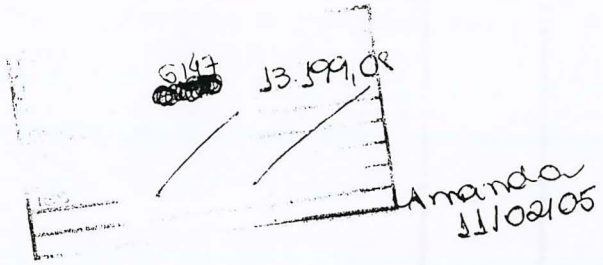

259 06
379 P3

ATESTO, CONFORME TERMO
DE RECEBIMENTO ANEXO
03 FEVEREIRO 2005

Jorge Luiz Salomão de Oliveira
Chefe da DGTI/CIPRO
Mat.: 8.685.344-9

ARTIGO 37 PARAGR. 1 - ITEM 3 - DECRETO 45490/01
SP PRODUTO DE IMPORTACAO DIRETA

LOCAL DE ENTREGA : O MESMO - DEPTO ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE BRASILIA - DF CONFORME NF / DEJUR/ DIDA 1381/04

A12632/C53132/A05908
Ped. Cliente: CONTRATO

Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.
RUA APINAGÉS, 1.100 - 12º AND. CONJ. 1201 a 1210 - PERDIZES - SÃO PAULO - SP
TELEFONE: (11) 3879-7700 - FAX: (11) 3879-7707 - CEP 05017-000

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

1.º VIA DESTINATÁRIO/ REMETENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ	DATA LIMITE PARA EMISSÃO
VENDA	6.102		04.709.662/0001-96	00/00/00
			INSCRIÇÃO ESTADUAL 116.238.892.115	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS - DF LJ 04	34.028.316/0007-07	31/01/05

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA/ENTRADA
SBN QD 01 BLC A ED SEDE ECT 4 SUBSOLO		70002-900	01.02.05

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
BRASILIA	061 325-1729/1730	DF	07.333.821/002-05	

FATURA

FATURA Nº	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR
003114	225.625,34	003114	02/03/05	225.625,34	######-#	########	##################
		######-#	########	##################	######-#	########	##################
		######-#	########	##################	######-#	########	##################

VALOR POR EXTENSO
DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	SIT. TRIB.	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR DO IPI
	IMPRESSORA PORTATIL E CAPA	84716022	100	PC	45	4.359,91	196.195,95	7	15	29.429,39
	Base de ICMS 7% : 225.625,34 Valor Total de ICMS 7% : 15.793,77									

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 928
Doc. 3574

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
225.625,34	15.793,77	0,00	0,00	196.195,95
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00		29.429,39	225.625,34

DADOS ADICIONAIS

P.F.C. 10 - LAPA — RESERVADO AO FISCO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejam...
SUREC/GEFIS
04 FEV 05
VIA DO FISCO
FRANCISCO GOMES LIMA

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1. EMITENTE, 2. DESTINATÁRIO)	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
UPS SCS TRANSPORTES (BRASIL) LTDA	1			53.284.634/0001-80
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA PEDRO TAQUES 77 5 ,6 E 7 ANDARES	FONE: 3218.1018 SAO PAULO		SP	
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NÚMERO**	**PESO BRUTO** / **PESO LÍQUIDO**
8	CX			

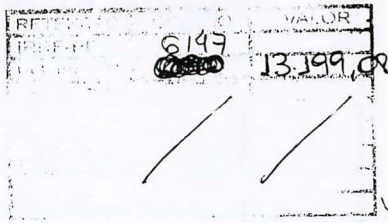

Amanda
11/02/05

259 06

380 P3

ATESTO CONFORME
TERMO DE RECEBIMENTO
AUDIO 03 02 2005

Jorge Luiz Salomão de Oliveira
Chefe da DGTI/CIPRO
Mat.: 8.685.344-9

IPI COMPONDO BASE DE CALCULO DO ICMS NOS TERMOS DO ARTIGO 37 PARAGR. I - ITEM 3 - DECRETO 45490/01
SP PRODUTO DE IMPORTACAO DIRETA

LOCAL DE ENTREGA : O MESMO - DEPTO ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE BRASILIA - DF CONFORME NF / DEJUR/ DIDA 1381/04

A12632/C53132/A05908
Ped. Cliente: CONTRATO

Sea Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.
RUA APINAGÉS, 1.100 - 12º AND. CONJ. 1201 a 1210 - PERDIZES - SÃO PAULO - SP
TELEFONE: (11) 3879-7700 - FAX: (11) 3879-7707 - CEP 05017-000

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

1.ª VIA DESTINATÁRIO/ REMETENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA LIMITE PARA EMISSÃO
VENDA	6.102		04.709.662/0001-96 / 116.238.892.115	00/00/00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS - DF LJ 04	34.028.316/0007-07	31/01/05

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA/ENTRADA
SBN QD 01 BLC A ED SEDE ECT 4 SUBSOLO		70002-900	01.02.05

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
BRASILIA	061 325-1729/1730	DF	07.333.821/002-05	

FATURA

FATURA Nº	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR
003115	225.625,34	003115	02/03/05	225.625,34	******-*	********	**********
		******-*	********	**********	******-*	********	**********
		******-*	********	**********	******-*	********	**********

VALOR POR EXTENSO
DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	SIT. TRIB.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR DO IPI
	IMPRESSORA PORTATIL E CAPA	84716022	100	PC	45	4.359,91	196.195,95	7	15	29.429,39

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
929
Fls. Nº
Doc. 3574

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
225.625,34	15.793,77	0,00	0,00	196.195,95
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00		29.429,39	225.625,34

DADOS ADICIONAIS

P.F.C. 10 - LAPA RESERVADO AO FISCO

GOVERNO DO DISTRITO FED
Secretaria de Estado da Fazenda e Planej
SUREC/GEFIS
03 FEV 05
RETIDA A VIA DO FIS
FRANCISCO GOMES LIMA

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
UPS SCS TRANSPORTES (BRASIL) LTDA	1. EMITENTE 2. DESTINATÁRIO 1			53.284.634/0001-80

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA PEDRO TAQUES 77 5 ,6 E 7 ANDARES	FONE: 3218.1018 SAO PAULO	SP	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
7	CX				

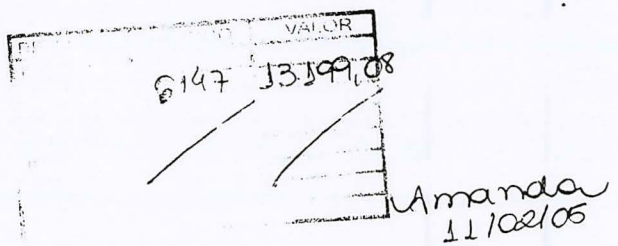

25906
381 P3

ATESTO CONFORME
TERMO DE RECEBIMENTO
ANEXO 03 FEVEREIRO 2005

Jorge Luiz Salomão de Oliveira
Chefe da DGTI/CIPRO
Mat.: 8.685.344-9

DADOS ADICIONAIS

IPI COMPONDO BASE DE CALCULO DO ICMS NOS TERMOS DO ARTIGO 37 PARAGR. I - ITEM 3 - DECRETO 45490/01 SP PRODUTO DE IMPORTACAO DIRETA

LOCAL DE ENTREGA : O MESMO - DEPTO ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE BRASILIA - DF CONFORME NF / DEJUR/ DIDA 1381/04

A12632/C53132/A05908
Ped. Cliente: CONTRATO

Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.

RUA APINAGÉS, 1.100 - 12º AND. CONJ. 1201 a 1210 - PERDIZES - SÃO PAULO - SP
TELEFONE: (11) 3879-7700 - FAX: (11) 3879-7707 - CEP 05017-000

Nota Fiscal Futura Nº 003116

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

1.ª VIA DESTINATÁRIO/ REMETENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA LIMITE PARA EMISSÃO
VENDA	6.102		04.709.662/0001-96	116.238.892.115	00/00/00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS - DF LJ 04	34.028.316/0007-07	31/01/05

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA/ENTRADA
SBN QD 01 BLC A ED SEDE ECT 4 SUBSOLO		70002-900	01.02.05

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
BRASILIA	061 325-1729/1730	DF	07.333.821/002-05	

FATURA

FATURA Nº	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR	Nº ORDEM	VENCTO	VALOR
003116	200.555,86	003116	02/03/05	200.555,86	######-1	########	##################
		######-1	########	##################	######-1	########	##################
		######-1	########	##################	######-1	########	##################

VALOR POR EXTENSO
DUZENTOS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	SIT. TRIB.	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR DO IPI
	IMPRESSORA PORTATIL E CAPA	84716022	100	PC	40	4.359,91	174.396,40	7	15	26.159,46

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls.: Nº 930

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
200.555,86	14.038,91	0,00	0,00	174.396,40

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00		26.159,46	200.555,86

DADOS ADICIONAIS

P.F.C. 10 - LAPA — RESERVADO AO FISCO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
SUREC/GEFIS
03 FEV 05
RETIDA A VIA DO FISCO

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1. EMITENTE, 2. DESTINATÁRIO)	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
UPS SCS TRANSPORTES (BRASIL) LTDA	2			33.284.634/0001-80

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA PEDRO TAQUES 77 5 ,6 E 7 ANDARES	FONE: 3218.1018 SAO PAULO	SP	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
7	CX				

RETENÇÃO	CÓDIGO	VALOR
INSS-PF		
	6147	11.732,52

Amanda
11/02/05

259
382 P3

ATESTO CONFORME
TERMO DE RECEBIMENTO
ANEXO, 03 FEVEREIRO 2005

Jorge Luiz Salomão de Oliveira
Chefe da DGT/CIPRO
Mat.: 8.685.344-9

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria de Tecnologia - DITEC
Coordenação de Integração de Projetos – CIPRO

TERMO DE ACEITAÇÃO

Objeto: Impressora Portátil
Processo: DL-002/2004/DITEC
Contrato: 13193/2004

Informamos que os equipamentos constantes das Notas Fiscais de Nº 003112/04, Nº 003113/04, Nº 003114/04, Nº 003115/04, Nº 003116/04, emitida pela empresa SEAL– Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda, referente à Dispensa de Licitação e Contrato acima indicados, foram submetidos a Inspeção de Qualidade, e feito os testes de aceitação em 5%(cinco) por cento das impressoras, conforme cláusula do contrato 4.2. no quantitativo de equipamentos constante nas citadas notas fiscais

Os equipamentos inspecionados não apresentaram nenhuma ocorrência técnica que justificasse a não aceitação dos mesmos. Portanto, consideramos como aceitos tecnicamente todos os equipamentos referenciados.

Brasília, 03 de fevereiro de 2005.

Jorge Luiz Salomão de Oliveira
Chefe da DGTI/CIPRO
Mat. 8.685.344-9

JORGE LUIZ SALOMÃO DE OLIVEIRA – Mat.: 8.685.344-9
CHEFE DE DIVISÃO

MARCO ANTONIO BENDIN – Mat.: 8.010.290-5
SUBCHEFE DA CIPRO

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 931
Doc. 3574

Marcos Vidal de Miranda

De: Débora de Araújo Luz
Enviado em: sexta-feira, 21 de janeiro de 2005 10:47
Para: Marcos Vidal de Miranda
Cc: Ana Lucia Fernandes de Lima
Assunto: RES: Transferência de equipamentos

Marcos,

Na realidade nunca trabalhamos com o MCU do Almoxarifado, considerando que os órgãos anteriores eram: SDPR(Seção de Distribuição de Produtos) e SMAT(Seção de Distribuição de Materiais), hoje extintas. Atualmente é a SSUP. Por esta razão enviamos os MCUs da SSUP(Seção de Suprimento) e SBD(Supervisão de Bens Disponíveis)
OK!
SSUP-00001670
SBD-00001674

Aproveitando o ensejo vamos resolver a situação da GM-0598/2004. Eu tinha certeza que está GM já tinha sido concluída no mês de NOV/04, quando nos deparamos com a sua cobrança. Ao colocar o "S" no primeiro bem, além de ficar "vermelho" aparece a seguinte mensagem "o órgão do bem deve ser o mesmo da GM", pelo que eu entendo o órgão de destino é colocado no ato da emissão da GM pela DR de origem não é verdade?
Não entendi a razão do Antônio de Pádua Ávila perguntar "se o bem não tem local para que a DR indique? E trata-se de bem novo"
Aguardamos maiores esclarecimento.

Débora de Araújo Luz
SCCP/GERAD/DR/AL
☎ Virtual (ECT): 422-7039
☎ (0xx-82) 216-7039
✉ debora@correios.com.br

De: Marcos Vidal de Miranda
Enviada em: sexta-feira, 21 de janeiro de 2005 09:00
Para: Débora de Araújo Luz
Cc: Ana Lucia Fernandes de Lima
Assunto: RES: Transferência de equipamentos

E o MCU ??????

De: Débora de Araújo Luz
Enviada em: sexta-feira, 21 de janeiro de 2005 08:15
Para: Marcos Vidal de Miranda
Cc: Ana Lucia Fernandes de Lima
Assunto: ENC: Transferência de equipamentos
Prioridade: Alta

Marcos,

Segue o endereço do Almoxarifado desta DR/AL, conforme solicitado:
BR 101 Norte Quadra A Lote 8 Loteamento Santos Dumont
57080-000 Tabuleiro do Martins - Maceió - AL

Débora de Araújo Luz
SCCP/GERAD/DR/AL
☎ Virtual (ECT): 422-7039
☎ (0xx-82) 216-7039
✉ debora@correios.com.br

De: Marcos Vidal de Miranda

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 932
Doc. 3574

Enviada em: sexta-feira, 21 de janeiro de 2005 07:44
Para: Jesualdo Loureiro Sena; Débora de Araújo Luz; Tereza Cristina Oliveira dos Santos
Cc: Leila Rocha Taboada; Antonio Jorge Ferreira Bezerra
Assunto: Transferência de equipamentos
Prioridade: Alta

Jesualdo/Débora e Cristina

Bom dia

Solicito-lhe urgentemente que nos informem os endereços das AMD dessas Regionais e o MCU respectivamente, pois a CIPRO
está enviando a essas DR's, as seguintes quantidades de equipamentos:

DR/AL - 85 impressoras;
DR/AM - 91 impressoas;
DR/NO - 99 impressoras;

Qualquer informação sobre os equipamentos, envio, contrato e funcionalidade, deverá ser solicitado diretamente a CIPRO à Sra. Leila, que cópia esse e-mail.

Por favor nos envie o endereço de cada DR e o respectivo MCU da AMD, pois os materiais serão enviado para a AMD e posterior distribuição por essa DR, de conformidade com orientações da CIPRO, Sra. Leila.

Att,

Marcos Vidal

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 933
Doc. 3574

Marcos Vidal de Miranda

De: Leila Rocha Taboada
Enviado em: quinta-feira, 20 de janeiro de 2005 11:34
Para: Marcos Vidal de Miranda
Assunto: ENC: Pauta de distribuição das impressoras portáteis
Prioridade: Alta

Marcos, Segue abaixo local de distribuição das impressoras.

De: Jorge Luiz Salomão de Oliveira
Enviada em: quarta-feira, 19 de janeiro de 2005 07:01
Para: Leila Rocha Taboada
Assunto: ENC: Pauta de distribuição das impressoras portáteis
Prioridade: Alta

Leila

Prioridade neste assunto. Qualquer dúvida procure-me e nos dirigiremos ao Sr. Elano, Ch Distribuição.

Jorge Luiz Salomão de Oliveira
Divisão de Gestão de Tecnologia da Informação - ECT - DGTI/CIPRO
jorgelso@correios.com.br Fone (61)426-1950
SBN Quadra 1 Conj 3 Lote A - 2.Subsolo - Brasília/DF - CEP 70002-900

De: Agostinho Andersen Trindade
Enviada em: terça-feira, 18 de janeiro de 2005 18:00
Para: Jorge Luiz Salomão de Oliveira
Cc: Leila Rocha Taboada; Elano Ferreira Gomes Crisostomo
Assunto: Pauta de distribuição das impressoras portáteis
Prioridade: Alta

Prezado Jorge,

Conforme contato pessoal, a distribuição das 280 impressoras portáteis deverão seguir a seguinte pauta e prioridade :

Prioridade	DR	Quantidade
1	AL	85 – 010 33544 a 010 33628
2	AM	91 – 010 33629 a 010 33719
3	NO	99 – 010 33720 a 010 33818
4	CIPRO	5 – 010 33821 a 010 33825

Finalmente, solicito seu empenho para o envio o mais breve possível às DRs destinos. Informo que os equipamentos foram adquiridos por DL, devido a emergência e o compromisso do Diretor é de atender as DR´s envolvidas até o dia 20/01/2005.

Um abraço.

Agostinho Andersen Trindade
Assessor de Diretoria - DITEC/AC/BSB
☎ (61) 426-1923

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 934
Doc. 3574

CORREIOS	GUIA DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS GMBM	DATA 18/05/2005	NÚMERO 12/05

ORIGEM: CIPRO	DESTINO: ~~DESAD~~ DR/RS

ITEM	PIB	DESCRIÇÃO DO(s) BEM(s)
1	84641 ✓	Coletor - 1011
2	84642 ✓	Coletor
3	84643 ✓	Coletor
4	84644 ✓	Coletor
5	84645 ✓	Coletor
6	84646 ✓	Coletor
7	84647 ✓	Coletor
8	84648 ✓	Coletor
9	84649 ✓	Coletor
10	84659 ✓	Coletor
11	84660 ✓	Coletor
12	84661 ✓	Coletor
13	84662 ✓	Coletor
14	84663 ✓	Coletor
15	84664 ✓	Coletor
16	84665 ✓	Coletor
17	84666 ✓	Coletor
18	84667 ✓	Coletor
19	84668 ✓	Coletor
20	84669 ✓	Coletor
21	84670 ✓	Coletor
22	84671 ✓	Coletor
23	84672 ✓	Coletor
24	84673 ✓	Coletor
25	84674 ✓	Coletor
26	84675 ✓	Coletor
27	84676 ✓	Coletor
28	84713 ✓	Coletor
29	84714 ✓	Coletor
30	84715 ✓	Coletor
31	84716 ✓	Coletor
32	84717 ✓	Coletor
33	84718 ✓	Coletor
34	84719 ✓	Coletor
35	84720 ✓	Coletor
36	84721 ✓	Coletor
37	84731 ✓	Coletor
38	84732 ✓	Coletor
39	84733 ✓	Coletor
40	84734 ✓	Coletor
41	84735 ✓	Coletor
42	84736 ✓	Coletor

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 935
Doc. 3574

CORREIOS	GUIA DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS GMBM	DATA 18/05/2005	NÚMERO 12/05

43	84737	Coletor
44	84738	Coletor
45	84739	Coletor
46	84757	Coletor
47	84776	Coletor
48	84777	Coletor
49	84778	Coletor
50	84779	Coletor
1	84827	Doca
2	84828	Doca
3	84831	Doca
4	84832	Doca
5	84834	Doca
6	84835	Doca
7	84836	Doca
8	84880	Doca
9	84881	Doca
10	84882	Doca
1	4031200469	Roteadores
2	4031200454	Roteadores
3	4031200934	Roteadores
4	4031200470	Roteadores
5	4031200466	Roteadores
6	4031200642	Roteadores
7	4031201073	Roteadores
8	4031200352	Roteadores
9	4031200643	Roteadores
10	4031201030	Roteadores
1	01034283	Impressoras Portáteis
2	01034284	Impressoras Portáteis
3	01034285	Impressoras Portáteis
4	01034286	Impressoras Portáteis
5	01034287	Impressoras Portáteis
6	01034288	Impressoras Portáteis
7	01034289	Impressoras Portáteis
8	01034290	Impressoras Portáteis

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 936
2
Doc. 3574

CORREIOS	GUIA DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS GMBM	DATA 18/05/2005	NÚMERO 12/05

9	01034291	Impressoras Portáteis
10	01034292	Impressoras Portáteis
11	01034183	Impressoras Portáteis
12	01034184	Impressoras Portáteis
13	01034185	Impressoras Portáteis
14	01034186	Impressoras Portáteis
15	01034187	Impressoras Portáteis
16	01034188	Impressoras Portáteis
17	01034189	Impressoras Portáteis
18	01034190	Impressoras Portáteis
19	01034191	Impressoras Portáteis
20	01034192	Impressoras Portáteis
21	01034173	Impressoras Portáteis
22	01034174	Impressoras Portáteis
23	01034178	Impressoras Portáteis
24	01034179	Impressoras Portáteis
25	01034180	Impressoras Portáteis
26	01034181	Impressoras Portáteis
27	01034182	Impressoras Portáteis
28	01034273	Impressoras Portáteis
29	01034274	Impressoras Portáteis
30	01034275	Impressoras Portáteis
31	01034276	Impressoras Portáteis
32	01034277	Impressoras Portáteis
33	01034278	Impressoras Portáteis
34	01034279	Impressoras Portáteis
35	01034280	Impressoras Portáteis
36	01034281	Impressoras Portáteis
37	01034282	Impressoras Portáteis
38	01034353	Impressoras Portáteis
39	01034354	Impressoras Portáteis
40	01034355	Impressoras Portáteis
41	01034356	Impressoras Portáteis
42	01034357	Impressoras Portáteis
43	01034358	Impressoras Portáteis
44	01034359	Impressoras Portáteis
45	01034175	Impressoras Portáteis
46	01034176	Impressoras Portáteis
47	01034177	Impressoras Portáteis
48	01034360	Impressoras Portáteis
49	01034361	Impressoras Portáteis
50	01034362	Impressoras Portáteis

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 3 937
Doc. 3574

CORREIOS	GUIA DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS GMBM		DATA 18/05/2005	NÚMERO 12/05
NOME	Mauro de Melo Torres	NOME		
MATRÍCULA	8.012.153-5	MATRÍCULA		
DATA	18/05/05	DATA		
ASSINATURA: Mauro de Melo Torres.		ASSINATURA:		

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
938
Fls. Nº
Doc. 3574

CORREIOS	GUIA DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS GMBM	DATA 10/06/2005	NÚMERO 18/06
ORIGEM: CIPRO		DESTINO: DESAD	

ITEM	PIB	DESCRIÇÃO DO(s) BEM(s)
1	01034213	Impressora Portátil
2	01034214	Impressora Portátil
3	01034215	Impressora Portátil
4	01034216	Impressora Portátil
5	01034217	Impressora Portátil
6	01034218	Impressora Portátil
7	01034219	Impressora Portátil
8	01034220	Impressora Portátil
9	01034221	Impressora Portátil
10	01034222	Impressora Portátil
11	01034193	Impressora Portátil
12	01034194	Impressora Portátil
13	01034195	Impressora Portátil
14	01034196	Impressora Portátil
15	01034197	Impressora Portátil
16	01034198	Impressora Portátil
17	01034199	Impressora Portátil
18	01034200	Impressora Portátil
19	01034201	Impressora Portátil
20	01034202	Impressora Portátil
21	01034233	Impressora Portátil
22	01034234	Impressora Portátil
23	01034235	Impressora Portátil
24	01034236	Impressora Portátil
25	01034237	Impressora Portátil
26	01034238	Impressora Portátil
27	01034239	Impressora Portátil
28	01034240	Impressora Portátil
29	01034141	Impressora Portátil
30	01034142	Impressora Portátil
31	01034253	Impressora Portátil
32	01034254	Impressora Portátil
33	01034255	Impressora Portátil
34	01034256	Impressora Portátil
35	01034257	Impressora Portátil
36	01034258	Impressora Portátil
37	01034259	Impressora Portátil
38	01034260	Impressora Portátil
39	01034261	Impressora Portátil
40	01034262	Impressora Portátil
41	01034153	Impressora Portátil
42	01034154	Impressora Portátil

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 939
Doc. 3574

43	01034155	**Impressora Portátil**
44	01034156	**Impressora Portátil**
45	01034157	**Impressora Portátil**
46	01034158	**Impressora Portátil**
47	01034159	**Impressora Portátil**
48	01034160	**Impressora Portátil**
49	01034161	**Impressora Portátil**
50	01034162	**Impressora Portátil**
51	01034163	**Impressora Portátil**
52	01034164	**Impressora Portátil**
53	01034165	**Impressora Portátil**
54	01034166	**Impressora Portátil**
55	01034167	**Impressora Portátil**
56	01034168	**Impressora Portátil**
57	01034169	**Impressora Portátil**
58	01034170	**Impressora Portátil**
59	01034171	**Impressora Portátil**
60	01034172	**Impressora Portátil**
61	01034263	**Impressora Portátil**
62	01034264	**Impressora Portátil**
63	01034265	**Impressora Portátil**
64	01034266	**Impressora Portátil**
65	01034267	**Impressora Portátil**
66	01034268	**Impressora Portátil**
67	01034269	**Impressora Portátil**
68	01034270	**Impressora Portátil**
69	01034271	**Impressora Portátil**
70	01034272	**Impressora Portátil**
71	01034340	**Impressora Portátil**
72	01034339	**Impressora Portátil**
73	01034342	**Impressora Portátil**
74	01034336	**Impressora Portátil**
75	01034332	**Impressora Portátil**
76	01034335	**Impressora Portátil**
77	01034337	**Impressora Portátil**
78	01034338	**Impressora Portátil**
79	01034341	**Impressora Portátil**
80	01034334	**Impressora Portátil**
81	01034331	**Impressora Portátil**
82	01034321	**Impressora Portátil**
83	01034317	**Impressora Portátil**
84	01034319	**Impressora Portátil**
85	01034323	**Impressora Portátil**
86	01034327	**Impressora Portátil**
87	01034325	**Impressora Portátil**
88	01034329	**Impressora Portátil**
89	01034315	**Impressora Portátil**
90	01034333	**Impressora Portátil**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 940
3574
Doc:

91	01034223	Impressora Portátil
92	01034224	Impressora Portátil
93	01034225	Impressora Portátil
94	01034226	Impressora Portátil
95	01034227	Impressora Portátil
96	01034228	Impressora Portátil
97	01034229	Impressora Portátil
98	01034230	Impressora Portátil
99	01034231	Impressora Portátil
100	01034232	Impressora Portátil
101	01034347	Impressora Portátil
102	01034350	Impressora Portátil
103	01034351	Impressora Portátil
104	01034343	Impressora Portátil
105	01034352	Impressora Portátil
106	01034346	Impressora Portátil
107	01034345	Impressora Portátil
108	01034344	Impressora Portátil
109	01034348	Impressora Portátil
110	01034349	Impressora Portátil
111	01034303	Impressora Portátil
112	01034304	Impressora Portátil
113	01034305	Impressora Portátil
114	01034306	Impressora Portátil
115	01034307	Impressora Portátil
116	01034308	Impressora Portátil
117	01034309	Impressora Portátil
118	01034310	Impressora Portátil
119	01034311	Impressora Portátil
120	01034312	Impressora Portátil

NOME	Mauro de Melo Torres	NOME	
MATRÍCULA	8.012.153-5	MATRÍCULA	
DATA	10/06/05	DATA	
ASSINATURA: Mauro de Melo Torres.		ASSINATURA:	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
941
Fls.-Nº
Doc. 3574

CORREIOS	GUIA DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS GMBM	DATA 10/06/2005	NÚMERO 19/06

ORIGEM: CIPRO	DESTINO: DESAD

ITEM	PIB	DESCRIÇÃO DO(s) BEM(s)
1	01034298	Impressora Portátil
2	01034300	Impressora Portátil
3	01034294	Impressora Portátil
4	01034296	Impressora Portátil
5	01034299	Impressora Portátil
6	01034301	Impressora Portátil
7	01034297	Impressora Portátil
8	01034295	Impressora Portátil
9	01034293	Impressora Portátil
10	01034302	Impressora Portátil
11	01034203	Impressora Portátil
12	01034204	Impressora Portátil
13	01034205	Impressora Portátil
14	01034206	Impressora Portátil
15	01034207	Impressora Portátil
16	01034208	Impressora Portátil
17	01034209	Impressora Portátil
18	01034210	Impressora Portátil
19	01034211	Impressora Portátil
20	01034212	Impressora Portátil
1	84974	Impressora jato de tinta marca Epson modelo C43SX
1	84677	Coletor Portátil
2	84678	Coletor Portátil
3	84679	Coletor Portátil
4	84680	Coletor Portátil
5	84681	Coletor Portátil
6	84682	Coletor Portátil
7	84683	Coletor Portátil
8	84684	Coletor Portátil
9	84685	Coletor Portátil
10	84632	Coletor Portátil
11	84633	Coletor Portátil
12	84634	Coletor Portátil
13	84635	Coletor Portátil
14	84636	Coletor Portátil
15	84637	Coletor Portátil
16	84638	Coletor Portátil

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 942
Doc. 3574

17	84639	Coletor Portátil
18	84640	Coletor Portátil

NOME	Mauro de Melo Torres	NOME	
MATRÍCULA	8.012.153-5	MATRÍCULA	
DATA	10/06/05	DATA	
ASSINATURA: Mauro de Melo Torres.		ASSINATURA:	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 943
Doc 3574

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 944
Doc. 3574

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 945
Doc. 3574

3879 7700

São Paulo, 17 de janeiro de 2.005.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (DECAM – Departamento de Contratação e Administração de Materiais)
SBN, Quadra 01, Conjunto 03, Bloco A, Edifício Sede da ECT – 1° andar
CEP – 70002-900 – Brasília – DF

Ref.: Contrato n° 13.193/2004

A/C.: Sr. Mauricio Marinho

Servimo-nos da presente, para informar que as Impressoras Portáteis, objeto do contrato acima referenciado, já estão no Brasil, na Aduana de São Paulo, em processo final de liberação pela Receita Federal de São Paulo.

Acreditamos que este processo estará finalizado até 6ª feira, dia 21/01/2005, motivo pelo qual solicitamos prorrogação do prazo de entrega até o próximo dia 24/01/2005.

Atenciosamente

Moises Skitnevsky

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Apinagés 1.100 12° andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel / Fax (0xx11) 3879-7700 - www.seal.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 946
Doc. 3574

14932

DECAM 18/01/05

3879 7

São Paulo, 17 de janeiro de 2.005.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (DECAM – Departamento de Contratação e Administração de Materiais)
SBN, Quadra 01, Conjunto 03, Bloco A, Edifício Sede da ECT – 1º andar
CEP – 70002-900 – Brasília – DF

Ref.: Contrato nº 13.193/2004

A/C.: Sr. Mauricio Marinho

Servimo-nos da presente, para informar que as Impressoras Portáteis, objeto do contrato acima referenciado, já estão no Brasil, na Aduana de São Paulo, em processo final de liberação pela Receita Federal de São Paulo.

Acreditamos que este processo estará finalizado até 6ª feira, dia 21/01/2005, motivo pelo qual solicitamos prorrogação do prazo de entrega até o próximo dia 24/01/2005.

Atenciosamente

Moises Skitnevsky

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 947
Doc. 3574

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Apinagés 1.100 12° andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel / Fax (0xx11) 3879-7700 - www.seal.com.br

CORREIOS

De: DECAM Protocolo

Ao: CIPRO

CI / GCM/DGCM/DECAM – 9126/2005

Ref.: Contrato 13.193/2004 - SEAL

Assunto: Informa número de pedidos automáticos gerados no ERP

Brasília, 2 de janeiro 2005

Informamos, em anexo, os números dos pedidos automáticos gerados pelo sistema ERP, referente ao contrato acima mencionado, para as devidas providências de pagamento.

Solicitamos ainda o envio de cópias das Notas Fiscais atestadas juntamente com o Termo de Aceitação, para fins de composição do processo Contratual.

Atenciosamente,

Maurício Marinho
Chefe do Deptº de Contratação e Administração de Material - DECAM

Liana Aparecida de Araújo
Subchefe do DECAM
Mat. 8.011.282-0

nexo: Tabela de pedidos gerados no ERP

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 948
Doc. 3574

CORREIOS

CT/GCM/DGCM/DECAM-9.038/2005

Brasília/DF, 14 de janeiro de 2005.

À
SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
Rua Apinagés, 1100, 12º andar
05017-000 – São Paulo - SP
FAX: (11) 3879-7700

Ref.: **Contrato nº 13.193/2004**

A/C: Moisés Skitnevsky

Assunto: Prorrogação de prazo de entrega

Prezado Senhor,

Em atenção às suas Cartas datadas de 28/12/2004 e 06/01/2005, informamos que foi autorizada a prorrogação do prazo de entrega das impressoras, objeto do Contrato em referência, e que o cronograma de atendimento obedecerá ao proposto, ou seja, 300 (trezentas) unidades em 18/01/2005 e 200 (duzentas) unidades em 04/02/2005.

Lembramos que o não atendimento dos prazos de entrega estipulados poderá ensejar penalidades, conforme Cláusula Oitava do Contrato 13.193/2004.

Atenciosamente,

MAURICIO MARINHO
Chefe do Deptº. de Contratação e Administração de Material - DECAM

Liana Aparecida de Araújo
Subchefe do DECAM
Mat. 8.011.282-0

C/Cópia: CIPRO

JCCC
C:\Documents and Settings\jccaldas\Meus documentos\Claudio DECAM\Cartas emitidas\CT-GCM-DCGM-DECAM-9.038-2005-SEAL SISTEMAS.doc

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 949
Doc. 3574

CORREIOS

Protocolo

De: DECAM

Ao: DEOFI

CI / GCM/DGCM/DECAM- 9180 /2005

Ref.: Contrato 13.193/2004

Assunto Encaminha Seguro Garantia

Brasília, 25 de janeiro de 2005.

Estamos encaminhando, em anexo, Seguro Garantia abaixo relacionado, emitido pela COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS, em cumprimento ao subitem 13.1 do Contrato 13.193/2004, celebrado com a SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, para registro e guarda documental da mesma.

N.ºContrato	Seguro Garantia	Valor R$	Vencimento
13.193/2004	Apólice nº 1004500001017	125.347,50	26/02/2008

Atenciosamente

Maurício Marinho
Chefe do Deptº. de Contratação e Administração de Material

Liana Aparecida de Araújo
Subchefe do DECAM
Mat. 8.011.282-0

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 950
Doc: 3574

Anexo:Original da Apólise nº. 1004500001017

MFS
C:\Documents and Settings\fatimasantos\Meus documentos\CIs 2005\CI-4676 -DEOFI-Enc. Seguro Garantia SEAL.doc

Companhia Mutual de Seguros

APÓLICE/ENDOSSO: 1004500001017-0000000 **DE:** 28/12/2004 **ATÉ** 26/02/2008

SEGURADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT

CNPJ: 34.028.316/0001-03 **TIPO ENDOSSO:** Apólice

ENDEREÇO: SBN-QD 01 - CONJ. 03 - BL.A-EDIF.SEDE DA ECT, - BRASILIA - DF

TOMADOR SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ: 04.709.662/0001-96

ENDEREÇO: Rua Apinajés, 1100 - 12° andar, -SÃO PAULO - SP

A COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

Importância Segurada: R$ 125.347,50 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Fica ainda declarado que esta apólice é prestada para o seguinte objetivo: Garantia de aquisição de equipamentos de Computação Móvel do tipo Impressoras Portáteis - novos de fábrica, incluindo o fornecimento, assistência técnica e a garantia, conforme Anexo - 1/Especificação Técnicas, Anexo - 2/Termo de Garantia e demais condições do Contrato n° NJ/DEJUR/DIDA 1381/04. Esta Apólice é imprescritível, inalienável e irrevogável.

MODALIDADE: FORNECEDOR

OBJETO DA MODALIDADE:

Este Seguro garante indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, em contrato de construção, fornecimento ou prestação de serviços firmado entre ele e o Segurado, e coberto pela Apólice.

SÃO PAULO, 12 DE JANEIRO DE 2005

COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS

Anselmo Marchi Neto
Diretor

100440221-NOVA BRASAO ADM E CORRET DE SEGUROS

CORRETOR

4407331601027860000066678762010045000010175

CRCPC 28.° SUBDISTRITO DO JARDIM PAULISTA

Reconheço, por semelhança, a firma de: ANSELMO MARCHI NETO.
Sao Paulo, 17 de janeiro de 2005.
Em test da verdade. Cod. 2000760610234400144855
Válido somente com selo de Autencidade. Qtd. 1 ; Total R$ 4,05

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 28° Subdistrito Jardim Paulista
Oficial Dr. Wilson Roberto
Tel: 3845-8...
R. Com. Miguel Caffat, 10

FIRMA VALOR ECONÔMICO
1032AA091274

RCPC nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 951
Doc 3574

VIA SEGURADO

SUSEP Nº 15414.100104/2003-80

Rua Gomes de Carvalho, 1327/1329 - 13° andar - Vila Olímpia - S. Paulo/SP - CEP 04547-005 - Fone: 55 11 3054-9710 - Fax: 55 11 3849-9522
Rua Félix da Cunha, 22 - Cj. 201 - CEP 90507-000 - Floresta - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: 55 51 3264-9284 - 3264-9206 - 3222-5244
http://www.mutualseguros.com.br

19930

DECAM 18/01/05

3879 7

São Paulo, 17 de janeiro de 2.005.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (DECAM – Departamento de Contratação e Administração de Materiais)
SBN, Quadra 01, Conjunto 03, Bloco A, Edifício Sede da ECT – 1º andar
CEP – 70002-900 – Brasília – DF

Ref.: Contrato nº 13.193/2004

A/C.: Sr. Mauricio Marinho

Encaminhamos a V.Sª em anexo, via original da apólice de Seguros 1004500001017, emitida por Companhia Mutual de Seguros , em conformidade com o estipulado na Clausula 13ª, do contrato de Aquisição de Equipamentos de Computação Móvel do Tipo Impressoras portáteis, registrado sob nº 13.193/2004.

Atenciosamente

Moises Skitnevsky

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 952
3574
Doc.

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Apinagés 1.100 12° andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel / Fax (0xx11) 3879-7700 - www.seal.com.br

CORREIOS

CT/GCM/DGCM/DECAM-901/2005

Brasília/DF, 05 de janeiro de 2005.

À
SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Rua Apinajés 1100 – 12º andar
05017-000 SÃO PAULO - SP
FAX: (11) 3873-1224

Ref.: **Contrato nº 13.193/2004**

A/C: Moisés Sktnevsky

Assunto: **Encaminha via de Contrato**

Prezado Senhor,

Encaminhamos a V.Sª, em anexo, 01 (uma) via original do Contrato 13.193/2004 que tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Computação Móvel do tipo Impressoras Portáteis, para acompanhamento e execução.

Esclarecemos que o Contrato está devidamente assinado pelo Presidente e Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura da ECT, respectivamente, bem como registrado em nosso Departamento Jurídico sob o nº **13.193/2004**, com vigência a partir de 28/12/2004.

Lembramos a necessidade da apresentação da garantia de execução contratual, no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** após a assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado que equivale a **R$ 125.347,50 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos),** conforme descrito no subitem 13.1. do Contrato.

Conforme pedido da nossa Área Técnica, solicitamos o fornecimento, em caráter de urgência, das 500 Impressoras objeto do referido Contrato.

Atenciosamente,

MAURICIO MARINHO
Chefe do Deptº. de Contratação e Administração de Material - DECAM

C/ANEXO
C/C: CIPRO

Liana Aparecida de Araújo
Subchefe do DECAM
Mat. 8.011.282-0

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

MFS
C:\Documents and Settings\fatimasantos\Meus documentos\CTs 2005\CT-SEAL-Encaminha via de Contrato.doc

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 953
Doc 3574

RELATORIO FALTA DE CORRENTE

Act.N.	1045	
Tipo	TX ECM	
Numero seleccionado	00211138731224	
Nome		
Identific. destinatario	551138731224	
Data/Hora	07-01-05	09:51
Duração	02:14	
Pags.	01	
Resul.	16	FALTA DE CORRENTE PAGINA 01

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 954
Doc. 3574

CORREIOS

Protocolo

De: 0CHEFE DA CIPRO

Ao: CHEFE DO DECAM

CI / CIPRO - 1124/ 2004

Ref.:

Assunto: Envio de Contrato e Emissão de Pedido

Brasília, 29 de dezembro de 2004.

Encaminhamos contrato firmado com a empresa **SEAL Sistemas e Tecnologia de Informação ltda** visando o fornecimento de impressoras portáteis, para as devidas providencias administrativas.

Solicitamos que seja emitido, em caráter de emergência, o pedido de fornecimento das 500 unidades previstas contratualmente.

Agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Edilberto Nerry Petry
Chefe da CIPRO

DE ACORDO:

EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Diretor de Tecnologia e de Infra-estrutura

Vanine Vasconcelos Magalhães
Assessor Executivo da DITEC
Matrícula 8.024.363-0

Anexo: Contrato de Aquisição de Impressoras Portáteis

ENP/enp

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 955
Doc. 3574

CORREIOS

Protocolo

De: DECAM

Ao: CIPRO

CI / CI/GCM/DGCM/DECAM – 9043 /2005

Ref.: DL-002/2004/DITEC– Aquisição de equipamentos de Computação Móvel do tipo Impressoras Portáteis

Assunto: Disponibiliza Contrato nº 13.193/2004 – SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA no SAC 0424

Brasília/DF, 05 de janeiro de 2005.

Informamos que se encontra disponível no (\\SAC0424\SISTEMAS)- Pasta de Contratos, o Contrato nº 13.193/2004, oriundo da DL-002/2004/DITEC, celebrado com a empresa SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Computação Móvel do Tipo Impressoras Portáteis, para o devido acompanhamento e execução.

Lembramos que o respectivo Contrato ficará disponível, por 1 (uma) semana a partir desta data.

Esclarecemos ainda que as 1ªs vias das Notas Fiscais de Venda, após recebidas e atestadas, deverão ser encaminhadas ao **DEOFI** , para fins de pagamento através do ERP.

As despesas decorrentes do fornecimento do material em questão, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **01011.44403.120001**

Atenciosamente,

Maurício Marinho
Chefe do Deptº de Contratação e Administração de Material - DECAM

Liana Aparecida de Araújo
Subchefe do DECAM
Mat. 8.011.282-0

C/C: DEOFI

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

RGS nº 09/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 956
Doc 3574

MFS
C:\Documents and Settings\fatimasantos\Meus documentos\CIs 2004\CI Circular-SAC 0424 -CIPRO-Contrato da SEAL.doc

CORREIOS

Doc. 000125 Protocolo

De: PRESIDENTE DA CPL/PREEGOEIRA/AC

Ao: PRESIDENTE DA ECT

CI / CPL/AC - 0767/2005

Ref.: Pregão Eletrônico 070/2005

VOLUME I

Assunto: Autorização para adiamento sine die

Brasília, 16 de maio de 2005.

Tendo em vista os recentes acontecimentos publicados na mídia, propomos o adiamento ***"sine die"*** da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 070/2005, referente à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos.

Atenciosamente,

TÂNIA REGINA TEIXEIRA MUNARI
Presidente da CPL/Pregoeira/AC

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira /AC

Autorizo o adiamento

Brasília-DF, 16 de maio de 2005.

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente da ECT

ROS nº 03/2006 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 957
3574
Doc.

BFCP/bfcp

2561

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2005 - CPL/AC

Comunicamos a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 070/2005 - CPL/AC, contratação de empresa para prestação dos serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos, publicado no DOU do dia 12/05/2005, Seção 3, Página 68, teve sua abertura adiada *sine die*.

Marta Maria Coelho
Pregoeira/AC

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 958
3574
Doc.

CORREIOS

Protocolo

De: PRESIDENTE DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Ao: PRESIDENTE DA CPL/AC

CI/ CS- 006/2005

Ref.: PRT/PR-122/2005 e Processo/Dinsp 0121/2005

Assunto: PGE070-05.

Brasília,DF, 18 de maio de 2005.

Solicitamos disponibilizar a esta Comissão os documentos componentes do processo PGE070-05.

Atenciosamente

AMAURY JOSÉ VALENÇA DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Recebi a íntegra do processo do Pregão 070/2005 composto de 01 (uma) pasta com 270 páginas (01 a 270), conforme solicitado. Obs: não consta a pag 060

Em 18/05/05

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 959
3574
Doc.

CÓPIA FIEL DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2005

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos para atender as necessidades dos beneficiários dos Correios Saúde.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 960
3574
Doc.

CORREIOS

Diretoria de Administração
Departamento de Contratação e Administração de Material - DECAM
Comissão Permanente de Licitação – CPL/AC

10

PREGÃO ELETRÔNICO 000/2005

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREST. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DA LOGÍSTICA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

MENOR PREÇO

INÍCIO: 11/03/2005 (11/4/2005)
ABERTURA:

CI/CAS/DCON/DECAM-4.197/2005

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01011.44401.070003

REQUISITANTE(S): DECAM

DESTINATÁRIO:

VALOR ADJUCADO:

VALOR ESTIMADO:R$ 61.261.533,76

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:

QUANTIDADE:

DESENVOLVIMENTO

Na CPL elaborando edital.

RECURSO:

PRAZO TOTAL:

Pág.
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 961
3574
Doc.

CHECK LIST PARA ANÁLISE DE PROCESSO

1) Origem
2) Órgão requisitante
3) Número RMS
4) Número termo de referência
5) Número processo cadastrado no ERP
6) Objeto
7) Quantidade
7.1. por lote
7.2. de amostra/protótipo/exemplar/cabeça de série
8) Prazos
8.1. entrega da amostra/protótipo/exemplar/cabeça de série
8.2. análise/emissão do termo de aceitação
8.3.entrega dos lotes
8.4. pagamento
8.5. garantia do objeto
9) Local
9.1. entrega da amostra/protótipo/exemplar/cabeça de série
9.2. entrega dos lotes
10)Garantia
10.1. objeto
10.2. execução contratual
11) Penalidades
11.1. atraso na entrega da amostra/protótipo/exemplar
11.2. não entrega da amostra/protótipo/exemplar
11.3. atraso na entrega do material .....até o limite de .....
11.4. não entrega do material após o limite de.....

OUTRAS CONSIDERAÇÕES..

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
962
Fls: Nº
3574
Doc.

DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- PREGÃO

		S/N(*)	Página
01	Portaria		
02	Requisição de Material/Serviço, devidamente fundamentada, especificação ou projeto básico do órgão inicial/requisitante		
03	Pesquisa de preço no mercado		
04	Tabela de Bloqueio		
05	Autorização da Licitação		
06	Instrução Processo: DECAM/DESAD/DITEC/DIOPE		
07	CI´S das áreas técnicas e jurídicas		
08	Edital e Anexos chancelados pelo DEJUR		
09	Comprovante / publicação no DOU		
10	Recibos referente às retiradas do Edital de licitação		
11	Perguntas e respostas sobre o Edital de licitação		
12	Impugnação aos termos do Art12 e Decreto 3.555/00, Decisão e conhecimento à Impugnante (o AR deve constar no processo).		
13	Credenciamento e Declaração		
14	Propostas econômicas		
15	Documentos de Habilitação		
16	Ata de Reunião de Adjudicação do Pregoeiro		
17	Recursos		
18	Envio dos Recursos para Impugnação /DEJUR		
19	Decisão dos Recursos		
20	Reabertura do Pregão: se o Recurso for procedente		
21	Documentos de Habilitação do vencedor da rodada de lances		
22	Ata de Reunião e ato de Adjudicação do Pregoeiro		
23	Recursos		
24	Impugnação/DEJUR		
25	Relatório homologação		
26	Publicação no DOU		
27	Termo de Contrato		
28	Demais Documentos		
29	Paginação do Processo		

OBS: *(*) S- aplicável*
N- não aplicável

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 963
3574
Doc:

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

. CONTRATO ASSINADO
. PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 964
3574
Doc:

PAGINAÇÃO DO PROCESSO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI -- - CORREIOS
Fls. Nº 965
3574
Doc:

DEMAIS DOCUMENTOS

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 966
3574
Doc.

TERMO DE CONTRATO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 967
3574
Doc:

PUBLICAÇÃO NO DOU

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.-Nº 968
3574
Doc.

RELATÓRIO HOMOLOGAÇÃO

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 969
3574
Doc.

RECURSOS

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 970
3574
Doc.

ATA DE REUNIÃO E ATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGOEIRO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 971
3574
Doc.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR DA RODADA DE LANCES

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: Nº 972
3574
Doc.

REABERTURA DO PREGÃO: SE O RECURSO FOR PROCEDENTE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.-Nº 973
Doc. 3574

DECISÃO DOS RECURSOS

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 974
3574
Doc.

ENVIO DOS RECURSOS PARA IMPUGNAÇÃO/ DEJUR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 975
3574
Doc:

RECURSOS

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 976
3574
Doc.

ATA DE REUNIÃO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGOEIRO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 977
3574
Doc.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 978
3574
Doc:

PROPOSTAS ECONÔMICAS

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 979
3574
Doc:

CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 980
3574
Doc:

IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO ART. 12 E DECRETO 3.555/00, DECISÃO E CONHECIMENTO À IMPUGNANTE (O AR DEVE CONSTAR NO PROCESSO)

RQS nº 03/2005 - CN
CRMI - CORREIOS
Fls. Nº 981
3574
Doc.

PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE O EDITAL DE LICITAÇÃO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 982
3574
Doc.

RECIBO REFERENTE ÀS RETIRADAS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 983
Doc. 3574

08

COMPROVANTE / PUBLICAÇÃO NO DOU

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 984
3574
Doc.

ECT
270
CPL/AC

13398768091	REINALDO SCHNEIDER	50013936123	TFI	2004
13398768091	REINALDO SCHNEIDER	50013936123	PPDESS	2005
05381011000182	RENGIFO E CUNHA ASSESSORIA EMPRESARIAL E DESPACHOS ADUANEIROS LTDA	50401233960	PPDUR	2004
05381011000182	RENGIFO E CUNHA ASSESSORIA EMPRESARIAL E DESPACHOS ADUANEIROS LTDA	50401233960	TFI	2004
05381011000182	RENGIFO E CUNHA ASSESSORIA EMPRESARIAL E DESPACHOS ADUANEIROS LTDA	50401233960	PPDESS	2005
74032291004	ROBERTO FRANCO MAGALHAES	50013701754	PPDUR	2003
74032291004	ROBERTO FRANCO MAGALHAES	50013701754	TFI	2003
74032291004	ROBERTO FRANCO MAGALHAES	50013701754	PPDESS	2005
29740792000384	SANTA FE AGROPASTORIL LTDA	50012917630	PPDESS	2005
03498465000102	SATE-EMERGENCIA MEDICA MOVEL LTDA	50005689821	PPDUR	2003
03498465000102	SATE-EMERGENCIA MEDICA MOVEL LTDA	50005689821	TFI	2003
04631670000167	SEGURANCA STUMM LTDA	50011648856	PPDUR	2002
04631670000167	SEGURANCA STUMM LTDA	50011648856	TFI	2002
04631670000167	SEGURANCA STUMM LTDA	50011648856	PPDESS	2005
04705986000156	VOLMIR DOS SANTOS RIBAS	50012721573	PPDUR	2002
04705986000156	VOLMIR DOS SANTOS RIBAS	50012721573	TFI	2002
04705986000156	VOLMIR DOS SANTOS RIBAS	50012721573	PPDESS	2005

JOÃO JACOB BETTONI
Gerente

ESCRITÓRIO REGIONAL EM SALVADOR

EDITAL Nº 80-0007, DE 13 DE MAIO DE 2005

A Agencia Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) da(s) receita(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que poderá(ao) apresentar IMPUGNAÇÃO, a ser dirigida à (ao) Escritório Regional da Anatel na Bahia, Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, 822 - Pituba - Salvador/BA CEP: 41820-770, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, e que o não pagamento do débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

CNPJ/CPF	Nome do Devedor	Número Fistel	Receita	Ano
16475758000116	PADRAO ENGENHARIA LTDA.	50401354164	PPDUR	2004
16475758000116	PADRAO ENGENHARIA LTDA.	50401354164	TFI	2004

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Gerente

EDITAL Nº 80-0008, DE 13 DE MAIO DE 2005

A Agencia Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) da(s) receita(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que poderá(ao) apresentar IMPUGNAÇÃO, a ser dirigida à (ao) Escritório Regional da Anatel na Bahia, Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, 822 - Pituba - Salvador/BA CEP: 41820-770, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, e que o não pagamento do débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a instauração de procedimento de apuração de descumprimento de obrigação que poderá resultar em caducidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, e a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

CNPJ/CPF	Nome do Devedor	Número Fistel	Receita	Ano
13557701000193	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI	06023496725	TFI	2003

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Gerente

ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 20-0024, DE 12 DE MAIO DE 2005

A Agencia Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) da(s) receita(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que poderá(ao) apresentar IMPUGNAÇÃO, a ser dirigida à (ao) Escritório Regional da Anatel no Rio de Janeiro, Endereço: Praça XV de Novembro nº 20 9º e 10º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20010-010 , no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, e que o não pagamento do débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

CNPJ/CPF	Nome do Devedor	Número Fistel	Receita	Ano
04159957000136	RÁDIO DINÂMICA FM 103,3 MHZ	80300030134	1555	2004

WERNER STEINERT JUNIOR
Gerente

EDITAL Nº 20-0025, DE 12 DE MAIO DE 2005

A Agencia Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) da(s) receita(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que poderá(ao) apresentar IMPUGNAÇÃO, a ser dirigida à (ao) Escritório Regional da Anatel no Rio de Janeiro, Endereço: Praça XV de Novembro nº 20 9º e 10º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20010-010 , no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, e que o não pagamento do débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

CNPJ/CPF	Nome do Devedor	Número Fistel	Receita	Ano
02028985000199	ASSOC. DOS MORADE AMIGOS DO PQ. NOVO FAROL E JD SANTO AMARO	80300007159	1555	2004
01768288000101	SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA LIVRE FM	80300046804	1555	2004

WERNER STEINERT JUNIOR
Gerente

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº . 13.439/2005; Assinatura: 30/04/2005; Contratado: Wisa Transportes Logistica & Automotive Ltda; Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura; Objeto: prestação de serviços de Transporte Rodoviário de Cargas nas linhas de transporte nacional - LTN-SPM-019, LTN-SPM-54, LTN-SPM-59, LTN-SPM-69 e LTN-SPM-84, conforme as condições e especificações constantes neste contrato e seus anexos 1 e 2; Valor Global: R$ 2.726.132,78; Classificação Orçamentária: 01011.44408.010004; Signatários: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente da Contratante, Maurício Coelho Madureira - Diretor de Operações da Contratante e José Lacerda Neto - Gerente Administrativo da Contratada.

Contrato Nº 13.445/05 - Contratada: Secretaria de Cultura do Estado do Ceará - Orgão da Administração Direta do Governo do Estado do Ceará, assinado em 20/04/05 com vigência de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura. Objeto: Contrato de Patrocínio Não Incentivado. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 50000231L. Conta orçamentária 01021.44405.020000. Valor total da contratação R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Signatários: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente da Contratante e Antônio Osório Menezes Batista - Diretor Administração da Contratante: Cláudia Sousa Leitão - Secretária de Cultura da Contratada.

Contrato nº 13.446/05 - Contratada: Aeroplano Editora e Consultoria Ltda, assinado em 03.05/05 com vigência de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura. Objeto: Contrato de Patrocínio Não-Incentivado. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 50000231L. Conta orçamentária 01021.44405.020000. Valor total da contratação R$40.000,00 (quarenta mil reais). Signatários: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente da Contratante e Antonio Osório Menezes Batista - Diretor Administração da Contratante: Elisa Ventura - Sócia Gerente da Contratada.

Contrato nº 13.447/05 - Contratada: Luci Artes Gráficas Ltda, assinado em 03/05/05 com vigência de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura. Objeto: Contrato de Patrocínio Não-Incentivado. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 50000291L. Conta orçamentária 01021.44405.020000. Valor total da contratação: R$9.000,00 (nove mil reais). Signatários: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente da Contratante e Antônio Osório Menezes Batista - Diretor de Administração da Contratante; Luciano Inácio de Carvalho e Maria Tereza de Queiroz - Sócios-Gerentes da Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº . 12.520/2004; Assinatura: 02/05/2005; Contratado: Wisa Transportes Logistica & Automotive Ltda.; Objeto: Conceder repactuação no percentual de 13,95% sobre o preço a ser pago por quilômetro; Valor Global: R$ 896.689,82; Classificação Orçamentária: 01011.44408.010004; Signatários: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente da Contratante, Maurício Coelho Madureira - Diretor de Operações da Contratante e José Lacerda Neto - Gerente Administrativo da Contratada.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº . 11.880/2003; Assinatura: 02/05/2005; Contratado: Wisa Transportes Logistica & Automotive Ltda.; Objeto: Conceder reequilíbrio econômico-financeiro sobre os preços do contrato; Valor Global: R$ 960.710,61; Classificação Orçamentária: 01011.44408.010004; Signatários: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente da Contratante, Maurício Coelho Madureira - Diretor de Operações da Contratante e José Lacerda Neto - Gerente Administrativo da Contratada.

1. ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 10.617/01; 2. CONTRATADA:CORONÁRIO EDITORA GRÁFICA LTDA; 3. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, periodo de 06/04/2005 a 05/04/2006 e supressão de 5,5259% do valor global inicial; 4. VALOR GLOBAL : R$ 666.360,00 5. DATA DE ASSINATURA: 05/04/2005; 6. VIGÊNCIA: A partir da assinatura; 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Classificação Orçamentária: Conta: 44403170001; 8. ORIGEM: Relatório CSG/DGCS/DECAM-203/2005; 9. SIGNATÁRIOS: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente, Antônio Osório Menezes Batista - Diretor de Administração da Contratante e Henrique Ramos Verano - Diretor-Presidente da Contratada.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2005

Comunicamos a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 070/2005 - CPL/AC, contratação de empresa para prestação dos serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos, publicado no DOU do dia 12/05/2005, Seção 3, Página 68, teve sua abertura adiada sine die.

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2005

Comunicamos a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 054/2005 - Aquisição de central de voz hibrida ou central de comunicação de voz IP, publicado no DOU do dia 15/04/2005, Seção 03, Página 51, teve sua abertura prorrogada para recebimento das propostas de 18/05/2005, para 24/05/2005, mesmo horário (08:30 horas) e local.

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2005

A ECT, Diretoria Regional de Alagoas, através de sua Pregoeira e respectiva equipe de apoio, comunica que o objeto do Pregão 003/2005 que visa à contratação dos servicos de transporte de cargas postais através de 17 (dezessete) linhas tronco regionais (LTRs), foi homologado às empresas: CARNAUBA LOCADORA LTDA. (R$ 234.154,62), TRANSPORTADORA BUMERANGUE LTDA. (R$ 125.951,22), EMPRESA DE TRANSPORTES TIMONENSE LTDA. (R$ 80.148,84), R. F. DE A. FARIAS (R$ 69.046,74); COOPERCAP - COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS E FERROVIARIOS DO ESPIRITO SANTO (R$ 69.285,84). O valor global da contratação é R$ 578.88[illegible],26 (Quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e [illegible] reais e vinte e seis centavos).

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 985
3574
Doc.

Procure aqui... Buscar Sites do Banco do Brasil BB Responde · Rede de Atendimento · Escolha sua conta

Licitações

Brasília/DF - 17/05/2005 15:38:09

Resumo Licitação

Licitação : Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos para atender as necessidades dos beneficiários do CorreiosSaúde.

Cliente : CORREIOS / CPL - COMISSãO PERMANENTE DE LICITAçãO

Id. Licitação : 24208 **Modalidade :** PREGAO **Participação Fornecedor :** AMPLO

Idioma da Licitação : Portugues **Moeda da Licitação :** REAL **Edital :** PGE070-05

Listagem das mensagens

17/05/2005 Senhores, ...Comunicamos que, em razão do interesse público, esta licitação encontra-se adiada "sine die", conforme Carta 0515/2005 - CPL/AC, disponível na internet.

alterar mensagens | excluir mensagem

13/05/2005 Senhores, ...Peço verificarem a ERRATA constante da Carta 0508/2005- CPL/AC, já disponível no site. ... ...ATENÇÃO, o conteúdo da ERRATA é muito importante para a melhor compreensão do EDITAL!!!!

alterar mensagens | excluir mensagem

incluir mensagem | voltar

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 986
3574
Doc.

ECT: 267

Resumo Licitação

Licitação : Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, controle e operacionalização da log fornecimento de medicamentos para atender as necessidades dos beneficiários do CorreiosSaúde.

Cliente : CORREIOS / CPL - COMISSãO PERMANENTE DE LICITAçãO

Id. Licitação : 24208 **Modalidade :** PREGAO **Participação Fornecedor :** AMF

Idioma da Licitação : Portugues **Moeda da Licitação :** REAL **Edital :** PGE070-05

Interessados na licitação (39)

Interessado : **ABCDATASAÚDE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA**
CNPJ : 01.178.574/0001-17
Contato : EDUARDO PORTUGAL BRANDÃO
Endereço : SEPS710/910-LT.C/D-LJ.28-VIABRASIL
Cidade : BRASÍLIA Bairro : ASA SUL Cep : 70390-108 UF : DF
Telefone : (61) 4438880
e-mail : eduardo@abcdatasaude.com.br

Interessado : **AGIMED COMERCIO E REP LTDA**
CNPJ : 03.852.519/0001-96
Contato : LORENA
Endereço : RUA 05 DE JULHO Q 20 LT 11
Cidade : GOIANIA Bairro : VL MARIA DILCE Cep : 74583-110 UF : GO
Telefone : (62) 30914700
e-mail : agimed@uol.com.br

Interessado : **ANTONIO BERNARDO SANTANA MARQUES & CIA LTDA**
CNPJ : 03.020.839/0001-80
Contato : ANTONIO BERNARDO SANTANA MARQUES
e-mail : PARANATRANSPORTES@AOL.COM

Interessado : **BIOSAN**
CNPJ : 02.902.707/0001-19
Contato : VICTOR
Telefone : (31) 32746002
e-mail : victor@biosanlab.com.br

Interessado : **CORREIOS**
CNPJ : 00.000.000/0000-00

Interessado : **COTAMED FARMACEUTICA LTDA**
CNPJ : 05.061.324/0001-53
Contato : BRUNO ANTONIO CERON

Interessado : **CRC CONSULTORIA**
CNPJ : 59.388.587/0001-09
Endereço : AV CECI 1500
e-mail : juridico@crc.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI -- CORREIOS
Fls. Nº 987
3574
Doc.



Interessado : **DINAMICA ADM SERVIÇOS E OBRAS LTDA**
CNPJ : 00.332.833/0008-26
Contato : MIRTES
Telefone : (61) 2342525
e-mail : comercialdf@dinamicaservicos.com.br
Interessado : **DISTRITO FEDERAL LOGÍSTICA FINAL LTDA**
CNPJ : 04.755.009/0001-63
Contato : RODRIGO JORDÃO
Endereço : SEPS 707/907 BL. E SALA 314
Cidade : BRASIKIA Bairro : ASA SUL Cep : 70390-078 UF : DF
Telefone : (61) 2447797
e-mail : rojordao@dfexpress.com.br
Interessado : **EEEEEEEEEEE**
CPF : 999.999.999-99
Interessado : **ELVIS DE PAIVA BORGES**
CPF : 810.287.681-68
Interessado : **FUNCIONAL CARD**
CNPJ : 03.322.366/0001-75
Interessado : **IMMUNO**
CNPJ : 01.597.491/0001-62
Interessado : **IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO AMBRIEX**
CNPJ : 33.022.294/0005-35
Contato : IRANES
Endereço : SCN QD 01 BL E SALA 704
Cidade : BRASILIA Bairro : ASA NORTE Cep : 70711-903 UF : DF
Telefone : (61) 3272288
e-mail : ambriex.bsb@ambriex.com.br
Interessado : **INSTRUMENTAL CIENTÍFICO LTDA**
CNPJ : 24.910.648/0001-63
Contato : DONIZETE CALIL
Telefone : (61) 3412121
e-mail : calilinstrumental@terra.com.br
Interessado : **IOP**
CNPJ : 06.928.687/0001-06
Interessado : **JORGE MARTINS PRADO**
CPF : 000.034.392-267
Contato : JORGE MARTINS PRADO
Endereço : RUA BARÃO DE COTEGIPE, 1088 CONJ 204
Cidade : FEIRA DE SANTANA Bairro : CENTRO Cep : 44025-030 UF : BA
Telefone : (75) 36235974
e-mail : jorge@redemed.com.br
Interessado : **LEONARDO BITENCOURT DE AMORIM ME**
CNPJ : 05.008.813/0001-41
Interessado : **LEVITA EQ HOSP. IND. E COM. LTDA**
CNPJ : 81.409.682/0001-92
e-mail : luciani@levitamoveis.com.br
Interessado : **LUCIANO**
CPF : 440.533.803-59
Contato : LUCIANO
Telefone : (85) 32490788



ECT 266



e-mail : lucianopmatos@bol.com.br
Interessado : **MARCELO MARIANO CARVALHO**
CPF : 126.448.398-82
Contato : MARCELO CARVALHO
Endereço : AL LORENA 638
Cidade : SÃO PAULO Bairro : JARDIM PAULISTA Cep : 01424-000 UF : SP
Telefone : (11) 38852977
e-mail : marcelocarvalho@interbanc.com.br
Interessado : **MARCIO MAZZITELLI DE ALMEIDA**
CPF : 000.052.213-355
Contato : MÁRCIO
Endereço : RUA ANTONIO DAS CHAGAS, 1623
Cidade : SÃO PAULO Bairro : CHÁCARA STO ANTONIO Cep : 04714-002 UF : SP
Telefone : (11) 82640222
e-mail : mmazzitelli@schplo.com.br
Interessado : **MB&A ASSESSORIA COMERCIAL SC LTDA**
CNPJ : 03.881.717/0001-88
Contato : SERGIO BARRETO
Endereço : R DR VIRGILI O DE C PINTO 577 CJ 142
Cidade : SAO PAULO Bairro : PINHEIROS Cep : 05415-030 UF : SP
Telefone : (11) 32558722
e-mail : sergio@menabarreto.com.br
Interessado : **MEDSTAR**
CNPJ : 38.060.950/0001-84
Contato : JARBAS
Endereço : SCLN 207 BL. A SUBSOLO
Cidade : BRASILIA Bairro : ASA NORTE Cep : 70000-000 UF : DF
Telefone : (61) 3475469
Interessado : **MEIZLER COMÉRCIO INTERNACIONAL S/A**
CNPJ : 64.711.500/0001-14
Contato : SOLANGE@MEIZLER.COM.BR
Telefone : (11) 41956613
e-mail : solange@meizler.com.br
Interessado : **NOSTRUDON**
CNPJ : 37.981.941/0001-63
Interessado : **PAULO CESAR FRANCO**
CPF : 267.404.861-15
Interessado : **PBMS DO BRASIL SA**
CNPJ : 03.448.808/0001-24
Contato : RICARDO TARABAY
Endereço : ALAMEDA MAMORE,898
Cidade : BARUERI Bairro : ALPHAVILLE Cep : 06454-040 UF : SP
Telefone : (11) 46898686
e-mail : rtarabay@e-pharma.com.br
Interessado : **PREVSAUDE COML DE PROD E SERV. LTDA.**
CNPJ : 01.633.914/0001-52
Contato : CLAUDIA ELISA LIMA
Endereço : AV ANA COSTA, 79-A 6º ANDAR
Cidade : SANTOS Bairro : VILA MATHIAS Cep : 11060-001 UF : SP
Telefone : (13) 21022114
e-mail : comercial@prevsaude.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 989
Doc. 3574

ECT 265 (B) CPL/AC

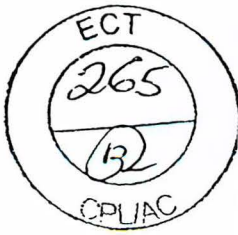

Interessado : **PRO DIET FARMACEUTICA LTDA**
CNPJ : 81.887.838/0001-40
Contato : WILLIAN PAZIAN ROBERTI
Endereço : R: GENERAL POTIGUARA Nº 1428 FONE 347-48
Cidade : CURITIBA Bairro : NOVO MUNDO Cep : 81050-500 UF : PR
Telefone : 413474848
e-mail : vendas@prodiet.com.br

Interessado : **PRONTOCHECK IMAGEM E CLÍNICAS S/C LTDA.**
CNPJ : 35.791.011/0001-11
Contato : GERALDO COSTA
Endereço : R. CARLOS GÓIS, 375
Cidade : RIO DE JANEIRO Bairro : LEBLON Cep : 22440-040 UF : RJ
Telefone : (21) 25292076
e-mail : prontocheck@prontocheck.com.br

Interessado : **RAFER TRANSPORTE**
CNPJ : 16.314.791/0001-64
e-mail : comercial@rafertransporte.com.br

Interessado : **RODRIGO AMORIM**
CPF : 606.977.681-04
e-mail : rodrigo@abmais.com.br

Interessado : **SÉTIMA DO BRASIL LTDA**
CNPJ : 24.807.471/0001-74
Contato : CARLOS CARDOSO
Telefone : (62) 5234400
e-mail : crlos@setima.com.br

Interessado : **SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA**
CNPJ : 05.544.032/0001-71
Contato : JULIO CESAR BARBOSA
Endereço : RUA CUIABA N.º 2056
Cidade : CASCAVEL Bairro : CIRO NARDI Cep : 85802-030 UF : PR
Telefone : (45) 32226454
e-mail : setorcvl@terra.com.br

Interessado : **SIMÕES BOECHAT COMERCIAL FARMACEUTICA LT**
CNPJ : 01.464.465/0001-66
Contato : MAGELA
Endereço : QD 12 CL 07 LOJA 02
Cidade : SOBRADINHO Bairro : SOBRADINHO Cep : 73010-120 UF : DF
Telefone : (61) 30374080
e-mail : simoesboechat@onix.com.br

Interessado : **TANIA LIBERMAN**
CPF : 130.348.568-06
Contato : TANIA LIBERMAN
Endereço : AV. BRIG. FARIA LIMA 1355
Cidade : SÃO PAULO Bairro : JD. PAULISTANO Cep : 01452-002 UF : SP
Telefone : (11) 22444014
e-mail : tliberman@klalaw.com.br

Interessado : VIDALINK DO BRASIL S.A.
CNPJ : 03.735.193/0001-17

Interessado : VIRGINIA DUARTE DEDA DE ABREU
CPF : 265.643.588-90

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 990
3574
Doc.



Contato : VIRGINIA
Endereço : RUA DA CONSOLAÇÃO, 3367, CJ. 61
Cidade : SÃO PAULO Bairro : CERQUEIRA CESAR Cep : 01416-001 UF : SP
Telefone : (11) 30622637
e-mail : virginia@duartedeabreu.com.br

ECT 264 CPL/AC

voltar

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 991
Doc. 3574

CORREIOS

Carta 0515/2005-CPL/AC
Ref.: Pregão Eletrônico nº 0070/2005 – CPL/AC
Assunto: Adiamento *"sine-die"*.

ECT 263 CPL/AC

Brasília, 17 de maio de 2005.

Prezados Senhores,

Comunicamos que, em função de interesse público, referente ao edital da licitação sob referência ***(contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos para atender as necessidades dos beneficiários dos Correios Saúde),*** estamos adiando "sine-die" a abertura do referido certame.

A publicação do adiamento do ato em questão será feita no DOU do dia 18/05/2005.

Atenciosamente,

TÊNIA REGINA TEIXERA MUNARI
Pregoeira/AC

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI – CORREIOS
Fls. Nº 992
3574
Doc.

CORREIOS

De: PRESIDENTE DA CPL/AC

Ao: CHEFE DO DESAU

CI / CPL/AC - 0776/2005

Ref.:

Protocolo ECT 262 CPL/AC

Assunto: Encaminha questionamentos - Pregão nº 070/2005

Brasília, 17 de maio de 2005.

Solicitamos análise e manifestação desse Departamento acerca dos questionamentos, abaixo sinalizados, recebidos via e-mail da empresa **VIDALINK**, no tocante as questões de ordem técnica que envolvem o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2005 (contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos), a fim de subsidiar nas respostas pertinentes às empresas interessadas:

1. LISTAS TERAPÊUTICAS:

PERGUNTA 1.1: A ECT aceitará similares na lista de medicamentos, ou somente medicamentos de referência e genéricos?

PERGUNTA 1.2: Qual a metodologia utilizada pela ECT para verificar se a lista terapêutica geral (LTG) cobre 90% de cobertura das patologias ambulatórias (conforme exigência do item 3.1.2 do projeto básico (Anexo 01 do edital)? Com base na informação da IMS (Se for o caso, qual nível de abertura de classe terapêutica será tomado como referência)? Com base no RENAME (Se for o caso, qual nível de abertura de classe terapêutica será tomado como referência)? Outra base?

PERGUNTA 1.3: Qual a metodologia utilizada pelo comitê citado no item 3.1.7 do projeto básico para verificar se as listas terapêuticas passam o teste do item 3.1.7.2 do projeto básico? Com base na informação da IMS (Se for o caso, qual o nível de abertura de classe terapêutica será tomado como referência)? Com base no RENAME (Se for o caso, qual nível de abertura de classe terapêutica será tomado como referência)? Outra base?

2. ELEGIBILIDADE:

PERGUNTA 2.1: Qual o processo de inscrição dos beneficiários no Programa de Controle de Pacientes Portadores de Doenças Crônicas? O edital não define tal processo, o que dificulta a projeção do ritmo ao qual o numero de beneficiários com subsídio passará a aumentar. A ausência dessa informação dificulta a definição de um preço justo para a prestação de serviço.

PERGUNTA 2.2: O item 3.4 do edital deixa a entender que já existe o mapeamento da população como CRÔNICOS ou NÃO CRÔNICOS.
Ficou a dúvida se a ECT já tem mapeado alguns dos beneficiários portadores das doenças crônicas relacionadas no item 3.1.1 do projeto básico e neste caso, quantos seriam elegíveis pelo subsídio integral da medicação desde o início da prestação de serviço? Quantas pessoas são e quais são as patologias de cada beneficiário nessa condição? Sem essa informação acreditamos [illegible]

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 993
3574
Doc.

ECT 261

3. REDE DE FARMÁCIAS CREDENCIADAS E OUTROS CANAIS DE DISPENSAÇÃO DO MEDICAMENTO:

PERGUNTA 3.1: Quais as repercussões para a CONTRATADA se a ECT não aceitar os argumentos apresentados no contexto do item 3.2.1.1.1 do projeto básico?

PERGUNTA 3.2: Qual o prazo máximo de entrega ao beneficiário no contexto do item 3.2.1.1.1 a) do projeto básico?

PERGUNTA 3.3: Entendemos que no contexto do item 3.2.1.1.1 a) do projeto básico, o custo de entrega do medicamento para a casa do paciente é da CONTRATADA. Porem, no caso (i) do beneficiário ter repassado um endereço errado no momento do pedido ou (ii) não ter ninguém na residência no horário (pre-definido) da entrega, a CONTRATADA poderá repassar um custo para o beneficiário?

PERGUNTA 3.4: Ainda no caso do pedido para entrega domiciliar, o paciente terá que primeiro encaminhar a receita para a CONTRATADA via fax ou Correios? Caso contrário, como a CONTRATADA poderá realizar a elegibilidade da dosagem prevista no item 2.11.1 do edital sem acesso á receita?

PERGUNTA 3.5: No contexto do item 3.2.1.1.1 b) do projeto básico, se o local não tiver farmácia credenciada, mas for atendido por alguma espécie de delivery (na residência) a CREDENCIADA ainda será obrigado a reembolsar 30% se o cliente comprar em qualquer farmácia (por exemplo para casos agudos)?

PERGUNTA 3.6: No caso de reembolso dentro do contexto do item 3.2.1.1.1 b) do projeto básico, a CONTRATADA pode exigir que o beneficiário encaminhe a receita e a nota fiscal via Correios oou fax como condição para receber o reembolso? O custo desse processo seria do beneficiário?

PERGUNTA 3.7: Quais as repercussões para a CONTRATADA se não entregar a rede no prazo de 30 dias conforme um pedido da ECT no contexto do item 3.2.1.2 do projeto básico?

PERGUNTA 3.8: A localização dos 340.000 beneficiários por município não está divulgada no edital (somente será comunicada ao vencedor da licitação conforme previsto no item 3.4 do edital). Gostaríamos de justificar o pedido que fosse sim comunicado às licitantes antes da data do pregão: As licitantes precisam poder quantificar as ocorrências de reembolso em conta bancária que teria que fazer nos municípios onde não tem rede credenciada (pelo menos no início da prestação de serviço). É difícil fazer isso sem conhecer a lotação dos beneficiários por município e, portanto definir a repercussão justa no preço a ser cobrado da ECT. Caso a ECT não deseje passar o detalhe das vidas por município, sugerimos que as empresas participantes possam ter acesso antes da data do pregão á tabela preenchida conforme modelo abaixo:

Numero de habitantes do município	Número médio de beneficiários ECT no município
131 municípios com 199.999 a 100.000 hab.	
138 municípios com 99.999 a 70.000 hab.	
171 municípios com 69.999 a 50.000 hab.	
151 municípios com 49.999 a 40.000 hab.	
284 municípios com 39.999 a 30.000 hab.	
237 municípios com 29.999 a 25.000 hab.	
335 municípios com 24.999 a 20.000 hab.	
529 municípios com 19.999 a 15.000 hab.	
444 municípios com 14.999 a 12.000 hab.	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 994
3574
Doc.

ECT 260 CPLIAC

346 municípios com 11.999 a 10.000 hab.	
422 municípios com 9.999 a 8.000 hab.	
547 municípios com 7.999 a 7.000 hab.	
303 com 6.999 a 6.000 hab.	
343 municípios com 5.999 a 5.000 hab.	
409 municípios com 4.999 a 4.000 hab.	
418 municípios com 3.999 a 3.000 hab.	
415 municípios com 2.999 a 2.000 hab.	
122 municípios abaixo de 1.999 hab.	

4. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

PERGUNTA 4.1: Haverá espaço para que uma empresa (i) vencedora do pregão por melhor preço e (ii) que preenche todos os requisitos do item 5 e subitens do projeto básico ainda não seja escolhida pela ECT com o único motivo que há uma outra empresa, com preço maior no pregão que agradou mais nos quesitos do item 5 e subitens do projeto básico?

5. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

PERGUNTA 5.1: O item 7.1.1. a) do edital permite que a ECT modifique o contrato unilateralmente durante a sua vigência. Qual garantia a CONTRATADA terá que essas eventuais modificações não afetaram significativamente a rentabilidade do contrato?

Atenciosamente,

TÂNIA REGINA TEIXEIRA MUNARI
Presidente da CPL

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 995
3574
Doc.

ECT
259
CPL/AC

Benedita de Fátima Câmara Pires

De: Tânia Regina Teixeira Munari
Enviado em: terça-feira, 17 de maio de 2005 14:33
Para: Benedita de Fátima Câmara Pires
Assunto: ENC: Consulta sobre a licitação numero 070/2005 - CPL/AC
Prioridade: Alta

Bené
Remeter estas questões ao
ao gestor do projeto

atte
Tania

De: Pierre Schindler [mailto:pschindler@vidalink.com.br]
Enviada em: terça-feira, 17 de maio de 2005 09:03
Para: AC - Licitações - Caixa Postal
Assunto: Consulta sobre a licitação numero 070/2005 - CPL/AC
Prioridade: Alta

Prezados,

Solicito a gentileza de poder receber esclarecimentos sobre os seguintes pontos da licitação numero 070/2005 – CPL/AC:

1. LISTAS TERAPÊUTICAS:

PERGUNTA 1.1: A ECT aceitará similares na lista de medicamentos, ou somente medicamentos de referência e genéricos?

PERGUNTA 1.2: Qual a metodologia utilizada pela ECT para verificar se a lista terapêutica geral (LTG) cobre 90% de cobertura das patologias ambulatórias (conforme exigência do item 3.1.2 do projeto básico (Anexo 01 do edital)? Com base na informação da IMS (Se for o caso, qual nível de abertura de classe terapêutica será tomado como referência)? Com base no RENAME (Se for o caso, qual nível de abertura de classe terapêutica será tomado como referência)? Outra base?

PERGUNTA 1.3: Qual a metodologia utilizada pelo comitê citado no item 3.1.7 do projeto básico para verificar se as listas terapêuticas passam o teste do item 3.1.7.2 do projeto básico? Com base na informação da IMS (Se for o caso, qual o nível de abertura de classe terapêutica será tomado como referência)? Com base no RENAME (Se for o caso, qual nível de abertura de classe terapêutica será tomado como referência)? Outra base?

2. ELEGIBILIDADE:

PERGUNTA 2.1: Qual o processo de inscrição dos beneficiários no Programa de Controle de Pacientes Portadores de Doenças Crônicas? O edital não define tal processo, o que dificulta a projeção do ritmo ao qual o numero de beneficiários com subsídio passará a aumentar. A ausência dessa informação dificulta a definição de um preço justo para a prestação de serviço.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 996
3574
Doc.

258
CPLIA

PERGUNTA 2.2: O item 3.4 do edital deixa a entender que já existe o mapeamento da população como CRÔNICOS ou NÃO CRÔNICOS.
Ficou a dúvida se a ECT já tem mapeado alguns dos beneficiários portadores das doenças crônicas relacionadas no item 3.1.1 do projeto básico e neste caso, quantos seriam elegíveis pelo subsídio integral da medicação desde o início da prestação de serviço? Quantas pessoas são e quais são as patologias de cada beneficiário nessa condição? Sem essa informação acreditamos que é difícil definir um preço justo para a prestação de serviço.

3. REDE DE FARMÁCIAS CREDENCIADAS E OUTROS CANAIS DE DISPENSAÇÃO DO MEDICAMENTO:

PERGUNTA 3.1: Quais as repercussões para a CONTRATADA se a ECT não aceitar os argumentos apresentados no contexto do item 3.2.1.1.1 do projeto básico?

PERGUNTA 3.2: Qual o prazo máximo de entrega ao beneficiário no contexto do item 3.2.1.1.1 a) do projeto básico?

PERGUNTA 3.3: Entendemos que no contexto do item 3.2.1.1.1 a) do projeto básico, o custo de entrega do medicamento para a casa do paciente é da CONTRATADA. Porem, no caso (i) do beneficiário ter repassado um endereço errado no momento do pedido ou (ii) não ter ninguém na residência no horário (pre-definido) da entrega, a CONTRATADA poderá repassar um custo para o beneficiário?

PERGUNTA 3.4: Ainda no caso do pedido para entrega domiciliar, o paciente terá que primeiro encaminhar a receita para a CONTRATADA via fax ou Correios? Caso contrário, como a CONTRATADA poderá realizar a elegibilidade da dosagem prevista no item 2.11.1 do edital sem acesso á receita?

PERGUNTA 3.5: No contexto do item 3.2.1.1.1 b) do projeto básico, se o local não tiver farmácia credenciada, mas for atendido por alguma espécie de delivery (na residência) a CREDENCIADA ainda será obrigado a reembolsar 30% se o cliente comprar em qualquer farmácia (por exemplo para casos agudos)?

PERGUNTA 3.6: No caso de reembolso dentro do contexto do item 3.2.1.1.1 b) do projeto básico, a CONTRATADA pode exigir que o beneficiário encaminhe a receita e a nota fiscal via Correios oou fax como condição pará receber o reembolso? O custo desse processo seria do beneficiário?

PERGUNTA 3.7: Quais as repercussões para a CONTRATADA se não entregar a rede no prazo de 30 dias conforme um pedido da ECT no contexto do item 3.2.1.2 do projeto básico?

PERGUNTA 3.8: A localização dos 340.000 beneficiários por município não está divulgada no edital (somente será comunicada ao vencedor da licitação conforme previsto no item 3.4 do edital). Gostaríamos de justificar o pedido que fosse sim comunicado às licitantes antes da data do pregão: As licitantes precisam poder quantificar as ocorrências de reembolso em conta bancária que teria que fazer nos municípios onde não tem rede credenciada (pelo menos no início da prestação de serviço). É difícil fazer isso sem conhecer a lotação dos beneficiários por município e, portanto definir a repercussão justa no preço a ser cobrado da ECT. Caso a ECT não deseje passar o detalhe das vidas por município, sugerimos que as empresas participantes possam ter acesso antes da data do

RDS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 997
3574
Doc.

ECT
257
CPLIAC

pregão á tabela preenchida conforme modelo abaixo:

Numero de habitantes do município	Número médio de beneficiários ECT no município
131 municípios com 199.999 a 100.000 hab.	
138 municípios com 99.999 a 70.000 hab.	
171 municípios com 69.999 a 50.000 hab.	
151 municípios com 49.999 a 40.000 hab.	
284 municípios com 39.999 a 30.000 hab.	
237 municípios com 29.999 a 25.000 hab.	
335 municípios com 24.999 a 20.000 hab.	
529 municípios com 19.999 a 15.000 hab.	
444 municípios com 14.999 a 12.000 hab.	
346 municípios com 11.999 a 10.000 hab.	
422 municípios com 9.999 a 8.000 hab.	
547 municípios com 7.999 a 7.000 hab.	
303 com 6.999 a 6.000 hab.	
343 municípios com 5.999 a 5.000 hab.	
409 municípios com 4.999 a 4.000 hab.	
418 municípios com 3.999 a 3.000 hab.	
415 municípios com 2.999 a 2.000 hab.	
122 municípios abaixo de 1.999 hab.	

4. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

PERGUNTA 4.1: Haverá espaço para que uma empresa (i) vencedora do pregão por melhor preço e (ii) que preenche todos os requisitos do item 5 e subitens do projeto básico ainda não seja escolhida pela ECT com o único motivo que há uma outra empresa, com preço maior no pregão que agradou mais nos quesitos do item 5 e subitens do projeto básico?

5. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

PERGUNTA 5.1: O item 7.1.1. a) do edital permite que a ECT modifique o contrato unilateralmente durante a sua vigência. Qual garantia a CONTRATADA terá que essas eventuais modificações não afetaram significativamente a rentabilidade do contrato?

Atenciosamente,

Pierre Schindler
Vidalink
Gestão em Saúde
Diretor Executivo
(11) 4225-9070 (tel)
(11) 4225-9091 (fax)
(11) 9107-5653 (cel)
pschindler@vidalink.com.br
Para saber mais sobre a Vidalink acesse nosso site:
www.vidalink.com.br
Rua Amazonas, 439 - 2o andar
CEP: 09529-070 - São Caetano do Sul - SP - Brasil

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 998
3574
Doc.

CORREIOS

Protocolo

ECT 256 CPL/AC

De: PRESIDENTE DA CPL/AC

Ao: CHEFE DO DESAU

CI / CPL/AC - 0775/2005

Ref.:

Assunto: Encaminha questionamentos - Pregão nº 070/2005

Brasília, 17 de maio de 2005.

Encaminhamos a V. Sª, em anexo, cópia do e-mail recebido da empresa **FUNCIONAL CARD**, referente a questionamentos formalizados a esta Comissão, no tocante as questões de ordem técnica que envolvem o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2005 (contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos) para análise e manifestação desse Departamento, a fim de subsidiar nas respostas pertinentes às empresas interessadas

Atenciosamente,

TÂNIA REGINA TEIXEIRA MUNARI
Presidente da CPL

ANEXO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 999
Doc. 3574

Tânia Regina Teixeira Munari

ECT
255
CPL/AC

De: Gustavo Loubet Guimarães [gguimaraes@funcionalcard.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 16 de maio de 2005 17:36
Para: AC - Licitações - Caixa Postal
Assunto: Questões sobre o Edital do Pregão Eletrônico número 070/2005 - CPL/AC

Aos Cuidados de Sra. Tânia Regina Teixeira Munari
Assunto: Edital do Pregão Eletrônico número 070/2005 - CPL/AC

Prezada Sra. Tânia

Como participante deste processo, a Funcional Card, aqui representada por mim, gostaria de esclarecer algumas dúvidas referentes ao supracitado Edital.
Seguem abaixo as questões relacionadas à área médica:

1) Quais são os critérios para seleção dos indivíduos elegíveis ao Programa de Controle de Pacientes Portadores de Doenças Crônicas?
    a. Laudo médico?
    b. Exames complementares?
    c. Histórico de utilização de medicamentos para doenças crônicas?
2) Haverá um formulário padrão para adesão a este programa?
3) Este formulário, se houver, será enviado para avaliação da Contratada?
4) Como os critérios serão aplicados para cada patologia?
    a. Há uma área técnica dos Correios envolvida?
    b. A Área Médica Contratada irá participar deste processo de seleção?
5) Quais os critérios para a avaliação dos produtos pertencentes à LTC (Lista Terapêutica – Crônicos)?
6) Asma está incluída como DPOC (Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica)?
7) Há um limite para o número de crônicos que virão a ser inscritos?

Agradeço desde já sua atenção.
No aguardo,

Gustavo Loubet Guimarães
Área Clínico-Epidemiológica
Funcional Card
gguimaraes@funcionalcard.com.br
Tel.: 11 - 3082 9922 r162

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 1000
3574
Doc.:

CORREIOS

Protocolo ECT 254 CPL/AC

De: PRESIDENTE DA CPL/PREEGOEIRA/AC

Ao: PRESIDENTE DA ECT

CI / CPL/AC - 0767/2005

Ref.: Pregão Eletrônico 070/2005

Assunto: Autorização para adiamento sine die

Brasília, 16 de maio de 2005.

Tendo em vista os recentes acontecimentos publicados na mídia, propomos o adiamento ***"sine die"*** da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 070/2005, referente à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos.

Atenciosamente,

TÂNIA REGINA TEIXEIRA MUNARI
Presidente da CPL/Pregoeira/AC

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira /AC

Autorizo o adiamento

Brasília-DF, de maio de 2005.

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1001
3574
Doc.

CORREIOS

De: PREGOEIRA / AC

Protocolo

ECT 253 (B) CPL/AC

Ao: CHEFE DO DMARK

CI / CPL/AC-769/2005

Ref.: PGE-070/2005

Assunto: Publicação no DOU - Aviso de Adiamento

Brasília, 16 demaio de 2005.

Solicitamos a V.Sª. veicular mensagem, cujo texto anexamos à presente, de acordo com a especificação a seguir:

- Pregão Eletrônico nº 070/2005 – CPL/AC (AVISO DE ADIAMENTO)
- **Data de veiculação: 17/05/2005.**

Salientamos que tal veiculação deverá ser feita de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.784/2001 e Lei n.º 8.666/93, republicada em 06/07/94.

Obs: Veiculação no DOU e Jornal de Grande circulação regional ou nacional.

Atenciosamente,

p **MARTA MARIA COELHO**
Pregoeira CPL/ AC

GILBERTO FERREIRA DO AMARAL
Membro da CPL/AC
Mat. 8.008.347-1

C/Anexo: Aviso de Publicação

BFCP/bfcp

RQS nº 03/2005 - CN
GPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1002
3574
Doc.

ECT
252
CPL/AC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2005 - CPL/AC

Comunicamos a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 070/2005 - CPL/AC, contratação de empresa para prestação dos serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos, publicado no DOU do dia 12/05/2005, Seção 3, Página 68, teve sua abertura adiada *sine die*.

Marta Maria Coelho
Pregoeira /AC

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 100
3574
Doc.

FC 251 B

RELATORIO ULTIMA TRANSMISSÃO

Act	2675
Tipo	TRANSM. MCE
Nº. DOC	
Número discado	2050
Nome	
Identificação recebida	
Data/Hora	16-05-05 14:46
Duração	01:01
Págs.	04
Resul.	OK

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1004
Doc: 3574

EC 250 62 CPL/AC

Resumo Licitação

Licitação : Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, controle e operacionalização da log fornecimento de medicamentos para atender as necessidades dos beneficiários do CorreiosSaúde.

Cliente : CORREIOS / CPL - COMISSãO PERMANENTE DE LICITAçãO

Id. Licitação : 24208 **Modalidade :** PREGAO **Participação Fornecedor :** AMF

Idioma da Licitação : Portugues **Moeda da Licitação :** REAL **Edital :** PGE070-05

Listagem das mensagens

13/05/2005	Senhores, ...Peço verificarem a ERRATA constante da Carta 0508/2005- CPL/AC, já disponível no site. ... conteúdo da ERRATA é muito importante para a melhor compreensão do EDITAL!!!!

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1005
3574
Doc.

ECT 249 CPL/AC

Carta 0508/2005-CPL/AC

Brasília-DF, 13 de maio de 2005.

Assunto: ERRATA - Pregão Eletrônico n.º 070/2005

Prezados Senhores,

Relativamente ao Pregão Eletrônico nº 070/2005, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos para atender as necessidades dos beneficiários do ***CorreiosSaúde***, no sentido de melhor entendimento das condições de participação, solicitamos a V. Sªs considerar as **ERRATAS**, conforme indicado abaixo:

a) No subitem 7.21 do Edital, **ONDE SE LÊ:** no prazo fixado no **subitem 1.5** do **Anexo 04** deste Edital; **LEIA-SE:** no prazo fixado no **subitem 1.6** do **Anexo 04** deste Edital.

b) No **Modelo III** do **Anexo 03** do Edital, **ONDE SE LÊ:** Pregão Eletrônico nº /2004, que rege a presente licitação...; **LEIA-SE:** Pregão Eletrônico nº /2005, que rege a presente licitação.

Na oportunidade confirmamos que permanecem inalteradas todas as demais condições do Edital, inclusive a da data da Sessão Pública de abertura do certame, agendada para o dia **25/05/2005**, no horário pré-estabelecido.

Atenciosamente,

TÂNIA REGINA TEIXEIRA MUNARI
Pregoeira

BFCP/bfcp

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1006
3574
Doc:

ECT
248
CPL/AC

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato ADGI Nº 016/2001 - ANATEL; Data de Assinatura: 29 de abril de 2005; Contratada: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel; Vigência: 02/05/2005 a 01/05/2006; Objeto: A retificação do intróito constante do Contrato ADGI nº 016/2001-4-ANATEL que passa de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato ADGI nº 016/2001 para Quarto Termo Aditivo ao Contrato ADGI nº 016/2001-ANATEL, bem como prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses e a alteração da Cláusula Décima Segunda - Da Fiscalização; Fundamento Legal: O presente aditamento está amparado no disposto do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21/06/93.

GERÊNCIA-GERAL DE TALENTOS E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de prestação de serviços nº. 653/2001 de 7 de junho de 2001, celebrado entre a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e o Sr. Marcelo Souza Marques.
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos.
DA RESCISÃO: Fica rescindido a pedido, neste ato, o contrato de prestação de serviços de comum acordo entre as partes, a partir de 6/5/2005, conforme faculta a Lei nº. 8.647, de 13/04/93.
PELA CONTRATANTE: Hamilton Alvadia Martins, Superintendente de Administração-Geral.
PELO CONTRATADO: Marcelo Souza Marques.

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de prestação de serviços nº. 889/2002 de 6 de junho de 2002, celebrado entre a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e o Sr. Bruno Rodrigues Bezerra.
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos.
DA RESCISÃO: Fica rescindido a pedido, neste ato, o contrato de prestação de serviços de comum acordo entre as partes, a partir de 29/4/2005, conforme faculta a Lei nº. 8.647, de 13/04/93.
PELA CONTRATANTE: Hamilton Alvadia Martins, Superintendente de Administração-Geral.
PELO CONTRATADO: Bruno Rodrigues Bezerra.

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de prestação de serviços nº. 767/2001 de 13 de novembro de 2001, celebrado entre a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e o Sr. Marco Antônio de Castro.
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos.
DA RESCISÃO: Fica rescindido a pedido, neste ato, o contrato de prestação de serviços de comum acordo entre as partes, a partir de 4/5/2005, conforme faculta a Lei nº. 8.647, de 13/04/93.
PELA CONTRATANTE: Hamilton Alvadia Martins, Superintendente de Administração-Geral.
PELO CONTRATADO: Marco Antônio de Castro.

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de prestação de serviços nº. 1.151/2003 de 23 de dezembro de 2003, celebrado entre a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e a Sra. Ribiana Ferreira Barros.
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos.
DA RESCISÃO: Fica rescindido a pedido, neste ato, o contrato de prestação de serviços de comum acordo entre as partes, a partir de 2/5/2005, conforme faculta a Lei nº. 8.647, de 13/04/93.
PELA CONTRATANTE: Hamilton Alvadia Martins, Superintendente de Administração-Geral.
PELA CONTRATADA: Ribiana Ferreira Barros.

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM CURITIBA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 1/2005/ER03

PROCESSO 53516-002656/2004

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, por meio do ESCRITÓRIO REGIONAL - Região 3 - PARANÁ e SANTA CATARINA, Inscrito no CNPJ sob o n.º 02.030.715/0009-70, torna público que realizará, no dia 23 de maio de 2005, às 15:00 horas, na rua Vicente Machado, 720 - Curitiba/PR, licitação na modalidade de PREGÃO AMPLO, tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva periódica e corretiva, para um elevador marca Alas Schindler instalado no seu edifício sede, nos próximos 12 meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais até completar 60 meses, conforme especificações e condições constantes do edital acima, do Regulamento de Contratações da Anatel, publicado no DOU de 19 de janeiro de 1998 e da Lei 8666/93. O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 12 de maio de 2005, no horário de 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas ou no portal da Anatel, na Internet, endereço: www.anatel.gov.br, opção: bibliotecas/licitações, administrativas em andamento ou http://anatelsite/biblioteca/templates/editais/editais administrativos/editais.asp

PREGÃO AMPLO Nº 2/2005/ER03

PROCESSO 53516-000592/2005

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, por meio do ESCRITÓRIO REGIONAL - Região 3 - PARANÁ e SANTA CATARINA, Inscrito no CNPJ sob o n.º 02.030.715/0009-70, torna público que realizará, no dia 23 de maio de 2005, às 9:00 horas, na rua Vicente Machado, 720 - Curitiba/PR, licitação na modalidade de PREGÃO AMPLO, tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada para a Sede do Escritório Regional, situado no mesmo endereço, nos próximos 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais até completar 60 meses, conforme especificações e condições constantes do edital acima, do Regulamento de Contratações da Anatel, publicado no DOU de 19 de janeiro de 1998 e da Lei 8666/93. O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 12 de maio de 2005, no endereço acima, no horário de 9 às 12 e das 14 às 17 horas ou no portal da Anatel, na Internet, endereço: www.anatel.gov.br, opção: bibliotecas/licitações/administrativas/em andamento ou http://anatelsite/biblioteca/ templates/editais/editais administrativos/editais.asp

JULIANA LORAINE FALAT
Pregoeira

ESCRITÓRIO REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Renovação da contratação por inexigibilidade de licitação da COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, responsável pela prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica na cidade de Votorantim/SP; Vigência: 23/07/2005 a 22/07/2006; Valor anual: R$ 600,00 (seiscentos reais); Amparo legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Renovação da contratação por inexigibilidade de licitação da ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A, responsável pela prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica na cidade de Meridiano/SP; Vigência: 06/08/2005 a 05/08/2006; Valor anual: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); Amparo legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 4/2005-ER01-ANATEL

Processo nº 53504.004.128/2005
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de infra-estrutura para a futura implantação de uma Estação Remota de Monitoragem - ERM, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos. Retirada do edital: Rua Vergueiro, 3073 - 2º andar - Vila Mariana - São Paulo, dias úteis das 9h às 12h e das 13h às 17h ou pelo site www.anatel.gov.br, opções: licitações, administrativas. Data da abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: 30/05/2005, às 10h, na Rua Vergueiro, 3073 - 1º andar - Vila Mariana - São Paulo.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

01 - Espécie: Contrato nº 13.427/2005; 02 - Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, 03 - Contratada: Microlinea Comércio e Serviços em Informática Ltda; 04 - Data de Assinatura: 02/05/2005; 05 - Vigência: 02/05/2005 a 02/05/2006; 06 - Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva em impressoras laser, incluindo mão-de-obra, matcriais, peças de reposição, componentes e acessórios; 07 - Valor Global: R$ 142.500,00; 8 - Origem: Pregão Eletrônico nº 116/2004; 09 - Signatários: Pela Contratante: Antônio Osório Menezes Batista - Diretor de Administração e Antônio Queiroz Pacheco - Chefe do Departamento de Suporte à Administração Central; Pela Contratada: Mauricio Manoel Justo da Rocha - Diretor.

01-Espécie: Contrato nº 13.426/2005; 02-Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; 03-Contratada: Snolli Teleinformática Comércio Ltda; 04-Data de Assinatura: 02/05/2005; 05-Vigência: 02/05/2005 a 02/05/2006; 06-Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo mão-de-obra, materiais, peças de reposição, componentes, acessórios, em microcomputadores (estações convencionais, estações gráficas e estações de desenvolvimento), impressoras jato de tinta, impressoras matriciais, notebooks, scanners, de diversas marcas e modelos; 07-Valor Global: R$ 127.799,64; 08-Origem: Pregão Eletrônico nº 116/2004; 09-Signatários: Pela Contratante: Antônio Osorio Menezes Batista - Diretor de Administração e Antônio Queiroz Pacheco - Chefe do Departamento de Suporte à Administração Central - DESAD; Pela Contratada: Carlos Eduardo Corrente - Sócio-Diretor.

Contrato nº 13.437/05 - Contratada: Pequena Central de Produções Artísticas Ltda, assinado em 28/04/05, com vigência de 18 (dezoito) meses a partir da data de sua assinatura. Objeto: Contrato de Patrocínio Não-Incentivado. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 50000128 IL. Conta orçamentária 01021.44405.02.0000. Valor total da contratação: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Signatários: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente da Contratante e Antônio Osório Menezes Batista - Diretor de Administração da Contratante; Luis Fernando Libonati Coelho - Sócio-Gerente da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01 - Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 13.120/2004, registrado sob nº 13.420/2005; 02 - Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, 03 - Contratada: Ágil Empresa de Vigilância Ltda; 04 - Data de Assinatura: 25/04/2005; 05 - Vigência: 25/04/2005 a 25/11/2005; 06 - Objeto: Aditar 01 posto de vigilância de 12 horas; 07 - Signatários: Pela Contratante: João Henrique de Almeida Sousa - Presidenta da ECT e Antônio Osório Menezes Batista - Diretor de Administração; Pela Contratada: Antônio José Rabello Ferreira - Representante.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2005

Objeto: Pregão Eletrônico nº 059/2005 - Aquisição de Mala de Ráfia Descartável. Recebimento das Propostas: no endereço http://www.correios.com.br até 24/05/2005, às 09:00h. Obtenção do Edital: No endereço eletrônico acima. Informações pelo Fax: (0xx61) 426-2759 e telefone: (0xx61) 426-2770, no horário de 08:00 às 17h:30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2005

Objeto: Pregão Eletrônico nº 070/2005 - Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos. Recebimento das Propostas: no endereço http://www.correios.com.br até 25/05/2005, às 09:00 horas. Obtenção do Edital: No endereço eletrônico acima. Informações pelo Fax: (0xx61) 426-2759 e telefone: (0xx61) 426-2770, no horário de 08:30 às 17h30.

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 12/2005

A ECT - Diretoria Regional do Amazonas e Roraima, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica que realizará no dia 20/05/2005, às 15:00 horas, horário de Boa Vista/RR, na sede da ECT/RR, situada na Praça do Centro Cívico n.º 176 - Centro - Boa Vista/RR, reunião de licitação na modalidade Convite 012/2005, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento peças para os veículos da ECT, utilizados em Roraima, conforme as condições estabelecidas no edital e em seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas em Manaus/AM, à Rua Pará n.º 885 - Ed. José Frota II - 3º andar - sala 01 - São Geraldo, e em Boa Vista/RR, na Praça do Centro Cívico n.º 176 - Centro, onde poderá ser lido e/ou adquirido o edital, ao valor de R$ 5,00 (cinco reais). Horário de atendimento: das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Telefone/Fax: (092) 621-8454 ou (095) 621-3532.

CONVITE Nº 16/2005

A ECT - Diretoria Regional do Amazonas e Roraima, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica que realizará no dia 23/05/2005, às 09:00 horas, horário de Boa Vista/RR, na sede da ECT/RR, situada na Praça do Centro Cívico n.º 176 - Centro - Boa Vista/RR, reunião de licitação na modalidade Convite 016/2005, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de peças originais de motocicletas da ECT, utilizados em Roraima, conforme as condições estabelecidas no edital e em seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas em Manaus/AM, à Rua Pará n.º 885 - Ed. José Frota II - 3º andar - sala 01 - São Geraldo, e em Boa Vista/RR, na Praça do Centro Cívico n.º 176 - Centro, onde poderá ser lido e ou adquirido o edital, ao valor de R$ 5,00 (cinco reais). Horário de atendimento: das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Telefone/Fax: (092) 621-8454 ou (095) 621-3532.

CHARLESTON SCOTT OLIVEIRA RIBEIRO

DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA

EXTRATOS DE DISTRATOS

CTR-138/2000 - Resolvem, em de comum acordo, firmar o presente distrato de contrato do objeto de Prestação de Serviços de Transportes de Cargas Postais da ECT M-546, a partir da data da assinatura do presente Termo de Distrato, em 31.03.2005, dando por resolvidas e conseqüentemente, extintas, todas as obrigações mutuas previamente ajustadas entre os contratantes. Contratado: Jose Naldo de Souza Silva

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1007
3574
Doc:

ECT
247
CPLIAC

Marilza Oliveira de Almeida

De: Rômulo César Teixeira Lima
Enviado em: quarta-feira, 11 de maio de 2005 14:19
Para: Marilza Oliveira de Almeida
Assunto: RES: PUBLICAÇÃO NO DOU DE AVISO DE LICITAÇÃO PGE 070?2005 - VEICULAÇÃO DIA 12/5/2005

INFORMO QUE A MESMA SERÁ ENCAMINHADA PARA PUBLICAÇÃO NO DOU E NO JORNAL DE BRASILIA DE 12/05/05.

Rômulo César Texeira Lima
Coordenador da Publicidade Legal/DMID/DMARK
Fone: (61) 426-2021
Fax: (61) 426-2050

De: Marilza Oliveira de Almeida
Enviada em: quarta-feira, 11 de maio de 2005 11:31
Para: Rômulo César Teixeira Lima
Assunto: PUBLICAÇÃO NO DOU DE AVISO DE LICITAÇÃO PGE 070?2005 - VEICULAÇÃO DIA 12/5/2005

11/5/2005

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1008
3574
Doc.

CORREIOS

ECT 246 B CPL/AC

Protocolo

De: PREGOEIRA/AC

Ao: CHEFE DO DMARK

CI / CPL/AC - 0741/2005

Ref.: PGE-070/2005

Assunto: Publicação de Aviso de Licitação

Brasília, 11 de maio de 2005.

Solicitamos a V.Sª. veicular mensagens, cujo texto anexamos à presente, de acordo com a especificação a seguir:

- Pregão Eletrônico nº 070/2005 – CPL/AC (AVISO DE LICITAÇÃO)
- **Data de veiculação: 12/05/2005.**

Salientamos que tal veiculação deverá ser feita de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.697/2000 e Lei n.º 8.666/93, republicada em 06/07/94.

OBS: PGE – 059/2005 – Veiculação no DOU e Jornal de grande circulação Regional ou Nacional.

Atenciosamente,

p **Marta Maria Coelho**
Pregoeira/AC

GILBERTO FERREIRA DO AMARAL
Membro da CPL/AC
Mat. 8.098.347-1

C.C.: Aviso de Licitação

MOA/moa

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1009
3574
Doc.

ECT
245
B
CPL/AC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2005

Objeto: Pregão Eletrônico nº 070/2005 – Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos. Recebimento das Propostas: no endereço http://www.correios.com.br até 25/05/2005, às 09:00 horas. Obtenção do Edital: No endereço eletrônico acima. Informações pelo Fax: (0xx61) 426-2759 e telefone: (0xx61) 426-2770, no horário de 08:30 às 17h:30.

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1010
3574
Doc:

RELATORIO ULTIMA TRANSMISSÃO

ECT
244
CPLIAC

Act	3172	
Tipo	TRANSM. MCE	
N. DOC		
Número discado	2050	
Nome		
Identificação recebida		
Data/Hora	11-05-05	11:42
Duração	00:36	
Pags.	02	
Resul.	OK	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1011
3574
Doc:

CORREIOS

ECT 243 Protocolo CPL/AC

De: PREEGOEIRA/AC

Ao: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

CI / CPL/AC - 0740/2005

Ref.: Pregão Eletrônico 070/2005

Assunto: Autorização para publicação no DOU

Brasília, 11 de maio de 2005.

Recebemos do Departamento Jurídico o edital em anexo, chancelado, referente à prestação de serviços de assistência farmacêutica.

A licitação em questão tem o valor estimado em R$ 61.261.533,76 (sessenta e um milhões, duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

Dada a aprovação da Área Jurídica, solicitamos de V.Sª autorização para publicação do referido edital.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira AC

Autorizo a publicação

ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Administração

C/Anexo: cópia do edital
MOA/moa

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1012
3574
Doc.

07

EDITAL E ANEXOS CHANCELADOS PELO DEJUR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1013
3574
Doc.

BB_24208

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ECT 242 CPL/AC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070 /2005 - CPL/AC

TIPO: MENOR PREÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DA LOGÍSTICA DE FONECIMENTO DE MEDICAMENTOS

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT** – Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei nº 509, de 20/03/69, através da Administração Central, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET* e da Pregoeira **Tânia Regina Teixeira Munari e sua Equipe**, designadas pela Portaria n.º 239/2004 – realizará o presente Pregão Eletrônico, que será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.697/2000 e 3.784/2001 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

IMPORTANTE:

- **Recebimento das propostas até:**
  Data limite: 25 / 5 /2005
  Hora: 09:00 horas

- **Abertura das propostas:**
  25 / 05 /2005 às 09h:15

- **Início da disputa de preços:**
  25 / 05 /2005 às 09h:30

- **Tempo de disputa por lote:**
  05 (cinco) minutos e mais tempo aleatório de **até 30 (trinta) minutos**, conforme subitem 7.17 deste Edital.

- **Formalização de consultas:**
  e-mail: licitacoes@correios.com.br
  fax: (xx61) 426-2759

- **Referência de tempo**:
  Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1014
3574
Doc.

ECT 241 CPLIAC

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO DO PREGÃO
3.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
4.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
5.	REFERÊNCIA DE TEMPO
6.	CONDIÇÕES GERAIS
7.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
8.	JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO
9.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
10.	PENALIDADES
11.	CONTRATAÇÃO
12.	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.	DISPOSIÇÕES FINAIS
14.	FORO

ANEXOS

01 – PROJETO BÁSICO;

02 - MINUTA DE CONTRATO;

03 - MODELOS DE DECLARAÇÕES, PROPOSTA E ATESTADO:

I) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação;

II) Declaração de Atendimento ao Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93;

III) Declaração de Regularidade das Condições de Habilitação;

IV) Proposta Econômica;

V) Atestado de Capacidade Técnica.

04 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1015
3574
Doc.

ECT 240 B

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante da página eletrônica da ECT, conforme acesso indicado no rodapé deste Edital, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

2. OBJETO DO PREGÃO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo 1** deste Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: licitacoes@correios.com.br ou pelo fax n.º (61) – 426-2759, informando o número da licitação.

3.2. As consultas serão respondidas no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital, na página de licitações eletrônicas da ECT, cujo acesso encontra-se indicado no rodapé, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2. Não poderão participar do presente Pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a ECT, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 1016
3574
Doc.

ECT 239 CPLAC

6.3. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

6.4. Não será admitida a subcontratação, ressalvadas as disposições contidas no Projeto Básico.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à autoridade competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES -

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico ***Licitações-e***, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de ***chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),*** obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no aplicativo ***Licitações-e*** poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção "introdução às regras do jogo" na página de licitações eletrônicas da ECT, cujo acesso encontra-se indicado no rodapé, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

7.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais, deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências o Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema ***licitações-e.***

7.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. A chave de identificação e a senha terão validade de **01 (um) ano** e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1017
Fls: Nº
3574
Doc.

ECT 238 CPL/AC

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- PARTICIPAÇÃO -

7.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.8.1. Os dados para acesso devem ser informados na página de compras eletrônicas da ECT, cujo acesso encontra-se indicado no rodapé, ou no site www.licitaçoes-e.com.br, opção ***"Acesso Identificado"***.

7.8.2. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.10. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- ABERTURA -

7.12. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.13. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.14. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1018
3574
Doc.

ECT 237 CPLIP

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta minutos), aleatoriamente** determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.18. **Facultativamente**, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de **30 (trinta minutos)**, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.20. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta ao SICAF para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

7.21. Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF - solicitados no **Anexo 4** - deverão ser remetidos por fax, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo fixado no **subitem 1.5** do **Anexo 4** deste Edital .

7.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, conforme **Anexo 4**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de ***menor preço global por lote***.

8. JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO POR VIDA/BENEFICIÁRIO** para a prestação dos serviços, segundo o Modelo de Proposta constante no **Anexo 3 (Modelo IV)** deste Edital.

8.2. A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de **03 (três) dias úteis** após a data de realização do Pregão, em conjunto com a proposta original , os seguintes documentos:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1019
3574
Doc.

ECT 236 CPLJAC

a) a Planilha de Custos de Formação de Preços ajustada ao preço do último lance;

b) a Lista Terapêutica – Crônicos (LTC) e Lista Terapêutica – Geral (LTG), conforme subitem 3.1 do **Projeto Básico - Anexo 1** deste Edital;

c) a lista da rede de farmácias credenciadas, que já possui em todas as cidades brasileiras, observando-se o subitem 3.2 **Projeto Básico - Anexo 1** deste Edital;

d) a última fatura de pagamento da linha telefônica referente ao número da Central de Atendimento para serviço de atendimento telefônico ao cliente e beneficiários, observando o subitem 3.5 do **Projeto Básico - Anexo 1** deste Edital.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a ECT, a licitante que não se manifestar até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

9.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe Recurso, nos seguintes casos:

a) declaração da vencedora;

b) anulação ou revogação do Pregão;

c) aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a ECT.

9.4. O Recurso de que trata a **alínea "a"** do **subitem 9.3.** dependerá de manifestação imediata e motivada da licitante, neste sentido, ao final da Sessão Pública, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo. A não-apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.5. Não serão aceitos como Recursos as alegações e memoriais que não se relacionem com as razões indicadas pela licitante na sessão pública.

9.6. O Recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os Recursos de que tratam as **alíneas "b"** e **"c"** do **subitem 9.3.** deverão ser interpostos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

9.8. A intimação dos atos referidos na **alínea "b"** do **subitem 9.3.** será feita mediante publicação na imprensa oficial.

9.9. Os Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, neste

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1020
3574
Doc.

ECT 235 CPL/AC

mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

9.10.1. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

9.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. PENALIDADES

10.1. Ensejará a aplicação de multa no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global da contratação, as seguintes ocorrências:

a) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato;

b) não-manutenção das condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.

10.1.1. A multa deverá ser recolhida nas Agências dos Correios, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

10.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a ECT, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no **subitem 10.1.** deste Edital, nos seguintes casos:

a) ensejar o retardamento da execução do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal.

10.3. Além das situações previstas no **subitem 10.2.**, poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a ECT, ainda, nos seguintes casos, à licitante que, dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) recusar-se injustificadamente a assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no **subitem 11.3.** deste Edital;

b) deixar de entregar os documentos ou apresentar documentos falsos ou falsificados.

10.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

10.5. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1021
3574
Doc.

ECT 23 CPLIA

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Termo de Contrato, constante do **ANEXO 2** deste Edital.

11.2. Como condição para celebração do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

11.3. A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meios eletrônicos, carta com "AR" (Aviso de Recebimento) ou telegrama ou fax, para assinar o Termo de Contrato, na sede da **ECT,** sob pena de aplicação das sanções previstas nos **subitens 10.1. e 10.3.** deste Edital.

11.4. Será exigida, no ato da assinatura do Termo de Contrato, a apresentação dos documentos comprobatórios de inexistência de débito relativo ao recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, que são a Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos devidamente atualizados.

11.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos **subitens 10.1.** e **10.3,** reserva-se a ECT o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.5.1. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão e o disposto no **subitem 7.22.**, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da Primeira Sessão.

11.5.1.1. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar o Termo de Contrato respectivo, no prazo fixado pela ECT, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas no **item 10** deste Edital no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

11.6. A Minuta do Termo de Contrato, **ANEXO 2** deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

11.7. O **ANEXO 1** do Edital constituir-se-á no **ANEXO 1** do Termo de Contrato.

11.8. A assinatura do Termo de Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da LICITANTE VENCEDORA, junto ao SICAF.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1022
3574
Doc.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

13.1.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

13.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a ECT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A ECT poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por e-mail ou por fax, conforme informações constantes do preâmbulo deste Edital, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1023
Fls. Nº
3574
Doc.

ECT 232 CPL/AC

13.7.1. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o **subitem 13.7.** não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.
13.7.2. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13.8. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

13.8.1. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas a todas às licitantes por meio eletrônico, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

13.9. As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observada a legislação em vigor.

13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da ECT promotora do evento.

13.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

13.12. A qualquer tempo, poderão ser efetuadas diligências junto às licitantes com o objetivo de avaliar a existência das condições estabelecidas no Projeto Básico, bem como eliminar as dúvidas surgidas no decorrer da análise dos documentos e informações constantes das propostas e da habilitação.

14. FORO

14.1. É competente o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

Brasília/DF, 11 de MAIO de 2005.

TÂNIA REGINA TEIXEIRA MUNARI
Presidente da CPL e Pregoeira/AC

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1024
3574
Doc.

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ECT
231
CPLIAC

ANEXO 01

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DA LOGÍSTICA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS BENEFICIÁRIOS DO *CorreiosSaúde,* INSCRITOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DE PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS E NA ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE DESCONTO PARA PERMITIR QUE TODOS OS BENEFICIÁRIOS DO *CorreiosSaúde* POSSAM ADQUIRIR MEDICAMENTOS COM DESCONTO EM REDE DE FARMÁCIA CREDENCIADA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 1025
3574
Doc.

ECT
230
CPMAC

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços:

1.1 Administração, controle e operacionalização da logística de fornecimento de medicamentos, direto em domicílio ou por meio de rede de farmácia credenciada em todo território nacional, para todos os beneficiários do ***CorreiosSaúde,*** inscritos no Programa de Controle de Pacientes Portadores das seguintes Doenças Crônicas:

- Hipertensão arterial
- Diabetes melitus
- DPOC – Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas
- Dislipidemias

1.2 Administração de cartão de desconto para permitir que todos os beneficiários (crônicos e não crônicos) do ***CorreiosSaúde*** possam adquirir medicamentos com descontos em rede de farmácia credenciada em todo o território nacional.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. São considerados beneficiários, os empregados, aposentados e seus dependentes, inscritos no ***CorreiosSaúde.***

2.2 Os quantitativos atuais constam da tabela a seguir:

Beneficiários por faixa etária							
0-17	18-29	30-39	40-49	50-59	60-69	+ 70	TOTAL
96.991	61.051	56.292	57.987	31.288	19.814	17.981	341.404

2.2.1 Tais quantitativos poderão variar mês a mês em razão da inclusão/exclusão de empregados e/ou dependentes.
2.2.2 Turn over médio mensal previsto: 1,04%
2.2.3 Relação dependente por titular: 2,08 dependentes por empregado.
2.2.4 Os beneficiários estão distribuídos em todo o território nacional.

2.3. Pacientes Portadores de Doenças Crônicas: Estima-se, inicialmente, que do total de beneficiários citados no subitem 2.2, em torno de 20% (68.280 beneficiários) poderão possuir 01(uma) ou mais das patologias crônicas citadas no objeto deste Projeto Básico.

3. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1.LISTAS TERAPÊUTICAS

3.1.1 Lista Terapêutica – Crônicos (LTC): relação de medicamentos, em condições regulares de comercialização e cujos lotes de fabricação não tenham sido objeto de alertas técnicos da ANVISA, elaborada com base na listagem de medicamentos emitida pela

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1026
3574
Doc.

ECT 229 3 CPLAC

BRASÍNDICE, capazes de combater 100 % (cem por cento) das seguintes patologias crônicas: Diabetes Melitus, Hipertensão Arterial, Dislipidemias e DPOC – Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas;

3.1.1.1. Deverão ser listados, pelo menos, 30% do total de princípios ativos existentes para combater cada patologia, podendo ser incluídos os genéricos.

3.1.2 Lista Terapêutica – Geral (LTG): relação de medicamentos, em condições regulares de comercialização e cujos lotes de fabricação não tenham sido objeto de alertas técnicos da ANVISA, elaborada com base na listagem de medicamentos emitida pela BRASÍNDICE, capazes de combater, no mínimo, 90% (noventa por cento) das demais patologias de tratamento ambulatorial, episódicas ou de longo prazo;

3.1.2.1. Deverão ser listados, pelo menos, 30% do total dos princípios ativos existentes para combater cada patologia, podendo ser incluídos os genéricos.

3.1.3 A Lista Terapêutica – Geral (LTG) deve ser apresentada com, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição do Produto
Laboratório Produtor
Princípio Ativo
Classe e subclasse Terapêutica
PMC – Preço Máximo ao Consumidor registrado pela BRASÍNDICE.
Percentual de Desconto (mínimo de 30% sobre os de marca e 15% sobre os genéricos)
Valor Líquido

3.1.4 As listas terapêuticas deverão estar em ordem alfabética, por produto e suas respectivas apresentações, laboratórios fabricantes, a indicação de ser medicamento genérico ou de marca e, na Lista Terapêutica – Geral (LTG), o desconto oferecido sobre o PMC - Preço Máximo ao Consumidor em cada um, bem como a média geral de desconto da tabela;

3.1.5 As listas terapêuticas deverão ser preparadas e atualizadas por um comitê vinculado à CONTRATADA, composto por médicos e farmacêuticos, sob a supervisão e responsabilidade técnica do médico Diretor Técnico;

3.1.6 As listas terapêuticas serão alteradas pela CONTRATADA sempre que houver necessidade de inclusão, substituição ou exclusão de medicamentos, por sua iniciativa ou por solicitação da CONTRATANTE;

3.1.6.1 Nos casos de alteração por sua iniciativa, a CONTRATADA deverá solicitar a autorização prévia da CONTRATANTE, mediante a apresentação das razões que indicam a necessidade da alteração;

3.1.7 Um comitê composto por 3(três) médicos da ECT, designado por meio de Portaria emitida pelo Diretor de Recursos Humanos, fará a avaliação e validação das listas terapêuticas apresentadas quando da licitação e nos casos das alterações realizadas durante a execução do contrato, adotando-se os seguintes procedimentos:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1027
3574
Doc.

ECT 228 CPLIAC

3.1.7.1 Verificará se a quantidade de medicamentos relacionados atende às exigências dos subitens 3.1.1, 3.1.1.1, 3.1.2 e 3.1.2.1;

3.1.7.2 Verificará se os medicamentos estão de acordo com os princípios ativos reconhecidos cientificamente para o combate das patologias crônicas e não crônicas, e se atendem à Legislação vigente estabelecida pela ANVISA ou pelo Ministério da Saúde.

3.1.8 A CONTRATADA deverá atender todas as determinações dos órgãos públicos que afetem, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

3.1.9 É da CONTRATADA a responsabilidade técnica junto aos órgãos de fiscalização, seja do Governo Municipal, Estadual ou Federal, ANVISA, Conselhos ou Entidades de Classe e demais órgãos ou entidades afins.

3.2. REDE DE FARMÁCIAS CREDENCIADAS

3.2.1 A CONTRATADA deverá dispor de rede de farmácias credenciada em todo o território nacional, em quantidade suficiente para atender a distribuição demográfica/geográfica dos beneficiários, sendo, no mínimo à razão de 01 (uma) farmácia para cada 50.000 (cinqüenta mil) habitantes.

3.2.1.1. Para cidades com número de habitantes inferior a 100.000 (cem mil), a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, para realizar o credenciamento das farmácias;

3.2.1.1.1. Para cidades em que se demonstre impossível o credenciamento, a CONTRATADA deverá apresentar à ECT comprovação da impossibilidade e, sendo aceito os argumentos, aplicar-se-á as seguintes regras:

a) Quando se tratar de fornecimento de medicamentos para os pacientes crônicos a CONTRATADA deverá entregar os medicamentos diretamente na residência do beneficiário, sem quaisquer ônus adicionais;

b) Quando se tratar de medicamentos constantes da Lista Terapêutica Geral - LTG, a Contratada deverá ressarcir diretamente na conta corrente do beneficiário (ou de quem este autorizar) o valor correspondente ao desconto de 30% sobre o PMC da Lista Terapêutica Geral (LTG), no prazo de 10(dez) dias a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1.2. A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para realizar expansão da rede de farmácia, quando solicitado pela CONTRATANTE;

3.2.2 Cabe à CONTRATADA manter sua rede credenciada de farmácias devidamente equipada e orientada para prestar os serviços objetos desta contratação, independente do nível de utilização por parte dos beneficiários do ***CorreiosSaúde.***

3.2.3 No 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, por meio de INTERNET, os endereços (Unidade da

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1028
3574
Doc.

ECT 227 CPLIAC

Federação/Município/Bairro) e telefone de toda sua rede de farmácias credenciadas, bem como lista atualizada de medicamentos autorizados, mantendo as informações, permanentemente, atualizadas.

3.2.4 Caberá ao sistema informatizado da própria CONTRATADA validar a operação realizada pela farmácia ao atender os beneficiários;

3.2.5 À farmácia caberá verificar a consonância de identificação entre o cartão do beneficiário e a receita médica.

3.3. CARTÃO DO BENEFICIÁRIO

3.3.1. O CARTÃO é o meio de identificação no qual, mediante a apresentação na rede de farmácias credenciadas, juntamente com a receita médica, ambos emitidos no mesmo nome do empregado ou de seus dependentes previamente inscritos no ***CorreiosSaúde,*** estes usuários possam ser beneficiados na aquisição de medicamentos, conforme a política de descontos negociada pela CONTRATADA.

3.3.2. O anverso do cartão de identificação deverá ser impresso nas cores, imagens e informações indicadas no modelo fornecido pela CONTRATANTE (arte final), no 1º dia útil após a assinatura do contrato, fazendo-se, no entanto, as adequações necessárias para que neste, também, conste a marca (Bandeira) da CONTRATADA e o número identificador do usuário;

3.3.3. A validação das transações no sistema informatizado da CONTRATADA deverá ser efetuada por meio do cartão de identificação, sendo que este deverá identificar se o mesmo está ativo ou bloqueado para compra de medicamentos;

3.3.4. O bloqueio de cartões de identificação para efeito de aquisição de medicamento, somente poder ser efetuado nas seguintes hipóteses:

3.3.4.1 De todos os cartões: pelo encerramento do contrato, em razão da não renovação ou da rescisão;

3,3.4.2 Individual: por solicitação formal da ECT;

3.3.4.2.1 As solicitações de bloqueio formalizadas até o dia 15(quinze) de cada mês, inclusive, não poderão ser faturadas naquele mês.

3.3.5. A despesa de emissão e remessa do primeiro cartão de identificação, para cada um dos beneficiários, será encargo da CONTRATADA.

3.3.6. As substituições de cartões já entregues aos usuários, por perda, furto, roubo, destruição poderão ser cobradas pela CONTRATADA, devendo constar da proposta de preço o valor de cada substituição, já incluída a despesa de remessa para a residência do beneficiário.

3.3.6.1 O Valor cobrado pela substituição não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do valor proposto por vida.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1029
3574
Doc:

ECT 226 CPLIAC

3.4. RELATÓRIOS

3.4.1. A CONTRATADA deverá emitir os relatórios conforme a seguir:

3.4.1.1. Relatórios Epidemiológicos

3.4.1.1.1 Dos relatórios epidemiológicos apresentados pela Contratada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

3.4.1.1.1.1 Demonstrativo de adesão ao tratamento de patologias crônicas constando de regularidade de aquisição da medicação indicada ao tratamento da mesma (periodicidade mensal);
3.4.1.1.1.2 Ranking de utilização de medicamentos por classe terapêutica – com base na medição constante das duas listas (periodicidade trimestral);
3.4.1.1.1.3 As dez classes terapêuticas mais adquiridas por DDD – Dose Diária Definida (periodicidade trimestral);
3.4.1.1.1.4 Demonstrativo de evolução de morbidade por patologia – com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade trimestral);
3.4.1.1.1.5 Morbidade relativa por patologia / faixa etária – com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade mensal);
3.4.1.1.1.6 Perfil da morbidade por região / estado – com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade mensal);
3.4.1.1.1.7 Prevalência geral das patologias – por sexo e faixa etária – com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade mensal);
3.4.1.1.1.8 Análise do consumo de medicamentos por tipo de usuário (crônicos, longo prazo e outros) por sexo, faixa etária, período, área geográfica, condição do beneficiário (empregado ou dependente) - com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade trimestral);
3.4.1.1.1.9 Relatório de prescrição por médicos (CRMs), independente de ser o médico do quadro da CONTRATANTE, da Rede Credenciada ou ainda do SUS - com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade trimestral);
3.4.1.1.1.10 Patologias com maior impacto nos custos de assistência à saúde - com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade mensal);
3.4.1.1.1.11 Os dez medicamentos da Lista Terapêutica – Geral (LTG) mais adquiridos, por valor (periodicidade trimestral).

3.4.1.2. Relatórios Estatísticos e de Despesas

3.4.1.2.1 Demonstrativo relativo ao valor dos cartões repostos em cada mês;
3.4.1.2.2 Relatório de não-conformidades (transações bloqueadas ou alertadas);
3.4.1.2.3 Dados estatísticos mensais de acordo com a disponibilidade das informações constantes na base de dados da Contratada.
3.4.1.2.4 Total de aquisições de medicamentos da Lista Terapêutica – Geral (LTG) no período;
3.4.1.2.5 Número médio de prescrição por usuário;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1030
3574
Doc.

ECT 225 CPLIAC

3.4.1.2.6 Custo médio da prescrição;
3.4.1.2.7 Percentual de utilização do benefício;
3.4.1.2.8 Custo médio do benefício por usuário.

3.4.2 A CONTRATADA deverá fornecer todos os relatórios em meio magnético (Excel ou Txt), com periodicidade e formato a ser convencionado entre os técnicos da Contratante e da Contratada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

3.4.3 A Contratante poderá solicitar à Contratada, sempre que entender necessário, outros relatórios não previstos nos itens acima, devendo, no entanto, observar a disponibilidade de informações na base de dados da Contratada, que, neste caso, terá até 30 dias para a entrega do relatório solicitado ou para comprovar as razões de eventuais impossibilidades de sua geração.

3.5. CENTRAL DE ATENDIMENTO

3.5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar Serviço de Atendimento Telefônico ao Cliente e Beneficiários, o qual deverá manter, no mínimo, as seguintes características:

3.5.1.1 Funcionamento 24 horas, 7 dias por semana, 365 dias por ano, por meio de telefone 0800 – ligação gratuita;
3.5.1.2 Atendimento aos usuários para esclarecimentos de eventuais dúvidas relativas ao programa;
3.5.1.3 Atendimento à rede de farmácias credenciadas e aos médicos próprios e da rede credenciada da CONTRATANTE para esclarecimentos e dúvidas operacionais;
3.5.1.4 Assistência farmacêutica aos usuários com possibilidade de monitoramento remoto das ligações;
3.5.1.5 Pesquisa de satisfação do atendimento, com base em indicadores pactuados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período até o máximo de 60(sessenta) meses.

5. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

5.1 Diante das características do objeto, notadamente a valorização e segurança da vida humana, responsabilidade social e a grandeza das dimensões operacionais, técnicas e econômicas deste importante projeto, faz-se conveniente avaliar tecnicamente as empresas participantes sob os seguintes aspectos:

5.1.1. Tenha prestado serviços de administração de cartão de desconto para, no mínimo, 50.000 (cinqüenta mil) beneficiários.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1031
Fls. Nº
3574
Doc:

ECT
224
CPLIAC

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

5.1.2 Tenha prestado serviços de administração, controle e operacionalização da logística de fornecimento de medicamentos e de monitoramento de pacientes portadores de doenças crônicas para, no mínimo, 10.000 (dez mil) vidas.

5.1.3 Possuir em seu quadro funcional, societário ou relação contratual civil, pelo menos **1 (um) diretor técnico - com formação em medicina - e equipe técnica** - composta por **médicos e farmacêuticos**-, com experiência comprovada na gestão e controle de programas de monitoramento de pacientes portadores de doenças crônicas.

5.1.3.1 A comprovação da formação do diretor técnico e da equipe técnica deverá ser por meio da apresentação do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina, para os médicos, e no Conselho Regional de Farmácia, para os farmacêuticos.

5.1.3.2 A comprovação do vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviço deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS, Contrato Social da Empresa ou de Contrato de Prestação de Serviços (entre a empresa e o profissional).

5.1.3.3 A comprovação da experiência de toda a equipe técnica deverá ser por meio da apresentação de "curriculum vitae" dos profissionais.

5.2 As exigências mencionadas nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 são importantes para a avaliação técnica do prestador de serviços uma vez que representam, respectivamente, aproximadamente 15% (quinze por cento) do total de beneficiários e de portadores de doenças crônicas.

Brasília, 29 de abril de 2005.

TELMA FÁTIMA DE ALMEIDA
Coordenadora de Medicina Assistencial
Médica – CRM DF-5786

JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE MELLO
Gerente de Diretoria/DIREC

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1032
3574
Doc:

ECT 223 CPL/AC

ANEXO 02

MINUTA DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DA LOGÍSTICA DE FONECIMENTO DE MEDICAMENTOS

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE
FAX

REPRESENTANTE (S)

PRESIDENTE
DOCUMENTO DE IDENTIDADE
CPF

DIRETOR DE ÁREA
DOCUMENTO DE IDENTIDADE
CPF

CONTRATADA

CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE
FAX

REPRESENTANTE(S)

CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
ENDEREÇO
TELEFONE
FAX
E-MAIL

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1033
3574
Doc.

ECT 222 CPLIAC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos para atender as necessidades dos beneficiários do ***CorreiosSaúde***, inscritos no programa de controle de pacientes portadores de doenças crônicas e na administração de cartão de desconto para permitir que todos os beneficiários do ***CorreiosSaúde*** possam adquirir medicamentos com desconto em rede de farmácia credenciada em todo território nacional, conforme Projeto Básico e demais condições constantes neste Contrato e em seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

2.2. Executar os serviços em estrita observância do Projeto Básico e dos detalhamentos constantes neste Contrato e nos seus Anexos.

2.3. Emitir Notas Fiscais dos serviços efetivamente prestados, apresentando-as à **CONTRATANTE**, discriminando no corpo das Notas Fiscais, o período a que se refere o serviço/etapa ou parcela, o local da prestação do serviço, o número e o objeto do respectivo Contrato, de acordo com estabelecido no subitem 1.1. deste Instrumento.

2.3.1. Caso a **CONTRATADA** possua mais de um Contrato com a **CONTRATANTE**, deverá emitir Notas Fiscais/Faturas distintas.

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato previsto no subitem 4.1. da Cláusula Quarta, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

2.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

2.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da **CONTRATADA** não terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

2.7.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

2.8. Permitir à **CONTRATANTE** a fiscalização e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 1034
3574
Doc.

ECT 221 CPLIAC

2.8.1. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes ou prepostos.

2.9. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela **CONTRATANTE**, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.

2.10. Substituir, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sempre que exigido, e, independente de justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

2.11. Fornecer, sem ônus adicional, os medicamentos da Lista Terapêutica – Crônicos (LTC).

2.11.1. Não há limitação da utilização dos medicamentos pelos portadores de doenças crônicas, estando a mesma condicionada somente à dosagem prescrita pelo médico assistente credenciado pela **CONTRATANTE**.

2.12. Até o **5º (quinto) dia útil** após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a **CONTRATANTE**, via Internet, aplicativo amigável que permita o controle de beneficiários cadastrados em seu Programa de Controle de Pacientes Crônicos, devendo, o citado aplicativo, permitir, entre outros, a identificação individualizada do beneficiário, a doença respectiva, os medicamentos indicados, a regularidade de aquisição de medicamentos de uso continuado, a emissão de relatórios e formação de banco de dados.

2.13. Até o **10º (décimo) dia útil** após a assinatura deste Contrato a **CONTRATADA** deverá, ainda, disponibilizar **50 (cinqüenta)** volumes do manual de operação do citado aplicativo e treinar, pessoalmente, em Brasília-DF, o mínimo de **04 (quatro)** empregados da **CONTRATANTE** no que se refere à operação do mesmo.

2.14. É responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento/reposição à rede de farmácias credenciadas, das aquisições de medicamentos constantes da Lista Terapêutica – Crônicos.

2.15. É responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todo o relacionamento e obrigações com a rede de farmácia credenciada.

2.16. A **CONTRATADA** deverá distribuir o cartão de identificação da seguinte forma:

2.16.1. Primeira entrega: para todos os beneficiários indicados pela **CONTRATANTE**, em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura deste Contrato, diretamente para o endereço residencial de cada beneficiário que conste do arquivo magnético encaminhado à **CONTRATADA**.

2.16.2. Reposições e inclusões: nas ocorrências de inclusões ou necessidade de reposição, a **CONTRATADA** deverá encaminhar o(s) cartão(ões) para o endereço residencial do beneficiário, em até **05 (cinco) dias corridos** após recebimento da solicitação.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1035
Fls. Nº
3574
Doc.

224 CPL/AC

2.16.3. A comprovação da efetiva entrega do cartão de desconto ao beneficiário deverá ser feita mediante a apresentação da listagem de cartões enviados em conjunto com os respectivos comprovantes de recebimento pelo beneficiário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no **subitem 5.1.** deste Contrato.

3.2. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.

3.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

3.4. Disponibilizar, quando da assinatura deste Contrato, via arquivo extensão txt, a relação da distribuição demográfica dos seus beneficiários cadastrados no ***CorreiosSaúde***, por UF, Município, Bairro, identificando-os como CRÔNICOS ou NÃO CRÔNICOS.

3.5. Efetuar as orientações necessárias aos beneficiários do ***CorreiosSaúde***, bem como aos médicos dos Ambulatórios da **CONTRATANTE** e da Rede Credenciada, sobre a operacionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1. O valor global/anual estimado do presente Contrato é de R$ ..... (valor por vida/beneficiário, multiplicado por 12, multiplicado por 341.404 beneficiários).

4.1.1. A variação para até 375.544 beneficiários não ensejará acréscimo contratual e tampouco acréscimo de valor a ser pago à **CONTRATADA**.

4.1.1.1. A variação, além deste limite, ensejará acréscimo contratual integral bem como o respectivo pagamento à **CONTRATADA**.

4.1.2. O valor e o pagamento mensal será mensurado na forma da Cláusula Quinta.

4.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagens, diárias, alimentação e quaisquer outros, obrigatórios ou necessários à composição do preço do objeto deste Contrato.

4.3. O preço é fixo e irreajustável pelo período de **12 (doze) meses**, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

4.4. O primeiro reajuste será concedido **12 (doze) meses** após a assinatura do Contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário anual do Contrato. Os próximos reajustes ocorrerão sempre que decorridos **12 (doze) meses** do último reajuste concedido, aplicando a variação do índice pactuado.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1036
3574
Doc:

ECT 219 CPL/AC

4.4.1. Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes adotar-se-á a variação de custos definida pelo **IPCA/IBGE** que será aplicada no período do reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos considerando o abaixo indicado:

5.1.1. O preço para a execução dos serviços será correspondente ao valor por vida dos beneficiários cadastrados no ***CorreiosSaúde,*** detentores de cartão de desconto, no mês correspondente à prestação do serviço.

5.1.2. O valor mensal do contrato será equacionado pela multiplicação do valor por vida/beneficiário pela quantidade de beneficiários cadastrados no ***CorreiosSaúde,*** detentores do cartão de desconto;

5.1.2.1. Serão considerados beneficiários detentores do cartão de desconto aqueles em que a **CONTRATADA** comprovar à **CONTRATANTE** a efetiva entrega do cartão, nos moldes do disposto no subitem 2.16.3 deste Contrato;

5.1.2.2. Os cartões de desconto bloqueados pela **CONTRATANTE** até o dia 15 de cada mês, inclusive, não serão objetos de pagamento conforme o subitem 3.3.4.2.1 do Projeto Básico.

5.1.3. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, após o atesto pela **CONTRATANTE,** o qual acontecerá da seguinte forma:

Data de Atesto da NF	Vencimento
01 a 05	25º dia do mês
06 a 10	27º dia do mês
11 a 17	30º dia do mês
18 a 25	18º dia do mês subseqüente
26 a 31	23º dia do mês subseqüente

5.1.4. A ECT, após o recebimento da Nota Fiscal, não deverá exceder o prazo máximo de **05 (cinco) dias** para realização do atesto e entrada no sistema de pagamento.

5.1.5. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA,** o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando : http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

5.1.6. A ECT somente receberá notas fiscais, referentes a serviço em que ocorre a retenção de INSS, entregue até o dia 26 de cada mês e desde que, a data de emissão da nota fiscal esteja contida entre os dias 01 e 25.

5.1.7. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1037
3574
Doc.

ECT 218 CPLIAC

5.1.8. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação do documento em até **30 (trinta) dias** corridos, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5.1.9. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.1.10. Concomitante à comunicação à **CONTRATADA,** a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND.

5.1.11. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 5.1. deste Contrato.

5.1.12. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: ..... (.....)
AGÊNCIA: .....
CONTA CORRENTE: .....

5.1.13. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

5.1.14. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

5.1.15. A **CONTRATANTE** efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

5.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

5.3. O CNPJ, que deverá constar nas notas fiscais/faturas apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a **CONTRATADA** utilizou na assinatura deste Contrato.

5.4. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

5.5. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.6. A qualquer tempo, a ECT poderá solicitar a apresentação do CRF relativo ao FGTS, bem como, todos os demais documentos constantes da fase de habilitação.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1038
Fls. Nº
3574
Doc:

ECT 217 CPLIAC

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia do pagamento ou de outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. ***Unilateralmente,*** pela **CONTRATANTE**, quando:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. ***Por acordo entre as partes***, quando:

a) necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo ou cronograma do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

d) conveniente a substituição da garantia de execução contratual.

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

c) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1039
3574
Doc.

ECT 216 CPL/AC

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

8.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora**, na forma a seguir:

a) não cumprimento de pelo menos um dos prazos previstos nos subitens 3.2.1.1, 3.2.1.2, 3.2.3, 3.4.1.1.1.1 a 3.4.1.1.1.11, 3.4.2, 3.4.3 do Projeto Básico, bem como subitens 2.12, 2.13, 2.16.1 e 2.16.2 deste Contrato: **multa de 1% (um por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal.

8.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) descumprimento total ou parcial das disposições constantes dos subitens 3.1.1.1, 3.1.2.1, 3.3.4 e 3.5.1 do Projeto Básico, bem como subitem 2.11.1 deste Contrato: **multa de 10% (dez por cento)** aplicada sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal.

b) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas demais alíneas: **1% (um por cento)** do valor global atualizado deste Contrato para cada evento, por dia corrido;

c) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas na cláusula oitava deste Contrato;

d) quando a **CONTRATADA** incorrer em alguma das hipóteses das alíneas "**a**" a "**j**" do subitem 9.1.1. deste Contrato: **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato;

g) não-apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato: **5% (cinco por cento)** do valor total da garantia prestada/devida, por dia de atraso, conforme subitem 14.1. deste Contrato.

RQS nº 03/2005 1040
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 3574
Doc.

ECT 215 CPLIC

8.1.2.3. As multas previstas nos subitens 8.1.2.1. e 8.1.2.2. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas do subitem 8.1.2.1. limitado a **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

8.1.2.4. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das alíneas **"a"**, **"b"** e **"c"** do subitem 9.6. deste Contrato.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE: pelo período não superior a 5 (cinco) anos, poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;

b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;

c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE,** também, poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 8.1.4.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. No caso do subitem 8.1.2.1, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3 e 8.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 8.1.2., facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1041
3574
Doc:

ECT 214 SPLIAC

úteis, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

a1) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

a2) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na execução dos serviços;

d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

e) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;

f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

h) decretação de falência da **CONTRATADA**;

i) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1042
3574
Doc:

ECT 213 EQUIPO

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

l) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas **alíneas "k"** e **"l"** do **subitem 9.1.1.**, desta Cláusula e **alíneas "a"**, **"b"** e **"c"** do **subitem 9.2.**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.6. A rescisão de que trata o **subitem 9.1.1.**, exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1043
3574
Doc:

ECT 252 CPLIAC

b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA,** até o limite dos prejuízos causados.

c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

9.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do **subitem 9.6.**, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste Contrato, correrão por conta dos recursos consignados, conforme a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
01011.44401.070003	**SERVIÇO MÉDICO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

12.1. O período de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a **60 (sessenta) meses,** desde que não haja manifestação em contrário, por qualquer das partes, de até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual.

12.1.1. As prorrogações deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo e publicadas no DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº /2005, homologado por meio do Relatório..... de **..../.../.../....** (REDIR.....)

12.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 3.697/00 e, supletivamente, Lei nº 8.666/93.

12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: seu Anexo 01, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da **CONTRATADA**.

12.4. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1 Por parte da **CONTRATANTE:**

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1044
3574
Doc:

ECT 211 CPL/AC

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: .....
TELEFONE: (0XX) .....
FAX: (0XX) .....
E-MAIL: .....

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: .....
TELEFONE: (0XX) .....
FAX: (0XX) .....
E-MAIL: .....

13.1.2. Por parte da **CONTRATADA:**

NOME DO GESTOR: .....
TELEFONE: (0XX) .....
FAX: (0XX) .....
E-MAIL: .....

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A **CONTRATADA** comprovará no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura deste contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global, correspondente a R$ ....., podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.

14.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

BANCO: ..... (.....)
AGÊNCIA: .....
CONTA CORRENTE: .....

14.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

14.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

14.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a vigência deste Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 1045
3574
Doc:

ECT 210 B CPL/AC

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo assinadas.

Brasília-DF, ... de ..... de 2005.

PELA CONTRATANTE
NOME/CARGO

PELA CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

1)_____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 1046
3574
Doc.

ECT 209

ANEXO 03

(Modelo I)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 1047
3574
Doc.

ECT 208 CPLIAG

ANEXO 03

(Modelo II)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27. INCISO V DA LEI 8.666/93

À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
(endereço)
(Fax

Ref.: ..... (identificação da licitação)

Empresa ....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1048
3574
Doc:

207
CPL/AC

ANEXO 03

MODELO (III)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório - Pregão Eletrônico nº 2004 - que rege a presente licitação, bem como a minuta de Termo de Contrato que o integra e, declaramos ainda, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que **atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital**.

_____
(local e data)

_____
(assinatura)

(do Representante legal)

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome/Razão Social:
- C.P.F./CNPJ.
- Endereço/telefone/fax/e-mail:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1049
3574
Doc:

ECT 206 CPLIAC

ANEXO 03

(Modelo IV)

PROPOSTA ECONÔMICA

1. Razão Social da Empresa: .....
2. CNPJ Nº: .....
3. Inscrição Estadual: .....
4. Inscrição Municipal: .....
5. Endereço Completo: .....
6. Telefone: (0XX)..... Fax: ..... E-mail: .....
7. Validade da Proposta: ..... dias *(no mínimo 60 (sessenta) dias)*
8. Prazo de Pagamento: .....(conforme edital)
9. Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....
10. Representante da Empresa: .....
11. Cargo: ..... RG: ..... CPF: .....

Apresentamos nossa Proposta para prestação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº ...../2005, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	TOTAL DE BENEFICIÁRIOS	PERCENTUAL DE DESCONTO (LTG) *	PREÇO POR SUBSTITUIÇÃO DE CARTÃO (R$) **	PREÇO MENSAL POR VIDA / BENEFICIÁRIO (R$)	VALOR TOTAL POR MÊS (R$)	VALOR TOTAL POR ANO (R$)
01	Prestação de serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos para atender as necessidades dos beneficiários do ***CorreiosSaúde***, inscritos no programa de controle de pacientes portadores de doenças crônicas e na administração de cartão de desconto para permitir que todos os beneficiários do ***CorreiosSaúde*** possam adquirir medicamentos com desconto em rede de farmácia credenciada em todo território nacional.	341.404	Marca: ....% Genérico: .....%				

* Mínimo de 30% sobre os de Marca e 15% sobre os Genéricos.
** Máximo de 40% sobre o preço por vida/beneficiário.

Observação: A licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada ao último lance, os documentos relacionados no subitem 8.2. do Edital, sob pena de ***desclassificação do certame***.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Data: ...../ ...../ .....

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1050
Fls. Nº
3574
Doc:

205 B2 CPLIA

ANEXO 3

(Modelo IV - A)

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DO PREÇO

PREGÃO Nº ...../2005

(MODELO EXEMPLIFICATIVO)

ITEM	PERCENTUAL
1. MATÉRIA PRIMA/INSUMOS/MÃO-DE-OBRA:	
Especificar quais e os percentuais de cada um	
Subtotal	
2. TRIBUTOS	
Especificar quais e os percentuais de cada um	
Subtotal	
3. TRANSPORTE/FRETE	
Especificar o percentual	
Subtotal	
4. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Especificar o percentual	
Subtotal	
5. LUCRO	
Especificar o percentual	
Subtotal	
6. OUTROS	
Especificar quais e os percentuais de cada um	
Subtotal	
TOTAL	

Data: ...../ ...../ .....

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES:

1) A Planilha de Custos de Formação do Preço é obrigatória:
na licitação, conforme subitem 8.2 do Edital. A não-apresentação implicará na desclassificação da proposta.

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1051
3574
Doc:

204 CPL/AC

ANEXO 3

(Modelo V)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), executa(ou) para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), o(s) serviços, abaixo especificados, no período de (__/__/__ a __/__/__):

- SERVIÇOS EXECUTADOS:.....
- VALOR PARCIAL/GLOBAL (R$):..... (se possível).
- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: .....
- QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS COM CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO: .....
- QUANTIDADE DE PACIENTES PORTADORES DE DOENÇA CRÔNICA: .....

Atestamos ainda, que tais fornecimentos/serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

....., ...de .....de .....

CARIMBO E ASSINATURA DA DECLARANTE

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

A omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1052
3574
Doc:

ECT 203 CPL/AC

ANEXO 04

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:

1.1. Estar registrado no SICAF, em um dos seguintes ramos:

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS – SISTEMA DE CONVÊNIO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

1.2. comprovação de que possui, na data da Sessão do Pregão, **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**.

1.3. Apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maior que 1,0 (um).

1.3.1. As empresas que apresentarem, no SICAF, qualquer dos índices relativos à boa situação financeira **igual ou menor que 1,0 (um)** será considerada inabilitada, exceto se comprovar, nesse caso, possuir patrimônio líquido igual ou superior a **R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

1.4 apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do **Anexo 03 (Modelo I)** deste Edital;

b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do **Anexo 03 (Modelo II)** deste Edital;

c) Declaração de conhecer os termos do edital e das regularidade das condições de habilitação, conforme minuta constante do **Anexo 03 (Modelo III)** deste Edital;

d) **Atestado(s)** de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de atividade indicada no **Anexo 01** deste Edital, conforme **Anexo 03 (Modelo V)** do Edital, estando expressamente consignados:

d1) a prestação de serviços em contrato de administração de cartão para, no mínimo, 50.000 (cinqüenta mil) pessoas;

d2) a prestação de serviços em contrato de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos e de monitoramento de pacientes portadores de doenças crônicas, para, no mínimo, 10.000 (dez mil) vidas;

d.3) as duas modalidades de prestação de serviços poderão constar de um mesmo atestado;

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1053
3574
Doc.

ECT 202 CPLIC

d.4) Para a comprovação do número de vidas atendidas será aceito somatório de até 02 (dois) atestados em cada um dos serviços.

1.5. Possuir em seu quadro funcional, societário ou relação contratual civil, pelo menos **1 (um) diretor técnico - com formação em medicina - e equipe técnica** - composta por **médicos e farmacêuticos**-, com experiência comprovada na gestão e controle de programas de monitoramento de pacientes portadores de doenças crônicas.

1.5.1. A comprovação da formação do diretor técnico e da equipe técnica deverá ser por meio da apresentação do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina, para os médicos, e no Conselho Regional de Farmácia, para os farmacêuticos.

1.5.2. A comprovação do vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviço deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS ou do Contrato Social da Empresa ou de Contrato de Prestação de Serviços (entre a empresa e o profissional).

1.5.3. A comprovação da experiência de toda a equipe técnica deverá ser por meio da apresentação de "curriculum vitae" dos profissionais.

1.6. Os documentos exigidos neste Anexo bem como aqueles, porventura, vencidos no SICAF, deverão ser encaminhados imediatamente para o fax (61) 426-2759, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da realização do Pregão, no seguinte endereço: SBN Quadra 1 – Bloco A - 2° Andar do Ed. Sede da ECT em Brasília/DF.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1054
3574
Doc.

06

CI'S DAS ÁREAS TÉCNICAS E JURÍDICAS

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1055
3574
Doc.

ECT 201 CPL/AC

CORREIOS DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

REF.:CI / CPL / AC – 0723 / 2005

NOTA JURÍDICA/ DEJUR / DIDA – 508 / 2005

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

Por intermédio do expediente em referência, e em observância ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Presidente da CPL à apreciação deste DEJUR, para análise dos aspectos jurídicos e chancela, a minuta do edital e anexos correspondentes à licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos para atender as necessidades dos beneficiários do CorreiosSaúde, inscritos no programa de controle de pacientes portadores de doenças crônicas e na administração de cartão de desconto para permitir que todos os beneficiários do CorreiosSaúde possam adquirir medicamentos com desconto em rede de farmácia credenciada em todo território nacional.

Analisando–se os termos da referida minuta do edital e demais anexos, percebe-se a sua adequação aos preceitos jurídicos que devem nortear os processos licitatórios, cuja legislação ordinária principal, no caso do Pregão Eletrônico, corresponde à Lei nº 10.520/02 e aos Decretos nº 3.697/00 e 3.555/00, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, conforme informado no preâmbulo do edital.

Quanto aos demais dispositivos que constam desses documentos, de caráter específico para o certame em questão, igualmente não se detectou qualquer aspecto que pudesse comprometer a sua juridicidade.

Assim sendo, recomendamos a aprovação, por este DEJUR, da minuta em questão, para fins de possibilitar o desencadeamento do certame em destaque.

É a Nota Jurídica.

Brasília,DF, 11 de maio de 2005.

CHRISTIANE DE MATTOS W. RODRIGUES
Matrícula 8.950.868-8
Chefe DIDA/DEJUR/ECT
PRT/DEJUR-007/05

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1056
3574
Doc.

CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

DIDA (CHRISTIANE)

DATA DE ENTRADA:	NOME DO RECEBEDOR / CAD
06/05/2005	Camila

QUANTIDADE DE ANEXOS E NÚMERO DE PÁGINAS

01 página c/ anexo (Edital de Pregão Eletrônicos)

DESPACHO DA CHEFIA

- [x] URGENTE
- [ ] ARQUIVAR
- [ ] CONHECER
- [x] EMITIR PARECER
- [ ] FALAR-ME
- [ ] REGISTRAR
- [ ] RESPONDER AO INTERESSADO
- [x] ANALISAR
- [ ] DESPACHAR C/ CHEFE DEPTº
- [ ] PROVIDENCIAR:
- [x] IUS
- [ ] FÓLIO
- [ ] OUTROS

DATA DESPACHO DA CHEFIA	ENCAMINHAMENTO	ASSINATURA DA CHEFIA
06/05/2005	DIDA	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1057
3574
Doc.

CORREIOS

Protocolo

ECT 199 CPL/AC

De: PRESIDENTE DA CPL/AC

Ao: CHEFE DO DEJUR

CI / CPL/AC - 0723/2005

Ref.: /Nota Jurídica/DEJUR/DIDA-0444/2005i

Assunto: Chancela de Edital de Pregão Eletrônico

Brasília, 06 de maio de 2005.

Procedidas as adequações sinalizadas por esse órgão, no edital e seus anexos, na modalidade Pregão Eletrônico objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos, estamos devolvendo em anexo os documentos citados, para análise e chancela desse Departamento.

Atenciosamente,

TÂNIA REGINA TEIXEIRA MUNARI
Presidente da CPL/AC

De acordo

Brasília-DF, 06 demaio de 2005.

FERNANDO LEITE DE GODOY
Assessor Executivo/DIRAD

C/ANEXO: Minuta do Edital e Anexos

BFCP/bfcp

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1058
Doc. 3574

CORREIOS

De: GERENTE DO PROGRAMA NOVOS MODELOS DE GESTÃO PARA O CorreiosSaúde - PNMGC

Protocolo

Ao: PRESIDENTE DA CPL

CI / PNMGC-O02/2005

Ref.: CI/CPL/AC-0674/2005

ECT 198 CPL/AC

Assunto: Adequação do Projeto Básico do Programa Gerenciamento de Saúde

Brasília, 29 de abril de 2005.

Em aditamento à CI/PNMGC-001/2005, e para que essa CPL possa atender as demais recomendações da NOTA JURÍDICA/DEJUR-0444/2005, solicitamos que as sugestões anexas sejam inseridas no Edital ou no Contrato.

Na oportunidade informamos, também, que pela natureza do objeto do contrato e pelas obrigações que serão imputadas à contratada, em reunião realizada no dia 28.04.2005, com as representantes do DEJUR, Dra. Sônia Maria Guimarães Campos e Dra. Christiane de Mattos Woodrow Rodrigues, ficou entendido que para atender a recomendação contida no item 3, página 6, da Nota Jurídica supracitada, quanto à forma de pagamento, desde o primeiro mês a base de cálculo para a remuneração dos serviços será o resultado da multiplicação do preço por vida pela quantidade de cartões já enviados aos beneficiários. ??

Atenciosamente

JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE MELLO
Gerente do PNMGC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/AC
CORREIOS/ECT

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI_-_CORREIOS
Fls. Nº 1059
3574
Doc.

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ECT 197 02

SUGESTÕES PARA O EDITAL/CONTRATO

1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

1.1 Fornecer, sem ônus adicional, os medicamentos da Lista Terapêutica – Crônicos (LTC).

1.1.1 Não há limitação da utilização dos medicamentos pelos portadores de doenças crônicas, estando a mesma condicionada somente à dosagem prescrita pelo médico assistente credenciado pela ECT.

1.2 Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, via Internet, aplicativo amigável que permita o controle de beneficiários cadastrados em seu Programa de Controle de Pacientes Crônicos, devendo, o citado aplicativo, permitir, entre outros, a identificação individualizada do beneficiário, a doença respectiva, os medicamentos indicados, a regularidade de aquisição de medicamentos de uso continuado, a emissão de relatórios e formação de banco de dados.

1.3 Até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá, ainda, disponibilizar 50 volumes do manual de operação do citado aplicativo e treinar, pessoalmente, em Brasília-DF, o mínimo de 4 empregados da ECT no que se refere à operação do mesmo.

1.4 É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento/reposição à rede de farmácias credenciadas, das aquisições de medicamentos constantes da Lista Terapêutica – Crônicos.

1.5 É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todo o relacionamento e obrigações com a rede de farmácia credenciada.

1.6 A CONTRATADA deverá distribuir o cartão de identificação da seguinte forma:

1.6.1 Primeira entrega: para todos os beneficiários indicados pela CONTRATANTE , em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, diretamente para o endereço residencial de cada beneficiário que conste do arquivo magnético encaminhado à CONTRATADA;

1.6.2 Reposições e inclusões: nas ocorrências de inclusões ou necessidade de reposição, a CONTRATADA deverá encaminhar o(s) cartão(ões) para o endereço residencial do beneficiário, em até 5 (cinco) dias corridos após recebimento da solicitação.

1.6.3 A comprovação da efetiva entrega do cartão de desconto ao beneficiário deverá ser feita mediante a apresentação da listagem de cartões enviados em conjunto com os respectivos comprovantes de recebimento pelo beneficiário.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1060
3574
Doc:

ECT
196
CPLIAC

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Disponibilizar, quando da assinatura do contrato, via arquivo extensão txt, a relação da distribuição demográfica dos seus beneficiários cadastrados no ***CorreiosSaúde***, por UF, Município, Bairro, identificando-os como CRÔNICOS ou NÃO CRÔNICOS.

2.2 Efetuar as orientações necessárias aos beneficiários do ***CorreiosSaúde***, bem como aos médicos dos Ambulatórios da ECT e da Rede Credenciada, sobre a operacionalização dos serviços contratados.

3. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O preço para a execução dos serviços será correspondente ao valor por vida dos beneficiários cadastrados no ***CorreiosSaúde,*** detentores de cartão de desconto, no mês correspondente à prestação do serviço.

3.2. O valor mensal do contrato será equacionado pela multiplicação do valor por vida/beneficiário pela quantidade de beneficiários cadastrados no ***CorreiosSaúde,*** detentores do cartão de desconto;

3.2.1. Serão considerados beneficiários detentores do cartão de desconto aqueles em que a contratada comprovar à CONTRANTE a efetiva entrega do cartão, nos moldes do disposto no subitem 1.6.3..

2.16.3

3.2.2. Os cartões de desconto bloqueados pela CONTRATANTE até o dia 15 de cada mês, inclusive, não serão objetos de pagamento conforme o subitem 3.3.4.2.1 do Projeto Básico.

4. DAS PENALIDADES PECUNIÁRIAS

4.1.1 Multa de mora: será aplicada nos seguintes casos:

4.1.1.1 Pelo não cumprimento de pelo menos um dos prazos previstos nos subitens do 3.2.1.1, 3.2.1.2, 3.2.3, 3.4.1.1.1.1 a 3.4.1.1.1.11, 3.4.2, 3.4.3 (subitens do Projeto Básico) e 1.2, 1.3, 1.6.1 ou 1.6.2 (destas sugestões): **multa de1% (um por cento)** por dia de atraso, até o limite de 20(vinte) dias, incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal.

4.1.1.2 Pelo descumprimento total ou parcial das disposições constantes dos subitens 3.1.1.1., 3.1.2.1, 3.3.4, 3.5.1 (subitens do Projeto Básico), ou 1.1.1 (destas sugestões): **multa de 10% (dez por cento)** aplicada sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal.

4.1.1.3 Pela não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação: multa de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas neste Edital.

4.1.1.4 Pela ocorrência de quaisquer outros descumprimentos contratuais não abrangidos pelos subitens anteriores: **multa de 1% (um por centos)** do valor global

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1061
3574
Doc.

ECT 195 CPLIAC

atualizado, por evento e por dia de permanência do descumprimento contratual, até o limite de 20(vinte) dias.

4.1.1.5 As multas previstas nos subitens 4.1.1.1 a 4.1.1.4 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o somatório das multas dos subitens 4.1.1.1, 4.1.1.2 e 4.1.1.4, quando aplicadas simultaneamente, limitado a **20%(vinte por cento)** do valor global atualizado do contrato.

4.1.1.6 Em caso de descumprimento do Contrato, além das multas de mora, a CONTRATADA responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela CONTRATANTE.

4.1.1.7 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou de força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

4.1.1.8 A penalidade de multa não prejudicará a eventual rescisão contratual e a aplicação das demais penalidades previstas em contrato.

5. DA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. **Atestado (s)** de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, estando expressamente consignados:

5.1.1. A prestação de serviços em contrato de administração de cartão para, no mínimo, 50.000 (cinqüenta mil) pessoas.

5.1.2. A prestação de serviços em contrato de administração, controle e operacionalização da logística de fornecimento de medicamentos e de monitoramento de pacientes portadores de doenças crônicas para, no mínimo, 10.000 (dez mil) vidas.

5.1.3 As duas modalidades de prestação de serviços poderão constar de um mesmo atestado.

5.1.4 Para a comprovação do tempo de contrato e do número de vidas atendidas será aceito somatório de até 02 (dois) atestados em cada um dos serviços.

5.2 Possuir em seu quadro funcional, societário ou relação contratual civil, pelo menos **1 (um)** **diretor técnico - com formação em medicina - e** **equipe técnica** - composta por **médicos e farmacêuticos**-, com experiência comprovada na gestão e controle de programas de monitoramento de pacientes portadores de doenças crônicas. (conta do Projeto Básico)

5.2.1 A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS, Contrato Social da Empresa ou de Contrato de Prestação de Serviços (entre a empresa e o profissional), diplomas universitários e curriculum vitae dos profissionais. (conta do Projeto Básico)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1062
3574
Doc.

ECT 194 DLIAC

6. DA PROPOSTA ECONÔMICA NA LICITAÇÃO

6.1 A proposta econômica deverá apresentar:

- Preço por vida/beneficiário. Já considerados todos os custos diretos e indiretos, da prestação de serviços, inclusive o fornecimento dos medicamentos para os pacientes portadores de doenças crônicas.
- Percentual de desconto da Lista Terapêutica Geral, a qual não poderá ser inferior a de 30% sobre o PMC – Preço Máximo ao Consumidor registrado pela BRASÍNDICE dos de MARCA e 15% sobre os genéricos.

6.2 A proposta deverá conter, sob pena de desclassificação, o seguinte:

6.2.1. As 2(duas) Listas Terapêuticas, observando-se o subitem 3.1 do Projeto Básico;

6.2.2. A lista da rede de farmácias credenciadas, que já possui em todas as cidades brasileiras, observando-se o subitem 3.2 do Projeto Básico.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A qualquer tempo, poderão ser efetuadas diligências junto às Licitantes com o objetivo de avaliar a existência das condições estabelecidas neste Projeto Básico, bem como eliminar as dúvidas surgidas no decorrer da análise dos documentos e informações constantes das propostas e da habilitação.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1063
3574
Doc.

CORREIOS

De: GERENTE DO PROGRAMA NOVOS MODELOS DE GESTÃO PARA O CorreiosSaúde - PNMGC

Protocolo ECT 193 CPL/AC

Ao: PRESIDENTE DA CPL

CI / PNMGC-O01/2005

Ref.: CI/CPL/AC-0674/2005

Assunto: Adequação do Projeto Básico do Programa Gerenciamento de Saúde

Brasília, 29 de abril de 2005.

Conforme a solicitação da CI da referência, anexo encaminhamos a versão final do Projeto Básico do Programa de Gerenciamento da Saúde, com as adequações recomendadas pela NOTA JURÍDICA/DEJUR-0444/2005.

Atenciosamente

JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE MELLO
Gerente do PNMGC

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1064
3574
Doc.

ECT
192
CPLIAC

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DA LOGÍSTICA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS BENEFICIÁRIOS DO *CorreiosSaúde,* INSCRITOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DE PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS E NA ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE DESCONTO PARA PERMITIR QUE TODOS OS BENEFICIÁRIOS DO *CorreiosSaúde* POSSAM ADQUIRIR MEDICAMENTOS COM DESCONTO EM REDE DE FARMÁCIA CREDENCIADA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1065
3574
Doc.

ECT
191
CPL/AC

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços:

1.1 Administração, controle e operacionalização da logística de fornecimento de medicamentos, direto em domicílio ou por meio de rede de farmácia credenciada em todo território nacional, para todos os beneficiários do ***CorreiosSaúde,*** inscritos no Programa de Controle de Pacientes Portadores das seguintes Doenças Crônicas:

- Hipertensão arterial
- Diabetes melitus
- DPOC – Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas
- Dislipidemias

1.2 Administração de cartão de desconto para permitir que todos os beneficiários (crônicos e não crônicos) do ***CorreiosSaúde*** possam adquirir medicamentos com descontos em rede de farmácia credenciada em todo o território nacional.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. São considerados beneficiários, os empregados, aposentados e seus dependentes, inscritos no ***CorreiosSaúde.***

2.2 Os quantitativos atuais constam da tabela a seguir:

Beneficiários por faixa etária							
0-17	18-29	30-39	40-49	50-59	60-69	+ 70	TOTAL
96.991	61.051	56.292	57.987	31.288	19.814	17.981	341.404

2.2.1 Tais quantitativos poderão variar mês a mês em razão da inclusão/exclusão de empregados e/ou dependentes.
2.2.2 Turn over médio mensal previsto: 1,04%
2.2.3 Relação dependente por titular: 2,08 dependentes por empregado.
2.2.4 Os beneficiários estão distribuídos em todo o território nacional.

2.3. Pacientes Portadores de Doenças Crônicas: Estima-se, inicialmente, que do total de beneficiários citados no subitem 2.2, em torno de 20% (68.280 beneficiários) poderão possuir 01(uma) ou mais das patologias crônicas citadas no objeto deste Projeto Básico.

3. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1.LISTAS TERAPÊUTICAS

3.1.1 Lista Terapêutica – Crônicos (LTC): relação de medicamentos, em condições regulares de comercialização e cujos lotes de fabricação não tenham sido objeto de alertas técnicos da ANVISA, elaborada com base na listagem de medicamentos emitida pela

RDS nº 03/2005 PCN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 106
3574
Doc.

190
CPLIAC

BRASÍNDICE, capazes de combater 100 % (cem por cento) das seguintes patologias crônicas: Diabetes Melitus, Hipertensão Arterial, Dislipidemias e DPOC – Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas;

3.1.1.1. Deverão ser listados, pelo menos, 30% do total de princípios ativos existentes para combater cada patologia, podendo ser incluídos os genéricos.

3.1.2 Lista Terapêutica – Geral (LTG): relação de medicamentos, em condições regulares de comercialização e cujos lotes de fabricação não tenham sido objeto de alertas técnicos da ANVISA, elaborada com base na listagem de medicamentos emitida pela BRASÍNDICE, capazes de combater, no mínimo, 90% (noventa por cento) das demais patologias de tratamento ambulatorial, episódicas ou de longo prazo;

3.1.2.1. Deverão ser listados, pelo menos, 30% do total dos princípios ativos existentes para combater cada patologia, podendo ser incluídos os genéricos.

3.1.3 A Lista Terapêutica – Geral (LTG) deve ser apresentada com, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição do Produto
Laboratório Produtor
Princípio Ativo
Classe e subclasse Terapêutica
PMC – Preço Máximo ao Consumidor registrado pela BRASÍNDICE.
Percentual de Desconto (mínimo de 30% sobre os de marca e 15% sobre os genéricos)
Valor Líquido

3.1.4 As listas terapêuticas deverão estar em ordem alfabética, por produto e suas respectivas apresentações, laboratórios fabricantes, a indicação de ser medicamento genérico ou de marca e, na Lista Terapêutica – Geral (LTG), o desconto oferecido sobre o PMC - Preço Máximo ao Consumidor em cada um, bem como a média geral de desconto da tabela;

3.1.5 As listas terapêuticas deverão ser preparadas e atualizadas por um comitê vinculado à CONTRATADA, composto por médicos e farmacêuticos, sob a supervisão e responsabilidade técnica do médico Diretor Técnico;

3.1.6 As listas terapêuticas serão alteradas pela CONTRATADA sempre que houver necessidade de inclusão, substituição ou exclusão de medicamentos, por sua iniciativa ou por solicitação da CONTRATANTE;

3.1.6.1 Nos casos de alteração por sua iniciativa, a CONTRATADA deverá solicitar a autorização prévia da CONTRATANTE, mediante a apresentação das razões que indicam a necessidade da alteração;

3.1.7 Um comitê composto por 3(três) médicos da ECT, designado por meio de Portaria emitida pelo Diretor de Recursos Humanos, fará a avaliação e validação das listas terapêuticas apresentadas quando da licitação e nos casos das alterações realizadas durante a execução do contrato, adotando-se os seguintes procedimentos:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1067
3574
Doc.

ECT 189 B CPL/AC

3.1.7.1 Verificará se a quantidade de medicamentos relacionados atende às exigências dos subitens 3.1.1, 3.1.1.1, 3.1.2 e 3.1.2.1;

3.1.7.2 Verificará se os medicamentos estão de acordo com os princípios ativos reconhecidos cientificamente para o combate das patologias crônicas e não crônicas, e se atendem à Legislação vigente estabelecida pela ANVISA ou pelo Ministério da Saúde.

3.1.8 A CONTRATADA deverá atender todas as determinações dos órgãos públicos que afetem, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

3.1.9 É da CONTRATADA a responsabilidade técnica junto aos órgãos de fiscalização, seja do Governo Municipal, Estadual ou Federal, ANVISA, Conselhos ou Entidades de Classe e demais órgãos ou entidades afins.

3.2. REDE DE FARMÁCIAS CREDENCIADAS

3.2.1 A CONTRATADA deverá dispor de rede de farmácias credenciada em todo o território nacional, em quantidade suficiente para atender a distribuição demográfica/geográfica dos beneficiários, sendo, no mínimo à razão de 01 (uma) farmácia para cada 50.000 (cinqüenta mil) habitantes.

3.2.1.1. Para cidades com número de habitantes inferior a 100.000 (cem mil), a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, para realizar o credenciamento das farmácias;

3.2.1.1.1. Para cidades em que se demonstre impossível o credenciamento, a CONTRATADA deverá apresentar à ECT comprovação da impossibilidade e, sendo aceito os argumentos, aplicar-se-á as seguintes regras:

a) Quando se tratar de fornecimento de medicamentos para os pacientes crônicos a CONTRATADA deverá entregar os medicamentos diretamente na residência do beneficiário, sem quaisquer ônus adicionais;

b) Quando se tratar de medicamentos constantes da Lista Terapêutica Geral - LTG, a Contratada deverá ressarcir diretamente na conta corrente do beneficiário (ou de quem este autorizar) o valor correspondente ao desconto de 30% sobre o PMC da Lista Terapêutica Geral (LTG), no prazo de 10(dez) dias a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1.2. A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para realizar expansão da rede de farmácia, quando solicitado pela CONTRATANTE;

3.2.2 Cabe à CONTRATADA manter sua rede credenciada de farmácias devidamente equipada e orientada para prestar os serviços objetos desta contratação, independente do nível de utilização por parte dos beneficiários do ***CorreiosSaúde.***

3.2.3 No 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar. por meio de INTERNET. os endereços (Unidade da

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1068
3574
Doc.

ECT
188
DPLIAC

Federação/Município/Bairro) e telefone de toda sua rede de farmácias credenciadas, bem como lista atualizada de medicamentos autorizados, mantendo as informações, permanentemente, atualizadas.

3.2.4 Caberá ao sistema informatizado da própria CONTRATADA validar a operação realizada pela farmácia ao atender os beneficiários;

3.2.5 À farmácia caberá verificar a consonância de identificação entre o cartão do beneficiário e a receita médica.

3.3. CARTÃO DO BENEFICIÁRIO

3.3.1. O CARTÃO é o meio de identificação no qual, mediante a apresentação na rede de farmácias credenciadas, juntamente com a receita médica, ambos emitidos no mesmo nome do empregado ou de seus dependentes previamente inscritos no ***CorreiosSaúde,*** estes usuários possam ser beneficiados na aquisição de medicamentos, conforme a política de descontos negociada pela CONTRATADA.

3.3.2. O anverso do cartão de identificação deverá ser impresso nas cores, imagens e informações indicadas no modelo fornecido pela CONTRATANTE (arte final), no 1º dia útil após a assinatura do contrato, fazendo-se, no entanto, as adequações necessárias para que neste, também, conste a marca (Bandeira) da CONTRATADA e o número identificador do usuário;

3.3.3. A validação das transações no sistema informatizado da CONTRATADA deverá ser efetuada por meio do cartão de identificação, sendo que este deverá identificar se o mesmo está ativo ou bloqueado para compra de medicamentos;

3.3.4. O bloqueio de cartões de identificação para efeito de aquisição de medicamento, somente poder ser efetuado nas seguintes hipóteses:

3.3.4.1 De todos os cartões: pelo encerramento do contrato, em razão da não renovação ou da rescisão;

3.3.4.2 Individual: por solicitação formal da ECT;

3.3.4.2.1 As solicitações de bloqueio formalizadas até o dia 15(quinze) de cada mês, inclusive, não poderão ser faturadas naquele mês.

3.3.5. A despesa de emissão e remessa do primeiro cartão de identificação, para cada um dos beneficiários, será encargo da CONTRATADA.

3.3.6. As substituições de cartões já entregues aos usuários, por perda, furto, roubo, destruição poderão ser cobradas pela CONTRATADA, devendo constar da proposta de preço o valor de cada substituição, já incluída a despesa de remessa para a residência do beneficiário.

3.3.6.1 O Valor cobrado pela substituição não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do valor proposto por vida.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1069
Fls. Nº
3574
Doc.

ECT 187 CPL/AC

3.4. RELATÓRIOS

3.4.1. A CONTRATADA deverá emitir os relatórios conforme a seguir:

3.4.1.1. Relatórios Epidemiológicos

3.4.1.1.1 Dos relatórios epidemiológicos apresentados pela Contratada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

3.4.1.1.1.1 Demonstrativo de adesão ao tratamento de patologias crônicas constando de regularidade de aquisição da medicação indicada ao tratamento da mesma (periodicidade mensal);
3.4.1.1.1.2 Ranking de utilização de medicamentos por classe terapêutica – com base na medição constante das duas listas (periodicidade trimestral);
3.4.1.1.1.3 As dez classes terapêuticas mais adquiridas por DDD – Dose Diária Definida (periodicidade trimestral);
3.4.1.1.1.4 Demonstrativo de evolução de morbidade por patologia – com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade trimestral);
3.4.1.1.1.5 Morbidade relativa por patologia / faixa etária – com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade mensal);
3.4.1.1.1.6 Perfil da morbidade por região / estado – com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade mensal);
3.4.1.1.1.7 Prevalência geral das patologias – por sexo e faixa etária – com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade mensal);
3.4.1.1.1.8 Análise do consumo de medicamentos por tipo de usuário (crônicos, longo prazo e outros) por sexo, faixa etária, período, área geográfica, condição do beneficiário (empregado ou dependente) - com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade trimestral);
3.4.1.1.1.9 Relatório de prescrição por médicos (CRMs), independente de ser o médico do quadro da CONTRATANTE, da Rede Credenciada ou ainda do SUS - com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade trimestral);
3.4.1.1.1.10 Patologias com maior impacto nos custos de assistência à saúde - com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade mensal);
3.4.1.1.1.11 Os dez medicamentos da Lista Terapêutica – Geral (LTG) mais adquiridos, por valor (periodicidade trimestral).

3.4.1.2. Relatórios Estatísticos e de Despesas

3.4.1.2.1 Demonstrativo relativo ao valor dos cartões repostos em cada mês;
3.4.1.2.2 Relatório de não-conformidades (transações bloqueadas ou alertadas);
3.4.1.2.3 Dados estatísticos mensais de acordo com a disponibilidade das informações constantes na base de dados da Contratada.
3.4.1.2.4 Total de aquisições de medicamentos da Lista Terapêutica – Geral (LTG) no período;
3.4.1.2.5 Número médio de prescrição por usuário;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1070
3574
Doc.

ECT 186 CPLIAC

3.4.1.2.6 Custo médio da prescrição;
3.4.1.2.7 Percentual de utilização do benefício;
3.4.1.2.8 Custo médio do benefício por usuário.

3.4.2 A CONTRATADA deverá fornecer todos os relatórios em meio magnético (Excel ou Txt), com periodicidade e formato a ser convencionado entre os técnicos da Contratante e da Contratada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

3.4.3 A Contratante poderá solicitar à Contratada, sempre que entender necessário, outros relatórios não previstos nos itens acima, devendo, no entanto, observar a disponibilidade de informações na base de dados da Contratada, que, neste caso, terá até 30 dias para a entrega do relatório solicitado ou para comprovar as razões de eventuais impossibilidades de sua geração.

3.5. CENTRAL DE ATENDIMENTO

3.5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar Serviço de Atendimento Telefônico ao Cliente e Beneficiários, o qual deverá manter, no mínimo, as seguintes características:

3.5.1.1 Funcionamento 24 horas, 7 dias por semana, 365 dias por ano, por meio de telefone 0800 – ligação gratuita;
3.5.1.2 Atendimento aos usuários para esclarecimentos de eventuais dúvidas relativas ao programa;
3.5.1.3 Atendimento à rede de farmácias credenciadas e aos médicos próprios e da rede credenciada da CONTRATANTE para esclarecimentos e dúvidas operacionais;
3.5.1.4 Assistência farmacêutica aos usuários com possibilidade de monitoramento remoto das ligações;
3.5.1.5 Pesquisa de satisfação do atendimento, com base em indicadores pactuados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período até o máximo de 60(sessenta) meses.

5. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

5.1 Diante das características do objeto, notadamente a valorização e segurança da vida humana, responsabilidade social e a grandeza das dimensões operacionais, técnicas e econômicas deste importante projeto, faz-se conveniente avaliar tecnicamente as empresas participantes sob os seguintes aspectos:

5.1.1. Tenha prestado serviços de administração de cartão de desconto para, no mínimo, 50.000 (cinqüenta mil) beneficiários.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1071
3574
Doc:

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

alterado ECT 185 CPL/AC

5.1.2 Tenha prestado serviços de administração, controle e operacionalização da logística de fornecimento de medicamentos e de monitoramento de pacientes portadores de doenças crônicas para, no mínimo, 10.000 (dez mil) vidas.

5.1.3 Possuir em seu quadro funcional, societário ou relação contratual civil, pelo menos **1 (um) diretor técnico - com formação em medicina - e equipe técnica** - composta por **médicos e farmacêuticos**-, com experiência comprovada na gestão e controle de programas de monitoramento de pacientes portadores de doenças crônicas.

5.1.3.1 A comprovação desta exigência deverá ser realizada por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS, Contrato Social da Empresa ou de Contrato de Prestação de Serviços (entre a empresa e o profissional), diplomas universitários e curriculum vitae dos profissionais.

5.1.3.2 e 5.1.3.2

5.2 As exigências mencionadas nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 são importantes para a avaliação técnica do prestador de serviços uma vez que representam, respectivamente, aproximadamente 15% (quinze por cento) do total de beneficiários e de portadores de doenças crônicas.

Brasília, 29 de abril de 2005.

TELMA FÁTIMA DE ALMEIDA
Coordenadora de Medicina Assistencial
Médica – CRM DF-5786

JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE MELLO
Gerente de Diretoria/DIREC

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1072
3574
Doc.

Benedita de Fátima Câmara Pires

De: Tânia Regina Teixeira Munari
Enviado em: quarta-feira, 27 de abril de 2005 12:08
Para: Benedita de Fátima Câmara Pires
Cc: Jose Roberto de Andrade Mello
Assunto: ENC: Edital Gerenciamento da Saúde

ECT
184
CPLIAC

Bené

Proceder na forma solicitada
Atte
Tania Munari

De: Jose Roberto de Andrade Mello
Enviada em: quarta-feira, 27 de abril de 2005 11:44
Para: Tânia Regina Teixeira Munari
Cc: Benedita de Fátima Câmara Pires
Assunto: Edital Gerenciamento da Saúde

Prezada Tânia,

Avaliando os valores estabelecidos nos subitens 1.2 e 1.3.1 do Anexo 04 do Edital e considerando as informações que temos das empresas existentes no mercado, entendemos que há a necessidade de uma redução nos mesmos para que possamos ter um número maior de empresas participantes.

Assim, em aditamento à CI/GAB/DESAU-267/2005, solicitamos avaliar a possibilidade de que os valores sejam alterados para:

a) subitem 1.2: R$ 2.500.000,00
b) subitem 1.3.1: R$ 4.000.000,00

Atenciosamente,

José Roberto de Andrade Mello
Ssubchefe do Departamento de Saúde
Telefone (61) 426-1885 - virtual 400-1885
e-mail: jroberto@correios.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1073
3574
Doc.

CORREIOS

Protocolo

ECT 183 CPL/AC

De: PRESIDENTE DA CPL/AC

Ao: CHEFE DO DESAU

CI / CPL/AC - 0674/2005

Ref.: Nota Jurídica/DEJUR/DIDA-0444/2005

Assunto: Adequação do Projeto Básico

Brasília, 27 de abril de 2005

Informamos que a minuta do edital referente à Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos foi submetida ao DEJUR para análise e chancela.

Mediante a Nota Jurídica/DIDA/DEJUR-0444/2005, cópia anexa, o DEJUR devolveu a minuta solicitando adequações no Projeto Básico (Anexo 1 do edital).

Neste contexto, encaminhamos cópia do Projeto Básico criticado por aquele órgão, para as devidas adequações a fim de que possamos dar prosseguimento ao processo, devolvendo a minuta do edital para chancela jurídica.

Atenciosamente,

TÂNIA REGINA TEIXEIRA MUNARI
Presidente da CPL

Anexo: o citado

BFCP/bfcp

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1074
3574
Doc.

CPMI
182

EVOLUÇÃO DAS SUGESTÕES

DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DO DEJUR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1075
3574
Doc.

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2005 - CPL/AC

TIPO: MENOR PREÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DA LOGÍSTICA DE FONECIMENTO DE MEDICAMENTOS

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT** – Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei nº 509, de 20/03/69, através da Administração Central, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET* e da Pregoeira **Tânia Regina Teixeira Munari e sua Equipe**, designadas pela Portaria n.º 239/2004 – realizará o presente Pregão Eletrônico, que será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.697/2000 e 3.784/2001 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

IMPORTANTE:

- **Recebimento das propostas até:**
  Data limite: 25 / 05 /2005
  Hora: 09:00 horas

- **Abertura das propostas:**
  25/05/2005 às 09h:15

- **Início da disputa de preços:**
  25 / 05 /2005 às 09h:30

- **Tempo de disputa por lote:**
  05 (cinco) minutos e mais tempo aleatório de **até 30 (trinta) minutos**, conforme subitem 7.17 deste Edital.

- **Formalização de consultas:**
  e-mail: licitacoes@correios.com.br
  fax: (xx61) 426-2759

- **Referência de tempo**:
  Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1076
3574
Doc.

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO DO PREGÃO
3.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
4.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
5.	REFERÊNCIA DE TEMPO
6.	CONDIÇÕES GERAIS
7.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
8.	JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO
9.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
10.	PENALIDADES
11.	CONTRATAÇÃO
12.	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.	DISPOSIÇÕES FINAIS
14.	FORO

ANEXOS

01 – PROJETO BÁSICO;

02 - MINUTA DE CONTRATO;

03 - MODELOS DE DECLARAÇÕES, PROPOSTA E ATESTADO:

I) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação;

II) Declaração de Atendimento ao Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93;

III) Declaração de Regularidade das Condições de Habilitação;

IV) Proposta Econômica;

V) Atestado de Capacidade Técnica;

04 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1077
3574
Doc:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante da página eletrônica da ECT, conforme acesso indicado no rodapé deste Edital, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

2. OBJETO DO PREGÃO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo 1** deste Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: licitacoes@correios.com.br ou pelo fax n.º (61) – 426-2759, informando o número da licitação.

3.2. As consultas serão respondidas no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital, na página de licitações eletrônicas da ECT, cujo acesso encontra-se indicado no rodapé, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2. Não poderão participar do presente Pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a ECT, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1078
3574
Doc.

6.3. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

6.4. Não será admitida a subcontratação, ressalvadas as disposições contidas no Projeto Básico.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à autoridade competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES -

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico ***Licitações-e***, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de ***chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),*** obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no aplicativo ***Licitações-e*** poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção "introdução às regras do jogo" na página de licitações eletrônicas da ECT, cujo acesso encontra-se indicado no rodapé, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

7.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais, deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências o Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema ***licitações-e.***

7.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. A chave de identificação e a senha terão validade de **01 (um) ano** e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1079
3574
Doc.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- PARTICIPAÇÃO -

7.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.8.1. Os dados para acesso devem ser informados na página de compras eletrônicas da ECT, cujo acesso encontra-se indicado no rodapé, ou no site www.licitacoes-e.com.br, opção ***"Acesso Identificado"***.

7.8.2. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.10. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- ABERTURA -

7.12. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.13. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.14. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1080
3574
Doc.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta minutos), aleatoriamente** determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.18. **Facultativamente**, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de **30 (trinta minutos)**, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.20. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta ao SICAF para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

7.21. Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF - solicitados no **Anexo 4** - deverão ser remetidos por fax, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo fixado no **subitem 1.5** do **Anexo 4** deste Edital .

7.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, conforme **Anexo 4**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de ***menor preço global por lote***.

8. JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO POR VIDA/BENEFICIÁRIO** para a prestação dos serviços, segundo o Modelo de Proposta constante no **Anexo 3 (Modelo IV)** deste Edital.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1081
3574
Doc.

8.2. A licitante vencedora deverá apresentar a Planilha de Custos de Formação de Preços ajustada ao preço do último lance, no prazo de **03 (três) dias úteis** após a data de realização do Pregão, em conjunto com a proposta original.

8.3. A licitante vencedora deverá apresentar a Lista Terapêutica – Crônicos (LTC) e Lista Terapêutica – Geral (LTG), conforme subitem 3.1 do **Projeto Básico - Anexo 1** deste Edital, no prazo de **03 (três) dias úteis** após a data de realização do Pregão, em conjunto com a proposta original.

8.4. A licitante vencedora deverá apresentar a lista da rede de farmácias credenciadas, que já possui em todas as cidades brasileiras, observando-se o subitem 3.2 **Projeto Básico - Anexo 1** deste Edital.

8.5. A licitante vencedora deverá comprovar que possui uma Central de Atendimento para serviço de atendimento telefônico ao cliente e beneficiários, conforme subitem 3.5 do **Projeto Básico - Anexo 1** deste Edital

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a ECT, a licitante que não se manifestar até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

9.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe Recurso, nos seguintes casos:

a) declaração da vencedora;

b) anulação ou revogação do Pregão;

c) aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a ECT.

9.4. O Recurso de que trata a **alínea "a"** do **subitem 9.3.** dependerá de manifestação imediata e motivada da licitante, neste sentido, ao final da Sessão Pública, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo. A não-apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.5. Não serão aceitos como Recursos as alegações e memoriais que não se relacionem com as razões indicadas pela licitante na sessão pública.

9.6. O Recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os Recursos de que tratam as **alíneas "b"** e **"c"** do **subitem 9.3.** deverão ser interpostos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

9.8. A intimação dos atos referidos na **alínea "b"** do **subitem 9.3.** será feita mediante publicação na imprensa oficial.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1082
3574
Doc.

9.9. Os Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

9.10.1. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

9.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. PENALIDADES

10.1. Ensejará a aplicação de multa no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global da contratação, as seguintes ocorrências:

a) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato;

b) não-manutenção das condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.

10.1.1. A multa deverá ser recolhida nas Agências dos Correios, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

10.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a ECT, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no **subitem 10.1.** deste Edital, nos seguintes casos:

a) ensejar o retardamento da execução do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal.

10.3. Além das situações previstas no **subitem 10.2.**, poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a ECT, ainda, nos seguintes casos, à licitante que, dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) recusar-se injustificadamente a assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no **subitem 11.3.** deste Edital;

b) deixar de entregar os documentos ou apresentar documentos falsos ou falsificados.

RCG Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1083
3574
Doc.

10.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

10.5. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Termo de Contrato, constante do **ANEXO 2** deste Edital.

11.2. Como condição para celebração do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

11.3. A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meios eletrônicos, carta com "AR" (Aviso de Recebimento) ou telegrama ou fax, para assinar o Termo de Contrato, na sede da **ECT,** sob pena de aplicação das sanções previstas nos **subitens 10.1. e 10.3.** deste Edital.

11.4. Será exigida, no ato da assinatura do Termo de Contrato, a apresentação dos documentos comprobatórios de inexistência de débito relativo ao recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, que são a Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos devidamente atualizados.

11.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos **subitens 10.1.** e **10.3,** reserva-se a ECT o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.5.1. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão e o disposto no **subitem 7.22.**, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da Primeira Sessão.

11.5.1.1. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar o Termo de Contrato respectivo, no prazo fixado pela ECT, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas no **item 10** deste Edital no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

11.6. A Minuta do Termo de Contrato, **ANEXO 2** deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

11.7. O **ANEXO 1** do Edital constituir-se-á no **ANEXO 1** do Termo de Contrato.

11.8. A assinatura do Termo de Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da LICITANTE VENCEDORA, junto ao SICAF.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1084
3574
Doc.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
01011.44401.070003	**SERVIÇO MÉDICO SOCIAL**

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

13.1.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

13.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a ECT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A ECT poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1085
3574
Doc.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por e-mail ou por fax, conforme informações constantes do preâmbulo deste Edital, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão.

13.7.1. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o **subitem 13.7.** não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.
13.7.2. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13.8. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

13.8.1. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas a todas às licitantes por meio eletrônico, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

13.9. As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observada a legislação em vigor.

13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da ECT promotora do evento.

13.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

13.12. A qualquer tempo, poderão ser efetuadas diligências junto às licitantes com o objetivo de avaliar a existência das condições estabelecidas no Projeto Básico, bem como eliminar as dúvidas surgidas no decorrer da anáiise dos documentos e informações constantes das propostas e da habilitação.

14. FORO

14.1. É competente o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

Brasília/DF, de de 2005.

TÂNIA REGINA TEIXEIRA MUNARI
Presidente da CPL e Pregoeira/AC

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1086
3574
Doc.

ANEXO 02

MINUTA DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DA LOGÍSTICA DE FONECIMENTO DE MEDICAMENTOS

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE
FAX

REPRESENTANTE (S)

PRESIDENTE
DOCUMENTO DE IDENTIDADE
CPF

DIRETOR DE ÁREA
DOCUMENTO DE IDENTIDADE
CPF

CONTRATADA

CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE
FAX

REPRESENTANTE(S)

CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
ENDEREÇO
TELEFONE
FAX
E-MAIL

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 108
3574
Doc.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos para atender as necessidades dos beneficiários do ***CorreiosSaúde***, inscritos no programa de controle de pacientes portadores de doenças crônicas e na administração de cartão de desconto para permitir que todos os beneficiários do ***CorreiosSaúde*** possam adquirir medicamentos com desconto em rede de farmácia credenciada em todo território nacional, conforme Projeto Básico e demais condições constantes neste Contrato e em seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

2.2. Executar os serviços em estrita observância do Projeto Básico e dos detalhamentos constantes neste Contrato e nos seus Anexos.

2.3. Emitir Notas Fiscais dos serviços efetivamente prestados, apresentando-as à **CONTRATANTE**, discriminando no corpo das Notas Fiscais, o período a que se refere o serviço/etapa ou parcela, o local da prestação do serviço, o número e o objeto do respectivo Contrato, de acordo com estabelecido no subitem 1.1. deste Instrumento.

2.3.1. Caso a **CONTRATADA** possua mais de um Contrato com a **CONTRATANTE**, deverá emitir Notas Fiscais/Faturas distintas.

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato previsto no subitem 4.1. da Cláusula Quarta, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

2.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

2.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da **CONTRATADA** não terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

2.7.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

2.8. Permitir à **CONTRATANTE** a fiscalização e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1088
3574
Doc.

2.8.1. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes ou prepostos.

2.9. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela **CONTRATANTE**, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.

2.10. Substituir, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sempre que exigido, e, independente de justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

2.11. Fornecer, sem ônus adicional, os medicamentos da Lista Terapêutica – Crônicos (LTC).

2.11.1. Não há limitação da utilização dos medicamentos pelos portadores de doenças crônicas, estando a mesma condicionada somente à dosagem prescrita pelo médico assistente credenciado pela **CONTRATANTE**.

2.12. Até o **5º (quinto) dia útil** após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a **CONTRATANTE**, via Internet, aplicativo amigável que permita o controle de beneficiários cadastrados em seu Programa de Controle de Pacientes Crônicos, devendo, o citado aplicativo, permitir, entre outros, a identificação individualizada do beneficiário, a doença respectiva, os medicamentos indicados, a regularidade de aquisição de medicamentos de uso continuado, a emissão de relatórios e formação de banco de dados.

2.13. Até o **10º (décimo) dia útil** após a assinatura deste Contrato a **CONTRATADA** deverá, ainda, disponibilizar **50 (cinqüenta)** volumes do manual de operação do citado aplicativo e treinar, pessoalmente, em Brasília-DF, o mínimo de **04 (quatro)** empregados da **CONTRATANTE** no que se refere à operação do mesmo.

2.14. É responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento/reposição à rede de farmácias credenciadas, das aquisições de medicamentos constantes da Lista Terapêutica – Crônicos.

2.15. É responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todo o relacionamento e obrigações com a rede de farmácia credenciada.

2.16. A **CONTRATADA** deverá distribuir o cartão de identificação da seguinte forma:

2.16.1. Primeira entrega: para todos os beneficiários indicados pela **CONTRATANTE**, em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura deste Contrato, diretamente para o endereço residencial de cada beneficiário que conste do arquivo magnético encaminhado à **CONTRATADA**.

2.16.2. Reposições e inclusões: nas ocorrências de inclusões ou necessidade de reposição, a **CONTRATADA** deverá encaminhar o(s) cartão(ões) para o endereço residencial do beneficiário, em até **05 (cinco) dias corridos** após recebimento da solicitação.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1089
3574
Doc.

2.16.3. A comprovação da efetiva entrega do cartão de desconto ao beneficiário deverá ser feita mediante a apresentação da listagem de cartões enviados em conjunto com os respectivos comprovantes de recebimento pelo beneficiário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no **subitem 5.1.** deste Contrato.

3.2. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.

3.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

3.4. Disponibilizar, quando da assinatura deste Contrato, via arquivo extensão txt, a relação da distribuição demográfica dos seus beneficiários cadastrados no ***CorreiosSaúde***, por UF, Município, Bairro, identificando-os como CRÔNICOS ou NÃO CRÔNICOS.

3.5. Efetuar as orientações necessárias aos beneficiários do ***CorreiosSaúde***, bem como aos médicos dos Ambulatórios da **CONTRATANTE** e da Rede Credenciada, sobre a operacionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1. O valor global/anual estimado do presente Contrato é de R$ ..... (valor por vida/beneficiário, multiplicado por 12, multiplicado por 341.404 beneficiários).

4.1.1. A variação para até 375.544 beneficiários não ensejará acréscimo contratual e tampouco acréscimo de valor a ser pago à **CONTRATADA**.

4.1.1.1. A variação, além deste limite, ensejará acréscimo contratual integral bem como o respectivo pagamento à **CONTRATADA**.

4.1.2. O valor e o pagamento mensal será mensurado na forma da Cláusula Quinta.

4.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagens, diárias, alimentação e quaisquer outros, obrigatórios ou necessários à composição do preço do objeto deste Contrato.

4.3. O preço é fixo e irreajustável pelo período de **12 (doze) meses**, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

4.4. O primeiro reajuste será concedido **12 (doze) meses** após a assinatura do Contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário anual do Contrato. Os próximos reajustes ocorrerão sempre que decorridos **12 (doze) meses** do último reajuste concedido, aplicando a variação do índice pactuado.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1090
Fls. Nº
3574
Doc:

4.4.1. Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes adotar-se-á a variação de custos definida pelo **IPCA/IBGE** que será aplicada no período do reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos considerando o abaixo indicado:

5.1.1. O preço para a execução dos serviços será correspondente ao valor por vida dos beneficiários cadastrados no ***CorreiosSaúde,*** detentores de cartão de desconto, no mês correspondente à prestação do serviço.

5.1.2. O valor mensal do contrato será equacionado pela multiplicação do valor por vida/beneficiário pela quantidade de beneficiários cadastrados no ***CorreiosSaúde,*** detentores do cartão de desconto;

5.1.2.1. Serão considerados beneficiários detentores do cartão de desconto aqueles em que a **CONTRATADA** comprovar à **CONTRATANTE** a efetiva entrega do cartão, nos moldes do disposto no subitem 2.16.3 deste Contrato;

5.1.2.2. Os cartões de desconto bloqueados pela **CONTRATANTE** até o dia 15 de cada mês, inclusive, não serão objetos de pagamento conforme o subitem 3.3.4.2.1 do Projeto Básico.

5.1.3. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, após o atesto pela **CONTRATANTE,** o qual acontecerá da seguinte forma:

Data de Atesto da NF	Vencimento
01 a 05	25º dia do mês
06 a 10	27º dia do mês
11 a 17	30º dia do mês
18 a 25	18º dia do mês subseqüente
26 a 31	23º dia do mês subseqüente

5.1.4. A ECT, após o recebimento da Nota Fiscal, não deverá exceder o prazo máximo de **05 (cinco) dias** para realização do atesto e entrada no sistema de pagamento.

5.1.5. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA,** o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando : http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

5.1.6. A ECT somente receberá notas fiscais, referentes a serviço em que ocorre a retenção de INSS, entregue até o dia 26 de cada mês e desde que, a data de emissão da nota fiscal esteja contida entre os dias 01 e 25.

5.1.7. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1091
3574
Doc.

5.1.8. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação do documento em até **30 (trinta) dias** corridos, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5.1.9. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.1.10. Concomitante à comunicação à **CONTRATADA,** a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND.

5.1.11. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 5.1. deste Contrato.

5.1.12. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: ..... (.....)
AGÊNCIA: .....
CONTA CORRENTE: .....

5.1.13. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

5.1.14. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

5.1.15. A **CONTRATANTE** efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

5.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

5.3. O CNPJ, que deverá constar nas notas fiscais/faturas apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a **CONTRATADA** utilizou na assinatura deste Contrato.

5.4. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

5.5. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.6. A qualquer tempo, a ECT poderá solicitar a apresentação do CRF relativo ao FGTS, bem como, todos os demais documentos constantes da fase de habilitação.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1092
Doc. 3574

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia do pagamento ou de outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. ***Unilateralmente,*** pela **CONTRATANTE**, quando:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. ***Por acordo entre as partes***, quando:

a) necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo ou cronograma do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

d) conveniente a substituição da garantia de execução contratual.

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

c) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1093
3574
Doc:

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

8.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora**, na forma a seguir:

a) não cumprimento de pelo menos um dos prazos previstos nos subitens 3.2.1.1, 3.2.1.2, 3.2.3, 3.4.1.1.1.1 a 3.4.1.1.1.11, 3.4.2, 3.4.3 do Projeto Básico, bem como subitens 2.12, 2.13, 2.16.1 e 2.16.2 deste Contrato: **multa de 1% (um por cento)** por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal.

b) a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia: **multa de 2% (dois por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal.

8.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) descumprimento total ou parcial das disposições constantes dos subitens 3.1.1.1, 3.1.2.1, 3.3.4 e 3.5.1 do Projeto Básico, bem como subitem 2.11.1 deste Contrato: **multa de 10% (dez por cento)** aplicada sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal.

b) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas demais alíneas: **1% (um por cento)** do valor global atualizado deste Contrato para cada evento, por dia corrido;

c) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas na cláusula oitava deste Contrato;

d) quando a **CONTRATADA** incorrer em alguma das hipóteses das alíneas "**a**" a "**j**" do subitem 9.1.1. deste Contrato: **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato;

g) não-apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato: **5% (cinco por cento)** do valor total da garantia prestada/devida, por dia de atraso, conforme subitem 14.1. deste Contrato.

ROS nº 09/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1094
3574
Doc.

8.1.2.3. As multas previstas nos subitens 8.1.2.1. e 8.1.2.2. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas do subitem 8.1.2.1. limitado a **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

8.1.2.4. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE.**

8.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das alíneas **"a"**, **"b"** e **"c"** do subitem 9.6. deste Contrato.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE: pelo período não superior a 5 (cinco) anos, poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;

b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;

c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE,** também, poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 8.1.4.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. No caso do subitem 8.1.2.1, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1095
Fls. Nº
3574
Doc.

8.4. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3 e 8.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 8.1.2., facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

a1) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

a2) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na execução dos serviços;

d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

e) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;

f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

h) decretação de falência da **CONTRATADA**;

i) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1096
3574
Doc.

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

l) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas **alíneas "k"** e **"l"** do **subitem 9.1.1.**, desta Cláusula e **alíneas "a", "b"** e **"c"** do **subitem 9.2.**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.6. A rescisão de que trata o **subitem 9.1.1.**, exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 3574
Doc.

b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA,** até o limite dos prejuízos causados.

c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

9.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do **subitem 9.6.**, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste Contrato, correrão por conta dos recursos consignados, conforme a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
01011.44401.070003	**SERVIÇO MÉDICO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

12.1. O período de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a **60 (sessenta) meses,** desde que não haja manifestação em contrário, por qualquer das partes, de até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual.

12.1.1. As prorrogações deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo e publicadas no DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº /2005, homologado por meio do Relatório..... de **..../.../.../....** (REDIR.....)

12.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 3.697/00 e, supletivamente, Lei nº 8.666/93.

12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: seu Anexo 01, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da **CONTRATADA**.

12.4. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1 Por parte da **CONTRATANTE:**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1098
3574
Doc.

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: .....
TELEFONE: (0XX) .....
FAX: (0XX) .....
E-MAIL: .....

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: .....
TELEFONE: (0XX) .....
FAX: (0XX) .....
E-MAIL: .....

13.1.2. Por parte da **CONTRATADA:**

NOME DO GESTOR: .....
TELEFONE: (0XX) .....
FAX: (0XX) .....
E-MAIL: .....

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A **CONTRATADA** comprovará no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura deste contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global, correspondente a R$ ....., podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.

14.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

BANCO: ..... (.....)
AGÊNCIA: .....
CONTA CORRENTE: .....

14.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

14.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

14.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a vigência deste Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitacões Eletrônicas".

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1099
3574
Doc.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo assinadas.

Brasília-DF, ... de ..... de 2005.

PELA CONTRATANTE
NOME/CARGO

PELA CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

1)_____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1100
Fls. Nº
3574
Doc.

ANEXO 03

(Modelo I)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1101
3574
Doc.

ANEXO 03

(Modelo II)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27. INCISO V DA LEI 8.666/93

À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
(endereço)
(Fax

Ref.: ..... (identificação da licitação)

Empresa ....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1102
3574
Doc.

ANEXO 03

MODELO (III)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório - Pregão Eletrônico nº 2004 - que rege a presente licitação, bem como a minuta de Termo de Contrato que o integra e, declaramos ainda, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que **atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital**.

_____

(local e data)

_____

(assinatura)

(do Representante legal)

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome/Razão Social:
- C.P.F./CNPJ.
- Endereço/telefone/fax/e-mail:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1103
3574
Doc.

ANEXO 03

(Modelo IV)

PROPOSTA ECONÔMICA

1. Razão Social da Empresa: .....
2. CNPJ Nº: .....
3. Inscrição Estadual: .....
4. Inscrição Municipal: .....
5. Endereço Completo: .....
6. Telefone: (0XX)..... Fax: ..... E-mail: .....
7. Validade da Proposta: ..... dias *(no mínimo 60 (sessenta) dias)*
8. Prazo de Pagamento: .....(conforme edital)
9. Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....
10. Representante da Empresa: .....
11. Cargo: ..... RG: ..... CPF: .....

Apresentamos nossa Proposta para prestação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº ...../2005, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	TOTAL DE BENEFICIÁRIOS	PERCENTUAL DE DESCONTO (LTG) *	PREÇO POR SUBSTITUIÇÃO DE CARTÃO (R$) **	PREÇO MENSAL POR VIDA / BENEFICIÁRIO (R$)	VALOR TOTAL POR MÊS (R$)	VALOR TOTAL POR ANO (R$)
01	Prestação de serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos para atender as necessidades dos beneficiários do ***CorreiosSaúde***, inscritos no programa de controle de pacientes portadores de doenças crônicas e na administração de cartão de desconto para permitir que todos os beneficiários do ***CorreiosSaúde*** possam adquirir medicamentos com desconto em rede de farmácia credenciada em todo território nacional.	341.404	Marca: ....% Genérico: .....%				

* Mínimo de 30% sobre os de Marca e 15% sobre os Genéricos.
** Máximo de 40% sobre o preço por vida/beneficiário.

Observações: A licitante vencedora deverá apresentar:
a) Lista Terapêutica – Crônicos (LTC) e Lista Terapêutica – Geral (LTG), conforme previsto no subitem 8.3 do Edital.
b) lista da rede de farmácias credenciadas, que já possui em todas as cidades brasileiras, observando-se o subitem 8.4 do Edital.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Data: ...../ ...../ .....

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1104
3574
Doc.

ANEXO 3

(Modelo IV - A)

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DO PREÇO

PREGÃO Nº ...../2005

(MODELO EXEMPLIFICATIVO)

ITEM	PERCENTUAL
1. MATÉRIA PRIMA/INSUMOS/MÃO-DE-OBRA:	
Especificar quais e os percentuais de cada um	
Subtotal	
2. TRIBUTOS	
Especificar quais e os percentuais de cada um	
Subtotal	
3. TRANSPORTE/FRETE	
Especificar o percentual	
Subtotal	
4. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Especificar o percentual	
Subtotal	
5. LUCRO	
Especificar o percentual	
Subtotal	
6. OUTROS	
Especificar quais e os percentuais de cada um	
Subtotal	
TOTAL	

Data: ...../ ...../ .....

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES:

1) A Planilha de Custos de Formação do Preço é obrigatória: na licitação, conforme subitem 8.2 do Edital. A não-apresentação implicará na desclassificação da proposta.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1105
Fls. Nº
3574
Doc.

ANEXO 3

(Modelo V)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), executa(ou) para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), o(s) serviços, abaixo especificados, no período de (__/__/__ a __/__/__):

- SERVIÇOS EXECUTADOS:.....
- VALOR PARCIAL/GLOBAL (R$):..... (se possível).
- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: .....
- QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS COM CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO: .....
- QUANTIDADE DE PACIENTES PORTADORES DE DOENÇA CRÔNICA: .....

Atestamos ainda, que tais fornecimentos/serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

....., ...de .....de .....

CARIMBO E ASSINATURA DA DECLARANTE

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

A omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1106
Doc. 3574

ANEXO 04

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:

1.1. Estar registrado no SICAF, em um dos seguintes ramos:

000014257 – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS – SISTEMA DE CONVÊNIO.

1.2. comprovação de que possui, na data da Sessão do Pregão, **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**.

1.3. Apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maior que 1,0 (um).

1.3.1. As empresas que apresentarem, no SICAF, qualquer dos índices relativos à boa situação financeira **igual ou menor que 1,0 (um)** será considerada inabilitada, exceto se comprovar, nesse caso, possuir patrimônio líquido igual ou superior a **R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

1.4 apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do **Anexo 03 (Modelo I)** deste Edital;

b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do **Anexo 03 (Modelo II)** deste Edital;

c) Declaração de conhecer os termos do edital e das regularidade das condições de habilitação, conforme minuta constante do **Anexo 03 (Modelo III)** deste Edital;

d) **Atestado(s)** de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de atividade indicada no **Anexo 01** deste Edital, conforme **Anexo 03 (Modelo V)** do Edital, estando expressamente consignados:

d1) a prestação de serviços em contrato de administração de cartão para, no mínimo, 50.000 (cinqüenta mil) pessoas;

d2) a prestação de serviços em contrato de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos e de monitoramento de pacientes portadores de doenças crônicas, para, no mínimo, 10.000 (dez mil) vidas;

d.3) as duas modalidades de prestação de serviços poderão constar de um mesmo atestado;

d.4) Para a comprovação do tempo de contrato e do número de vidas atendidas será aceito somatório de até 02 (dois) atestados em cada um dos serviços.

RQS nº 03/2005
CPMI - CORREIOS
Fls. nº 1107
3574
Doc.

1.5. Possuir em seu quadro funcional, societário ou relação contratual civil, pelo menos **1 (um)** **diretor técnico - com formação em medicina - e equipe técnica** - composta por **médicos e farmacêuticos**-, com experiência comprovada na gestão e controle de programas de monitoramento de pacientes portadores de doenças crônicas.

1.5.1. A comprovação da experiência de toda a equipe técnica deverá ser realizada por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS, Contrato Social da Empresa ou de Contrato de Prestação de Serviços (entre a empresa e o profissional), diplomas universitários e "curriculum vitae" dos profissionais.

1.6. Os documentos exigidos neste Anexo bem como aqueles, porventura, vencidos no SICAF, deverão ser encaminhados imediatamente para o fax (61) 426-2759, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da realização do Pregão, no seguinte endereço: SBN Quadra 1 – Bloco A - 2° Andar do Ed. Sede da ECT em Brasília/DF.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1108
Doc. 3574

Doc.
000126

PREGÃO ELETRÔNICO 070/2005

Volume II

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1109
3574
Doc:

REF: CI / CPL / AC - 0588 /2005

NOTA JURÍDICA / DEJUR / DIDA – / 2005

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

Por intermédio do expediente em referência, e em observância ao parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93, a Pregoeira desta Administração Central encaminhou à apreciação deste DEJUR, para análise dos aspectos jurídicos e chancela, a minuta do edital e demais anexos correspondentes à licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos direto em domicílio ou por meio da rede de farmácia credenciada em todo território nacional, visando a atender as necessidades dos beneficiários do CorreiosSaúde, inscritos no Programa de Controle de Pacientes Portadores de Doenças Crônicas, bem como disponibilizar informações clínico-epidemiológicas que permitam o gerenciamento da saúde daqueles pacientes e permitir que os demais beneficiários possam adquirir medicamentos por meio de cartão de desconto em rede de farmácia credenciada em todo território nacional.

Após análise do supra referenciado edital, cabe a este DEJUR tecer as seguintes considerações:

1. **Do objeto da licitação:**

O objeto está dentre as cláusulas consideradas necessárias ao certame licitatório. Nele, constam a descrição da obra, do serviço ou do fornecimento do bem a ser contratado. É a partir do objeto que são definidas as demais condições contratuais.

Salientamos que a definição precisa do objeto da licitação é condição fundamental para o procedimento licitatório atingir o seu fim: contratação da proposta

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1110
3574
Doc:

mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando sempre o princípio constitucional da isonomia[1].

No presente caso vislumbra-se que o objeto está demasiadamente extenso, ensejando uma possível imprecisão, ~~sendo que esta resta~~ demonstrada quando, por exemplo, insere-se a obrigação da contratada de *"disponibilizar informações clínico-epidemiológicas que permitam o gerenciamento da saúde daqueles pacientes"*. Ora, se é obrigação da contratada, não necessita ~~de~~ estar contida no objeto, posto que seu devido lugar é na Cláusula segunda da minuta de contrato, bem como seu detalhamento no Projeto básico.

De fato, a imprecisão na definição do objeto da licitação expõe a Administração Pública a sérios riscos de uma contração mal sucedida. Por isso, o legislador tratou de exigir que o ato convocatório descreva de forma precisa o objeto da licitação (art. 40, inc. I, Lei nº 8.666/93)[2].

Outra imprecisão evidenciada refere-se a quem são os beneficiários do *CorreiosSaúde*, todos os ecetistas e seus respectivos dependentes? e, se o cartão de desconto será emitido a todos, ou seja, beneficiários crônicos e não-crônicos?

Segundo a Súmula 177 do Tribunal de Contas da União, *a definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário do princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação (...).*

Além disso, a Administração, nos editais convocatórios, *deve observar os termos do art. 40, inc. I da Lei nº 8.666/93, para que o objeto da licitação seja descrito de forma sucinta, objetiva e clara, evitando, assim, interpretações equivocadas (Decisão nº 130/2002 – Plenário).* Pelo presente caso, depreende-se que tal observância não foi cumprida, haja vista a extensão e o detalhamento desnecessários.

2. ANEXO 01 – Do Projeto básico:

Observa-se que a Lei 8.666/93 traz em seu bojo algumas definições que servem de parâmetros para aplicação de conceitos e regras tais como foram concebidos pelo legislador quando da elaboração da lei.

Nesse sentido, depreende-se o seguinte do artigo 6º, inciso IX, da Lei de Licitações:

> Art. 6º - Para fins desta Lei, considera-se:
>
> (...)

[1] Noel Antônio Tavares de Jesus, ILC nº 112, jun 2003, p. 489.
[2] Idem

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1111
3574
Doc.

CORREIOS

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

NATUREZA	NÚMERO	DATA
CI/CPL/AC	0588/2005	11/04/2005

Procedência: CPL/AC

Nome:

Assunto: Chancela de Edital de Pregão Eletrônico (Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração)

ANDAMENTO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1º DEJUR	11/04/2005	21º	
2º		22º	
3º		23º	
4º		24º	
5º		25º	
6º		26º	
7º		27º	
8º		28º	
9º		29º	
10º		30º	
11º		31º	
12º		32º	
13º		33º	
14º		34º	
15º		35º	
16º		36º	
17º		37º	
18º		38º	
19º		39º	
20º		40º	

PROCESSOS JUNTOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		
9º		

PROCESSOS APENSOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		

ANEXOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1112
3574
Doc.

CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

DATA DE ENTRADA:	NOME DO RECEBEDOR / CAD
11/04/2005	Cristiano

QUANTIDADE DE ANEXOS E NÚMERO DE PÁGINAS

01 página e anexos

DESPACHO DA CHEFIA

- ☐ URGENTE
- ☒ EMITIR PARECER
- ☐ RESPONDER AO INTERESSADO
- ☐ ARQUIVAR
- ☐ FALAR-ME
- ☒ ANALISAR
- ☐ CONHECER
- ☐ REGISTRAR
- ☐ DESPACHAR C/ CHEFE DEPTº

☐ PROVIDENCIAR:

IUS

☐ OUTROS

DATA DESPACHO DA CHEFIA	ENCAMINHAMENTO	ASSINATURA DA CHEFIA
11/04/2005	DIDP	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1113
3574
Doc.

CORREIOS

De: PRESIDENTE DA CPL/AC

Ao: CHEFE DO DEJUR

CI / CPL/AC - 0588/2005

Ref.: Inicial

Protocolo

DEPARTAMENTO JURÍDICO 01 E.C.T.

Assunto: Chancela de Edital de Pregão Eletrônico

Brasília, 11 de abril de 2005.

Submetemos a apreciação desse órgão, minuta do Edital e demais anexos, referentes à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos direto em domicílio ou por meio da rede de farmácia credenciada em todo território nacional, com vistas à análise e chancela.

Atenciosamente,

TÂNIA REGINA TEIXEIRA MUNARI
Presidente da CPL/AC

De acordo

Brasília-DF, 11 de abril de 2005.

Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração

C/ANEXO: Minuta do Edital e Anexos

BFCP/bfcp

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1114
3574
Doc:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2005 - CPL/AC

TIPO: MENOR PREÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DA LOGÍSTICA DE FONECIMENTO DE MEDICAMENTOS

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT** – Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei nº 509, de 20/03/69, através da Administração Central, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET* e da Pregoeira **Tânia Regina Teixeira Munari e sua Equipe**, designadas pela Portaria n.º 239/2004 – realizará o presente Pregão Eletrônico, que será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.697/2000 e 3.784/2001 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

IMPORTANTE:

- **Recebimento das propostas até:**
  Data limite: / /2005
  Hora: horas

- **Abertura das propostas:**
  / /2005 às horas

- **Início da disputa de preços:**
  / /2005 às horas

- **Tempo de disputa por lote:**
  05 (cinco) minutos e mais tempo aleatório de **até 30 (trinta) minutos**, conforme subitem 7.17 deste Edital.

- **Formalização de consultas:**
  e-mail: licitacoes@correios.com.br
  fax: (xx61) 426-2759

- **Referência de tempo**:
  Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1115
3574
Doc:

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO DO PREGÃO
3.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
4.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
5.	REFERÊNCIA DE TEMPO
6.	CONDIÇÕES GERAIS
7.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
8.	JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO
9.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
10.	PENALIDADES
11.	CONTRATAÇÃO
12.	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.	DISPOSIÇÕES FINAIS
14.	FORO

ANEXOS

01 – PROJETO BÁSICO;

02 - MINUTA DE CONTRATO;

03 - MODELOS DE DECLARAÇÕES, PROPOSTA E ATESTADO:

I) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação;

II) Declaração de Atendimento ao Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93;

III) Declaração de Regularidade das Condições de Habilitação;

IV) Proposta Econômica;

V) Atestado de Capacidade Técnica;

04 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1116
3574
Doc:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante da página eletrônica da ECT, conforme acesso indicado no rodapé deste Edital, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

2. OBJETO DO PREGÃO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo 1** deste Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: licitacoes@correios.com.br ou pelo fax n.º (61) – 426-2759, informando o número da licitação.

3.2. As consultas serão respondidas no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital, na página de licitações eletrônicas da ECT, cujo acesso encontra-se indicado no rodapé, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2. Não poderão participar do presente Pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a ECT, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI – CORREIOS
Fls. Nº 1117
3574
Doc.

c) que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.3. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

6.4. Não será admitida a subcontratação, ressalvadas as disposições contidas no Projeto Básico.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à autoridade competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES -

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico ***Licitações-e***, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de ***chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),*** obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no aplicativo ***Licitações-e*** poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção "introdução às regras do jogo" na página de licitações eletrônicas da ECT, cujo acesso encontra-se indicado no rodapé, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

7.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais, deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências o Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema ***licitações-e.***

7.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1118
3574
Doc.

7.14. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta minutos), aleatoriamente** determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.18. **Facultativamente**, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de **30 (trinta minutos)**, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.20. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta ao SICAF para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

7.21. Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF - solicitados no **Anexo 4** - deverão ser remetidos por fax, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo fixado no **subitem 1.5** do **Anexo 4** deste Edital .

7.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, conforme **Anexo 4**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de ***menor preço global por lote***.

8. JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO POR**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1119
3574
Doc.

VIDA/BENEFICIÁRIO para a prestação dos serviços, segundo o Modelo de Proposta constante no **Anexo 3 (Modelo IV)** deste Edital.

8.2. A licitante vencedora deverá apresentar a Planilha de Custos de Formação de Preços ajustada ao preço do último lance, no prazo de **03 (três) dias úteis** após a data de realização do Pregão, em conjunto com a proposta original.

8.3. A licitante vencedora deverá apresentar a Lista Terapêutica – Crônicos (LTC) e Lista Terapêutica – Geral (LTG), conforme subitem 3.1 do **Projeto Básico - Anexo 1** deste Edital, no prazo de **03 (três) dias úteis** após a data de realização do Pregão, em conjunto com a proposta original.

8.4. A licitante vencedora deverá comprovar que possui uma Central de Atendimento para serviço de atendimento telefônico ao cliente e beneficiários, conforme subitem 3.5 do **Projeto Básico - Anexo 1** deste Edital

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a ECT, a licitante que não se manifestar até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

9.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe Recurso, nos seguintes casos:

a) declaração da vencedora;

b) anulação ou revogação do Pregão;

c) aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a ECT.

9.4. O Recurso de que trata a **alínea "a"** do **subitem 9.3.** dependerá de manifestação imediata e motivada da licitante, neste sentido, ao final da Sessão Pública, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo. A não-apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.5. Não serão aceitos como Recursos as alegações e memoriais que não se relacionem com as razões indicadas pela licitante na sessão pública.

9.6. O Recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os Recursos de que tratam as **alíneas "b"** e **"c"** do **subitem 9.3.** deverão ser interpostos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

9.8. A intimação dos atos referidos na **alínea "b"** do **subitem 9.3.** será feita mediante publicação na imprensa oficial.

9.9. Os Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1120
3574
Doc.

9.10. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

9.10.1. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

9.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. PENALIDADES

10.1. Ensejará a aplicação de multa no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global da contratação, as seguintes ocorrências:

a) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato;

b) não-manutenção das condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.

10.1.1. A multa deverá ser recolhida nas Agências dos Correios, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

10.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a ECT, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no **subitem 10.1.** deste Edital, nos seguintes casos:

a) ensejar o retardamento da execução do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal.

10.3. Além das situações previstas no **subitem 10.2.**, poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a ECT, ainda, nos seguintes casos, à licitante que, dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) recusar-se injustificadamente a assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no **subitem 11.3.** deste Edital;

b) deixar de entregar os documentos ou apresentar documentos falsos ou falsificados.

10.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1121
3574
Doc:

10.5. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Termo de Contrato, constante do **ANEXO 2** deste Edital.

11.2. Como condição para celebração do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

11.3. A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meios eletrônicos, carta com "AR" (Aviso de Recebimento) ou telegrama ou fax, para assinar o Termo de Contrato, na sede da **ECT,** sob pena de aplicação das sanções previstas nos **subitens 10.1. e 10.3.** deste Edital.

11.4. Será exigida, no ato da assinatura do Termo de Contrato, a apresentação dos documentos comprobatórios de inexistência de débito relativo ao recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, que são a Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos devidamente atualizados.

11.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos **subitens 10.1.** e **10.3,** reserva-se a ECT o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.5.1. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão e o disposto no **subitem 7.22.**, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da Primeira Sessão.

11.5.1.1. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar o Termo de Contrato respectivo, no prazo fixado pela ECT, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas no **item 10** deste Edital no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

11.6. A Minuta do Termo de Contrato, **ANEXO 2** deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

11.7. O **ANEXO 1** do Edital constituir-se-á no **ANEXO 1** do Termo de Contrato.

11.8. A assinatura do Termo de Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da LICITANTE VENCEDORA, junto ao SICAF.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1122
3574
Doc:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
01011.44401.070003	**SERVIÇO MÉDICO SOCIAL**

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

13.1.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

13.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a ECT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A ECT poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

RUBRICA 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.-Nº 1123
3574
Doc.

13.7. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por e-mail ou por fax, conforme informações constantes do preâmbulo deste Edital, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão.

13.7.1. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o **subitem 13.7.** não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.
13.7.2. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13.8. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

13.8.1. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas a todas às licitantes por meio eletrônico, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

13.9. As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observada a legislação em vigor.

13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da ECT promotora do evento.

13.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.
13.12.

14. FORO

14.1. É competente o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

Brasília/DF, de de 2005.

TÂNIA REGINA TEIXEIRA MUNARI
Presidente da CPL e Pregoeira/AC

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1124
3574
Doc.

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ANEXO 1

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DA LOGÍSTICA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS BENEFICIÁRIOS DO *CorreiosSaúde,* INSCRITOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DE PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS, BEM COMO DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICAS QUE PERMITAM O GERENCIAMENTO DA SAÚDE DAQUELES PACIENTES E PERMITIR QUE OS DEMAIS BENEFICIÁRIOS POSSAM ADQUIRIR MEDICAMENTOS POR MEIO DE CARTÃO DE DESCONTO EM REDE DE FARMÁCIA CREDENCIADA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1125
3574
Doc.

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ÍNDICE

1-DO OBJETO	03
2-DOS BENEFICIÁRIOS	03
3-DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	04
4-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	08
5-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	09
6- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO	09
7 -VIGÊNCIA DO CONTRATO	10
8-DAS PENALIDADES PECUNIÁRIAS	10
9-DA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO	11
10-DA PROPOSTA ECONÔMICA NA LICITAÇÃO	11
11-DISPOSIÇÕES GERAIS	12

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1126
3574
Doc.

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos direto em domicílio ou por meio da rede de farmácia credenciada em todo território nacional, visando a atender as necessidades dos beneficiários do ***CorreiosSaúde*** inscritos no Programa de Controle de Pacientes Portadores de Doenças Crônicas, bem como disponibilizar informações clínico-epidemiológicas que permitam o gerenciamento da saúde daqueles pacientes e permitir que os demais beneficiários possam adquirir medicamentos por meio de cartão de desconto em rede de farmácia credenciada em todo o território nacional, conforme patologias e parâmetros seguintes:

PATOLOGIAS CRÔNICAS

- Hipertensão arterial
- Diabetes melitus
- DPOC – Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas
- Dislipidemias

PARÂMETROS

a) Viabilizar a captura, por meio de sistema informatizado, de dados epidemiológicos e estatísticos da massa de beneficiários do plano de saúde da ECT;
b) Possibilitar a identificação de cada um dos beneficiários do plano de saúde da ECT junto à sua rede credenciada por meio de cartão de identificação.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. São considerados beneficiários, os empregados, aposentados e seus dependentes, inscritos no *CorreiosSaúde*.

2.2. Os quantitativos constantes da tabela a seguir poderão sofrer alterações em razão de inclusão/exclusão de empregados e/ou dependentes.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1127
3574
Doc:

Beneficiários por faixa etária							
0-17	18-29	30-39	40-49	50-59	60-69	+ 70	TOTAL
96.991	61.051	56.292	57.987	31.288	19.814	17.981	341.404

3.1.1 Turn over médio mensal previsto: 1,04%
3.1.2 Relação dependente por titular: 2,08 dependentes por empregado.
3.1.3 Os beneficiários estão distribuídos em todo o território nacional.

3.2. Pacientes Portadores de Doenças Crônicas: Estima-se que do total de beneficiários citados no subitem 3.1, em torno de 20% (68.280) poderão possuir 01(uma) ou mais das patologias crônicas citadas no objeto deste Projeto Básico.

3.. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1.LISTAS TERAPÊUTICAS

3.1.1 Lista Terapêutica – Crônicos (LTC): relação de medicamentos, em condições regulares de comercialização e cujos lotes de fabricação não tenham sido objeto de alertas técnicos da ANVISA, elaborada com base na listagem de medicamentos emitida pela BRASÍNDICE, capazes de combater 100 % (cem por cento) das seguintes patologias crônicas: Diabetes Melitus, Hipertensão Arterial, Dislipidemias e DPOC – Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas;

3.1.1.1. Deverão ser listados, pelo menos, 30% do total de medicamentos existentes para cada patologia, podendo ser incluídos os genéricos.

3.1.2 Lista Terapêutica – Geral (LTG): relação de medicamentos, em condições regulares de comercialização e cujos lotes de fabricação não tenham sido objeto de alertas técnicos da ANVISA, elaborada com base na listagem de medicamentos emitida pela BRASÍNDICE, capazes de combater, no mínimo, 90% (noventa por cento) das demais patologias de tratamento ambulatorial, episódicas ou de longo prazo;

3.1.21.1. Deverão ser listados, pelo menos, 30% do total de medicamentos existentes para cada patologia, podendo ser incluídos os genéricos.

3.1.3 A Lista Terapêutica – Geral (LTG) deve ser apresentada com, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição do Produto
Laboratório Produtor
Princípio Ativo
Classe e subclasse Terapêutica
PMC – Preço Máximo ao Consumidor registrado pela BRASÍNDICE
Percentual de Desconto (mínimo de 30% sobre os de marca e 15% sobre os genéricos)
Valor Líquido

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 1128
3574
Doc.

3.1.4 As listas terapêuticas deverão ser preparadas e atualizadas por um comitê vinculado à CONTRATADA, composto por médicos e farmacêuticos, sob a supervisão e responsabilidade técnica do médico Diretor Técnico;

3.1.5 As listas terapêuticas deverão estar em ordem alfabética, por produto e suas respectivas apresentações, laboratórios fabricantes, a indicação de ser medicamento genérico ou de marca e, na Lista Terapêutica – Geral (LTG), o desconto oferecido sobre o PMC - Preço Máximo ao Consumidor em cada um, bem como a média geral de desconto da tabela;

3.1.6 Um grupo de profissionais da área de saúde da ECT fará a avaliação e validação das listas terapêuticas apresentadas quando da licitação e, a qualquer momento, nos casos das alterações realizadas nas mesmas;

3.1.7 A CONTRATADA deverá atender todas as determinações dos órgãos públicos que afetem, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

3.1.8 É da CONTRATADA a responsabilidade técnica junto aos órgãos de fiscalização, seja do Governo Municipal, Estadual ou Federal, ANVISA, Conselhos ou Entidades de Classe e demais órgãos ou entidades afins.

3.2. REDE DE FARMÁCIAS CREDENCIADAS

3.2.1 A CONTRATADA deverá dispor de rede de farmácias credenciada em todo o território nacional, em quantidade suficiente para atender a distribuição demográfica/geográfica dos beneficiários, sendo, no mínimo à razão de 01 (uma) farmácia para cada 50.000 (cinqüenta mil) habitantes.

3.2.1.1. Para cidades com número de habitantes inferior a 100.000 (cem mil), a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, para realizar o credenciamento das farmácias;

3.2.1.1.1. Para cidades em que se demonstre impossível o credenciamento, a CONTRATADA deverá apresentar à ECT comprovação da impossibilidade e, sendo aceito os argumentos, aplicar-se-á as seguintes regras:

a) Quando se tratar de fornecimento de medicamentos para os pacientes crônicos a CONTRATADA deverá entregar os medicamentos diretamente na residência do beneficiário, sem quaisquer ônus adicionais;

b) Quando se tratar de medicamentos constantes da Lista Terapêutica Geral - LTG, a Contratada deverá ressarcir diretamente na conta corrente do beneficiário (ou de quem este autorizar) o valor correspondente ao desconto de 30% sobre o PMC da Lista Terapêutica Geral (LTG), no prazo de 10(dez) dias a contar do recebimento da solicitação.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1129
3574
Doc.

3.2.1.2. A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para realizar expansão da rede de farmácia, quando solicitado pela CONTRATANTE;

3.2.2 Cabe à CONTRATADA manter sua rede credenciada de farmácias devidamente equipada e orientada para prestar os serviços objetos desta contratação, independente do nível de utilização por parte dos beneficiários do ***CorreiosSaúde.***

3.2.3 No 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, por meio de INTERNET, os endereços (Unidade da Federação/Município/Bairro) e telefone de toda sua rede de farmácias credenciadas, bem como lista atualizada de medicamentos autorizados, mantendo as informações, permanentemente, atualizadas.

3.2.4 Caberá ao sistema informatizado da própria CONTRATADA validar a operação realizada pela farmácia ao atender os beneficiários;

3.2.5 À farmácia caberá verificar a consonância de identificação entre o cartão do beneficiário e a receita médica.

3.3. CARTÃO DO BENEFICIÁRIO

3.3.1. O CARTÃO é o meio de identificação no qual, mediante a apresentação na rede de farmácias credenciadas, juntamente com a receita médica, ambos emitidos no mesmo nome do empregado ou de seus dependentes previamente inscritos no ***CorreiosSaúde,*** estes usuários possam ser beneficiados na aquisição de medicamentos, conforme a política de descontos negociada pela CONTRATADA.

3.3.2 O anverso do cartão de identificação deverá ser impresso nas cores, imagens e informações indicadas no modelo fornecido pela CONTRATANTE (arte final), no 1º dia útil após a assinatura do contrato, fazendo-se, no entanto, as adequações necessárias para que neste, também, conste a marca (Bandeira) da CONTRATADA e o número identificador do usuário;

3.3.3 A validação das transações no sistema informatizado da CONTRATADA deverá ser efetuada por meio do cartão de identificação, sendo que este deverá identificar se o mesmo está ativo ou bloqueado para compra de medicamentos;

3.3.4 O bloqueio de cartões de identificação para efeito de aquisição de medicamento, somente poder ser efetuado nas seguintes hipóteses:

3.3.4.1 De todos os cartões: Pelo encerramento do contrato assinado em razão da presente licitação sem que o mesmo tenha sido renovado;

3.3.4.2 Individual: Por solicitação da ECT na forma convencionada entre as partes contratantes

3.3.5 A despesa de emissão e remessa do primeiro cartão de identificação para cada um dos beneficiários será encargo da CONTRATADA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1130
3574
Doc:

3.3.6 As substituições de cartões já entregues aos usuários, por perda, furto, roubo, destruição poderão ser cobradas pela CONTRATADA, devendo constar da proposta de preço o valor de cada substituição, já incluída a despesa de remessa para a residência do beneficiário.

3.3.6.1 O Valor cobrado pela substituição não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do valor proposto por vida.

3.4. RELATÓRIOS

3.4.1. A CONTRATADA deverá emitir os relatórios conforme a seguir:

3.4.1.1. Relatórios Epidemiológicos

3.4.1.1.1 Dos relatórios epidemiológicos apresentados pela Contratada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

3.4.1.1.1.1 Demonstrativo de adesão ao tratamento de patologias crônicas constando de regularidade de aquisição da medicação indicada ao tratamento da mesma (periodicidade mensal);
3.4.1.1.1.2 Ranking de utilização de medicamentos por classe terapêutica – com base na medição constante das duas listas (periodicidade trimestral);
3.4.1.1.1.3 As dez classes terapêuticas mais adquiridas por DDD – Dose Diária Definida (periodicidade trimestral);
3.4.1.1.1.4 Demonstrativo de evolução de morbidade por patologia – com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade trimestral);
3.4.1.1.1.5 Morbidade relativa por patologia / faixa etária – com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade mensal);
3.4.1.1.1.6 Perfil da morbidade por região / estado – com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade mensal);
3.4.1.1.1.7 Prevalência geral das patologias – por sexo e faixa etária – com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade mensal);
3.4.1.1.1.8 Análise do consumo de medicamentos por tipo de usuário (crônicos, longo prazo e outros) por sexo, faixa etária, período, área geográfica, condição do beneficiário (empregado ou dependente) - com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade trimestral);
3.4.1.1.1.9 Relatório de prescrição por médicos (CRMs), independente de ser o médico do quadro da CONTRATANTE, da Rede Credenciada ou ainda do SUS - com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade trimestral);
3.4.1.1.1.10 Patologias com maior impacto nos custos de assistência à saúde - com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade mensal);
3.4.1.1.1.11 Os dez medicamentos da Lista Terapêutica – Geral (LTG) mais adquiridos por valor (periodicidade trimestral)

3.4.1.2. Relatórios Estatísticos dos Usuários

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1131
3574
Doc.:

3.4.1.2.1 Demonstrativo relativo ao valor dos cartões repostos em cada mês;
3.4.1.2.2 Relatório de não-conformidades (transações bloqueadas ou alertadas);
3.4.1.2.3 Dados estatísticos mensais de acordo com a disponibilidade das informações constantes na base de dados da Contratada.
3.4.1.2.4 Total de aquisições de medicamentos da Lista Terapêutica – Geral (LTG) no período;
3.4.1.2.5 Número médio de prescrição por usuário;
3.4.1.2.6 Custo médio da prescrição;
3.4.1.2.7 Percentual de utilização do benefício;
3.4.1.2.8 Custo médio do benefício por usuário.

3.4.2 A CONTRATADA deverá fornecer todos os relatórios em meio magnético (Excel ou Txt), com periodicidade e formato a ser convencionado entre os técnicos da Contratante e da Contratada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

3.4.3 A Contratante poderá solicitar à Contratada, sempre que entender necessário, outros relatórios não previstos nos itens acima, devendo, no entanto, observar a disponibilidade de informações na base de dados da Contratada, que, neste caso, terá até 30 dias para a entrega do relatório solicitado ou para comprovar as razões de eventuais impossibilidades de sua geração.

3.5. CENTRAL DE ATENDIMENTO

3.5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar Serviço de Atendimento Telefônico ao Cliente e Beneficiários, o qual deverá manter, no mínimo, as seguintes características:

3.5.1.1 Funcionamento 24 horas, 7 dias por semana, 365 dias por ano, por meio de telefone 0800 – ligação gratuita;
3.5.1.2 Atendimento aos usuários para esclarecimentos de eventuais dúvidas relativas ao programa;
3.5.1.3 Atendimento à rede de farmácias credenciadas e aos médicos próprios e da rede credenciada da CONTRATANTE para esclarecimentos e dúvidas operacionais;
3.5.1.4 Assistência farmacêutica aos usuários com possibilidade de monitoramento remoto das ligações;
3.5.1.5 Pesquisa de satisfação do atendimento, com base em indicadores pactuados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

4 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1 Fornecer sem onus adicional os medicamentos da Lista Terapeutica – Cronicos (LTC).

4.1.1 Não ha limitação da utilização dos medicamentos pelos portadores de doenças cronicas, estando a Contratada obrigada a fornecer a dosagem prescrita pelo médico assistente, desde que [illegible]

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI -- CORREIOS
Fls. Nº 1132
3574
Doc.

4.2. Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, via Internet, aplicativo amigável que permita o controle de beneficiários cadastrados em seu Programa de Controle de Pacientes Crônicos, devendo, o citado aplicativo, permitir, entre outros, a identificação individualizada do beneficiário, a doença respectiva, os medicamentos indicados, a regularidade de aquisição de medicamentos de uso continuado, a emissão de relatórios e formação de banco de dados.

4.3 Até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá, ainda, disponibilizar 50 volumes do manual de operação do citado aplicativo e treinar, pessoalmente, em Brasília-DF, o mínimo de 4 empregados da ECT no que se refere à operação do mesmo.

4.4 É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento/reposição à rede de farmácias credenciadas, das aquisições de medicamentos constantes da Lista Terapêutica – Crônicos.

4.5 É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todo o relacionamento e obrigações com a rede de farmácia credenciada.

4.6 A CONTRATADA deverá distribuir o cartão de identificação da seguinte forma:

4.6.1 Primeira entrega: para todos os beneficiários indicados pela CONTRATANTE , em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, diretamente para o endereço residencial de cada beneficiário que conste do arquivo magnético encaminhado à CONTRATADA;

4.6.2 Reposições e inclusões: nas ocorrências de inclusões ou necessidade de reposição, a CONTRATADA deverá encaminhar o(s) cartão(ões) para o endereço residencial do beneficiário, em até 5 (cinco) dias corridos após recebimento da solicitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Disponibilizar, quando da assinatura do contrato, via arquivo extensão txt, a relação da distribuição demográfica dos seus beneficiários cadastrados no *CorreiosSaúde*, por UF, Município, Bairro, identificando-os como CRÔNICOS ou NÃO CRÔNICOS.

5.2 Efetuar as orientações necessárias aos beneficiários do *CorreiosSaúde*, bem como aos médicos dos Ambulatórios da ECT e da Rede Credenciada, sobre a operacionalização dos serviços contratados.

6 PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O preço para a execução dos serviços será correspondente ao valor por vida dos beneficiários cadastrados no *CorreiosSaúde*, detentor de cartão magnético no mês correspondente à prestação do serviço.

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1133
3574
Doc.

6.2. O valor mensal do contrato será equacionado pela multiplicação do valor por vida/beneficiário pela quantidade de beneficiários cadastrados no ***CorreiosSaúde*, 341.404** (trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quatro) pessoas;

6.2.1. A variação deste quantitativo para mais, em de até 10% deste total - 34.140 beneficiários -, não ensejará acréscimos à CONTRATADA.

6.2.2. A variação de mais de 10% do total, ensejará à CONTRATADA direito à remuneração total das vidas/beneficiários.

9.2 Tendo em vista que a utilização inicial será progressiva pelos beneficiários, os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

9.2.1 No primeiro mês da vigência: 50% (cinqüenta por cento) do valor mensal do contrato.
9.2.2 No segundo mês da vigência: 75% (quarenta por cento) do valor mensal do contrato.
9.2.3 A partir do 3º mês da vigência: 100% (cem por cento) do valor mensal do contrato.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período até o máximo de 60(sessenta) meses.

8. DAS PENALIDADES PECUNIÁRIAS

8.1.1 Multa de mora: será aplicada nos seguintes casos:

8.1.1.1 Pelo não cumprimento de pelo menos um dos prazos previstos nos subitens 3.2.1.1, 3.2.1.2, 3.2.3, 3.4.1.1.1.1 a 3.4.1.1.1.11, 3.4.2, 3.4.3, 4.2, 4.3, 4.6.1 ou 4.6.2 deste Edital: **multa de1% (um por cento)** por dia de atraso, até o limite de 20(vinte) dias, incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal.

8.1.1.2 Pelo descumprimento total ou parcial das disposições constantes dos subitens 3.2.1.1.1, 3.2.2, 3.3.4, 3.5.1, ou 4.1 deste Edital: **multa de 10% (dez por cento)** aplicada sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal.

8.1.1.3 Pela não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação: multa de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas no item 8 deste Edital.

8.1.1.4 Pela ocorrência de quaisquer outros descumprimentos contratuais não abrangidos pelos subitens anteriores: **multa de 1% (um por centos)** do valor global atualizado, por evento e por dia de permanência do descumprimento contratual, até o limite de 20(vinte) dias

8.1.1.5 As multas previstas nos subitens 8.1.1.1 a 8.1.1.4 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando porém o somatório das multas dos subitens 8.1.1.1, 8.1.1.2 e 8.1.1.4 quando aplicadas

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1134
3574
Doc:

simultaneamente, limitado a **20%(vinte por cento)** do valor global atualizado do contrato.

8.1.1.6 Em caso de descumprimento do Contrato, além das multas de mora, a CONTRATADA responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela CONTRATANTE.

8.1.1.7 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou de força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.1.1.8 A penalidade de multa não prejudicará a eventual rescisão contratual e a aplicação das demais penalidades previstas em contrato.

9. DA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

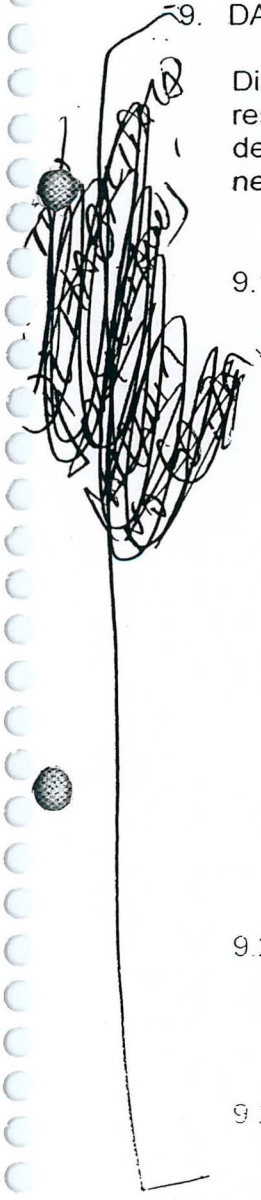

Diante das características do objeto, notadamente a valorização e segurança da vida humana, responsabilidade social e a grandeza das dimensões operacionais, técnicas e econômicas deste importante projeto, para que as empresas possam se habilitar ao certame, faz-se necessário apresentar:

9.1. **Atestado (s)** de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, estando expressamente consignados:

9.1.1. a prestação de serviços, em contrato com vigência não inferior a 12 meses, de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos por meio de cartão de identificação para, no mínimo, 50.000 (cinqüenta mil) beneficiários.

9.1.2. a prestação de serviços, em contrato com vigência não inferior a 12 meses, de monitoramento de pacientes portadores de doenças crônicas, para, no mínimo, 10.000 (dez mil) vidas.

9.1.3 As duas modalidades de prestação de serviços poderão constar de um mesmo atestado.

9.1.4 Para a comprovação do tempo de contrato e do número de vidas atendidas será aceito somatório de até 02 (dois) atestados em cada um dos serviços.

9.2 Possuir em seu quadro funcional, societário ou relação contratual civil, pelo menos 1 (um) diretor técnico - com formação em medicina - e equipe técnica - composta por médicos e farmacêuticos-, com experiência comprovada na gestão e controle de programas de monitoramento de pacientes portadores de doenças crônicas.

9.2.1 A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS, Contrato Social da Empresa ou de Contrato de Prestação de Serviços (entre a empresa e o profissional), diplomas universitários e curriculum vitae dos profissionais.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1135
3574
Doc.

10.1 A proposta econômica deverá apresentar:

- Preço por vida/beneficiário. Já considerados todos os custos diretos e indiretos, da prestação de serviços, inclusive o fornecimento dos medicamentos para os pacientes portadores de doenças crônicas.
- Percentual de desconto da Lista Terapêutica Geral, a qual não poderá ser inferior a de 30% sobre o PMC – Preço Máximo ao Consumidor registrado pela BRASÍNDICE dos de MARCA e 15% sobre os genéricos.

10.2 A Licitante, em conjunto com a proposta, sob pena de desclassificação, deverá apresentar:

10.2.1.As 2(duas) Listas Terapêuticas, observando-se o subitem 3.1.;

10.2.2. A lista da rede de farmácias credenciadas, que já possui em todas as cidades brasileiras.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A qualquer tempo, poderão ser efetuadas diligências junto às Licitantes com o objetivo de avaliar a existência das condições estabelecidas neste Projeto Básico, bem como eliminar as dúvidas surgidas no decorrer da análise dos documentos e informações constantes das propostas e da habilitação.

TELMA FÁTIMA DE ALMEIDA
Coordenadora de Medicina Assistencial
Médica – CRM

JOSÉ PEREIRA DA COSTA FILHO
Chefe do Departamento de Saúde

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1136
Fls. Nº
3574
Doc.

ANEXO 02

MINUTA DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DA LOGÍSTICA DE FONECIMENTO DE MEDICAMENTOS

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE
FAX

REPRESENTANTE (S)

PRESIDENTE
DOCUMENTO DE IDENTIDADE
CPF

DIRETOR DE ÁREA
DOCUMENTO DE IDENTIDADE
CPF

CONTRATADA

CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE
FAX

REPRESENTANTE(S)

CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
ENDEREÇO
TELEFONE
FAX
E-MAIL

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1137
Fls. Nº
3574
Doc.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos direto em domicílio ou por meio da rede de farmácia credenciada em todo território nacional, visando a atender as necessidades dos beneficiários do ***CorreiosSaúde*** (inscritos no Programa de Controle de Pacientes Portadores de Doenças Crônicas) bem como disponibilizar informações clínico-epidemiológicas que permitam o gerenciamento da saúde daqueles pacientes e permitir que os demais beneficiários possam adquirir medicamentos por meio de cartão de desconto em rede de farmácia credenciada em todo território nacional, conforme Projeto Básico e demais condições constantes neste Contrato e em seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

2.2. Executar os serviços em estrita observância do Projeto Básico e dos detalhamentos constantes neste Contrato e nos seus Anexos.

2.3. Emitir Notas Fiscais dos serviços efetivamente prestados, apresentando-as à **CONTRATANTE**, discriminando no corpo das Notas Fiscais, o período a que se refere o serviço/etapa ou parcela, o local da prestação do serviço, o número e o objeto do respectivo Contrato, de acordo com estabelecido no subitem 1.1. deste Instrumento.

2.3.1. Caso a **CONTRATADA** possua mais de um Contrato com a **CONTRATANTE**, deverá emitir Notas Fiscais/Faturas distintas.

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato previsto no subitem 4.1. da Cláusula Quarta, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

2.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

2.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da **CONTRATADA** não terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

2.7.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1138
3574
Doc:

2.8. Permitir à **CONTRATANTE** a fiscalização e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

2.8.1. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes ou prepostos.

2.9. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela **CONTRATANTE**, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.

2.10. Substituir, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sempre que exigido, e, independente de justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no **subitem 5.1.** deste Contrato.

3.2. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.

3.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

4.1. O valor global do presente Contrato é de R$ ..... (valor por extenso).

4.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagens, diárias, alimentação e quaisquer outros, obrigatórios ou necessários à composição do preço do objeto deste Contrato.

4.3. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Considerando-se o nível de utilização dos serviços pelos beneficiários do ***CorreiosSaúde***, a **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso abaixo indicado:

a) No primeiro mês de vigência deste Contrato: **50% (cinqüenta por cento)** do valor mensal contratado;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1139
Fls. Nº
3574
Doc:

b) No segundo mês de vigência deste Contrato: **75% (setenta e cinco por cento)** do valor mensal contratado;

c) A partir do terceiro mês de vigência deste Contrato: **100% (cem por cento)** do valor mensal contratado.

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, após o atesto pela **CONTRATANTE,** o qual acontecerá da seguinte forma:

Data de Atesto da NF	Vencimento
01 a 05	25º dia do mês
06 a 10	27º dia do mês
11 a 17	30º dia do mês
18 a 25	18º dia do mês subseqüente
26 a 31	23º dia do mês subseqüente

5.1.1. A ECT, após o recebimento da Nota Fiscal, não deverá exceder o prazo máximo de **05 (cinco) dias** para realização do atesto e entrada no sistema de pagamento.

5.1.2. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA,** o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando : http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

5.1.3. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada.

5.1.4. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação do documento em até **30 (trinta) dias** corridos, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5.1.5. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.1.6. Concomitante à comunicação à **CONTRATADA,** a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND.

5.1.7. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não executado e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 6.1. deste Contrato.

5.1.8. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: ..... (.....)
AGÊNCIA: .....
CONTA CORRENTE: .....

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1140
3574
Doc.

5.1.9. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

5.1.10. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

5.1.11. A **CONTRATANTE** efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

5.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

5.3. O CNPJ, que deverá constar nas notas fiscais/faturas apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a **CONTRATADA** utilizou na assinatura deste Contrato.

5.4. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

5.5. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.6. A qualquer tempo, a ECT poderá solicitar a apresentação do CRF relativo ao FGTS, bem como, todos os demais documentos constantes da fase de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia do pagamento ou de outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. ***Unilateralmente,*** pela **CONTRATANTE**, quando:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. ***Por acordo entre as partes***, quando:

a) necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo ou cronograma do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1141
3574
Doc.

relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

d) conveniente a substituição da garantia de execução contratual.

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

c) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

8.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora**, na forma a seguir:

a) não cumprimento de pelo menos um dos prazos previstos nos subitens 3.2.1.1, 3.2.1.2, 3.2.3, 3.4.1.1.1.1 a 3.4.1.1.1.11, 3.4.2, 3.4.3, 4.2, 4.3, 4.6.1 ou 4.6.2 do Projeto Básico: **multa de1%**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1142
Fls. Nº
3574
Doc.

(um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal.

8.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) descumprimento total ou parcial das disposições constantes dos subitens 3.2.1.~~1.1,~~ 3.2.2, 3.3.4, 3.5.1, ou 4.1 do Projeto Básico: **multa de 10% (dez por cento)** aplicada sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal.

b) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas demais alíneas: **1% (um por cento)** do valor global atualizado deste Contrato para cada evento, por dia corrido;

c) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas na cláusula oitava deste Contrato;

d) quando a **CONTRATADA** incorrer em alguma das hipóteses das alíneas **"a"** a **"j"** do subitem 9.1.1. deste Contrato: **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato;

g) não-apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato: **5% (cinco por cento)** do valor total da garantia prestada/devida, por dia de atraso, conforme subitem 14.1. deste Contrato.

8.1.2.3. As multas previstas nos subitens 8.1.2.1. e 8.1.2.2. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas do subitem 8.1.2.1. limitado a **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

8.1.2.4. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das alíneas **"a"**, **"b"** e **"c"** do subitem 9.6. deste Contrato.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE: pelo período não superior a 5 (cinco) anos, poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;

b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;

c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1143
3574
Doc.

8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE,** também, poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 8.1.4.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. No caso do subitem 8.1.2.1, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3 e 8.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 8.1.2., facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

a1) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

a2) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1144
3574
Doc:

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na execução dos serviços;

d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

e) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;

f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

h) decretação de falência da **CONTRATADA**;

i) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

l) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1145
3574
Doc:

c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas **alíneas "k"** e **"l"** do **subitem 9.1.1.**, desta Cláusula e **alíneas "a", "b"** e **"c"** do **subitem 9.2.**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.6. A rescisão de que trata o **subitem 9.1.1.**, exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA,** até o limite dos prejuízos causados.

c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

9.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do **subitem 9.6.**, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste Contrato, correrão por conta dos recursos consignados, conforme a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
01011.44401.070003	**SERVIÇO MÉDICO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

12.1. O período de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a **60 (sessenta) meses,** desde que não haja manifestação em contrário, por qualquer das partes, de até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1146
Fls. Nº
3574
Doc.

12.1.1. As prorrogações deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo e publicadas no DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº /2005, homologado por meio do Relatório..... de ..../.../.../.... (REDIR.....)

12.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 3.697/00 e, supletivamente, Lei nº 8.666/93.

12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: seu Anexo 01, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da **CONTRATADA**.

12.4. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1 Por parte da **CONTRATANTE:**

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: .....
TELEFONE: (0XX) .....
FAX: (0XX) .....
E-MAIL: .....

13.1.2. Por parte da **CONTRATADA:**

NOME DO GESTOR: .....
TELEFONE: (0XX) .....
FAX: (0XX) .....
E-MAIL: .....

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A **CONTRATADA** comprovará no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura deste contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global, correspondente a R$ ....., podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.

14.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1147
Fls. Nº
3574
Doc.

BANCO: ..... (.....)
AGÊNCIA: .....
CONTA CORRENTE: .....

14.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

14.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

14.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a vigência deste Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo assinadas.

....., ... de ..... de 200.....

PELA CONTRATANTE
NOME/CARGO

PELA CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:
1)_____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1148
3574
Doc.

ANEXO 03

(Modelo I)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1149
3574
Doc.

ANEXO 03

(Modelo II)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27. INCISO V DA LEI 8.666/93

À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
(endereço)
(Fax

Ref.: ..... (identificação da licitação)

Empresa ....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.-Nº 1150
3574
Doc:

ANEXO 03

MODELO (III)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório - Pregão Eletrônico nº 2004 - que rege a presente licitação, bem como a minuta de Termo de Contrato que o integra e, declaramos ainda, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que **atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.**

_____

(local e data)

_____

(assinatura)

(do Representante legal)

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome/Razão Social:
- C.P.F./CNPJ.
- Endereço/telefone/fax/e-mail:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI – CORREIOS
Fls. Nº 1151
3574
Doc:

ANEXO 03

(Modelo IV)

PROPOSTA ECONÔMICA

1. Razão Social da Empresa: .....
2. CNPJ Nº: .....
3. Inscrição Estadual: .....
4. Inscrição Municipal: .....
5. Endereço Completo: .....
6. Telefone: (0XX)..... Fax: ..... E-mail: .....
7. Validade da Proposta: ..... dias *(no mínimo 60 (sessenta) dias)*
8. Prazo de Pagamento: .....(conforme edital)
9. Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....
10. Representante da Empresa: .....
11. Cargo: ..... RG: ..... CPF: .....

Apresentamos nossa Proposta para prestação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº ...../2005, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	TOTAL DE BENEFICIÁRIOS	PERCENTUAL DE DESCONTO (LTG) *	PREÇO POR SUBSTITUIÇÃO DE CARTÃO (R$) **	PREÇO UNITÁRIO POR VIDA / BENEFICIÁRIO (R$)	VALOR ESTIMADO POR MÊS (R$)	VALOR ESTIMADO POR ANO (R$)
01	Prestação de serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos direto em domicílio ou por meio da rede de farmácia credenciada em todo território nacional, e permitir que os demais beneficiários possam adquirir medicamentos por meio de cartão de desconto em rede de farmácia credenciada em todo território nacional.						

* Mínimo de 30%

** Máximo de 40% sobre o preço por vida/beneficiário.

Observação: A licitante vencedora deverá apresentar a Lista Terapêutica – Crônicos (LTC) e Lista Terapêutica – Geral (LTG), conforme previsto no subitem 8.3 do Edital.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Data: ...../ ...../ .....

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1152
Fls. Nº
3574
Doc.

ANEXO 3

(Modelo IV - A)

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DO PREÇO

PREGÃO Nº ...../2005

(MODELO EXEMPLIFICATIVO)

ITEM	PERCENTUAL
1. MATÉRIA PRIMA/INSUMOS/MÃO-DE-OBRA:	
Especificar quais e os percentuais de cada um	
Subtotal	
2. TRIBUTOS	
Especificar quais e os percentuais de cada um	
Subtotal	
3. TRANSPORTE/FRETE	
Especificar o percentual	
Subtotal	
4. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Especificar o percentual	
Subtotal	
5. LUCRO	
Especificar o percentual	
Subtotal	
6. OUTROS	
Especificar quais e os percentuais de cada um	
Subtotal	
TOTAL	

Data: ...../ ...../ .....

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES:

1) A Planilha de Custos de Formação do Preço é obrigatória: na licitação, conforme subitem 8.2 do Edital. A não-apresentação implicará na desclassificação da proposta.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1153
3574
Doc.

ANEXO 3

(Modelo V)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), executa(ou) para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), o(s) serviços, abaixo especificados, no período de (__/__/__ a __/__/__):

- SERVIÇOS EXECUTADOS:.....
- VALOR PARCIAL/GLOBAL (R$):..... (se possível).
- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: .....
- QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS COM CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO: .....
- QUANTIDADE DE PACIENTES PORTADORES DE DOENÇA CRÔNICA: .....

Atestamos ainda, que tais fornecimentos/serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

....., ...de .....de .....

CARIMBO E ASSINATURA DA DECLARANTE

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

A omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1154
3574
Doc.

Benedita de Fátima Câmara Pires

De: Jose Roberto de Andrade Mello
Enviado em: quarta-feira, 27 de abril de 2005 11:44
Para: Tânia Regina Teixeira Munari
Cc: Benedita de Fátima Câmara Pires
Assunto: Edital Gerenciamento da Saúde

Prezada Tânia,

Avaliando os valores estabelecidos nos subitens 1.2 e 1.3.1 do Anexo 04 do Edital e considerando as informações que temos das empresas existentes no mercado, entendemos que há a necessidade de uma redução nos mesmos para que possamos ter um número maior de empresas participantes.

Assim, em aditamento à CI/GAB/DESAU-267/2005, solicitamos avaliar a possibilidade de que os valores sejam alterados para:

a) subitem 1.2: R$ 2.500.000,00
b) subitem 1.3.1: R$ 4.000.000,00

Atenciosamente,

José Roberto de Andrade Mello
Ssubchefe do Departamento de Saúde
Telefone (61) 426-1885 - virtual 400-1885
e-mail: jroberto@correios.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI – CORREIOS
Fls. Nº 1155
3574
Doc.

ANEXO 04

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:

1.1. Estar registrado no SICAF, em um dos seguintes ramos:

000014257 – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS – SISTEMA DE CONVÊNIO.

1.2. comprovação de que possui, na data da Sessão do Pregão, **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**.

1.3. Apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maior que 1,0 (um).

1.3.1. As empresas que apresentarem, no SICAF, qualquer dos índices relativos à boa situação financeira **igual ou menor que 1,0 (um)** será considerada inabilitada, exceto se comprovar, nesse caso, possuir patrimônio líquido igual ou superior a **R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

1.4 apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do **Anexo 03 (Modelo I)** deste Edital;

b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do **Anexo 03 (Modelo II)** deste Edital;

c) Declaração de conhecer os termos do edital e das regularidade das condições de habilitação, conforme minuta constante do **Anexo 03 (Modelo III)** deste Edital;

d) **Atestado(s)** de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de atividade indicada no **Anexo 01** deste Edital, conforme **Anexo 03 (Modelo V)** do Edital, estando expressamente consignados:

d1) a prestação de serviços, em contrato com vigência não inferior a 12 meses, de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos por meio de cartão de identificação para, no mínimo, 50.000 (cinqüenta mil) beneficiários.

d2) a prestação de serviços, em contrato com vigência não inferior a 12 meses, de monitoramento de pacientes portadores de doenças crônicas, para, no mínimo, 10.000 (dez mil) vidas.

d.3) As duas modalidades de prestação de serviços poderão constar de um mesmo atestado.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1156
3574
Doc.

d.4) Para a comprovação do tempo de contrato e do número de vidas atendidas será aceito somatório de até 02 (dois) atestados em cada um dos serviços.

1.5. Possuir em seu quadro funcional, societário ou relação contratual civil, pelo menos **1 (um) diretor técnico - com formação em medicina - e equipe técnica** - composta por **médicos e farmacêuticos**-, com experiência comprovada na gestão e controle de programas de monitoramento de pacientes portadores de doenças crônicas.

1.5.1. A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS, Contrato Social da Empresa ou de Contrato de Prestação de Serviços (entre a empresa e o profissional), diplomas universitários e "curriculum vitae" dos profissionais.

1.6. Os documentos exigidos neste Anexo bem como aqueles, porventura, vencidos no SICAF, deverão ser encaminhados imediatamente para o fax (61) 426-2759, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da realização do Pregão, no seguinte endereço: SBN Quadra 1 – Bloco A - 2° Andar do Ed. Sede da ECT em Brasília/DF.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1157
3574
Doc.

181 CPL/AC

REF: CI / CPL / AC - 0588 /2005

NOTA JURÍDICA / DEJUR / DIDA – 0444/ 2005

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

Por intermédio do expediente em referência, e em observância ao parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93, a Pregoeira desta Administração Central encaminhou à apreciação deste DEJUR, para análise dos aspectos jurídicos e chancela, a minuta do edital e demais anexos correspondentes à licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos direto em domicílio ou por meio da rede de farmácia credenciada em todo território nacional, visando a atender as necessidades dos beneficiários do CorreiosSaúde, inscritos no Programa de Controle de Pacientes Portadores de Doenças Crônicas, bem como disponibilizar informações clínico-epidemiológicas que permitam o gerenciamento da saúde daqueles pacientes e permitir que os demais beneficiários possam adquirir medicamentos por meio de cartão de desconto em rede de farmácia credenciada em todo território nacional.

Após análise do supra referenciado edital, cabe a este DEJUR tecer as seguintes considerações:

1. Do objeto da licitação:

O objeto está dentre as cláusulas consideradas necessárias ao certame licitatório. Nele constam a descrição da obra, do serviço ou do fornecimento do bem a ser contratado. É a partir do objeto que são definidas as demais condições contratuais.

Salientamos que a definição precisa do objeto da licitação é condição fundamental para o procedimento licitatório atingir o seu fim: contratação da proposta **mais vantajosa** para a Administração Pública, respeitando sempre o princípio constitucional da isonomia".

No presente caso vislumbra-se que o objeto está demasiadamente extenso, ensejando uma possível imprecisão, demonstrada quando, por exemplo, insere-se a obrigação da contratada de *"disponibilizar informações clínico-epidemiológicas que permitam o gerenciamento da saúde daqueles pacientes"*. Ora, se é obrigação da contratada, não necessita

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS 1138 Fls. Nº 3574 Doc:

ECT 180 CPLIAC

estar contida no objeto, posto que seu devido lugar é na Cláusula Segunda da minuta de contrato, bem como seu detalhamento no Projeto Básico

De fato, a imprecisão na definição do objeto da licitação expõe a Administração Pública a sérios riscos de uma contração mal sucedida. Por isso, o legislador tratou de exigir que o ato convocatório descreva de forma precisa o objeto da licitação (art. 40, inc. I, Lei nº 8.666/93)[2].

Outra imprecisão evidenciada refere-se aos beneficiários do CorreiosSaúde, dificultando entendimento se todos os ecetistas e seus respectivos dependentes integram tal programa bem como se o cartão de desconto será emitido para todos - beneficiários crônicos e não-crônicos.

Segundo a Súmula 177 do Tribunal de Contas da União,(...) *a definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário do princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação (...).*

Além disso, a Administração, nos editais convocatórios, *deve observar os termos do art. 40, inc. I da Lei nº 8.666/93, para que o objeto da licitação seja descrito de forma sucinta, objetiva e clara, evitando, assim, interpretações equivocadas (Decisão nº 130/2002 – Plenário).*

2. ANEXO 01 – Do Projeto básico:

Observa-se que a Lei 8.666/93 traz em seu bojo algumas definições que servem de parâmetros para aplicação de conceitos e regras tais como foram concebidos pelo legislador quando da elaboração da lei.

Nesse sentido, dispõe o artigo 6º, inciso IX, da Lei de Licitações:

"(...)
Art. 6º - Para fins desta Lei, considera-se:
(...)
IX – Projeto básico – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1159
3574
Doc.

ECT 179 CPL/AC

b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obras, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
f) O orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.
(...)"

Depreende-se então que a finalidade do Projeto Básico é descrever, com o maior nível de exatidão possível, o serviço a ser executado. Impõe-se a sua elaboração para objetos complexos, em decorrência da necessidade de uma adequada caracterização do mesmo.

Portanto, para nortear a confecção do projeto básico, a área técnica deve definir finalidade e características, técnicas ou não, do objeto a ser contratado, a fim de fazer constar todos os elementos necessários e suficientes para instruir o processo de aquisição ou prestação de serviço, desde a licitação até a contratação.

Confusão não pode haver entre descrição de características do objeto a ser contratado e cláusulas contratuais e editalícias. Dessa forma tem-se que o Projeto Básico deverá discorrer, em linhas gerais, sobre características do objeto, tais como: dados técnicos, justificativas para aquisição ou contratação; estabelecimento do prazo e necessidade de garantia, etc, exatamente na forma do comando no inciso IX do art. 6º da Lei 8.666/93.

Assim sendo, o Projeto Básico não deverá conter cláusulas de penalização, forma de pagamento, preços, etc, as quais são imanentes do instrumento contratual e, portanto, redundamos, não pertinem ao Projeto Básico.

Sobre esse assunto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho orienta *in verbis:*

"(...)
O projeto básico não se destina a disciplinar a execução da obra ou do serviço, mas a demonstrar a viabilidade e a conveniência de sua execução. Deve evidenciar que os custos são compatíveis com as disponibilidades financeiras; que todas soluções técnicas possíveis foram cogitadas, selecionando-se a mais conveniente; que os prazos para execução foram calculados, que os reflexos sobre o meio ambiente foram sopesados etc.
O conteúdo do projeto básico dependerá da natureza do objeto a ser licitado. Deverá ser tanto mais complexo e minucioso na medida em que assim o exija o objeto da futura contratação.
(...)"

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1160
3574
Doc:

ECT 178 CPLIAC

A doutrina acima aduz que o Projeto Básico se destina a demonstrar a viabilidade e a conveniência da execução do objeto licitado, ou seja, existem critérios objetivos que a área técnica tem que se esmerar em cumprir, não devendo a mesma entrar em informações que não devem constar em tal documento.

O Projeto Básico deve conter requisitos específicos para orientar a licitação. Porém, o mesmo, em nenhum momento confunde-se com o instrumento contratual, sendo que este tem finalidade e especificações diversas, sendo que tal distinção, efetivamente, não ocorreu no caso em tela. Na verdade, o Projeto Básico encaminhado a este DEJUR mais se assemelha a uma minuta de contrato, entrando em seara alheia ao seu escopo.

O instrumento que regulamenta as obrigações da contratada e contratante, bem como as condições de execução é o contrato, não sendo próprio que no Projeto Básico entrem atribuições concernentes a este instrumento.

Relativamente ao Projeto Básico, ainda detecta-se matéria, inserta no item 3.1.6. do anexo 1, que, pela natureza técnico-jurídica, merece destaque e melhor avaliação a saber:

> "(...)
> 3.1.6 – Um grupo de profissionais da área de saúde da ECT fará a avaliação e validação das listas terapêuticas apresentadas quando da licitação e, a qualquer momento, nos casos das alterações realizadas nas mesmas.
> (...)"

O item, em primeiro plano, refere-se a um "grupo de profissionais de saúde", sem maiores esclarecimento quanto à capacitação técnica desse grupo ou sobre a competente responsabilidade técnica para avaliar e validar as listas terapêuticas apresentadas. Consequentemente, não há a elucidação se os profissionais que integrarão o aludido grupo têm formação e atribuição que lhes estão sendo indicada ou imposta.

Em segunda análise, tem-se que em função deste item do projeto básico, o edital da licitação deverá prever:

a) o momento em que as proponentes deverão apresentar ditas listas ; e
b) como, por quem e em que prazo ditas listas serão analisadas pela ECT.

Vê-se que o item ainda prevê "a qualquer momento, nos casos das alterações realizadas nas mesmas" tais listas sofrerão ato de avaliação e validação. Dessa forma, há dispersão da norma inserta neste item do Projeto Básico, que não estabelece para o seu leitor normalização do assunto, deixando, por outra, antever que a ECT não se planejou para o serviço em apreço.

Por outro lado, não ficou claro quem poderá promover as ditas alterações nas listas e como deverão, tais alterações, serem submetidas a ECT

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. Nº 1161 3574 Doc.

ECT 177 CPL/AC

De bom alvitre lembrar que a formalização do aludido grupo de profissionais, ao qual se dará competência para avaliar e validar as listas terapêuticas, durante e após o processo licitatório, deverá ser efetuada mediante documento formal, autorizado e baixado por autoridade competente.

Por fim há que se descrever os procedimentos de avaliação e validação, no Projeto Básico e, daí, o edital da licitação estabelecerá a forma de avaliação das listas e relacionará, ainda, os motivos pelos quais as mesmas não serão validadas.

Acreditamos, destarte, que assim estaremos formulando requisitos editalícios em perfeita sincronia com as disposições do Projeto Básico, cada qual apresentado ao público interessado na sua seara de elucidação.

3. Instrumento contratual:

Como discorrido acima, entendemos pela impropriedade de dois instrumentos distintos disciplinarem a mesma matéria, como no caso em análise – Projeto básico e contrato.

Dessa forma, entendemos irrazoável que no Contrato não venham inseridas as cláusulas que prevêem todas as obrigações da contratada, de vez que é o instrumento que rege as relações entre as partes de um acordo bilateral, com interesses diversos, e, por isso é denominado *"lexis privata"*, porque representa a vontade de duas partes em particular, consoante Dicionário Jurídico Leib e Soibelman:

> "(...)
> Regra decorrente do contrato ou negócio jurídico entre as partes. O contrato era lei entre elas. Funda-se no princípio anterior à Lei das XII Tábuas e por ela consagrado: "uti língua nuncupassit, ita ius esto" (vale como direito o negócio ou contrato expressamente declarado)
> (...)"

Portanto, este é o documento que deverá conter todas as obrigações, direitos, penalizações e outros itens necessários à mantença da relação legal. Assim, quer seja o típico instrumento contratual ou outro documento que tenha força contratual, deverá estabelecer, obrigatoriamente, a descrição dos fatores que regulam a relação entre as partes.

Seria uma impropriedade imperdoável, porque ilegal, vincularmos as penalidades contratuais ao descumprimento de cláusulas não contratuais, integrantes do Projeto Básico, ou seja, as cláusulas que tratam de penalidades devem remeter às obrigações da contratada, constantes no instrumento contratual, pois a toda obrigação corresponde uma sanção pelo seu não cumprimento.

Outrossim, seguindo a análise da minuta de instrumento contratual, temos que a sua cláusula quinta prevê a forma de pagamento, a saber:

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. Nº 1162 3574 Doc.

ECT 176 CPL/AC

"(...)
5.1. Considerando-se o nível de utilização dos serviços pelos beneficiários do CorreiosSaúde, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso abaixo indicado:
a) No primeiro mês de vigência deste contrato: 50% (cinqüenta por cento) do valor mensal contratado;
b) No segundo mês de vigência deste Contrato: 75% (setenta e cinco por cento) do valor mensal contratado;
c) A partir do terceiro mês de vigência deste Contrato: 100% (cem por cento) do valor mensal contratado
(...)

A forma de pagamento prevista na letra "a" se limitou a estabelecer que no primeiro mês do contrato pagar-se-á 50% do valor mensal contratado, contudo, não há conexão entre o valor a ser pago e o que foi executado no mês, não há nexo entre o pagamento e a contagem do realizado, ou pelo menos não encontramos a demonstração desse nexo no Projeto em questão.

Para a contagem do realizado, parece-nos, a Cláusula Quarta deveria estabelecer um preço unitário, que seria a base para o cálculo do realizado e, consequentemente do montante mensal a ser pago, bem como, para o estabelecimento do valor global do contrato, o qual ficará a mercê do que for proposto pela licitante.

A fórmula elaborada com a redação que se apresenta no contrato poderá concorrer para o ensejo de uma das situações a seguir elencadas:

a) O valor estabelecido para o primeiro e para o sgundo mês de pagamento estar além do que foi realizado, levando a uma situação de antecipação de pagamento por parte da ECT, situação essa vedada pela Lei 8.666/93;

b) O valor estabelecido para o primeiro e para o segundo mês de pagamento estar aquém do que foi realizado, levando a uma condição de insatisfação pela contratada;

Não encontramos no Projeto Básico quaisquer projeções que possibilitasse chegarmos à conclusão que tal percentual é factível e real, em sintonia com a adesão dos beneficiários ao CorreiosSaúde.

4. ANEXO 04 – Exigências para Habilitação:

Nas exigências para habilitação, a CPL obriga que os licitantes apresentem Atestado de Capacidade Técnica nos termos a seguir transcritos:

"( )
1.4 – apresentar os seguintes documentos complementares
( )
d) Atestado(s) de Capacidade Técnica ( ) estando expressamente consignados:
d.1) a prestação de serviços em contrato com vigência não inferior a 12 meses de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos por meio de identificação para no mínimo 50.000 (cinquenta mil) beneficiários;

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1163
3574
Doc.

ECT 175 CPL/AC

d.2) a prestação de serviços, em contrato com vigência não inferior a 12 meses de monitoramento de pacientes portadores de doenças crônicas, para, no mínimo, 10.000 (dez mil) vidas.
(...)"

As exigências acima relatadas configuram-se secundárias à execução do objeto da licitação, restringindo indevidamente a competitividade, pelo que não podem prosperar.

O ato convocatório pode exigir, à vista das disposições constantes do artigo 30, II da Lei nº 8.666/93, que os interessados comprovem possuir aptidão para o desempenho de atividade anterior, pertinente e compatível com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos.

No entanto a Constituição da República, no art. 37, XXI, estabelece a possibilidade de exigir somente condições mínimas, necessárias ao estrito cumprimento das obrigações assumidas.

Na mesma esteira, o art. 3º, § 1º, I da Lei de Licitações obsta a admissão, previsão, inclusão ou tolerância, nos atos convocatórios, de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo das licitações e que estabeleçam preferências ou distinções em razão de circunstâncias irrelevantes e impertinentes ao específico objeto do contrato.

Também na Lei 8.666/93, o § 5º do artigo 30 traz expressa vedação a exigências de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas na Lei, que inibam a participação na licitação.

A interpretação sistemática de todos esses dispositivos conduz às seguintes conclusões:

"(...)
É possível exigir demonstração de realização anterior de objeto similar ao licitado;
- Essa possibilidade tem como limites intransponíveis a essencialidade das exigências à execução do objeto licitado, a sua relevância e pertinência diante dele e a restrição à competitividade através de limitações de tempo, época, local ou outras que tenham tal condão
(...)"[4]

Com efeito, "o fator tempo de experiência ou de atuação" não auxilia a Administração na identificação da capacidade da empresa, já que não mantém relação com a qualidade ou com a quantidade dos serviços prestados. Confere, sim um indício de idoneidade e de seriedade, mas não é esse o objetivo do art. 30, o qual busca aferição objetiva das condições técnicas do licitante. [5]

A exigência de um tempo mínimo de atuação na área restringe a participação de licitantes com tempo inferior ao estipulado naquela prestação de serviços, embora detentoras

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1164
Fls. Nº
3574
Doc.

ECT 174 CPL/AC

de condições técnicas para executar o objeto. Dessa forma, afronta os dispositivos legais acima mencionados, pois caracteriza-se restrição indevida à competitividade, em prejuízo ao interesse público.

Em suma, não se pode afirmar que uma empresa que tenha o tempo de atuação fixado no Edital seja mais capaz que outra, com tempo inferior. Por estas razões, este Departamento tal exigência deve ser retirada do edital, por ser restritiva e incabível, face ao escopo da licitação não ser um objeto complexo, justificador de exigências que extrapolem os limites fixados em lei.

Por tudo o que foi exposto e para fins de aprovação, devolvemos o edital para que essa Ilustre CPL ajuste as questões acima relacionadas.

Ressalve-se que as demais alterações estão assinaladas nas minutas encaminhadas por essa CPL.

É a Nota Jurídica.

Brasília-DF, 26 de abril de 2005.

Christiane de Mattos W. Rodrigues
Mat. 8.950.868 - OAB/DF - 18536
Chefe DIDA/ECT

CHRISTIANE DE MATTOS WOODROW RODRIGUES

À CPL/AC:

Aprovo esta Nota Jurídica, para os fins a que se destina.

MARIA DE FÁTIMA MORAES SELEME
CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO - ECT

Sônia Maria Guimarães Campos
Matr. 8.024.969-x OAB DF 3861
Subchefe do Departamento Jurídico

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1165
3574
Doc.

Substituído

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ECT 173 02 COLAC

SUGESTÕES PARA O EDITAL/CONTRATO

1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

1.1 Fornecer, sem ônus adicional, os medicamentos da Lista Terapêutica – Crônicos (LTC).

1.1.1 Não há limitação da utilização dos medicamentos pelos portadores de doenças crônicas, estando a mesma condicionada somente à dosagem prescrita pelo médico assistente credenciado pela ECT.

1.2 Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, via Internet, aplicativo amigável que permita o controle de beneficiários cadastrados em seu Programa de Controle de Pacientes Crônicos, devendo, o citado aplicativo, permitir, entre outros, a identificação individualizada do beneficiário, a doença respectiva, os medicamentos indicados, a regularidade de aquisição de medicamentos de uso continuado, a emissão de relatórios e formação de banco de dados.

1.3 Até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá, ainda, disponibilizar 50 volumes do manual de operação do citado aplicativo e treinar, pessoalmente, em Brasília-DF, o mínimo de 4 empregados da ECT no que se refere à operação do mesmo.

1.4 É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento/reposição à rede de farmácias credenciadas, das aquisições de medicamentos constantes da Lista Terapêutica – Crônicos.

1.5 É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todo o relacionamento e obrigações com a rede de farmácia credenciada.

1.6 A CONTRATADA deverá distribuir o cartão de identificação da seguinte forma:

1.6.1 Primeira entrega: para todos os beneficiários indicados pela CONTRATANTE , em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, diretamente para o endereço residencial de cada beneficiário que conste do arquivo magnético encaminhado à CONTRATADA;

1.6.2 Reposições e inclusões: nas ocorrências de inclusões ou necessidade de reposição, a CONTRATADA deverá encaminhar o(s) cartão(ões) para o endereço residencial do beneficiário, em até 5 (cinco) dias corridos após recebimento da solicitação.

2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS 1166 Fls. Nº 3574 Doc:

ECT 172 CPLIAC

2.1 Disponibilizar, quando da assinatura do contrato, via arquivo extensão txt, a relação da distribuição demográfica dos seus beneficiários cadastrados no ***CorreiosSaúde***, por UF, Município, Bairro, identificando-os como CRÔNICOS ou NÃO CRÔNICOS.

2.2 Efetuar as orientações necessárias aos beneficiários do ***CorreiosSaúde***, bem como aos médicos dos Ambulatórios da ECT e da Rede Credenciada, sobre a operacionalização dos serviços contratados.

3. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O preço para a execução dos serviços será correspondente ao valor por vida dos beneficiários cadastrados no ***CorreiosSaúde,*** detentor de cartão magnético, no mês correspondente à prestação do serviço.

3.2. O valor mensal do contrato será equacionado pela multiplicação do valor por vida/beneficiário pela quantidade de beneficiários cadastrados no ***CorreiosSaúde,*** **341.404** (trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quatro) pessoas;

3.2.1. A variação deste quantitativo para mais, em de até 10% deste total - 34.140 beneficiários -, não ensejará acréscimos à CONTRATADA.

3.2.2. A variação de mais de 10% do total, ensejará à CONTRATADA direito à remuneração total das vidas/beneficiários.

4. DAS PENALIDADES PECUNIÁRIAS

4.1.1 Multa de mora: será aplicada nos seguintes casos:

4.1.1.1 Pelo não cumprimento de pelo menos um dos prazos previstos nos subitens do 3.2.1.1, 3.2.1.2, 3.2.3, 3.4.1.1.1.1 a 3.4.1.1.1.11, 3.4.2, 3.4.3 (subitens do Projeto Básico) e 1.2, 1.3, 1.6.1 ou 1.6.2 (destas sugestões): **multa de1% (um por cento)** por dia de atraso, até o limite de 20(vinte) dias, incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal.

4.1.1.2 Pelo descumprimento total ou parcial das disposições constantes dos subitens 3.1.1.1., 3.1.2.1, 3.3.4, 3.5.1 (subitens do Projeto Básico), ou 1.1.1 (destas sugestões): **multa de 10% (dez por cento)** aplicada sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal.

4.1.1.3 Pela não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação: multa de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas neste Edital.

4.1.1.4 Pela ocorrência de quaisquer outros descumprimentos contratuais não abrangidos pelos subitens anteriores: **multa de 1% (um por centos)** do valor global atualizado, por evento e por dia de permanência do descumprimento contratual até o limite de 20(vinte) dias.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 1167
3574
Doc.

ECT 171 CPLIAC

4.1.1.5 As multas previstas nos subitens 4.1.1.1 a 4.1.1.4 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o somatório das multas dos subitens 4.1.1.1, 4.1.1.2 e 4.1.1.4, quando aplicadas simultaneamente, limitado a **20%(vinte por cento)** do valor global atualizado do contrato.

4.1.1.6 Em caso de descumprimento do Contrato, além das multas de mora, a CONTRATADA responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela CONTRATANTE.

4.1.1.7 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou de força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

4.1.1.8 A penalidade de multa não prejudicará a eventual rescisão contratual e a aplicação das demais penalidades previstas em contrato.

5. DA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. **Atestado (s)** de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, estando expressamente consignados:

5.1.1. Tenha prestado serviços de administração de cartão de desconto para, no mínimo, 50.000 (cinqüenta mil) beneficiários. (consta do Projeto Básico)

5.1.2. Tenha prestado serviços de administração, controle e operacionalização da logística de fornecimento de medicamentos e de monitoramento de pacientes portadores de doenças crônicas para, no mínimo, 10.000 (dez mil) vidas. (consta do Projeto Básico)

5.1.3 As duas modalidades de prestação de serviços poderão constar de um mesmo atestado.

5.1.4 Para a comprovação do tempo de contrato e do número de vidas atendidas será aceito somatório de até 02 (dois) atestados em cada um dos serviços.

5.2 Possuir em seu quadro funcional, societário ou relação contratual civil, pelo menos **1 (um)** **diretor técnico** - **com formação em medicina** - **e** **equipe técnica** - composta por **médicos e farmacêuticos**-, com experiência comprovada na gestão e controle de programas de monitoramento de pacientes portadores de doenças crônicas. (conta do Projeto Básico)

5.2.1 A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS, Contrato Social da Empresa ou de Contrato de Prestação de Serviços (entre a empresa e o profissional), diplomas universitários e curriculum vitae dos profissionais. (conta do Projeto Básico)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1168
Fls. Nº
3574
Doc.

ECT
170
CPL-AC

6. DA PROPOSTA ECONÔMICA NA LICITAÇÃO

6.1 A proposta econômica deverá apresentar:

- Preço por vida/beneficiário. Já considerados todos os custos diretos e indiretos, da prestação de serviços, inclusive o fornecimento dos medicamentos para os pacientes portadores de doenças crônicas.
- Percentual de desconto da Lista Terapêutica Geral, a qual não poderá ser inferior a de 30% sobre o PMC – Preço Máximo ao Consumidor registrado pela BRASÍNDICE dos de MARCA e 15% sobre os genéricos.

6.2 A Licitante, em conjunto com a proposta, sob pena de desclassificação, deverá apresentar:

6.2.1.As 2(duas) Listas Terapêuticas, observando-se o subitem 3.1.;

6.2.2. A lista da rede de farmácias credenciadas, que já possui em todas as cidades brasileiras.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A qualquer tempo, poderão ser efetuadas diligências junto às Licitantes com o objetivo de avaliar a existência das condições estabelecidas neste Projeto Básico, bem como eliminar as dúvidas surgidas no decorrer da análise dos documentos e informações constantes das propostas e da habilitação.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1169
3574
Doc.

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

substituído

ECT
169
CPL/AC

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DA LOGÍSTICA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS BENEFICIÁRIOS DO *CorreiosSaúde*, INSCRITOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DE PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS E NA ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE DESCONTO PARA PERMITIR QUE TODOS OS BENEFICIÁRIOS DO *CorreiosSaúde* POSSAM ADQUIRIR MEDICAMENTOS COM DESCONTO EM REDE DE FARMÁCIA CREDENCIADA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1170
3574
Doc:

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ECT 168 CPL/AC

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços:

1.1 Administração, controle e operacionalização da logística de fornecimento de medicamentos, direto em domicílio ou por meio de rede de farmácia credenciada em todo território nacional, para todos os beneficiários do ***CorreiosSaúde,*** inscritos no Programa de Controle de Pacientes Portadores das seguintes Doenças Crônicas:

- Hipertensão arterial
- Diabetes melitus
- DPOC – Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas
- Dislipidemias

1.2 Administração de cartão de desconto para permitir que todos os beneficiários (crônicos e não crônicos) do ***CorreiosSaúde*** possam adquirir medicamentos com descontos em rede de farmácia credenciada em todo o território nacional.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. São considerados beneficiários, os empregados, aposentados e seus dependentes, inscritos no ***CorreiosSaúde.***

2.2. Os quantitativos constantes da tabela a seguir poderão variar mês a mês em razão da inclusão/exclusão de empregados e/ou dependentes.

Beneficiários por faixa etária							
0-17	18-29	30-39	40-49	50-59	60-69	+ 70	TOTAL
96.991	61.051	56.292	57.987	31.288	19.814	17.981	341.404

3.1.1 Turn over médio mensal previsto: 1,04%
3.1.2 Relação dependente por titular: 2,08 dependentes por empregado.
3.1.3 Os beneficiários estão distribuídos em todo o território nacional.

3.2. Pacientes Portadores de Doenças Crônicas: Estima-se, inicialmente, que do total de beneficiários citados no subitem 3.1, em torno de 20% (68.280) poderão possuir 01(uma) ou mais das patologias crônicas citadas no objeto deste Projeto Básico.

3. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1.LISTAS TERAPÊUTICAS

3.1.1 Lista Terapêutica – Crônicos (LTC): relação de medicamentos, em condições regulares de comercialização e cujos lotes de fabricação não tenham sido objeto de alertas técnicos da ANVISA, elaborada com base na listagem de medicamentos emitida pela

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI – CORREIOS
Fls. Nº 1171
3574
Doc.

ECT 167 CPL/AC

BRASÍNDICE, capazes de combater 100 % (cem por cento) das seguintes patologias crônicas: Diabetes Melitus, Hipertensão Arterial, Dislipidemias e DPOC – Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas;

3.1.1.1. Deverão ser listados, pelo menos, 30% do total de princípios ativos existentes para combater cada patologia, podendo ser incluídos os genéricos.

3.1.2 Lista Terapêutica – Geral (LTG): relação de medicamentos, em condições regulares de comercialização e cujos lotes de fabricação não tenham sido objeto de alertas técnicos da ANVISA, elaborada com base na listagem de medicamentos emitida pela BRASÍNDICE, capazes de combater, no mínimo, 90% (noventa por cento) das demais patologias de tratamento ambulatorial, episódicas ou de longo prazo;

3.1.2.1. Deverão ser listados, pelo menos, 30% do total dos princípios ativos existentes para combater cada patologia, podendo ser incluídos os genéricos.

3.1.3 A Lista Terapêutica – Geral (LTG) deve ser apresentada com, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição do Produto
Laboratório Produtor
Princípio Ativo
Classe e subclasse Terapêutica
PMC – Preço Máximo ao Consumidor registrado pela BRASÍNDICE.
Percentual de Desconto (mínimo de 30% sobre os de marca e 15% sobre os genéricos)
Valor Líquido

3.1.4 As listas terapêuticas deverão estar em ordem alfabética, por produto e suas respectivas apresentações, laboratórios fabricantes, a indicação de ser medicamento genérico ou de marca e, na Lista Terapêutica – Geral (LTG), o desconto oferecido sobre o PMC - Preço Máximo ao Consumidor em cada um, bem como a média geral de desconto da tabela;

3.1.5 As listas terapêuticas deverão ser preparadas e atualizadas por um comitê vinculado à CONTRATADA, composto por médicos e farmacêuticos, sob a supervisão e responsabilidade técnica do médico Diretor Técnico;

3.1.6 As listas terapêuticas serão alteradas pela CONTRATADA sempre que houver necessidade de inclusão, substituição ou exclusão de medicamentos, por sua iniciativa ou por solicitação da CONTRATANTE;

3.1.6.1 Nos casos de alteração por sua iniciativa, a CONTRATADA deverá solicitar a autorização prévia da CONTRATANTE, mediante a apresentação das razões que indicam a necessidade da alteração;

3.1.7 Um comitê composto por 3(três) médicos da ECT, designado por meio de Portaria emitida pelo Diretor de Recursos Humanos, fará a avaliação e validação das listas terapêuticas apresentadas quando da licitação e nos casos das alterações realizadas durante a execução do contrato, adotando-se os seguintes procedimentos:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1172
3574
Doc.

ECT 166 CPL/AC

3.1.7.1 Verificará se a quantidade de medicamentos relacionados atende às exigências dos subitens 3.1.1, 3.1.1.1, 3.1.2 e 3.1.2.1;

3.1.7.2 Verificará se os medicamentos estão de acordo com os princípios ativos reconhecidos cientificamente para o combate das patologias crônicas e não crônicas, e se atendem à Legislação vigente estabelecida pela ANVISA ou pelo Ministério da Saúde.

3.1.8 A CONTRATADA deverá atender todas as determinações dos órgãos públicos que afetem, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

3.1.9 É da CONTRATADA a responsabilidade técnica junto aos órgãos de fiscalização, seja do Governo Municipal, Estadual ou Federal, ANVISA, Conselhos ou Entidades de Classe e demais órgãos ou entidades afins.

3.2. REDE DE FARMÁCIAS CREDENCIADAS

3.2.1 A CONTRATADA deverá dispor de rede de farmácias credenciada em todo o território nacional, em quantidade suficiente para atender a distribuição demográfica/geográfica dos beneficiários, sendo, no mínimo à razão de 01 (uma) farmácia para cada 50.000 (cinqüenta mil) habitantes.

3.2.1.1. Para cidades com número de habitantes inferior a 100.000 (cem mil), a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, para realizar o credenciamento das farmácias;

3.2.1.1.1. Para cidades em que se demonstre impossível o credenciamento, a CONTRATADA deverá apresentar à ECT comprovação da impossibilidade e, sendo aceito os argumentos, aplicar-se-á as seguintes regras:

a) Quando se tratar de fornecimento de medicamentos para os pacientes crônicos a CONTRATADA deverá entregar os medicamentos diretamente na residência do beneficiário, sem quaisquer ônus adicionais;

b) Quando se tratar de medicamentos constantes da Lista Terapêutica Geral - LTG, a Contratada deverá ressarcir diretamente na conta corrente do beneficiário (ou de quem este autorizar) o valor correspondente ao desconto de 30% sobre o PMC da Lista Terapêutica Geral (LTG), no prazo de 10(dez) dias a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1.2. A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para realizar expansão da rede de farmácia, quando solicitado pela CONTRATANTE;

3.2.2 Cabe à CONTRATADA manter sua rede credenciada de farmácias devidamente equipada e orientada para prestar os serviços objetos desta contratação, independente do nível de utilização por parte dos beneficiários do *CorreiosSaúde*.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1173
3574
Doc.

ECT
165
CPLIAC

3.2.3 No 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, por meio de INTERNET, os endereços (Unidade da Federação/Município/Bairro) e telefone de toda sua rede de farmácias credenciadas, bem como lista atualizada de medicamentos autorizados, mantendo as informações, permanentemente, atualizadas.

3.2.4 Caberá ao sistema informatizado da própria CONTRATADA validar a operação realizada pela farmácia ao atender os beneficiários;

3.2.5 À farmácia caberá verificar a consonância de identificação entre o cartão do beneficiário e a receita médica.

3.3. CARTÃO DO BENEFICIÁRIO

3.3.1. O CARTÃO é o meio de identificação no qual, mediante a apresentação na rede de farmácias credenciadas, juntamente com a receita médica, ambos emitidos no mesmo nome do empregado ou de seus dependentes previamente inscritos no ***CorreiosSaúde,*** estes usuários possam ser beneficiados na aquisição de medicamentos, conforme a política de descontos negociada pela CONTRATADA.

3.3.2 O anverso do cartão de identificação deverá ser impresso nas cores, imagens e informações indicadas no modelo fornecido pela CONTRATANTE (arte final), no 1º dia útil após a assinatura do contrato, fazendo-se, no entanto, as adequações necessárias para que neste, também, conste a marca (Bandeira) da CONTRATADA e o número identificador do usuário;

3.3.3 A validação das transações no sistema informatizado da CONTRATADA deverá ser efetuada por meio do cartão de identificação, sendo que este deverá identificar se o mesmo está ativo ou bloqueado para compra de medicamentos;

3.3.4 O bloqueio de cartões de identificação para efeito de aquisição de medicamento, somente poder ser efetuado nas seguintes hipóteses:

3.3.4.1 De todos os cartões: Pelo encerramento do contrato assinado em razão da presente licitação sem que o mesmo tenha sido renovado;

3.3.4.2 Individual: Por solicitação da ECT, na forma convencionada entre as partes contratantes.

3.3.5 A despesa de emissão e remessa do primeiro cartão de identificação, para cada um dos beneficiários, será encargo da CONTRATADA.

3.3.6 As substituições de cartões já entregues aos usuários, por perda, furto, roubo, destruição poderão ser cobradas pela CONTRATADA, devendo constar da proposta de preço o valor de cada substituição, já incluída a despesa de remessa para a residência do beneficiário.

3.3.6.1 O Valor cobrado pela substituição não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do valor proposto por vida.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1174
3574
Doc.

ECT 164 CPL/AC

3.4. RELATÓRIOS

3.4.1. A CONTRATADA deverá emitir os relatórios conforme a seguir:

3.4.1.1. Relatórios Epidemiológicos

3.4.1.1.1 Dos relatórios epidemiológicos apresentados pela Contratada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

3.4.1.1.1.1 Demonstrativo de adesão ao tratamento de patologias crônicas constando de regularidade de aquisição da medicação indicada ao tratamento da mesma (periodicidade mensal);
3.4.1.1.1.2 Ranking de utilização de medicamentos por classe terapêutica – com base na medição constante das duas listas (periodicidade trimestral);
3.4.1.1.1.3 As dez classes terapêuticas mais adquiridas por DDD – Dose Diária Definida (periodicidade trimestral);
3.4.1.1.1.4 Demonstrativo de evolução de morbidade por patologia – com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade trimestral);
3.4.1.1.1.5 Morbidade relativa por patologia / faixa etária – com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade mensal);
3.4.1.1.1.6 Perfil da morbidade por região / estado – com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade mensal);
3.4.1.1.1.7 Prevalência geral das patologias – por sexo e faixa etária – com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade mensal);
3.4.1.1.1.8 Análise do consumo de medicamentos por tipo de usuário (crônicos, longo prazo e outros) por sexo, faixa etária, período, área geográfica, condição do beneficiário (empregado ou dependente) - com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade trimestral);
3.4.1.1.1.9 Relatório de prescrição por médicos (CRMs), independente de ser o médico do quadro da CONTRATANTE, da Rede Credenciada ou ainda do SUS - com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade trimestral);
3.4.1.1.1.10 Patologias com maior impacto nos custos de assistência à saúde - com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade mensal);
3.4.1.1.1.11 Os dez medicamentos da Lista Terapêutica – Geral (LTG) mais adquiridos, por valor (periodicidade trimestral).

3.4.1.2. Relatórios Estatísticos e de Despesas

3.4.1.2.1 Demonstrativo relativo ao valor dos cartões repostos em cada mês;
3.4.1.2.2 Relatório de não-conformidades (transações bloqueadas ou alertadas);
3.4.1.2.3 Dados estatísticos mensais de acordo com a disponibilidade das informações constantes na base de dados da Contratada.
3.4.1.2.4 Total de aquisições de medicamentos da Lista Terapêutica – Geral (LTG) no período;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1175
3574
Doc.

ECT 163 CPL/AC

3.4.1.2.5 Número médio de prescrição por usuário;
3.4.1.2.6 Custo médio da prescrição;
3.4.1.2.7 Percentual de utilização do benefício;
3.4.1.2.8 Custo médio do benefício por usuário.

3.4.2 A CONTRATADA deverá fornecer todos os relatórios em meio magnético (Excel ou Txt), com periodicidade e formato a ser convencionado entre os técnicos da Contratante e da Contratada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

3.4.3 A Contratante poderá solicitar à Contratada, sempre que entender necessário, outros relatórios não previstos nos itens acima, devendo, no entanto, observar a disponibilidade de informações na base de dados da Contratada, que, neste caso, terá até 30 dias para a entrega do relatório solicitado ou para comprovar as razões de eventuais impossibilidades de sua geração.

3.5. CENTRAL DE ATENDIMENTO

3.5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar Serviço de Atendimento Telefônico ao Cliente e Beneficiários, o qual deverá manter, no mínimo, as seguintes características:

3.5.1.1 Funcionamento 24 horas, 7 dias por semana, 365 dias por ano, por meio de telefone 0800 – ligação gratuita;
3.5.1.2 Atendimento aos usuários para esclarecimentos de eventuais dúvidas relativas ao programa;
3.5.1.3 Atendimento à rede de farmácias credenciadas e aos médicos próprios e da rede credenciada da CONTRATANTE para esclarecimentos e dúvidas operacionais;
3.5.1.4 Assistência farmacêutica aos usuários com possibilidade de monitoramento remoto das ligações;
3.5.1.5 Pesquisa de satisfação do atendimento, com base em indicadores pactuados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período até o máximo de 60(sessenta) meses.

5. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

5.1 Diante das caracteristicas do objeto, notadamente a valorização e segurança da vida humana, responsabilidade social e a grandeza das dimensões operacionais, técnicas e econômicas deste importante projeto, faz-se conveniente avaliar tecnicamente as empresas participantes sob os seguintes aspectos:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1176
Fls: Nº
3574
Doc:

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

162
CPLIAC

5.1.1. Tenha prestado serviços de administração de cartão de desconto para, no mínimo, 50.000 (cinqüenta mil) beneficiários.

5.1.2 Tenha prestado serviços de administração, controle e operacionalização da logística de fornecimento de medicamentos e de monitoramento de pacientes portadores de doenças crônicas para, no mínimo, 10.000 (dez mil) vidas.

5.1.3 Possuir em seu quadro funcional, societário ou relação contratual civil, pelo menos **1 (um) diretor técnico - com formação em medicina - e equipe técnica** - composta por **médicos e farmacêuticos**-, com experiência comprovada na gestão e controle de programas de monitoramento de pacientes portadores de doenças crônicas.

5.1.3.1 A comprovação desta exigência deverá ser realizada por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS, Contrato Social da Empresa ou de Contrato de Prestação de Serviços (entre a empresa e o profissional), diplomas universitários e curriculum vitae dos profissionais.

5.2 As exigências mencionadas nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 são importantes para a avaliação técnica do prestador de serviços uma vez que representam, respectivamente, aproximadamente 15% (quinze por cento) do total de beneficiários e de portadores de doenças crônicas.

Brasília, 29 de abril de 2005.

TELMA FÁTIMA DE ALMEIDA
Coordenadora de Medicina Assistencial
Médica – CRM DF-5786

JOSÉ PEREIRA DA COSTA FILHO
Chefe do Departamento de Saúde

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1177
3574
Doc.

04

TABELA DE BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1178
3574
Doc.

CORREIOS

Protocolo

ECT 161 CPL/AC

De: DECAM

Ao: CPL

CI / CAS/DCON/DECAM-4326/2005

Ref.:

Assunto: Bloqueio Orçamentário

Brasília, 18 de abril de 2005.

Estamos encaminhando, em anexo, o respectivo Bloqueio Orçamentário, devidamente gerado no ERP:

Gerenciamento de Saúde: RMS 5000444, Processo nº 5000268, Classificação Orçamentária 01011.44401.070003.

Atenciosamente,

Maurício Marinho
Chefe do Departamento de Contratação e
Administração de Material - DECAM

Élio Martins de Alcântara
Economista Júnior Chefe de Divisão
DCON/DECAM
Mat. 8.007.504-5

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1179
3574
Doc.

ECT 160 CPLIAC

Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Conta 01011 44401 070003 SERVICO MEDICO SOCIAL - PES.JU

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R$
5000268 / OH	BB	7 / 2005	18/04/05	5.127.590.38
5000268 / OH	BB	7 / 2005	18/04/05	5.127.590.38-
5000268 / OH	BB	7 / 2005	18/04/05	5.127.590.38
5000268 / OH	BB	8 / 2005	18/04/05	5.103.085.76
5000268 / OH	BB	8 / 2005	18/04/05	5.103.085.76-
5000268 / OH	BB	8 / 2005	18/04/05	5.103.085.76
5000268 / OH	BB	9 / 2005	18/04/05	5.103.085.76
5000268 / OH	BB	9 / 2005	18/04/05	5.103.085.76-
5000268 / OH	BB	9 / 2005	18/04/05	5.103.085.76
5000268 / OH	BB	10 / 2005	18/04/05	5.103.085.76
5000268 / OH	BB	10 / 2005	18/04/05	5.103.085.76-
5000268 / OH	BB	10 / 2005	18/04/05	5.103.085.76
5000268 / OH	BB	11 / 2005	18/04/05	5.103.085.76
5000268 / OH	BB	11 / 2005	18/04/05	5.103.085.76
5000268 / OH	BB	11 / 2005	18/04/05	5.103.085.76-
5000268 / OH	BB	12 / 2005	18/04/05	4.923.361.10
5000268 / OH	BB	12 / 2005	18/04/05	4.923.361.10-
5000268 / OH	BB	12 / 2005	18/04/05	5.103.085.76
			Total Atividade	30.643.019.18

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1180
3574
Doc.

ECT 159 CPI/AC

Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Conta 01011 44401 070003 SERVICO MEDICO SOCIAL - PES.JU

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R$
5000268 / OH	BB	1 / 2006	18/04/05	5.103.085.76
5000268 / OH	BB	1 / 2006	18/04/05	5.103.085.76-
5000268 / OH	BB	1 / 2006	18/04/05	5.103.085.76
5000268 / OH	BB	2 / 2006	18/04/05	5.103.085.76
5000268 / OH	BB	2 / 2006	18/04/05	5.103.085.76-
5000268 / OH	BB	2 / 2006	18/04/05	5.103.085.76
5000268 / OH	BB	3 / 2006	18/04/05	5.103.085.76
5000268 / OH	BB	3 / 2006	18/04/05	5.103.085.76
5000268 / OH	BB	3 / 2006	18/04/05	5.103.085.76-
5000268 / OH	BB	4 / 2006	18/04/05	5.103.085.76
5000268 / OH	BB	4 / 2006	18/04/05	5.103.085.76-
5000268 / OH	BB	4 / 2006	18/04/05	5.103.085.76
5000268 / OH	BB	5 / 2006	18/04/05	5.103.085.76
5000268 / OH	BB	5 / 2006	18/04/05	5.103.085.76-
5000268 / OH	BB	5 / 2006	18/04/05	5.103.085.76
5000268 / OH	BB	6 / 2006	18/04/05	5.103.085.76
5000268 / OH	BB	6 / 2006	18/04/05	5.103.085.76-
5000268 / OH	BB	6 / 2006	18/04/05	5.103.085.76
			Total Atividade	30.618.514.56

Observação

GERENCIAMENTO DE SAUDE

Emitido por

Marcele de Fátima G. C. da Cruz
Advogado Júnior - Coordenador Técnico
Mat. 8.012.293-0
DCON/DECAM

Chefe/DORC

Chefe DEORC

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1181
Fls: Nº
3574
Doc.:

06

CI's DO DECAM COM O TERMO DE REFERÊNCIA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1182
Fls. Nº
3574
Doc.

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CPL/AC

CORREIOS/ECT 13-Abr-2005-15:11-013634-3/5

CORREIOS

Protocolo

ECT 158 CPL/AC

De: DECAM

Ao: CPL

CI / CAS/DCON/DECAM - 4.274/2005

Ref.: CI/GAB/DESAU - 246/2005

Assunto: Gerenciamento de Saúde.

Brasília, 13 de abril de 2005.

Em atenção a CI de referência, este DECAM, após análise dos aspectos operacionais do novo Projeto Básico apresentado e, diante do exposto no Decreto Lei nº 3555/2000, em seu Anexo II, se posiciona favorável à alteração da modalidade Concorrência para Pregão Eletrônico.

Segue em anexo Termo de Referência nº 025/2005, devidamente alterado e, cópia do novo Projeto Básico.

Informamos que a DCON/DECAM, gerou o Processo nº 5000268 no ERP, onde estão sendo providenciadas as devidas alterações para o encaminhamento posterior do bloqueio orçamentário.

Atenciosamente,

Maurício Marinho
Chefe do Departamento de Contratação e
Administração de Material – DECAM

C/C: DESAU/CACE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1183
Doc. 3574

ECT
157
CPL/AC

CORREIOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 025/2005

ÓRGÃO REQUISITANTE	ÓRGÃO SUPRIDOR	DOCTº DE ORIGEM	Nº DA RMS/ERP	Nº DO PROC. NO ERP
DIREC/DESAU	DCON/DECAM	CI/DIREC-3482/2004	5000444	5000268

Item	Código	Descrição do Serviço	Valor Global Estimado da Contratação/ANO
001	00710005	Prestação dos serviços de administração, controle e operacionalização da logística de fornecimento de medicamentos direto em domicílio ou por meio da rede de farmácia credenciada em todo território nacional, visando: • Atender as necessidades dos beneficiários do CorreiosSaúde inscritos no Programa de Controle de Pacientes Portadores de Doenças Crônicas, bem como disponibilizar informações clínico-epidemiológicas que permitam o gerenciamento da saúde daqueles pacientes; • Permitir que os demais beneficiários possam adquirir medicamentos por meio de cartão de desconto em rede de farmácia credenciada em todo o território nacional.	R$ 61.261.533,76

1. **DO PREÇO DE REFERÊNCIA:** O Preço de Referência foi calculado pelo DECAM, com base em pesquisa de mercado, conforme demonstrado no Quadro Estimativo de Preços nº 022/2005.

2. **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A contratação em pauta justifica-se pelo empenho da Diretoria de Recursos Humanos na busca pela qualidade de vida dos empregados/dependentes cadastrados no CorreiosSaúde, além de objetivar a contenção e redução de despesas com tratamento de saúde, conforme detalhamento do Programa de Gerenciamento de Saúde aprovado na REDIR 050/2004, de 15/12/2004.

3. **DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.

4. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

5. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s), após o atesto pela Contratante, a qual acontecerá da seguinte forma:

Data do Atesto	Vencimento
01 a 05	25º dia do mês
06 a 10	27º dia do mês
11 a 17	30º dia do mês
18 a 25	18º dia do mês subseqüente
26 a 31	23º dia do mês subseqüente

5.1. A ECT, após o recebimento da Nota Fiscal, não deverá exceder o prazo máximo de 05 (cinco) d uteis para realização do atesto e entrada no sistema de pagamento.

6. DAS GARANTIAS:

Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor global.

7. DA PENALIDADE DE MULTAS: Conforme item 10 do Projeto Básico, em anexo.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- Atestado de Capacitação Técnica [illegible]

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1184
3574
Doc.

monitoramento de pacientes portadores de doenças crônicas, contendo as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço da emitente e da beneficiária do atestado de capacitação técnica e o nome, qualificação e assinatura do responsável pela informação;

- Não será permitido consórcio;

- Será permitida subcontratação para a prestação dos serviços.



9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até 60 (sessenta) meses.

10. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. LISTAS TERAPÊUTICAS: Conforme Item 4.1 do Projeto Básico.

Resumidamente informamos que a Contratada deverá apresentar 2 (duas) listas terapêuticas distintas, a saber:

- Lista Terapêutica – Crônicos (LTC): relação de medicamentos, em condições regulares de comercialização e cujos lotes de fabricação não tenham sido objeto de alertas técnicos da ANVISA, elaborada com base na listagem de medicamentos emitida pela BRASÍNDICE, capazes de combater 100 (cem) % das seguintes patologias crônicas: Diabetes Melitus, Hipertensão Arterial, Dislipidemias e DPOC – Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas;

- Lista Terapêutica – Geral (LTG): relação de medicamentos, em condições regulares de comercialização e cujos lotes de fabricação não tenham sido objeto de alertas técnicos da ANVISA, elaborada com base na listagem de medicamentos emitida pela BRASÍNDICE, capazes de combater, aproximadamente, 90% (noventa por cento) das demais patologias de tratamento ambulatorial, episódicas ou de longo prazo.

A Lista Terapêutica – Geral (LTG): deve ser apresentada com, no mínimo, as seguintes informações:

- Descrição do Produto;
- Laboratório Produtor;
- Princípio Ativo;
- Classe e subclasse Terapêutica;
- PMC – Preço Máximo ao Consumidor;
- Percentual de Desconto;
- Valor Líquido.

10.2. **REDE DE FARMÁCIAS CREDENCIADAS**: Conforme item 4.2 do Projeto Básico.

- A CONTRATADA deverá efetuar, nas cidades com população inferior a 200.000 (duzentos mil) habitantes, e no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, após a assinatura do contrato, o credenciamento de farmácias à razão de, no mínimo, 1(uma) para cada fração ou grupo de até 50.000 (cinqüenta mil) habitantes. Este mesmo prazo deverá ser cumprido nos casos de solicitação, por parte da CONTRATANTE, da expansão da rede de farmácias credenciadas;

- Para os municípios que se enquadrarem no subitem 5.1. do Projeto Básico, mas que se demonstre impossível o cadastramento em face de impossibilidade operacional, a CONTRATADA deverá apresentar a ECT comprovação da impossibilidade e, sendo aceito os argumentos, aplicar-se-á a regra prevista nos subitens 5.1.3 ou 5.1.4;

- Quando se tratar de fornecimento de medicamentos para os pacientes crônicos, a CONTRATADA deverá contar com [illegible] operacional, própria ou de terceiros, [illegible]

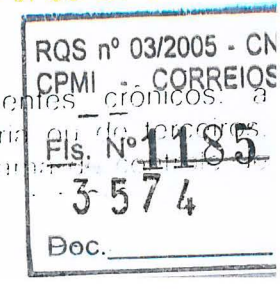

ECT 156 CPUAC

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1185
3574
Doc.

ECT
155
CPLIAC

doenças crônicas mantido pela ECT, enviando-o por via postal ou outro processo de encaminhamento, sem ônus para a CONTRATANTE;

- Quando se tratarem de medicamentos constantes da Lista Terapêutica Geral - LTG, a CONTRATADA, em lugar de remeter diretamente os medicamentos ao domicílio do beneficiário, deverá efetuar diretamente ao beneficiário o reembolso do valor do desconto oferecido para o medicamento adquirido, num prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da solicitação;

- Em ambos os casos, citados nos subitens 5.1.3 e 5.1.4 do Projeto Básico, imediatamente após a assinatura do contrato, os técnicos da CONTRATADA e da ECT estabelecerão os mecanismos operacionais;

- Manter sua rede credenciada de farmácias devidamente equipada e orientada para prestar os serviços, objeto dessa contratação, independente do nível de utilização por parte dos beneficiários dos CorreiosSaúde;

- No 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, por meio da internet, os endereços (Unidade da Federação/Municípios/Bairro) e telefone de toda sua rede de farmácias credenciadas, bem como lista atualizada de medicamentos autorizados, mantendo as informações, permanentemente, atualizadas;

- Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, via Internet, aplicativo amigável que permita o controle de beneficiários cadastrados em seu Programa de Controle de Pacientes Crônicos, devendo, o citado aplicativo, permitir, entre outros, a identificação individualizada do beneficiário, a doença respectiva, os medicamentos indicados, a regularidade de aquisição de medicamentos de uso continuado, a emissão de relatórios e formação de banco de dados;

- Até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá, ainda, disponibilizar 50 volumes do manual de operação do citado aplicativo e treinar, pessoalmente, em Brasília-DF, o mínimo de 4 empregados da ECT no que se refere à operação do mesmo;

- É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento/reposição, à rede de farmácias credenciadas, das aquisições de medicamentos constantes da Lista Terapêutica – Crônicos, destinados aos beneficiários dos CorreiosSaúde e inscritos no programa de controle de portadores das doenças crônicas, quando realizadas com o cartão de identificação e observado o subitem 4.2.1. do Projeto Básico;

- As despesas de remessa de medicamentos para os beneficiários portadores de patologias crônicas residentes em localidades não servidas por rede credenciada de farmácias ou para qualquer beneficiário portador de patologia crônica, quando a CONTRATADA optar pela entrega direta a domicílio, serão pagas diretamente pela CONTRATADA ao respectivo transportador, não cabendo, por parte deste ou de seu preposto, qualquer cobrança diretamente à CONTRATANTE;

ROS nº 03/2005 - CN
CEMP - CORREIOS
Fls. Nº 1186
3574
DOC.

- A CONTRATADA deverá distribuir o cartão de identificação da seguinte forma:

  1. Primeira Entrega: Para todos os beneficiários indicados pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. diretamente para o endereço residencial de cada empregado que conste do arquivo magnético encaminhado à CONTRATADA;
  2. Reposições e Inclusões: Nas ocorrências de inclusões ou necessidade de reposição a CONTRATADA deverá encaminhar o(s) cartão (oes) para o endereço residencial do empregado titular, em até 5 (cinco) dias após recebimento da solicitação realizada diretamente pela CONTRATANTE;
  3. A remessa dos cartões para o endereço residencial dos empregados, quando realizada por via postal, deverá seguir as normas de segurança e as regras de postagem previstas pela ECT. Caso a CONTRATADA [illegible]

ECT 154 CPMI/CN

- A CONTRATADA deverá fornecer todos os relatórios constantes do subitem 4.4 do Projeto Básico, em meio magnético (Excel ou Txt), com periodicidade e formato a ser convencionado entre os técnicos da CONTRATANTE e da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

10.3. CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO: Conforme item 4.3 do Projeto Básico.

Meio de identificação no qual, mediante a apresentação na rede de farmácias credenciadas, juntamente com a receita médica, ambos emitidos no mesmo nome do empregado ou de seus dependentes previamente inscritos no CorreiosSaúde, estes usuários possam ser beneficiados na aquisição de medicamentos, conforme a política negociada pela CONTRATADA.

- O anverso do cartão de identificação deverá ser impresso nas cores, imagens e informações indicadas no modelo fornecido pela CONTRATANTE (arte final), no 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do contrato, fazendo-se, no entanto, as adequações necessárias para que neste, também, conste a marca (Bandeira) da CONTRATADA e o número identificador do usuário;

- A validação das transações no sistema informatizado da CONTRATADA deverá ser efetuada por meio do cartão de identificação, sendo que este deverá identificar se o mesmo está ativo ou bloqueado para compra de medicamentos;

- O bloqueio de cartões de identificação para efeito de aquisição de medicamento, somente pode ser efetuado nas seguintes hipóteses:

  1. De Todos os Cartões: Pelo encerramento do contrato assinado em razão da presente licitação sem que o mesmo tenha sido renovado;
  2. Individual: Por solicitação da ECT, na forma convencionada entre as partes contratantes;

- A despesa de emissão e remessa do primeiro cartão de identificação, para cada um dos beneficiários, será encargo da CONTRATADA;

- As substituições de cartões já entregues aos usuários, por perda, furto, roubo, destruição serão cobradas pela CONTRATADA, devendo constar da proposta de preço o valor de cada substituição, incluindo a despesa de remessa para a residência do beneficiário:

  1. O valor cobrado pela substituição não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do valor proposto como preço por vida para a prestação dos serviços;

10.4. RELATÓRIOS : Conforme item 4.4 do Projeto Básico.

- Relatórios Epidemiológicos: Dos relatórios epidemiológicos apresentados pela CONTRATADA deverão constar no mínimo, as seguintes informações:

  1. Demonstrativo de adesão ao tratamento de patologias crônicas constando de regularidade de aquisição da medicação indicada ao tratamento da mesma (periodicidade mensal);
  2. Ranking de utilização de medicamentos por classe terapêutica – com base na medição constante das 2 (duas) Listas (periodicidade trimestral);
  3. As 10 (dez) classes terapêuticas mais adquiridas por DDD – Dose Diária Definida (periodicidade trimestral);
  4. Demonstrativo de evolução de morbidade por patologia – com base na medição constante das 2 (duas) Listas Terapêuticas (periodicidade trimestral);
  5. Morbidade relativa por patologia/faixa etária - com base na medição constante das 2 (duas) Listas Terapêuticas (periodicidade mensal);
  6. Perfil da morbidade por região/estado - com base na medição constante das 2 (duas) Listas Terapêuticas (periodicidade mensal);
  7. [illegible] - com base na medição constante

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1187
3574
Doc.

8. Análise do consumo de medicamentos por tipo de usuários (crônicos, longo prazo e outros) por sexo, faixa etária, período, área geográfica, condição do beneficiário (empregado ou dependente) - com base na medição constante das 2 (duas) Listas Terapêuticas (periodicidade trimestral);
9. Relatório de prescrição por médicos (CRMs), independente de ser o médico do quadro da CONTRATANTE, da Rede Credenciada ou ainda do SUS - com base na medição constante das 2 (duas) Listas Terapêuticas (periodicidade trimestral);
10. Patologias com maior impacto nos custos de assistência à saúde - com base na medição constante das 2 (duas) Listas Terapêuticas (periodicidade mensal);
11. Os 10 (dez) medicamentos da Lista Terapêutica – Geral (LTG) mais adquiridos, por valor (periodicidade trimestral);

- A CONTRATANTE sub-roga-se no direito de solicitar à CONTRATADA, sempre que entender necessário, outros relatórios não previstos nos itens acima, devendo no entanto, observar a disponibilidade de informações na base de dados da CONTRATADA, que neste caso, terá até 30 (trinta) dias para a entrega do relatório ou para comprovar as razões de eventuais impossibilidades de sua geração;

- Relatórios Estatísticos e de Despesas:

1. Demonstrativo relativo ao valor dos cartões repostos em cada mês;
2. Relatório de não-conformidades (transações bloqueadas ou alertadas);
3. Dados estatísticos mensais de acordo com a disponibilidade das informações constantes na base de dados da CONTRATADA;
4. Total de aquisições de medicamentos da Lista Terapêutica – Geral (LTG) no período;
5. Número médio de prescrição por usuário;
6. Custo médio da prescrição;
7. Percentual de utilização do benefício;
8. Custo médio do benefício por usuário.

10.5. CENTRAL DE ATENDIMENTO : Conforme item 4.5 do Projeto Básico.

O Serviço de Atendimento ao Cliente deverá ter as seguintes características:

1. Central de Atendimento com funcionamento 24 horas, por meio de telefone 0800, inclusive aos finais de semana e feriados;
2. Atendimento aos usuários para esclarecimentos de eventuais dúvidas relativas ao programa;
3. Atendimento à rede de farmácias credenciadas e aos médicos próprios e da rede credenciada da CONTRATANTE para esclarecimentos e dúvidas operacionais;
4. Assistência farmacêutica aos usuários com possibilidade de monitoramento remoto das ligações;
5. Pesquisa de satisfação do atendimento, com base em indicadores pactuados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

12. **DO BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO:** 01011.44401.070003

13. **DAS DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme definido no Projeto Básico, em anexo.

14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Toda e qualquer alteração decorrente deste Termo de Referência somente poderá ser realizada com a concordância do DECAM e órgão requisitante.

RESPONSÁVEL	CHEFE DA DIVISAO DE CONTRATAÇÃO/DCON	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADM. DE MATERIAL/DECAM
Data	Data	Data

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 1188
3574
Doc.

CORREIOS

Protocolo

De: CHEFE DO DESAU

Ao: PRESIDENTE DA CPL/AC

CI / GAB/DESAU-267/2005

Ref.: CI/CPL/AC-0589/2005

ECT 152 CPL/AC

Assunto: Analise Edital PGS

Brasília, 12 de abril de 2005.

Após efetuarmos a análise do edital que nos foi encaminhado pela CI da referência observamos que, conforme nossas diversas reuniões anteriores, há itens do Projeto Básico que devem fazer parte do anexo 04 do Edital (Exigências para Habilitação), pois são condições essenciais para garantirmos a qualificação técnica dos licitantes.

Assim, solicitamos incluir no referido anexo as seguintes exigências:

1. "Possuir em seu quadro funcional, societário ou relação contratual civil, pelo menos **1 (um) diretor técnico - com formação em medicina - e equipe técnica** - composta por **médicos e farmacêuticos**-, com experiência comprovada na gestão e controle de programas de monitoramento de pacientes portadores de doenças crônicas". (subitem 9.2 do Projeto Básico).

2. "A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS, Contrato Social da Empresa ou de Contrato de Prestação de Serviços (entre a empresa e o profissional), diplomas universitários e curriculum vitae dos profissionais". (subitem 9.2.1 do Projeto Básico)

3. " Apresentar a Lista Terapêutica – Crônicos (LTC) e a Lista Terapêutica – Geral (LTG), observando-se as recomendações constantes do subitem 3.1 do Projeto Básico".

4. " Comprovar que possui uma Central de Atendimento para Serviço de Atendimento Telefônico ao Cliente e Beneficiários, observando-se as recomendações constantes do subitem 3.5 do Projeto Básico".

p/ JOSÉ PEREIRA DA COSTA FILHO
CHEFE DO DESAU

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
1189
Fls. Nº
3574
Doc.

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ECT
151
CPLIAC

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DA LOGÍSTICA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS BENEFICIÁRIOS DO *CorreiosSaúde,* INSCRITOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DE PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS, BEM COMO DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICAS QUE PERMITAM O GERENCIAMENTO DA SAÚDE DAQUELES PACIENTES E PERMITIR QUE OS DEMAIS BENEFICIÁRIOS POSSAM ADQUIRIR MEDICAMENTOS POR MEIO DE CARTÃO DE DESCONTO EM REDE DE FARMÁCIA CREDENCIADA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1190
3574
Doc.

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



ÍNDICE

1-DO OBJETO	03
2-DOS BENEFICIÁRIOS	03
3-DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	04
4-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	08
5-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	09
6- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO	09
7 -VIGÊNCIA DO CONTRATO	10
8-DAS PENALIDADES PECUNIÁRIAS	10
9-DA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO	11
10-DA PROPOSTA ECONÔMICA NA LICITAÇÃO	11
11-DISPOSIÇÕES GERAIS	12



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ECT 149 CPL/DC

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos direto em domicílio ou por meio da rede de farmácia credenciada em todo território nacional, visando a atender as necessidades dos beneficiários do ***CorreiosSaúde*** inscritos no Programa de Controle de Pacientes Portadores de Doenças Crônicas, bem como disponibilizar informações clínico-epidemiológicas que permitam o gerenciamento da saúde daqueles pacientes e permitir que os demais beneficiários possam adquirir medicamentos por meio de cartão de desconto em rede de farmácia credenciada em todo o território nacional, conforme patologias e parâmetros seguintes:

PATOLOGIAS CRÔNICAS

- Hipertensão arterial
- Diabetes melitus
- DPOC – Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas
- Dislipidemias

PARÂMETROS

a) Viabilizar a captura, por meio de sistema informatizado, de dados epidemiológicos e estatísticos da massa de beneficiários do plano de saúde da ECT;
b) Possibilitar a identificação de cada um dos beneficiários do plano de saúde da ECT junto à sua rede credenciada por meio de cartão de identificação.

2 DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. São considerados beneficiários, os empregados, aposentados e seus dependentes, inscritos no *CorreiosSaúde*.

2.2 Os quantitativos constantes da tabela a seguir poderão variar mes a mes em razão da inclusão/exclusão de empregados e/ou dependentes

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
1192
Fls. Nº
3574
Doc.

ECT 148 CPLIAC

Beneficiários por faixa etária							
0-17	18-29	30-39	40-49	50-59	60-69	+ 70	TOTAL
96.991	61.051	56.292	57.987	31.288	19.814	17.981	341.404

3.1.1 Turn over médio mensal previsto: 1,04%
3.1.2 Relação dependente por titular: 2,08 dependentes por empregado.
3.1.3 Os beneficiários estão distribuídos em todo o território nacional.

3.2. Pacientes Portadores de Doenças Crônicas: Estima-se que do total de beneficiários citados no subitem 3.1, em torno de 20% (68.280) poderão possuir 01(uma) ou mais das patologias crônicas citadas no objeto deste Projeto Básico.

3. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1.LISTAS TERAPÊUTICAS

3.1.1 Lista Terapêutica – Crônicos (LTC): relação de medicamentos, em condições regulares de comercialização e cujos lotes de fabricação não tenham sido objeto de alertas técnicos da ANVISA, elaborada com base na listagem de medicamentos emitida pela BRASÍNDICE, capazes de combater 100 % (cem por cento) das seguintes patologias crônicas: Diabetes Melitus, Hipertensão Arterial, Dislipidemias e DPOC – Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas;

3.1.1.1. Deverão ser listados, pelo menos, 30% do total de medicamentos existentes para cada patologia, podendo ser incluídos os genéricos.

3.1.2 Lista Terapêutica – Geral (LTG): relação de medicamentos, em condições regulares de comercialização e cujos lotes de fabricação não tenham sido objeto de alertas técnicos da ANVISA, elaborada com base na listagem de medicamentos emitida pela BRASÍNDICE, capazes de combater, no mínimo, 90% (noventa por cento) das demais patologias de tratamento ambulatorial, episódicas ou de longo prazo;

3.1.21.1. Deverão ser listados, pelo menos, 30% do total de medicamentos existentes para cada patologia, podendo ser incluídos os genéricos.

3.1.3 A Lista Terapêutica – Geral (LTG) deve ser apresentada com, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição do Produto
Laboratório Produtor
Princípio Ativo
Classe e subclasse Terapêutica
PMC – Preço Máximo ao Consumidor registrado pela BRASÍNDICE.
Percentual de Desconto (mínimo de 30% sobre os de marca e 15% sobre os genéricos)
Valor Líquido

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS 1193 Fls. Nº 3574 Doc.

ECT 147 CPL/AC

3.1.4 As listas terapêuticas deverão ser preparadas e atualizadas por um comitê vinculado à CONTRATADA, composto por médicos e farmacêuticos, sob a supervisão e responsabilidade técnica do médico Diretor Técnico;

3.1.5 As listas terapêuticas deverão estar em ordem alfabética, por produto e suas respectivas apresentações, laboratórios fabricantes, a indicação de ser medicamento genérico ou de marca e, na Lista Terapêutica – Geral (LTG), o desconto oferecido sobre o PMC - Preço Máximo ao Consumidor em cada um, bem como a média geral de desconto da tabela;

3.1.6 Um grupo de profissionais da área de saúde da ECT fará a avaliação e validação das listas terapêuticas apresentadas quando da licitação e, a qualquer momento, nos casos das alterações realizadas nas mesmas;

3.1.7 A CONTRATADA deverá atender todas as determinações dos órgãos públicos que afetem, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

3.1.8 É da CONTRATADA a responsabilidade técnica junto aos órgãos de fiscalização, seja do Governo Municipal, Estadual ou Federal, ANVISA, Conselhos ou Entidades de Classe e demais órgãos ou entidades afins.

3.2. REDE DE FARMÁCIAS CREDENCIADAS

3.2.1 A CONTRATADA deverá dispor de rede de farmácias credenciada em todo o território nacional, em quantidade suficiente para atender a distribuição demográfica/geográfica dos beneficiários, sendo, no mínimo à razão de 01 (uma) farmácia para cada 50.000 (cinqüenta mil) habitantes.

3.2.1.1. Para cidades com número de habitantes inferior a 100.000 (cem mil), a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, para realizar o credenciamento das farmácias;

3.2.1.1.1. Para cidades em que se demonstre impossível o credenciamento, a CONTRATADA deverá apresentar à ECT comprovação da impossibilidade e, sendo aceito os argumentos, aplicar-se-á as seguintes regras:

a) Quando se tratar de fornecimento de medicamentos para os pacientes crônicos a CONTRATADA deverá entregar os medicamentos diretamente na residência do beneficiário, sem quaisquer ônus adicionais;

b) Quando se tratar de medicamentos constantes da Lista Terapêutica Geral - LTG, a Contratada deverá ressarcir diretamente na conta corrente do beneficiário (ou de quem este autorizar) o valor correspondente ao desconto de 30% sobre o PMC da Lista Terapêutica Geral (LTG), no prazo de 10(dez) dias a contar do recebimento da solicitação.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1194
Fls. Nº
3574
Doc.

ECT 146 CPL/AC

3.2.1.2. A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para realizar expansão da rede de farmácia, quando solicitado pela CONTRATANTE;

3.2.2 Cabe à CONTRATADA manter sua rede credenciada de farmácias devidamente equipada e orientada para prestar os serviços objetos desta contratação, independente do nível de utilização por parte dos beneficiários do ***CorreiosSaúde.***

3.2.3 No 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, por meio de INTERNET, os endereços (Unidade da Federação/Município/Bairro) e telefone de toda sua rede de farmácias credenciadas, bem como lista atualizada de medicamentos autorizados, mantendo as informações, permanentemente, atualizadas.

3.2.4 Caberá ao sistema informatizado da própria CONTRATADA validar a operação realizada pela farmácia ao atender os beneficiários;

3.2.5 À farmácia caberá verificar a consonância de identificação entre o cartão do beneficiário e a receita médica.

3.3. CARTÃO DO BENEFICIÁRIO

3.3.1. O CARTÃO é o meio de identificação no qual, mediante a apresentação na rede de farmácias credenciadas, juntamente com a receita médica, ambos emitidos no mesmo nome do empregado ou de seus dependentes previamente inscritos no ***CorreiosSaúde,*** estes usuários possam ser beneficiados na aquisição de medicamentos, conforme a política de descontos negociada pela CONTRATADA.

3.3.2 O anverso do cartão de identificação deverá ser impresso nas cores, imagens e informações indicadas no modelo fornecido pela CONTRATANTE (arte final), no 1º dia útil após a assinatura do contrato, fazendo-se, no entanto, as adequações necessárias para que neste, também, conste a marca (Bandeira) da CONTRATADA e o número identificador do usuário;

3.3.3 A validação das transações no sistema informatizado da CONTRATADA deverá ser efetuada por meio do cartão de identificação, sendo que este deverá identificar se o mesmo está ativo ou bloqueado para compra de medicamentos;

3.3.4 O bloqueio de cartões de identificação para efeito de aquisição de medicamento, somente poder ser efetuado nas seguintes hipóteses:

3.3.4.1 De todos os cartões: Pelo encerramento do contrato assinado em razão da presente licitação sem que o mesmo tenha sido renovado;

3.3.4.2 Individual: Por solicitação da ECT, na forma convencionada entre as partes contratantes.

3.3.5 A despesa de emissão e remessa do primeiro cartão de identificação para cada um dos beneficiários será encargo da CONTRATADA.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1195
3574
Doc.

ECT 145 CPL/AC

3.3.6 As substituições de cartões já entregues aos usuários, por perda, furto, roubo, destruição poderão ser cobradas pela CONTRATADA, devendo constar da proposta de preço o valor de cada substituição, já incluída a despesa de remessa para a residência do beneficiário.

3.3.6.1 O Valor cobrado pela substituição não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do valor proposto por vida.

3.4. RELATÓRIOS

3.4.1. A CONTRATADA deverá emitir os relatórios conforme a seguir:

3.4.1.1. Relatórios Epidemiológicos

3.4.1.1.1 Dos relatórios epidemiológicos apresentados pela Contratada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

3.4.1.1.1.1 Demonstrativo de adesão ao tratamento de patologias crônicas constando de regularidade de aquisição da medicação indicada ao tratamento da mesma (periodicidade mensal);
3.4.1.1.1.2 Ranking de utilização de medicamentos por classe terapêutica – com base na medição constante das duas listas (periodicidade trimestral);
3.4.1.1.1.3 As dez classes terapêuticas mais adquiridas por DDD – Dose Diária Definida (periodicidade trimestral);
3.4.1.1.1.4 Demonstrativo de evolução de morbidade por patologia – com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade trimestral);
3.4.1.1.1.5 Morbidade relativa por patologia / faixa etária – com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade mensal);
3.4.1.1.1.6 Perfil da morbidade por região / estado – com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade mensal);
3.4.1.1.1.7 Prevalência geral das patologias – por sexo e faixa etária – com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade mensal);
3.4.1.1.1.8 Análise do consumo de medicamentos por tipo de usuário (crônicos, longo prazo e outros) por sexo, faixa etária, período, área geográfica, condição do beneficiário (empregado ou dependente) - com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade trimestral);
3.4.1.1.1.9 Relatório de prescrição por médicos (CRMs), independente de ser o médico do quadro da CONTRATANTE, da Rede Credenciada ou ainda do SUS - com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade trimestral);
3.4.1.1.1.10 Patologias com maior impacto nos custos de assistência à saúde - com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade mensal);
3.4.1.1.1.11 Os dez medicamentos da Lista Terapêutica – Geral (LTG) mais adquiridos por valor (periodicidade trimestral).

3.4.1.2 Relatorios Estatisticos e de Despesas

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1196
3574
Doc.

ECT 144 CPLIBC

3.4.1.2.1 Demonstrativo relativo ao valor dos cartões repostos em cada mês;
3.4.1.2.2 Relatório de não-conformidades (transações bloqueadas ou alertadas);
3.4.1.2.3 Dados estatísticos mensais de acordo com a disponibilidade das informações constantes na base de dados da Contratada.
3.4.1.2.4 Total de aquisições de medicamentos da Lista Terapêutica – Geral (LTG) no período;
3.4.1.2.5 Número médio de prescrição por usuário;
3.4.1.2.6 Custo médio da prescrição;
3.4.1.2.7 Percentual de utilização do benefício;
3.4.1.2.8 Custo médio do benefício por usuário.

3.4.2 A CONTRATADA deverá fornecer todos os relatórios em meio magnético (Excel ou Txt), com periodicidade e formato a ser convencionado entre os técnicos da Contratante e da Contratada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

3.4.3 A Contratante poderá solicitar à Contratada, sempre que entender necessário, outros relatórios não previstos nos itens acima, devendo, no entanto, observar a disponibilidade de informações na base de dados da Contratada, que, neste caso, terá até 30 dias para a entrega do relatório solicitado ou para comprovar as razões de eventuais impossibilidades de sua geração.

3.5. CENTRAL DE ATENDIMENTO

3.5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar Serviço de Atendimento Telefônico ao Cliente e Beneficiários, o qual deverá manter, no mínimo, as seguintes características:

3.5.1.1 Funcionamento 24 horas, 7 dias por semana, 365 dias por ano, por meio de telefone 0800 – ligação gratuita;
3.5.1.2 Atendimento aos usuários para esclarecimentos de eventuais dúvidas relativas ao programa;
3.5.1.3 Atendimento à rede de farmácias credenciadas e aos médicos próprios e da rede credenciada da CONTRATANTE para esclarecimentos e dúvidas operacionais;
3.5.1.4 Assistência farmacêutica aos usuários com possibilidade de monitoramento remoto das ligações;
3.5.1.5 Pesquisa de satisfação do atendimento, com base em indicadores pactuados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

4. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1 Fornecer, sem ônus adicional, os medicamentos da Lista Terapêutica – Crônicos (LTC).

4.1.1 Não há limitação da utilização dos medicamentos pelos portadores de doenças crônicas, estando a mesma condicionada somente a dosagem prescrita pelo médico assistente credenciado pela [illegible]

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1197
3574
Doc.

ECT 143 CPLIAC

4.2. Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, via Internet, aplicativo amigável que permita o controle de beneficiários cadastrados em seu Programa de Controle de Pacientes Crônicos, devendo, o citado aplicativo, permitir, entre outros, a identificação individualizada do beneficiário, a doença respectiva, os medicamentos indicados, a regularidade de aquisição de medicamentos de uso continuado, a emissão de relatórios e formação de banco de dados.

4.3 Até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá, ainda, disponibilizar 50 volumes do manual de operação do citado aplicativo e treinar, pessoalmente, em Brasília-DF, o mínimo de 4 empregados da ECT no que se refere à operação do mesmo.

4.4 É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento/reposição à rede de farmácias credenciadas, das aquisições de medicamentos constantes da Lista Terapêutica – Crônicos.

4.5 É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todo o relacionamento e obrigações com a rede de farmácia credenciada.

4.6 A CONTRATADA deverá distribuir o cartão de identificação da seguinte forma:

4.6.1 Primeira entrega: para todos os beneficiários indicados pela CONTRATANTE , em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, diretamente para o endereço residencial de cada beneficiário que conste do arquivo magnético encaminhado à CONTRATADA;

4.6.2 Reposições e inclusões: nas ocorrências de inclusões ou necessidade de reposição, a CONTRATADA deverá encaminhar o(s) cartão(ões) para o endereço residencial do beneficiário, em até 5 (cinco) dias corridos após recebimento da solicitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Disponibilizar, quando da assinatura do contrato, via arquivo extensão txt, a relação da distribuição demográfica dos seus beneficiários cadastrados no ***CorreiosSaúde***, por UF, Município, Bairro, identificando-os como CRÔNICOS ou NÃO CRÔNICOS.

5.2 Efetuar as orientações necessárias aos beneficiários do ***CorreiosSaúde***, bem como aos médicos dos Ambulatórios da ECT e da Rede Credenciada, sobre a operacionalização dos serviços contratados.

6 PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O preço para a execução dos serviços será correspondente ao valor por vida dos beneficiários cadastrados no ***CorreiosSaúde***, detentor de cartão magnético no mês correspondente a prestação do serviço

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1198
3574
Doc.

ECT 142 (2) CPL/DC

6.2. O valor mensal do contrato será equacionado pela multiplicação do valor por vida/beneficiário pela quantidade de beneficiários cadastrados no ***CorreiosSaúde*, 341.404** (trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quatro) pessoas;

6.2.1. A variação deste quantitativo para mais, em de até 10% deste total - 34.140 beneficiários -, não ensejará acréscimos à CONTRATADA.

6.2.2. A variação de mais de 10% do total, ensejará à CONTRATADA direito à remuneração total das vidas/beneficiários.

9.2 Tendo em vista que a utilização inicial será progressiva pelos beneficiários, os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

9.2.1 No primeiro mês da vigência: 50% (cinqüenta por cento) do valor mensal do contrato.
9.2.2 No segundo mês da vigência: 75% (quarenta por cento) do valor mensal do contrato.
9.2.3 A partir do 3º mês da vigência: 100% (cem por cento) do valor mensal do contrato.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período até o máximo de 60(sessenta) meses.

8. DAS PENALIDADES PECUNIÁRIAS

8.1.1 Multa de mora: será aplicada nos seguintes casos:

8.1.1.1 Pelo não cumprimento de pelo menos um dos prazos previstos nos subitens 3.2.1.1, 3.2.1.2, 3.2.3, 3.4.1.1.1.1 a 3.4.1.1.1.11, 3.4.2, 3.4.3, 4.2, 4.3, 4.6.1 ou 4.6.2 deste Edital: **multa de1% (um por cento)** por dia de atraso, até o limite de 20(vinte) dias, incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal.

8.1.1.2 Pelo descumprimento total ou parcial das disposições constantes dos subitens 3.2.1.1.1, 3.2.2, 3.3.4, 3.5.1, ou 4.1 deste Edital: **multa de 10% (dez por cento)** aplicada sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal.

8.1.1.3 Pela não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação: multa de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas no item 8 deste Edital.

8.1.1.4 Pela ocorrência de quaisquer outros descumprimentos contratuais não abrangidos pelos subitens anteriores: **multa de 1% (um por centos)** do valor global atualizado, por evento e por dia de permanência do descumprimento contratual, até o limite de 20(vinte) dias.

8.1.1.5 As multas previstas nos subitens 8.1.1.1 a 8.1.1.4 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando porém, o somatório das multas dos subitens 8.1.1.1, 8.1.1.2 e 8.1.1.4 quando aplicadas

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1199
Fls. Nº
3574
Doc.

ECT 141 CPLIAC

simultaneamente, limitado a **20%(vinte por cento)** do valor global atualizado do contrato.

8.1.1.6 Em caso de descumprimento do Contrato, além das multas de mora, a CONTRATADA responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela CONTRATANTE.

8.1.1.7 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou de força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.1.1.8 A penalidade de multa não prejudicará a eventual rescisão contratual e a aplicação das demais penalidades previstas em contrato.

9. DA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

Diante das características do objeto, notadamente a valorização e segurança da vida humana, responsabilidade social e a grandeza das dimensões operacionais, técnicas e econômicas deste importante projeto, para que as empresas possam se habilitar ao certame, faz-se necessário apresentar:

9.1. **Atestado (s)** de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, estando expressamente consignados:

9.1.1. a prestação de serviços, em contrato com vigência não inferior a 12 meses, de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos por meio de cartão de identificação para, no mínimo, 50.000 (cinqüenta mil) beneficiários.

9.1.2. a prestação de serviços, em contrato com vigência não inferior a 12 meses, de monitoramento de pacientes portadores de doenças crônicas, para, no mínimo, 10.000 (dez mil) vidas.

9.1.3 As duas modalidades de prestação de serviços poderão constar de um mesmo atestado.

9.1.4 Para a comprovação do tempo de contrato e do número de vidas atendidas será aceito somatório de até 02 (dois) atestados em cada um dos serviços.

9.2 Possuir em seu quadro funcional, societário ou relação contratual civil, pelo menos **1 (um)** diretor técnico - **com formação em medicina** - e equipe técnica - composta por **médicos e farmacêuticos**-, com experiência comprovada na gestão e controle de programas de monitoramento de pacientes portadores de doenças crônicas.

9.2.1 A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS, Contrato Social da Empresa ou de Contrato de Prestação de Serviços (entre a empresa e o profissional), diplomas universitários e curriculum vitae dos profissionais.

10. DA PROPOSTA ECONOMICA NA LICITAÇÃO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1200
3574
Doc.

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ECT 140 CPLIAC

10.1 A proposta econômica deverá apresentar:

- Preço por vida/beneficiário. Já considerados todos os custos diretos e indiretos, da prestação de serviços, inclusive o fornecimento dos medicamentos para os pacientes portadores de doenças crônicas.
- Percentual de desconto da Lista Terapêutica Geral, a qual não poderá ser inferior a de 30% sobre o PMC – Preço Máximo ao Consumidor registrado pela BRASÍNDICE dos de MARCA e 15% sobre os genéricos.

10.2 A Licitante, em conjunto com a proposta, sob pena de desclassificação, deverá apresentar:

10.2.1.As 2(duas) Listas Terapêuticas, observando-se o subitem 3.1.;

10.2.2. A lista da rede de farmácias credenciadas, que já possui em todas as cidades brasileiras.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A qualquer tempo, poderão ser efetuadas diligências junto às Licitantes com o objetivo de avaliar a existência das condições estabelecidas neste Projeto Básico, bem como eliminar as dúvidas surgidas no decorrer da análise dos documentos e informações constantes das propostas e da habilitação.

TELMA FÁTIMA DE ALMEIDA
Coordenadora de Medicina Assistencial
Médica – CRM

JOSÉ PEREIRA DA COSTA FILHO
Chefe do Departamento de Saúde

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1201
3574
Doc:

CORREIOS

Protocolo

ECT 139 CPL/AC

De: PRESIDENTE DA CPL/AC

Ao: CHEFE DO DESAU

CI / CPL/AC - 0589/2005

Ref.: Inicial

Assunto: Análise de Edital de PGE

Brasília, 11 de abril de 2005.

Encaminhamos a V.Sª. edital e respectivos anexos, pertinentes à licitação a ser deflagrada na modalidade de Pregão Eletrônico, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos direto em domicílio ou por meio da rede de farmácia credenciada em todo território nacional, para avaliação desse órgão sobre todos os aspectos que envolvem a referida contratação.

Esclarecemos que, concomitantemente, estamos encaminhando o edital ao Departamento Jurídico para chancela, pelo que solicitamos, que caso esse órgão queira fazer alterações e/ou sugestões, solicitamos nos posicionar com a maior brevidade possível, a fim de que possamos proceder às alterações, antes da chancela jurídica.

Atenciosamente,

TÂNIA REGINA TEIXEIRA MUNARI
Presidente da CPL/AC

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1202
3574
Doc.

CORREIOS

Protocolo

ECT 138 CPL/AC

De: PRESIDENTE DA CPL/AC

Ao: CHEFE DO DEJUR

CI / CPL/AC - 0588/2005

Ref.: Inicial

Assunto: Chancela de Edital de Pregão Eletrônico

Brasília, 11 de abril de 2005.

Submetemos a apreciação desse órgão, minuta do Edital e demais anexos, referentes à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos direto em domicílio ou por meio da rede de farmácia credenciada em todo território nacional, com vistas à análise e chancela.

Atenciosamente,

TÂNIA REGINA TEIXEIRA MUNARI
Presidente da CPL/AC

De acordo

Brasília-DF. 11 de abril de 2005.

Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1203
3574
Doc.

CORREIOS

Protocolo

ECT 137 CPL/AC

DCON/DECAM 04/04/05 1465 Recebido

De: CHEFE DO DESAU

Ao: CHEFE DO DECAM

CI / GAB/DESAU- 246 /2005

Ref.:

Assunto: Programa Gerenciamento da Saúde

Brasília, 04 de abril de 2005.

Tendo em vista a remodelação nos aspectos operacionais do Projeto Básico do Programa Gerenciamento da Saúde, conforme anexo, que na forma ora formatada o objeto passa a ser comum, estando disponível no mercado e, neste contexto, entendemos que a modalidade de licitação deva ser Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço.

Em face ao exposto, solicitamos verificar a possibilidade de efetuarmos a alteração da modalidade de licitação, encaminhando o parecer desse Departamento diretamente para a CPL e com cópia para o DESAU.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DA COSTA FILHO
CHEFE DO DESAU

DCON,
Adequar o Termo de Referência, com base no entendimento do DESAU e [illegible]

dram/.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1204
3574
Doc.

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ECT
136
CPL/AC

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DA LOGÍSTICA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS BENEFICIÁRIOS DO *CorreiosSaúde,* INSCRITOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DE PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS, BEM COMO DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICAS QUE PERMITAM O GERENCIAMENTO DA SAÚDE DAQUELES PACIENTES E PERMITIR QUE OS DEMAIS BENEFICIÁRIOS POSSAM ADQUIRIR MEDICAMENTOS POR MEIO DE CARTÃO DE DESCONTO EM REDE DE FARMÁCIA CREDENCIADA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1205
3574
Doc.:

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ECT 135 CPL/DR

ÍNDICE

1-DO OBJETO	03
2-DA HABILITAÇÃO	03
3-DOS BENEFICIÁRIOS	05
4-DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	05
5-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	08
6-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	10
7-DA PROPOSTA ECONÔMICA	10
8-DA CONTRTAÇÃO	10
9-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	11
10-DAS PENALIDADES	11

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1206
3574
Doc.:

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ECT 134 CPLIAC

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos direto em domicílio ou por meio da rede de farmácia credenciada em todo território nacional, visando a atender as necessidades dos beneficiários do ***CorreiosSaúde*** inscritos no Programa de Controle de Pacientes Portadores de Doenças Crônicas, bem como disponibilizar informações clínico-epidemiológicas que permitam o gerenciamento da saúde daqueles pacientes e permitir que os demais beneficiários possam adquirir medicamentos por meio de cartão de desconto em rede de farmácia credenciada em todo o território nacional, conforme patologias e parâmetros seguintes:

PATOLOGIAS CRÔNICAS

- Hipertensão arterial
- Diabetes melitus
- DPOC – Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas
- Dislipidemias

PARÂMETROS

a) Viabilizar a captura, por meio de sistema informatizado, de dados epidemiológicos e estatísticos da massa de beneficiários do plano de saúde da ECT;
b) Possibilitar a identificação de cada um dos beneficiários do plano de saúde da ECT junto à sua rede credenciada por meio de cartão de identificação.

2. DA HABILITAÇÃO

Para que as empresas possam habilitar-se ressaltamos a necessidade de:

2.1. A licitante deverá apresentar dois Atestados de Capacitação Técnica: um relativo à prestação de serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos por meio de cartão de identificação e outro de prestação de serviços de monitoramento de pacientes portadores de doenças crônicas, contendo as seguintes informações:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FLS. Nº 1207
3574
Doc:

ECT 133 CPLIN

2.1.1 Razão social, CNPJ, endereço da emitente e da beneficiária do atestado de capacitação técnica e o nome, qualificação e assinatura do responsável pela informação.

2.1.2 Que o contrato para prestação do serviço de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos, por meio de cartão de identificação do beneficiário, foi assinado há mais de 01(um) ano e atende, no mínimo, 50.000 (cinqüenta mil) vidas.

2.1.3 Que o contrato para prestação do serviço de monitoramento dos pacientes portadores de doenças crônicas foi assinado há mais de 01(um) ano e atende, no mínimo, 10.000 (dez mil) vidas.

2.1.4 As duas modalidades de prestação de serviços poderão constar de um mesmo atestado.

2.1.5 Para a comprovação do tempo de contrato e do número de vidas atendidas será aceito somatório de até 02 (dois) atestados em cada um dos serviços citados nos subitens 2.1.2 e 2.1.3.

2.2 A Licitante deverá comprovar que possui um diretor técnico com formação em medicina e uma equipe técnica composta por médicos e farmacêuticos, com experiência comprovada na gestão e controle de programas de monitoramento de pacientes portadores de doenças crônicas.

2.2.1 A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS ou de Contrato de Prestação de Serviços e de curriculum vitae dos profissionais.

2.3 A Licitante deverá, em conjunto com a proposta, sob pena de desclassificação, apresentar as 2(duas) Listas Terapêuticas, observando-se o subitem 4.1.

2.3.1 O percentual de desconto relativo à Lista Terapêutica – Geral (LTG) deverá ser de, no mínimo, 30% (trinta por cento) sobre o valor do PMC – Preço Máximo ao Consumidor constante da Tabela de Medicamentos emitida pela BRASÍNDICE.

2.4 A Licitante deverá comprovar, quando da apresentação da proposta, possuir rede de farmácias credenciadas em todas as cidades brasileiras com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

2.5 A Licitante deverá comprovar, quando da apresentação da proposta, possuir um Serviço de Atendimento ao Cliente com as características descritas no subitem 4.5.

2.6 Serão efetuadas diligências às Empresas com o objetivo de se avaliar e comprovar a existência da operação dos produtos e serviços objetos deste Edital, bem como de se eliminar as dúvidas surgidas no decorrer da análise dos documentos e informações constantes das propostas.

2.6.1 Caso na visita técnica não fique comprovada a capacitação e experiência na prestação dos serviços solicitados, a proponente será desclassificada do processo

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1208
3574
Doc:

ECT 132 CPL/AC

2.7 É vedada a participação de consórcio.

3. DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. Os quantitativos constantes da tabela a seguir poderão variar mês a mês em razão da inclusão/exclusão de empregados e/ou dependentes.

Beneficiários por faixa etária							
0-17	18-29	30-39	40-49	50-59	60-69	+ 70	TOTAL
96.991	61.051	56.292	57.987	31.288	19.814	17.981	341.404

3.1.1 Turn over médio mensal previsto: 3,89%
3.1.2 Relação dependente por titular: 2,08 dependentes por empregado.
3.1.3 Os beneficiários estão distribuídos em todo o território nacional.

3.2. Pacientes Portadores de Doenças Crônicas: Estima-se que do total de beneficiários citados no subitem 3.1, em torno de 20% (68.280) poderão possuir 01(uma) ou mais das patologias crônicas citadas no objeto deste Projeto Básico.

4. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1.LISTAS TERAPÊUTICAS

4.1.1 Lista Terapêutica – Crônicos (LTC): relação de medicamentos, em condições regulares de comercialização e cujos lotes de fabricação não tenham sido objeto de alertas técnicos da ANVISA, elaborada com base na listagem de medicamentos emitida pela BRASÍNDICE, capazes de combater 100 % (cem por cento) das seguintes patologias crônicas: Diabetes Melitus, Hipertensão Arterial, Dislipidemias e DPOC – Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas;

4.1.2 Lista Terapêutica – Geral (LTG): relação de medicamentos, em condições regulares de comercialização e cujos lotes de fabricação não tenham sido objeto de alertas técnicos da ANVISA, elaborada com base na listagem de medicamentos emitida pela BRASÍNDICE, capazes de combater, aproximadamente, 90% (noventa por cento) das demais patologias de tratamento ambulatorial, episódicas ou de longo prazo;

4.1.3 A Lista Terapêutica – Geral (LTG) deve ser apresentada com, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição do Produto
Laboratório Produtor
Princípio Ativo
Classe e subclasse Terapêutica
PMC – Preço Máximo ao Consumidor
Percentual de Desconto
Valor Líquido

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1209
Fls. Nº
3574
Doc:

ECT 131 02 CPLIAC

4.1.4 As listas terapêuticas deverão ser preparadas e atualizadas por um comitê vinculado à CONTRATADA, composto por médicos e farmacêuticos.

4.1.5 As listas terapêuticas deverão estar em ordem alfabética, por produto e suas respectivas apresentações, laboratórios fabricantes, a indicação de ser medicamento genérico ou de marca e, na Lista Terapêutica – Geral (LTG), o desconto oferecido sobre o PMC - Preço Máximo ao Consumidor em cada um, bem como a média geral de desconto da tabela;

4.1.6 Um grupo de profissionais da área de saúde da ECT fará a avaliação e validação das listas terapêuticas apresentadas quando da licitação e, a qualquer momento, nos casos das alterações realizadas nas mesmas;

4.1.7 A responsabilidade técnica junto aos órgãos de fiscalização, seja do Governo Municipal, Estadual ou Federal, ou ainda dos Conselhos ou Entidades de Classe, fica a cargo da CONTRATADA.

4.2. REDE DE FARMÁCIAS CREDENCIADAS

Constitui-se de uma rede de farmácias que será credenciada pela CONTRATADA para atender ao fornecimento dos medicamentos para os beneficiários portadores de doenças crônicas e/ou para efetuar a venda, aos demais beneficiários, com o desconto mínimo citado no subitem 2.3.1.

4.2.1 Quando da aquisição da medicação da Lista Terapêutica – Geral e/ou da Lista Terapêutica - Crônicos, junto às farmácias credenciadas, mediante a apresentação da prescrição médica emitida por médico credenciado pela ECT e do cartão de identificação, ambos no mesmo nome, e desde que o medicamento prescrito faça parte da referidas Listas, caberá ao sistema informatizado da própria CONTRATADA validar a operação.

4.3. CARTÃO DO BENEFICIÁRIO

Meio de identificação no qual, mediante a apresentação na rede de farmácias credenciadas, juntamente com a receita médica, ambos emitidos no mesmo nome do empregado ou de seus dependentes previamente inscritos no ***CorreiosSaúde,*** estes usuários possam ser beneficiados na aquisição de medicamentos, conforme a política de descontos negociada pela CONTRATADA.

4.3.1 O anverso do cartão de identificação deverá ser impresso nas cores, imagens e informações indicadas no modelo fornecido pela CONTRATANTE (arte final), no 1º dia útil após a assinatura do contrato, fazendo-se, no entanto, as adequações necessárias para que neste, também, conste a marca (Bandeira) da CONTRATADA e o número identificador do usuário;

4.3.2 A validação das transações no sistema informatizado da CONTRATADA deverá ser efetuada por meio do cartão de identificação, sendo que este deverá identificar se o mesmo está ativo ou bloqueado para compra de medicamentos;

4.3.3 O bloqueio de cartões de identificação para efeito de aquisição de medicamento, somente poder ser efetuado nas seguintes hipóteses:

4.3.3.1 De todos os cartões: Pelo encerramento do contrato assinado em razão da presente licitação sem que o mesmo tenha sido renovado;

4.3.3.2 Individual: Por solicitação da ECT, na forma convencionada entre as partes contratantes.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1210
3574
Doc.

ECT 130 CPLIAC

4.3.4 A despesa de emissão e remessa do primeiro cartão de identificação, para cada um dos beneficiários, será encargo da CONTRATADA.

4.3.5 As substituições de cartões já entregues aos usuários, por perda, furto, roubo, destruição serão cobradas pela CONTRATADA, devendo constar da proposta de preço o valor de cada substituição, incluindo a despesa de remessa para a residência do beneficiário.

4.3.5.1 O valor cobrado pela substituição não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do valor proposto como preço por vida para a prestação dos serviços.

4.4. RELATÓRIOS

4.4.1.Relatórios Epidemiológicos

4.4.1.1 Dos relatórios epidemiológicos apresentados pela Contratada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

4.4.1.1.1 Demonstrativo de adesão ao tratamento de patologias crônicas constando de regularidade de aquisição da medicação indicada ao tratamento da mesma (periodicidade mensal);

4.4.1.1.2 Ranking de utilização de medicamentos por classe terapêutica – com base na medição constante das duas listas (periodicidade trimestral);

4.4.1.1.3 As dez classes terapêuticas mais adquiridas por DDD – Dose Diária Definida (periodicidade trimestral);

4.4.1.1.4 Demonstrativo de evolução de morbidade por patologia – com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade trimestral);

4.4.1.1.5 Morbidade relativa por patologia / faixa etária – com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade mensal);

4.4.1.1.6 Perfil da morbidade por região / estado – com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade mensal);

4.4.1.1.7 Prevalência geral das patologias – por sexo e faixa etária – com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade mensal);

4.4.1.1.8 Análise do consumo de medicamentos por tipo de usuário (crônicos, longo prazo e outros) por sexo, faixa etária, período, área geográfica, condição do beneficiário (empregado ou dependente) - com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade trimestral);

4.4.1.1.9 Relatório de prescrição por médicos (CRMs), independente de ser o médico do quadro da CONTRATANTE, da Rede Credenciada ou ainda do SUS - com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade trimestral);

4.4.1.1.10 Patologias com maior impacto nos custos de assistência à saúde - com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade mensal);

4.4.1.1.11 Os dez medicamentos da Lista Terapêutica – Geral (LTG) mais adquiridos, por valor (periodicidade trimestral);

4.4.1.2 A Contratante sub-roga-se no direito de solicitar à Contratada, sempre que entender necessário, outros relatórios não previstos nos itens acima, devendo, no entanto, observar a disponibilidade de informações na base de dados da Contratada, que, neste caso, terá até 30 dias para a entrega do relatório solicitado ou para comprovar as razões de eventuais impossibilidades de sua geração.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 1211
3574
Doc.

ECT 129 CPL/AC

4.4.2.Relatórios Estatísticos e de Despesas

4.4.2.1 Demonstrativo relativo ao valor dos cartões repostos em cada mês;
4.4.2.2 Relatório de não-conformidades (transações bloqueadas ou alertadas);

4.4.2.3 Dados estatísticos mensais de acordo com a disponibilidade das informações constantes na base de dados da Contratada.
4.4.2.4 Total de aquisições de medicamentos da Lista Terapêutica – Geral (LTG) no período;
4.4.2.5 Número médio de prescrição por usuário;
4.4.2.6 Custo médio da prescrição;
4.4.2.7 Percentual de utilização do benefício;
4.4.2.8 Custo médio do benefício por usuário.

4.5. CENTRAL DE ATENDIMENTO

4.5.1. O Serviço de Atendimento ao Cliente deverá ter as seguintes características:
4.5.1.1 Central de Atendimento com funcionamento 24 horas, por meio de telefone 0800, inclusive aos finais de semana e feriados;
4.5.1.2 Atendimento aos usuários para esclarecimentos de eventuais dúvidas relativas ao programa;
4.5.1.3 Atendimento à rede de farmácias credenciadas e aos médicos próprios e da rede credenciada da CONTRATANTE para esclarecimentos e dúvidas operacionais;
4.5.1.4 Assistência farmacêutica aos usuários com possibilidade de monitoramento remoto das ligações;
4.5.1.5 Pesquisa de satisfação do atendimento, com base em indicadores pactuados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui obrigações da Contratada:

5.1 Efetuar, nas cidades com população inferior a 200.000 (duzentos mil) habitantes e no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, após a assinatura do contrato, o credenciamento de farmácias à razão de, no mínimo, 1(uma) para cada fração ou grupo de até 50.000 habitantes.

5.1.1 Este mesmo prazo deverá ser cumprido nos casos de solicitação, por parte da CONTRATANTE, da expansão da rede de farmácias credenciadas.
5.1.2 Para os municípios que se enquadrarem no subitem 5.1, mas que se demonstre impossível o cadastramento em face de impossibilidade operacional, a CONTRATADA deverá apresentar à ECT comprovação da impossibilidade e, sendo aceito os argumentos, aplicar-se-á a regra prevista no subitem 5.1.3 ou 5.1.4..
5.1.3 Quando se tratar de fornecimento de medicamentos para os pacientes crônicos: a CONTRATADA deverá contar com estrutura e logística operacional, própria ou de terceiros, capaz de disponibilizar o medicamento aos beneficiários inscritos no programa de controle de doenças crônicas mantido pela ECT, enviando-o por via postal ou outro processo de encaminhamento, sem ônus para a CONTRATANTE
5.1.4 Quando se de medicamentos constantes da Lista Terapêutica Geral - LTG, a Contratada, em lugar de remeter diretamente os medicamentos ao domicílio do

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1212
3574
Doc.

ECT 128 CPLIAC

beneficiário, deverá efetuar diretamente ao beneficiário o reembolso do valor do desconto oferecido para o medicamento adquirido, num prazo de 10(dez) dias a contar do recebimento da solicitação.

5.1.5 Em ambos os casos citados nos subitens 5.1.3 e 5.1.4, imediatamente após a assinatura do contrato, os técnicos da CONTRATADA e da ECT estabelecerão os mecanismos operacionais.

5.2 Manter sua rede credenciada de farmácias devidamente equipada e orientada para prestar os serviços objetos desta contratação, independente do nível de utilização por parte dos beneficiários do ***CorreiosSaúde.***

5.3 No 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, por meio de INTERNET, os endereços (Unidade da Federação/Município/Bairro) e telefone de toda sua rede de farmácias credenciadas, bem como lista atualizada de medicamentos autorizados, mantendo as informações, permanentemente, atualizadas.

5.4 Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, via Internet, aplicativo amigável que permita o controle de beneficiários cadastrados em seu Programa de Controle de Pacientes Crônicos, devendo, o citado aplicativo, permitir, entre outros, a identificação individualizada do beneficiário, a doença respectiva, os medicamentos indicados, a regularidade de aquisição de medicamentos de uso continuado, a emissão de relatórios e formação de banco de dados.

5.5 Até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá, ainda, disponibilizar 50 volumes do manual de operação do citado aplicativo e treinar, pessoalmente, em Brasília-DF, o mínimo de 4 empregados da ECT no que se refere à operação do mesmo.

5.6 É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento/reposição, à rede de farmácias credenciadas, das aquisições de medicamentos constantes da Lista Terapêutica – Crônicos, destinada beneficiários do *CorreiosSaúde* e inscritos no programa de controle de portadores das doenças crônicas , quando realizadas com o cartão de identificação e observado o subitem 4.2.1.

5.7 As despesas de remessa de medicamentos para os beneficiários portadores de patologias crônicas residentes em localidades não servidas por rede credenciada de farmácias ou para qualquer beneficiário portador de patologia crônica, quando a Contratada optar pela entrega direta a domicílio, serão pagas diretamente pela CONTRATADA ao respectivo transportador, não cabendo, por parte deste ou de seu preposto, qualquer cobrança diretamente à CONTRATANTE.

5.8 A CONTRATADA deverá distribuir o cartão de identificação da seguinte forma:

5.8.1 Primeira entrega: Para todos os beneficiários indicados pela CONTRATANTE , em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, diretamente para o endereço residencial de cada empregado que conste do arquivo magnético encaminhado à CONTRATADA;

5.8.2 Reposições e inclusões: Nas ocorrências de inclusões ou necessidade de reposição, a CONTRATADA deverá encaminhar o(s) cartão(ões) para o endereço residencial do

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1213
3574
Doc:

ECT 127 CPLIAC

empregado titular, em até 5 (cinco) dias após recebimento da solicitação realizada diretamente pela CONTRATANTE;

5.8.3 A remessa dos cartões para o endereço residencial dos empregados, quando realizada por via postal, deverá seguir as normas de segurança e as regras de postagem previstas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Caso a CONTRATADA opte por outro processo de encaminhamento, será a responsável pela segurança desde a emissão do cartão até a sua entrega ao legítimo titular.

5.9 A CONTRATADA deverá fornecer todos os relatórios constantes do subitem 4.4 em meio magnético (Excel ou Txt), com periodicidade e formato a ser convencionado entre os técnicos da Contratante e da Contratada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato a CONTRATANTE disponibilizará para a CONTRATADA, via arquivo extensão txt, a relação da distribuição demográfica dos seus empregados e dependentes cadastrados no ***CorreiosSaúde***, por UF, Município, Bairro.

6.2 Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato a CONTRATANTE disponibilizará para a CONTRATADA a relação inicial dos beneficiários do ***CorreiosSaúde*** que são portadores de doenças crônicas e que estão inscritos no Programa de Controle de Pacientes Crônicos.

6.3 Efetuar as orientações necessárias aos beneficiários do ***CorreiosSaúde***, bem como aos médicos dos Ambulatórios da ECT e da Rede Credenciada, sobre a operacionalização dos serviços contratados.

7. DA PROPOSTA ECONÔMICA

7.1 A proposta econômica deverá apresentar:

- Validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação;
- Preço por vida para execução dos serviços solicitados;
- Percentual mínimo de desconto da Lista Terapêutica Geral, observado o estabelecido no subitem 2.3.1..

7.2 O custo dos medicamentos que serão fornecidos para os pacientes portadores de doenças crônicas deverá estar embutido no preço proposto por vida.

7.2.1 Não há limitação da utilização dos medicamentos pelos portadores de doenças crônicas, estando a mesma condicionada somente à prescrição por médicos credenciados pela ECT.

8. DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período até o máximo de 60(sessenta) meses.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1214
3574
Doc.:

ECT
126
CPL/IAC

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O preço para a execução dos serviços será correspondente ao produto do preço fixado por vida pela quantidade de beneficiários cadastrados no ***CorreiosSaúde*** no mês correspondente à prestação do serviço.

9.2 Pela execução dos serviços prestados resultantes desta licitação, e considerando-se que o nível de utilização dos serviços pelos beneficiários do ***CorreiosSaúde***, a Contratante pagará à Contratada:

9.2.1 No primeiro mês da vigência: 50% (cinqüenta por cento) do valor mensal do contrato.
9.2.2 No segundo mês da vigência: 75% (quarenta por cento) do valor mensal do contrato.
9.2.3 A partir do 3º mês da vigência: 100% (cem por cento) do valor mensal do contrato.

9.3 Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após o atesto pela Contratante, o qual acontecerá da seguinte forma:

Data do Atesto	Vencimento
01 a 05	25º dia do mês
06 a 10	27º dia do mês
11 a 17	30º dia do mês
18 a 25	18º dia do mês subseqüente
26 a 31	23º dia do mês subseqüente

9.4 A ECT, após o recebimento da Nota Fiscal, não deverá exceder o prazo máximo de 5(cinco) dias úteis para realização do atesto e entrada no sistema de pagamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE.

10.1.1 Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela CONTRATANTE, não recomende a aplicação de outra penalidade.

10.1.2 Multa de mora: será aplicada nos seguintes casos:

10.1.2.1 Pelo não cumprimento de pelo menos um dos prazos previstos nos subitens 4.3.3.1, 4.3.3.2, 5.1. , 5.1.1, 5.3, 5.4 ou 5.5 deste Edital: **multa de1% (um por cento)** por dia de atraso, até o limite de 20(vinte) dias, incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal.

10.1.2.2 Pelo descumprimento total ou parcial das disposições constantes dos subitens 5.1.3, 5.1.4 ou 5.2 deste Edital: **multa de 10% (dez por cento)** aplicada sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1215
3574
Doc:

ECT 125 CPLIAC

10.1.2.3 Pela não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação: multa de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas no item 10 deste Edital.

10.1.2.4 Pela ocorrência de quaisquer outros descumprimentos contratuais não abrangidos pelos subitens anteriores: **multa de 1% (um por centos)** do valor global atualizado, por evento e por dia de permanência do descumprimento contratual, até o limite de 20(vinte) dias.

10.1.2.5 As multas previstas nos subitens 10.1.2.1 a 10.1.2.4 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o somatório das multas dos subitens 10.1.2.1, 10.1.2.2 e 10.1.2.4, quando aplicadas simultaneamente, limitado a **20%(vinte por cento)** do valor global atualizado do contrato.

10.1.2.6 Em caso de descumprimento do Contrato, além das multas de mora, a CONTRATADA responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela CONTRATANTE.

10.1.2.7 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou de força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.1.2.8 A penalidade de multa não prejudicará a eventual rescisão contratual e a aplicação das demais penalidades previstas em contrato.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE: pelo período de 6(seis) meses a 2(dois) anos, ou, no caso de Pregão, não superior a 5(cinco) anos, poderá ser aplicada, dentro outros, nos seguintes casos:

a) não manutenção de situação regular em relação à documentação de habilitação;
b) se a CONTRATADA der causa à rescisão unilateral do Contrato, por descumprimento de suas obrigações;
c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do Contrato.

10.1.3.1 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, também, poderão ser aplicadas nos casos previstos nas alíneas do subitem 10.1.4.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo previsto n § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;
c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública

10.2 As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

10.3 No caso dos subitens 10.1.2.1 e 10.1.2.2, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura

10.4 As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 1216
3574
Doc:

ECT
124
CPL/AC

prazo de 5(cinco) dias úteis, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

10.5 Da aplicação das penalidades previstas neste item caberá recurso.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, faze-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5(cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

TELMA FÁTIMA DE ALMEIDA
Coordenadora de Medicina Assistencial
Médica – CRM 5786

JOSÉ PEREIRA DA COSTA FILHO
Chefe do Departamento de Saúde

Jram/.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1217
Fls: Nº
3574
Doc

CORREIOS CORREIOS/ECT -11-Mar-2005-08:52-013539-5/5

Protocolo

De: DECAM

Ao: CPL

CI / CAS/DCON/DECAM-4.197/2005

Ref.: CI/DIREC - 3482/2004

ECT 123 B CPL/PAC

Assunto: Programa: Gerenciamento de Saúde

Brasília, 11 de março de 2005.

Estamos enviando em anexo, o processo para a prestação do serviço abaixo descrito, devidamente autorizado pelo Comitê de Avaliação das Contratações Estratégicas, conforme parecer CACE-443/2005, para as providências dessa CPL/AC com vistas à abertura de processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo técnica e preço:

Item	Código	Descrição do Serviço	Preço Total (R$)
01	**00710005**	Prestação dos serviços de administração, controle e operacionalização da logística de fornecimento de medicamentos direto em domicílio ou por meio da rede de farmácia credenciada em todo território nacional, visando: • Atender as necessidades dos beneficiários do CorreiosSaúde inscritos no Programa de Controle de Pacientes Portadores de Doenças Crônicas, bem como disponibilizar informações clínico-epidemiológicas que permitam o gerenciamento da saúde daqueles pacientes; • Permitir que os demais beneficiários possam adquirir medicamentos por meio de cartão de desconto em rede de farmácia credenciada em todo o Território Nacional.	**R$ 61.261.533,76**

Informamos que o CACE por meio da CI/CACE – 034/2005 e Parecer 443/2005, fez algumas considerações à respeito da contratação em pauta, principalmente no que se refere:

- Forma de remuneração dos serviços;
- Valor Anual estimado para o Programa x Valor Aprovado pela Diretoria da ECT, por intermédio do relatório DIREC-114/2004;
- Possibilidade de limitação da aplicação do Programa.

O DESAU, por meio da CI/GAB/DESAU -162/2005 avaliou as considerações acima e manifestou-se desfavorável às medidas sugeridas, exceto no que se refere à inserção do percentual de desconto como item de pontuação da contratação.

Conforme informado pelo DESAU, a adoção de procedimentos complementares se dará em conjunto com essa CPL.

Neste contexto, ressaltamos que a pedido do DESAU antes da publicação do edital o mesmo deverá ser avaliado por aquele Departamento.

RQS nº 03/2005 - CN CPML - CORREIOS FLS. Nº 1218 3574 Doc:

05

AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1219
3574
Doc:

CORREIOS

ECT 122 CPL/AC

Informamos que a DCON gerou o processo nº 5000268 no ERP e estará enviando posteriormente seu bloqueio.

Seguem em anexo, RMS nº 4001418 e o Bloqueio Orçamentário, gerados no ERP, Termo de Referência nº 045/2005, Quadro de Estimativa de Preços nº 037/2005, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes ao assunto, sendo que o Layout do cartão estaremos encaminhando por e-mail.

Atenciosamente,

Maurício Marinho
Chefe do Departamento de Contratação e
Administração de Material – DECAM

Liana Aparecida de Araújo
Subchefe do DECAM
Mat. 8.011.282-0

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1220
3574
Doc.

CORREIOS

Protocolo

21336

De: CHEFE DO DESAU

Ao: CHEFE DO DECAM

CI / GAB/DESAU - 162 /2005

Ref.: CI/CAS/DCON/DECAM-4.170/2005
CI/CACE-034/2005 e PARECER/CACE-443/2005

Assunto: Programa Gerenciamento de Saúde

ECT 121 CPLIAC

Brasília, 07 de março de 2005.

Após análise das sugestões apresentadas na CI/CACE-034/2005 e no PARECER/CACE-443/2005, este Departamento não é favorável à adoção das medidas sugeridas, tendo em vista o seguinte:

1. **Quanto à forma de remuneração dos serviços**

- Existe a vinculação da forma de remuneração proposta com os serviços a serem prestados, uma vez que a composição do valor a ser cobrado por vida é efetuada em função dos serviços que serão prestados, considerando-se o quantitativo total de beneficiários do CorreiosSaúde e o percentual estimado desses beneficiários que são portadores de doenças crônicas;
- No Projeto Básico os parâmetros balizadores do preço estão claramente definidos, tanto que não houve nenhuma dúvida por parte dos fornecedores que participaram da pesquisa inicial de preços;
- A adoção da forma de remuneração por intermédio de taxa de administração aplicada sobre o valor da despesa realizada com o fornecimento de medicamentos para os pacientes crônicos foi descartada nas análises iniciais da elaboração do Projeto em razão dos seguintes fatores:

a) uma vez que, nesta modalidade, a remuneração do fornecedor será em razão direta ao valor da despesa observada com a aquisição dos medicamentos, o vencedor da licitação não terá interesse de conseguir preços menores para esses medicamentos, pois quanto maior for a fatura dos medicamentos fornecidos maior será o valor da sua remuneração;
b) necessidade de se adotar um detalhado acompanhamento do processo de consumo dos medicamentos, podendo levar a um controle excessivo do receituário prescrito pelo médico, chegando, até mesmo, a uma ingerência na atuação deste profissional quanto ao tratamento da patologia da qual o beneficiário seja portador;
c) com a atividade citada na alínea anterior, teríamos um custo interno com a formação de uma estrutura de gestão do processo muito maior do que o que teremos com o pagamento de um valor fixo por vida;
d) dificuldade para se fazer a estimativa do custo anual do contrato tendo em vista que hoje não conhecemos qual é o quantitativo dos

PROS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1221
3574
Doc.

DEJUR 120

pacientes do CorreiosSaúde que são portadores de doenças crônicas;

e) dificuldade, no processo licitatório, quanto à avaliação do menor custo com a taxa de administração, uma vez que os valores da tabela de preços dos medicamentos de cada participante será diferente, em razão de que cada um deles poderá conseguir, junto aos distribuidores, preços de compra diferentes.

2. Quanto ao Valor Anual estimado para o Programa x Valor Aprovado pela Diretoria da ECT, por intermédio do relatório DIREC-114/2004

- Acreditamos que a proposta vencedora da licitação terá um preço igual ou inferior ao menor preço obtido na pesquisa inicial, cujo valor já proporciona uma redução de 8% (oito por cento) em relação ao valor médio dos três preços apresentados na pesquisa;
- Entendemos, ainda, que ao final do processo licitatório o valor anual do contrato estará mais próximo do valor aprovado pela Diretoria da ECT, pois, pelo histórico de processos anteriores, na pesquisa inicial de preços os fornecedores costumam apresentar preços superiores àqueles que apresentarão na proposta final;
- No entanto, caso após a abertura da licitação a Diretoria da ECT entender que o preço final ficou muito acima da expectativa do valor estabelecido, ela poderá revogar o processo licitatório com base no interesse público.

3. Quanto à Possibilidade de limitação da aplicação do programa

- A legislação vigente determina que a ampliação de qualquer item na cobertura de um Plano de Saúde de autogestão, como é o caso do CorreiosSaúde, exige que o acesso a este novo item seja disponibilizado para todos os beneficiários desse Plano. Assim, na limitação do benefício para os portadores de doenças crônicas a ECT estará privilegiando somente uma camada de beneficiários, o que poderá ser interpretado como uma discriminação dos demais;
- Foi com base nessa oferta universal que o DEJUR deu parecer favorável quanto à implantação do Programa;
- De início não temos condições de definir o total exato ou até mesmo aproximado do quantitativo de beneficiários do CorreiosSaúde que são portadores de doenças crônicas, pois muitos deles, por diversos motivos, não se apresentam com facilidade aos ambulatórios da ECT, principalmente pelo fato de que os médicos especialistas nessas patologias pertencem à Rede Credenciada;
- A exclusão da adoção do cartão de desconto para aquisição de medicamentos por todos os beneficiários do CorreiosSaúde também impossibilitará que por meio do gerenciamento das aquisição dos medicamentos pelos não crônicos sejam identificados aqueles que consomem regularmente remédios destinados ao tratamento de patologias crônicas e que, conseqüentemente, devem passar a ter um acompanhamento e controle específico.
- A adoção do percentual de desconto como item de pontuação relativo ao cartão de desconto apresentará dificuldade, tendo em vista a mesma razão quanto à adoção de remuneração por taxa de administração, conforme justificado na alínea "e" do item 1 desta CI.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1222
Doc. 3574

CORREIOS

Em razão ao exposto, solicitamos que seja dada a continuidade nas atividades necessárias à realização do processo licitatório, sem nenhuma alteração no Projeto Básico que foi elaborado pelo DESAU e aprovado DIREC.

ECT 119 CPLIAC

Atenciosamente

A/JOSÉ PEREIRA DA COSTA FILHO
Chefe do Departamento de Saúde
José Roberto de Andrade Mello
Administrador Postal Jr. / Subchefe do DESAU
Mat.: 8.011.302-8

C/Cópia: DIREC

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1223
3574
Doc.

CORREIOS

DCON 21025

ECT 118 CPLIAC

De: COMITÊ DE AVAL. DAS CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS

Ao: DECAM

CI/CACE-034/2005

Ref: CI/CAS/DCON/DECAM-4.084/2005

DECAM 9.32 25/02/05 Aline

Assunto: Autorização de Abertura de Licitação – Programa de Assistência Farmacêutica

Brasília, 25 de fevereiro de 2005.

Em anexo, encaminhamos o Parecer/CACE-443/2005 com a análise deste Comitê e a autorização do Sr. Presidente da ECT.

2. Caso o DECAM, órgão responsável pela coordenação e instrução do processo de contratação dos serviços e o DESAU, órgão técnico responsável pela formatação do projeto, julguem que seja ainda pertinente e oportuna, sugerimos uma reavaliação da forma de remuneração dos serviços estabelecida no Termo de Referência, pois, salvo melhor juízo, nos parece ser mais adequado que o valor a ser pago pela ECT ao contratado tenha uma vinculação direta com os serviços a serem prestados.

2.1. Está prevista que a remuneração dos serviços a serem prestados pela empresa a ser contratada pela ECT será baseada num valor por vida, independentemente da quantidade de medicamentos a serem fornecidos e do quantitativo de portadores de doenças crônicas, incluindo inclusive o serviço de concessão de descontos a todos os beneficiários do CorreiosSaúde na compra de medicamentos em geral. Trata-se de uma forma de remuneração diferenciada, que deverá ser devidamente formatada, com uma definição clara e precisa no edital dos parâmetros balizadores dos preços, de modo a evitar problemas na realização da licitação e na gestão do futuro contrato.

3. No caso do item 1 do objeto (administração, controle e operacionalização logística de fornecimento de medicamentos, em domicílio ou por meio de rede de farmácia credenciada, em todo o território nacional, de medicamentos necessários ao tratamento dos beneficiários - empregados e dependentes - do CorreiosSaúde, portadores de doenças crônicas, incluindo a disponibilização de informações clínico-epidemiológicas), numa avaliação preliminar deste Comitê, a cotação de um percentual de taxa de administração a ser cobrada sobre o volume de medicamentos fornecidos aos portadores de doenças crônicas poderia ser uma alternativa de remuneração viável.

4. Em relação ao item 2 (disponibilização de cartão a todos os beneficiários - empregados e dependentes- do CorreiosSaúde, que permita a aquisição de medicamentos em geral na rede credenciada de farmácias, com a concessão de descontos), caso seja mantido na contratação em tela, além de ser recomendável uma desvinculação deste serviço do item 1, com cotação de preços diferenciados, seria pertinente que o desconto médio a ser concedido ou outro fator julgado pertinente pela área técnica, fosse de alguma forma considerado no julgamento.

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. Nº 1224 3574 Doc:

CORREIOS

ECT 117 CPLIAC

4.1. É importante ressaltar que, neste caso, apesar de a ECT não arcar com o pagamento dos medicamentos, as despesas com o fornecimento do cartão, com o gerenciamento da rede de estabelecimentos conveniados e com a gestão dos dados e informações serão devidamente consideradas na composição dos custos da contratada e repassados aos preços dos serviços a ECT.

5. Lembramos que, além dos comentários ora apresentados em relação a modelagem de contratação adotada, foram indicados no Parecer outras sugestões deste Comitê, que entendemos ser pertinente a avaliação por parte da área técnica responsável pela condução destes processo.

Atenciosamente

Marcos Gomes da Silva
Coordenador do Comitê de Avaliação das Contratações Estratégicas

Anexo: Parecer e Processo

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1225
3574
Doc:

CORREIOS

ECT 116 CPLIAC

PARECER/CACE-443/2005

Assunto: Abertura de Licitação para a Contratação de serviços de administração, controle e operacionalização logística de fornecimento de medicamentos em domicílio ou por meio de rede de farmácia credenciada, em todo o território nacional, visando atender as necessidades dos beneficiários dos CorreiosSaúde.

Referência: 132ª Reunião do Comitê, de 03/02/2005.

1. Dados da Contratação:

⇒ **Modalidade:** Concorrência (técnica e preço).

⇒ **Objeto:**

a) Contratação de Serviços de administração, controle e operacionalização logística de fornecimento de medicamentos, em domicílio ou por meio de rede de farmácia credenciada, em todo o território nacional, de medicamentos necessários ao tratamento dos beneficiários (empregados e dependentes) do CorreiosSaúde, portadores de doenças crônicas, incluindo a disponibilização de informações cliníco-epidemológicas;
b) Disponibilização de cartão a todos os beneficiários (empregados e dependentes) do CorreiosSaúde, que permita a aquisição de medicamentos em geral na rede credenciada de farmácias, mediante a concessão de descontos, sendo os custos de compra assumidos integralmente pelo próprio beneficiário.

⇒ **Valor Total Estimado:** R$ 61.261.533,76, calculado com base nos seguintes dados:

- ❑ Valor mensal por beneficiário: R$ 14,95333;
- ❑ Período: 12 meses;
- ❑ Quantidade de beneficiários: 341.404.

Cabe esclarecer, que a remuneração dos serviços a serem prestados pela empresa a ser contratada pela ECT, para cumprir os dois objetos indicados, conforme modelagem desenvolvida no Programa, será baseada num valor por vida, ou seja, por beneficiário (empregado e dependente) do CorreiosSaúde, independentemente da quantidade de medicamentos fornecidos e do quantitativo de portadores de doenças crônicas atendidos.

Para a formulação das propostas será disponibilizado aos interessados um projeto básico, contendo as condições de execução dos serviços, as condições para a participação na licitação e os critérios de avaliação das propostas técnicas e econômicas.

⇒ **Classificação Orçamentária (ERP):** 01011.44401.070003

⇒ **Justificativa da Contratação:** A contratação se justifica pela busca da melhoria da qualidade de vida dos empregados e dependentes da ECT e participantes do Correios Saúde, além de propiciar a redução de despesas com tratamento de saúde, em especial com internações, bem como auxiliar na redução do absenteísmo, conforme estudo do Programa de Gerenciamento de Saúde, aprovado na 50ª Reunião de Diretoria da ECT.

⇒ **Situação Atual:** Apesar de contar com 18 anos de funcionamento o Correios Saúde, até a presente data não implementou nenhuma ação voltada para o controle de pacientes crônicos. Com base em experiências externas, pode-se estimar que no período de cinco a sete anos se terá o retorno do valor investido nesta iniciativa com a redução dos custos com o serviço médico convencional (consultas e internações), conforme estudos do DESAU.

RQS nº 03/2005 - CN CPMI CORREIOS
Fls. Nº 1226
3574
Doc.

ECT 115 82 CPLIAC

2. Informações Gerais:

⇒ **Política interna de contratação para o objeto a ser contratado:** Conforme aprovado pela Diretoria da empresa, por proposta da área de Recursos Humanos, a política adotada para a execução desse Programa é de terceirização para empresas especializadas na administração, controle e operacionalização desse tipo de fornecimento.

⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** O Plano Estratégico da Empresa prevê: a) promover o bem-estar e a satisfação dos empregados; b) garantir que a aplicação da tecnologia promova o aumento da produtividade, a geração de valor para os negócios e a integração de processos; c) promover práticas que visem a um melhor gerenciamento dos recursos financeiros.

⇒ **Viabilidade Técnica:** A viabilidade técnica deste tipo de contratação vem sendo confirmada pelas práticas de mercado, existindo fornecedores habilitados a responder à demanda da Empresa. As condições de execução dos serviços estão elaboradas de acordo com as condições operacionais da Administração Central e das Regionais e perfeitamente exeqüíveis pelas empresas fornecedoras dos serviços.

⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:** Trata-se de uma iniciativa que, conforme a experiência de mercado na adoção de programas efetivos de prevenção de doenças, permite a redução de consultas por participante, redução da quantidade de exames laboratoriais, redução das internações clinicas, nas especialidades do Programa, e redução das internações como conseqüência da melhoria dos tratamentos.

3. Benefícios e/ou Impactos:

⇒ **Operacional:** melhoria dos índices de absenteísmo;
⇒ **Comercial:** manutenção da regularidade na prestação dos serviços e cumprimento de contratos firmados pela ECT;
⇒ **Administrativo:** não foi evidenciado;
⇒ **Tecnológico:** não foi evidenciado;
⇒ **Recursos Humanos:** melhoria da qualidade de vida dos empregados;
⇒ **Financeiro:** redução dos custos com serviços médicos.

4. Cronologia:

Evento	Data
Recebimento do Pedido	31/01/2005
Solicitação de informações e bloqueio	O2/022005
Apreciação do Pedido pelo Comitê	10/02/2005
Recebimento do bloqueio orçamentário	22/02/2005

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1227
3574
Doc:

CORREIOS

ECT 114 CPL/AC

5. Conclusão:

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao desencadeamento da licitação em tela, sugerindo apenas que se considere a possibilidade de avaliar alternativas que ajustem o valor anual estimado para o Programa R$ 61.261.533,76 àquele aprovado pela Diretoria da ECT, por intermédio do relatório DIREC-114/2004, de R$ 40.800.000,00.

Considerando que a modelagem desenvolvida para a referida terceirização está baseada em valores por vida, ou seja, por beneficiário participante do CorreiosSaúde, para ~~os~~ dois objetos do Programa: tanto para o fornecimento dos medicamentos de forma gratuita (para os beneficiários de doenças crônicas) como para o fornecimento de medicamentos com desconto, para todos os participantes, o Comitê submeteu à avaliação da área técnica considerar a possibilidade de limitação da aplicação do programa, inicialmente, aos portadores de doenças crônicas, ou ainda a adoção do compartilhamento dos valores da medicação, dentre outras possibilidades, caso convenientes.

Brasília, 22 de fevereiro de 2005.

Roberval Borges Corrêa
Coordenador substituto do Comitê

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1228
3574
Doc.

CORREIOS

ECT 113 CPLIAC

Sr. Presidente,

O **DECAM** propõe a abertura de licitação para a contratação dos **serviços de administração, controle e operacionalização logística de fornecimento de medicamentos em domicílio ou por meio de rede de farmácias credenciada, em todo o território nacional, pelo período de 12 meses, renovável por iguais períodos até o limite de 60 meses.** O valor anual estimado é de **R$ 61.261.533,76**. Com base nas informações disponibilizadas pelo DESAU e pelo DECAM, o Comitê se posicionou favorável à abertura da licitação. Sendo assim, submeto ~~a~~ sua apreciação a presente proposta, sugerindo que seja autorizada a abertura da licitação, conforme disposto no Parecer/CACE-443/2005.

Brasília, 23/02/2005.

Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração

Autorizo a abertura da licitação, conforme proposto pela Regional e de acordo com o disposto no Parecer/CACE-443/2005.

Brasília, / /2005.

João Henrique de Almeida Sousa
Presidente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1229
3574
Doc.

ECT 112 CPLIAC

Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Conta 01011 44401 070003 SERVICO MEDICO SOCIAL - PES.JU

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R$
5000444 / OR	BB	3 / 2005	16/02/05	5.127.590,38
5000444 / OR	BB	3 / 2005	18/02/05	5.127.590,38-
5000444 / OR	BB	4 / 2005	16/02/05	1.400.640,33
5000444 / OR	BB	4 / 2005	18/02/05	1.400.640,33-
5000444 / OR	BB	8 / 2005	18/02/05	5.127.590,38
5000444 / OR	BB	8 / 2005	22/02/05	5.127.590,38-
5000444 / OR	BB	8 / 2005	22/02/05	5.127.590,38
5000444 / OR	BB	8 / 2005	22/02/05	5.127.590,38
5000444 / OR	BB	8 / 2005	22/02/05	5.127.590,38-
5000444 / OR	BB	8 / 2005	22/02/05	5.127.590,38
5000444 / OR	BB	8 / 2005	22/02/05	5.127.590,38-
5000444 / OR	BB	9 / 2005	18/02/05	1.400.640,33
5000444 / OR	BB	9 / 2005	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	9 / 2005	22/02/05	5.103.085,76-
5000444 / OR	BB	9 / 2005	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	9 / 2005	22/02/05	5.103.085,76-
5000444 / OR	BB	9 / 2005	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	9 / 2005	22/02/05	1.400.640,33-
5000444 / OR	BB	10 / 2005	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	10 / 2005	22/02/05	5.103.085,76-
5000444 / OR	BB	10 / 2005	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	10 / 2005	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	10 / 2005	22/02/05	5.103.085,76-
5000444 / OR	BB	11 / 2005	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	11 / 2005	22/02/05	5.103.085,76-
5000444 / OR	BB	11 / 2005	22/02/05	5.103.085,76-
5000444 / OR	BB	11 / 2005	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	11 / 2005	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	12 / 2005	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	12 / 2005	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	12 / 2005	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	12 / 2005	22/02/05	5.103.085,76-
5000444 / OR	BB	12 / 2005	22/02/05	5.103.085,76-
			Total Atividade	25.539.933,42

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1230
3574
Doc.

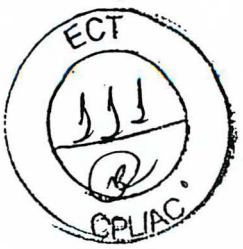

Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Conta 01011 44401 070003 SERVICO MEDICO SOCIAL - PES.JU

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R$
5000444 / OR	BB	1 / 2006	18/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	1 / 2006	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	1 / 2006	22/02/05	5.103.085,76-
5000444 / OR	BB	1 / 2006	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	1 / 2006	22/02/05	5.103.085,76-
5000444 / OR	BB	1 / 2006	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	1 / 2006	22/02/05	5.103.085,76-
5000444 / OR	BB	2 / 2006	18/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	2 / 2006	22/02/05	5.103.085,76-
5000444 / OR	BB	2 / 2006	22/02/05	5.103.085,76-
5000444 / OR	BB	2 / 2006	22/02/05	5.103.085,76-
5000444 / OR	BB	2 / 2006	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	2 / 2006	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	2 / 2006	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	3 / 2006	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	4 / 2006	18/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	4 / 2006	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	4 / 2006	22/02/05	5.103.085,76-
5000444 / OR	BB	4 / 2006	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	4 / 2006	22/02/05	5.103.085,76-
5000444 / OR	BB	4 / 2006	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	4 / 2006	22/02/05	5.103.085,76-
5000444 / OR	BB	5 / 2006	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	6 / 2006	18/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	6 / 2006	22/02/05	5.103.085,76-
5000444 / OR	BB	6 / 2006	22/02/05	5.103.085,76-
5000444 / OR	BB	6 / 2006	22/02/05	5.103.085,76-
5000444 / OR	BB	6 / 2006	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	6 / 2006	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	6 / 2006	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	7 / 2006	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	8 / 2006	18/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	8 / 2006	22/02/05	5.103.085,76-
5000444 / OR	BB	8 / 2006	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	8 / 2006	22/02/05	5.103.085,76-
5000444 / OR	BB	8 / 2006	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	8 / 2006	22/02/05	5.103.085,76-
5000444 / OR	BB	10 / 2006	18/02/05	484.571,20
5000444 / OR	BB	10 / 2006	22/02/05	5.103.085,76-
5000444 / OR	BB	10 / 2006	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	10 / 2006	22/02/05	484.571,20-
5000444 / OR	BB	10 / 2006	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	10 / 2006	22/02/05	5.103.085,76-
5000444 / OR	BB	11 / 2006	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	11 / 2006	22/02/05	5.103.085,76-
5000444 / OR	BB	11 / 2006	22/02/05	5.103.085,76
5000444 / OR	BB	11 / 2006	22/02/05	5.103.085,76-

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Total Atividade 35720600032
Fls. Nº 1231
3574
Doc.

*** E C T ***

Bloqueios Orçamentários

ECT 110 CPL/AC

Observação

GERENCIAMENTO DE SAUDE.

Emitido por

Chefe/DORC

Chefe DEORC

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.- Nº 1232
Doc. 3574

109
CPLIAC

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: DECAM

PROTOCOLO

Ao: COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS

Diretoria de Administração / DIRAD
Protocolo nº 5983
Recebido em: 31 / 01 / 2005
Assinatura:

CI/CAS/DCON/DECAM – 4.084/2005

Ref. CI/DIREC – 3482/2004

ASSUNTO: Análise de pedido de abertura de licitação.

Brasília, de janeiro de 2005

Estamos encaminhando o processo abaixo descrito, para análise desse Comitê, haja vista que em função do valor, depende de autorização do Sr.Presidente da ECT, conforme orientação contida na CI/DIRAD – 243/2003 – Circular.

Item	Descrição do Serviço	Valor Global Estimado da Contratação/ANO
001	Prestação dos serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos direto em domicílio ou por meio da rede de farmácia credenciada em todo território nacional, visando a atender as necessidades dos beneficiários do CorreiosSaúde inscritos no Programa de Controle de Pacientes Portadores de Doenças Crônicas, bem como disponibilizar informações clínico-epidemiológicas que permitam o gerenciamento da saúde daqueles pacientes e permitir que os demais beneficiários possam adquirir medicamentos por meio de cartão de desconto em rede de farmácia credenciada em todo o território nacional.	R$ 61.261.533,76

Ressaltamos que o DESAU está providenciando a inclusão da RMS no ERP, motivo pelo qual não estamos encaminhando o bloqueio orçamentário.

Seguem, em anexo, Termo de Referência nº 025/05, Quadro de Estimativa de Preços nº 022/2005, Relatório, Projeto Básico e demais documentos pertinentes ao assunto.

Atenciosamente,

Maurício Marinho
Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material – DECAM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1233
3574
Doc:

CORREIOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 025/2005

ÓRGÃO REQUISITANTE	ÓRGÃO SUPRIDOR	DOCTº DE ORIGEM	Nº DA RMS/ERP	Nº DO PROC. NO ERP
DIREC/DESAU	DCON/DECAM	CI/DIREC-3482/2004	3000 444	5000 268

Item	Código	Descrição do Serviço	Valor Global Estimado da Contratação/ANO
001	007100005	Prestação dos serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos direto em domicílio ou por meio da rede de farmácia credenciada em todo território nacional, visando a atender as necessidades dos beneficiários do CorreiosSaúde inscritos no Programa de Controle de Pacientes Portadores de Doenças Crônicas, bem como disponibilizar informações clínico-epidemiológicas que permitam o gerenciamento da saúde daqueles pacientes e permitir que os demais beneficiários possam adquirir medicamentos por meio de cartão de desconto em rede de farmácia credenciada em todo o território nacional.	R$ 61.261.533,76

1. DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

O Preço de Referência foi calculado pelo DECAM, com base em pesquisa de mercado, conforme demonstrado no Quadro Estimativo de Preços nº 022/2005.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação em pauta justifica-se pelo empenho da Diretoria de Recursos Humanos na busca pela qualidade de vida dos empregados/dependentes cadastrados no CorreiosSaúde, além de objetivar a contenção e redução de despesas com tratamento de saúde, conforme detalhamento do Programa de Gerenciamento de Saúde aprovado na REDIR 050/2004, de 15/12/2004.

3. **DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE**: Concorrência.

4. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Técnica e Preço, conforme itens 6 (Pontuação) e 7 (Julgamento e Avaliação Final das Propostas) do Projeto Básico, em anexo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), após o atesto pela Contratante, a qual acontecerá da seguinte forma:

Data do Atesto	Vencimento
01 a 05	25º dia do mês
06 a 10	27º dia do mês
11 a 17	30º dia do mês
18 a 25	18º dia do mês subseqüente
26 a 31	23º dia do mês subseqüente

5.1. A ECT, após o recebimento da Nota Fiscal, não deverá exceder o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realização do atesto e entrada no sistema de pagamento.

6. DAS GARANTIAS:

Garantia de execução do contrato 5% (cinco por cento) sobre o valor global

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1234
3574
Doc:

ECT 107 CPL/AC

7. **DA PENALIDADE DE MULTAS:**
Conforme item 10 do Projeto Básico, em anexo.

8. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**:
- Atestado de Capacitação Técnica: apresentar dois atestados de capacitação técnica de prestação de serviços de dispensação de medicamentos por meio de cartão de identificação e de monitoramento de pacientes portadores de doenças crônicas, contendo as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço da emitente e da beneficiária do atestado de capacitação técnica e o nome, qualificação e assinatura do responsável pela informação;
- Não será permitido consórcio;
- Será permitida subcontratação para a prestação dos serviços. (projeto básico não permite

9. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até 60 (sessenta) meses.

10. **DOS SERVIÇOS:**

10.1) LISTAS TERAPÊUTICAS: Conforme Item 4.1 do Projeto Básico;
10.2) REDE DE FARMÁCIAS CREDENCIADAS: Conforme item 4.2 do Projeto Básico;
10.3) CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO: Conforme item 4.3 do Projeto Básico;
10.4) RELATÓRIOS : Conforme item 4.4 do Projeto Básico;
10.5) CENTRAL DE ATENDIMENTO : Conforme item 4.5 do Projeto Básico

12. **DO BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO:**

13. **DAS DEMAIS CONDIÇÕES**:
Conforme definido no Projeto Básico, em anexo.

14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Toda e qualquer alteração decorrente deste Termo de Referência somente poderá ser realizada com a concordância do DECAM e órgão requisitante.

RESPONSÁVEL	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO/DCON	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADM. DE MATERIAL/DECAM
Data:	Data:	Data: 27/01/2005
Ana Paula Batista de Oliviera Assessora DECAM	Elio Martins de Alcântara Chefe da DCON	Maurício Marinho Chefe do DECAM Maurício Marinho Chefe do Depto. de Contratação e Adm. Material - ECT Mat. 8.453.126-2

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1235
3574
Doc.

PESQUISA DE PREÇO NO MERCADO LOCAL OU EXTERNO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1236
3574
Doc.

CORREIOS — QUADRO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS Nº 022/05

ÓRGÃO REQUISITANTE	ÓRGÃO SUPRIDOR	DOCTº DE ORIGEM	Nº DA RMS/ERP	Nº DO PROC. NO ERP
DIREC/DESAU	DCON/DECAM	CI/DIREC-3482/2004	5000444	5000268

Item	Código	Descrição do Serviço	Valor Global Estimado da Contratação/ANO
001	00710005	Prestação dos serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos direto em domicílio ou por meio da rede de farmácia credenciada em todo território nacional, visando a atender as necessidades dos beneficiários do CorreiosSaúde inscritos no Programa de Controle de Pacientes Portadores de Doenças Crônicas, bem como disponibilizar informações clínico-epidemiológicas que permitam o gerenciamento da saúde daqueles pacientes e permitir que os demais beneficiários possam adquirir medicamentos por meio de cartão de desconto em rede de farmácia credenciada em todo o território nacional.	R$ 61.261.533,76

PESQUISA DE MERCADO:

106

Em 13/01/2005 o DECAM deu início à Pesquisa de Mercado, com as seguintes empresas:

- Funcional Card;
- ABC Data Saúde;
- Prevsaúde;
- Embratec;

Todas as empresas acima apresentaram propostas, conforme detalhamento a seguir:

Empresas	Preço por vida (R$) (a)	Percentual médio de desconto da lista terapêutica geral (b)	Preço por substituição de cartão (c)	Valor estimado/mês (R$) (a) x nº de Beneficiários	Valor estimado/ano (R$)
ABC Datasaúde	13,73	30%	R$ 17,00	4.687.476,92	56.249.723,04
Prevsaúde	15,13	30%	R$ 4,35	5.165.442,52	61.985.310,24
Funcional Card	16,00	13,5%	R$ 5,00	5.462.464,00	65.549.568,00

Observações:

- Para composição do valor estimado, conforme orientação do DESAU, foi utilizado preço por vida, multiplicado pelo número de beneficiários total (341.404).

- Haja vista que a proposta da empresa Embratec não atende as condições definidas no Projeto Básico do DESAU, a mesma não foi considerada para definição do **Valor Global Estimado da Contratação.**

ULTIMA CONTRATAÇÃO : Trata-se de primeira contratação para este objeto.

RESPONSÁVEL	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO/DCON	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADM. DE MATERIAL/DECAM
Data:	Data:	Data: 20/01/2005
Ana Paula Batista de Oliveira Assessora DECAM	Elio Martins de Alcântara Chefe da DCON	Mauricio Marinho Chefe do DECAM Mauricio Marinho

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1251
3574
Doc.

CGC
% desconto/mês

PREVSAÚDE
Gestão Integrada de Benefícios

(7)

Santos, 24 de janeiro de 2005

ECT 105 CPLIAS

A
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
DECAM – DEPT° DE CONTRATAÇÃO E ADM. DE MATERIAL
At.: Sr. Maurício Marinho

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto na vossa correspondência CT/CAS/DCON/DECAM – 4.003/2005 – Circular, entregamos nesta data, carta resposta atendendo à solicitação de proposta estimativa.

A disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Maria Celeste Guimarães - Brasília 24/01/05
Maria Celeste Guimarães
Diretora

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1238
3574
Doc.

PREVSAÚDE
Gestão Integrada de Benefícios

ECT
104

Ao: Departamento de Contratação e Administração de Material – DECAM

Referência: CT / CAS / DCON / DECAM – 4.003/2005-Circular de 13 / 01/ 05.

Prezado Sr. Maurício Marinho

Em atenção ao assunto supra, primeiramente gostaríamos de agradecer a V.Sa. pelo encaminhamento da solicitação para nossa empresa.

Estamos portanto cientes que esta proposta é a título de estimativa e abrange: prestação de serviços, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos direto em domicílio ou por meio da rede de farmácia credenciada em todo o território nacional, para atender ás necessidades dos beneficiários do *Correios Saúde*, inscritos no Programa de Controle de Pacientes Portadores de doenças Crônicas, bem como disponibilizar informações clínico-epidemiológicas que permitam o gerenciamento da saúde daqueles pacientes e permitir que os demais beneficiários possam adquirir medicamentos por meio de cartão desconto em rede de farmácia credenciada em todo o território nacional.

Destacamos que estamos aptos a prestar na sua totalidade os serviços solicitados.

O preço por vida a ser multiplicado pela quantidade total de beneficiários informados no item (3.1), conforme consta da CT / CAS /DCON / DECAM – 4.003/2005 – Circular, Brasília 13 de janeiro de 2005, já contemplando a variação do turn over médio mensal de cinco por cento no número de beneficiários:
R$ 15,13 (quinze reais e treze centavos) nele incluídos todos os impostos e taxas existentes até esta data.

O preço por cartão substituído por perda, furto ou roubo: R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) por cartão, incluindo impressão, envelopamento e postagem para o endereço residencial.

O reajuste de preço dos serviços serão de acordo com a variação do IGP-M / FGV, no período de doze meses conforme legislação em vigor.
Para os medicamentos do Programa de Controle de Pacientes Crônicos – reajuste na lista de medicamentos aprovados pela Contratante para dispensação aos pacientes crônicos (LTC). Os índices serão os autorizados pela Agência Regulatória e entrarão em vigor na data da sua publicação.

O primeiro pagamento será efetuado trinta dias corridos após assinatura do contrato e os demais pagamentos serão efetuados até o dia quinze do mês subseqüente ao mês vencido.

As condições comerciais da presente proposta estimativa têm validade por noventa dias, a contar desta data .

São Paulo, 24 de janeiro de 2005.

Atenciosamente,

Maria Celeste Neves Guimarães – Diretor e Marcelo Gonçalves Geraigire - Diretor

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 1239
3574
Doc.

ECT
103
CPLIAC

DATASAÚDE

Brasília, 24 de janeiro de 2005.

À
Empresa de Correios e Telégrafos – ECT
Departamento de Contratação e Administração de Material – DECAM
Sr. Maurício Marinho

Prezado Senhor,

Encaminhamos em resposta à Carta-Convite CT/CAS/DCON/DECAM – 4.003/2005 – Circular, nossa Proposta Técnica e Comercial à título de estimativa, para a prestação de serviço, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos direto em domicílio ou por meio da rede de farmácia credenciada em todo o território nacional, para atender as necessidades dos beneficiários do CorreiosSaúde, inscritos no programa de controle de pacientes portadores de doenças crônicas, bem como disponibilizar informações clínico-epidemiológicas que permitam o gerenciamento da saúde daqueles pacientes e permitir que os demais beneficiários possam adquirir medicamentos por meio de cartão de desconto em rede de farmácia credenciada em todo o território nacional.

Colocamo-nos à disposição para prestar-lhes quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

Eduardo Portugal Brandão
Diretor Comercial
ABC DataSaúde

Recebido por:

_____
Nome:
Data: __/___/___, hora: _____:_____

SEPS Qd. 710/910 – Lote C/D – Edf. Centro Clínico Via Brasil – Galeria A-B – Loja 28
Asa Sul – Brasília (DF) – CEP: 70.390-100
Tel/Fax: (55 -61) 443-8880 / 442-8080
Site: www.abcdatasaude.com.br / Email: eduardo@abcdatasaude.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI – CORREIOS
Fls. Nº 1240
3574
Doc.

ECT
102
CPLIAC

EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT

CT/CAS/DCON/DECAM – 4.003/2005 – Circular

APRESENTAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

ABC DataSaúde
Serviços Farmacêuticos Ltda.
CNPJ N° 01.178.574/0001-17

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1241
3574
Doc.

DATASAÚDE

EC
101
CPLIAC

Brasília, 24 janeiro de 2005.

Ao
Departamento de Contratação e Administração de Material – DECAM
A/C: Sr. Mauricio Marinho.

Ref: CT/CAS/DCON/DECAM – 4.003/2005 - Circular

De nossa consideração:

A **ABC DataSaúde** apresenta duas propostas diferenciadas, no que se refere aos valores a serem cobrados por capita/mês, considerando que o parâmetro para esta diferenciação é a opção de cobertura, conforme o percentual de descontos oferecido para atendimento da Lista Terapêutica – Cronicos (LTC).

Desta forma, a **ABC DataSaúde** coloca-se à disposição para a prestação do serviço proposto nos moldes descritos na proposta técnica.

Seguem as duas opções de preço, conforme a cobertura considerada:

População de Beneficiarios:
341.404 (Trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e quatro) beneficiários.

Área Geográfica de Cobertura:
Território Nacional

Coberturas Oferecidas:
Cobertura 01:

Para atendimento da Lista Terapêutica – Cronicos (LTC):

Oferecemos o GMPC – Gerenciamento Medico de Patologias Crônicas - Desconto de 100% na aquisição dos medicamentos sobre o Formulario Terapeutico Crônico do GMPC (Anexo I), com entrega no domicilio do paciente beneficiario.

Para atendimento da Lista Terapêutica – Geral(LTG):

Oferecemos o ClientCard – Descontos de 30% sobre o preço máximo ao consumidor na Lista de Marcas e 10% sobre o preço máximo ao consumidor na Lista de Genéricos a ser dado para os medicamentos da Lista Padrão de Medicamentos Geral – LPMG (Anexo III), com atendimento atraves da rede de farmacia credenciada.

Cobertura 02:

Para Atendimento da Lista Terapêutica – Cronicos (LTC) e Lista

SEPS Qd. 710/910 – Lote C/D – Edf. Centro Clínico Via Brasil – Galeria A-B – Loja 28
Asa Sul – Brasília (DF) – CEP: 70.390-100
Tel/Fax: (55 –61) 443-8880 / 442-8080
Site: www.abcdatasaude.com.br / Email: eduardo@abcdatasaude.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1242
3574
Doc:

ECT
100
CPL/AC

DATASAÚDE

Terapêutica – Geral(LTG):

Oferecemos o ClientCard – Descontos de 30% sobre o preço máximo ao consumidor na Lista de Marcas e 10% sobre o preço máximo ao consumidor na Lista de Genéricos a ser dado para os medicamentos da Lista Padrão de Medicamentos Cronicos (LPMC) (Anexo II) e da Lista Padrão de Medicamentos Geral – LPMG (Anexo III)

Valores:

Cobertura 01:

R$ 13,73 (Treze Reais e setenta e três centavos) por vida, por mês.

Cobertura 02:

R$ 5,61 (Cinco Reais e sesenta e um centavos) por vida, por mês.

Substituição de cartões: (devido a perda, furto, roubo, destruição ou outro motivo qualquer):

R$ 17,00 (Dezesete reais) por cartão emitido, valor já incluso as despesas com entrega.

Faturamento:

Mensal com apresentação de nota fiscal no 1° (primeiro) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços.

Data de Pagamento:

Até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços.

Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias.

Reajuste de Preço:

O preço ora pactuado será reajustado na data de aniversário do contrato pela variação do IGP-M, ou a qualquer tempo, se demonstrado o prejuízo econômico de alguma das partes.

Atenciosamente,

Eduardo Portugal Brandão
Diretor Comercial
ABC DataSaúde

SEPS Qd. 710/910 – Lote C/D – Edf. Centro Clínico Via Brasil – Galeria A-B – Loja 28
Asa Sul – Brasília (DF) – CEP: 70.390-100
Tel/Fax: (55 –61) 443-8880 / 442-8080
Site: www.abcdatasaude.com.br / Email: eduardo@abcdatasaude.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1243
Fls. Nº
3574
Doc.

(5)

ECT 099 (2) CPLIAC

Funcional CARD
Gestão Benefício-Farmácia

São Paulo, 21 de janeiro de 2005

A
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Att. Sr. Maurício Marinho
DECAM – Departamento de Contratação e Administração de Material

Prezado Sr. Maurício Marinho

Conforme carta convite CT/CAS/DCON/DECAM – 4.003/2005 – Circular, encaminhada no dia 13 de janeiro de 2005, com o objetivo de proposta, a título de estimativa, para a prestação de serviço, controle e operacionalização da logística e do fornecimento de medicamentos, a Funcional Card apresenta esta proposta objetivando atender as necessidades dos beneficiários do *CorreiosSaúde*, inscritos no programa de controle de pacientes portadores de doenças crônicas, disponibilizando informações clínico-epidemiológicas que possibilitem o gerencia-mento da saúde destes beneficiários, além de permitir que os demais beneficiários possam adquirir medicamentos por meio de cartão de desconto em rede credenciada.

Cordialmente,

Jairo Bicudo
Comercial
Funcional Card

Rua Padre João Manuel, 755 - 2º andar ,Cj.22 – Jd.Paulista São Paulo SP Cep 01411-001
Fone: (11) 3082-9922 E-mail: fcard@funcional.com.br / Site: www.funcionalcard.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1244
Fls. Nº
3574
Doc:

Detalhamento Técnico

FLUXOGRAMA DOS SERVIÇOS

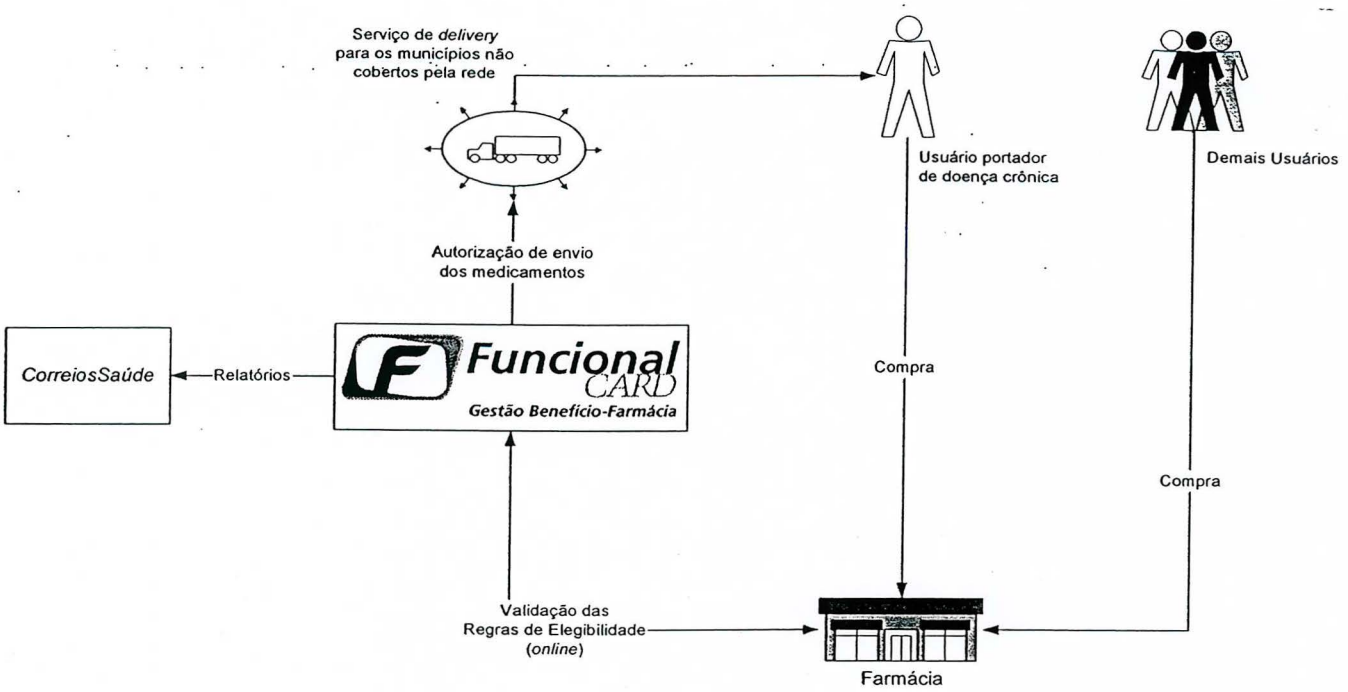

1) Escopo das atividades:

- **Sistema de informação e relatórios que permite um gerenciamento de saúde.**

  - Nosso sistema de informações inclui um banco de dados farmacológico exclusivo e um software de *business intelligence* customizado para a análise e gerenciamento das informações capturadas. Através da integração destas ferramentas são gerados relatórios de cunho financeiro, gerencial e clínico-epidemiológico. Em anexo (Anexo I), seguem alguns modelos de relatórios elaborados, analisados e apresentados pela Funcional Card.

ROS n 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1245
Fls. Nº
3574
Doc:

ECT 097 CPL/AC

- **Controle eficaz nos procedimentos de compra (regras)**

  - A Funcional Card possui flexibilidade na criação das regras que definem a cobertura do plano. No que tange o programa de controle de pacientes portadores de doenças crônicas, estas Regras de Elegibilidade serão detalhadamente discutidas com o *CorreiosSaúde*, e deverão incluir as listas de medicamentos autorizados para cada patologia crônica do programa, os procedimentos para autorizações especiais, os métodos de cadastramento de usuários e de receitas médicas, os limites de compra e outras que se fizerem necessárias.

  - A operação de venda de medicamentos no Sistema da Funcional Card é feita *on-line* e em *real-time*. Através da interface do Sistema de Frente de Loja da Rede Credenciada com o Sistema Funcional Card efetuam-se as transações de venda.

  - As transações na Rede de Farmácias são realizadas através do uso de cartão magnético. Todo usuário do Sistema Funcional Card possui um cartão magnético com a identificação da Logomarca da Funcional Card para reconhecimento na Rede Credenciada. O processo de venda inicia-se com a leitura dos dados do usuário, gravados no cartão.

  - Devido ao seu alto grau de informatização e flexibilidade operacional, o sistema da Funcional Card possibilita parametrizações variadas para um mesmo plano/benefício, permitindo que a elegibilidade dos usuários seja customizada em função das regras específicas estabelecidas. O sistema pode controlar a elegibilidade de forma individualizada ou por grupamentos de beneficiários com características semelhantes (idade, sexo, região, vinculação, tipos de patologia). Estes recursos possibilitam a identificação e o bloqueio da aquisição de produtos não autorizados.

  - A validação das transações se dá por meio do Sistema Autorizador da Funcional Card, que a cada processo de venda na Farmácia Credenciada critica os seguintes parâmetros:

RCS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 357246
Doc.

- Status do cartão – identifica se ativo ou bloqueado para compras;

- Elegibilidade pessoal – identifica a matrícula, o sexo, a idade, o tipo de plano;

- Elegibilidade financeira – identifica os limites (mensais e/ou anuais) permitidos para compra, o saldo disponível, os valores unitários e totais da compra e a co-participação no custeio;

- Elegibilidade clínica – identifica os medicamentos, as quantidades prescrita e adquirida, a validade da receita, o CRM do médico prescritor, a compatibilidade medicamentosa à idade, ao sexo e ao perfil patológico coberto pelo benefício.

- **Consultas e Informações On-Line**

  ➢ A Funcional Card disponibiliza através de seu site www.funcionalcard.com.br uma série de serviços para a Empresa-Cliente com senhas de visualização específicas para cada área. As principais funções estão abaixo relacionadas:

Funções para Gestor de Recursos Humanos:

Extrato de Compras
Inclusão de Usuários
Alteração de limite de crédito
Bloqueio / Cancelamento / Alteração de Cartões
Relatórios Financeiros e Gerenciais
Consulta à Rede Credenciada
Cadastro de Usuários em Programas Especiais (Acidente de Trabalho e Auxílio à Doença)
Consulta à Lista de Medicamentos
Consulta ao Formulário de Medicamentos

Funções para o Gestor Médico:

Cadastro de Usuários em programas especiais (Portadores de Doenças Crônicas)
Extrato de Compras com detalhamento dos medicamentos
Relatórios Clínico-Epidemiológicos

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1247
Fls: Nº
3574
Doc.

Consulta à Rede Credenciada
Consulta à Lista de Medicamentos
Consulta ao Formulário de Medicamentos

Funções para Usuários:

Extrato de Compras com detalhamento dos medicamentos
Bloqueio de Cartões
Consulta à Rede Credenciada
Consulta à Lista de Medicamentos
Consulta ao Formulário de Medicamentos

- **Rede de farmácias credenciadas nas localidades informadas pela ECT e flexibilidade do cadastramento.**

  - A Funcional Card possui uma rede credenciada composta por 1.272 estabelecimentos que comercializam medicamentos em todo o Brasil.

- **Comitê Médico Fármaco & Terapêutico (MF&T).**

  - O Comitê **MF&T** seleciona periodicamente fármacos e classes farmacêuticas que atendem a maioria das necessidades ambulatoriais do cotidiano clínico. No entanto, situações especiais são também estudadas na intenção de melhor prover as necessidades dos pacientes.

  - O processo de seleção é orientado por critérios técnico-científicos e norteado pelos princípios da comprovação de eficácia e segurança.

  - O Comitê **MF&T** possui caráter independente que lhe permite, inclusive, excluir formulações e classes terapêuticas de utilidade duvidosas ou ainda não bem estabelecidas entre os profissionais de saúde.

MPS - 0003/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1248
3574
Doc.:

ECT
094
CPI/AC

Funcional CARD
Gestão Benefício-Farmácia

Coordenador do Comitê MF&T

Prof. Dr. António Carlos Zanini - Médico
Neurologista – Prof. Titular em Farmacologia pela Faculdade de Medicina da USP

Membros

Prof. Dr. Celso Carlos Campos Guerra - Médico
Hematologista – Prof. Livre Docente em Hematologia pela Escola Paulista de Medicina

Dr. Joel Tedesco – Médico
Infectologista – Mestre em Infectologia pela Faculdade de Medicina da USP

Dr. Marcelo Wadt – Farmacêutico-Bioquímico
Mestre em Fármaco-economia pela Faculdade de Medicina da USP

Dra. Marisa Campos Moraes Amato – Médica
Cardiologista – Mestre em Fisiologia Cardíaca

Dr. Olavo Henrique Munhoz Leite – Médico
Infectologista – Mestre em Infectologia pela Faculdade de Medicina da USP

- **Descontos de medicamentos entre 20% até 35%.**

  - A Lista Preferencial de Medicamentos Funcional Card **(LPM)** dispõe de produtos de referência e genéricos com aproximadamente 1.000 apresentações e descontos que variam de **20% a 35%** em relação ao Preço Máximo ao Consumidor (PMC). A **LPM** foi avaliada e aprovada pelo Comitê Médico Farmacêutico Funcional Card e corresponde a uma cobertura de 90% das patologias ambulatoriais. Além da **LPM**, a Funcional Card dispõe de um Formulário de Medicamentos, também aprovado pelo Comitê, composto por mais de 5.000 apresentações.

- Serviço de *delivery*.

  - O usuário do sistema Funcional Card dispõe de um canal de *delivery* que disponibiliza medicamentos com descontos que variam de **20% até**

Rua Padre João Manuel, 755 - 2º andar ,Cj.22 – Jd.Paulista São Paulo SP Cep 01411-001
Fone: (11) 3082-9922 E-mail: fcard@funcional.com.br / Site: www.funcionalcard.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1249
3574
Doc.

50% em mais de 7.000 apresentações. Os medicamentos da **LPM** adquiridos via *delivery* possuem descontos que variam de 25% a 40%.

- O serviço de *delivery* será operacionalizado pela empresa Farmabrasil através do 0800-77-193-77 ou do site www.farmabrasil.com.br que fará o controle de verificação da receita médica e encaminhará os medicamentos através de entrega expressa (motoqueiro) para São Paulo Capital e via Sedex para as demais localidades. O tempo de entrega nas capitais é de até 2 dias úteis e demais localidades de até 3 dias úteis. A lista completa de produtos comercializados pelo Delivery com os respectivos descontos encontra-se no site.

- **Profissionais que compõem a equipe técnica que irá acompanhar a gestão do benefício, fornecer dados estatísticos e participar do gerenciamento de crônicos.**

  - A Funcional Card possui em sua Área Clínica-Epidemiológica dois médicos contratados com as atribuições de orientar na elaboração do desenho do benefício; elaborar, analisar, interpretar e apresentar os relatórios clínico-epidemiológicos; sugerir e participar do gerenciamento de programas de doenças crônicas; identificar e sugerir mecanismos preventivos.

  - Nossa equipe conta com os médicos contratados:
    - Dr. Enádio Moraes Filho – Epidemiologista e Médico do Trabalho
    - Dr. Gustavo Loubet Guimarães – Clínico-Infectologista

    O *Curriculum Vitae* de cada um de nossos médicos encontra-se nos documentos: **Anexo IIA e Anexo IIB,** respectivamente.

  - A Funcional Card possui também uma célula de trabalho com os farmacêuticos abaixo, que mantém atualizado e revisado nosso banco de dados de produtos; realizam estudos fármaco-econômicos eefetuam esclarecimentos de dúvidas junto aos usuários, à rede credenciada e aos clientes.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1250
3574
Doc:

- Dr. Marcelo Wadt – Farmacêutico Bioquímico
- Denis Koiti Sato – Farmacêutico Bioquímico

O *Curriculum Vitae* de cada um de nossos farmacêuticos encontra-se nos documentos: **Anexo IIIA e Anexo IIIB,** respectivamente.

- **Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC).**

  - A Funcional Card dispõe de uma estrutura de apoio aos usuários do Sistema Funcional Card, altamente qualificada para atender todas as necessidades dos nossos clientes com rapidez e eficiência. Este serviço acionado via DDG (0800), exceto para a cidade de São Paulo e Grande São Paulo onde existe um número local, está disponível ao usuário de segunda à sexta-feira, das 6:30 horas até às 22 horas, aos sábados e feriados das 7:00 horas às 19:00 horas e aos domingos das 8:00 horas às 18:00 horas. Havendo a contratação providenciaremos uma Central de Atendimento 24 hs.

- **Sistema para processamento de reembolso, prazo para processamento, processo para solicitação de reembolso.**

Premissa Básica:

Válido para aquisição de medicamentos com apresentação da receita médica conforme inexistência de Rede Credenciada prevista no item 4.2.4 da referida carta convite, que se destinam ao uso dos indivíduos cadastrados no programa de controle de doenças crônicas.

Modo de Operação:

1) O usuário realiza a compra em qualquer drogaria do território nacional e envia para a sede da Funcional Card, por meio postal, uma cópia da nota fiscal e da receita médica.

2) A equipe técnica da Funcional Card avalia se os itens prescritos estão cobertos pelo programa e se o seu custo não excede o limite de compra, conforme as Regras de Elegibilidade definidas.

ROS nº 03/2005 - CN CRMI - CORREIOS
Fls. Nº 1251
Doc: 3574

Para cálculo do reembolso do valor dos itens aprovados pela equipe técnica, será considerado o maior desconto da Rede Credenciada Funcional Card, descontada as tarifas e impostos desta transação. O reembolso para o usuário será feito utilizando-se um dos métodos: cheque-correio, vale-postal ou crédito em conta corrente.

- **Processo de comunicação e implementação do benefício.**

  - O processo de comunicação e implementação do benefício é elaborado pela Funcional Card em parceria com a empresa cliente. Será definida junto com o cliente, em reuniões de trabalho, a melhor estratégia de distribuição e implantação do benefício, identificando todas as possíveis formas de comunicação e disseminação de informações aos beneficiários, veículos e recursos a serem utilizados (Intranet, Cartazes, Banners, etc). Disponibilizamos profissionais para realização de palestras e orientação na base principal além de treinamento para multiplicadores (funcionários da ECT) que poderão orientar a distribuição nas outras filiais.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1252
3574
Doc.

2) Base tecnológica:

- **Conectividade.**

  - Através de nossos sistemas de captura Micronet e POS, adotamos uma solução de conectividade flexível e adaptada ao ambiente do estabelecimento, tornando possível a interação de diversos pontos do país até a Funcional Card, com soluções em X25/28 e TCP/IP (protocolo internet). Com sólidos investimentos em parcerias com a Embratel e Telefonica em redundância e mediante estudos de performance, conseguimos garantir um excelente nível de confiabilidade e segurança como base de operação e estrutura de nossos sistemas.

  - Toda a base de dados da Funcional Card opera sob o Microsoft SQL7/2000, ativo em Sistema Operacional Windows 2000/2003 com servidores de alto poder em processamento, memória, capacidade, e redundância de armazenamento estendido com robusta unidade Hardware Storage – NAS Sentry 2000.

  - Nossa infra-estrutura de Datacenter conta com nobreaks com autonomia de cinco horas, rede elétrica aterrada e estabilizada, rede Lan certificada conforme o ISO87799 (padrão de segurança), além de permanência controlada de prestadores de serviço. Contamos com um moderno sistema anti-incêndio com supressão por gás FM200.

  - Nossa equipe é treinada e focada em prestar o melhor suporte, cumprindo a demanda necessária do cliente e amparando nossa operação de forma ampla.

Rua Padre João Manuel, 755 - 2º andar ,Cj.22 – Jd.Paulista São Paulo SP Cep 01411-001
Fone: (11) 3082-9922 E-mail: fcard@funcional.com.br / Site: www.funcionalcard.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1253
3574
Doc.

ECT
089
CPLIAC

Funcional CARD
Gestão Benefício-Farmácia

Diagrama geral de operações:

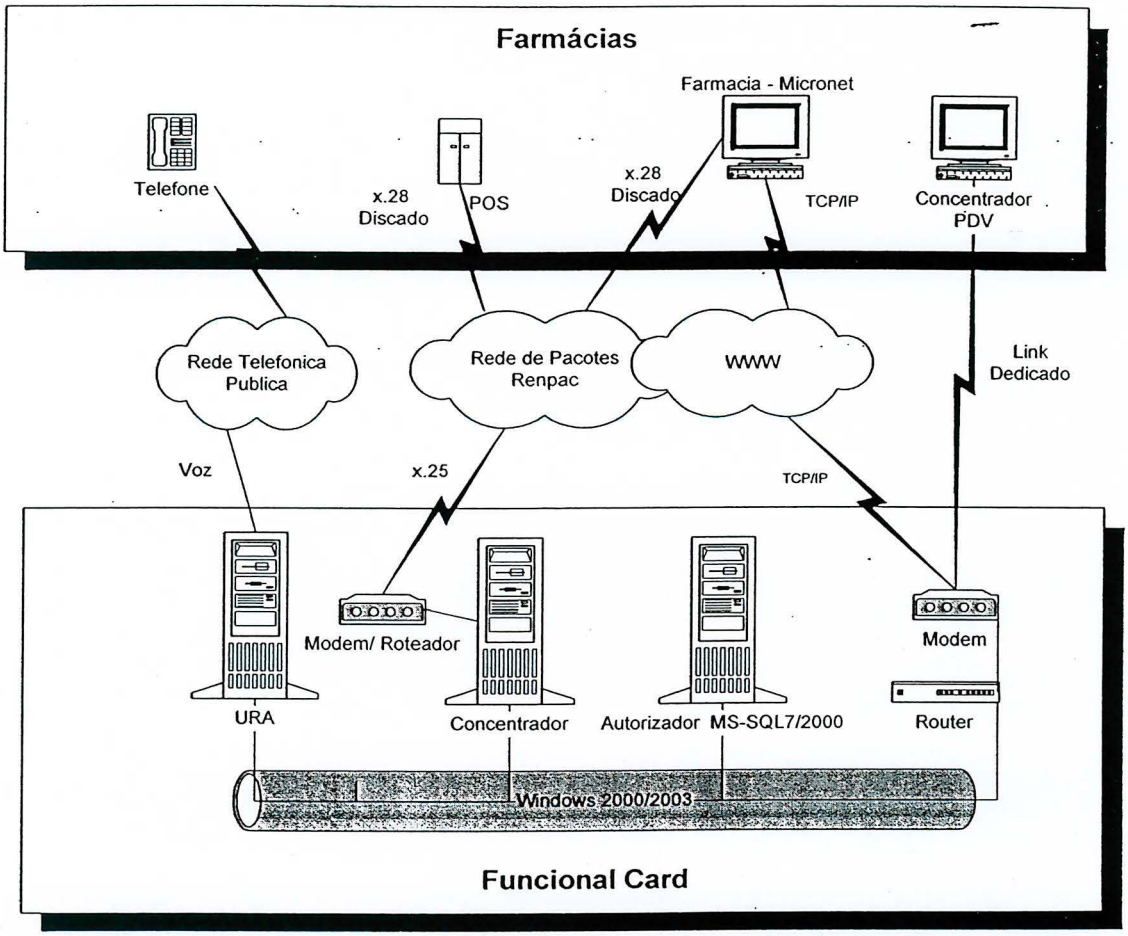

Rua Padre João Manuel, 755 - 2º andar ,Cj.22 – Jd.Paulista São Paulo SP Cep 01411-001
Fone: (11) 3082-9922 E-mail: fcard@funcional.com.br / Site: www.funcionalcard.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1254
Fls. Nº
3574
Doc.

3) Detalhamento Econômico:

Conforme as informações recebidas, a Funcional Card descreve a seguir o detalhamento econômico, tendo como base as informações enviadas com a distribuição dos beneficiários e a parametrização abaixo:

- População total de 340.000 beneficiários;
- População com turn over mensal de 3,89%
- Estimativa de 20% para a prevalência de crônicos;
- Cobertura de 100% dos custos com medicamentos da LTC para os pacientes cadastrados no programa para portadores de doenças crônicas;
- Patologias do programa de portadores de doenças crônicas: Hipertensão Arterial; Diabetes mellitus; DPOC; e Dislipidemia;
- Cadastramento prévio dos usuários e das receitas médicas no programa específico de doenças crônicas;
- Apresentação obrigatória de receita médica para aquisição de medicamentos através do programa.

Proposta Comercial

- Validade: 60 dias
- ~~Preço per capita: R$16,00~~
- Percentual médio de desconto da Lista Terapêutica Geral: 13,5%
- Condições de pagamento: Fecha o período a cada 30 dias, e o pagamento é feito no prazo máximo de 20 dias após o fechamento.
- Reajustes de Preços: o mesmo se dará com periodicidade anual e com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha substitui-lo.

Impostos e taxas: 1,65 referente ao PIS, 5% referente ao ISS e 7,60% referente ao COFINS.

ECT Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 1255
Doc. 3574

Serviços extras: Programa Saúde em Foco.

- **Programa Saúde em Foco Funcional Card**

  - Programa de relacionamento com usuários portadores de patologias crônicas que através de uma central de Tele-Atendimento e orientação médica 24 horas possibilita aos usuários cadastrados no programa esclarecimentos sobre:

    - Medicação prescrita, interações e efeitos colaterais;
    - Forma de administração do medicamento;
    - Orientações de estilo de vida ou restrições de hábitos;
    - Rotinas de tratamento.

  - Além do atendimento telefônico o usuário cadastrado terá a possibilidade de receber a sua medicação, testes, aparelhos diagnósticos e correlatos cobertos ou não pelo seu plano, em domicílio via Sedex ou entrega expressa.

  - O cadastro do usuário poderá acontecer segundo os seguintes critérios:

    - Espontâneo - O usuário entra em contato coma a Central Saúde em Foco.
    - Direcionado - A partir de um direcionamento do cliente a Central Saúde em Foco entra em contato com o usuário.
    - Ativo - A Central Saúde em Foco entra em contato com os usuários identificados pelo perfil de compra dos medicamentos.

  - Central de Tele-Atendimento do programa: A central de atendimento opera 24 horas e conta com profissionais capacitados e treinados dentre os quais Médicos que são responsáveis pela regulação do serviço e orientação médica respaldada por um sistema telefônico e softwares apropriados ao atendimento que possui gravação digital para segurança e agilidade.

  - O programa conta com Orientação Médica Telefônica, que é um serviço disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, no qual profissionais médicos treinados estarão à disposição dos seus colaboradores cadastrados no programa para situações onde surgirem dúvidas durante uma ocorrência tais como: orientações para ações de primeiros-socorros, controle de pânico dos envolvidos frente à emergência médica, entre outros.

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls. Nº 1256
3574
Doc.

➢ Fluxo de inclusão de pacientes no Programa Saúde em Foco:

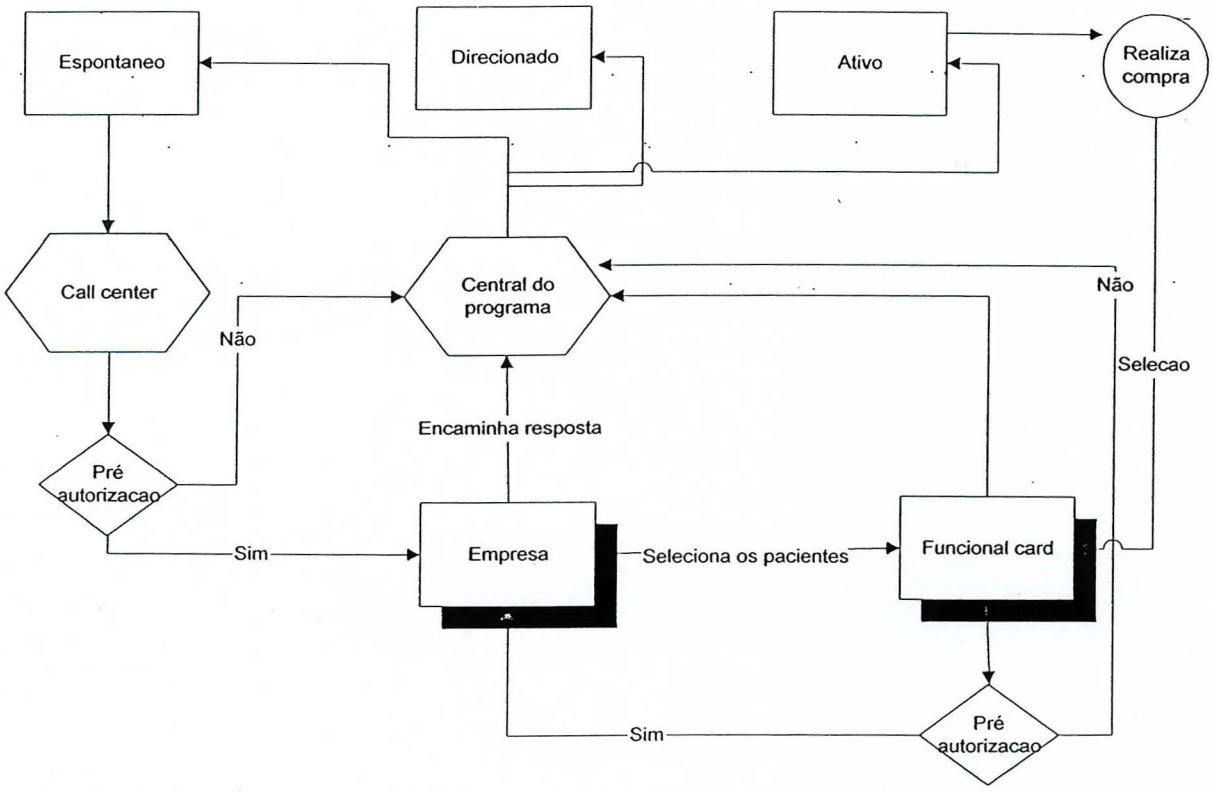

Preço por substituição do cartão: o valor da emissão de uma segunda via do cartão por perda, furto, roubo, destruição ou outro motivo qualquer será de R$5,00.

Cordialmente,

Jairo Bicudo

Comercial

Funcional Card

Rua Padre João Manuel, 755 - 2º andar ,Cj.22 – Jd.Paulista São Paulo SP Cep 01411-001
Fone: (11) 3082-9922 E-mail: fcard@funcional.com.br / Site: www.funcionalcard.com.br

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
1257
Fls. Nº
3574
Doc.

ECT
075
CPMI/CN

Funcional CARD

Gestão Benefício-Farmácia

ANEXO I

Modelos de Relatórios

Funcional Card

2004

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1258
3574
Doc.

ECT
084
CBJAC

Relatório Periódico do Benefício
Apresentação

Apresentamos a seguir um modelo completo do Relatório Periódico do Benefício. Através deste relatório é possível acompanhar todos os detalhes da utilização do benefício-farmácia, com análises administrativas, estatísticas, financeiras, farmacológicas e clínico-epidemiológicas.

Todas as informações são extraídas do banco de dados da Funcional Card, que por sua vez é alimentado pelas compras de produtos na Rede Credenciada de Farmácias. Através da compra de qualquer medicamento nosso sistema captura desde a posologia prescrita até a classe terapêutica a que ele pertence, incluindo as patologias para as quais seu uso está indicado, o profissional que o prescreveu (o CRM prescritor), entre outras.

Nossa ferramenta de *Business Intelligence* processa estes dados para que sejam analisados cuidadosamente pelas equipes técnicas da Funcional Card. Somado à nossa experiência de mercado de mais de 5 anos como Gestora do Benefício-Farmácia, nosso *Business Intelligence Software* é capaz de desenhar *base lines* que representam o comportamento de compra de toda a população dos nossos clientes para cada uma das variáveis envolvidas na gestão do benefício.

O ***BaseLineFC*** é uma ferramenta extremamente útil, que permite comparar um cliente com todos os demais, ou apenas com aqueles com quem a sua população mais se assemelha, utilizando virtualmente qualquer variável capturada através da compra de medicamentos. Com o tratamento estatístico adequado podemos utilizar o ***BaseLineFC*** para prever o impacto de qualquer modificação do benefício nas despesas do cliente.

Somente após criteriosa análise são confeccionadas as tabelas e gráficos do Relatório Trimestral que constam a seguir, cuja divisão é feita da seguinte forma:

- Financeiros
  - Dados Estatísticos Mensais Analítico
  - Evolução das Despesas com o Uso do Benefício
- Gerenciais
  - Estudo da distribuição de Beneficiários, Usuários e do Percentual de Utilização
  - Distribuição do Uso nas Unidades Federativas
  - Análises comparativas com o ***BaseLineFC*** da utilização de Genéricos e da Lista Preferencial de Medicamentos da Funcional Card
  - TOP Usuário e CRMs Prescritores por Despesa
- Análise Clínico-Epidemiológica
  - Perfil de Uso: Crônico, Eventual, Longo e Outros
  - Rank de Patologias, Classes Terapêuticas, de Produtos, de Princípios Ativos, de CRMs prescritores
  - Perfil de Morbidade Relativa com análise comparativa com ***BaseLineFC***
    - Patologias Cardiovasculares (*exemplo*)
    - Diabetes mellitus
    - Asma e DPOC (*exemplo*)
    - Transtornos Mentais
    - Dispepsias
  - Ferramentas de Não-Conformidades
    - Homens comprando medicamentos anticoncepcionais (*exemplo*)
    - Mulheres comprando medicamentos de uso masculino
    - Crianças comprando medicamentos anticoncepcionais

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1259
3574
Doc.

Funcional CARD
Gestão Benefício-Farmácia

ECT
083
CPL/AC

Relatórios Financeiros

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1260
3574
Doc.

E.C.T
082
CPLIAC

Funcional Card
Gestão Benefício Farmácia

Dados Estatísticos - Mensais

Cliente: XXXXXXXXXXXXXX

Período: Maio a Agosto de 2004

Beneficiários	**Mai/04**	**Jun/04**	**Jul/04**	**Ago/04**	**Médias Mai/04 a Ago/04**
Número de Titulares	2.668	2.693	2.681	2.987	2.757
Número de Dependentes	3.728	3.586	3.597	3.888	3.700
Total de Beneficiários	6.396	6.279	6.278	6.875	6.457
Relação de Dependentes por Titular	1,4	1,3	1,3	1,3	1,3
Utilização					
Transações	259	654	646	639	550
Usuários	203	479	471	461	404
% de Usuários sobre Beneficiários	3,2%	7,6%	7,5%	6,7%	6,3%
Médias de Utilização					
Transações por Usuário	1,3	1,4	1,4	1,4	1,35
Despesa por Beneficiário por mês	1,58	4,65	4,27	4,09	3,65
Despesa por Usuário por mês	49,88	61,02	56,96	61,05	57,23
Médias Financeiras					
Valor Total de Despesas	10.125,06	29.226,98	26.826,39	28.145,29	23.580,93
Despesa Média por Transação	39,09	44,69	41,53	44,05	42,34
Estatísticas do Sexo Feminino					
Qtde. de Beneficiárias	3.100	3.131	3.152	3.405	3.197
Qtde. de Usuárias	130	290	315	325	265
% dos Beneficiários do Sistema	48%	50%	50%	50%	50%
% de Usuárias	64%	61%	67%	70%	65%
Transações por Usuária	1,2	1,3	1,4	1,3	1,30
Transações	161	387	426	418	348
Estatísticas do Sexo Masculino					
Qtde. de Beneficiários	3.296	3.148	3.126	3.470	3.260
Qtde. de Usuários	75	195	161	168	150
% dos Beneficiários do Sistema	52%	50%	50%	50%	50%
% de Usuários	37%	41%	34%	36%	37%
Transações por Usuário	1,3	1,4	1,4	1,4	1,36
Transações	98	270	223	229	205

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1261
Fls.- Nº
3574
Doc.

ECT
081
CPI/MC

Funcional
Gestão Benefício Farmácia

Evolução do Uso do Benefício
Período: Mai - Ago/04
Cliente: XXXXXXXXXXXXXXX

Medidas	Mai/04	Jun/04	Jul/04	Ago/04
Despesas Totais	10.125,06	29.226,98	26.826,39	28.145,29
Despesas por Usuário	49,88	61,02	56,96	61,05
Despesas por Beneficiário	1,58	4,65	4,27	4,09

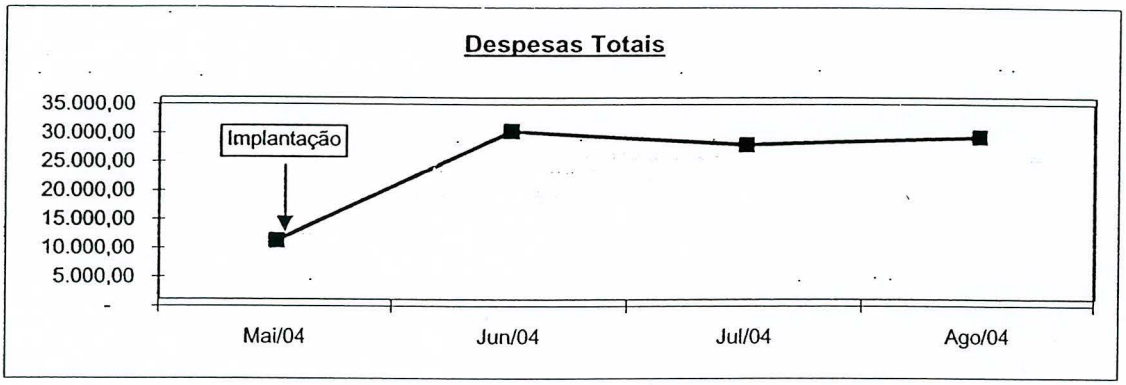

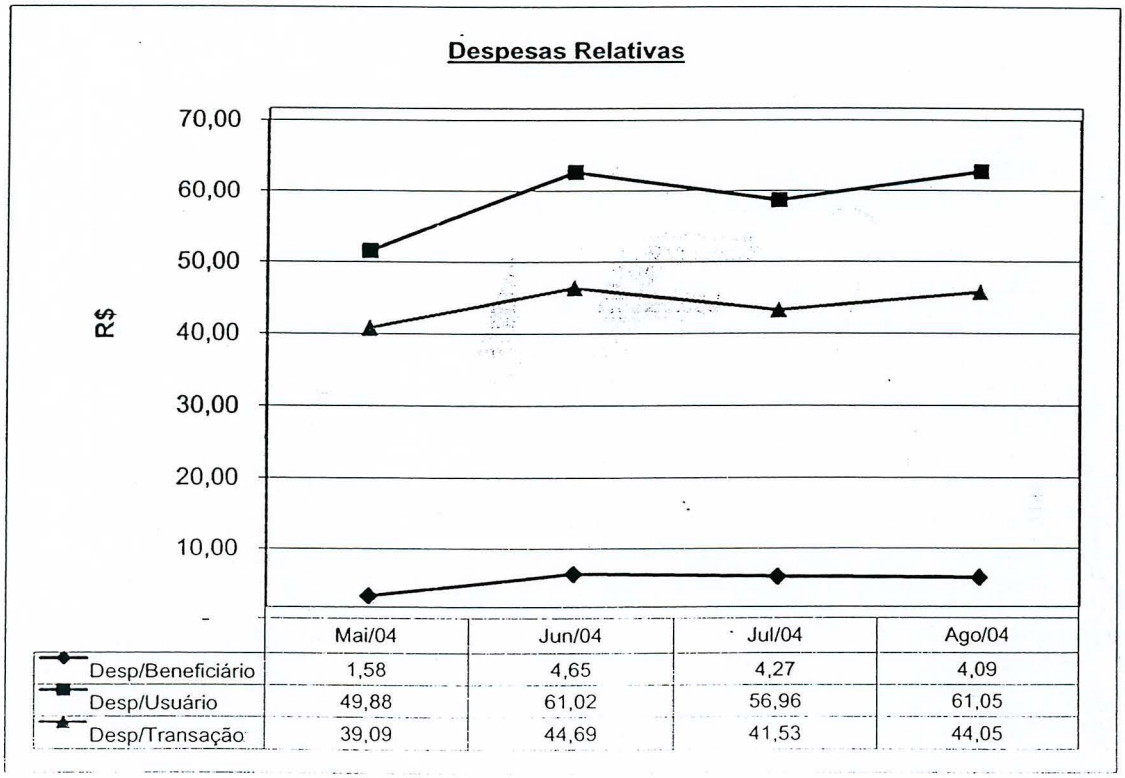

	Mai/04	Jun/04	Jul/04	Ago/04
Desp/Beneficiário	1,58	4,65	4,27	4,09
Desp/Usuário	49,88	61,02	56,96	61,05
Desp/Transação	39,09	44,69	41,53	44,05

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1262
3574
Doc.

ECT
080
CPLIAC

Funcional
Gestão Benefício-Farmácia

Relatórios Gerenciais

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1263
3574
Doc.

ECT
079
CPI/AC

Funcional

Distribuição de Beneficiários por sexo e faixa etária
Período: até 31 de Agosto de 2004 - Cliente: XXXXXXXXX

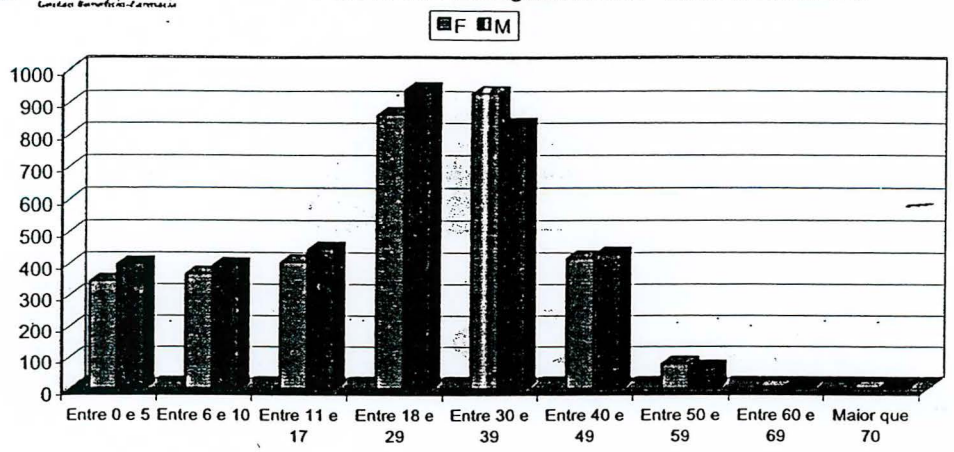

Distribuição de Usuários por sexo e faixa etária
Período: até 31 de Agosto de 2004 - Cliente: XXXXXXXXX

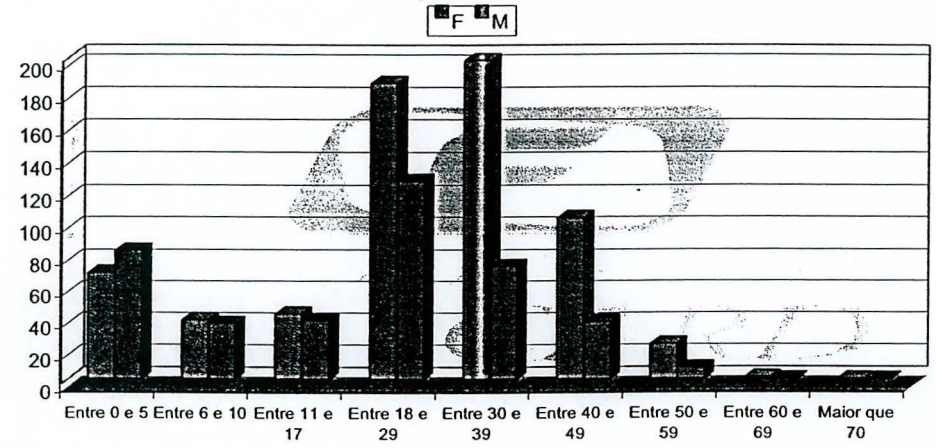

Distribuição do Percentual de Utilização por sexo e faixa etária
Período: até 31 de Agosto de 2004 - Cliente: XXXXXXXXXX

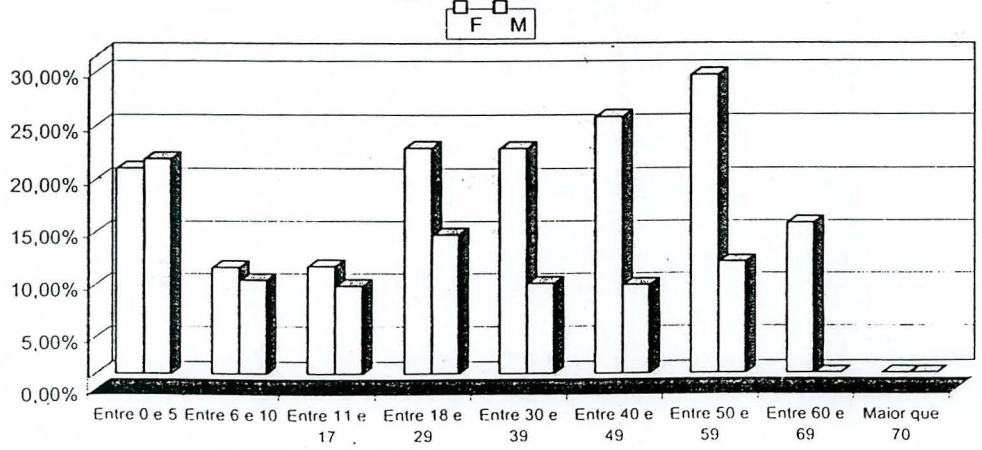

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1264
3574
Doc.

ECT
078
CPI/AC

Funcional

Percentual de Utilização por faixa etária ao longo do Período
Período: Maio a Agosto de 2004 - Cliente: XXXXXXXXXX

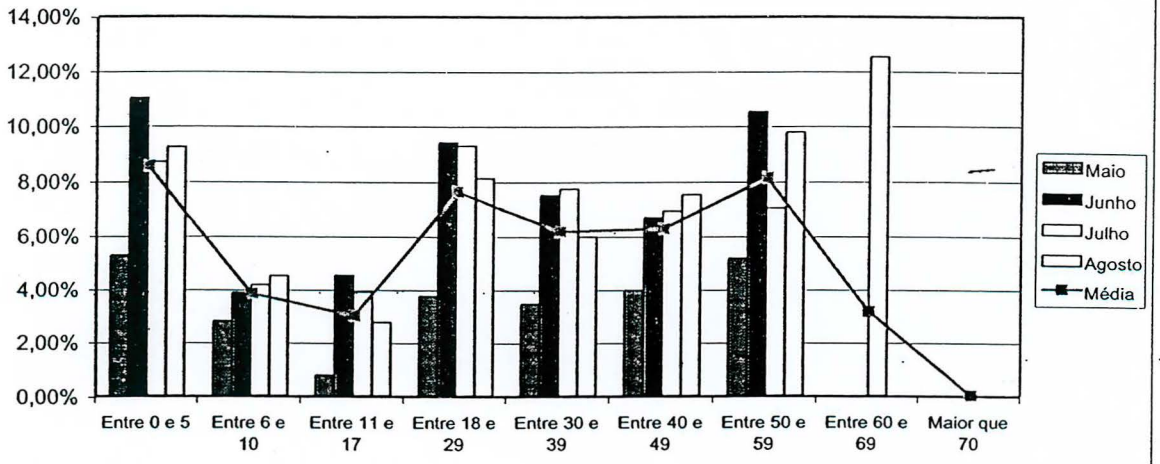

Funcional

Percentual de Utilização por faixa etária ao longo do Período
Período: Maio a Agosto de 2004 - Cliente: XXXXXXXXXXXX
Média de Utilização no Período: 6,2%

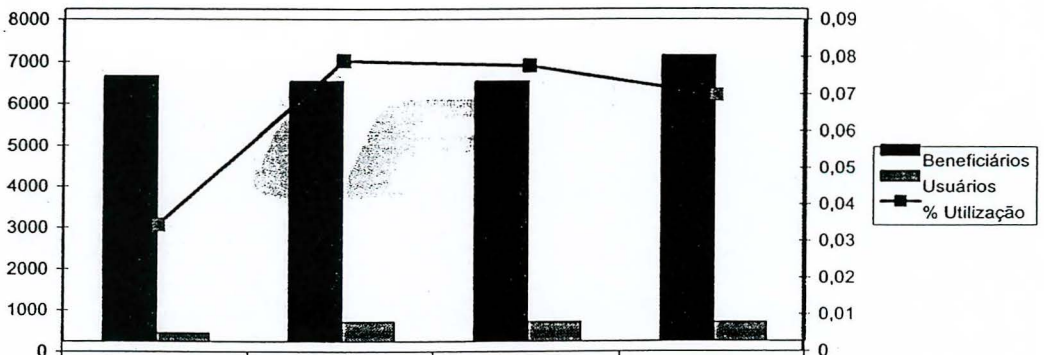

	mai/04	38139	38169	ago/04
Beneficiários	6421	6299	6299	6896
Usuários	204	480	472	462
% Utilização	0,031770752	0,076202572	0,074932529	0,06699536

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1265
Doc. 3574

ECT
077
82

Funcional
Gestão Benefício-Farmácia

Distribuição por Unidades da Federeção
Período: Mai - Ago/04
Cliente: XXXXXXXXXXXX

Estado	Medicamentos	Usuários	Despesas	% Despesas
SP	2.479	822	R$ 68.160,16	75,98%
RJ	536	121	R$ 9.480,49	10,57%
MG	214	49	R$ 3.882,66	4,33%
RS	113	26	R$ 1.585,43	1,77%
ES	78	18	R$ 1.460,60	1,63%
PR	76	16	R$ 1.105,72	1,23%
SC	55	14	R$ 1.092,41	1,22%
PE	57	15	R$ 853,18	0,95%
AM	34	5	R$ 535,77	0,60%
RN	37	7	R$ 496,74	0,55%
BA	19	7	R$ 267,00	0,30%
CE	13	5	R$ 178,63	0,20%
GO	4	3	R$ 145,05	0,16%
PA	7	3	R$ 112,18	0,13%
SE	9	2	R$ 100,89	0,11%
MA	6	1	R$ 86,29	0,10%
PB	4	2	R$ 80,54	0,09%
AL	5	2	R$ 79,99	0,09%

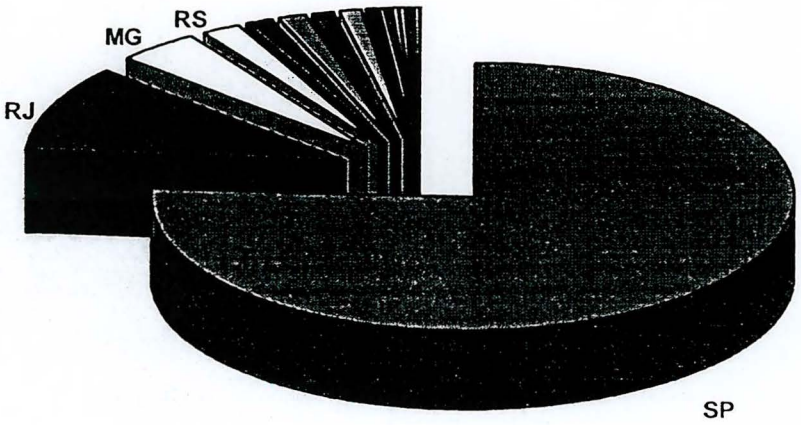

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1266
3574
Doc.

ECT
076
CPL/AC

Funcional
Gestão Benefício-Farmácia

Uso de Produtos da Lista Preferencial (Comparativo com *BaseLineFC*)
Período: Mai - Ago/04
Cliente: XXXXXXXXXXXXXXX

Medidas	Mai/04	Jun/04	Jul/04	Ago/04
Despesas	10,93%	12,66%	12,13%	11,88%
Transações	22,71%	23,93%	21,26%	19,52%
Medicamentos	18,49%	18,38%	16,59%	15,86%
Usuários	25,89%	27,37%	24,55%	23,01%

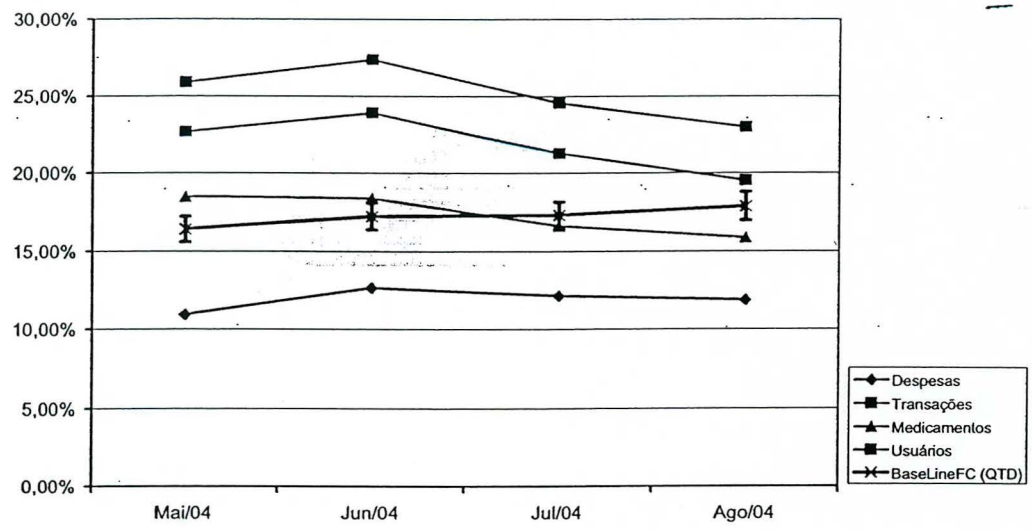

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1267
Doc. 3574

ECT
075
CPI/MC

Funcional
Gestão Benefício Farmácia

Uso de Medicamentos Genéricos (Comparativo com *BaseLineFC*)
Período: Mai - Ago/04
Cliente: XXXXXXXXXXXXX

Medidas	Mai/04	Jun/04	Jul/04	Ago/04
Despesas	4,55%	7,02%	5,49%	5,52%
Transações	8,76%	13,15%	11,79%	9,52%
Medicamentos	7,79%	11,68%	9,82%	8,52%
Usuários	11,17%	15,52%	14,29%	12,39%

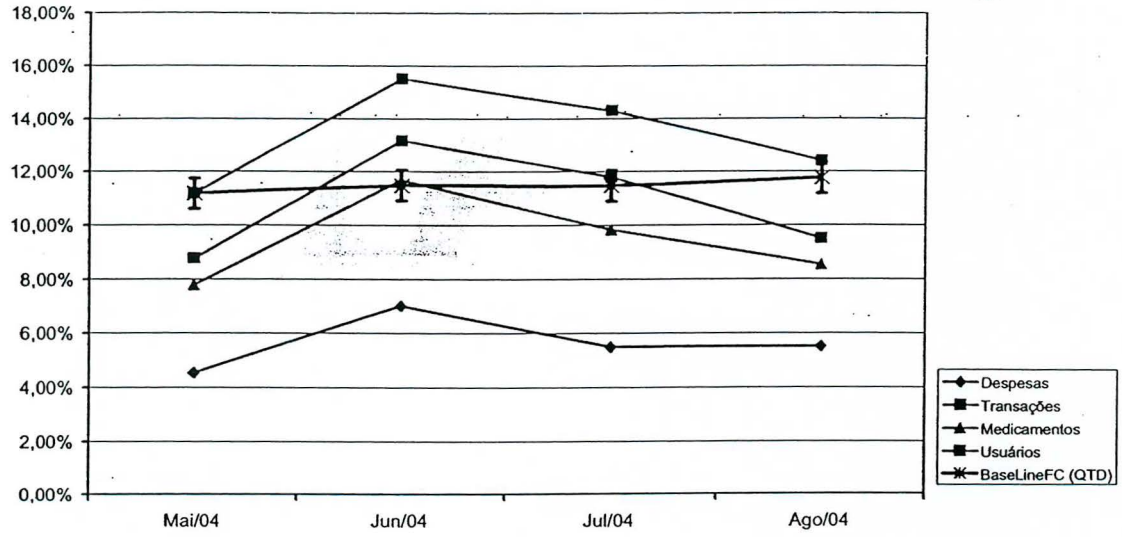

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1268
Fls. Nº
3574
Doc.

ECT
074
CPLIAC

Funcional
Gestão Benefício-Farmácia

TOP Usuários por despesas
Período: Mai - Ago/04
Cliente: XXXXXXXXX

Usuário	Matrícula	Despesa	Transações
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 1.666,70	16
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 1.159,99	6
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 899,62	5
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 727,40	2
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 638,60	10
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 570,62	9
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 549,41	6
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 516,86	5
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 502,89	7
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 468,15	2
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 461,00	8
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 457,64	3
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 447,14	4
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 440,50	3
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 436,04	2
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 428,20	13
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 426,39	7
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 425,56	4
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 414,04	5
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 412,38	1
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 410,74	12
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 397,76	3
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 394,77	8
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 382,00	5
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 369,82	6
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 365,44	2
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 354,03	6
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 329,05	5
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 324,72	2
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 316,72	5
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 315,66	6
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 311,92	5
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 302,72	4
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 288,27	5
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 283,16	3
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 282,46	2
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 281,31	3
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 280,30	5
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 273,46	5
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 273,00	4
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 272,54	3
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 271,66	3
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 270,43	5
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 265,72	1
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 264,83	7
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 263,90	6
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 257,64	1
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 251,67	5
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 251,24	3
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 248,77	5
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NONONONON	R$ 247,44	4

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1269
3574
Doc.

073

Funcional
Gestão Benefício-Farmácia

TOP 100 CRMs prescritores
Período: Mai - Ago/04
Cliente: XXXXXXXXXX

Profissional	% QTD	% Despesa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	3,47%	11,32%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	1,12%	1,64%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,57%	1,42%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,52%	1,34%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,60%	1,28%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,52%	1,03%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,44%	0,98%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,38%	0,86%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,05%	0,83%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,49%	0,78%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,55%	0,78%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,49%	0,74%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,68%	0,72%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,41%	0,72%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,14%	0,63%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,82%	0,61%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,36%	0,61%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,77%	0,57%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,30%	0,57%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,36%	0,54%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,36%	0,54%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,71%	0,53%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,22%	0,53%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,11%	0,52%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,44%	0,51%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,14%	0,50%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,36%	0,49%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,74%	0,49%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,33%	0,45%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,14%	0,45%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,66%	0,45%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,33%	0,45%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,25%	0,44%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,36%	0,42%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,41%	0,41%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,33%	0,41%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,30%	0,38%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,16%	0,38%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,08%	0,38%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,49%	0,37%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,14%	0,36%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,38%	0,35%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,11%	0,35%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,27%	0,35%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,14%	0,34%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,33%	0,34%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,27%	0,34%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,30%	0,32%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,25%	0,32%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,49%	0,32%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,27%	0,31%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,30%	0,31%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,11%	0,31%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,44%	0,31%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,30%	0,30%

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1270
3574
Doc.

Funcional
Gestão Benefício-Farmácia

ECT
072
CPLIAC

Relatórios Clínico Epidemiológicos

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1271
3574
Doc.

ECT
071
32
CPLIAC

Funcional
Gestão Benefício-Farmácia

Demonstrativo do Perfil de Uso
Período: Mai - Ago/04
Cliente: XXXXXXXXXXXXX

TIPO DE USO	USUARIOS		MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS		
	QTDE	%	QTDE	%	% Despesas
EVENTUAL	684	48%	2.360	63%	43,0%
CRONICO	178	12%	448	12%	10,6%
LONGO (CRÔNICO EVENTUAL)	76	5%	185	5%	7,0%
OUTROS	500	35%	753	20%	39,4%
TOTAL DE PATOLOGIAS	**1.438**	**100%**	**3.746**	**100%**	**100%**

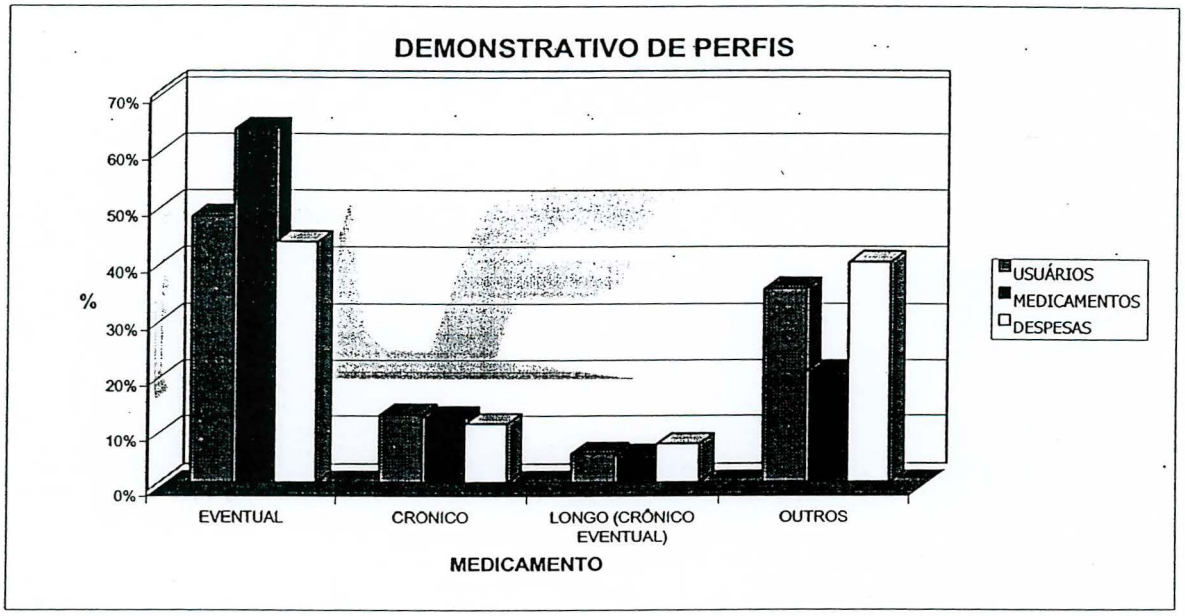

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 1272
3574
Doc.

Funcional CARD
Gestão Benefício-Farmácia

Rank de Patologias
Período: Mai - Ago/04
Cliente: XXXXXXXXXXXX

Patologia	Despesa	Transações	Medicamentos	Percentual (%) Despesa	Transações	Medicamentos
Patologias cardiovasculares	R$ 35.666,29	703	764	39,76%	30,74%	20,40%
Transtornos mentais	R$ 2.035,46	64	110	2,27%	2,80%	2,94%
DPOC e Asma	R$ 1.651,05	90	109	1,84%	3,94%	2,91%
Dispepsias	R$ 1.282,31	27	38	1,43%	1,18%	1,01%
Sistema Nervoso Central	R$ 1.191,82	24	60	1,33%	1,05%	1,60%
Reposição hormonal feminina	R$ 869,33	13	21	0,97%	0,57%	0,56%
Diabetes mellitus	R$ 747,59	15	21	0,83%	0,66%	0,56%
Hipertireoidismo	R$ 114,80	5	9	0,13%	0,22%	0,24%
AI - indicações específicas (especiais)	R$ 86,04	1	2	0,10%	0,04%	0,05%
Enxaqueca	R$ 81,51	5	8	0,09%	0,22%	0,21%
Glaucoma	R$ 43,49	1	1	0,05%	0,04%	0,03%
Osteoporose (tratamento específico)	R$ 30,30	1	1	0,03%	0,04%	0,03%
Câncer - Tratamento Ambulatorial	R$ 10,18	1	1	0,01%	0,04%	0,03%

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1273
Doc. 3574

ECT
070
OPLIAC

ECT 069 CPLIC

Funcional
Gestão Benefício-Farmácia

Rank de Classes Terapêuticas
Período: Mai - Ago/04
Cliente: XXXXXXXXXXXX

Classe Terapêutica	Despesa	Medicamentos	Valor Medio Transação	Percentual (%) Despesa	Medicamentos
Antibacterianos	R$ 9.208,95	401	R$ 35,42	16,73%	13,28%
Aparência de pele e mucosas (tópica ou sistêmica)	R$ 4.010,88	62	R$ 87,19	7,29%	2,05%
Antiinflamatórios não esteroidais	R$ 3.986,74	223	R$ 19,45	7,24%	7,39%
Contraceptivos	R$ 3.550,31	173	R$ 35,15	6,45%	5,73%
Vias aéreas superiores	R$ 3.241,51	205	R$ 18,74	5,89%	6,79%
Nutrição	R$ 2.604,33	142	R$ 23,46	4,73%	4,70%
Broncodilatadores e antiasmáticos	R$ 1.651,05	109	R$ 18,35	3,00%	3,61%
Protetores gástricos	R$ 1.306,35	39	R$ 46,66	2,37%	1,29%
Analgésicos e antitérmicos	R$ 1.239,49	166	R$ 8,79	2,25%	5,50%
Corticosteróides sistêmicos	R$ 1.174,65	89	R$ 14,15	2,13%	2,95%
Antialérgicos. Anti-histamínicos	R$ 1.130,04	69	R$ 20,18	2,05%	2,29%
Antiinfecciosos de uso tópico	R$ 1.041,68	57	R$ 20,03	1,89%	1,89%
Sedativo ansiolítico	R$ 1.010,65	80	R$ 22,46	1,84%	2,65%
Ántidepressivos e Analépticos	R$ 998,88	22	R$ 55,49	1,81%	0,73%
Antiparasitários	R$ 965,23	152	R$ 12,37	1,75%	5,03%
Anticonvulsivantes	R$ 961,33	51	R$ 41,80	1,75%	1,69%
Antimicótico (quimioterapia)	R$ 940,59	39	R$ 39,19	1,71%	1,29%
Relaxantes musculares	R$ 932,95	45	R$ 22,75	1,70%	1,49%
Hemopoese (estimulantes)	R$ 855,15	61	R$ 20,86	1,55%	2,02%
Hormônios tópicos, inclusive as associações	R$ 842,69	53	R$ 16,85	1,53%	1,76%
Tópicos para uso em órgãos genitais	R$ 828,35	36	R$ 23,67	1,51%	1,19%
Antidiabéticos	R$ 771,09	23	R$ 48,19	1,40%	0,76%
Antieméticos	R$ 757,81	36	R$ 24,45	1,38%	1,19%
Medicamentos para tosse e expectoração	R$ 750,61	55	R$ 14,72	1,36%	1,82%
Anti-hipertensivos	R$ 709,09	35	R$ 32,23	1,29%	1,16%
Tópicos para proteção e regeneração da pele	R$ 680,08	42	R$ 20,00	1,24%	1,39%
Antimicóticos de uso tópico	R$ 627,42	37	R$ 17,93	1,14%	1,23%
Antivirais	R$ 592,49	9	R$ 118,50	1,08%	0,30%
Anti-hiperlipidêmicos	R$ 538,74	9	R$ 59,86	0,98%	0,30%
Medicamentos para boca e orofaringe (uso local)	R$ 533,63	56	R$ 17,21	0,97%	1,85%
Laxantes	R$ 500,64	23	R$ 26,35	0,91%	0,76%
Antiespasmódicos e anticolinérgicos	R$ 456,59	39	R$ 12,02	0,83%	1,29%
Tópicos com ação sintomática	R$ 421,51	23	R$ 21,08	0,77%	0,76%
Hormônios femininos	R$ 364,80	11	R$ 52,11	0,66%	0,36%
Antigripais	R$ 349,69	31	R$ 12,06	0,64%	1,03%
Constipantes (antidiarréicos)	R$ 285,49	16	R$ 19,03	0,52%	0,53%
Outros produtos com ação no aparelho cardiovascular	R$ 272,14	7	R$ 38,88	0,49%	0,23%
Antiparasitários de uso tópico (ação específica)	R$ 269,92	18	R$ 15,88	0,49%	0,60%
Psicoestimulantes	R$ 265,43	19	R$ 37,92	0,48%	0,63%
Analgésicos para enxaqueca	R$ 247,91	25	R$ 11,81	0,45%	0,83%
Digestivos, antifiséticos e associações	R$ 227,28	22	R$ 10,82	0,41%	0,73%
Antiinfeccioso de uso em oftalmologia	R$ 202,87	18	R$ 11,27	0,37%	0,60%
Derivados vegetais biológicos diversos	R$ 200,58	5	R$ 66,86	0,36%	0,17%
Analgésicos opióide	R$ 180,59	9	R$ 25,80	0,33%	0,30%
Tópicos de uso via retal (anti-hemorroidários e outros)	R$ 164,14	8	R$ 27,36	0,30%	0,26%
Antivertiginoso	R$ 161,37	14	R$ 12,41	0,29%	0,46%
Sintomáticos em oftalmologia (antialérgico e antiinflamatór	R$ 154,06	11	R$ 14,01	0,28%	0,36%
Antivirais de uso tópico (ação específica)	R$ 147,54	8	R$ 18,44	0,27%	0,26%
Reidratação oral e reposição de eletrólitos e minerais	R$ 144,77	11	R$ 13,16	0,26%	0,36%
Diuréticos	R$ 135,65	13	R$ 13,57	0,25%	0,43%
Vasodilatadores e antianginosos	R$ 128,88	3	R$ 42,96	0,23%	0,10%
Tireoidianos e antireoidianos	R$ 114,80	9	R$ 22,96	0,21%	0,30%
Outros medicamentos com ação hormonal ou anti-hormona	R$ 102,64	2	R$ 51,32	0,19%	0,07%
Medicamentos que interferem na alimentação (peso e apet	R$ 98,76	10	R$ 9,88	0,18%	0,33%
Vários	R$ 92,80	6	R$ 15,47	0,17%	0,20%
Protetores oculares	R$ 88,00	5	R$ 17,60	0,16%	0,17%
Imunoestimulantes	R$ 83,40	4	R$ 27,80	0,15%	0,13%
Antiácidos (neutralizantes)	R$ 82,06	7	R$ 11,72	0,15%	0,23%
Hormônios masculinos. Andrógenos e anti-andrógenos	R$ 76,20	1	R$ 76,20	0,14%	0,03%
Antiinfeccioso de uso em otologia	R$ 71,02	11	R$ 6,46	0,13%	0,36%
Outros produtos com ação no sistema nervoso (exceto psic	R$ 67,44	1	R$ 67,44	0,12%	0,03%
Outros medicamentos não classificados nos itens anteriore	R$ 60,70	2	R$ 30,35	0,11%	0,07%
Coagulantes e hemostáticos	R$ 50,20	1	R$ 50,20	0,09%	0,03%
Oftalmologia, antiglaucoma	R$ 43,49	1	R$ 43,49	0,08%	0,03%
Psicoses e Demência	R$ 40,38	4	R$ 20,19	0,07%	0,13%
Outros produtos com ação no aparelho gênito-urinário	R$ 34,86	3	R$ 34,86	0,06%	0,10%
Cosméticos	R$ 31,20	1	R$ 31,20	0,06%	0,03%

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1274
3574
Doc.

ECIT
068
CPLIAC

Funcional
Gestão Benefício-Farmácia

TOP 10 Classe Terapêutica - Despesas
Período: Mai a Ago 04 - Cliente: XXXXXXXXXXX



Funcional
Gestão Benefício-Farmácia

TOP 10 Classe Terapêutica - Quantidade Vendida
Período: Mai a Ago 04 - Cliente: XXXXXXXXXXXX

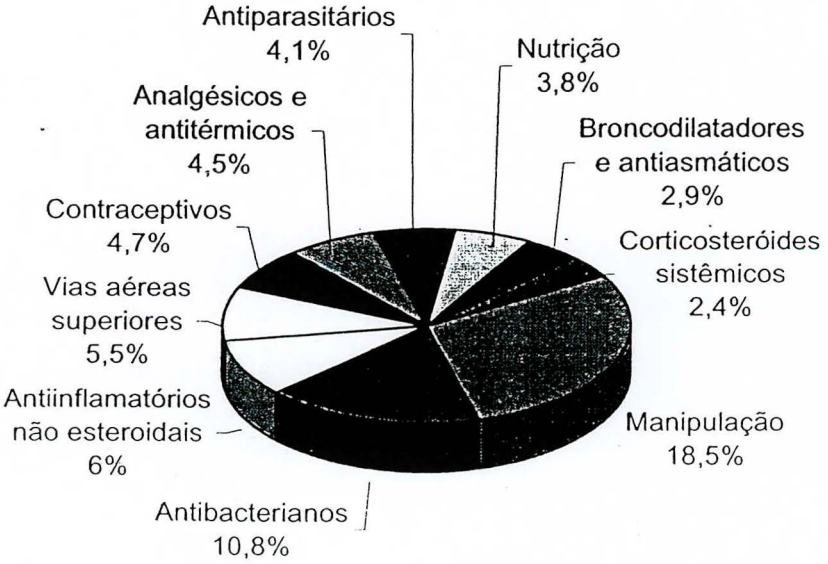

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1275
Fls.-Nº
3574
Doc.

ECT
067
CPI/AC

Funcional CARD
Gestão Benefício-Farmácia

Rank de Produtos
Período: Mai - Ago/04
Cliente: XXXXXXXXXXXXXXX

Produto	Despesa	Transações	Medicamentos	% da Despesa
PRODUTO MANIPULADO	R$ 33.792,54	640	687	37,67%
ROACUTAN	R$ 2.358,18	12	20	2,63%
VIOXX	R$ 839,55	23	24	0,94%
TYLENOL	R$ 655,91	68	77	0,73%
AVANDIA	R$ 543,84	4	4	0,61%
AMOXICILINA - gen. 9787	R$ 522,78	32	36	0,58%
NOVAMOX 2X	R$ 515,75	6	8	0,57%
VALTREX	R$ 505,04	3	7	0,56%
NUVARING	R$ 504,53	6	10	0,56%
PHARMATON cápsulas	R$ 475,84	6	7	0,53%
KEFLEX	R$ 460,33	6	14	0,51%
YASMIN	R$ 441,53	11	11	0,49%
CERAZETTE	R$ 387,43	10	17	0,43%
CLAVULIN BD	R$ 384,49	6	9	0,43%
BEXTRA	R$ 380,69	8	10	0,42%
FEMIANE	R$ 358,24	8	16	0,40%
MOTILIUM	R$ 358,15	13	16	0,40%
SERETIDE DISKUS	R$ 355,96	5	5	0,40%
TANDRILAX	R$ 354,27	14	14	0,39%
CLARITIN D	R$ 348,08	16	16	0,39%
ARCOXIA	R$ 345,50	10	10	0,39%
PREDSIM	R$ 338,91	26	26	0,38%
TRILEPTAL	R$ 338,33	5	15	0,38%
SENSODYNE PROTEÇÃO TOTAL	R$ 337,12	12	35	0,38%
DIANE 35	R$ 337,05	8	24	0,38%
SCAFLAM	R$ 331,64	25	26	0,37%
CEFALEXINA - gen. 9787	R$ 316,10	10	25	0,35%
TEQUIN	R$ 315,81	3	3	0,35%
BUDECORT AQUA	R$ 293,56	14	15	0,33%
LEXAPRO	R$ 290,06	4	4	0,32%
SINVASTATINA - gen. 9787	R$ 286,15	5	5	0,32%
AZI	R$ 285,68	14	18	0,32%
MICARDIS 80MG 28 CP	R$ 281,39	4	4	0,31%
PRAZOL	R$ 271,94	4	7	0,30%
CECLOR	R$ 271,38	5	6	0,30%
NASONEX	R$ 268,50	6	7	0,30%
OLCADIL	R$ 266,36	14	22	0,30%
RITALINA	R$ 265,43	7	19	0,30%
NISULID	R$ 254,07	15	15	0,28%
ALLEGRA	R$ 248,43	5	10	0,28%
ATROVENT	R$ 246,09	23	23	0,27%
FLORATIL	R$ 236,01	12	13	0,26%
BRONDILAT	R$ 234,00	14	14	0,26%
NASACORT	R$ 233,92	6	6	0,26%
DESCONHECIDO	R$ 233,20	2	3	0,26%
CEFUROXIMA, AXETIL - gen. 9787	R$ 230,87	3	7	0,26%
NEUTROFER	R$ 230,58	9	10	0,26%
CELESTAMINE	R$ 230,19	14	14	0,26%
AMOXIL BD	R$ 229,03	5	8	0,26%
AZITROMICINA - gen. 9787	R$ 228,77	6	8	0,26%
ERITREX	R$ 224,92	5	10	0,25%
CELEBRA	R$ 222,31	9	9	0,25%

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1276
Fls.: Nº
3574
Doc.

ECT
066
9
CPMAC

ZITROMAX	R$	220,61	4	6	0,25%
ISOFACE	R$	218,28	1	2	0,24%
CECNOIN	R$	217,76	1	2	0,24%
ASTRO	R$	217,14	13	14	0,24%
TRI-LUMA	R$	209,62	2	2	0,23%
FLUIMUCIL	R$	205,78	11	11	0,23%
PRELONE	R$	204,57	11	12	0,23%
ZINNAT	R$	199,80	3	4	0,22%
DESONOL	R$	196,07	8	8	0,22%
DESALEX	R$	193,80	9	9	0,22%
EFEXOR XR	R$	193,14	2	3	0,22%
CELEXIN	R$	191,93	5	17	0,21%
KLARICID	R$	191,19	2	3	0,21%
AMOXIL	R$	189,46	5	5	0,21%
PANTOPRAZOL - gen. 9787	R$	188,72	1	4	0,21%
ISOTREXIN	R$	186,36	4	4	0,21%
BEROTEC	R$	180,19	26	27	0,20%
DECONGEX PLUS	R$	179,66	24	24	0,20%
COMBIRON	R$	179,07	7	12	0,20%
AVICIS	R$	177,21	2	2	0,20%
SIGMA-CLAV	R$	176,95	4	5	0,20%
CEWIN	R$	175,94	15	18	0,20%
LEXOTAN	R$	175,34	4	9	0,20%
MIOSAN	R$	174,29	7	7	0,19%
TAVANIC	R$	169,26	2	3	0,19%
PARASIN	R$	168,94	16	34	0,19%
BUSONID NASAL	R$	167,09	9	10	0,19%
ZELIX	R$	166,74	5	6	0,19%
SALSEP	R$	166,39	15	16	0,19%
SUPRADYN PRE-NATAL	R$	162,39	5	5	0,18%
DESCON	R$	161,96	10	10	0,18%
NATURETTI	R$	159,64	5	7	0,18%
CENTRUM	R$	156,82	4	4	0,17%
CATAFLAM	R$	156,37	14	14	0,17%
TEGRETOL CR	R$	155,96	3	7	0,17%
NOTUSS	R$	154,70	13	13	0,17%
LUFTAL	R$	153,38	14	15	0,17%
CLIMADIL	R$	152,76	1	3	0,17%
COVERSYL	R$	149,84	2	3	0,17%
AIRCLIN	R$	148,59	4	4	0,17%
GESTINOL	R$	146,94	1	6	0,16%
CEFALEXINA - gen. 9787	R$	145,82	4	11	0,16%
GYNERA	R$	145,43	4	8	0,16%
SPORANOX	R$	144,37	2	2	0,16%
DERMODEX	R$	143,92	5	6	0,16%
ALLEGRA D	R$	142,05	5	5	0,16%
SERETIDE	R$	140,58	2	2	0,16%
WELLBUTRIN SR	R$	137,90	2	2	0,15%

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI — CORREIOS
Fls. Nº 1277
3574
Doc.

ECT
065
82
CPMI/AC

Funcional CARD
Gestão Benefício-Farmácia

Rank de Princípios Ativos
Período: Mai - Ago/04
Cliente: XXXXXXXXXXXXX

Princípio ativo	Despesa	Transações	Medicamentos	% da Despesa
manipulação	R$ 34.469,12	665	719	38,43%
tretinoína	R$ 2.358,18	12	20	2,63%
rofecoxibe	R$ 839,55	23	24	0,94%
etinilestradiol	R$ 778,58	19	35	0,87%
paracetamol	R$ 655,91	68	77	0,73%
rosiglitazona	R$ 543,84	4	4	0,61%
betametasona	R$ 528,69	39	40	0,59%
diclofenaco	R$ 527,81	27	27	0,59%
amoxicilina	R$ 522,78	32	36	0,58%
amoxicilina e clavulanato - assoc.	R$ 515,75	6	8	0,57%
valaciclovir	R$ 505,04	3	7	0,56%
etinilestradiol	R$ 504,53	6	10	0,56%
etinilestradiol e gestodeno - assoc.	R$ 503,67	12	24	0,56%
amoxicilina e clavulanato - assoc.	R$ 496,42	8	12	0,55%
vitaminas e minerais com outros fármacos	R$ 475,84	6	7	0,53%
cefalexina	R$ 460,33	6	14	0,51%
amoxicilina	R$ 418,49	10	13	0,47%
lansoprazol	R$ 388,17	5	8	0,43%
pseudoefedrina	R$ 387,65	25	25	0,43%
desogestrel	R$ 387,43	10	17	0,43%
valdecoxibe	R$ 380,69	8	10	0,42%
cefalexina	R$ 367,94	11	28	0,41%
domperidona	R$ 358,15	13	16	0,40%
salmeterol	R$ 355,96	5	5	0,40%
etorocoxibe	R$ 345,50	10	10	0,39%
budesonida	R$ 342,99	16	17	0,38%
prednisolona	R$ 338,91	26	26	0,38%
oxcarbazepina	R$ 338,33	5	15	0,38%
flúor (e derivado)	R$ 337,12	12	35	0,38%
nimesulida	R$ 331,64	25	26	0,37%
diclofenaco	R$ 317,39	25	26	0,35%
gatifloxacino	R$ 315,81	3	3	0,35%
mometasona	R$ 310,48	8	9	0,35%
escitalopram	R$ 290,06	4	4	0,32%
sinvastatina (epistatina, sinvinolina)	R$ 286,15	5	5	0,32%
azitromicina	R$ 285,68	14	18	0,32%
cefaclor	R$ 271,38	5	6	0,30%
cloxazolam	R$ 266,36	14	22	0,30%
metilfenidato	R$ 265,43	7	19	0,30%
nimesulida	R$ 254,07	15	15	0,28%
fluticasona	R$ 251,59	5	5	0,28%
fexofenadina (carboxilato de terfenadina)	R$ 248,43	5	10	0,28%
ipratrópio	R$ 246,09	23	23	0,27%
acetilcisteína	R$ 242,39	12	12	0,27%
vitaminas e minerais - assoc.	R$ 240,34	7	8	0,27%
Saccharomyces sp	R$ 236,01	12	13	0,26%
acebrofilina	R$ 234,00	14	14	0,26%
triancinolona	R$ 233,92	6	6	0,26%
cefuroxima	R$ 230,87	3	7	0,26%
ferro (e derivado)	R$ 230,58	9	10	0,26%
azitromicina	R$ 228,77	6	8	0,26%
cefalexina	R$ 226,25	5	12	0,25%

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1278
3574
Doc.

ECT
064
CPMI/AC

eritromicina	R$	224,92	5	10	0,25%
carbamazepina	R$	224,80	5	11	0,25%
celecoxibe	R$	222,31	9	9	0,25%
etinilestradiol e gestodeno - assoc.	R$	221,30	5	10	0,25%
azitromicina	R$	220,61	4	6	0,25%
ferro (e derivado)	R$	219,22	10	17	0,24%
tretinoína	R$	218,28	1	2	0,24%
tretinoína	R$	217,76	1	2	0,24%
azitromicina	R$	217,14	13	14	0,24%
dimeticona (dimetilpolissiloxana)	R$	214,71	19	21	0,24%
tretinoína	R$	209,62	2	2	0,23%
prednisolona	R$	204,57	11	12	0,23%
cefuroxima	R$	199,80	3	4	0,22%
desonida	R$	196,07	8	8	0,22%
etinilestradiol e desogestrel - assoc.	R$	195,59	9	9	0,22%
desloratadina	R$	193,80	9	9	0,22%
venlafaxina	R$	193,14	2	3	0,22%
cefalexina	R$	191,93	5	17	0,21%
claritromicina	R$	191,19	2	3	0,21%
pantoprazol	R$	188,72	1	4	0,21%
eritromicina	R$	186,36	4	4	0,21%
fenoterol	R$	180,19	26	27	0,20%
fenilefrina	R$	179,66	24	24	0,20%
psílio (plantago, ispágula)	R$	178,07	4	5	0,20%
estradiol	R$	177,21	2	2	0,20%
amoxicilina e clavulanato - assoc.	R$	176,95	4	5	0,20%
ácido ascórbico (vit. C)	R$	175,94	15	18	0,20%
bromazepam	R$	175,34	4	9	0,20%
ciclobenzaprina	R$	174,29	7	7	0,19%
atorvastatina	R$	173,80	2	2	0,19%
nistatina	R$	172,50	7	8	0,19%
ofloxacino	R$	169,26	2	3	0,19%
albendazol	R$	168,94	16	34	0,19%
cetoconazol	R$	167,84	8	8	0,19%
budesonida	R$	167,09	9	10	0,19%
fluconazol	R$	166,74	5	6	0,19%
cloreto de sódio e benzalcônio - assoc.	R$	166,39	15	16	0,19%
vitaminas e minerais - assoc.	R$	162,39	5	5	0,18%
sene	R$	159,64	5	7	0,18%
amoxicilina	R$	158,89	13	14	0,18%
pseudoefedrina	R$	154,70	13	13	0,17%
amoxicilina	R$	153,00	8	8	0,17%
trifólio	R$	152,76	1	3	0,17%
perindopril	R$	149,84	2	3	0,17%
triancinolona	R$	148,59	4	4	0,17%
itraconazol	R$	144,37	2	2	0,16%
pseudoefedrina	R$	142,05	5	5	0,16%
bupropiona (anfebutamona)	R$	137,90	2	2	0,15%

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1279
3574
Doc:

ECT
063
CPLI

Funcional
Gestão Benefício Farmácia

Usuários de medicamentos para Patologias Cardiovasculares por faixas etárias
Período: Jan a Mai 2004 - Cliente: YYYYYYYYYY

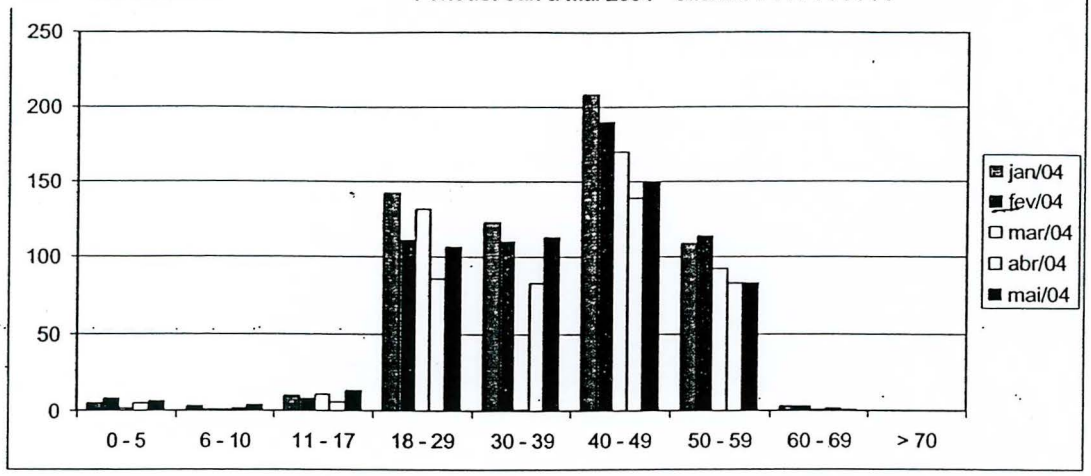

Funcional
Gestão Benefício Farmácia

Estudo Comparativo da Morbidade Relativa para Patologia Cardiovascular
Faixa Etária: 40-49 anos - Período: Jan a Mai 2004 - Cliente: YYYYYYYYYY

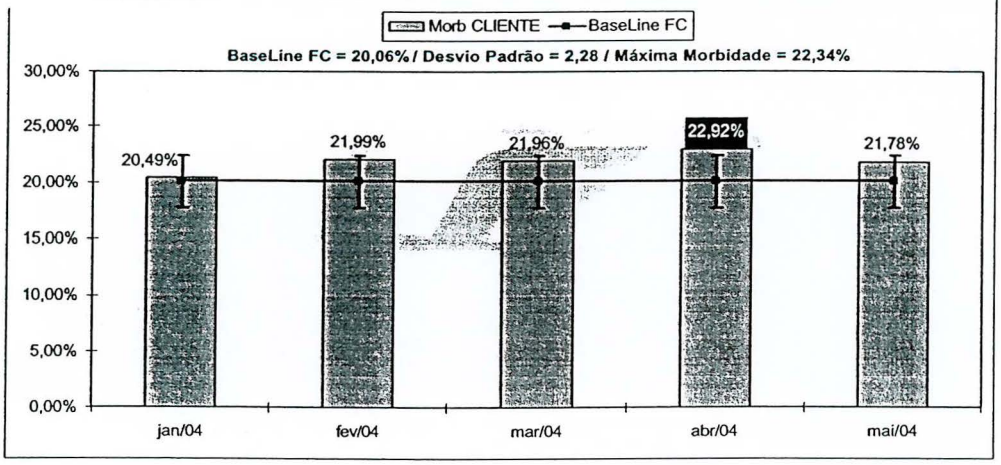

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1280
3574
Doc:

ECT
062
CPMI/CN

Funcional

Usuários de medicamentos para DPOC e Asma por faixas etárias
Período: Jan a Mai 2004 - Cliente: YYYYYYYYYY

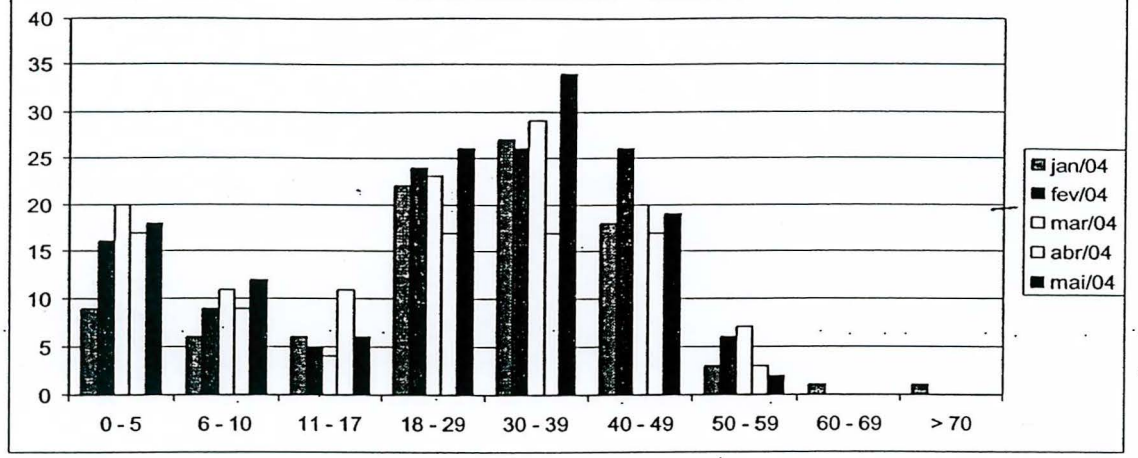

Funcional

Estudo Comparativo da Morbidade Relativa para DPOC e Asma
Faixa Etária: 0 - 5 anos - Período: Jan a Mai 2004 - Cliente: YYYYYYYYYY

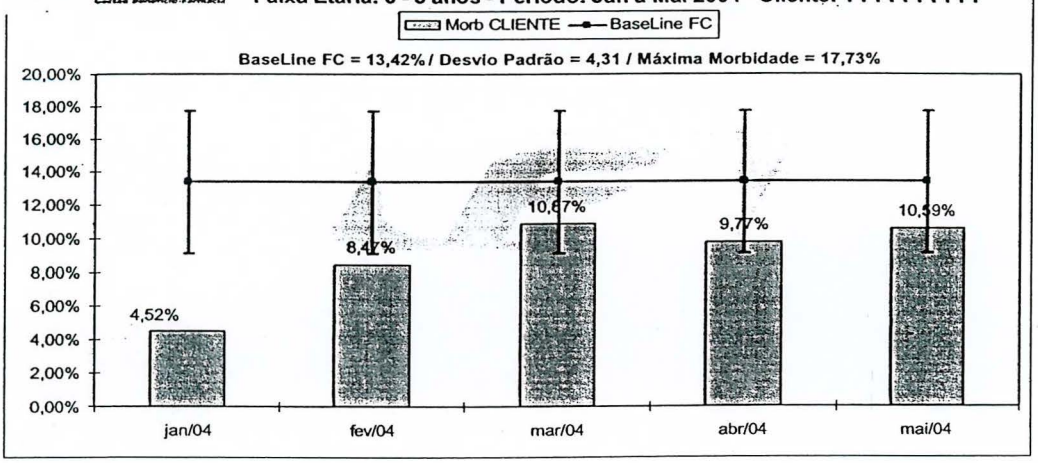

Funcional

Estudo da Morbidade Relativa para DPOC e Asma
Faixa Etária: 30-39 anos - Período: Jan a Mai 2004 - Cliente: YYYYYYYYY

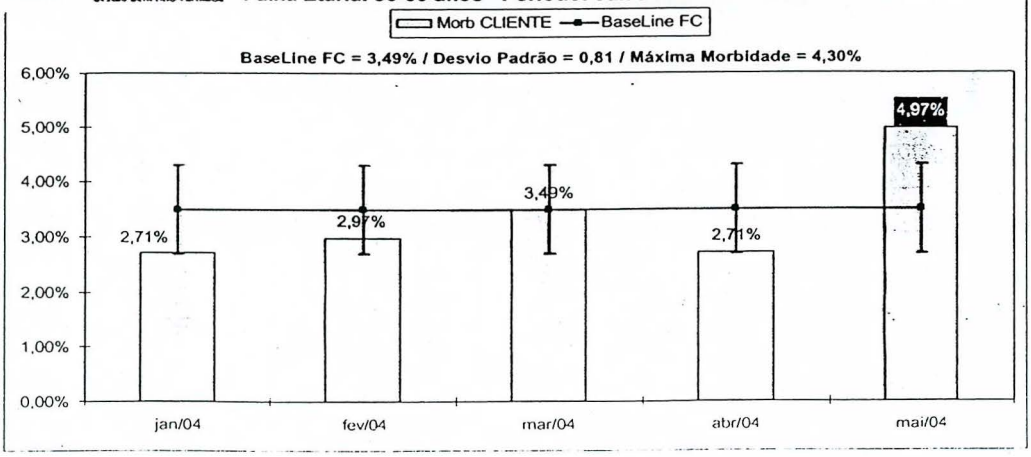

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1281
Fls. Nº
3574
Doc.

ECT
061
82
CPLIAC

Funcional CARD
Gestão Benefício-Farmácia

Relatório de Não Conformidade - Homens comprando anticoncepcionais
Cliente: XXXXXXXXXXXXXXX
Período: 01/05/2004 a 31/08/2004
Emissão: 01/09/2004

Data Venda	UF	CRM	Médico	Cidade	Filial	Matrícula	Usuário	Sexo	Ano Nasc	Medicamento	Apresentação	QTDE
01/04/04	SP	99999	NNNNNNNNNNNNNNNNNN	XXXXXXXXXXXX	9	999999999	XXXXXXXXXXXXX	M	1968	MINESSE	0,06 mg + 0,15 mg emb. c/ 24	3
02/04/04	SP	99999	NNNNNNNNNNNNNNNNNN	XXXXXXXXXXXX	9	999999999	XXXXXXXXXXXXX	M	1973	DUPHASTON	10 mg emb. c/ 28	1
03/04/04	SP	99999	NNNNNNNNNNNNNNNNNN	XXXXXXXXXXXX	9	999999999	XXXXXXXXXXXXX	M	1973	DIMINUT	0,075/0,02 mg emb. c/ 21	1
04/04/04	SP	99999	NNNNNNNNNNNNNNNNNN	XXXXXXXXXXXX	9	999999999	XXXXXXXXXXXXX	M	1973	DIMINUT	0,075/0,02 mg emb. c/ 21	1
05/04/04	SP	99999	NNNNNNNNNNNNNNNNNN	XXXXXXXXXXXX	9	999999999	XXXXXXXXXXXXX	M	1973	DIMINUT	0,075/0,02 mg emb. c/ 21	1
06/04/04	SP	99999	NNNNNNNNNNNNNNNNNN	XXXXXXXXXXXX	9	999999999	XXXXXXXXXXXXX	M	1976	DEPO-PROVERA	150 mg emb. c/ 1 fr-ampola c/ 1 ml	1
07/04/04	SP	99999	NNNNNNNNNNNNNNNNNN	XXXXXXXXXXXX	9	999999999	XXXXXXXXXXXXX	M	1976	GRACIAL	0,04/0,25 mg (7 cp) + 0,03/0,125 mg (15	1
08/04/04	SP	99999	NNNNNNNNNNNNNNNNNN	XXXXXXXXXXXX	9	999999999	XXXXXXXXXXXXX	M	1976	GRACIAL	0,04/0,25 mg (7 cp) + 0,03/0,125 mg (15	1
09/04/04	SP	99999	NNNNNNNNNNNNNNNNNN	XXXXXXXXXXXX	9	999999999	XXXXXXXXXXXXX	M	1978	GESTRELAN	emb. c/ 63 (3 x 21)	1
10/04/04	SP	99999	NNNNNNNNNNNNNNNNNN	XXXXXXXXXXXX	9	999999999	XXXXXXXXXXXXX	M	1983	FEMIANE	0,075/0,02 mg emb. c/ 21	1
11/04/04	SP	99999	NNNNNNNNNNNNNNNNNN	XXXXXXXXXXXX	9	999999999	XXXXXXXXXXXXX	M	1983	FEMIANE	0,075/0,02 mg emb. c/ 21	1
12/04/04	SP	99999	NNNNNNNNNNNNNNNNNN	XXXXXXXXXXXX	9	999999999	XXXXXXXXXXXXX	M	1983	FEMIANE	0,075/0,02 mg emb. c/ 21	1
13/04/04	SP	99999	NNNNNNNNNNNNNNNNNN	XXXXXXXXXXXX	9	999999999	XXXXXXXXXXXXX	M	1987	FEMIANE	0,075/0,02 mg emb. c/ 21	1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1282
Doc. 3574

ECT
060
13
CPL/AC

Página inserida após numeração do processo, em decorrência de equívoco na numeração seqüencial.

Benedita de Fátima C. Pires
Membro CPL/AC
Mat. 8.008.210-6

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1283
3574
Doc.

Funcional CARD
Gestão Benefício-Farmácia

ECT 059 CPLIAC

ANEXO II-A

Nome: Enadio da Costa Moraes Filho

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: médico

Posição/Função na Equipe: Diretor Clinico - Epidemiológico

Instrução Superior: (Indicar o curso universitário e outros de especialização)

	Instituição	Título	Início	Fim
1.	UFBa	Graduação Medicina	1974	Jan 1980
2.	USP	Resid. Méd. Preventiva	1980	1981
3.	Fundacentro	Esp. Méd. Trabalho	1980	1980
4.	Universite PARIS VI	Mestrado Saúde Ocupac	1984	1986

Associações Técnicas e Profissionais: (relacionar as associações a que está associado)

1.	Associação Medica Brasileira
2.	International Institute for Health Promotion – Washington , D.C.
3.	Associação Nacional de Medicina do Trabalho
4.	Associação Brasileira de Qualidade de Vida

Idiomas: (relacionar os idiomas, indicando o conhecimento como: fluente, bom, regular ou insuficiente)

	Idioma	Conversação	Leitura	Escrita
1.	Francês	fluente	fluente	fluente
2.	Inglês	bom	bom	regular
3.	Espanhol	regular	regular	regular

RESUMO DE QUALIFICAÇÕES

Universidade Federal da Bahia *1997 -*
Salvador - Bahia

CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

Cooper Institute *outubro 1993*
Dallas - Texas, Estados Unidos

"HEALTH PROMOTION DIRECTOR"

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1284
3574
Doc:

ECT
058
CPLIAC

Université PARIS VI *1984 - 1986*
Paris - França

PÓS-GRADUAÇÃO,NÍVEL MESTRADO, EM SAÚDE OCUPACIONAL

Universidade de São Paulo - USP *1980 - 1981*
Ribeirão Preto - São Paulo

RESIDÊNCIA-MÉDICA EM MEDICINA PREVENTIVA/SOCIAL

Unaerp/Fundacentro *1980*
Ribeirão Preto - São Paulo

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO

Universidade Federal da Bahia *1974 - 1979*
Salvador - Bahia

CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

FUNCIONAL CARD *2001 -*
São Paulo - SP
Diretor Clinico - Epidemiológico

MORAES & LONGONI Ltda. *1993 -*
Salvador - Bahia

SÓCIO.

CONSULTOR EM PROMOÇÃO DE SAÚDE/QUALIDADE DE VIDA, TENDO PRESTADO SERVIÇOS A UNIMED ,CAMED ,MRN,PRICE WATERHOUSE COOPERS ,COELBA , PRONOR, TELEMAR, DENTRE OUTRAS EMPRESAS.

Odebrecht S.A. *1986 - 1993*
Salvador - Bahia

ASSESSOR-MÉDICO,RESPONSÁVEL POR COORDENAR TODAS AS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE NA ORGANIZAÇÃO ODEBRECHT (BRASIL E EXTERIOR)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1285
3574
Doc:

ECT
057
CPLAC

Universidade Federal da Bahia *1982 - 1992*
Salvador- Bahia

PROFESSOR DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA PREVENTIVA,APROVADO EM 1° LUGAR EM CONCURSO PÚBLICO. COORDENADOR DA RESIDÊNCIA EM MEDICINA DO TRABALHO/SOCIAL.

Promédica Ltda. *1981-1984*
Salvador - Bahia

MÉDICO-CLÍNICO , RESPONSÁVEL POR REALIZAR EXAMES ADMISSIONAIS,PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS DAS EMPRESAS ASSOCIADAS

PRÊMIOS RECEBIDOS

A.L.S.O/ANAMT *maio 1995*

MENÇÃO HONROSA NO IV CONGRESSO LATINOAMERICANO DE SAÚDE OCUPACIONAL/IX CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO,PELA APRESENTAÇÃO DO TEMA LIVRE "PERFIL DO ESTILO DE VIDA E NÍVEL DE SAÚDE EM GRANDE EMPRESA DE ELETRICIDADE".

PUBLICAÇÕES

LIVRO "QUALIDADE DE VIDA: POSSIBILIDADE OU UTOPIA ? "EDITORA OITI, SALVADOR, 2000

São Paulo , 21 de janeiro de 2005.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1286
3574
Doc:

ECT
056
(B2)

Funcional CARD
Gestão Benefício-Farmácia

Anexo IIB

Gustavo Loubet Guimarães

CRM/SP 105.257
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Médico Infectologista e Intensivista
Posição/Função na equipe: Consultor Técnico para a Área Clínico-Epidemiológica

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Residência Médica em Moléstias Infecciosas e Parasitárias
Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo
Conclusão: 2004

Curso de Graduação em Medicina
Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo
Conclusão: 2001

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Funcional Card Ltda – Pharmacy Benefit Management**
  Atividade: Consultor Técnico para a Área Clínico-Epidemiológica
  Principais atribuições:
  - Elaboração e análise dos relatórios clínico-epidemiológicos
  - Desenvolvimento, implantação e gerenciamento de programas para pacientes crônicos
  - Relacionamento com a área médica das empresas clientes

  Período: 2004, em andamento

- **Consultório Particular**
  Atividade: Médico Infectologista
  Período: 2004, em andamento

- **Hospital Israelita Albert Einstein – São Paulo**
  Atividade: Médico Infectologista Assistente
  Período: 2004, em andamento

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1287
3574
Doc:

ECT
055
CPLIAC

- **Hospital e Maternidade São Luiz – São Paulo**
  Atividade: Médico Infectologista Assistente
  Período: 2004, em andamento

- **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo**
  Atividade: Médico Colaborador do Ambulatório de Tuberculose do Departamento de Moléstias Infecciosas da FMUSP
  Principal atribuição: Consultoria na área de informática médica
  Período: 2004, em andamento

- **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo**
  Atividade: Médico Preceptor do Departamento de Moléstias Infecciosas da FMUSP
  Período: 2004

- **Hospital Family**
  Atividade: plantonista no Pronto-Socorro Clínico
  Período: 2003

- **MedSalva Emergências Médicas**
  Atividades: atendimento domiciliar de urgência e *homecare*
  Período: Outubro de 2002 a Agosto de 2003

- **PIX Soluções Gráficas**
  Atividade da empresa: comunicação visual e sinalização computadorizada
  Cargo: Consultor técnico para Softwares Administrativos
  Período: 1998 a 2001

TRABALHOS E PARTICIPAÇÕES DE DESTAQUE

- **Livro 'Periodontia Médica – Uma Abordagem Integrada'**
  Atividade: Elaboração e revisão do Capítulo 'HIV/Aids e Periodontia – Visão médica'
  Autora: Dra. Maria Christina Brunetti
  Período: 2004

- **Manual da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – Hospital das Clínicas da FMUSP**
  Atividade: Elaboração e revisão do Capítulo Infecções em Otorrinolaringologia
  Período: 2003

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1288
Fls. Nº
3574
Doc.

ECT
054
CPMI-C

CURSOS e QUALIFICAÇÕES ADICIONAIS

- **III Curso de Atualização em Moléstias Infecciosas – Hospital das Clínicas - SP**
  Maio de 2004

- **Programa de Educação Continuada em Epidemiologia – Hospital das Clínicas - SP**
  Abril a Maio de 2003

- **Treinamento supervisionado em UTI Pneumológica – Hospital das Clínicas - SP**
  Julho de 2003

- **Estágio prático em Pronto-Socorro Cardiológico – Instituto do Coração - SP**
  Fevereiro de 2003

- **Estágio prático em Unidade Coronariana – Instituto do Coração – SP**
  Fevereiro de 2003

- **ACLS - Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – Nível Instrutor**
  Novembro de 2002

- **II Curso de Atualização em Moléstias Infecciosas – Hospital das Clínicas - SP**
  Maio de 2002

CONHECIMENTO EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

- ✓ **Língua Inglesa**: domínio avançado da leitura, escrita, fala e terminologia técnica
- ✓ **Língua Alemã**: noções aprofundadas para leitura, escrita e fala

São Paulo, 21 de janeiro de 2005.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 1289
3574
Doc.

ECT
053
CPLIAC

Anexo III-A

Marcelo Wadt

Brasileiro, 40 anos
Chácara Wadt – Estrada Municipal de Valinhos Km 2 – Fonte Mecia –
Caixa Postal 768 - Valinhos – SP
CEP: 13270-970
Tel: (19) 3871-6651
marcelowadt@uol.com.br

Formação Acadêmica

Graduação: Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Instituição: Universidade de São Paulo – USP
Título: Farmacêutico e Bioquímico
Conclusão: Dezembro/1989

Mestrado : Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Instituição: Universidade de São Paulo - USP
Título: Mestre em Fármacos e Medicamentos
Conclusão: Dezembro/2003

Associações Técnicas e Profissionais

Conselho Regional de Farmácia de São Paulo (CRF-14160)

Idiomas

Inglês
Nível: Intermediário

Conhecimento em Informática

- Windows
- Word
- Excel
- Internet
- Access
- Outlook
- Power Point

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1290
3574
Doc:

ECT
052
SIAC

Experiência Profissional

2002 — Professor adjunto nas disciplinas de Legislação Farmacêutica e em Organização Farmacêutica

- Universidade Paulista (UNIP), campus Bacelar, Jundiaí e Sorocaba. Docência nas disciplinas de Epidemiologia, Higiene Social, Legislação Farmacêutica e Administração e Economia de Empresas Farmacêuticas.

1999/2001 — Coordenação de desenvolvimento de base de dados de produtos farmacêuticos no SIM-HCFMUSP

- SIM-HCFMUSP (Sistema de Informação sobre Medicamentos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP). Co-responsável pelo desenvolvimento de base de dados de produtos farmacêuticos. e responsável por sua atualização. Planejamento de estudos farmacoepidemiológicos. Funções exercidas entre agosto de 1999 e dezembro de 2001

1990/2002 — Drogaria Rodoviária de Valinhos
(Gerente)

- Drogaria Rodoviária de Valinhos, Terminal Rodoviário de Valinhos, Valinhos, São Paulo. Sócio-proprietário, exercendo a responsabilidade técnica, atenção farmacêutica, gestão administrativa (relacionamento com fornecedores, controle de estoque, estratégia comercial) e gestão financeira (fluxo de caixa, demonstrativo financeiro, controle de pagamentos) do empreendimento. Funções exercidas entre julho de 1990 e dezembro de 2002

1984/1990 — Drogaria Flores Ltda
(Gerente)

- Drogaria Flores Ltda, Rua Professor José Azevedo Minhoto, 565, Osasco, São Paulo. Sócio-proprietário, exercendo a responsabilidade técnica, atenção farmacêutica e gestão financeira (fluxo de caixa, demonstrativo financeiro, controle de pagamentos) do empreendimento. Funções exercidas entre abril de 1984 e junho de 1990.

São Paulo, 21 de janeiro de 2005

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1291
3574
Doc:

ECT
051
CPLIAC

Anexo III-B

Denis Koiti Sato

Brasileiro, 26 anos
Rua Brasil, 626 – Rudge Ramos – SBC - CEP: 09627-000.
Tel: 4367-2766/ 7128-5717
denissato@terra.com.br

Formação Acadêmica

Graduado em Farmácia e Bioquímica
Instituição: Universidade Paulista
Conclusão: Dezembro/2004

Idiomas

Inglês
Nível: Intermediário
Instituição: Fisk

Conhecimento em Informática

- Windows
- Word
- Excel
- Internet
- Acess
- Outlook
- Power Point

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1292
3574
Doc:

ECT
050
DIAC

Experiência Profissional

10/2003 – Funcional Card Ltda

Empresa Nacional no segmento Farmacêutico

(Assistente Farmacológico)

• Função à atualização de preço dos produtos, a fim de promover a venda nas drogarias e farmácias, assim como uma vasta pesquisa dos medicamentos no seu âmbito farmacológico (uso terapêutico, princípios ativos, ação farmacológica, classe terapêutica, mecanismo de ação, registro junto ao ministério da saúde). Atendimento ao cliente, prestando uma assistência farmacêutica, fazer uma distinção entre; medicamento, cosmético, alimento e correlato, com a finalidade de se efetivar ou não a venda desse produto para os usuários do cartão Funcional Card, tudo dentro das normas estabelecidas entre a Funcional Card e a empresa cliente. Manter o banco de dados atualizado, com os produtos que são periodicamente lançados no mercado, e estar sempre atualizado com as normas vigentes na Anvisa, para qualquer eventualidade que possa estar ocorrendo com os medicamentos (retirada do mercado, expiração da patente; problemas de interações medicamentosas) junto ao Ministério da Saúde.
Análise de formulas magistrais, cosmético, produtos homeopáticos, visando seu uso terapêutico, e um acompanhamento do tratamento (finalidade terapêutica, e uso devido), aprovando ou não a venda da formulação.
Periódica atualização no sistema on-line, de critérios estabelecidos pelas empresas, para permissão ou não da compra do medicamento assim como o seu reembolso efetivo.

• Relacionamento com Laboratórios e Distribuidores de Medicamentos. para estar sempre atualizado sobre os medicamentos.

09/2002 Farmácia Homeopática Girassol

(Estágiario)

- Experiência: -Farmácia Homeopática Girassol: inicio de 2003: Produção de encapsulados (pesagem, homogeneização, encapsulamento, embalamento, e liberação para a venda), produção de produtos de dermatologia e cosmetologia (aplicação de essências, assim como seus princípios ativos), produção de produtos homeopáticos, através do método Hahnemaniano (preparação de soluções, glóbulos), e produção de xaropes, e florais de Bach, Saint German e Florais de Minas.

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 1293
3574
Doc:

ECT
049
CPLIAC

09/2001 Drogaria Mello

(Balconista)

• Atendimento aos clientes, assistência farmacêutica, com a finalidade de instruir os clientes, quanto ao uso do medicamento, a efetividade do medicamento no tratamento da enfermidade, a venda do medicamento (balcão), aplicação de injeções, controle de estoque.

São Paulo, 21 de janeiro de 2005

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1294
3574
Doc:

REQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA, ESPECIFICAÇÃO OU PROJETO BÁSICO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1295
Doc: 3574

CORREIOS

REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

AC / DR	No. REQUISIÇÃO	VERSÃO
00001	5000444	ECT000

ECT 048

SIGLA DO ÓRGÃO REQUISITANTE	CÓD. ÓRGÃO REQUISITANTE	SIGLA E CÓDIGO DO ÓRGÃO SUPRIDOR
DEP CONTRATACAO ADMI DE/DECAM	00001236	00001236 - DEP CONTRATACAO ADMI DE/DECAM

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL / SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	00710005	PLANO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COM MONITORAMENTO	UN	1,0000	61.261.533,7600	61.261.5

ITEM	LOCAIS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZOS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS / SERVIÇOS (EM DIAS)	QTDE.	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / CONTÁBIL
1	00001560 - DEP SAUDE/DESAU	180	,0837	01011.44401.070003
1	00001560 - DEP SAUDE/DESAU	210	,0833	01011.44401.070003
1	00001560 - DEP SAUDE/DESAU	240	,0833	01011.44401.070003
1	00001560 - DEP SAUDE/DESAU	270	,0833	01011.44401.070003
1	00001560 - DEP SAUDE/DESAU	300	,0833	01011.44401.070003
1	00001560 - DEP SAUDE/DESAU	330	,0833	01011.44401.070003
1	00001560 - DEP SAUDE/DESAU	360	,0833	01011.44401.070003
1	00001560 - DEP SAUDE/DESAU	390	,0833	01011.44401.070003
1	00001560 - DEP SAUDE/DESAU	420	,0833	01011.44401.070003
1	00001560 - DEP SAUDE/DESAU	450	,0833	01011.44401.070003
1	00001560 - DEP SAUDE/DESAU	480	,0833	01011.44401.070003
1	00001560 - DEP SAUDE/DESAU	510	,0833	01011.44401.070003

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE ACEITAÇÃO: 00001236 - DEP CONTRATACAO ADMI DE/DECAM

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO - APLICAÇÃO / USO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER AO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SAUDE.

EMISSOR DA RMS

NOME ALESSANDRO TEIXEIRA GONCALVES

DATA 22/02/05

DE ACORDO

DATA _____/_____/_____

AUTORIZO INICIAR PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

DATA _____/_____/_____

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1296
3574
Doc:

ECT 047 CPLIAC

RELATÓRIO

DE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

AO: COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS - CACE

Assunto: Solicitação de abertura de licitação

01. DADOS DA CONTRATAÇÃO:

- **Modalidade:** Concorrência.

- **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de:

  a) Administração, controle e operacionalização da logística de fornecimento, direto em domicílio ou por meio da rede de farmácia credenciada em todo o território nacional, de medicamentos necessários ao tratamento dos beneficiários do ***CorreiosSaúde*** portadores de doenças crônicas (Diabetes Melitus, Hipertensão Arterial, Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas e Dislipidemias);
  b) Disponibilização de informações clínico-epidemiológicas que permitam o gerenciamento da saúde dos pacientes crônicos;
  c) Administração e controle de cartão de identificação para que todos os beneficiários do ***CorreiosSaúde*** possam adquirir medicamentos na rede credenciada, com concessão de descontos previamente definidos.

- **Valor Estimado:** Com base no preço médio obtido na pesquisa inicial de preços efetuada pelo DECAM, estima-se um valor mensal de R$ 5.105.127,81 e um valor anual de R$ 61.261.533,76.

- **Classificação Orçamentária:** 44401.070.000

- **Justificativa de Contratação:**

Em estudos realizados por especialistas indicam que as despesas com planos de saúde devem crescer em até 3 (três) vezes durante a primeira década deste século, tornando-as praticamente insuportáveis por parte destas instituições mantenedoras dos planos. Várias são as explicações para tal comportamento, sendo as mais comuns:

- O aumento da disponibilidade de serviços de saúde,
- O melhor nível de esclarecimento das populações,
- A introdução de tecnologias sofisticadas e,
- **O elevado custo de internação de portadores de doenças crônicas.**

Estes mesmos estudos demonstram que deixar de cuidar da saúde dos beneficiários representa custo incalculável, principalmente levando-se em conta a possível vida útil produtiva do ser humano.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1297
3574
Doc:

ECT
046
CPLIAC

Neste sentido, á Área de Recursos Humanos, preocupada com a possibilidade de chegar ao ponto da ECT não mais suportar os gastos com saúde de seus empregados, já vem investindo em programas de Promoção de Saúde e Qualidade de Vida e entende que torna-se necessária uma atenção especial àqueles pacientes identificados como "crônicos".

A contratação de empresa que auxilie a ECT na administração do programa, principalmente quanto ao fornecimento de medicamentos e ao gerenciamento de informações clínico-epidemiológicas se justifica porque, caso se optasse pela autogestão do processo, seria necessário um considerável aumento na estrutura de pessoal da área de saúde, a aquisição ou o desenvolvimento de software de gerenciamento, bem como a implementação de toda a logística de distribuição de medicamentos, processo esse que, inclusive, exigiria a contratação de farmacêuticos e a autorização dos órgãos de regulação do setor saúde.

- **Situação Atual:**

A Área de Saúde implementou nos últimos anos diversas ações visando a contenção e redução de despesas com a Assistência Médica, Hospitalar e Odontológica oferecida pelo ***CorreiosSaúde***. Não obstante os esforços já despendidos têm-se observado que essa despesa apresenta uma constante evolução, conforme demonstra o quadro abaixo:

DESPESA MÉDIA MENSAL

ANO	VALOR (R$)
2000	11.154.916,67
2001	13.320.798,75
2002	13.781.646,33
2003	17.826.209,25
2004	23.262.065,06

Embora o plano de saúde oferecido pela ECT a seus empregados – ***CorreiosSaúde*** – já conte com 18 anos de atividade, até a presente data nenhuma ação voltada para o controle de pacientes crônicos foi adotada, salvo algumas experiências esparsas em Diretorias Regionais, as quais apresentaram poucos resultados por não contar com a ferramenta necessária à manutenção do programa que, no caso, é a disponibilização de medicamentos para uso contínuo.

02. INFORMAÇÕES GERAIS:

- **Política Interna de Contratação para o objeto a ser contratado**:

a) A contratação está consubstanciada nas seguintes Políticas Internas:
   - Quanto ao aspecto PESSOAS: Promover o bem-estar e a satisfação dos empregados;
   - Quanto ao aspecto PROCESSOS INTERNOS: Garantir que a aplicação de tecnologia promova o aumento da

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1298
3574
Doc.

produtividade, a geração de valor para os negócios e a integração de processos.

- Quanto ao aspecto ECONÔMICO-FINANCEIRO: Promover práticas que visem a um melhor gerenciamento dos recursos financeiros.

b) Fundamentação legal e normativa:

- MANPES 16/2;
- Relatório/DIREC-114/2004, aprovado na REDIR-050/2004, de 15.12.2004.

ECT 045 CPL/AC

- **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:**

O programa encontra respaldo nas estratégias **"PROMOVER AÇÕES DE SAÚDE, INTEGRAÇÃO E BEM-ESTAR" e "PROMOVER A VALORIZAÇÃO E O RECONHECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS"**, constantes do subitem 4.5.2, letras "E" e "F" do Plano Estratégico 2004-2007.

- **Viabilidade Técnica**

a) A execução dos serviços, por parte da contratada, não implicará na utilização de nenhum dos recursos tecnológicos da ECT.
b) Para o desenvolvimento das ações que caberão à ECT será utilizada a equipe de profissionais médicos da área de saúde e o SASMED, sem nenhum novo impacto.

- **Expectativa de Economicidade e Eficiência**

Para ilustrar o retorno que se observa com a implementação de programas efetivos de prevenção de doenças acrescentamos as seguintes informações:

- A Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro publicou artigo afirmando que obteve um retorno de R$ 12,00 (doze reais) para cada real investido em programa de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, em especial a AIDS.
- Conforme indica relatório da CAPSESP – Caixa de Pecúlio, Assistência e Previdência dos Servidores da Fundação Serviços de Saúde Pública, patrocinada pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), elaborado em Janeiro/2004, ela obteve, após 24 meses de implantação, os seguintes resultados com o seu programa de assistência para portadores de patologias crônicas:

a) Redução da quantidade de consultas por participantes/ano de 3,19 para 2,87;

b) Redução da quantidade total de exames solicitados para os participantes (valores não especificados);

c) Redução das internações clínicas, nas especialidades do programa, por participantes/ano, de 9,96 para 7,26;

d) Redução de despesa estimada em cerca de R$ 1.000.000,00 ao ano;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1299
3574
Doc.

e) Em pesquisa realizada junto aos associados do programa, dentre os itens pesquisados destacamos: 90% informaram que a doença pouco ou nada interferiu nas atividades que exigem menores esforços, 78% informaram que os sintomas relacionados à doença não ocorreram ou foram pouco freqüentes e 79% responderam que utilizaram menos o CAPESAÚDE após receberem a medicação.

ECT 044 CPLIAC

- Vale ressaltar que o programa desenvolvido pela CAPESESP compreende somente a distribuição do medicamento para o tratamento de patologias crônicas. No caso da ECT certamente os resultados poderão ser melhores pois haverá o monitoramento do tratamento do paciente além do simples fornecimento do medicamento.
- Tomando-se por base a despesa com o **CorreiosSaúde** em 2004 e o retorno financeiro obtido por outras empresas que já adotam programa semelhante, podemos estimar que a partir da implantação do programa na ECT teremos uma redução no crescimento das despesas com consultas, exames e internações, na ordem de 10% a 15% para os beneficiários portadores de patologias crônicas e de 5% para os demais beneficiários, possibilitando que ao final de 5 anos a despesa com a implementação do programa esteja totalmente financiada.
- Ressaltamos, ainda, que a implementação do programa também contribuirá para a redução do índice de absenteísmo, o que certamente implicará em redução da despesa resultante desses afastamentos.

- **Avaliação do universo atendido**

Todos os cálculos realizados consideraram uma massa em torno de 342 mil beneficiários do ***CorreiosSaúde***, sendo estabelecido, por padrão, que, dentro deste universo encontraremos aproximadamente 20% (vinte por cento) de pessoas que se enquadram nas patologias crônicas.

03. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- **Das vantagens com a implantação do Programa de Gerenciamento da Saúde:**

  - **Para os pacientes:** a segurança de um diagnóstico correto; o acesso a medicamentos essenciais e de alta qualidade; a garantia de serem tratados com protocolos de reconhecida validade científica; o controle estrito e acompanhamento evolutivo de sua enfermidade; a avaliação e verificação da resposta clínica aos procedimentos terapêuticos; e a segurança do acesso a outros planos terapêuticos diante da progressão das enfermidades.
  - **Para a Empresa**: a eficiência dos recursos, garantindo os resultados do investimento econômico (o custo do medicamento, quando o usuário está internado é muito superior ao valor de mercado, incidindo, em alguns casos, taxa de comercialização de até 35% acima do valor de mercado); a diminuição dos gastos diretos e indiretos correspondentes à metodologia diagnóstica e aos controles de acompanhamentos e internações, por meio do monitoramento de cada beneficiário afetado; o acesso à informação

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1300
3574
Doc:

estatística sobre a população compreendida no programa; a superação do papel de simples financiador passivo, proporcionando um programa integral de assistência proativa; a redução do absenteísmo no trabalho e a melhoria da satisfação e produtividade do empregado;

- **Para os profissionais da Área de Saúde**: a garantia do respeito aos critérios científicos em benefício do paciente; a possibilidade de reuniões de análise e discussão de casos; o acesso a toda informação médica e estatística do programa, a certeza da continuidade de seu plano de tratamento por meio da oferta de medicamentos de reconhecida qualidade; o monitoramento dos progressos dos pacientes e a recomendação de uma terapia ou sugestão de modificações na terapia que está sendo ministrada, baseada no estado atual do paciente.

- **Da Forma de participação da ECT e dos beneficiários quanto aos medicamentos:**

a) Para os medicamentos constantes da Lista Terapêutica de Crônicos: o fornecimento aos pacientes crônicos (estimado em até 69.000 beneficiários), e cadastrados no Programa de Controle de Crônicos, dos medicamentos prescritos exclusivamente para o tratamento das patologias citadas no Objeto da Contratação, item 1, letra "a" deste Relatório, cujo custo já está embutido no preço pago para a Contratada, será efetuado sem nenhum ônus para o beneficiário.

b) Para os medicamentos constantes da Lista Terapêutica Geral: O valor será pago pelo beneficiário diretamente à farmácia em que a aquisição for realizada, sem nenhuma participação financeira da ECT.

Brasília, 27 de janeiro de 2005

José Pereira da Costa Filho
Chefe do DESAU

José Roberto de Andrade Mello
Administrador Postal Jr. / Subchefe do DESAU
Mat.: 8.011.302-8

ECT
043
CPI/AC

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1301
3574
Doc.

(1)

CORREIOS

Protocolo ECT 042 CPL/AC

De: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

Ao: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

CI / DIREC-3482/2004

Ref.:

Assunto: Programa Gerenciamento da Saúde

Brasília, 16 de dezembro de 2004.

A Diretoria de Recursos Humanos - DIREC, empenhada na melhoria da qualidade de vida dos empregados/dependentes cadastrados no ***CorreiosSaúde*** e na busca permanente da contenção e redução de despesas com tratamento da saúde, desenvolveu o Programa de Gerenciamento da Saúde, que consiste no monitoramento de portadores de doenças crônicas, inclusive com a concessão de medicamentos, bem como para possibilitar descontos na aquisição de medicamentos para todos os beneficiários do plano de saúde da ECT.

O referido Programa foi aprovado na REDIR 050/2004, de 15.12.2004.

Para a efetivação do Programa deverá ser contratada empresa especializada, face à inexistência de condições estruturais para a ECT assumir a gestão do mesmo.

A título de sugestão para a pesquisa inicial de preços, informamos o nome de algumas empresas que poderão prestar o serviço:

- FUNCIONAL CARD, Rua Padre João Mauel, 755 – 2º andar – Cj 22 – Jardim Paulista – CEP 01411-001 – São Paulo/SP. Fone: (11) 3082-9922.
- ABC DATASAUDE, SEPN AV. W3 Q 513 - Ed. Imperador – Loja 94 – CEP 70760-524 – Brasília/DF. Fone (61) 340-6161.
- PREVSAUDE, Av. Ana Costa 79-A, sala 62, Vila Mathias – CEP 11060-001 – Santos/SP. Fone (13) 3229-2117.
- EMBRATEC, Av. Angélica 2466, 11º Andar, Consolação – CPE 01228-200 - São Paulo/SP – Fone (11) 3218-1942.

Assim, estamos encaminhando o Relatório/DIREC-114/2004 e o Projeto Básico com as informações sobre o detalhamento da prestação dos serviços e solicitamos o valoroso apoio dessa Diretoria no sentido de desencadear o respectivo processo licitatório.

Atenciosamente,

ROBINSON KOURY VIANA DA SILVA
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

C/ANEXOS.

DECAM
Dar continuidade
17/12

Fernando Leite de Godoy
Assessor Executivo
Matrícula 426-0

FOS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1302
Fls. Nº
3574
Doc.

20174
ECT
041
CPLIAC
DECAM
26/01/05
Sandra
16:50

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DA LOGÍSTICA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS BENEFICIÁRIOS DO *CorreiosSaúde,* INSCRITOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DE PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS, BEM COMO DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICAS QUE PERMITAM O GERENCIAMENTO DA SAÚDE DAQUELES PACIENTES E PERMITIR QUE OS DEMAIS BENEFICIÁRIOS POSSAM ADQUIRIR MEDICAMENTOS POR MEIO DE CARTÃO DE DESCONTO EM REDE DE FARMÁCIA CREDENCIADA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1803
Doc. 3574

ECT
040
CPLIAC

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ÍNDICE

1-DO OBJETO	03
2-DA HABILITAÇÃO	03
3-DOS BENEFICIÁRIOS	04
4-DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	05
5-DA EQUIPE TÉCNICA E DA PROPOSTA	10
6-DA PONTUAÇÃO	11
7-DO JULGAMENTO E AVALIAÇÃOFINAL DAS PROPOSTAS	12
8-DA CONTRTAÇÃO	14
9-DA FORMA DE PAGAMENTO	14
10-DAS PENALIDADES	14

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1304
Fls. Nº
3574
Doc:

ECT
039
CPLIAC

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos direto em domicílio ou por meio da rede de farmácia credenciada em todo território nacional, visando a atender as necessidades dos beneficiários do ***CorreiosSaúde*** inscritos no Programa de Controle de Pacientes Portadores de Doenças Crônicas, bem como disponibilizar informações clínico-epidemiológicas que permitam o gerenciamento da saúde daqueles pacientes e permitir que os demais beneficiários possam adquirir medicamentos por meio de cartão de desconto em rede de farmácia credenciada em todo o território nacional, conforme patologias e parâmetros seguintes:

PATOLOGIAS CRÔNICAS

- Hipertensão arterial
- Diabetes melitus
- DPOC – Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas
- Dislipidemias

PARÂMETROS

a) Viabilizar a captura, por meio de sistema informatizado, de dados epidemiológicos e estatísticos da massa de beneficiários do plano de saúde da ECT;
b) Possibilitar a identificação de cada um dos beneficiários do plano de saúde da ECT junto à sua rede credenciada por meio de cartão de identificação.

2. DA HABILITAÇÃO

Para que as empresas possam participar do processo licitatório é necessário, quanto aos documentos abaixo, que :

- Sejam apresentados sob a forma de cópia autenticada na forma da lei;
- Tenham, como prazo de validade das certidões apresentadas, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo outro maior que já esteja expresso no documento;
- Deverão ser entregues, em envelope lacrado, até às ___horas do dia __/__ /____.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1305
Fls. Nº
3574
Doc.

ECT 038 CPL/AC

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

- Para efeito de comprovação do cumprimento do prazo definido como limite de recebimento das propostas, no caso da utilização de envio postal, será considerado como recibo protocolado o envio via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) para o destinatário:
  Empresa _____
  Avenida, Rua_____ complemento____
  CEP:_____ cidade_____ estado____
  Departamento:_____
  Aos cuidados de _____

2.1.Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
2.2.Prova de quitação de tributos com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede da proponente.
2.3.Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.
2.4.Prova de situação regular junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – mediante Certificado Nada Consta (CND).
2.5.Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica .
2.6.Certidão Negativa de protestos, emitida por todos os cartórios de protestos da sede da pessoa jurídica .
2.7.Atestado de Capacitação Técnica: apresentar dois atestados de capacitação técnica de prestação de serviços de dispensação de medicamentos por meio de cartão de identificação e de monitoramento de pacientes portadores de doenças crônicas, contendo as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço da emitente e da beneficiária do atestado de capacitação técnica e o nome, qualificação e assinatura do responsável pela informação.
2.8.Empresa individual: Documento de Constituição e Registro Comercial.
Sociedade civil: inscrição do Ato Constitutivo,acompanhada de prova da diretoria em exercício.
Sociedade Comercial:Ato Constitutivo,Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado.
Sociedade por ações: ata de eleição de seus administradores.
2.9.É vedada a participação de empresas de mesmo ramo ou de ramos complementares em regime de consórcio.

3. DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. Titulares e dependentes

Beneficiários por faixa etária							
0-17	18-29	30-39	40-49	50-59	60-69	+ 70	TOTAL
96.991	61.051	56.292	57.987	31.288	19.814	17.981	341.404

3.2. Turn over médio mensal : 3,89%
3.3. Relação titular / dependente é de 1 empregado para 2,08 dependentes.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1306
3574
Doc.

ECT 037 CPMAC

3.4. Pacientes Portadores de Doenças Crônicas: estimado em 20% do total de beneficiários do subitem 3.1.

4. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1.LISTAS TERAPÊUTICAS

4.1.1. A Contratada deverá apresentar 2 (duas) listas terapêuticas distintas, a saber:

a) Lista Terapêutica – Crônicos (LTC): relação de medicamentos, em condições regulares de comercialização e cujos lotes de fabricação não tenham sido objeto de alertas técnicos da ANVISA, elaborada com base na listagem de princípios ativos apresentada pela Contratante, capazes de combater 100 (cem) % das seguintes patologias crônicas: Diabetes Melitus, Hipertensão Arterial, Dislipidemias e DPOC – Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas;
b) Lista Terapêutica – Geral (LTG): relação de medicamentos, em condições regulares de comercialização e cujos lotes de fabricação não tenham sido objeto de alertas técnicos da ANVISA, capazes de combater, aproximadamente, 90% (noventa por cento) das demais patologias de tratamento ambulatorial, episódicas ou de longo prazo.
c) As listas terapêuticas devem ser apresentadas com, no mínimo, as seguintes informações:
Descrição do Produto
Laboratório Produtor
Princípio Ativo
Classe e subclasse Terapêutica
PMC – Preço Máximo ao Consumidor (LTG)
Percentual de Desconto (LTG)
Média Geral de Desconto (LTG)
Valor Líquido (LTG)

4.1.2 As listas terapêuticas deverão ser preparadas e atualizadas por um comitê vinculado à CONTRATADA, composto por médicos e farmacêuticos.

4.1.3 As listas terapêuticas deverão estar em ordem alfabética, por produto e suas respectivas apresentações, laboratórios fabricantes, a indicação de ser medicamento genérico ou de marca e o desconto oferecido sobre o PMC - Preço Máximo ao Consumidor em cada um, bem como a média geral de desconto da tabela;

4.1.4 Um grupo de profissionais da área de saúde da ECT, fará a avaliação e validação das listas terapêuticas apresentadas quando da licitação e, a qualquer momento, nos casos das alterações realizadas nas mesmas;

4.1.5 A responsabilidade técnica junto aos órgãos de fiscalização, seja do Governo Municipal, Estadual ou Federal, ou ainda dos Conselhos ou Entidades de Classe, fica a cargo da CONTRATADA.

4.2. REDE DE FARMÁCIAS CREDENCIADAS

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1307
3574
Doc:

ECT 036 CPLIAC

4.2.1 A CONTRATADA deverá comprovar, quando da apresentação da proposta, possuir rede de farmácias credenciadas em todas as cidades brasileiras com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

4.2.2 Para as demais cidades, a CONTRATADA terá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos, após a assinatura do contrato, para efetuar o cadastramento à razão de, no mínimo, 1(uma) farmácia para cada fração ou grupo de 50.000 habitantes. Este mesmo prazo deverá ser cumprido pela CONTRATADA nos casos de solicitação, por parte da CONTRATANTE, da expansão da rede de farmácias credenciadas.

4.2.3 Para os municípios que se enquadrarem no item 4.2.2, mas que se demonstre impossível o cadastramento em face de impossibilidade operacional, a CONTRATADA deverá apresentar à ECT comprovação da impossibilidade e, sendo aceito os argumentos, aplicar-se-á a regra prevista no item 4.2.4;

4.2.4 No caso em que a Contratada opte pelo fornecimento de medicamentos por meio da rede de farmácia credenciada em todo território nacional e o município de residência do beneficiário não se enquadre em nenhuma das hipóteses previstas nos itens 4.2.1 e 4.2.2, e que a CONTRATADA verifique a inviabilidade de credenciamento de estabelecimento farmacêutico, esta deverá contar com estrutura e logística operacional, própria ou de terceiros, capaz de disponibilizar o medicamento aos beneficiários inscritos no programa de controle de doenças crônicas mantido pela ECT, enviando-o por via postal ou outro processo de encaminhamento, sem ônus para a Contratante. Nessa mesma condição, quando se tratarem de medicamentos constantes da Lista Terapêutica Geral - LTG, a Contratada, em lugar de remeter diretamente os medicamentos ao domicílio do beneficiário, assumirá o compromisso de reembolsá-lo pelo maior desconto oferecido na Rede Credenciada. Em ambos os casos, imediatamente após a assinatura do contrato, os técnicos da CONTRATADA e da ECT estabelecerão os mecanismos operacionais.

4.2.5 No 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do contrato a CONTRATANTE disponibilizará para a CONTRATADA, via arquivo extensão txt, a relação da distribuição demográfica dos seus empregados e dependentes cadastrados no *CorreiosSaúde*, por UF, Município, Bairro, para que seja iniciada prospecção, cadastramento, testes de conexão, treinamento e credenciamento da rede.

4.2.6 A partir do quadragésimo dia corrido da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, por meio de INTERNET, os endereços (Unidade da Federação/Município/Bairro) e telefone de toda sua rede de farmácias credenciadas em todas as cidades brasileiras com mais de 200.000 habitantes, bem como lista atualizada de medicamentos autorizados, mantendo as informações, permanentemente, atualizadas;

4.2.7 Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, via Internet, aplicativo amigável que permita o controle de beneficiários cadastrados em seu Programa de Controle de Pacientes Crônicos, devendo, o citado aplicativo, permitir, entre outros, a identificação individualizada do beneficiário, a doença respectiva, os medicamentos indicados, a regularidade de aquisição de medicamentos de uso continuado, a emissão de relatórios, formação de banco de dados e exportação de informações (Base de Dados).

4.2.8 Até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá, ainda, disponibilizar 50 volumes do manual de operação do citado aplicativo e treinar, pessoalmente, em Brasília-DF, o mínimo de 4 empregados da ECT no que se refere à operação do mesmo. Sendo as despesas referentes hospedagem e passagem a cargo da CONTRATADA.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1308
Fls. Nº
3574
Doc:

ECT 035 CPLIAC

4.2.9 É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, quando esta optar pela não entrega direta em domicílio, o pagamento/reposição, à rede de farmácias credenciadas, das aquisições de medicamentos constantes da lista terapêutica destinada ao controle das patologias crônicas definidas, efetuadas pelos beneficiários do plano de saúde da CONTRATANTE, quando realizadas com o cartão de identificação e receita médica, ambos no mesmo nome,fornecido pela mesma e validado por seu sistema informatizado;

4.2.10 Da mesma forma, as despesas de remessa de medicamentos para os beneficiários portadores de patologias crônicas residentes em localidades não servidas por rede credenciada de farmácias ou para qualquer beneficiário portador de patologia crônica, quando a Contratada optar pela entrega direta à domicílio, serão pagas diretamente pela CONTRATADA ao respectivo transportador, não cabendo, por parte deste ou de seu preposto, qualquer cobrança diretamente à CONTRATANTE.

4.2.11 Quando da aquisição da medicação da Lista Terapêutica - Geral, junto às farmácias credenciadas, mediante apresentação de receita médica e cartão de identificação, ambos no mesmo nome, e desde que o medicamento prescrito faça parte da Lista Terapêutica – Geral, caberá ao sistema informatizado da própria CONTRATADA validar a operação.

4.3. CARTÃO DO BENEFICIÁRIO

Meio de identificação no qual, mediante a apresentação na rede de farmácias credenciadas, juntamente com a receita médica, ambos emitidos no mesmo nome do empregado ou de seus dependentes previamente inscritos no ***CorreiosSaúde,*** estes usuários possam ser beneficiados na aquisição de medicamentos, conforme a política negociada pela CONTRATADA.

4.3.1 O anverso do cartão de identificação deverá ser impresso nas cores, imagens e informações indicadas no modelo fornecido pela CONTRATANTE (arte final), no 1º dia útil após a assinatura do contrato, fazendo-se, no entanto, as adequações necessárias para que neste, também, conste a marca (Bandeira) da CONTRATADA e o número identificador do usuário;

4.3.2 A validação das transações no sistema informatizado da CONTRATADA deverá ser efetuada por meio do cartão de identificação, sendo que este deverá identificar se o mesmo está ativo ou bloqueado para compra de medicamentos;

4.3.3 O cartão de identificação deverá ser distribuído da seguinte forma:

4.3.3.1 Primeira entrega: Para todos os beneficiários indicados pela CONTRATANTE , em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, diretamente para o endereço residencial de cada empregado que conste do arquivo magnético encaminhado à CONTRATADA;

4.3.3.2 Reposições e inclusões: Nas ocorrências de inclusões ou necessidade de reposição, a CONTRATADA deverá encaminhar o(s) cartão(ões) para o endereço residencial do empregado titular, em até 10 (dez) dias após recebimento da solicitação realizada diretamente pela CONTRATANTE;

4.3.3.3 A remessa dos cartões para o endereço residencial dos empregados, quando realizada por via postal, deverá seguir as normas de segurança e as regras de postagem previstas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Caso a CONTRATADA opte por outro processo de encaminhamento, será a responsável pela segurança desde a emissão do cartão até a sua entrega ao legítimo titular.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1309
Fls.- Nº
3574
Doc.

ECT 034 CPLIAC

4.3.4 A CONTRATADA somente realizará o bloqueio de cartões de identificação para efeito de aquisição de medicamento, nas seguintes hipóteses:

4.3.4.1 De todos os cartões: Pelo encerramento do contrato assinado em razão da presente licitação sem que o mesmo tenha sido renovado;

4.3.4.2 Individual: Por solicitação da ECT, na forma convencionada entre as partes contratantes.

4.3.5 A despesa de emissão e remessa do primeiro cartão de identificação, para cada um dos beneficiários, será encargo da CONTRATADA.

4.3.6 As substituições de cartões já entregues aos usuários, por perda, furto, roubo, destruição ou outro motivo qualquer, serão cobradas pela CONTRATADA, devendo constar da proposta de preço o valor de cada substituição, incluindo a despesa de remessa para a residência do beneficiário.

4.4. RELATÓRIOS

4.4.1.Relatórios Epidemiológicos

Todos os relatórios constantes do presente item devem ser fornecidos em meio magnético (Excel ou Txt):

4.4.1.1 Dos relatórios epidemiológicos apresentados pela Contratada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

4.4.1.1.1 Demonstrativo de adesão ao tratamento de patologias crônicas constando de regularidade de aquisição da medicação indicada ao tratamento da mesma (periodicidade mensal);

4.4.1.1.2 Ranking de utilização de medicamentos por classe terapêutica – com base na medição constante das duas listas (periodicidade trimestral);

4.4.1.1.3 As dez classes terapêuticas mais adquiridas por DDD – Dose Diária Definida (periodicidade trimestral);

4.4.1.1.4 Demonstrativo de evolução de morbidade por patologia – com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade trimestral);

4.4.1.1.5 Morbidade relativa por patologia / faixa etária – com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade mensal);

4.4.1.1.6 Perfil da morbidade por região / estado – com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade mensal);

4.4.1.1.7 Prevalência geral das patologias – por sexo e faixa etária – com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade mensal);

4.4.1.1.8 Análise do consumo de medicamentos por tipo de usuário (crônicos, longo prazo e outros) por sexo, faixa etária, período, área geográfica, condição do beneficiário (empregado ou dependente) - com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade trimestral);

4.4.1.1.9 Relatório de prescrição por médicos (CRMs), independente de ser o médico do quadro da CONTRATANTE, da Rede Credenciada ou ainda do SUS - com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade trimestral);

4.4.1.1.10 Patologias com maior impacto nos custos de assistência à saúde - com base na medição constante das duas Listas Terapêuticas (periodicidade mensal);

4.4.1.1.11 Despesa com medicamentos por classe terapêutica e por usuário – segmentado em despesas com medicamentos para o controle de patologias crônicas e demais patologias (periodicidade mensal);

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1310
3574
Doc:

ECT 033 CPL/AC

4.4.1.1.12 Os dez medicamentos mais adquiridos por valor (periodicidade trimestral);

4.4.1.1.13 Os cem maiores usuários por valor de aquisição – segmentado em despesas com medicamentos para o controle de patologias crônicas e demais patologias (periodicidade mensal).

4.4.1.2 A Contratante sub-roga-se no direito de solicitar à Contratada, sempre que entender necessário, outros relatórios não previstos nos itens acima, devendo, no entanto, observar a disponibilidade de informações na base de dados da Contratada, que, neste caso, terá até 30 dias para a entrega do relatório solicitado ou para comprovar as razões de eventuais impossibilidades de sua geração.

4.4.2.Relatórios Estatísticos e de Despesas

Todos os relatórios constantes do presente item devem ser fornecidos em meio magnético (Excel ou Txt), com periodicidade e formato a ser convencionado entre os técnicos da Contratante e da Contratada em até 30 dias após a assinatura do contrato

4.4.2.1. Demonstrativo relativo ao valor dos cartões repostos em cada mês, conforme subitem 4.3.8;
4.4.2.2 Demonstrativo da Despesa Total;
4.4.2.3 Relatório de não-conformidades (transações bloqueadas ou alertadas);
4.4.2.4 Dados estatísticos de acordo com a disponibilidade das informações constantes na base de dados da Contratada;.
4.4.2.5 Total de aquisições de medicamentos no período;
4.4.2.6 Número médio de prescrição por usuário;
4.4.2.7 Custo médio da prescrição;
4.4.2.8 Percentual de utilização do benefício;
4.4.2.9 Custo médio do benefício por usuário.

4.5. CENTRAL DE ATENDIMENTO

4.5.1. A CONTRATADA deverá comprovar que poderá disponibilizar Serviço de Atendimento ao Cliente com as seguintes características:

4.5.1.1 Central de Atendimento com funcionamento 24 horas, por meio de telefone 0800, inclusive aos finais de semana e feriados;

4.5.1.2 Atendimento aos usuários para esclarecimentos de eventuais dúvidas relativas ao programa;
4.5.1.3 Atendimento à rede de farmácias credenciadas e aos médicos próprios e da rede credenciada da CONTRATANTE para esclarecimentos e dúvidas operacionais;
4.5.1.4 Assistência farmacêutica aos usuários com possibilidade de monitoramento remoto das ligações;
4.5.1.5 Pesquisa de satisfação do atendimento, com base em indicadores pactuados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

5. DA EQUIPE TÉCNICA E DA PROPOSTA

5.1. DA EQUIPE TÉCNICA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1311
3574
Doc.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

A CONTRATADA deverá comprovar que possui equipe técnica composta por profissionais da área médica e farmacêutica, com experiência comprovada na gestão e controle de programas de monitoramento de pacientes portadores de doenças crônicas.

A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS ou de Contrato de Prestação de Serviços e de curriculum vitae dos profissionais.

5.2. DA PROPOSTA

5.2.1 PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá apresentar:

5.2.1.1. Detalhamento do fluxograma dos serviços e escopo das atividades;
5.2.1.1.1. Fornecimento das Listas Terapêuticas, de acordo com as condições definidas no item 4;
5.2.1.1.2. Profissionais;
5.2.1.1.3. Inscrição/Registros Obrigatórios em Entidades Oficiais: (Informar a entidade e o número de Registro, se for o caso);
5.2.1.2. Descrição da topologia da base tecnológica utilizada, quanto aos aspectos ligados a:

- Conectividade
- Estrutura do sistema
- Capacidade de integração com os sistemas legados
- Banco de dados
- Redundância
- Infra-estrutura
- Suporte técnico
- Dispositivos de segurança

5.2.2 PROPOSTA ECONÔMICA:

5.2.2.1 A proposta econômica deverá apresentar:

- Validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação;
- Preços para execução dos serviços solicitados e sua respectiva demonstração, conforme subitem 5.2.2.2.;
- Percentual médio de desconto da Lista Terapêutica Geral em relação ao Preço Máximo ao Consumidor (PMC);
- Condições de pagamento propostas;
- Reajuste de preços;
- Impostos e taxas;
- Serviços extras, caso propostos, com descrição do serviço, metodologia, fluxos operacionais e cronograma de implantação.
- Preço por substituição de cartões, devido a perda, furto, roubo, destruição ou outro motivo qualquer;

5.2.2.2 O preço para a execução dos serviços será correspondente ao produto do preço fixado por vida pela quantidade de beneficiários cadastrados no CorreiosSaúde

6. DA PONTUAÇÃO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1312
3574
Doc.

ECT
031
CPLIAC

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

6.1 Será atribuída a pontuação técnica abaixo informada, quando o atestado de capacitação técnica declarar que:

6.1.1 Do cartão de identificação do usuário para acesso ao benefício medicamento:

6.1.1.1 O Contrato de dispensação de medicamentos para portadores de doenças crônicas, com custos de medicamentos já incluídos no preço final da proponente, foi assinado, no mínimo, há seis meses anteriores à data de publicação deste Edital: 15 pontos.

6.1.1.2 O Contrato de dispensação de medicamentos de doenças crônicas prevê a entrega direta em domicílio aos respectivos beneficiários: 15 pontos.

6.1.1.2 O contrato de dispensação de medicamentos por meio de cartão de identificação, utilizável como "cartão de desconto" junto a uma rede de farmácias credenciadas foi assinado há mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias: 1 (um) ponto por atestado apresentado.

6.1.1.3 O contrato destina-se ao atendimento de número igual ou maior do que 50.000 (cinquenta mil) vidas: 1 (um) ponto por atestado apresentado.

6.1.1.4 A abrangência geográfica de cada um dos contratos é(pontos não cumulativos para o mesmo atestado):

a) De 5 a 8 Capitais Brasileiras ... 1 (um) ponto por atestado apresentado
b) De 9 a 17 Capitais Brasileiras ... 2 (dois) pontos por atestado apresentado
c) De 18 a 27 Capitais Brasileiras ... 3 (três) pontos por atestado apresentado

6.1.2 Do Monitoramento dos Pacientes Portadores de Doenças Crônicas:

6.1.2.1 O contrato que realiza, a partir das informações capturadas por sistema eletrônico, o processo de gerenciamento e monitoramento de pacientes portadores de doenças crônicas foi assinado há: (pontos não cumulativos para o mesmo atestado)

a) De 1 ano a 2 anos: 1 (um) ponto por atestado apresentado
b) De 2 anos e 1 dia a 3 anos: 2 (dois) pontos por atestado apresentado
c) A partir de 3 anos e 1 dia: 3 (três) pontos por atestado apresentado

6.1.2.2 O contrato destina-se ao atendimento de: (pontos não cumulativos para o mesmo atestado).

a) 5.000 a 10.000 vidas: 1 (um) ponto por atestado apresentado
b) 10.001 a 15.000 vidas: 2 (dois) pontos por atestado apresentado
c) 15.001 a 20.000 vidas: 3 (três) pontos por atestado apresentado
d) 20.001 a 25.000 vidas: 4 (quatro) pontos por atestado apresentado
e) 25.001 a 30.000 vidas: 5 (cinco) pontos por atestado apresentado
f) Acima de 30.000 vidas: 6 (seis) pontos por atestado apresentado

7. DO JULGAMENTO E AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

7.1 DO JULGAMENTO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1313
3574
Doc.

7.1.1 Para o julgamento desta licitação, o critério a ser utilizado para a classificação das licitantes será o de Técnica e Preço, conforme estabelece o Art. 45, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

7.1.2 Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.1.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.1.4 Será adotado o fator de ponderação 06(seis) para a proposta técnica e 04(quatro) para a proposta econômica.

7.1.5 Proposta Técnica

7.1.5.1 A pontuação técnica (PT) de cada proposta será o resultado do somatório da multiplicação dos pontos atribuídos a cada fator pelo peso do respectivo item, conforme quadro e fórmula a seguir:

ITEM	FATOR	DESCRIÇÃO	PONTOS
Cartão de identificação do Usuário (peso 2)	PT1	Tempo de contrato com custo de medicamentos para crônicos incluídos no preço final	0 ou 15
	PT2	Entrega em domicílio para pacientes crônicos	0 ou 15
	PT3	Tempo de contrato para dispensação de medicamentos por meio de cartão de desconto	0 ou 1
	PT4	Número de vidas atendidas	0 ou 1
	PT5	Abrangência geográfica	0 a 3
Monitoramento dos Paciente Crônicos (peso 3)	PT6	Tempo de Contrato	0 a 3
	PT7	Número de vidas	0 a 6

$$PT = \frac{2\,(PT1 + PT2 + PT3 + PT4 + PT5) + 3\,(PT6 + PT7)}{5}$$

7.1.5.2 O índice técnico (IT) de cada proposta será determinado mediante a divisão da Pontuação Técnica (PT) obtida pela maior pontuação técnica (M_PT) dentre todas as propostas, valendo-se da seguinte fórmula:

IT = PT / M_PT

7.1.6 Proposta Econômica

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1314
3574
Doc.

ECT 029 CPL/AC

O índice de preço (IP) de cada proposta será determinado mediante a divisão do menor preço obtido (M_PP), pelo preço de cada licitante em julgamento (PP), valendo-se da seguinte fórmula:

IP = M_PP / PP

7.2 DA AVALIAÇÃO

7.2.1 Com base nos índices técnicos e de preços apurados, será atribuída avaliação final (AF) de cada licitante, com base na fórmula a seguir:

AF = 6 X IT + 4 X IP

7.2.2 Os valores numéricos serão calculados com 2(duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

7.2.3 Na fase classificatória das propostas, serão observadas duas etapas:

1ª Etapa: serão pré-qualificadas as propostas que não se diferenciarem em mais de 6% (seis por cento) daquela que obtiver a maior nota de Avaliação Final (AF).

2ª Etapa: dentre as propostas pré-qualificadas na 1ª etapa, permanecerão na disputa aquelas cujos preços não sejam superiores a 12% (doze por cento) do menor entre elas, as quais serão consideradas equivalentes.

7.2.3.1 Havendo apenas uma proposta que satisfaça as condições da 1ª etapa e que atenda a todos os itens obrigatórios da especificação técnica, esta será considerada a vencedora.

7.2.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão convidará as licitantes, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio, vedado qualquer outro processo, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Obs: Visita Técnica: Serão efetuadas visitas técnicas às Empresas finalistas com o objetivo de se avaliar e comprovar a existência da operação dos produtos e serviços objetos deste Edital, bem como de se eliminar as dúvidas surgidas no decorrer da análise dos documentos e informações constantes das Propostas.

7.2.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

7.2.5 Quando as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a ECT poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram anteriormente.

7.2.6 O objeto da presente licitação será adjudicado por valor global.

8. DA CONTRATAÇÃO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 1315
3574
Doc.

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, renovável por igual período até o limite de 60(sessenta) meses.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Notas Fiscais/Fatura, após o atesto pela Contratante, a qual acontecerá da seguinte forma:

Data do Atesto	Vencimento
01 a 05	25º dia do mês
06 a 10	27º dia do mês
11 a 17	30º dia do mês
18 a 25	18º dia do mês subseqüente
26 a 31	23º dia do mês subseqüente

9.1. A ECT, após o recebimento da Nota Fiscal, não deverá exceder o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realização do atesto e entrada no sistema de pagamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE.

10.1.1 Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela CONTRATANTE, não recomende a aplicação de outra penalidade.

10.1.2 Multa de mora: será aplicada nos seguintes casos:

10.1.2.1 Pelo não cumprimento de pelo menos um dos prazos previstos nos subitens 4.2.2, 4.2.6, 4.2.7, 4.3.3.1, 4.3.3.2 e 4.4.2.1 deste Edital: **multa de1% (um por cento)** por dia de atraso, até o limite de 20(vinte) dias, incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal.

10.1.2.2 Pelo descumprimento total ou parcial das disposições constantes dos subitens 4.1.1, 4.2.4 ou 4.5 deste Edital: **multa de 10% (dez por cento)** aplicada sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal.

10.1.2.3 Pela não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação: multa de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas no item 10 deste Edital.

10.1.2.4 Pela ocorrência de quaisquer outros descumprimentos contratuais não abrangidos pelos subitens anteriores: **multa de 1% (um por centos)** do valor global atualizado, por evento e por dia de permanência do descumprimento contratual, até o limite de 20(vinte) dias.

10.1.2.5 As multas previstas nos subitens 10.1.2.1 a 10.1.2.4 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o somatório das multas dos subitens 10.1.2.1, 10.1.2.2 e 10.1.2.4, quando aplicadas simultaneamente, limitado a **20%(vinte por cento)** do valor global atualizado do contrato.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1316
3574
Doc.

ECT
027
CPLIAC

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

10.1.2.6 Em caso de descumprimento do Contrato, além das multas de mora, a CONTRATADA responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela CONTRATANTE.

10.1.2.7 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou de força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.1.2.8 A penalidade de multa não prejudicará a eventual rescisão contratual e a aplicação das demais penalidades previstas em contrato.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE: pelo período de 6(seis) meses a 2(dois) anos, ou, no caso de Pregão, não superior a 5(cinco) anos, poderá ser aplicada, dentro outros, nos seguintes casos:

a) não manutenção de situação regular em relação à documentação de habilitação;
b) se a CONTRATADA der causa à rescisão unilateral do Contrato, por descumprimento de suas obrigações;
c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do Contrato.

10.1.3.1 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, também, poderão ser aplicadas nos casos previstos nas alíneas do subitem 10.1.4.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo previsto n § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;
c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública

10.2 As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

10.3 No caso dos subitens 10.1.2.1 e 10.1.2.2, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

10.4 As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5(cinco) dias úteis, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

10.5 Da aplicação das penalidades previstas neste item caberá recurso.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, faze-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5(cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

José Roberto de Andrade Mello

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1317
3574
Doc.

CORREIOS

ECT 026 52

☐ Aprovado ☐ Retirado ☐ Rejeitado ☐ Em Vistas

IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIREC-114/2004

REUNIÃO: REDIR-050/2004 **DATA REUNIÃO:** 15/12/2004

ASSUNTO: Programa de Gerenciamento da Saúde

I. PROPOSTA

Aprovar a adoção de um Programa de Gerenciamento da Saúde, de âmbito nacional, sob a coordenação da Diretoria de Recursos Humanos, que consiste em:

a) Monitoramento de portadores de doenças crônicas, mediante o desenvolvimento de procedimentos médicos e administrativos de levantamento e gerenciamento de dados e a concessão de medicamentos, com vistas ao controle permanente da saúde dos beneficiários do ***CorreiosSaúde*** (Plano de Saúde dos Correios) portadores das seguintes patologias crônicas:

- Diabetes Mellitus;
- Hipertensão Arterial;
- Dislipidemias (alto índice de gorduras –colesterol e triglicerídeos - no sangue);
- DPOC – Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (asma, enfisema e bronquite).

b) Concessão de descontos na Aquisição de Medicamentos, com administração, controle e viabilização de cartão de identificação de beneficiário, incluindo a concessão de descontos para todos os beneficiários do ***CorreiosSaúde*** na aquisição de medicamentos em rede de farmácias credenciadas em todo o território nacional e o fornecimento de dados que permitam o desenvolvimento de ações de prevenção, promoção e de gerenciamento da Saúde desses beneficiários.

RQS nº 03/2005 - CN CRMI - CORREIOS
Fls. Nº 1318
3574
Doc.

ECT 025 (2)

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da Empresa.

III. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CONTEÚDO

Em estudos realizados por especialistas na gestão de despesas com planos de saúde no Brasil, estima-se que tais gastos devem subir, aproximadamente, 3 (três) vezes até ao final desta primeira década, tornando-se praticamente insuportáveis por parte destas instituições. Várias são as explicações para tal comportamento, sendo as mais comuns:

- O aumento da disponibilidade de serviços de saúde,
- O melhor nível de esclarecimento das populações,
- A introdução de tecnologias sofisticadas e,
- O elevado custo de internação de portadores de doenças crônicas.

Estes mesmos estudos demonstram que deixar de cuidar da saúde, quer seja pública, quer seja dos empregados de qualquer empresa, representa custo incalculável, principalmente levando-se em conta a possível vida útil produtiva do ser humano.

Tecnicamente, essa perspectiva requer a busca de novas alternativas que contemplem melhor resultado na relação custo/benefício. Grandes têm sido os esforços visando à descoberta de novas formas e fórmulas que venham a solucionar a situação antes de tornar-se crítica, entendendo-se, hoje, que outra alternativa não há que não seja aquela que contemple ações de natureza preventiva, principalmente em relação aos pacientes crônicos.

Por estas razões, algumas empresas instaladas no Brasil, como a Siemens, a ALCOA, a DUPON, a TELEMAR, a ELETRONORTE e outras, já iniciaram seus programas de prevenção à saúde de seus empregados/dependentes, destacando-se algumas que se preocuparam com as chamadas doenças crônicas não transmissíveis, inclusive implementando programas de viabilização da aquisição de medicamentos.

Há não muito tempo, a eficiência de tais programas somente era conhecida em nível internacional. Entretanto, recentemente, a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro publicou artigo afirmando que obteve um retorno de R$ 12,00

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1319
3574
Doc:

ECT 024

(doze reais) para cada real investido em programa de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, em especial a AIDS.

Neste sentido, a Área de Recursos Humanos, preocupada com o desdobramento da situação descrita já vem investindo em programas de Promoção de Saúde e Qualidade de Vida e entende que:

- Torna-se necessária uma atenção especial àqueles pacientes identificados como "crônicos";
- O gerenciamento dos dados relativos a medicamentos receitados e utilizados por todos os beneficiários do ***CorreiosSaúde*** permitirá a detecção do perfil nosológico da massa de assistidos, o que será utilizado para o melhor direcionamento de ações de prevenção e de promoção à Saúde;
- A aquisição de medicamentos pelos beneficiários portadores de doenças crônicas do CorreiosSaúde propiciará a redução de despesas com internações no Plano e evitará descompensações da saúde dos pacientes. Além disso, a ECT já incide em despesas relativas a medicamentos aos pacientes internados, com o agravante de que há o acréscimo dos valores remuneratórios dos fornecedores contratados;
- Na ECT, assim como em outros planos de saúde, os procedimentos de internação e de exames são os dois maiores percentuais da despesa médica: 37% e 27%, respectivamente. Entretanto, eles podem ser reduzidos caso se garanta que o beneficiário do ***CorreiosSaúde***, independente de sua capacidade financeira, possa consumir a medicação prescrita. Desta forma, o próprio paciente resgatará sua saúde ou, caso já seja um paciente crônico, evitará constantes retornos ao médico e a realização de exames de diagnósticos a custos elevadíssimos. Infelizmente, embora o Plano de Saúde oferecido pela ECT a seus empregados – ***CorreiosSaúde*** – já conte com 18 anos de existência, até a presente data nenhum programa corporativo voltado especificamente para a gestão da saúde dos pacientes crônicos foi adotado, salvo algumas experiências esparsas em Diretorias Regionais, as quais apresentaram poucos resultados por não contar com a ferramenta necessária à manutenção do programa que, no caso, é a disponibilização de medicamentos para uso contínuo. Fica para o paciente a impressão de que o melhor momento de atenção à sua saúde é quando se encontra internado

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1320
3574
Doc:

ECT 023

pois, neste caso, a medicação que não era de seu alcance lhe é ministrada com 100% do custo repassado para a ECT.

A prevenção é a melhor forma de redução de despesa em uma empresa. Dentro deste modelo prevencionista, uma das mais eficazes ações é o controle de pacientes crônicos com a certeza de que estes estão fazendo uso da medicação indicada.

Pelo Programa ora proposto, os doentes crônicos, estimados em cerca de 70 mil, compreendendo empregados e dependentes, serão identificados e devidamente cadastrados pela área médica da ECT, por meio de pesquisas individualizadas, de exames periódicos dos empregados que são realizados obrigatoriamente uma vez por ano e outras ações médicas e administrativas.

Uma vez cadastrados, os doentes crônicos passarão a ser rigorosamente acompanhados pelos médicos da ECT e pelos conveniados definidos para tal fim, permitindo uma avaliação constante da situação dos mesmos e utilizando todos os dados compilados para estudos especializados da área técnica.

Deste modo, ao final de quatro anos, a ECT, com base nas pesquisas efetuadas juntos às empresas que já desenvolvem programas semelhantes, obterá um resultado líquido favorável em razão da redução das despesas com exames de alto custo e internações.

Além disso, propõe-se a administração, controle e viabilização de cartão de identificação de beneficiário, incluindo a concessão de descontos para todos os beneficiários do ***CorreiosSaúde*** na aquisição de medicamentos em rede de farmácias credenciadas em todo o território nacional, porque, assim, os doentes **não** crônicos, por seu lado, também serão alcançados mediante a aquisição de medicamentos em farmácias da rede credenciada pela empresa que vier a ser contratada para operação do sistema ora proposto. Os descontos serão acompanhados e fiscalizados pela ECT, e os pagamentos pelos empregados serão sempre à vista na própria farmácia, sem intermediação da Empresa. Essa solução permitirá o mapeamento do perfil nosológico dos beneficiários do *CorreiosSaúde,* bem como a melhor definição dos campanhas de prevenção a ser aplicada à massa de assistidos pelo Plano.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1321
3574
Doc.

ECT 022

O DEJUR opinou pela NOTA JURÍDICA/DEJUR/GAB-1313/2004, da qual destaca-se:

"Analisando-se a questão posta em exame, penso que a proposição deve ser analisada sob a ótica da letra 'c', do parágrafo Único, do art. 6° e não em face do inciso VI do mesmo artigo.

A teor do contido na documentação acostada pela Consulente pode-se resumir a proposição da seguinte forma.

A todos os empregados, a ECT fornecerá um cartão de identificação, por meio do qual se obterá descontos na compra de **medicamentos em geral** de forma geral em rede de farmácias conveniadas à empresa que será contratada para tal fim (assistência farmacêutica).

Nesse caso, inexiste qualquer vedação legal, eis que não haverá qualquer custo direto ou indireto para a empresa.

No caso daqueles **empregados portadores dos males crônicos** previamente estipulados (com base em pesquisa e que correspondem a mais de 90% dos casos), os médicos da empresa ou conveniados detectando a necessidade de continuidade ou início de tratamento do mal crônico, deverão emitir **receituário específico e exclusivo para esse tratamento.**

A continuidade de tratamento ocorrerá na fase pós internação hospitalar e será dessa conseqüente. Já o início do tratamento buscará prevenir a internação hospitalar.

Ato contínuo, **os meditamentos relativos a esse receituário serão fornecidos sem ônus ao empregado** pelas farmácias conveniadas à empresa que será contratada para esse fim (assistência farmacêutica) que, posteriormente, **emitirá as faturas respectivas, para pagamento pela ECT.**

Importante salientar que a concessão do benefício **deverá estar condicionada** à circunstância de que o beneficiário não estará recebendo os medicamentos de qualquer outra entidade pública ou privada.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0322
3574
Doc.

ECT 021 B

Diante disso, penso estar caracterizada a situação descrita na letra "c", do Parágrafo único, art. 6°, do Decreto-lei n° 2355/87, eis que se verifica a presença dos elementos ali declinados, dado que, no caso, pretende-se a prestação de assistência farmacêutica (prestada por terceiro contratado) consubstanciada no fornecimento de medicamentos exclusivos ao tratamento do mal crônico constante de receituário médico previamente elaborado por médicos próprios e conveniados, sem a configuração de tratamento distinto entre empregados."

Pelo exposto, justifica-se a adoção do Programa de Gerenciamento da Saúde ora proposto, mediante a contratação de Empresa especializada e o fornecimento de cartão de identificação aos beneficiários do ***CorreiosSaúde***. A implantação do Programa proporcionará as seguintes vantagens:

- Para os pacientes: a segurança de um diagnóstico correto, o acesso a medicamentos essenciais e de alta qualidade, a garantia de serem tratados com protocolos de reconhecida validade científica, o controle estrito e acompanhamento evolutivo de sua enfermidade, a avaliação e verificação da resposta clínica aos procedimentos terapêuticos e a segurança do acesso a outros planos terapêuticos diante da progressão das enfermidades;
- Para a Empresa: a eficiência dos recursos, garantindo os resultados do investimento econômico (o custo do medicamento, quando o usuário está internado é infinitamente superior ao valor de mercado, incidindo, em alguns casos, taxa de comercialização 35% acima do valor de mercado); a diminuição dos gastos diretos e indiretos correspondentes à metodologia diagnóstica, controles de acompanhamentos e internações, por meio do monitoramento de cada beneficiário afetado; o acesso à informação estatística sobre a população compreendida no programa; a superação do papel de simples financiador passivo, proporcionando um programa integral de assistência proativa; a possibilidade de reaplicar, em outras ações de melhoria da assistência à saúde do beneficiário, por meio dos recursos economizados; a redução do absenteísmo no trabalho; a melhoria da satisfação e produtividade do empregado.
- Para os profissionais da área de saúde: a garantia do respeito aos critérios científicos em benefício do paciente; a possibilidade de reuniões de análise e discussão de casos; o acesso a toda informação médica e estatística do programa; a certeza da continuidade de seu plano de

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1323
Fls. Nº
3574
Doc.

ECT 020

tratamento por meio da oferta de medicamentos de reconhecida qualidade; o monitoramento dos progressos dos pacientes; a Recomendação de uma terapia ou sugestão de modificações na terapia que está sendo ministrada, baseadas no estado atual do paciente.

Se aprovado o Programa, a DIREC entende que será necessária a contratação, por meio de processo licitatório, de empresa que operacionalize esse programa porque:

- Em especial relativamente à situação dos pacientes crônicos, trabalha-se com uma gama muito vasta de informações. Considerando esta complexidade e sua importância humana e econômica, faz-se necessária a elaboração de métodos que os atendam e possam assistir, ajudando-os a realizar suas atividades de uma forma melhor e mais eficiente;
- Caso se optasse pela autogestão e operacionalização dos dados e do processo, seria necessário um considerável aumento na estrutura de pessoal da área de saúde e a implementação de toda a logística de distribuição de medicamentos, processo esse que, inclusive, exigiria a contratação de farmacêuticos e a autorização dos órgãos de regulação do setor saúde.

O processo licitatório e a operacionalização do Programa de Gerenciamento da Saúde terão início caso a proposta ora apresentada seja aprovada, mediante os seguintes passos:

1. Submissão do processo de Licitação ao CACE
2. Apreciação pelo CACE/autorização pelo Presidente
3. Processo licitatório
4. Submissão à REDIR para homologação da licitação
5. Contratação de Empresa vencedora
6. Lançamento do Programa
7. Cadastramento dos crônicos
8. Operacionalização do Protocolo de Gerenciamento da Saúde
9. Desenvolvimento de Programas preventivos, baseados nos dados de perfil nosológico da massa de beneficiários que adquirirem medicamentos

IV. IMPLICAÇÕES FINANCEIRAS

Estima-se a despesa mensal de R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), valor obtido pela multiplicação de R$10,00 per capita (valor obtido

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1324
3574
Doc.

ECT 019 (B)

em estimativas em apresentações realizadas por fornecedores) e o número de beneficiários do *CorreiosSaúde*. O valor obtido mediante licitação será submetido para homologação à REDIR e, à época, serão feitos os bloqueios pertinentes.

É importante ressaltar que estima-se que a redução de despesas com a implantação do Programa seja, conforme demonstrado no anexo 1, de: R$ 11.554.057,47 em 2005, R$ 26.006.432,59 em 2006, R$ 52.609.553,95em 2007, R$ 47.551.507,10 em 2008 e R$ 60.804.233,16 em 2009, o que permite um retorno do investimento em 5 (cinco) anos. Outros ganhos indiretos podem trazer retorno do investimento em menor tempo.

V. CRONOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

Imediata.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Manpes 16/2
- PNQ – Prêmio Nacional de Qualidade
- Plano Estratégico ECT 2004/2007
- Decreto-Lei nº 2355, de 27 de agosto de 1987.

VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Por meio do Acordo Coletivo de Trabalho 2003/2004, (§ 9º da Cláusula 11 – Assistência Médica – Hospitalar e Odontológica), ficou estabelecido que: "A ECT estudará a viabilidade de implantação de Programa de Gerenciamento de Doenças para o atendimento aos empregados e/ou dependentes, inscritos no Plano de Saúde da ECT, especialmente aos portadores de doenças crônicas, devendo apresentar o resultado do estudo no prazo de 4 (quatro) meses a contar da data de assinatura do Acordo."

Ressalte-se que o prazo estabelecido no acordo encerrou-se em 31/01/2004.

No mesmo sentido do Programa ora proposto, encontra-se em tramitação na Câmara dos Deputados, com aprovação em todas as Comissões, Projeto de Lei nº 863/2003, por meio do qual se pretende que todos os Planos de Saúde de empresas implementem projeto que contemple seus empregados/dependentes com subsídio medicamentos, tendo como incentivo a possibilidade, a exemplo do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador – de reduzir parte da

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1325
3574
Doc.

despesa por dedução no valor de tributos devidos, conforme será definido pelo Poder Executivo Federal.

ECT 018

VIII. ANEXOS

1. Programa de Gerenciamento da Saúde - Síntese
2. NOTA JURÍDICA/DEJUR/GAB-1313/2004

Robinson Koury Viana da Silva
Diretor de Recursos Humanos

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1326
3574
Doc.

ECT 017

SINTESE DO PROGRAMA

1. Nome do Programa: GERENCIAMENTO DA SAÚDE

2. Inicio previsto: Até março de 2005.

3. Duração: Indeterminada

4. Área responsável: Diretoria de Recursos Humanos

5. Necessidades:
Serviços de:

a) administração, controle e operacionalização da logística e fornecimento de medicamentos direto em domicílio dos pacientes portadores de doenças crônicas (Diabetes melitus, hipertensão arterial, Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas e Dislipidemias), bem como disponibilizar informações clínico-epidemiológicas que permitam o gerenciamento da saúde desses pacientes.

b) Administração e controle de cartão de identificação para que todos os beneficiários do ***CorreiosSaúde*** possam adquirir medicamentos na rede credenciada, com concessão de descontos previamente definidos.

Contratação de empresa do mercado que operacionalize esses serviços, considerando complexidade da ação e dificuldades de implementação das atividades por parâmetros legais.

6. Justificativas:
Estudos realizados por especialistas indicam que as despesas com planos de saúde devem crescer em até 3(três) vezes durante a primeira década deste século e que deixar de cuidar da saúde dos beneficiários representa custo incalculável, principalmente levando-se em conta a possível vida útil produtiva do ser humano.
Nesse sentido, a área de RH, preocupada com a possibilidade de chegar ao ponto da ECT não mais suportar os gastos com o CorreiosSaúde já vem investindo em programas de promoção de saúde e qualidade de vida e entende que torna-se necessária uma política de viabilização de medicamentos para todos os beneficiários, com atenção especial àqueles pacientes identificados como "crônicos".
A contratação de empresa que auxilie a ECT na administração do programa, principalmente quanto ao fornecimento de medicamentos e ao gerenciamento de informações clínico-epidemiológicas se justifica porque, caso se optasse pela autogestão do processo seria necessário um considerável aumento na estrutura de pessoal da área de saúde e a implementação de toda a logística de distribuição

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1327
3574
Doc.

ECT 016 62

de medicamentos, processo esse que, inclusive, exigiria a contratação de farmacêuticos e a autorização dos órgãos de regulação do setor de saúde.

7. Metas:

Ao monitorar os pacientes portadores de doenças crônicas, o programa tem como metas:

a) evitar que os pacientes sejam levados a um processo de descompensação da saúde;
b) reduzir as despesas com internações desses pacientes;
c) reduzir o absenteísmo e, conseqüentemente,
d) aumentar a produtividade e a qualidade de vida dos doentes crônicos.

A concessão de um cartão para obtenção de descontos na aquisição de medicamentos por parte de todos os beneficiários do ***CorreiosSaúde*** tem como metas:

a) proporcionar ao beneficiário a redução no custo dos medicamentos necessários ao tratamentos de patologias diagnosticadas nas consultas, evitando o abandono do tratamento por falta de recursos financeiros;
b) reduzir despesas com exames e internações decorrentes de complicações e/ou descompensações da saúde decorrentes de descontinuidade de tratamento;
c) identificar, por meio da análise dos dados relativos à prescrição e consumo de medicamentos, os beneficiários do ***CorreiosSaúde*** que deverão ser incluídos no grupo de pacientes crônicos;
d) conhecer o perfil nosológico da massa de assistidos do ***CorreiosSaúde,*** possibilitando o desenvolvimento de ações focadas e melhor direcionamento das campanhas de prevenção e de promoção à Saúde.

8. Abrangência: Todo o território nacional para ambos os subprogramas.

9. Público alvo:

a) **Monitoramento dos Portadores de Doenças Crônicas**: visa atender ao grupo de beneficiários do ***CorreiosSaúde*** portadores das doenças crônicas citadas no item 5, com as seguintes características:
   - Público alvo: estimado em 20% do número de beneficiários (aproximadamente 69.000 vidas) . Esse percentual é utilizado com base em estatística do Ministério da Saúde.
   - Ações previstas: controle e acompanhamento evolutivo da enfermidade por meio de consultas e exames periódicos, fornecimento da medicação necessária ao tratamento das doenças elencadas (sem ônus para o paciente) e avaliação da resposta clínica aos procedimentos terapêuticos.
b) **Concessão de Descontos na Aquisição de Medicamentos**: destina-se a todos os beneficiários do CorreiosSaúde quando da aquisição de

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1328
3574
Doc.

ECT 015

medicamentos na rede de farmácias credenciadas, mediante a apresentação do cartão de identificação. Assim:

- Público Alvo: Todos os beneficiários do Plano, o que significa, aproximadamente, 342.000 vidas ;
- Ações previstas: quando da aquisição do medicamento, o empregado/dependente apresenta a receita médica e o cartão de identificação, obtendo o desconto mencionado na Lista de Medicamentos relativa ao programa e efetua o pagamento diretamente à farmácia.

10. Vinculação ao Plano Estratégico da ECT

10.1 – Estratégia: PE 5-E – Promover ações de Saúde, Integração e Bem-estar;
10.2 – Política: 5.D – Promover o desenvolvimento, o bem-estar e a satisfação das pessoas, bem como a atração e retenção de talentos;
10.3 – Modelo de Excelência: 6.3 – Qualidade de Vida e 8.3 – Resultado relativo a pessoas;
10.4 – Tática: Implementar Programas de Saúde Integral constante do Plano Tático da ECT 2004/2007.

11. Indicadores de resultado

11.1 Percentuais de redução de utilização do ***CorreiosSaúde***, principalmente por parte dos beneficiários portadores de doenças crônicas.
11.2 Percentual de redução da despesa do ***CorreiosSaúde.***

12 .Acompanhamento

a) Relatórios epidemiológicos relativos aos pacientes;
b) Relatórios estatísticos de despesas.

13. Etapas

ETAPAS	STATUS	RESULTADO
1. Benchmarking com empresas que possuem programas semelhantes	Realizado	Visita pessoal na TELEMAR e ELETRONORTE; Contatos telefônicos com o CAPESAÚDE (Plano de Saúde dos empregados da FUNASA).
2. Elaboração do protocolo (atividades médicas/administrativas necessárias)	Realizado	Protocolo Clínico (Anexo 1)
3. Verificação de prováveis	Realizado	Apresentações efetuadas

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1329
3584
Doc.

ECT 014 B2

fornecedores e pesquisa informal de valores referenciais		por prestadores do serviço de PB&M.
4. Identificação das atividades e custos para a execução do programa	Realizado	Obtida nas apresentações efetuadas pelos prováveis fornecedores. Com as informações obtidas estimou-se um valor per capita de R$ 10,00 e um custo total de R$ 3.400.000,00 por mês.
5. Apresentação ao Diretor de RH	Realizado	Em despacho do Chefe do DESAU
6. Apresentação ao Presidente	Realizado	Em despacho do Diretor de RH
7. Elaboração de relatório com proposta e submissão ao DEJUR	Realizado	Encaminhado relatório ao DEJUR.
8. Discussão do relatório com as demais áreas da Diretoria e acertos finais	A realizar	
9. Apresentação do relatório em REDIR	A realizar	
10. Aprovação do Programa	A realizar	
11. Submissão do processo de Licitação ao CACE	A realizar	
12. Apreciação pelo CACE/autorização pelo Presidente	A realizar	
13. Processo licitatório	A realizar	
14. Submissão à REDIR para homologação da licitação	A realizar	
15. Contratação de Empresa vencedora	A realizar	
16. Lançamento do Programa	A realizar	
17. Cadastramento dos crônicos	A realizar	
18. Operacionalização do Protocolo de Gerenciamento da Saúde	A realizar	
19. Desenvolvimento de Programas preventivos, baseados nos dados de perfil nosológico da massa de beneficiários que adquirirem medicamentos	A realizar	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1330
3574
Doc.

ECT 013

14. Informações Complementares:

Para ilustrar o retorno que se observa com a implementação de programas efetivos de prevenção de doenças acrescentamos as seguintes informações:

- A Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro publicou artigo afirmando que obteve um retorno de R$ 12,00 (doze reais) para cada real investido em programa de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, em especial a AIDS.
- Conforme indica relatório da CAPSESP – Caixa de Pecúlio, Assistência e Previdência dos Servidores da Fundação Serviços de Saúde Pública, patrocinada pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), elaborado em Janeiro/2004, ela obteve, após 24 meses de implantação, os seguintes resultados com o seu programa de assistência para portadores de patologias crônicas:

  a) Redução da quantidade de consultas por participantes/ano de 3,19 para 2,87;
  b) Redução da quantidade total de exames solicitados para os participantes (valores não especificados);
  c) Redução das internações clínicas, nas especialidades do programa, por participantes/ano, de 9,96 para 7,26;
  d) Redução de despesa estimada em cerca de R$ 1.000.000,00 ao ano;
  e) Em pesquisa realizada junto aos associados do programa, dentre os itens pesquisados destacamos: 90% informaram que a doença pouco ou nada interferiu nas atividades que exigem menores esforços, 78% informaram que os sintomas relacionados à doença não ocorreram ou foram pouco freqüentes e 79% responderam que utilizaram menos o CAPESAÚDE após receberem a medicação.

- Vale ressaltar que o programa desenvolvido pela CAPESESP compreende somente a distribuição do medicamento para o tratamento de patologias crônicas. No caso da ECT certamente os resultados poderão ser melhores pois haverá o monitoramento do tratamento do paciente além do simples fornecimento do medicamento.

- Conforme demonstrado na planilha anexa, estima-se que ao final de 5 anos a despesa com a implementação do programa estará totalmente financiada pela redução das despesas com consultas, exames e internações.

- Ressaltamos, ainda, que a implementação do programa também contribuirá para a redução do índice de absenteísmo, o que certamente implicará em redução da despesa que resultada desses afastamentos.

José Pereira da Costa Filho
Chefe do DESAU

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1331
3574
Doc.

Tabela 1

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO CORREIOSSAÚDE SEM A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA GERENCIAMENTO DA SAÚDE						
DISCRIMINAÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008	2009
DESPESA TOTAL	300.205.251,36	379.765.647,08	435.003.413,33	498.354.136,43	571.017.489,12	654.371.367,92
AMBULATÓRIO (1)	23.085.783,83	25.394.362,21	27.933.798,43	30.727.178,28	33.799.896,10	37.179.885,72
ODONTOLOGIA (2)	27.618.883,13	31.761.715,59	36.525.972,93	42.004.868,87	48.305.599,20	55.551.439,08
CONSULTAS (3)	34.463.562,86	44.802.631,71	51.523.026,47	59.251.480,44	68.139.202,51	78.360.082,88
EXAMES (4)	74.150.697,09	96.395.906,21	110.855.292,14	127.483.585,96	146.606.123,86	168.597.042,44
INTERNAÇÕES (5)	132.510.597,95	172.263.777,34	198.103.343,94	227.818.845,53	261.991.672,35	301.290.423,21
OUTRAS (6)	8.315.685,46	9.147.254,01	10.061.979,41	11.068.177,35	12.174.995,09	13.392.494,59
DESPESA COM PACIENTES CRÔNICOS ((3+4+5)*80%)	192.899.886,31	250.769.852,21	288.385.330,04	331.643.129,55	381.389.598,98	438.598.038,82
DESPESA COM PACIENTES NÃO CRÔNICOS ((3+4+5)*20%)	48.224.971,58	62.692.463,05	72.096.332,51	82.910.782,39	95.347.399,74	109.649.509,71

Tabela 2

ANÁLISE DA DESPESA CONSIDERANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA GERENCIAMENTO DA SAÚDE						
DISCRIMINAÇÃO	2005	2006	2007	2008	2009	TOTAL
DESPESA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	334.211.589,61	368.196.980,74	404.944.582,48	482.665.982,02	552.767.134,76	2.142.786.269,61
DESPESA COM O PROGRAMA GERENCIAMENTO DA SAÚDE (A)	34.000.000,00	40.800.000,00	40.800.000,00	40.800.000,00	40.800.000,00	197.200.000,00
DESPESA TOTAL	368.211.589,61	408.996.980,74	445.744.582,48	523.465.982,02	593.567.134,76	2.339.986.269,61
REDUÇÃO DA DESPESA MÉDICA (B)	11.554.057,47	26.006.432,59	52.609.553,95	47.551.507,10	60.804.233,16	198.525.784,26
PERCENTUAL DE FINANCIAMENTO DO PROGRMA (100*B/A)	33,98	63,74	128,94	116,55	149,03	100,67

Observações:

1. A despesa de 2004 foi calculada com base na médica observada no período de janeiro a setembro.
2. Para 2005 foram considerados os seguintes índices de reajustes nas despesas: 10% para ambulatório e outras - 15% para odontologia e 30% para consultas + exames + internações.
3. Para os demais anos foram considerados os seguintes índices de reajustes nas despesas: 10% para ambulatório e outras - 15% para as demais despesas.
4. Em 2005 o índice de reajuste das despesas com consultas, exames e internações foi de 30% em razão da implantação da nova tabela de preços dos procedimentos (CBHPM).
5. Como os valores para o período de 2005 a 2009, constantes da Tabela 1, foram estimados a partir média mensal de janeiro a setembro de 2004, faz-se necessário que ao final de cada exercício financeiro a despesa final seja ajustada.
6. Para a redução da despesa médica com a implementação do programa foram considerados os seguintes índices:

a) Pacientes crônicos: 5% em 2005 - 10% em 2006 - 15% em 2007 - 10% em 2008 e 10% em 2009.

b) Pacientes não crônicos: 2% em cada ano.

7. De acordo com os estudiosos do assunto, o normal é que se atribua aos pacientes crônicos 90% da despesa total de saúde. No entanto, por questão de precaução, optamos por trabalhar com 80%, sendo 20% correspondentes com beneficiários da faixa etária de 0 a 39 anos e 60% com os de faixa etária a partir de 40 anos.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1332
Doc. 3574

ECT
052

CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO

ECT 011

Ref: CI/DIREC-3246/2004

CAD/DIRETORIA
Nº Protocolo:
Data: 13/12/04
☐ DICOM
☐ DIEFI
☒ DIREC
☐ DITEC

NOTA JURÍDICA/DEJUR/GAB-1313 / 2004.

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

A Diretoria de Recursos Humanos solicita manifestação do DEJUR acerca da proposta de implementação do projeto designado "Programa de Gerenciamento da Saúde".

Referido programa compreende duas etapas, a saber: implantação e desenvolvimento de procedimentos médicos e administrativos que permitam o gerenciamento permanente da saúde dos **beneficiários do CorreiosSaúde portadores de algumas espécies de patologias crônicas, inclusive com a viabilização do fornecimento de medicamentos necessários ao tratamento** e implantação de um **cartão desconto para todos os beneficiários do CorreiosSaúde** na aquisição de medicamentos em geral na rede de farmácias credenciada em todo o território nacional.

A consulta faz-se acompanhar de minuta do Relatório/DIREC-114/2004, do Relatório Técnico produzido pelo DESAU e de minuta do Projeto denominado "Protocolo Clínico do Programa de Gerenciamento da Saúde de Pacientes Portadores de Doenças Crônicas Não Transmissíveis".

A minuta do Protocolo traz, de forma detalhada, todos os aspectos do projeto, tais como: definição, objetivo, justificativa, público-alvo, abrangência, captação e registro, metodologia e aspectos de operacionalização.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
-7-
Fls. Nº 1333
3574
Doc.

ECT OJP

Por sua vez, o Relatório Técnico apresenta um arrazoado sobre os principais aspectos da proposta.

Informa que os benefícios dar-se-ão da seguinte forma: os doentes crônicos, portadores das patologias já selecionadas, serão previamente identificados e cadastrados e passarão por contínuo e rigoroso acompanhamento por médicos da ECT e conveniados.

Para esses, a aquisição de medicamentos inerentes ao tratamento da patologia, far-se-á por meio da apresentação do cartão de identificação junto à rede de farmácias conveniada pelo fornecedor contratado ou entrega na residência do empregado de acordo com critérios e necessidades previamente estabelecidos. Em ambos os casos, não haverá qualquer pagamento pelo empregado eis que tal responsabilidade será exclusiva da ECT perante o fornecedor contratado.

Destaca as vantagens da proposição para a ECT e o retorno do investimento a ser realizado.

No que concerne ao aspecto legal do projeto, o mencionado relatório traz as seguintes colocações:

- enumera várias empresas que já implementaram programas dessa natureza;

- que a ECT, ao longo do período em que presta, direta ou indiretamente, assistência médico-hospitalar a seus empregados, vem fornecendo medicamentos sob três formas: para tratamento da saúde durante a internação hospitalar, para pronto atendimento nos ambulatórios internos da empresa e em tratamento domiciliar na modalidade "home care". Esclarece que no primeiro e terceiro casos, os medicamentos são cobrados da Empresa de forma destacada nas faturas.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1334
3574
Doc.

ECT 009

CORREIOS DEPARTAMENTO JURÍDICO

- considera que a aquisição de medicamentos na forma e condições da proposta encontra respaldo no que dispõe a alínea "c", do Parágrafo Único, do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 2355/87.

- Enfatiza que a proposta ora apresentada difere de outra que foi objeto de consulta ao DEJUR em 2000, a qual resultou em manifestação negativa deste Departamento por meio do PARECER/DEJUR/DJREC-265/2000:

Com efeito, os documentos acostados à consulta permitem visualizar a importância para o atingimento de melhores condições de saúde para empregados e seus dependentes.

Permitem, ainda, estabelecer vantagens de natureza administrativa e econômica para a empresa, principalmente no que tange à diminuição na utilização da rede hospitalar e laboratórios, além de propiciar redução do índice de absenteísmo por razões de natureza médica.

Em relação às situações acima enfocadas, importante tecer algumas considerações:

A Constituição Federal (Art. 5º) ao assegurar os direitos e garantias fundamentais dos brasileiros e estrangeiros residentes no País, dentre outros direitos, assegura a inviolabilidade do direito à vida, intimamente relacionado ao direito à saúde de todos e dever do Estado, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos.

Num momento em que os esforços despendidos pelo Estado e pela família não estão sendo suficientes para o cumprimento do dever constitucional, deve a sociedade fazer a sua parte.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
-9-
Fls. Nº 1335
3574
Doc.

ECT 008

Desse modo, importante o desenvolvimento de ações que venham a possibilitar melhoras na saúde do empregado, com a eliminação, total ou parcial, dos efeitos decorrentes dos danos causados por doenças crônicas, até em função do desequilíbrio entre a necessidade e a renda por ele auferida.

Não se pode ignorar que ações voltadas à saúde são de relevância pública e, embora caiba ao Poder Público a execução dessas políticas, tal não elimina o dever de atuação pela sociedade, aí incluída as pessoas jurídicas como a ECT.

Nesse diapasão, tem-se que o projeto em exame busca, na essência, propiciar melhor assistência à saúde de empregados portadores de males crônicos que, na maior parte das vezes, se vêem impossibilitados de um regular tratamento do males que lhes são acometidos, justamente pela ausência de elemento essencial - medicamentos – em função da insuficiência financeira.

Adentrando-se o aspecto legal da consulta, há que, primeiramente, concluir-se inexistir qualquer impedimento legal ao projeto no que diz respeito à implantação do cartão desconto para aquisição, pelos empregados e dependentes, de medicamentos de caráter geral junto à rede farmacêutica credenciada.

Já o fornecimento gratuito de medicamentos aos empregados e dependentes portadores de patologias crônicas enumeradas pela consulente, merece detida análise pelo DEJUR.

De pronto, tem-se que a questão em exame guarda semelhança com a proposta submetida ao DEJUR em 2000.

Naquela oportunidade, o então DERET formulou consulta a respeito de projeto de subsídios para aquisição de medicamentos aos empregados da empresa e seus dependentes, o qual poderia

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1336
3574
Doc.
-10-

ECT 007

ser implementado através de fornecimento direto ou por ressarcimento dos beneficiários.

A manifestação do DEJUR foi contrária, por entender que a pretensão encontrava óbice no que dispõe o inciso VI, art. 6º, do Decreto-Lei nº 2355/87, além do que, em face das despesas a serem efetuadas, correr-se-ia o risco de inobservar-se o contido no inciso VI, do art. 1º, da Resolução nº 09/96, do então CCE, hoje DEST/MP.

As disposições legais atinentes ao caso em exame, decorrem do Decreto-Lei nº 2355/87, a saber:

> **"Art. 6º - Ressalvados o direito adquirido e a coisa julgada, é vedado às entidades referidas nas alíneas "b" e "c" do item I do art. 1º e às autarquias em regime especial, conceder a seus servidores:**
>
> .....
>
> **VI – reembolso de despesas médicas, hospitalares ou com medicamentos;**
>
> .....
>
> **Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica:**
>
> .....
>
> c) a gastos, realizados com creches e serviços de assistência médica, odontológica e farmacêutica, destinados indistintamente aos servidores e prestados por terceiros especializados, observados os limites e condições estabelecidos em decreto do Poder Executivo." (grifou-se)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
-11-
Fls. Nº 1337
3574
Doc.

ECT 006

CORREIOS DEPARTAMENTO JURÍDICO

Analisando-se a questão posta em exame, penso que a proposição deve ser analisada sob a ótica da letra "c", do Parágrafo Único, do art. 6º e não em face do inciso VI do mesmo artigo.

A teor do contido na documentação acostada pela Consulente pode-se resumir a proposição da seguinte forma.

A **todos os empregados**, a ECT fornecerá um cartão de identificação, por meio do qual se obterá descontos na compra de **medicamentos em geral** de forma geral em rede de farmácias conveniadas à empresa que será contratada para tal fim (assistência farmacêutica).

Nesse caso, inexiste qualquer vedação legal, eis que não haverá qualquer custo direto ou indireto para a empresa.

No caso daqueles **empregados portadores dos males crônicos** previamente estipulados (com base em pesquisa e que correspondem a mais de 90% dos casos), os médicos da empresa ou conveniados detectando a necessidade de continuidade ou início de tratamento do mal crônico, deverão emitir **receituário específico e exclusivo para esse tratamento.**

A continuidade de tratamento ocorrerá na fase pós internação hospitalar e será dessa conseqüente. Já o início do tratamento buscará prevenir a internação hospitalar.

Ato contínuo, **os medicamentos relativos a esse receituário serão fornecidos sem ônus ao empregado** pelas farmácias conveniadas à empresa que será contratada para esse fim (assistência farmacêutica) que, posteriormente, emitirá as faturas respectivas, para pagamento pela ECT.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1338 -12-
3574
Doc.

ECT 005

CORREIOS DEPARTAMENTO JURÍDICO

Importante salientar que a concessão do benefício deverá estar condicionada à circunstância de que o beneficiário não estará recebendo os medicamentos de qualquer outra entidade pública ou privada.

Diante disso, penso estar caracterizada a situação descrita na letra "c", do Parágrafo Único, art. 6º, do Decreto-lei nº 2355/87, eis que se verifica a presença dos elementos ali declinados, dado que, no caso, pretende-se a prestação de assistência farmacêutica (prestada por terceiro contratado) consubstanciada no fornecimento de medicamentos exclusivos ao tratamento do mal crônico constante de receituário médico previamente elaborado por médicos próprios e conveniados, sem a configuração de tratamento distinto entre empregados.

À consideração superior.

Brasília, 13 de dezembro de 2004.

WELLINGTON DIAS DA SILVA
GAB/DEJUR

APROVO EM: 13/12/2004

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
Chefe do Departamento Jurídico

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1339
3574
Doc.
-13-

ECT

EMI: 08.11.2004 VIG: 08.11.2004

004

ASSUNTO: Designação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Administração Central

DISTRIBUIÇÃO: Geral

REFERÊNCIA: Lei 8.666/93, subsidiariamente; Relatório/DIREC-008/2002; Ata da 18ª Reunião Ordinária da Diretoria da ECT/2003

1. Designo o Advogado Júnior **TÂNIA REGINA TEIXEIRA MUNARI**, matrícula 8.707.100-2, para exercer a função de confiança de Presidente da Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Administração Central – CPL/AC, cabendo-lhe também realizar Pregões na Administração Central.

2. Revogo a PRT/PR-172/2003.

* * * * *

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1340
3574
Doc.

CERTIFICADO

Certificamos que

Tânia Regina Teixeira Munari

Participou do

Curso para Formação de Pregoeiro

com duração de 16 horas ,nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2001.

Brasília, 09 de fevereiro de 2001

Helena Mesquita
Diretora

Realização:

RHS
LICITAÇÕES

Roberto Baccarat
Diretor

CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1341
Doc. 3574

ASSUNTO: Designação da Comissão Permanente de Licitação/AC

DISTRIBUIÇÃO: Geral

REFERÊNCIA: MÓD:18, CAP:6, subitem 4.2. – MANORG; Relatório/DIREC-008/2002

1. FINALIDADE

Constituir Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC.

2. COMPOSIÇÃO

2.1. Presidente

TÂNIA REGINA TEIXEIRA MUNARI
Advogada Júnior
Matrícula 8.707.100-2

2.2. Membros

a) **BENEDITA DE FÁTIMA CÂMARA PIRES**
Assistente de Compras
Matrícula 8.008.210-6

b) **EVILÁZIO JOSÉ DOS SANTOS**
Advogado Júnior
Matrícula 8.012.344-9

c) **JEANNE RORIZ SUAIDEN**
Assistente Administrativo I
Matrícula 8.011.471-7

d) **ADRIANA MARIA DA ROCHA FONSECA**
Assistente Administrativo II
Matrícula 8.009.468-6

e) **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES RODRIGUES**
Auxiliar Administrativo III
Matrícula 8.010.216-6

M

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: Nº 1342
Doc. 3574

2.3. Suplentes

a) **JOÃO BATISTA VIEIRA DE CARVALHO**
Técnico Administrativo Pleno/Assistente de Compras
Matrícula 8.007.823-0

b) **MARIA PERPÉTUA DE MOURA**
Técnico Administrativo Pleno/Assistente de Compras
Matrícula 8.007.959-8

c) **PEDRO ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA**
Técnico Administrativo Pleno/Assistente de Compras
Matrícula 8.010.411-8

d) **HÉLIO FLAUZINO GARCIA**
Contador Pleno/Assistente de Compras
Matrícula 8.024.796-2

e) **REVOGADO**

2.4. O presidente da Comissão será substituído pelo membro indicado na alínea "**a**" do subitem **2.2.**, em seus impedimentos.

3. O prazo de mandato do Presidente e dos Membros vigorará pelo período de 1 (um) ano, podendo os componentes da Comissão serem reconduzidos parcialmente, com a exclusão de pelo menos 1 (um) dos componentes.

4. Revogo a PRT/PR-054/2004.

* * * * *

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente

ECT 001

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1343
Doc. 3574

Doc.
000124

000021

PREGÃO 025/2004 – REVOGADO

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Área Reservada ao Protocolo

DE: DITEC

AO: COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS

CI/DITEC/ASS-144/2004

Ref.:

Assunto: Análise de Pedido de Abertura de Licitação

Brasília- DF, 21 de janeiro de 2004

Encaminhamos relatório para apreciação deste Comitê referente a solicitação de abertura de licitação para aquisição de equipamentos de Computação Móvel – Mobille sugerimos que a modalidade de aquisição seja realizada através de Registro de Preço Pregão, pois a demanda de utilização destes equipamentos deverá ser crescente no decorre do ano.

Esta aquisição tem como objetivo complementar o quantitativo de equipamentos para atendimento a novos serviços que estão sendo implementados pela Empresa, tais como Leitura e Impressão de Contas de Água e Luz, conforme exposto no relatório.

Ressaltamos que os valores especificados no relatório foram obtidos através da aquisição realizada no mês passado (dezembro/03), através do Pregão 107/03, gerador do contrato 12.389/03, valores estes que, no nosso entendimento, dispensariam a realização de uma pesquisa de mercado.

Atenciosamente,

Edilberto Nerry Petry
Consultor de Diretoria

De Acordo:

Eduardo Medeiros de Morais
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

C/C - DECAM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1344
Doc. 3574

000020

Equipamentos de Computação Móvel

Serviços de Leitura e Impressão de Contas

Relatório para avaliação do
CACE – Comitê de Avaliação
de Compras Estratégicas

Janeiro de 2004

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1345
3574
Doc.

Breve histórico dos fatos

A DITEC, por meio da PRT/DITEC-043/2003, de 26/08/2003, constituiu novo GT com a finalidade de "avaliar, planejar e implantar as novas funcionalidades do Sistema de Rastreamento de Objetos recomendadas pelo grupo de trabalho" anteriormente citado.

No decorrer do ano de 2003, foi autorizado a aquisição de 1500 Coletores, 810 Docas, 810 Impressoras e 457 Leitores de Dados. Por intermédio do Pregão 107/2003 estes equipamentos foram adquiridos da HHP BRASIL LTDA, conforme contrato n.º 11.389/03 firmado entre as partes.

O citado fornecedor já concluiu a entrega dos equipamentos relativos a primeira fase do contrato. As demais fases serão cumpridas até 18/03/04. Face outras necessidades identificadas, foi realizado um termo aditivo ao contrato para aquisição de mais 400 coletores, 200 Docas e 110 Impressoras, com objetivo de atender nova demanda da comercial relativa ao serviço de leitura e impressão de conta de água / luz.

Por intermédio da CI/DICOM-121/04, de 20/01/04, a Diretoria Comercial informou a DITEC QUE, "Face aos objetivos estratégicos para 2004, a Diretoria Comercial identificou no segmento de concessionárias de Água e Energia Elétrica possibilidades concretas de fechamento de negócios, considerando a alta atratividade que esse mercado representa à Empresa", o que caracteriza a necessidade de aquisição de mais 4.000 coletores no longo prazo para o cumprimento das metas anteriormente citadas, além daqueles de curto prazo relacionados no citado documento.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1346
Doc. 3574

RELATÓRIO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEITURA E IMPRESSÃO DE CONTAS DE ÁGUA / LUZ

Assunto: *Solicitação de Abertura de Licitação*

1. Dados da Contratação:

⇒ **Modalidade**: *A modalidade de aquisição mais adequada é Sistema de Registro de Preço via PREGÃO .*

⇒ **Objeto**: *Contratação de empresas especializadas para a aquisição de equipamentos para computação móvel.*

Sendo estes:

- 4.000 (quatro mil) Coletores;
- 2.000 (duas mil) Docas para os Coletores;
- 4.000 (quatro mil) Impressoras portáteis;

⇒ **Valor Estimado**: R$ 57.128.740,00

Item	Equipamento	Quant.	Preço Uni.	Preço Item
1	Coletores	4000	7.770,61	31.082.440,00
2	Impressoras Port	4000	5.315,20	21.260.800,00
3	Docas	2000	2.392,75	4.785.500,00
			TOTAL	57.128.740,00

Estes valores foram estabelecidos com base em recente compra realizada por intermédio do Pregão 107/03, o qual gerou o contrato 12.389/03.

⇒ **Classificação Orçamentária**: Projeto 14.1.02 – Conta 9.02

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1347
Doc. 3574

⇒ **Justificativa da Contratação:** *Necessidade de complementar o quantitativo de equipamentos para prestação do serviço de leitura de conta de água / luz com a impressão da conta, conforme demanda definida pela área comercial, os quais serão solicitados a medida que forem sendo fechados os contratos com as operadoras locais.*

⇒ **Situação Atual:** *Apesar da recente aquisição de 400 Coletores, via aditivo do contrato de fornecimento de equipamento para o Sistema de Rastreamento de Objetos, esta quantidade essa substancialmente inferior a que foi solicitada pela área comercial da empresa, no total de 4.550 (imediato, médio e longo prazo) Coletores de Dados para atender a demanda no mercado destes serviços, os 400 equipamentos foram adquiridos através do Termo Aditivo ao contrato 12.389/03, destinando-os ao Sistema de Rastreamento de Objetos.*

⇒ **Riscos da Não Contratação:** *Em relação aos serviços de leitura e impressão de contas de água / luz, os quais estão sendo feitos de forma indiscriminada e ilegal por empresas particulares, pois este é um serviço (entrega) inerente às operações postais, a implantação deste serviço agrega valor aos produtos oferecido aos clientes, sendo que o risco de não contratar é a perda gradual de um mercado potencial estimado em R$ 600 milhões / ano.*

2. **Informações Gerais:**

⇒ **Política interna de contratação para o objeto contratado:** *Tendo em vista o monopólio das entregas de contas, acompanhado do surgimento de novas tecnologias em padrões abertos permitindo uma independência de estrutura, foi adotada como premissa básica a necessidade de evolução e aperfeiçoamento do sistema de rastreamento com soluções internas, utilizando padrões abertos o que trará inúmeros benefícios, dentre eles o tecnológico e o financeiro são os que mais se destacam. O grupo de*

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1348
Doc. 3574

trabalho que definiu as novas funcionalidades delegou ao Deinf a responsabilidade de definir uma política de manutenção e obsolescência dos equipamentos que fazem parte da solução de rastreamento.

⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** *A oferta de serviços de leitura e impressão de contas de água / luz tem crescido de forma vertiginosa, e sendo oferecidas por empresas sem qualificação e conseqüente quebra da lei de monopólio. A implantação deste diferencial competitivo pela ECT irá preservar um mercado altamente concorrencial, gerando verdadeiras batalhas jurídicas e impedindo o oferecimento de serviços melhor qualificado a população Brasileira.*

⇒ **Viabilidade Técnica:** *A viabilidade técnica, dentro das melhores condições de custo/beneficio, somente existirá se continuarmos a adotar uma postura arrojada em assumirmos os processos evolutivos do suporte ao rastreamento de objetos, pois a dependência de qualquer que seja o fornecedor neste tipo de solução causa um engessamento tecnológico muito grande, exigindo, desta forma, dispêndios desnecessários sem uma maior sinergia no parque computacional disponível na ECT. Os equipamentos ora adquiridos para o SRO permitem uma compatibilidade em 100% com os serviços de leitura e impressão de contas de água e luz. A implementação dessa sinergia deverá proporcionar possíveis reduções no numero de equipamentos necessários nas operações, reduzindo desta forma o custo da tecnologia na execução dos serviço.*

⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:** *Com estes equipamentos de tecnologia avançada poderemos otimizar os recursos computacionais existentes na empresa de forma a aproveitar a sinergia entre os projetos tecnológicos implantados na ECT. Neste novo projeto, os equipamentos "Coletores" não necessitarão de rede especial (RS485), como acontecia na primeira versão do SRO, pois utilizarão diretamente o padrão Ethernet (cabo azul – UTP5), isto permitira uma significativa redução dos custos computacionais, pois além de utilizarem um cabeamento padrão não*

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1349
Doc. 3574

necessitarão mais de computadores como concentradores, a comunicação será direta com o servidor central, utilizando uma forma mais racional e otimizada a rede corporativa da ECT. Segundo a área comercial da empresa, em pesquisa recente, o mercado de leitura e impressão de contas de água e luz está avaliado em R$ 350 mi / ano, podendo chegar ao R$ 600 mi / ano. A modalidade de registro de preço permitirá a aquisição dos equipamentos à medida que forem sendo fechados os contratos com as operadoras de água e de luz nos estados, evitando uma aquisição indevida tendo equipamentos parados em almoxarifado.

3. Informações Complementares:

⇒ *A impressora portátil permite uma mobilidade no processo de impressão, processo este que pode vir a suprir outras deficiências operacionais da ECT, viabilizando a prestação de outros produtos e serviços.*

⇒ *Os equipamentos especificados serão dotados de micro câmera podendo fotografar a assinatura do recebedor da conta, e que poderão ser utilizadas para outros fins como fotografar anormalidades no decorrer do serviço (ligações clandestinas, relógios avariados, etc...).*

⇒ *Estes equipamentos poderão ser utilizados em outros serviços a serem disponibilizados pela ECT, como por exemplo sub-caixa de agências em operações de coleta, enfim, pode-se entender este coletor com todas as funcionalidades de um microcomputador.*

⇒ *De forma a seguir o padrão definido no PDI sobre linguagem de desenvolvimento, o equipamento a ser adquirido deverá utilizar o aplicativo existente para os serviços de leitura e impressão de contas de água e luz, necessitando apenas ajustes nos drives do equipamento, permitindo desta forma aproveitar o único esforço no desenvolvimento, Diferentemente do que temos hoje na atual estrutura do SRO, a qual foram desenvolvidos programas em linguagem especifica para os coletores impedindo a*

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1350
Doc: 3574

portabilidade da aplicação para outros equipamentos e com isso causando um engessamento da solução.

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2004.

Marcos Tarcisio Campos Caldeira
Chefe do DESIS

Edilberto Nerry Petry
Prt – Ditec-043/03

Anexos:

- ✓ Relatório final do Grupo de Trabalho composto pela PRT-PR-062/2002,
- ✓ Portaria DITEC-043/2003, criada para implantar as sugestões da PR-062/2002
- ✓ CI da DICOM solicitando a aquisição dos recursos

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1351
Doc: 3574

CORREIOS

00001

Protocolo

De: DICOM

Ao: DITEC

CI / DICOM - 0121 /2004

Ref.:

Assunto: Concessionárias de Água e Energia Elétrica - Aquisição de Equipamentos

Brasília, 20 de janeiro de 2004.

Face aos objetivos estratégicos para 2004, a Diretoria Comercial identificou no segmento de Concessionárias de Água e Energia Elétrica possibilidades concretas de fechamento de negócios, considerando a alta atratividade que esse mercado representa à Empresa.

Diante de tal oportunidade, no segundo semestre de 2003, sob coordenação desta DICOM, um Grupo de Estudos, com a colaboração das Áreas Tecnológica e Operacional, mapeou as principais características do segmento, subsidiando, dessa forma, a formatação da nova política de mercado a ser praticada pelos Correios.

Tal política consiste na prestação do serviço de Distribuição de Contas de Consumo, e de Solução Integrada, ou seja, leitura de medidores por meio de micro-coletores e impressoras portáteis, possibilitando a impressão e entrega simultânea das faturas de consumo.

O processo integrado já vem sendo praticado, há 05 anos, pela DR/NO, a qual tem apresentado nível de excelência elevado na prestação dos serviços, tendo sido, recentemente, indicada ao certificado ISO 2001.

Com base em pesquisas recentes, esta Diretoria projeta **Receita Potencial/mês de R$ 10.442.880,00** no segmento de energia elétrica, e **R$ 17.935.300,00** no segmento de abastecimento de água.

Várias negociações estão em andamento - **AGESPISA, EMBASA e SANEPAR**. Paralelamente, a DR/AM fechou contrato com a Concessionária **Boa Vista Energia S.A.** para a prestação da solução completa de serviços, a qual já vem sendo trabalhada desde 02 de janeiro do ano corrente.

Todavia, a fim de que possamos implementar o projeto, inclusive nas DR's onde já efetivamos a contratação da solução integrada, torna-se necessária a aquisição de equipamentos, conforme segue:

1- **Aquisição imediata:** 150 micro-coletores e impressoras de campo, dos quais 135 deverão ser direcionados à DR/NO para substituição dos atuais equipamentos, e 15 à DR/AM para uso na prestação do serviço integrado à Concessionária Boa Vista Energia S.A.

2- **Aquisição em médio prazo:** 400 coletores e impressoras de campo;

3- **Aquisição em até 01 ano:** 4.000 coletores e impressoras de campo – solução integrada implementada em todo o país.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1352
Doc. 3574

Relativamente ao item 3 supracitado, informamos que o quantitativo de 4.000 equipamentos (micro-coletores e impressoras de campo) representa 100% das necessidades à implantação da solução completa de serviços em todas as Regionais, devendo, no entanto, ser adquiridos, paulatinamente, à medida que forem necessários, a partir do fechamento de novos contratos.

Dessa forma, solicitamos o apoio de V. Sª., no sentido de que sejam adotadas as providências necessárias à aquisição dos equipamentos mencionados.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Menicucci
Diretor Comercial

C/c DEPRO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1353
Doc. 3574

PARECER/CACE-169/2004

Assunto: Solicitação de Abertura de Licitação para a aquisição de equipamentos para computação móvel.

Referência: 60ª Reunião do Comitê, de 27/01/2004.

1. Dados da Contratação:

⇒ **Modalidade:** Pregão – Sistema de Registro de Preços. Trata-se de equipamentos de informática, de uso comum, cuja aquisição pode ser realizada a partir de Pregão. Esta modalidade incrementa a competitividade e agiliza o processo de licitação. A partir do Pregão será feito o Registro de Preços e aquisição dos equipamentos à medida em que se caracterizarem as necessidades – realização dos contratos pela área comercial.

⇒ **Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Computação Móvel – Mobille: 4.000 Coletores, 4.000 Impressoras Portáteis e 2.000 Docas para Coletores, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com a demanda (necessidade).

⇒ **Valor Estimado:** R$ 57.128.740,00. Este valor foi obtido a partir dos preços da aquisição anterior, realizada em dezembro/2003 (Pregão 107/03).

⇒ **Classificação Orçamentária:** Projeto 14.1.02 (Sistema de Rastreamento de Objetos). Conta 9.02 (Equipamentos). Não há necessidade de Bloqueio Orçamentário. O orçamento é compromissado à medida em que são apresentados os pedidos para aquisição.

⇒ **Justificativa da Contratação:** Necessidade de complementar o quantitativo de equipamentos para a prestação do serviço de leitura de contas de água/luz, com a impressão da conta, conforme demanda estimada pela área comercial (CI/DICOM-0121/2004, de 20.01.2004). Os equipamentos serão solicitados à medida em que forem sendo fechados novos contratos com as operadoras locais dos referidos serviços públicos.

⇒ **Situação atual:** apesar da recente aquisição de 400 coletores, via Termo Aditivo ao contrato de fornecimento de equipamentos para o SRO, a necessidade estimada pela área comercial (4.550 equipamentos para curto, médio e longo prazos), para atender a demanda desses serviços, exige a disponibilização dos equipamentos assim que os contratos forem sendo firmados. Caso isso não ocorra, existe o risco de perda desses serviços para a concorrência. Por isso, é necessário agilidade na hora do fechamento das negociações com os clientes.

2. Informações Gerais:

⇒ **Política interna de contratação para o objeto a ser contratado:** A aquisição por meio de Registro de Preços permite atender com agilidade as necessidades de equipamentos para atender contratos com clientes que não podem esperar. No mercado concorrencial não se pode perder as oportunidades de negócios.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1354
Doc. 3574

⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** A ampliação e diversificação dos negócios, para atender as necessidades dos clientes, e a utilização de equipamentos que racionalizam e agilizam a execução dos serviços estão contempladas nas estratégias das áreas comercial e de tecnologia.

⇒ **Viabilidade Técnica:** Existe viabilidade técnica para este tipo de contratação – via Pregão para Registro de Preços -, existe viabilidade técnica (comercial e operacional) para prestação deste tipo de serviço (leitura de medidores e entrega de contas) e existem equipamentos apropriados para a execução do mesmo.

⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:** A aquisição de equipamentos está estimada em 57 milhões de reais. A aquisição integral dos equipamentos permitiria atender o potencial de mercado identificado pela área comercial (340 milhões de reais). Logicamente há outros custos, mas o negócio se mostra altamente interessante e vantajoso para a Empresa. É uma fatia do mercado que a Empresa não pode perder, sob pena de fortalecer a concorrência, o que significaria a possibilidade de perda de outros negócios.

3. Benefícios e/ou Impactos:

⇒ **Operacional:** necessidade de ampliação do efetivo e treinamento;
⇒ **Comercial:** ampliação dos negócios e aumento de receita;
⇒ **Administrativo:** não foram evidenciados;
⇒ **Tecnológico:** utilização de equipamentos adequados para facilitar a execução do serviço;
⇒ **Recursos Humanos**: necessidade de treinamento;
⇒ **Financeiro:** recursos orçamentários disponíveis, sem necessidade de bloqueio; perspectivas positivas na relação receita/despesa – aumento da lucratividade.

4. Informações Complementares

⇒ A impressora portátil permite mobilidade no processo de impressão, processo que poderá vir a suprir outras deficiências operacionais, viabilizando a prestação de outros serviços.
⇒ Os equipamentos especificados possuem dispositivos que poderão ser utilizados para outros fins – microcâmera para fotografar assinatura e outras ocorrências; os coletores poderão ser utilizados nos guichês das Agências e em operações de coleta (funcionalidades de microcomputador).
⇒ Deverá ser adquirido aplicativo, com desenvolvimento em linguagem que permitirá a portabilidade da aplicação para outros equipamentos.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1355
Doc. 3574

5. Conclusão:

O Comitê, com base no relatório apresentado pela DITEC e na avaliação de mercado da DICOM, manifesta-se favorável à realização da licitação para a aquisição dos equipamentos indicados, por meio de Pregão para Registro de Preços.

Brasília, 28 de janeiro de 2004.

Sinecio Jorge Greve
Substituto do Coordenador do Comitê

Sr. Presidente,

A DITEC propõe a realização de licitação (Pregão para Registro de Preços) para aquisição de equipamentos de computação móvel, pelo valor total estimado de R$ 57.128.740,00, visando a prestação de serviços a concessionárias dos serviços públicos de energia elétrica e abastecimento de água. Com base nas informações da DITEC, da DICOM e do Termo de Referência nº 008/04 do DECAM, o Comitê se posicionou favorável à aquisição. Sendo assim, submeto a sua apreciação a presente proposta, sugerindo que seja autorizada a abertura da licitação, conforme disposto no Parecer/CACE-169/2004.

Brasília, 29/01/2004.

Paulo Roberto Menicucci
respondendo pela Diretoria de Tecnologia e de Infra-Estrutura

Autorizo a abertura da licitação, conforme proposto pela DITEC e de acordo com o estabelecido no Parecer/CACE-169/2004.

Brasília, 29/01/2004.

Eduardo Medeiros de Morais
Presidente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1356
Doc: 3574

000060

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

ANEXO 1

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos de Computação Móvel, envolvendo o treinamento, assistência técnica e garantia, conforme discriminado a seguir:

a) **4.000 (quatro mil)** Coletores;

b) **2.000 (oitocentos e dez)** Docas para os Coletores;

c) **4.000 (quatro mil)** Impressoras portateis;

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PROJETO BÁSICO: Conforme discriminado no **item 7** deste Anexo.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Conforme **subitem 6.1.** da Minuta do Contrato – **Anexo 2** deste Edital.

3. VISTORIA

3.1. Deverá ser realizada vistoria técnica nas instalações da Administração Central em Brasília/DF, no prazo de até **2 (dois) dias** úteis antes da data de abertura do Pregão, que será até o **dia / /2003**.

3.1.1. O Departamento de Sistemas da ECT, em Brasília/DF localiza-se no SBN Quadra 01, Bloco A 1° Andar do Edifício Sede da ECT . O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado por meio dos telefones: **(061) 426-2176.**

3.1.3. Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da equipe técnica da ECT, designado para tanto, o respectivo termo, que deverá ser preenchido, assinado pelo interessado em participar da licitação, anexando-o à proposta econômica, conforme **Anexo 3 – Modelo VI** do Edital.

4. ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1. De acordo com o **subitem 7.4** deste **Anexo**.

5. GARANTIA

5.1. DO OBJETO
5.1.1. De acordo com **item 7.6** deste **Anexo**, a contar da data de aceitação dos produtos, a garantia será de acordo com o estipulado para cada equipamento, conforme prazos estabelecidos abaixo:
a) Coletores, Docas e impressoras de **36 (trinta e seis) meses** – em laboratório;

5.2. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.2.2. A **CONTRATADA** comprovará, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura da ordem de fornecimento, a efetivação da garantia de execução contratual, na forma da Cláusula Décima-Quarta da minuta de contrato, **Anexo 2** do Edital.

6. LOCAL, QUANTIDADE E PRAZO DE ENTREGA
6.1. Local de Entrega

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA
SBN-CONJ. 03 BLOCO "A" – 4º SUBSOLO ED. SEDE DA ECT
CEP.: 70003-900 BRASÍLIA/DF
CNPJ: 34.028.316/0007-07
INSC.: EST. 07.333.821/002-05

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1357
Doc: 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO E. C. T.

6.2. QUANTIDADE

6.2.1. PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO

6.2.1.1. Os equipamentos que compõem o presente pregão serão distribuídos segundo o quadro abaixo:

Nº	LOCALIDADE	COLETOR	DOCA	IMPRESSORA
10	DF	4.000	2.000	4.000
TOTAL POR TIPO		**4.000**	**2.000**	**4.000**
TOTAL GERAL		**10.000**		

6.3. PRAZO

6.3.1. Conforme definido no cronograma a seguir:

Lote	Descrição	Prazo (dias)
OF	Entrega dos equipamentos constantes na Ordem de Fornecimento em até	**D + 30**

Onde: **D = Data de Assinatura da Ordem de Fornecimento.**
OF = Ordem de Fornecimento

LOTE MINIMO será de 100 equipamentos de cada tipo

7. PROJETO BÁSICO

7. REQUISITOS GERAIS

7.1. ASPECTOS GERAIS

a) A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos será tratada como **CONTRATANTE,** as empresas candidatas no processo licitatório serão tratadas como **PROPONENTES** e a empresa proponente vencedora será tratadas como **CONTRATADA**. Entende-se por **PRODUTO** todo e qualquer componente de hardware, software ou serviço fornecido pela **CONTRATADA**;
b) Caberá a **CONTRATADA** fornecer, conforme **Item 7.5** deste anexo, dar garantia e assistência técnica aos **PRODUTOS** fornecidos e treinar a equipe técnica da **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, de acordo com a necessidade;
c) O fornecimento deverá contemplar, com o mínimo de 100 equipamentos por ordem de fornecimento, os **PRODUTOS** descritos neste Anexo, provendo a total integração e interoperabilidade dos **PRODUTOS** fornecidos à estrutura existente na **CONTRATANTE**, com a performance compatível com os aplicações existentes.
d) Os **PRODUTOS** descritos neste Edital possuem quantidades e especificações mínimas para a execução das funcionalidades solicitadas. **PRODUTOS** adicionais, necessários ao cumprimento das exigências funcionais e de performance verificados durante a vigência do Contrato, deverá ser fornecidos pela **CONTRATADA**;
e) Caberá a **CONTRATADA**, a obrigatoriedade de fornecer, instalar e configurar, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, as correções de todos os softwares fornecidos para pleno funcionamento das soluções, sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato;
f) Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega, o treinamento, a configuração, os testes, a garantia e assistência técnica dos **PRODUTOS**, bem como o fornecimento dos recursos adicionais que sejam necessários ao pleno atendimento das funcionalidades exigidas neste Edital;
g) A **CONTRATADA** deverá proceder à entrega de todos os **PRODUTOS** nas Sedes das Diretorias Regionais dos Correios, conforme pauta de distribuição descrita no **Item 6** deste **Anexo**;

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1358
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 13/20

h) Deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**, quando da entrega dos **PRODUTOS**,todos os cabos, acessórios, mídias, manuais e documentações necessárias;
i) A **CONTRATADA**, na data de assinatura do contrato, deverá apresentar equipes de trabalho e seus integrantes, relacionando-os nominalmente e informando currículo e telefone para contato, devendo ser alocado um profissional como gestor do projeto **durante a vigência do Contrato**;
j) A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer momento da vigência do Contrato, a seu critério, a substituição de qualquer membro da equipes de trabalho, comprometendo-se a comunicar com antecedência de **15 (quinze) dias**;
k) A **CONTRATANTE** indicará, na data da assinatura do contrato, o nome do Gestor e o nome dos componentes da sua equipe técnica para coordenar e orientar todo o processo de instalação, integração, configuração e testes dos **PRODUTOS**, cabendo ao Gestor acompanhar o cumprimento dos prazos e atestar a qualidade dos **PRODUTOS** entregues;
l) A **CONTRATADA** deverá detalhar o plano de trabalho, conforme **Item 7.2** deste Anexo, para implantação dos **PRODUTOS**, informando o cronograma de atividades detalhado em fases, atividades, prazos e recursos alocados;
m) Caso a **PROPONENTE** não seja a fabricante/subsidiaria de algum dos **PRODUTOS (Coletor, Doca ou Impressora)** fornecidos, mas apenas distribuidora da mesma, esta deve apresentar **CARTA DE SOLIDARIEDADE** do fabricante, assegurando o fornecimento e a garantia do **PRODUTO** em questão. Entretanto, se a mesma for apenas fornecedora do **PRODUTO**, esta pode apresentar **CARTA DE SOLIDARIEDADE** do fabricante ou **CARTA DE SOLIDARIEDADE** do distribuidor, sendo que neste caso também deve ser entregue **CARTA DE SOLIDARIEDADE** do fabricante para o distribuidor apresentado, conforme **MODELO X** do **Anexo 3** do Edital;
n) No que se refere a **PRODUTOS**, periféricos, acessórios, garantia, recursos humanos, translado, tarifas telefônicas, transporte, hospedagem, embalagens, e outras despesas, diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, deverão ser de responsabilidade das **CONTRATADAS** e não deverão gerar qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

7.2. DETALHAMENTO DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

a) A **CONTRATADA** deverá apresentar, para validação da **CONTRATANTE**, até **15 (quinze) dias** após a assinatura da Ordem de Fornecimento, cronograma detalhado de atividades contendo, no mínimo, os seguintes itens:

1) Cronograma de Entrega e Treinamento (primeiro fornecimento) dos **PRODUTOS** fornecidos;
2) Arquitetura detalhada da Integração de todos os **PRODUTOS** fornecidos;
3) Planejamento do treinamento dos técnicos da **CONTRATANTE** (primeiro fornecimento).

* Sempre que houver alteração/atualização do cronograma, uma nova versão deverá ser imediatamente encaminhada, para validação da **CONTRATANTE**, com respectivos relatórios de impacto;

* Qualquer alteração no corpo técnico ou gerencial da **CONTRATADA** não poderá afetar o cronograma nem tampouco a qualidade dos **PRODUTOS** contratados.

7.2.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Deverá ser obedecido o seguinte cronograma de execução:

O lote mínimo de equipamentos a serem fornecidos será de 100 unidades, e o máximo conforme especificado no **Item 6.2** deste Anexo.

7.3. ENTREGA -

a) A entrega dos equipamentos deverá ser feita mediante apresentação de nota fiscal e Documento de Importação, em sendo o equipamento importado, nos endereços descritos neste **Anexo**.

7.4. HOMOLOGAÇÃO DO AMBIENTE

a) Após o fornecimento e configuração dos **PRODUTOS** fornecidos, será estabelecido pela **CONTRATANTE** um **PFE – Período de Funcionamento Experimental** – para testar o perfeito funcionamento dos **PRODUTOS**, verificar as funcionalidades dos mesmos analisando sua aderência às especificações deste Edital e a sua compatibilidade integração à estrutura já existente na **CONTRATANTE**;

RQS nº 03/2009 - CN CPMI - CORREIOS Fls. Nº 1359 Doc: 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO E. C. T.

b) Durante o **PFE**, todos os **PRODUTOS** serão testados quanto à configuração realizada, utilizando a infra-estrutura existente na **CONTRATANTE**;
c) O Funcionamento dos Coletores somente será testado com uma aplicação de Leitura e Impressão de Contas, fornecido pela ECT na linguagem JAVA/ME;
d) As Impressoras serão testadas na Impressão a partir do coletor utilizando os padrões de comunicação especificados na definição dos produtos;
e) O período de avaliação poderá estender-se por até **5 (cinco)** dias consecutivos, não devendo ocorrer qualquer falha ou interrupção em qualquer uma das funcionalidades dos **PRODUTOS** fornecidos, durante este período;
f) Todos os **PRODUTOS**, a critério da **CONTRATANTE**, deverão ser submetidos ao **PFE**, sendo que, somente após este processo, poderá ser emitido o **Termo de Aceitação dos Equipamentos**;
g) A **CONTRATADA** deverá entregar todos os comprovantes que atestem o licenciamento dos softwares fornecidos. A relação detalhada dos softwares e seu quantitativo deverão constar em planilha a ser entregue à **CONTRATANTE**, sendo que, somente após a entrega destes documentos, poderá ser emitido o **Termo de Aceitação dos Equipamentos**;
h) Caso ocorra qualquer falha no **PRODUTO** testado, a contagem de tempo será reiniciada a um novo período de tempo. Serão toleradas, no máximo, **2 (duas)** tentativas. Esgotadas as **2 (duas)** tentativas, o processo será suspenso por **2 (dois)** dias e uma última oportunidade de cumprimento de **PFE** será concedida à **CONTRATADA**, cabendo a **CONTRATANTE** a aplicação de multa à **CONTRATADA**;
i) Durante o **PFE**, os **PRODUTOS** que apresentarem defeitos, ou apresentarem mau funcionamento deverão ser reparados ou substituídos imediatamente. Caso o defeito persista até o final do **PFE**, o equipamento será substituído sem ônus para a **CONTRATANTE**;
j) Serão também objetos de avaliação pela **CONTRATANTE** o atendimento, suporte, execução dos serviços, bem como os planos de Treinamento;
k) A equipe de implantação da **CONTRATADA** deverá permanecer alocada e presente durante o prazo de **15 (quinze) dias** após emitido o **Termo de Aceitação dos Equipamentos**.

00005

7.5. INTEGRAÇÃO E COMPATIBILIDADE

a) A **CONTRATADA** deverá garantir que os **PRODUTOS** fornecidos são totalmente compatíveis e serão perfeitamente integrados na estrutura existente na **CONTRATANTE**;
b) Todos os modelos dos equipamentos existentes, bem como as versões dos softwares (firmware, por exemplo), que dizem respeito às atividades de Integração da **CONTRATADA**, será informados durante a Vistoria Técnica obrigatória.

7.6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) Todos os **PRODUTOS** fornecidos deverão possuir garantia de funcionamento pelo período especificado em cada item, conforme descrito abaixo:

a.1) Coletores de dados, Docas e Impressoras, de **36 (trinta e seis) meses**;

b) A garantia, a partir do **ACEITE DOS EQUIPAMENTOS,** deverá ocorrer em laboratório quer seja através de filiais da própria empresa, quer seja através de representantes credenciados;
c) Sem apresentar qualquer ônus à **CONTRATANTE**, a garantia e a assistência técnica de todos os **PRODUTOS** deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive, não se restringindo a: substituição de peças, partes, componentes e acessórios, excetuando-se o dano por mau uso devidamente caracterizado;
d) A manutenção corretiva é a série de procedimentos executados, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, para recolocar os **PRODUTOS** em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso;
e) Os serviços de manutenção corretiva serão prestados de Laboratório da **CONTRATANTE**. As despesas de envio e retorno destes equipamentos deverão correr por conta da **CONTRATADA,** a qual devera utilizar os serviços de Entrega de Encomendas Expressas, com serviço adicional de Aviso de Recebimento, disponível no porta folio da **CONTRATANTE.** Esses serviços de manutenção corretiva deverão ser executados pela **CONTRATADA**, a pedido da **CONTRATANTE**;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1360
Doc: 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 4529

f) A **CONTRATADA** não poderá deixar de executar a manutenção corretiva sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de intervenção no respectivo **PRODUTO**, quer seja tal intervenção a limpeza externa, a manutenção preventiva ou qualquer outra;
g) Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos **PRODUTOS**, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não devendo gerar qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
h) A **CONTRATADA** poderá prestar os serviços de manutenção através de empresas credenciadas, desde que os interventores técnicos dessas credenciadas também tenham habilitação legal e técnica, as quais deverão ser apresentadas, à **CONTRATANTE**, na ocasião da manutenção. Tais habilitações também poderão ser solicitadas a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sem que com isso diminua a responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** sobre a instalação e manutenção;
i) A **CONTRATADA** deverá ser a única responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do contrato;
j) O tempo de atendimento para efeito de aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de atendimento aos chamados técnicos será contabilizado pela comprovação da entrega do produto defeituoso para a **CONTRATADA** (equipamentos), sendo esta comprovação realizada através do Aviso de Recebimento ou Recibo.
k) A **CONTRATADA** se compromete a substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE,** os **PRODUTOS** por novos com as mesmas especificações, funcionalidades e capacidade dos contratados, durante a vigência do Contrato, sempre que que apresentarem **2 (dois)** ou mais defeitos que comprometam o seu funcionamento e desempenho, dentro de um período de **15 (quinze) dias**;
l) A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, a partir do registro da ocorrência pela **CONTRATANTE**;
m) A **CONTRATADA** deverá possuir, ela mesma ou seus representantes, estoques de peças e componentes dos equipamentos fornecidos na descrita em contrato para realização da manutenção "em laboratório";
n) A **CONTRATADA** deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que manterá por no mínimo **5 (cinco) anos** peças em estoque para os **PRODUTOS** fornecidos;
o) A **CONTRATADA** é a única responsável pelos **PRODUTOS** fornecidos à **CONTRATANTE**, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.

000056

7.7. CHAMADOS TÉCNICOS

a) Todas as demandas, inclusive as que resultem em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas deverá ser documentado por sistema informatizado de gerenciamento do Serviço de Atendimento/Suporte Técnico;
b) A cada chamado técnico a **CONTRATADA** emitirá, por escrito, ordem de serviço discriminando os seguintes itens: o número identificador do chamado, a data e a hora do chamado, a data e a hora do atendimento, o motivo da chamada, causa do defeito, a situação do chamado, a data e a hora da solução, os trabalhos executados, a marca, modelo, número de série do equipamento, o técnico executante da solução definitiva e as peças substituídas, tudo de forma clara, compreensível e facilmente legível;
c) Todas as informações relativas aos chamados técnicos deverão ser disponibilizadas à **CONTRATANTE** através de relatórios mensais de acompanhamento, a serem entregues em cópia impressa e em mídia eletrônica, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subseqüente;
d) A **CONTRATADA** deverá apresentar e fornecer ao empregado da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento do chamado, logo após a conclusão do mesmo, a ordem de serviço mencionada no item anterior, para aceite e atesto;
e) Mesmo se permitido pela **CONTRATANTE**, a permanência do técnico além do tempo de resolução do problema, para a continuidade de solução de um problema, não deverá representar qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**;
f) A **CONTRATANTE** permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela **CONTRATADA** às instalações onde se encontrarem os equipamentos e software para a prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da **CONTRATANTE**, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;
g) As interrupções programadas para manutenções preventivas dos equipamentos contratados deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**. O horário deverá ser negociado de forma a não haver impacto na operação;
h) **A CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** um serviço de atendimento com discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sem ônus para a

Fls. Nº 1361
3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO E. C. T.

CONTRATANTE, para chamada do serviço de suporte técnico que deverá estar acessível durante **24h x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana).**

000055

7.7.1. CHAMADO DE SUPORTE DE HARDWARE

a) Será considerado aberto um CHAMADO DE SUPORTE o momento da entrega do equipamento para reparo na instalação da **CONTRATADA**. O Prazo Máximo para solução total do problema é de até **48 (quarenta e oito) horas.** Todos os prazos serão contabilizados a partir do registro da entrega do equipamento pela **CONTRATANTE**. A solução do problema engloba a substituição por outro equipamento com capacidade similar ou superior, até o conserto integral do equipamento com defeito, caso o reparo não seja possível dentro do prazo acima;
b) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** um serviço de atendimento com discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sem ônus para a **CONTRATANTE,** para chamada do serviço de suporte técnico que deverá estar acessível durante **24h x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana)**.

7.7.2. CHAMADO DE SUPORTE AO APLICATIVO

b) Os chamados de suporte a aplicativos estabelecidos se referem a **BUGS** de software básico que necessitem de apoio de laboratório do fabricante, nestes casos os prazos serão definidos pela **CONTRATANTE** em conjunto com a **CONTRATADA**.
c) Entende-se como **AMBIENTE OPERACIONAL** todos os softwares instalados ou embarcados nos equipamentos, tais como e não se limitando a: sistemas operacionais, ferramentas de gerência, microcódigo, bios e firmware.

7.7.3. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE SUPORTE

a) A **CONTRATADA** deverá dispor de estrutura que permita o registro de ocorrência pela **CONTRATANTE** e atendimento de suporte em horário integral, sendo **24h x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana)**.

7.8. TREINAMENTO

a) As Equipes de Projeto da **CONTRATADAS** deverão realizar a passagem de conhecimento sobre os **PRODUTOS** e a arquitetura implantada para os profissionais que irão atuar no **TREINAMENTO DA EQUIPE DE MULTIPLICADORES**. A duração desta transferência de conhecimento não poderá ser inferior a **5 (cinco) dias úteis** a partir da data do **Aceite d dos Equipamentos**.
b) A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer momento da vigência do Contrato, a seu critério, a substituição de qualquer membro da equipe de treinamento, comprometendo-se a comunicar com antecedência de **15 (quinze) dias**;
c) As **CONTRATADAS** deverão alocar profissionais nas instalações da **CONTRATANTE**, na cidade de São Paulo/SP, para realizar a transferência de tecnologia, através de treinamentos práticos.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1362
Doc: 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO E. C. T. 1363

8. REQUISITOS ESSENCIAIS AOS EQUIPAMENTOS

8.1. ASPECTOS GERAIS

A **CONTRATADA** deverá atender a todos os requisitos observados abaixo:

00005

Os itens descritos a seguir ***são obrigatórios*** e deverão ser observados para todos os produtos que compõem a proposta com a documentação técnica dos equipamentos.

REQUISITO	DESCRIÇÃO
1. Requisitos Gerais	a. Os equipamentos deverão ser novos de fábrica e entregues acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte; b. Deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, quando da entrega e instalação dos produtos, todos os cabos, acessórios, manuais e documentações completas, que são necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, softwares e periféricos; c. A **CONTRATADA** deverá fornecer toda e qualquer licença de software necessário ao pleno funcionamento dos **PRODUTOS**.
2. Garantia	d. É de total responsabilidade da **CONTRATADA,** pelo período de **36 (trinta e seis) meses** para os COLETORES, DOCAS, CARREGADORES DE BATERIA e IMPRESSORA, a partir da data do aceite final dos referidos equipamentos.
3. Compatibilidade	e. Todos os componentes de hardware fornecidos, deverão estar em total compatibilidade com os recursos disponíveis na **CONTRATANTE**; f. Todos os componentes de hardware fornecidos deverão funcionar **EM CONJUNTO**, simultaneamente e sem conflitos. g. Deverá ser comprovada a compatibilidade entre o equipamento e o Software Básico fornecido, quer seja através de certificado ou declaração do fabricante do software. h. Deverá ser fornecida uma comprovação de compatibilidade entre o APLICATIVO (JavaME) e o ambiente onde o mesmo estará disponível (COLETOR e Software Básico), quer seja através de certificado ou declaração do fabricante do aplicativo, sendo que, o certificado pode ser de outro coletor da mesma família e/ou série.
4. Assistência Técnica	i. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de assistência técnica nos laboratórios autorizados em contrato, sendo que a ECT enviará os equipamentos para reparo e os mesmos retornarão para a unidade através de serviço **EXPRESSO** fornecido pela **CONTRATANTE**, com serviço adicional de **Aviso de Recebimento,** para comprovação dos prazos de reparo, sendo que o frete será pago pela **CONTRATADA**; j. Os serviços prestados deverão englobar a substituição de peças e componentes defeituosos dos equipamentos, bem como a depuração e resolução de problemas relacionados ao ambiente de software fornecido pela **CONTRATADA**.
5. Serviço de Atendimento ao Cliente	k. A **CONTRATADA** deverá fornecer suporte e esclarecimento de duvidas dos usuários através de canal telefônico na modalidade DDG (0800 ou similar), durante a vigência do contrato;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 1363
Doc: 3574

DEPARTAMENTO E.C.T.
00005

6. Comprovação dos Requisitos Técnicos	l. No fornecimento da documentação técnica, é exigido que sejam fornecidos obrigatoriamente todos os informes, conforme descritos nos subitens que seguem: m. A documentação que acompanha o equipamento deve ser em língua portuguesa, espanhola ou inglesa, preferencialmente em língua portuguesa; n. A identificação do Fabricante, da Marca e do Modelo do produto. o. Comprovação de todos os atributos técnicos exigidos nesta planilha de especificações técnicas, atestada pelo fornecimento do descrito em qualquer dos subitens que seguem ou pelo conjunto destes: p. Prospecto técnico do modelo cotado, o qual deve ser preferencialmente no original ou fotocópia legível e completa, com grifo nas características técnicas a serem informadas; q. Cópia legível e atual da página Internet do Fabricante onde constem às especificações técnicas do modelo do produto cotado, com grifo nas características técnicas a serem informadas.
7. Atualizações dos Softwares Embarcados nos Equipamentos	r. A **CONTRATADA** deverá entregar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, as mídias com todas as atualizações dos softwares embarcados fornecidos nos equipamentos, tais como e não se limitando a: atualizações de firmware, BIOS, micro-código etc, durante a **VIGÊNCIA DO CONTRATO**;
8. Licenças de Software	s. A **CONTRATADA** deverá entregar junto com os equipamentos todas as licenças dos softwares fornecidos.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1364
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 19

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

9.1. COLETOR DE DADOS

0000

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	
1. Funcionalidade do Equipamento	**1.a.**	Coletor de dados portátil com módulo ótico integrado, que permita interfaces com balanças, impressoras e concentradores de dados, com transmissão de dados via rede Ethernet.
	1.b.	Acompanhado de "Bolsa de Proteção" para facilitar o transporte e manuseio do equipamento, esta deve ser previamente aprovada pela **CONTRATANTE**.
2. Características Construtivas	**2.a.**	Carcaça em material rígido e resistente a quedas de no mínimo **1,5 metros** em chão de concreto.
	2.b.	Apresentar acabamento externo com pintura em cor uniforme sem deformações, dobradiças, arestas cortantes ou parafusos salientes;
	2.c.	Carcaça identificada com número de série, marca e modelo;
	2.d.	Flexibilidade para suportar manuseio continuo em ambientes de temperatura variadas e umidade não condensada de 90%.
	2.e.	Possuir índice de proteção IP-64 ou superior.
	2.f.	Possuir peso máximo com bateria de 800g.
3. Tecnologia	**3.a.**	Processador RISC de 206 MHz ou superior quando o sistema for WindowsCE, ou, RISC de 133 MHz ou superior quando o sistema operacional for Linux;
	3.b.	Possuir relógio de tempo real, com capacidade para data (dd/mm/aa) e hora (hh:mm:ss);
	3.c.	Possuir indicação sonora (beep) e luminosa, de preferência configurável, da leitura dos objetos;
	3.d.	Possuir memória Flash para armazenagem de dados e programas de no mínimo 32 MB.
	3.e.	Possuir memória Ram de no mínimo de 32MB.
	3.f.	Durante a capturada da imagem, a mesma deve ser apresentada no display antes de ser processada (transformada em arquivo), permitindo assim que o usuário escolha a imagem Durante a captura.
	3.g.	Possuir slot interno para cartões que permita a utilização de rádio freqüência IEEE.802.11b, ou de expansões de memória, ou modens, ou celulares GSM.
	3.h.	Comprovar a compatibilidade deste equipamentos com alguma versão LINUX, disponível no mercado.
4. Bateria	**4.a.**	Possuir bateria externa e interna recarregáveis e sem efeito memória com duração mínima de 8 (oito) horas de uso sem interrupções;
	4.b.	A bateria externa deverá suportar operação contínua de no mínimo 8 (oito) horas
5. Display	**5.a.**	Possuir display gráfico no mínimo de 240 x 160 pixel VGA, ou vice-versa, correspondente a $^1/_8$ VGA, dimensões mínimas suficientes para apresentação das telas previstas na especificação do sistema que rodara no equipamento;
	5.b.	Permitir acionamento dos aplicativos ao toque na tela (touchscreen).
	5.c.	Possuir iluminação para operação a noite.
6. Teclado	**6.a.**	Possuir teclado incorporado a carcaça, no mínimo de 40 teclas, onde as teclas alfabéticas e numéricas devem estar separadas;
	6.b.	Possuir pelo menos 8 teclas de função.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1365
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 2005

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
7. Simbologias	**7.a.** A leitura dos códigos de barras deve ser Omnidirecional; **7.b.** Ter capacidade de leitura de códigos de barras 1D e 2D (PDF417) e códigos postais: Postnet, Japanese Postal, Canadian 4 State, Dutch Postal e Australian 4 State); **7.c.** Ter capacidade de captura de imagens que permite a obtenção de fotos e documentos, tais como captura de assinaturas.
8. Comunicação	**8.a.** Permitir transmissão e recebimento de dados por infravermelho (IRDA) ou bluetooth em base fixa (Doca) conectada via Ethernet, e impressão em equipamentos com esta capacidade de comunicação; **8.b.** Suportar protocolo TCP/IP.
9. Características de Programação	**9.a.** Suportar o software básico para operação das funções hoje existentes no parque atual e software compatível para operação das mesmas funções suportando linguagem de programação Visual Basic e Visual C++ no caso de WindowsCE, ou C no caso de Linux, e JAVA obrigatório (independente do sistema operacional). **9.b.** As imagens capturadas deverão ser armazenadas nos formatos tradicionais (JPEG ou GIF).
10. Documentação Técnica	**10.a.** Toda a documentação técnica fornecida deverá ser correspondente ao equipamento do fabricante, marca e modelo cotados; **10.b.** O equipamento deverá ser entregue acompanhado do manual técnico do fabricante que acompanha o equipamento, podendo ser cópia integral e legível deste; **10.c.** A licitante deverá indicar, em sua documentação técnica, a página ou catálogo do equipamento fornecido onde se encontra grifada a comprovação de cada um dos atributos técnicos aqui exigidos; **10.d.** Todos os atributos técnicos aqui especificados deverão ser comprovados pela documentação técnica fornecida pelo fabricante de seus componentes, pelo manual técnico que acompanha o equipamento ou por **declaração** do fabricante (**Modelo X** do **Anexo 3** e alínea **"m"** do **subitem 7.1.** deste Anexo). Atributos técnicos exigidos como obrigatórios e não comprovados pela licitante serão considerados não atendidos; **10.e.** Para o modelo de produto cotado, caso haja divergência entre as características técnicas descritas na documentação da licitante e as disponibilizadas pelo fabricante como informes técnicos (manual técnico que acompanha o equipamento, folders e prospectos técnicos), prevalecerão os informes técnicos da documentação técnica, salvo os casos específicos em que a licitante esclareça os motivos da divergência.
11. Outros	**11.a.** Cabos, conectores, acessórios, manuais e documentação que acompanham o equipamento, bem como as licenças de software e drivers necessários à sua utilização.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1366
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E. C. T.
2216

9.2. DOCAS

Observação:

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
12. Funcionalidade da Solução	**12.a.** Permitir interfaces com balanças, impressoras e concentradores de dados, com transmissão de dados via rede Ethernet, wireless ou serial RS232. **12.b.** Se a licitante oferecer a solução Wireless, a doca deverá ser substituída por Access Point.
13. Características Construtivas	**13.a.** Carcaça em material rígido e resistente; **13.b.** Apresentar acabamento externo com pintura em cor uniforme sem deformações, dobradiças, arestas cortantes ou parafusos salientes; **13.c.** Carcaça identificada com número de série, marca e modelo; **13.d.** Flexibilidade para suportar operação continua em ambientes de temperatura variadas;
14. Carga da Bateria	**14.a.** Possuir capacidade de carregar bateria do coletor quando o mesmo estiver acoplado, caso não tenha esta funcionalidade deverá fornecer um carregador de bateria para cada **DOCA**; **14.b.** Ser alimentado por tensão de **110/220V** com tolerância de **10%,** devendo ser de seleção automática.
15. Comunicação	**15.a.** Permitir transmissão de dados via porta Ethernet, entregar com cabo de 3 metros; **15.b.** Possuir comunicação IrDA ou bluetooth com o coletor;
16. Documentação e Proposta Técnica	**16.a.** Toda a documentação técnica fornecida deverá ser correspondente ao equipamento do fabricante, marca e modelo cotados; **16.b.** O equipamento deverá ser entregue acompanhado do manual técnico do fabricante que acompanha o equipamento, podendo ser cópia integral e legível deste; **16.c.** A licitante deverá indicar, em sua proposta, a página da documentação técnica ou catálogo do equipamento fornecido onde se encontra grifada a comprovação de cada um dos atributos técnicos aqui exigidos; **16.d.** Todos os atributos técnicos aqui especificados deverão ser comprovados pela documentação técnica fornecida pelo fabricante de seus componentes ou pelo manual técnico que acompanha o equipamento. Atributos técnicos exigidos como obrigatórios e não comprovados na documentação técnica fornecida pela licitante serão considerados não atendidos; **16.e.** Para o modelo de produto cotado, caso haja divergência entre as características técnicas descritas na proposta do licitante e as disponibilizadas pelo fabricante como informes técnicos (manual técnico que acompanha o equipamento, folders e prospectos técnicos), prevalecerão os informes técnicos da documentação técnica, salvo os casos específicos em que a licitante esclareça os motivos da divergência.
17. Outros	**17.a.** Cabos, conectores, acessórios, manuais e documentação que acompanham o equipamento, bem como, software e drivers necessários à sua utilização.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1367
3574
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO E. C. T.

9.3. IMPRESSORA

Os Atributos Técnicos que seguem, são consideradas como a configuração mínima para este equipamento. Portanto, o atendimento pleno de todos estes atributos, abaixo relacionados, é considerado como exigência mínima para o atendimento desta Planilha de Especificações Técnicas.

000049

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
18. Descrição	**18.a.** Impressora Portatil.
19. Tecnologia de Impressão	**19.a.** O equipamento deve possuir tecnologia de impressão TÉRMICA DIRETA, gráfica e deve permitir conexão com micro computadores padrão IBM-PC, coletores de dados e notebooks.
20. Memória	**20.a.** O equipamento deverá possuir no mínimo 1 MB de memória RAM e 1 MB de memória flash, ambas expansíveis até 2 MB.
21. Versatilidade	**21.a.** O equipamento deverá permitir a troca de seu módulo de comunicação entre infra-vermelho (IrDA) para bluetooth, de infra-vermelho para wireless e de bluetooth para wireless ou vice-versa, pela simples troca de seu módulo de comunicação, sem a necessidade de técnico especializado.
22. Impressão	**22.a.** Permitir impressão com densidade de pelo menos 203 pontos por polegada (8 pontos por milímetro). **22.b.** Permitir largura de impressão mínima de 4,09" (103,9 mm). **22.c.** Permitir velocidade de impressão de 3 pol/seg (76,2 mm/seg). **22.d.** Comprimento de impressão de 20" (508 mm) com memória padrão.
23. Alimentador	**23.a.** Possuir alimentador automático, autoajustável, para largura da bobina de papel utilizada. **23.b.** O equipamento deverá possuir serrilha metálica para corte de papel.
24. Mídia de Impressão	**24.a.** O equipamento deverá aceitar pelo menos os seguintes tipos de papel: 1) Térmico direto: em rolo, pré impressos, autoadesivos, contínuo, etiquetas pré cortadas e contínuas, mídia sem liner (linerless) e tickets autoadesivos. 2) Bobina de papel térmico com largura máxima de 104,6 mm (4,12") e largura mínima de 50,8 mm (2,0"). 3) Bobina de Etiquetas com diâmetro máximo de 2,7" (685,8 mm). **24.b.** Diâmetro do tubo interno de 0,75" (19,05 mm). **24.c.** Espessura máxima do papel de 6,5 mil. **24.d.** A mídia pré-impressa deverá apresentar indicativo de final de páginas pré-impressas ou serem reconhecidos por sensores óticos.
25. Painel de Operação	**25.a.** O equipamento deverá ser dotado de painel de operações com display de cristal líquido retroiluminado, visível no escuro, possibilitando pelo menos as seguintes funções: a) Status da bateria. b) Informações sobre a comunicação. c) Mensagens de erro. d) Contraste. e) Tipo de papel. f) Velocidade de comunicação. g) Posicionamento e ajuste de papel.
26. Interface	**26.a.** Uma porta serial padrão RS-232. **26.b.** Uma porta infra-vermelha com protocolo de comunicação padrão IrDA.
27. Dimensões	**27.a.** O equipamento deverá apresentar dimensões máximas de largura, profundidade e altura, respectivamente de 155 mm, 77 mm e 191 mm. **27.b.** O equipamento sem bateria e sem bobina de papel não deve ultrapassar 950 gramas.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1368
Doc: 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 23/11

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	
28. Índice de Resistência Física	**28.a.**	O equipamento deverá possuir, no mínimo, índice IP14
29. Bateria de Alimentação	**29.a.**	O equipamento deve possuir bateria interna recarregável com tecnologia Lithium-Ion, que garanta o funcionamento por um mínimo de 3 horas de uso contínuo ou de 8 a 10 horas de uso normal, considerando-se 25% de cobertura de preto na impressão.
	29.b.	A recarga da bateria não deve ultrapassar 60 minutos.
	29.c.	Acompanhada de carregador de energia elétrica bi-volt, com tensão de entrada de 110/220 VAC +/- 10%, ou full-range. Caso não possua esta funcionalidade, deverá ser fornecido adicionalmente o respectivo transformador, com o custo embutido no preço.
30. Compatibilidade	**30.a.**	Apresentar compatibilidade com coletores de dados comuns de mercado.
31. Driver	**31.a.**	A impressora dever ser compatível e vir acompanhada de driver de instalação para ambiente operacional Windows 2000 Professional, Windows CE 3.0 e Linux.
32. Acessórios	**32.a.**	A impressora deverá ser entregue acompanhada de: a) Cabo lógico, padrão serial, para conexão ao microcomputador ou coletor de dados; b) Correia de alça ajustável; c) Capa de proteção e/ou presilha de cinta;
33. Documentação Técnica	**33.a.**	O equipamento deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios, manuais, drivers de instalação, documentação que acompanham o equipamento e correspondente termo de garantia.
34. Suporte Técnico	**34.a.**	Modo de chamada, prazo de atendimento e prazo de solução, conforme definido em Edital
35. Proposta Técnica	**35.a.**	A identificação completa do fabricante, da marca e do modelo do produto cotado;
	35.b.	Manual técnico que acompanha o equipamento, do modelo cotado, preferencialmente no original, ou fotocópia legível e completa deste, com grifo nos Atributos Técnicos solicitados e que devem ser comprovados;
	35.c.	Atributos Técnicos não comprovados na documentação técnica fornecida serão considerados como não atendidos;
	35.d.	A descrição técnica do produto (e não apenas fotocópia ou transcrição "*ipsis literis*" das Especificações Técnicas do Edital), salientando, se existir, possíveis características técnicas do mesmo, que o distingam de seus concorrentes similares ou que não constem nesta Planilha de Especificações Técnicas;
	35.e.	Fornecer o site do fabricante com o endereço da página contendo as Especificações Técnicas do modelo do produto cotado, caso exista;
	35.f.	Para produtos cuja Documentação Técnica é apresentada por família, esta só será aceita se o modelo cotado constar na referida documentação, salientando-se que todos os atributos técnicos inerentes ao produto em epígrafe, deverão estar grifados.

000048

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1369
3574
Doc.

Diretoria Regional	ENERGIA Qtde Medidores	Preço Tabela	Receita Potencial	ÁGUA Qtde Medidores	Preço Tabela	Receita Potencial	RECEITA POTENCIAL	EMPREGOS GERADOS (carteiros) Energia	Água	Total
BA	2.800.000	0,40	1.120.000,00	600.000	0,87	522.000,00	1.642.000,00	203	154	357
SE	390.000	0,45	175.500,00	330.000	0,87	287.100,00	462.600,00	28	85	113
AL	570.000	0,43	245.100,00	350.000	0,87	304.500,00	549.600,00	41	90	131
PE	2.000.000	0,40	800.000,00	1.100.000	0,87	957.000,00	1.757.000,00	145	283	427
PB	840.000	0,43	361.200,00	360.000	0,87	313.200,00	674.400,00	61	92	153
RN	700.000	0,43	301.000,00	430.000	0,87	374.100,00	675.100,00	51	110	161
CE	1.800.000	0,42	756.000,00	1.010.000	0,87	878.700,00	1.634.700,00	130	259	390
MA	1.000.000	0,42	420.000,00	420.000	0,87	365.400,00	785.400,00	72	108	180
PI	580.000	0,43	249.400,00	330.000	0,87	287.100,00	536.500,00	42	85	127
PA	1.100.000	0,42	462.000,00	350.000	0,87	304.500,00	766.500,00	80	90	170
AM	300.000	0,45	135.000,00	360.000	0,87	313.200,00	448.200,00	22	92	114
MT	590.000	0,43	253.700,00	450.000	0,87	391.500,00	645.200,00	43	116	158
MS	550.000	0,43	236.500,00	430.000	0,87	374.100,00	610.600,00	40	110	150
GT	1.780.000	0,42	747.600,00		0,87	-	747.600,00	129	-	129
BSB	560.000	0,43	240.800,00	360.000	0,87	313.200,00	554.000,00	41	92	133
ES	870.000	0,43	374.100,00	460.000	0,87	400.200,00	774.300,00	63	118	181
SPI	4.450.000	0,41	1.824.500,00	750.000	0,87	652.500,00	2.477.000,00	322	193	515
PR				2.050.000	0,87	1.783.500,00	1.783.500,00	-	526	526
SC				800.000	0,87	696.000,00	696.000,00	-	205	205
RS				1.550.000	0,87	1.348.500,00	1.348.500,00	-	398	398
SPM				6.000.000	0,87	5.220.000,00	5.220.000,00	-	1.541	1.541
TOTAL	20.880.000		8.702.400,00	18.490.000		16.086.300,00	24.788.700,00	1.512	4.749	6.261
Reavisos	4.176.000	20%	1.740.480,00	3.698.000	20%	1.849.000,00	3.589.480,00			
	25.056.000	contas		22.188.000	contas					
	POTENCIAL MÊS ENERGIA ---->		10.442.880,00	POTENCIAL ÁGUA MÊS ->		17.935.300,00	28.378.180,00			

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1370
3574
Doc.:

DEPARTAMENTO E. C. JURÍDICO

0000047

CI

0000722

DEPARTAMENTO JURÍDICO E. C. T.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: DIRAD PROTOCOLO

Ao: DEJUR

CI/CAS/DCON/DECAM – 4.248/2004

Ref.: CI/DITEC/ASS – 144/2004

ASSUNTO: Definição da modalidade a ser adotada no processo de aquisição de equipamentos para computação móvel.

Brasília, 26 de abril de 2004.

Informamos a esse DEJUR que estamos providenciando as ações necessárias para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para computação móvel, a serem utilizados nos serviços de impressão de contas de água e luz, conforme solicitado pela DITEC, através da CI acima referenciada.

Cabe ressaltar que essa aquisição se justifica pela necessidade de complementar o quantitativo de equipamentos para prestação dos serviços de leitura de contas de água/luz, com a impressão das contas, conforme demanda definida pela área comercial, os quais serão solicitados à medida que forem sendo fechados os contratos com as operadoras locais.

Conforme avaliado pela área técnica, por meio da CI/DITEC/PRT43 – 019/2003, os equipamentos são comuns, com padrões de desempenho e qualidade devidamente estabelecidos como usuais de mercado.

Entende a área técnica que a contratação deverá ser feita mediante Pregão, com a utilização do SIREP – Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a quantidade de equipamentos a ser demandada depende da quantidade de contratos comerciais a serem fechados para a prestação dos serviços de leitura e impressão de contas de luz e água.

Dessa forma, tendo em vista o contido no Processo TC nº 021.340/2003-9, respondido pelo Ofício nº 003/PR/ECT, de conhecimento de Vossa Senhoria, solicitamos avaliar se tal licitação poderá ser executada na modalidade pretendida.

A título de subsídio, seguem, em anexo, CI/DITEC/ASS – 144/2004, CI/417/2004 e Especificações Técnicas dos equipamentos.

Atenciosamente,

GERSON BUKVIC
ASS. EXECUTIVO/DIRAD

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1371
Doc. 3574

CORREIOS

000074

De: DECAM

A: DITEC

CI/CAC/DCON/DECAM – 4.344/2004

REF: CI/DJRAD/DEJUR – 645/2004

PROTOCOLO

CAD/DIRETORIA
Nº Protocolo:
Data: 24/05/04
☐ DICOM
☐ DIEFI
☐ DIREC
☒ DITEC

Assunto: Emissão de Parecer Técnico.

Brasília, 19 de maio de 2004.

Em atendimento à CI de referência, solicitamos à V. Sª Parecer Técnico Consubstanciado, esclarecendo se os equipamentos de computação móvel, os quais essa Diretoria requisitou por meio da CI/DITEC/ASS – 144/2004, configuram-se como bem comum (padrão/facilmente encontrado no mercado), com vistas a subsidiar o DEJUR quanto à definição da modalidade licitatória cabível.

Encaminhamos, em anexo, cópia da CI/DJRAD/DEJUR – 645/2004 e CI/CAS/DCON/DECAM – 4.248/2004.

Atenciosamente,

Adauto Tameirão Machado
Chefe/DECAM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1372
Doc. 3574

000091 DEPARTAMENTO JURÍDICO 03 E. C I 2004

PARECER TECNICO / CIPRO – 003/2004

Aquisição de Equipamentos de Computação Mòvel

DESCRIÇÃO:

Conforme solicitado, estamos realizando uma definição dos equipamentos e justificando a modalidade solicitada para aquisição dos mesmos.

Para melhor embasamento às informações já consignadas no processo, entende-se ser necessária, mesmo de forma simplista, a definição dos equipamentos que compõem esta aquisição:

1. COLETOR DE DADOS

Equipamento portátil com capacidade de armazenamento e processamento de informações. Pode ser considerado como uma variação do PALM por estar focado em operações logísticas, sendo que o PALM, especificamente, está mais voltado a operações pessoais e até mesmo comerciais, muito semelhante ao Notebook, porém com operação mais simplificada e dedicada a determinadas operações.

O coletor de dados nada mais é do que um MICROCOMPUTADOR portátil, ou seja, ele é uma versão reduzida do NOTEBOOK, para trabalhos que exijam uma mobilidade maior do que um NOTEBOOK.

No mercado tecnológico, considera-se o coletor de dados um equipamento classificado entre o NOTEBOOK e o PALM, produtos comuns no

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0127
Fls. Nº 1373
Doc: 3574

mercado, porém a diferença básica consiste na robustez e, principalmente na aplicabilidade das variações (processos industriais/logísticos).

É importante frisar que esse tipo de equipamento é amplamente utilizado nas operações realizadas pelos mais diversos Correios da América do Norte e da Europa, assim como nos ambientes industriais.

As especificações solicitadas no processo permitem a participação de, no mínimo, quatro fabricantes diferentes e mais de seis modelos de equipamentos, conforme a seguir:

FORNECEDORES	MODELOS
LXE	MX8000
Symbol *	MC9000-G ou PDT-7500
Intermec *	740 IMAG LASER PREM N/BT
HHP *	7300, 7400 e 9500

Fonte: Pesquisa de mercado relativa a ultima aquisição (SRO)

2. DOCA NetBase

É um instrumento inerente ao coletor. Não tem como se adquirir de uma marca diferente.

A "doca" é um dos instrumentos de ligação do coletor com a Rede Corporativa e com a Impressora. Frise-se que, na contratação da solução inicial do sistema de rastreamento de objetos a "doca" figurava de forma integrada com o Coletor. Entretanto, nesta nova contratação ora em instrução, por solicitação de vários fornecedores interessados, mas que detinham outro tipo de tecnologia para esta "integração" do Coletor com a infra-estrutura de Tecnologia da Informação

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1374
Doc. 3574

000089 E.C.T. DEPARTAMENTO JURÍDICO 05

disponível na ECT, a "doca" deve figurar de forma isolada.

Assim, objetivando ampliar a competitividade e, considerando que a "doca" é um instrumento inerente ao "coletor", dificilmente é comercializada à parte, na licitação solicitada, a mesma deve ser separada devido "a solicitação dos demais concorrentes que queiram apresentar uma solução mais moderna, "Wireless" (que significa sem fio), onde não existirá a "doca".

Portanto, como pode ser observado no Anexo 1 do processo, no item relacionado ao equipamento "doca", se o licitante oferecer uma solução "wireless" deveria ignorar o item "doca", observando apenas os itens: " carregador de bateria" e a "não utilização da rede corporativa para a impressão".

3. IMPRESSORA

A impressora, equipamento destinada a imprimir as contas, relatórios e os boletins, considerada como um equipamento comum, foi inserida algumas condições estipuladas no edital para resguardar a contratação, exigindo-se a entrega de três kits consumíveis, além do que já vem com o produto original; drives para ser utilizada pelo sistema operacional Linux, bem como a garantia de três anos na modalidade "on-site", ao invés de um ano..

4. WIRELESS (ACCESS POINT)

- Equipamento que substitui o papel da "DOCA" com relação à integração com os recursos de infra-estrutura de TI, e permite que o COLETOR esteja constantemente ligado aos recursos vinculados a ela, podendo estar em constante comunicação com um ou mais Coletores ao mesmo tempo.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1375
Doc 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO 06 E.C.T.

Como demonstração de que os usuários de tais equipamentos de informática, citados anteriormente, os consideraram como bens comuns de mercado, adquirindo estes equipamentos via pregão, apresentamos os quadros a seguir:

COLETORES DE DADOS

COMPRADOR	MODALIDADE	QTDE	DATA
UAP – Unidade de Administração de Projetos	Pregão N° 97/2002	20	8.02.2002
Infraero	Pregão N° 14/2002	300	8.08.2002
TST	Pregão N° 26/2003	11	03.07.2002

DOCAS

COMPRADOR	MODALIDADE	QTDE	DATA
Infraero	Pregão N° 14/2002	150	8.08.2002

Há de se verificar que, em momento algum, a área técnica age de má-fé ao solicitar a escolha acertada da modalidade pregão, nem tampouco sobressaem indícios de proveitos próprios contrários ao interesse público. Muito pelo contrário, busca-se uma plataforma moderna em termos de produtos, com preços vantajosos e com uma portablidade em termos operacionais significativa, considerando a finalidade dos produtos.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS 4/17
Fls. Nº 1376
Doc. 3574

Como a utilização destes produtos depende de contratos e ou serviços a serem implantado, é importante que a aquisição do mesmo se de através de Registro de Preços, evitando que fiquem em almoxarifados sem utilização e, ao mesmo tempo, que possam ser adquiridos para implementação dos serviços de rápida e eficiente.

A decisão pela solicitação da modalidade de Pregão, adveio do fato, de que na área de tecnologia, tem se observado a eficiência desta modalidade, mesmo sabendo que a responsabilidade pela definição de licitação na modalidade Pregão cabe ao DECAM – Departamento de Contratação e Administração de Material, com o suporte do Órgão Requisitante/ Área Técnica e do Departamento Jurídico da ECT.

Contudo, trata-se de procedimento e fato já corriqueiro não só na ECT, como também nas demais Instituições Federais, a adoção da modalidade de Pregão para aquisição de bens e serviços de informática que são considerados comuns de mercado, como por exemplo: a ECT já adquiriu microcomputadores (estação gráfica, multimídia, desenvolvimento, e outros), impressoras, **leitores**, servidores, Storages, projetores multimídia, software, notebook, etc, por pregão; o Banco do Brasil adquiriu licenças de softwares, a Caixa Econômica Federal está adquirindo equipamentos para implementação do sistema lotérico; dentre outros.

Além disso, considerando o fato de que o equipamento denominado "coletor" têm funcionalidades semelhantes ao microcomputador e que a "doca" é um equipamento inerente ao coletor, utilizado como um acessório, pois devem funcionar conjuntamente, tendo em vista que o "coletor" descarrega as informações na "doca" e também se comunica com a impressora.

Esclareça-se que, na presente solicitação de contratação, a opção da modalidade Pregão, da-se, também, pelo fato de que tais equipamentos, no segmento comercial, são bens de informática e considerados, bens comuns, uma vez que estão à disposição do consumidor e são utilizados freqüentemente, no segmento

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1377
Doc. 3574

logístico, voltado para a armazenagem, transporte, distribuição, coleta, etc.

Outrossim, a vantagem da modalidade "pregão", no presente caso, verifica-se em face da factibilidade de se obterem preços mais vantajosos aliados à melhor técnica, o que nesse particular os equipamentos de computação móvel dispensam maiores sofisticações, pelo fato de que serão maciçamente utilizados por Carteiros, e por empregados lotados na área operacional, quase sempre de nível médio na ECT, durante a sua jornada de trabalho na execução da distribuição e coleta de objetos postais, e ainda, por serem fáceis de manuseio e portabilidade.

Ademais, a modalidade pregão tem demonstrado um avanço incomensurável na competitividade mercadológica, pelo fato de que os concorrentes podem reduzir seus preços até o limite que suas operações comerciais assim o permitirem, eliminando, de pronto, "as gorduras" que engrossam o preço e prejudicam o erário.

Nesse contexto, torna-se necessário "afastar" a idéia de que Pregão deve ser utilizado somente como opção para a compra de bens de "prateleira". Entende-se, em tese, que bens comuns não são, necessariamente, os de prateleira, na sua expressão corriqueira.

Frise-se que o pregão é um mecanismo de oferta pública, que visa não a alienar, mas a adquirir bens e a contratar serviços a serem prestados à Administração por terceiros.

- Assevere-se que o art. 1º, § 1º da Lei nº 10.520/2002, define o objeto do Pregão como a modalidade de licitação para a ***aquisição de bens*** e a contratação de ***serviços comuns***. Assim, são considerados, bens e serviços comuns, como se busca definir na norma em comento:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1378
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO 09 E.C.T.

"Aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

A definição, todavia, não é suficiente para delimitar o objeto desejado pela nova regulamentação, pois além de não informar o que sejam serviços comuns, não esgota o conceito de bens a que se destinam, presumindo-se que se refira a bens móveis de interesse da Administração.

Pode-se, no entanto, entender que serviços comuns sejam todos aqueles que não estejam compreendidos pela disposição contida no art. 13 da Lei 8.666/93, e que não exijam, para sua execução, maior qualificação do executor.

Neste contexto, verificamos facilmente que os Produtos de Computação Móvel, composto por um *mix* de equipamentos do tipo impressoras, coletores, e docas, enquadram-se perfeitamente na disposição supradelineada, implícita tanto nos termos do Decreto n° 3.693/2000 (equipamentos de informática) como nos da Lei n° 10.520/2002.

Incontestavelmente, há que se concluir que os referidos equipamentos são comuns, conforme analisados pela área técnica da ECT por intermédio do expediente CI/DITEC/PRT043 – 019/2003 – (em anexo).

Muito embora o tema enseje que a expressão "comum" signifique também simplicidade, isso não é uma verdade absoluta, tendo em vista que o objeto pode portar complexidade técnica e, ainda assim, ser "comum", no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado.

É da essência cogente deste instituto adotar como critério de julgamento a premissa do menor preço, "observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0127
Fls. Nº 1379
Doc. 3574

qualidade definidos no edital". A referência a especificações técnicas e a parâmetros de desempenho e qualidade é própria, também, do tipo menor preço, que o art. 45, § 1°, I, da Lei de Licitações descreve "que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço".

Logo, conclui-se que, agregarem ao menor preço exigências editalícias concernentes à qualidade não desnatura o tipo "menor preço", nem o transmuda para os tipos "melhor técnica" ou "técnica e preço". A nota dominante dos tipos melhor técnica e técnica e preço é a relevância do domínio de determinadas técnicas, a seu turno, dependente de formação e/ou experiência especializadas do executor, necessárias para a realização do objeto em disputa. Daí, a importância da técnica no julgamento da competição. Necessidade essa que não se vislumbra no objeto da contratação solicitada.

Geralmente, nas licitações desencadeadas pela ECT do tipo técnica e preço, além de atribuir pesos maiores para os atributos técnicos, tais como: prazo de entrega; suporte de serviços; qualidade; padronização; compatibilidade e desempenho, estabelece-s, também, um fator de ponderação de 60% para a técnica e 40% para o preço, em conformidade com o estabelecido no Decreto 1.070/94.

No caso em questão, todos estes fatores serão previamente avaliados e claramente definidos no Edital e, assim, a proposta de menor preço que atenderá às especificações técnicas e as condições de fornecimento será considerada a vencedora da licitação.

Portanto, utilizar-se, no presente caso, de licitação do tipo "técnica e preço", privilegiando na pontuação técnica outras tecnologias, em detrimento daquela que já atenderia plenamente às necessidades da ECT, seria assumir a possibilidade de aquisição de bens a preços mais elevados, sem qualquer agregação de valor aos

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1380
Doc. 3574

serviços previstos.

A título de esclarecimento, anteriormente à criação da modalidade de licitação Pregão, a ECT para a compra de bens e produtos de informática adotava como regra a licitação do tipo "técnica e preço", por força de lei. Em diversas situações, a licitação do tipo menor preço atenderia plenamente aos interesses da ECT, no entanto, estávamos "obrigados" a definir atributos e pesos, para satisfazer as exigências da lei.

Em conseqüência, os processos de licitação eram extremamente demorados, com uma profusão de recursos administrativos protelatórios, exigindo esforço de vários profissionais para atingir o objetivo final. Ao término do processo, sucessivas negociações tinham ainda que ser empreendidas com os vencedores, pois a tecnologia apresentada já se encontrava defasada. Salienta-se que os custos operacionais das licitações tornavam-se demasiadamente elevados.

Com o advento do Pregão, trazendo com ele a possibilidade de realização de licitação de menor preço para a aquisição de bens e serviços "comuns", ou seja, *aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*, com vista a garantir uma compra mais econômica, segura e eficiente, a ECT, devidamente amparada em *Notas Jurídicas do seu Departamento Jurídico*, passou a desencadear pregões para bens e produtos de informática, não se limitando apenas naqueles especificados no Anexo II do Decreto nº 3.555/2000 (microcomputador de mesa ou portátil, monitor de vídeo e impressora).

Tudo isso, por entender que a relação de bens e serviços comuns não é exaustiva e que os objetos adquiridos estavam perfeitamente especificados de acordo com as necessidades da ECT, e em conformidades com as condições de mercado, em função da agilidade do processo de licitação, da redução dos custos operacionais e,

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1381
Doc. 3574

principalmente, da redução dos valores propostos pelos fornecedores.

No mercado de informática os equipamentos licitados são "comuns", tendo em vista que se enquadram na definição " *aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado".*

Por sua vez, os "leitores" e "coletores de dados" além de comuns, de acordo com a definição legal, são facilmente encontrados no mercado especializado de informática, direcionado para o tipo de aplicação operacional dos produtos.

No caso das "docas", esclareça-se que se trata de um instrumento inerente ao coletor utilizado como um acessório, pois devem funcionar conjuntamente, tendo em vista que o coletor descarrega as informações na doca e esta envia para a impressora e dificilmente é comercializada à parte. Na licitação realizada pela ECT, foi propositadamente separada com o intuito de proporcionar aos interessados licitantes a opção de cotar um coletor mais "moderno", com tecnologia avançada, sem fio – o "Wireless", o que, nesse particular, *dispensa a doca*.

Saliente-se, que existem dois tipos de tecnologia em coletores para integração com infra-estrutura de TI – Tecnologia da Informação, são eles:

a) Através da doca cuja função é servir de meio para que o coletor se comunique com os demais recursos de TI da Empresa (rede, impressora, etc...);

- b) A "wireless", cuja tradução significa "sem fio", permite que o coletor se integre à infra-estrutura de TI através de outro equipamento chamado AccessPoint. Entretanto, esse equipamento para funcionar é necessário que seja colocado em ponto estratégico no ambiente, a fim de permitir a comunicação sem fio, ou seja, diretamente do

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1382
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E. C. T.
13

equipamento para com os recursos de infra-estrutura de TI.

Em uma comparação elementar, tem-se o telefone sem fio, que está a necessitar da sua base (DOCA) pelo menos para carregar a bateria; já o telefone celular já funciona sem uma base, completamente sem fio.

Assim, na compra das impressoras, coletores e docas estas condições estarão presentes no processo, não restando dúvidas em relação à realização da licitação na modalidade de pregão.

Não se torna desnecessário reproduzir, a seguir, a recente manifestação desse do Eg. Tribunal de Contas da União acerca da aceitabilidade da modalidade pregão, consoante o que conta do v. Acórdão nº 313/2004-Plenário, na Sessão ocorrida em 24/03/2004, prolatado em o TC 012.678/2002-5, em face à representação formulada pela licitante GTECH do Brasil Ltda., de natureza semelhante aos adquiridos pela ECT no PG 107/2003:

> **" (...)**
>
> **1 - Pregão nº 127/2002 CESUP/CPL –** fornecimento e instalação de 25.000 microcomputadores e periféricos, bem como a prestação de serviços de manutenção e de assistência técnica. Os periféricos relacionados são os seguintes:
>
> ⇒ Leitor de Código de Barras e CMC-7;
>
> ⇒ Leitora Ótica de Marcas;
>
> ⇒ Adaptador de Rede;
>
> ⇒ Teclado com conector mini-DIN, com leitor de cartão magnético acoplado e certificação por laboratório;
>
> ⇒ Teclado de cliente padrão PIN, com interface de comunicação, leitor de cartões magnéticos, dispositivos de leitura conforme padrão ISO, sensores de detecção de presença de cartão e identificação de tarja magnética, com leitor/gravador de smartcard dotado de dispositivo de retenção do cartão;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
11/17
Fls. 1383
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO 14 E. C. T.

⇒Equipamentos com mecanismo de leitura, adaptação e processamento de documentos bancários, conforme padrão Febraban.

2 - **Pregão n° 130/2002 CESUP/BR** – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações de dados e para a captação e transmissão bidirecional de transações lotéricas e não lotéricas, incluindo fornecimento, instalação e manutenção de infra-estruturas de rede local e de longa distância entre as Unidades lotéricas e os processadores lotéricos e não lotérico, localizados respectivamente em Brasília e Osasco.

O pleito da representação constou no objetivo de suspender liminarmente os pregões em comento, para que o Tribunal declarasse a nulidade dos editais. O referido pleito encontraria guarita em alegada ilegalidade, qual seja, a adoção de modalidade licitatória inadequada ao pleito desses certames desses certames. Nesse sentido, a GTECH afirmou que:

"

a).....;

b) os objetos desses pregões caracterizam bens e serviços de informática, em consonância com o art. 45 da Lei n° 8.666/93 e com os arts. 1° e 2° do Decreto n° 1.70/1994 e respectivo Anexo;

c) os bens e serviços de informática licitados deveriam, necessariamente, ser selecionados pelo tipo técnica e preço, que é incompatível com a modalidade "Pregão", para a qual se reservou, exclusivamente, o menor preço como critério de julgamento;

d) o regulamento do Pregão não autoriza a contratação de Estações Financeiras Lotéricas , que são complexas. Além disso, não permite a contratação de serviços destinados ao teleprocessamento de informações."

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
12/17
Fls. Nº 1384
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
15
E. C. T.

Contudo, assevera-se que a própria Lei n° 10.520/2002, em seu art. 1°, parágrafo único, define bens e serviços comuns: "Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado". Não se permite confundir que bens e serviços comuns seriam aqueles corriqueiros no dia-a-dia da Administração, que inexigem maiores detalhamentos e especificações, aqueles que habitualmente adquiridos pela Administração.

Nesse particular o livro "Sistemas de Registro de Preços e Pregão", de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

> "A norma definiu o que deve ser entendido por bens e serviços comuns, não sendo razoável a pretensão de inserir novas características nela não expressas. São comuns os objetos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, deixando-se de exigir, em razão do veto ao art. 2°, regulamento que defina quais são esses bens e serviços.
>
> O conceito é:
>
> a) genérico, abrangendo qualquer tipo de objeto manufaturado, industrializado, com funcionamento mecânico, elétrico, eletrônico, nacional, importado, de elevado preço, etc;
>
> b) dinâmico, pois depende de o mercado ser capaz de identificar especificações usuais;
>
> c) relativo, pois a identificação do objeto depende do conhecimento do mercado e do grau de capacidade técnica dos seus agentes.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
13/17
Fls. Nº 1385
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO 16 E. C. D.

O que define se um bem ou serviço pode ser considerado comum é a possibilidade de se definir padrão de desempenho ou qualidade, segundo especificações usuais no mercado. Afastam-se com isso:

a) a pretensão de que se trate de bem padronizado, pois o que se está a exigir é que o padrão se refira a desempenho ou características que definam qualidade;

b) a pretensão de que se trate de bem com características definidas em normas técnicas, como ABNT;

c) a pretensão de que conste de elenco definido em Decreto ou regulamento;

d) a pretensão de restringir o pregão a bens prontos, vedando seu uso para bens de encomenda; e

e) serviços singulares, na forma da Lei nº 8.666/93, que justificam a contratação por inexigibilidade porque só um atende às características pretendidas do executor ou porque , existindo mais de um, apenas em relação a um se pode inferir ser essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto."

Não obstante argumentação apresentada pela representante e replicada pela área técnica, essa Corte conheceu da citada representação por atender aos requisitos legais, **para, no mérito, considerá-la improcedente;** determinou à CEF, que:

a) despenda os esforços necessários à defesa da entidade na esfera judicial com vistas à superação dos óbices que impeçam a realização dos certames relativos à loteria on-line, evitando, assim, ter que efetuar nova contratação sem licitação dos referidos serviços;

c) nos certames relativos à loteria on-line, preservem, na medida exigida pelo interesse público, os avanços a delineados no novo modelo conceitual para a loteria on-line, adotado nos pregões nº

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 1386
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
17
ECT

127, 13 e 135/2002.

Transcrevemos a seguir o Acórdão do Plenário do TCU:

"Vistos, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela empresa GTECH do Brasil Ltda., com fulcro no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, acerca de supostas irregularidades praticadas pela CAIXA quando da abertura dos Pregões nº 127/2002 CESUP/CPL e 130/2002 CESUP/BR, visando ao fornecimento e à instalação de 25.000 microcomputadores e periféricos, à prestação de serviços de manutenção e de assistência técnica e à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicação de dados e para a captação e transmissão bidirecional de transações lotéricas e não lotéricas, incluindo fornecimento, instalação e manutenção de infra-estruturas de rede local e de longa distância entre as Unidades Lotéricas e os processadores lotéricos e não lotérico, localizados respectivamente em Brasília e Osasco.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 conhecer da presente representação, tendo em vista terem sido preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 235 e 237, VII, do Regimento Interno do TCU c/c o art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, para, no mérito, considerá-la improcedente;

9.2 com fundamento no inciso II do art. 250 c/c o parágrafo único do art. 237, ambos do Regimento Interno do TCU, determinar à Caixa Econômica Federal que:

9.2.1 despenda os esforços necessários à defesa da entidade na esfera judicial com vistas à superação dos óbices que impedem a realização dos certames relativos à loteria on-line, evitando, assim, ter que efetuar nova contratação sem licitação dos referidos serviços;

9.2.2 nos certames relativos à loteria on-line, preserve, na medida exigida pelo interesse público, os avanços delineados no novo modelo conceitual para a loteria on-line, adotado nos Pregões nº 127, 130 e 135/2002;

9.3 encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentaram à empresa GTECH do Brasil Ltda; à Caixa Econômica Federal - CAIXA; ao Superior Tribunal de Justiça, na

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
15/17
Fls. Nº 1387
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO 18 E.C.T.

pessoa de seu Presidente, Exmo. Ministro Nílson Naves, e ao Ministério Público Federal, na pessoa da Procuradora da República Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento;

9.4 arquivar, nos termos do inciso II do art. 250 c/c o parágrafo único do art. 237, ambos do Regimento Interno do TCU, os presentes autos." "

Nesse contexto, torna-se necessário "afastar" a simplória idéia de que Pregão deve ser utilizado somente para a compra de bens de "prateleira".

Entendemos que bens comuns não são, necessariamente, os que se acomodam em prateleira, postos diretamente à necessidade do consumidor.

No que se refere às questões de ordem legal, a discussão acerca da legislação aplicável à aquisição de bens de informática pela Administração Pública não se inicia nem se exaure na análise do Decreto nº 1.070/1994.

A obrigatoriedade de utilização do tipo de licitação "técnica e preço", para a aquisição de produtos de informática, está prevista no § 4º do art. 45 da Lei nº 8.666/1993. Observa-se, no entanto, que essa obrigatoriedade de uso não é absoluta, pois a própria Lei de Licitações, abriu a possibilidade de uso de outra modalidade, desde que autorizado por decreto do Poder Executivo.

Destaca-se, que a medida Provisória nº 2.026, de 04/05/2000, posteriormente convertida na Lei nº 10.520/2002, estabeleceu modalidade nova para a aquisição de bens comuns, conforme se depreende do seu (art. 1º). O Decreto 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos 3.693/00 e 3.784/01, a provou o Regulamento para a modalidade de licitação - Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União.

Assim, a Lei e os decretos ao estabelecerem novas regras para a aquisição

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
16/17
Fls. Nº 1388
Doc. 3574

000075

de bens comuns, revogaram as leis e decretos anteriores contrários a ela. Falece, assim, qualquer alegação de prevalência de aplicação do Decreto nº 1.070/1994 sobre as demais.

Por fim, registre-se, a título de informação complementar acerca das inúmeras vantagens da modalidade pregão, conforme divulgado na mídia (Jornal Nacional TV Globo e Correios Braziliense, Doc. 12, as vantagens auferidas pelo Governo na compra de medicamentos por meio de Pregão, com resultados satisfatórios em termos de competitividade, celeridade e economicidade.

Brasília, 26 de maio de 2004.

Edilberto Nerry Petry
Chefe da CIPRO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1389
Doc. 3574
17/17

REF: CI/CAS/DCON/DECAM – 4.372 / 2004

NOTA JURÍDICA DEJUR / DJRAD – 594 / 2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O DECAM, por intermédio da CI em referência, encaminha, a este Departamento, Parecer Técnico acerca de equipamentos de informática pretendidos em aquisição por licitação pública na modalidade Pregão.

Inicialmente, a matéria foi submetida à análise por intermédio da CI/CAS/DCON/DECAM – 4.248/2004 (fls.22), cujo teor ensejou a CI/DJURAD/DJUR – 645/2004 (fls. 21) a qual solicitou emissão de Parecer Técnico consubstanciado, esclarecendo tratar-se o objeto da aquisição de bem comum.

Retornam os autos com a manifestação técnica de fls. 23 e com o Parecer Técnico / CIPRO 003/2004 de fls. 03/19 dos quais se pode inferir a descrição e a especificação individualizadas dos bens a serem adquiridos, bem assim a extensa exposição das razões pela adoção do Pregão. Aduz, em suma, que os equipamentos a serem adquiridos, inequivocamente, configuram bens comuns.

Acerca da matéria ora sob exame, este Departamento Jurídico, "*latu sensu*," já se posicionou sobre o mérito da utilização do Pregão para aquisição de bens e serviços de informática, entendimento consignado na Nota Jurídica DEJUR/DJURAD – 544 / 2004, de 8 de junho de 2004, cujos termos e fundamentos adoto à presente. (Cópia Anexa)

CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1390
Doc. 3574

Destarte, com estas breves considerações, pelo que dos autos consta, propugna este Departamento não haver óbice jurídico à aquisição dos bens de informática descritos no Parecer Técnico / CIPRO 003/2004 de fls. 03/19, por licitação pública, modalidade Pregão.

É a Nota Jurídica.

À consideração superior.

Brasília/DF, 17 de junho de 2004.

Rogério Curado Gondim de Aquino
OAB / GO nº 20.129

De Acordo: 23/06/04.

Paula Eufrauzino Silva e Sousa
Mat.: 8.954.371-8
OAB/RJ - 96.612

APROVO EM: 25/06/04

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
Chefe do Departamento Jurídico – ECT

Sônia Maria Guimarães Campos
Matr. 8.024.969-8 OAB/DF 3861
Subchefe do Departamento Jurídico

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1391
Doc. 3574

CORREIOS DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

REF: CI/CPL/AC – 0880/2004

NOTA JURÍDICA DEJUR/ DJRAD – 859 / 2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

Por intermédio do expediente em referência, e em observância ao parágrafo único, do art. 38, da Lei n.º 8.666/93, a Pregoeira desta Administração Central encaminhou à apreciação deste DEJUR, para análise dos aspectos jurídicos, o edital e anexos correspondentes à licitação modalidade Pregão Eletrônico, com diferencial de ICMS, do tipo menor preço, através do Sistema de Registro de Preços, que tem por escopo a contratação de empresa para aquisição de impressoras portáteis, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

Analisando-se os termos das referidas minutas, percebe-se a sua adequação aos preceitos jurídicos que devem nortear os processos licitatórios, cuja legislação ordinária principal, no caso do Pregão Eletrônico, corresponde à Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, bem como dos Decretos n.º 3.555/00, 3.697/00 e 3.784/2001, conforme informado no preâmbulo do edital.

Quanto aos documentos analisados, cumpre destacar que estão em consonância com os modelos de edital e de contrato recomendados por este departamento como adequados à modalidade de licitação Pregão Eletrônico, no que se refere aos dispositivos de utilização genérica para todos os certames dessa modalidade. Quanto aos demais dispositivos que constam desses documentos, de caráter específico para o certame em questão, igualmente não se detectou qualquer aspecto que pudesse comprometer a sua juridicidade.

É de bom alvitre ressaltar-se, também, que acompanha esses documentos uma denominada Especificação Técnica, que faz parte do Anexo 1, em relação a qual não se procedeu qualquer análise, em face da sua natureza essencialmente

RQS nº 03/2005 - CNJ
CORREIOS
Fls. Nº 1392
Doc. 3574

técnica, tendo sido chancelada, entretanto, apenas para compor o conjunto de documentos a que pertence.

Ressalte-se, ainda, que a análise ora efetivada, para fins de aprovação dessas minutas, não prejudica os trabalhos que vêm sendo desenvolvidos por este DEJUR, em conjunto com a CPL/AC, no que se refere à padronização dos editais e contratos.

Assim sendo, Sr.ª Chefe, recomenda-se a aprovação, por este DEJUR, das minutas em questão, para fins de possibilitar o desencadeamento do certame em destaque.

À consideração superior.

Brasília-DF, 24 de agosto de 2004.

Liviane Ramos de Oliveira
Mat. 8.011.927-1 OAB-DF 17140
Advogada/ECT

De acordo:

Christiane de Mattos W. Rodrigues
Mat. 8.950.868-[illegible] OAB/DF 185[illegible]
Chefe - DJRAD/ECT

APROVO EM: 25/08/2004

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
Chefe do Departamento Jurídico-ECT

Sônia Maria Guimarães Campos
Matr. 8.024.969-8 OAB/DF 3861
Subchefe do Departamento Jurídico

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1393
Doc. 3574

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CPL/AC ECT

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2004-CPL/AC
COM DIFERENCIAL DE ICMS

TIPO: MENOR PREÇO

AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PORTÁTEIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT** – Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei nº 509, de 20/03/69, através da Administração Central, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET* e da Pregoeira **MARTA MARIA COELHO e sua Equipe**, designadas pela Portaria n.º 174/2003 – realizará o presente Pregão Eletrônico, que será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.697/2000, 3.931/2001 e 3.784/2001 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

IMPORTANTE:

- **Recebimento das propostas até:**
  data limite: 09/ 09 /2004
  hora: 15:15 horas

- **Abertura das propostas:**
  09/09/2004 às 15.30 horas

- **Início da Disputa de Preços:**
  09/09/2004 às 16:15horas

- **Tempo de disputa:**
  10 (dez) minutos e mais tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, conforme subitem 7.17 deste Edital.

- **Formalização de Consultas:**
  e-mail: licitacoes@correios.com.br
  fax: (xx61) 426-2759

- **Referência de Tempo**:
  Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1394
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LRO

NJ/DEJUR/DJRAD 859

CPL/AC ECT 00017

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO DO PREGÃO
3.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
4.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
5.	REFERÊNCIA DE TEMPO
6.	CONDIÇÕES GERAIS
7.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA
8.	JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO
9.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
10.	PENALIDADES
11.	REGISTRO DE PREÇOS
12.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.	CONTRATAÇÃO
14.	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.	DISPOSIÇÕES FINAIS
16.	FORO

ANEXOS

1 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO.
ANEXO 1A – PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;
ANEXO 1B – TERMO DE GARANTIA.

2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - MINUTA DE CONTRATO.

4 - MODELOS DE ATESTADOS, DECLARAÇÕES E PROPOSTA:

I) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a habilitação;
II) Declaração de Atendimento ao Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93;
III) Declaração de Regularidade das Condições de Habilitação;
IV) Proposta Econômica e Planilha de Comprovação das Exigências do Edital;
V) Atestado de Capacidade Técnica;
VI) Declaração de Solidariedade do Fabricante para o Distribuidor;
VII) Declaração do Distribuidor para o Fornecedor.

5 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

6 – ESCLARECIMENTOS SOBRE A APLICAÇÃO DO DIFERENCIAL DE ICMS.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1395
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 859/04

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante da página eletrônica da ECT, conforme acesso indicado no rodapé deste Edital, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

2. OBJETO DO PREGÃO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo 1** deste Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: licitacoes@correios.com.br ou pelo fax n.º (61) – 426-2759, informando o número da licitação.

3.2. As consultas serão respondidas no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital, na página de licitações eletrônicas da ECT, cujo acesso encontra-se indicado no rodapé, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2. Não poderão participar do presente Pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a ECT, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1396
3574
Doc.:

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LRO
Conforme NJ/DEJUR/DIRAD 859/04

CPL/AC 159017

b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.3. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

6.4. Não será admitida a subcontratação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à autoridade competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES -

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico ***Licitações-e,*** os interessados em participar do Pregão deverão dispor de ***chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),*** obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no aplicativo ***Licitações-e*** poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 61 0500**, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção "introdução às regras do jogo" na página de licitações eletrônicas da ECT, cujo acesso encontra-se indicado no rodapé, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

7.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1397
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. LRO
Conforme
NJ/DEJUR/GJRAO 85

reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema ***licitações-e.***

7.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. A chave de identificação e a senha terão validade de **01 (um) ano** e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- PARTICIPAÇÃO -

7.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.8.1. Os dados para acesso devem ser informados na página de compras eletrônicas da ECT, cujo acesso encontra-se indicado no rodapé, ou no site www.licitacoes-e.com.br, opção ***"Acesso Identificado"***.

7.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9.1. O sistema calculará o diferencial de ICMS praticado entre os Estados, cuja responsabilidade pelo recolhimento cabe à ECT, e informará o preço global da proposta, equalizado com o diferencial de ICMS, conforme modelo de aplicação constante do **ANEXO 6** deste Edital.

7.10. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1398
Doc. 3574

- ABERTURA -

7.12. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.13. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.14. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores, considerado o diferencial de ICMS, ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, conforme disposto no **ANEXO 6**, deste Edital.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, considerado o diferencial de ICMS, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, considerado o diferencial de ICMS. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta minutos), aleatoriamente** determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.18. **Facultativamente**, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de **30 (trinta minutos)**, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.20. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta ao SICAF para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

7.21. Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF - solicitados no **Anexo 5** - deverão ser remetidos por fax, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo fixado no **subitem 1.4.** do **Anexo 5** deste Edital.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1399
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LRO
Conforme
AJ/DEJUR/BRAD 659/04

7.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de ***menor preço global por lote***.

8. JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, considerado o diferencial de ICMS, para fornecimento do material, segundo o Modelo de Proposta constante no **ANEXO 4 (Modelo IV)** e considerado o constante no **ANEXO 6** deste Edital.

8.2. A adjudicatária deverá apresentar a Planilha de Custos de Formação de Preços ajustada ao preço do último lance, no prazo de **03 (três) dias úteis** após a assinatura da Ata de Registro de Preços **(ANEXO 2)**, na Divisão de Gestão de Contratos/DECAM.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a ECT, a licitante que não se manifestar até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

9.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe Recurso, nos seguintes casos:

a) declaração da vencedora;

b) anulação ou revogação do Pregão;

c) aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a ECT.

9.4. O Recurso de que trata a **alínea "a"** do **subitem 9.3.** dependerá de manifestação imediata e motivada da licitante, neste sentido, ao final da Sessão Pública, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo. A não-apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.5. Não serão aceitos como Recursos as alegações e memoriais que não se relacionem com as razões indicadas pela licitante na sessão pública.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1100
3574
Doc.

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LRO
DJ/DEJUR/DIRAD 859/04

9.6. O Recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os Recursos de que tratam as **alíneas "b" e "c"** do **subitem 9.3.** deverão ser interpostos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

9.8. A intimação dos atos referidos na **alínea "b"** do **subitem 9.3.** será feita mediante publicação na imprensa oficial.

9.9. Os Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

9.10.1. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

9.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. PENALIDADES

10.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a ECT, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

10.2. Além das situações previstas no **subitem 10.1.,** poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a ECT, ainda, nos seguintes casos, à licitante que, dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato, no prazo estabelecido no **subitem 11.3**. deste Edital;

b) deixar de entregar os documentos ou apresentar documentos falsos ou falsificados.

10.3. Ensejará a aplicação de multa no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global da contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista nos **subitens 10.1. e 10.2.** deste Edital, qualquer das seguintes ocorrências:

a) recusa injustificada em assinar o Contrato;

b) não-manutenção das condições de Habilitação, inviabilizando a contratação

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1401
Doc. 3574

10.4. A multa deverá ser recolhida nas Agências dos Correios, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

10.5. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

10.6. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

11. REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação do resultado pela autoridade competente, a ECT, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme **ANEXO 2.**

11.2. A ECT irá adjudicar apenas um fornecedor por lote.

11.3. A existência de Registro de Preços não obriga a ECT a efetuar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe, ainda, facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações.

11.4. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da ECT.

11.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos equipamentos, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

11.6. A aquisição dos equipamentos será precedida de assinatura pelas partes, de Contrato.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Como condição para assinatura da Ata de Registro, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

12.2. A licitante vencedora terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, que será por carta com "AR" (Aviso de Recebimento) ou telegrama ou fax, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sede da ECT, sob pena de aplicação das sanções previstas nos **subitens 10.2.** e 10**.3.** deste Edital.

12.3. Será exigida, ao ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a apresentação dos documentos comprobatórios de inexistência de débito relativo ao recolhimento das contribuições sociais, que são a Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos devidamente atualizados.

Recebido - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1402
Doc. 3274

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LRO
NJ/BEJUR/BJRAD 859/04

12.4. A Ata de Registro de Preços será firmada entre a ECT e a empresa que apresentar a proposta classificada em **1º (primeiro)** lugar, sendo formalizada uma Ata com a empresa vencedora.

12.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no **subitem 10.3.**, reserva-se a ECT o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12.5.1. Na convocação das licitantes remanescentes, serão observados a classificação final da Sessão originária do Pregão e o disposto no **subitem 7.22.**, devendo a convocada apresentar os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da Primeira Sessão.

12.5.1.1. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pela ECT, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas no **item 10** deste Edital no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

12.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

12.6.1. A Ata de Registro de Preços, oriunda deste certame e durante a sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante da ECT, poderá ser utilizada por qualquer de suas Diretorias Regionais, bem como por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.7. A Minuta da Ata de Registro de Preços, **ANEXO 2** deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de registro de preço.

12.8. O **ANEXO 1** do Edital constituir-se-á no **ANEXO 1** da Ata de Registro de Preços.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. O fornecimento dos equipamentos será solicitado pela ECT mediante a assinatura de Contrato correspondente, conforme modelo contido no **ANEXO 3** deste Edital.

13.2. O fornecedor registrado terá o prazo de **2 (dois) dias úteis,** contados a partir da convocação, que dar-se-á por carta com "AR" (Aviso de Recebimento) ou telegrama ou fax, para assinar o Contrato, na sede da ECT, sob pena de aplicação das sansões previstas nos **subitens 10.2.** e **10.3.** deste Edital.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados na **Conta:** 9.02 **Projeto:** 14.1.02.

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1403
Doc. 3574

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

15.1.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

15.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a ECT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A ECT poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por e-mail ou por fax, conforme informações constantes do preâmbulo deste Edital, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1404
Doc. 3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT
NJ/DEJUR/DIRAD 859/04

15.7.1. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o **subitem 15.7.** não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.7.2. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

15.8. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.8.1. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas a todas às licitantes por meio eletrônico, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

15.9. As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observada a legislação em vigor.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da ECT promotora do evento.

15.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

15. FORO

16.1. É competente o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

Brasília/DF, de de 2004.

Marta Maria Coelho
Pregoeira/AC

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1405
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT DR/BSB
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD 859/04

ANEXO 1

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de Equipamentos de Computação Móvel do tipo Impressoras Portáteis, sob a forma de Registro de Preços, discriminados no quadro abaixo, conforme Especificação Técnica e demais condições deste Edital e seus anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE. MÍNIMA POR PEDIDO	QTDE. TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO A SER PAGO PELA ECT
01	**IMPRESSORAS PORTÁTEIS**, conforme Especificação Técnica.	UM	*	4.000	5.315,00

* a quantidade mínima do pedido está condicionada à expectativa de assinatura dos contratos comerciais para a prestação de serviços de leitura de contas de água e luz, com impressão e entrega das contas aos seus destinatários.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Conforme subitem 3.1. da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexo 2 do Edital.

3. APRESENTAÇÃO DO PROTÓTIPO

3.1. Será exigido apenas da licitante vencedora, a qual deverá entregá-lo no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após a data de assinatura da Ata de Registro de Preços, devidamente lacrados e embalados.

3.1.1. Local de entrega do Protótipo:

Coordenação de Integração de Projetos - CIPRO
SBN, Quadra 01, Bloco "A", 1º Andar – Edifício Sede/ECT
70002-900 – Brasília – DF
Telefones de contato: (61) 426.2293 ou 426.2298

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1406
Doc. 3574

3.1.2. Analise do Protótipo

Serão realizados testes para verificação do atendimento às condições exigidas na especificação técnica.

3.1.3. Divulgação do resultado:

A ECT comunicará o resultado da análise feita sobre o protótipo no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da protótipo, por meio da emissão do Termo de Aceitação.

DEPARTAMENTO JURÍDICO E C T LRO
Conforme
MJ/DEJUR/DIRAD 859/04

4. ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Para cada pedido atendido, a ECT fará inspeção por amostragem nos equipamentos entregues. Todos os equipamentos da amostragem serão inspecionados e caso não atendam a correspondente Especificação Técnica, serão recusados e considerados como não entregues.

4.2. Constam da **Cláusula Quarta** do **Anexo 3**, os critérios das inspeções a serem feitos sobre cada pedido entregue.

4.3. O Termo de Aceite Final será no prazo de **15 (quinze) dias** após a entrega dos equipamentos.

5. GARANTIA

5. GARANTIA DO OBJETO LICITADO

5.1. Garantia de **36 (trinta e seis)** meses a contar da emissão do Termo de Aceite Final, conforme estabelecido no subitem 9, Atributo 3 deste Anexo.

5.2. A quantidade estimada de pedidos durante a validade da Ata de Registro de Preços, dependerá da expectativa de assinatura dos contratos comerciais.

6. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. FORMA DE ENTREGA

6.1.1. A entrega dos equipamentos deverá ser feita mediante a apresentação de nota fiscal e documento de importação, em sendo o equipamento importado, devidamente embalados e lacrados.

6.1.2. Cada entrega deverá ser efetuada acompanhada da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão ser destacados os tributos incidentes na operação.

6.2. LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. A ECT formalizará o **pedido**, e será entregue na Administração Central, no seguinte endereço:

ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA - DF
SBN – Quadra 01 – Bloco A – Ed. Sede da ECT – 4º Subsolo
CEP: 70002-900 – Brasília - DF
CGC: 34.028.316/0007-07
Inscrição Estadual: 07.333.821/002-05

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1407
Doc. 3574

6.2.2. A quantidade total estimada a ser cotada apresenta-se como mero referencial, de forma a permitir a licitante avaliar a compatibilidade entre a capacidade técnico-operacional para o

fornecimento, a possível necessidade de compra pela ECT e o preço a ser cotado (diferencial de ICMS).

6.3. PRAZO DE ENTREGA

6.3.1. O material deverá ser entregue, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a assinatura do Contrato.

7. TABELA PARA CÁLCULO DO DIFERENCIAL DE ICMS

7.1. A Tabela para o Cálculo do diferencial de ICMS, que será processada pelo Sistema Eletrônico, consta do **ANEXO 6** do Edital.

8. IFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Informar a Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal, devendo, cadastrar no campo apropriado no sistema, conforme aplicação definida no **ANEXO 6** do Edital.

8.2. Informar a marca e o fabricante do equipamento.

8.3. Enviar para o e-mail: licitacoes@correios.com.br ou pelo fax n.º (61) – 426-2759 – 2509, os seguintes documentos:

8.3.1. PROPOSTA ECONÔMICA E PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL – MODELO IV DO ANEXO 4;

8.3.2. DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE, CASO SEJA DISTRIBUIDOR – MODELO VI DO ANEXO 4;

8.3.3. DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR – MODELO VII DO ANEXO 4.

9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 1408
Doc. 3574

9. PROJETO BÁSICO

9.1. ASPECTOS GERAIS

- a) A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos será tratada como CONTRATANTE, as empresas candidatas no processo licitatório serão tratadas como PROPONENTES e a empresa proponente vencedora será tratadas como CONTRATADA. Entende-se por PRODUTO todo e qualquer componente de hardware fornecido pela CONTRATADA;
- b) Caberá a CONTRATADA fornecer, dar garantia, prestar assistência técnica aos PRODUTOS fornecidos, durante a vigência do Contrato;
- c) Deverão ser de responsabilidade das CONTRATADAS e não deverão gerar qualquer ônus à CONTRATANTE, no que se refere o transporte, embalagens e outras despesas, diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LRO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 859/04

fornecimento, a possível necessidade de compra pela ECT e o preço a ser cotado (diferencial de ICMS).

6.3. PRAZO DE ENTREGA

6.3.1. O material deverá ser entregue, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a assinatura do Contrato.

7. TABELA PARA CÁLCULO DO DIFERENCIAL DE ICMS

7.1. A Tabela para o Cálculo do diferencial de ICMS, que será processada pelo Sistema Eletrônico, consta do **ANEXO 6** do Edital.

8. IFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Informar a Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal, devendo, cadastrar no campo apropriado no sistema, conforme aplicação definida no **ANEXO 6** do Edital.

8.2. Informar a marca e o fabricante do equipamento.

8.3. Enviar para o e-mail: licitacoes@correios.com.br ou pelo fax n.º (61) – 426-2759 – 2509, os seguintes documentos:

8.3.1. PROPOSTA ECONÔMICA E PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL – MODELO IV DO ANEXO 4; ~~ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;~~

8.3.2. DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE, CASO SEJA DISTRIBUIDOR – MODELO VI DO ANEXO 4;

8.3.3. DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR – MODELO VII DO ANEXO 4.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1409
Doc. 3574

9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

9. PROJETO BÁSICO

9.1. ASPECTOS GERAIS

- a) A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos será tratada como CONTRATANTE, as empresas candidatas no processo licitatório serão tratadas como PROPONENTES e a empresa proponente vencedora será tratadas como CONTRATADA. Entende-se por PRODUTO todo e qualquer componente de hardware fornecido pela CONTRATADA;
- b) Caberá a CONTRATADA fornecer, dar garantia, prestar assistência técnica aos PRODUTOS fornecidos, durante a vigência do Contrato;
- c) Deverão ser de responsabilidade das CONTRATADAS e não deverão gerar qualquer ônus à CONTRATANTE, no que se refere o transporte, embalagens e outras despesas, diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LRO
Conforme
NJ/BEJUR/BJRAD 859/09

9.2. ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO

9.2.1. Conforme Cláusula Quarta do Contrato, **ANEXO 3** do Edital.

9.3. REQUISITOS GERAIS

9.3.1. Os itens descritos a seguir ***são obrigatórios*** e deverão ser observados para todos os produtos que compõem a proposta com a documentação técnica do equipamento:

REQUISITO	DESCRIÇÃO
1. Considerações Gerais	**1.1.** Os equipamentos deverão ser novos de fábrica e entregues acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte; **1.2.** Deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, quando da entrega dos produtos, todos os cabos, acessórios, drives atualizados, manuais e documentações completas, que são necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
2. Entrega	**2.1.** A entrega dos equipamentos deverá ser feita mediante apresentação de nota fiscal e Documento de Importação, em sendo o equipamento importado, nos endereços descritos neste Anexo. **2.2.** A CONTRATADA deverá proceder à entrega de todos os PRODUTOS na Administração Central dos Correios, conforme Item 6 deste Anexo.
3. Garantia e Assistência Técnica	**3.1.** É de total responsabilidade da CONTRATADA, dar garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data do aceite de cada lote. **3.2.** Sem apresentar qualquer ônus à CONTRATANTE, a garantia e a assistência técnica de todos os PRODUTOS deverão abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive, não se restringindo a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, excetuando-se o dano por mau uso devidamente caracterizado; **3.3.** A manutenção corretiva é a série de procedimentos executados, mediante solicitação da CONTRATANTE, para recolocar os PRODUTOS em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso; **3.4.** Os serviços de manutenção corretiva serão prestados no Laboratório da CONTRATANTE. As despesas de envio e retorno destes equipamentos deverá correr por conta da CONTRATADA, a qual devera utilizar os serviços de Entrega de Encomendas Expressas, com serviço adicional de Aviso de

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1110
Doc. 3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO DECT LRO

	Recebimento, disponível no porta folio da CONTRATANTE. Esses serviços de manutenção corretiva deverão ser executados pela CONTRATADA, a pedido da CONTRATANTE; **3.5.** A CONTRATADA não poderá deixar de executar a manutenção corretiva sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de intervenção no respectivo PRODUTO, quer seja tal intervenção a limpeza externa, a manutenção preventiva ou qualquer outra; **3.6.** Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos PRODUTOS, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não devendo gerar qualquer ônus à CONTRATANTE; **3.7.** A CONTRATADA poderá prestar os serviços de manutenção através de empresas credenciadas, desde que os interventores técnicos dessas credenciadas também tenham habilitação legal e técnica, as quais deverão ser apresentadas, à CONTRATANTE, na ocasião da manutenção. Tais habilitações também poderão ser solicitadas a qualquer momento pela CONTRATANTE, sem que com isso diminua a responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA sobre a manutenção; **3.8.** A CONTRATADA deverá ser a única responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do contrato;
Garantia e Assistência Técnica (continuação)	**3.9.** O tempo de atendimento para efeito de aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de atendimento aos chamados técnicos será contabilizado pela comprovação da entrega do produto defeituoso para a CONTRATADA, sendo esta comprovação realizada através do 'Aviso de Recebimento' ou Recibo. **3.10.** A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os PRODUTOS por novos com as mesmas especificações, funcionalidades e capacidade dos contratados, durante a vigência do Contrato, sempre que apresentarem 2 (dois) ou mais defeitos que comprometam o seu funcionamento e desempenho, dentro de um período de 15 (quinze) dias; **3.11.** A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do registro da ocorrência pela CONTRATANTE; **3.12.** A CONTRATADA deverá possuir, ela mesma ou seus representantes, estoques de peças e componentes dos equipamentos fornecidos na descrita em contrato para realização da manutenção "em laboratório"; **3.13.** A CONTRATADA deverá apresentar DECLARAÇÃO de que

	manterá por no mínimo 5 (cinco) anos peças em estoque para os PRODUTOS fornecidos; **3.14.** A CONTRATADA é a única responsável pelos PRODUTOS fornecidos à CONTRATANTE, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.
4. MANUTENÇÃO TÉCNICA	**4.1.** Todas as demandas, inclusive as que resultem em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas deverá ser documentado por sistema informatizado de gerenciamento do Serviço de Atendimento/Suporte Técnico; **4.2.** A cada manutenção técnica, a CONTRATADA emitirá por escrito, ordem de serviço discriminando os seguintes itens: número identificador do 'Aviso de Recebimento' ou Recibo, a data e a hora do documento, a data e a hora do atendimento, o motivo da chamada, causa do defeito, a situação do atendimento, a data e a hora da solução, os trabalhos executados, a marca, modelo, número de série do equipamento, o técnico executante da solução definitiva e as peças substituídas, tudo de forma clara, compreensível e facilmente legível; **4.3.** Todas as informações relativas a manutenção técnica deverá ser disponibilizadas à CONTRATANTE através de relatórios mensais de acompanhamento, a serem entregues em cópia impressa e em mídia eletrônica, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente; **4.4.** A CONTRATADA deverá apresentar e fornecer ao empregado da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do Contrato, logo após a conclusão do mesmo, a ordem de serviço mencionada no item anterior, para aceite e atesto; **4.5.** A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço de atendimento com discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sem ônus para a CONTRATANTE, para chamada do serviço de suporte e esclarecimentos técnicos que deverá estar acessível durante 8h x 5 (oito horas por dia, cinco dias na semana); **4.6.** Será considerada aberta uma MANUTENÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO o momento da entrega do equipamento para reparo na instalação da CONTRATADA. O Prazo Máximo para solução total do problema é de até 48 (quarenta e oito) horas. Todos os prazos serão contabilizados a partir do registro da entrega do equipamento pela CONTRATANTE. A solução do problema engloba a substituição por outro equipamento com capacidade similar ou superior, até o conserto integral do equipamento com defeito, caso o reparo não seja possível dentro do prazo acima.

5. Compatibilidade	**5.1.** A CONTRATADA deverá garantir que os PRODUTOS fornecidos são totalmente compatíveis e serão perfeitamente integrados na estrutura existente na CONTRATANTE; **5.2.** Deverá ser fornecida uma comprovação de compatibilidade entre a linguagem Java (utilizado pela CONTRATANTE) e o ambiente onde o mesmo estará disponível (COLETOR e Software Básico).
6. Comprovação dos Requisitos Técnicos	**6.1.** No fornecimento da documentação técnica, deverá ser exigido que sejam fornecidos, obrigatoriamente, todos os informes, conforme descritos nos subitens que seguem: ✓ A documentação que acompanha o equipamento deve ser em língua portuguesa, espanhola ou inglesa, preferencialmente em língua portuguesa; ✓ A identificação do Fabricante, da Marca e do Modelo do produto. **6.2.** Comprovação de todos os atributos técnicos exigidos nesta planilha de especificações técnicas, atestada pelo fornecimento do descrito em qualquer dos subitens que seguem ou pelo conjunto destes: ✓ Prospecto técnico do modelo cotado, o qual deve ser preferencialmente no original ou fotocópia legível e completa, com grifo nas características técnicas a serem informadas; ✓ - Cópia legível e atual da página Internet do Fabricante onde constem às especificações técnicas do modelo do produto cotado, com grifo nas características técnicas a serem informadas.
7. Atualizações dos Softwares Embarcados nos Equipamentos	**7.1.** A CONTRATADA deverá entregar, sem ônus para a CONTRATANTE, as mídias com todas as atualizações dos softwares embarcados fornecidos nos equipamentos, tais como e não se limitando a: atualizações de firmware, BIOS, micro-código etc, durante a VIGÊNCIA DO CONTRATO;
8. Licenças de Software	**8.1.** A CONTRATADA deverá entregar junto com os equipamentos todas as licenças dos softwares fornecidos.
9. Documentação Geral	**9.1.** Caso a PROPONENTE não seja a fabricante/subsidiária de algum dos PRODUTOS fornecidos, mas apenas distribuidora da mesma, esta deve apresentar CARTA DE SOLIDARIEDADE do fabricante, assegurando o fornecimento e a garantia do PRODUTO em questão. Entretanto, se a mesma for apenas fornecedora do PRODUTO, esta pode apresentar CARTA DE SOLIDARIEDADE do fabricante ou CARTA DE SOLIDARIEDADE do distribuidor, sendo que neste caso também deve ser entregue CARTA DE SOLIDARIEDADE do fabricante para o distribuidor apresentado, conforme MODELO VII do ANEXO 3 do Edital.
10. Documentação e	**10.1.** Toda a documentação técnica fornecida deverá ser

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1413
Doc: 3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LRO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 859/09

Proposta Técnica	correspondente ao equipamento do fabricante, marca e modelo cotados; **10.2.** O equipamento deverá ser entregue acompanhado do manual técnico do fabricante que acompanha o equipamento, podendo ser cópia integral e legível deste; **10.3.** A licitante deverá indicar, em sua proposta, a página da documentação técnica ou catálogo do equipamento fornecido onde se encontra grifada a comprovação de cada um dos atributos técnicos aqui exigidos; **10.4.** Todos os atributos técnicos aqui especificados deverão ser comprovados pela documentação técnica fornecida pelo fabricante de seus componentes ou pelo manual técnico que acompanha o equipamento. Atributos técnicos exigidos como obrigatórios e não comprovados na documentação técnica fornecida pela licitante serão considerados não atendidos; **10.5.** Para o modelo de produto cotado, caso haja divergência entre as características técnicas descritas na proposta do licitante e as disponibilizadas pelo fabricante como informes técnicos (manual técnico que acompanha o equipamento, folders e prospectos técnicos), prevalecerão os informes técnicos da documentação técnica, salvo os casos específicos em que a licitante esclareça os motivos da divergência.

10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO - IMPRESSORA PORTÁTIL

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1. Tecnologia de Impressão	**1.1.** O equipamento deve possuir tecnologia de impressão TÉRMICA DIRETA, gráfica e deve permitir conexão com micro computadores padrão IBM-PC, coletores de dados e notebooks.
2. Memória	**2.1.** O equipamento deverá possuir no mínimo 1 MB de memória RAM e 1 MB de memória flash, ambas expansíveis até 2 MB.
3. Versatilidade	**3.1.** O equipamento deverá permitir a troca de seu módulo de comunicação entre infra-vermelho (IrDA) para bluetooth, de infra-vermelho para wireless e de bluetooth para wireless ou vice-versa, pela simples troca de seu módulo de comunicação, sem a necessidade de técnico especializado.
4. Impressão	**4.1.** Permitir impressão com densidade de pelo menos 203 pontos por polegada (8 pontos por milímetro). **4.2.** Permitir largura de impressão mínima de 103,8 mm. **4.3.** Permitir velocidade de impressão de 3 pol/seg (76,2 mm/seg). **4.4.** Permitir comprimento de impressão de até 508 mm, com memória padrão.
5. Alimentador	**5.1.** Possuir alimentador automático auto-ajustável, para largura

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls.-Nº 1414
3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LRO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAO 859/09

	da bobina de papel utilizada. **5.2.** O equipamento deverá possuir serrilha metálica para corte de papel.
6. Mídia de Impressão	**6.1.** O equipamento deverá aceitar pelo menos os seguintes tipos de papel: ✓ Térmico direto: em rolo, pré impressos, autoadesivos, contínuo, etiquetas pré-cortadas e contínuas, mídia sem liner (linerless) e tickets autoadesivos; ✓ Bobina de papel térmico com largura máxima de 104,1 mm e largura mínima de 50,8 mm; ✓ A Bobina de Etiquetas com diâmetro máximo de 66,7mm. **6.2.** Diâmetro do tubo interno com tamanho mínimo de 19,05 mm e tamanho máximo de 34,9 mm. **6.3.** Espessura do papel com mínimo de 0,064mm e máximo de 0,165mm. **6.4.** A mídia pré-impressa deverá apresentar indicativo de final de páginas pré-impressas ou serem reconhecidos por sensores óticos.
7. Painel de Operação	**7.1.** O equipamento deverá ser dotado de painel de operações com display de cristal líquido retroiluminado, visível no escuro, possibilitando pelo menos as seguintes funções: ✓ Status da bateria; ✓ Informações sobre a comunicação; ✓ Mensagens de erro; ✓ Contraste; ✓ Tipo de papel; ✓ Velocidade de comunicação; ✓ Posicionamento e ajuste de papel.
8. Interface	**8.1.** Uma porta serial padrão RS-232; **8.2.** Uma porta infra-vermelha com protocolo de comunicação padrão IrDA.
9. Dimensões	**9.1.** O equipamento deverá apresentar dimensões máximas de largura, profundidade e altura, respectivamente de 155 mm, 77 mm e 191 mm; **9.2.** O equipamento sem bateria e sem bobina de papel não deve ultrapassar 950 gramas.
10. Índice de Resistência Física	**10.1.** O equipamento deverá possuir índice IP14.
11. Bateria de Alimentação	**11.1.** O equipamento deve possuir bateria interna recarregável com tecnologia Lithium-Ion, que garanta o funcionamento por um mínimo de 3 horas de uso contínuo ou de 8 a 10 horas de uso normal, considerando-se 25% de cobertura de preto na impressão; **11.2.** A recarga da bateria não deve ultrapassar 120 minutos; **11.3.** Acompanhada de carregador de energia elétrica bi-volt, com tensão de entrada de 110/220 VAC +/- 10%, ou full-range.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1415
Doc. 3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LRO
Conforme
NJ/DEJUR/DIRAD 859/09

	Caso não possua esta funcionalidade, deverá ser fornecido adicionalmente o respectivo transformador, com o custo embutido no preço.
12. Compatibilidade	**12.1.** Apresentar compatibilidade com coletores de dados comuns de mercado.
13. Driver	**13.1.** A impressora dever ser compatível e vir acompanhada de driver de instalação para ambiente operacional Windows 2000 Professional, Windows CE 3.0 e Linux.
14. Acessórios	**14.1.** A impressora deverá ser entregue acompanhada de: ✓ Cabo lógico, padrão serial, para conexão ao microcomputador ou coletor de dados; ✓ Correia de alça ajustável; ✓ Capa de proteção contra chuva, que permita a operação de todas as funcionalidades do equipamento.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1416
Doc. 3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LRO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 859/04

ANEXO 1B

TERMO DE GARANTIA TÉCNICA

1. OBJETO

1.1. Garantir a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, Administração Central/AC, o fornecimento dos equipamentos, substituição de componentes ou partes, devidamente constatados como sendo de fabricação.

1.2. A garantia técnica refere-se ao objeto do **Termo de Contrato ...../2004**.

1.3. Os serviços serão prestados sem ônus para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A constatação dos defeitos e os necessários reparos serão promovidos pela Contratada no local onde estão cadastrados os equipamentos.

3. PRAZO DE VALIDADE DA GARANTIA

3.1. O prazo de validade da garantia é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de emissão do Termo de Aceitação.

3.2. Os serviços de assistência técnica dos equipamentos serão prestados sem ônus para a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**.

3.2.1. Corrigir falhas no equipamento, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à **FORNECEDORA**.

3.2.2. Prestar os serviços de assistência técnica necessários à correção de problemas como bugs ou falhas no software operacional.

3.2.3. A **FORNECEDORA** deverá prestar os serviços de assistência técnica sempre que houver solicitação da **ECT**.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A constatação de falhas nos equipamentos e os necessários reparos serão promovidos por meio de acesso a help-desk para atendimento e abertura de chamados em língua portuguesa (durante horário comercial), incluindo o atendimento telefônico e o atendimento via e-mail.

4.2. O atendimento a chamados deve ocorrer, se necessário, nos dias úteis da semana no horário comercial por uma central de atendimento 0800 do fabricante.

4.3. Disponibilização de suporte on-site (em Brasília) e por telefone/e-mail nas demais localidades, durante os **36 (trinta e seis) meses** de operação, nos **7 (sete) dias** da semana, durante **24 (vinte quatro) horas**.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 1417
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 85910

CPL/ECT 000154

5.1. A garantia é nula e sem efeito se os equipamentos sofrerem quaisquer danos provocados por acidentes (queda, derramamento de líquidos em seu interior, inserção de objetos estranhos, etc.), agentes da natureza (queda de raios, inundações, maresia, umidade excessiva, etc.), uso em desacordo com o Manual de Instruções, ou, ainda, por haver sinais dos equipamentos, ou, se este Termo apresentar rasuras ou modificações no seu texto original.

Brasília, de de 2004.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

REPRESENTANTE:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1418
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT
Conforme
NJ/DEJUR/DIRAO 859/04

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ANEXO 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos.....dias do mês de.....do ano de....., nas dependências da Administração Central, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ ....., Inscrição Estadual ....., com sede ..... neste ato representado pelo seu Diretor de Administração ....., CPF ....., Identidade ....., expedida pela(o) ....., e pelo seu Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material/DECAM, ..., CPF ....., Identidade ....., expedida pela(o) ....., nos termos do art. 15 da Lei nº 8666/93 e do Decreto 3931/2001, e em face do Pregão nº ....., RESOLVE Registrar o Preço da empresa ....., CNPJ ....., Inscrição Estadual....., com sede na ....., neste ato representado por seu representante legal ....., ... (cargo na empresa) ....., CPF ....., Identidade....., expedida pelo (a) ....., observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. OBJETO E PREÇO REGISTRADO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DO PREÇO** para fornecimento de equipamentos de computação móvel, conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTDE ESTIMADA DO PEDIDO	QTDE A SER COTADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	IMPRESSORA PORTÁTIL	UM	*	4.000		

* Dependerá do contrato comercial a ser firmado para prestação dos serviços de coleta e leitura de contas de luz e água.

2. PREÇOS

2.1. O preço registrado é fixo e irreajustável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário, observado o disposto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

2.2. Dá-se à presente Ata o valor estimado do pedido de **R$** ..... (.....).

2.3. Apresentar a Planilha de Custos de Formação de Preços ajustada ao preço do último lance, no prazo de **03 (três) dias** úteis, após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, contendo os

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1419
Doc. 3574
Confirma 25/74
DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LRO
MJ/DEJUR/DIRAD 89/09

seguintes elementos: MATÉRIA PRIMA/INSUMOS; TRIBUTOS; TRANSPORTE/FRETE; DESPESAS ADMINISTRATIVAS e OUTROS.

2.4. Apresentar um protótipo para análise e inspeção da **CONTRATANTE** nos prazos determinados pelas respectivas Especificações Técnicas.

3. PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento do equipamento, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) devidamente atestada(s) pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no Contrato.

3.2. Caso o equipamento seja recusado, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

3.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante depósito no banco, agência e conta corrente, indicados pelo fornecedor registrado em Ata, constante no Contrato e no respectivo documento fiscal.

3.3.1. Qualquer alteração nos dados bancários, deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por escrito, ficando sob inteira responsabilidade do fornecedor, os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos, pela falta de informação ou incorreção dos dados bancários.

3.3.2. Correrão, por conta do fornecedor registrado, o ônus do prazo de compensação e de todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

3.3.3. Ocorrendo atraso de pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, será feita a atualização monetária decorrente deste atraso com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para pagamento e a data em que o mesmo foi efetivado.

4. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

4.2. As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo ou Apostila, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

5. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual;

b) não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1420
Doc. 3574

d) presentes razões de interesse público.

5.2. O fornecedor registrado poderá ainda ter seu registro de Preços cancelado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas registradas em Ata, Especificações Técnicas ou prazos, tais como:

a-1) não-apresentação dos protótipos nos prazos determinados pelas respectivas Especificações Técnicas;

a-2) apresentação dos protótipos com defeitos críticos, conforme definições constantes das respectivas Especificações Técnicas;

a-3) não manutenção das condições prevista de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o período constante da Ata de Registro de Preços.

5.3. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas no **subitem 5.1.** e **5.2.** assegurados o contraditório e a ampla defesa, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.4. O fornecedor registrado em Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

6. PENALIDADES

6.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a ECT, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

6.2. Além das situações previstas no **subitem 6.1.,** poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a ECT, ainda, nos seguintes casos, à licitante que, dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos estabelecidos nos **subitens 11.1.** e **12.2.** do Edital;

b) deixar de entregar os documentos ou apresentar documentos falsos ou falsificados.

6.3. Ensejará a aplicação de multa no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista nos **subitens 6.1. e 6.2.** deste Edital, qualquer das seguintes ocorrências:

a) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1421
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT DR/RO
Conforme
DL/DEJUR/DIRAD
27/74

b) não-manutenção das condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.

6.4. Será aplicada multa de **1% (um por cento)** do valor global atualizado da Ata de Registro de Preços por dia corrido, em ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento não abrangido pelo subitem anterior.

6.5. A multa deverá ser recolhida nas Agências dos Correios, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

6.6. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

6.7. O fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido na Ata, sem aplicação da penalidade constante da **alínea "a" do subitem 6.3.** desde que comprove, antes de correr o pedido de fornecimento que o preço de mercado tornou-se superior ao preço registrado, mediante requerimento, confirmando a veracidade dos motivos.

6.8. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes dos fornecimentos correrão por conta da(s) seguinte(s) conta(s)/atividade(s):

CONTA: 9.02. **PROJETO: 17.1.06**

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Registro de Preços, objeto desta Ata e a sua assinatura, pelas partes não gera à **CONTRATANTE**, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

9.2. A empresa signatária desta Ata cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a **CONTRATANTE**, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

9.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante da **CONTRATANTE** poderá ser utilizada por qualquer de suas Diretorias Regionais

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1122
3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT DJRO

Conforme 28/74
NJ/DEJUR/DJRAO 859/09

e Administração Central, bem como por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

9.4. As demais condições da contratação estão consignadas no Instrumento Contratual, e anexado à Ata de Registro de Preços.

9.5. O **ANEXO 1** da Ata de Registro de Preços constituir-se-á no **ANEXO 1** do Contrato.

10. FORO

10.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília – DF, de de 2004.

PELA CONTRATANTE:
NOME/CARGO/CPF

PELA CONTRATADA:
NOME/CARGO/CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

NOME: NOME:
CPF: CPF:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1423
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT
Conforme
NJ/DEJUR/DIRAD 859/04

ANEXO 03

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMPUTAÇÃO MÓVEL DO TIPO IMPRESSORAS PORTÁTEIS

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ :
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE:
FAX:

REPRESENTANTE (S):

PRESIDENTE/DIRETOR DE ÁREA:
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

CPF :

DIRETOR DE ÁREA/CHEFE DE DEPARTAMENTO:
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
CPF:

CONTRATADA:

CNPJ :
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE:
FAX:

REPRESENTANTE(S):

CARTEIRA DE IDENTIDADE:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1424
Doc. 3574

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" > "Licitações Eletrônicas".

DEPARTAMENTO JURÍDICO D.E.C.J. LRO
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAB 859/09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Computação Móvel do tipo Impressoras Portáteis, conforme Especificação Técnica e demais condições deste Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

2.2. Efetuar a entrega do objeto contratado, conforme o pedido, e emitir Notas Fiscais, em nome da **CONTRATANTE**, de acordo com as quantidades, especificações e endereço(s) constante(s) do **ANEXO 1** deste Contrato.

2.2.1. Os equipamentos deverão ser acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2.3. Discriminar, no documento fiscal, o número deste Contrato, da Carta de Solicitação e o seu objeto, de acordo com o estabelecido no **subitem 1.1.** deste Contrato.

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, previsto no **subitem 5.1.** da **Cláusula Quinta**, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.6. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2.8. Fornecer os equipamentos acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.

2.9. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a **CONTRATANTE** exigir a imediata substituição de qualquer empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

2.10. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** sobre os equipamentos.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1425
Doc. 3574
Conforme
DEPARTAMENTO JURÍDICO
ECT
NJ/BEJUR/DJRAO 859/04

2.11. Comprometer-se a não impedir ou criar empecilhos à conexão de seus produtos a produtos ("hardware" ou "software") de outros fornecedores, se a **CONTRATANTE** assim o desejar, desde que tal iniciativa não implique danos materiais aos equipamentos. A efetivação de tal medida não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a **CONTRATADA** desobrigar-se da prestação do suporte (assistência técnica) e dos demais compromissos previstos neste Contrato.

2.12. Responsabilizar-se, nos dias e horários confiados à sua atividade, pela substituição ou reconstituição dos equipamentos, bem como de peças e componentes porventura danificados, destruídos ou subtraídos dos locais de trabalho, durante o período em que estiver sob seu domínio.

2.13. Utilizar peças e componentes originais nos equipamentos fornecidos.

2.14. Apresentar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a relação com o nome dos técnicos que terão pleno e livre acesso aos equipamentos, a fim de executarem os serviços de assistência técnica, respeitadas as normas de segurança vigentes, nas dependências da **CONTRATANTE**.

2.15. Somente os empregados especializados da **CONTRATADA** poderão realizar os serviços nos equipamentos fornecidos.

2.16. Prestar assistência técnica à **CONTRATANTE**, na forma do Termo de Garantia Técnica, **ANEXO 1-B** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no **subitem 6.1.** deste Contrato.

3.2. Colocar à disposição da **CONTRATADA** o local onde serão entregues os equipamentos.

3.3. Realizar o recebimento provisório dos equipamentos, no ato de entrega dos mesmos para verificação de possíveis danos, sem que tal procedimento acarrete em perda da garantia técnica originalmente prevista. Na hipótese de haver danos, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, para as providências cabíveis.

3.3.1. Realizar o recebimento e aceitação definitiva do objeto nos prazos e condições definidos na Especificação Técnica **Anexo 1** deste Contrato.

3.4. Permitir acesso aos técnicos credenciados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** e proporcionar condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato.

3.5. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

3.6. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir o afastamento e substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** quando:

3.6.1. for encontrado ingerindo bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho;

3.6.2. apresentar-se embriagado, ou sob efeitos de tóxicos, no local de trabalho;

3.6.3. não tiver urbanidade de tratamento pessoal;

3.6.4. não se identificar com a carteira funcional, quando solicitado, por qualquer autoridade da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DOS TESTES DE ACEITAÇÃO

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues com o sistema operacional instalado e configurado, reconhecendo todos os dispositivos existentes no equipamento, bem como todo o material e acessórios necessários à instalação e funcionamento.

4.1.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia da entrega do equipamento, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

4.2. Os Testes de Aceitação serão realizados pela **CONTRATANTE**, por amostragem correspondentes a, no mínimo, **5% (cinco por cento)** da quantidade de equipamentos entregues.

4.3. Os testes de aceitação compreenderão os seguintes procedimentos:

4.3.1. Conferência dos Equipamentos Entregues: consiste na identificação e conferência de todo equipamento e material entregue, com ênfase na integridade física.

4.3.2. Testes de Ativação: consiste na colocação em funcionamento dos produtos e verificação de suas características funcionais, de operação e compatibilidade.

4.3.2.1. Durante os testes, deverão ser retiradas todas as pendências que porventura existirem, sendo que o período se prolongará até que isso ocorra efetivamente, no prazo máximo de **8 horas** para atendimento e **24 horas** para recuperação.

4.3.3. O Termo de Aceitação do lote será emitido após o efetivo término dos testes de aceitação executados, conforme protótipo definido.

4.3.3.1. O Termo de Aceitação do lote não isenta a **CONTRATAD**A das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas pelos equipamentos, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de garantia.

4.3.3.2. A emissão do Termo de Aceitação não terá caráter de Atestado de Capacidade Técnica.

4.3.4. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações verificadas posteriormente.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1427
3574
Doc.
Conforma

DEPARTAMENTO DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DLRO
MJ/DEJUR/DIMAG 859/09

4.4. Os equipamentos entregues, serão recusados nos seguintes casos:

4.4.1. Se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA**;

4.4.2. Se apresentarem mais de **03 (três) defeitos** durante os testes de ativação.

4.5. Não será emitido Termo de Aceitação referente ao lote, enquanto houver recusa em qualquer equipamento.

4.6. O Termo de Aceitação somente será emitido quando os equipamentos da amostragem atenderem às especificações técnicas constantes do **ANEXO 1** deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

5.1. O valor global deste Contato é de R$.....(valor por extenso), conforme preço(s) unitário(s) abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI	QTDE ESTIMADA DO PEDIDO	QTDE TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	IMPRESSORA PORTÁTIL	UM	*	4.000		

* Dependerá do contrato comercial a ser firmado para prestação dos serviços de coleta e leitura de contas de luz e água.

5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, equipamentos e mão-de-obra a serem empregados, seguros, frete, embalagens e quaisquer outros, obrigatórios ou necessários à composição do preço do equipamento, objeto deste Contrato.

5.3. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, a contar da data da emissão do Termo de Aceitação Final dos equipamentos entregues, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) com atesto de recebimento e aceitação do equipamento.

6.1.1. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA,** o pagamento, eventualmente, poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1428
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT
NJ/DEJUR/OJRAQ 859/04

6.1.3. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.1.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.1.5. Concomitantemente à comunicação à **CONTRATADA,** a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS.

6.1.6. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no **subitem 6.1.** deste Contrato.

6.1.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: ..... (.....)
AGÊNCIA: .....
CONTA CORRENTE: .....

6.1.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.1.9. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

6.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

6.3. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

6.4. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1429
3574
Doc.

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. ***Unilateralmente,*** pela **CONTRATANTE**, quando:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

DEPARTAMENTO JURÍDICO LRO Confere NJ/DEJUR/DJRAB 859 104

b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. ***Por acordo entre as partes***, quando:

a) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) conveniente a substituição da garantia de execução contratual.

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:
a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, previsto no próprio Contrato;

b) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

c) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

d) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1430
Doc: 3574

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

NJ/DEJUR/DJRAB 859/04

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

8.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.
8.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora**, na forma a seguir:

a) atraso na entrega do equipamento, em relação ao prazo estipulado no **ANEXO 1** deste Contrato: **0,5% (meio por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia de atraso, até o limite de **15 (quinze) dias**;

b) atraso na entrega do equipamento, a partir do **16º (décimo sexto) dia**: **1% (um por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia de atraso.

8.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do equipamento contratado, estabelecidas no **ANEXO 1: 1% (um por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia corrido;

b) não-retirada do equipamento rejeitado/recusado pela **CONTRATADA**, após o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de comunicação da rejeição/recusa: **1% (um por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia corrido;

b.1.) o equipamento rejeitado/recusado será considerado como não entregue;

b.2.) decorrido o prazo estipulado na **alínea "b"**, sem ocorrer a retirada do equipamento rejeitado/recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação;

c) não-substituição do equipamento com defeito, após sua aceitação, no prazo máximo de **03 (três) dias**: **0,5% (meio por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia de atraso;

d) não-cumprimento dos prazos de atendimento, nos termos da Cláusula Décima-Quarta deste Contrato: **1% (um por cento) do valor** dos equipamentos questionados, por hora de atraso;

e) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor global atualizado deste Contrato para cada evento, por dia corrido;

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1431
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LRO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 859/09

f) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas na cláusula oitava deste Contrato;

g) quando a **CONTRATADA** incorrer em alguma das hipóteses das **alíneas "a"** a **"j"** do **subitem 9.1.1**. deste Contrato: **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

8.1.2.3. As multas previstas nos **subitens 8.1.2.1.** e **8.1.2.2.** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total da multa do **subitem 8.1.2.1.** limitado a **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

8.1.2.4. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente, comprovados.

8.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das **alíneas "a"**, **"b"** e **"c"** do **subitem 9.6.** deste Contrato.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE: pelo período não superior a **5 (cinco) anos**, poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;

b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;

c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do **subitem 8.1.4.**

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1432
Doc. 3571

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Confere
MJ/DEJUR/BJRAD 659/04

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. No caso do **subitem 8.1.2.1**, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. As sanções previstas nos **subitens 8.1.1., 8.1.3** e **8.1.4.** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 8.1.2.**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava.

9.1.1. ***Por ato unilateral*** da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos, tais como:

a1) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

a2) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1433
Doc. 3574

c) atraso injustificado na entrega do equipamento;

d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

e) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;

f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DELT LRO Confere
NJ/BEJUR/BJRAD 859 10A

g) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

h) decretação de falência da **CONTRATADA**;

i) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

l) caso fortuito ou força maior, regularmente, comprovados impeditivos (da) à execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

RDC nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1434
3574
Doc.
Conf.
DEPARTAMENTO JURÍDICO
ECT
LRO
NJ/DEJUR/DJRAD 859/04

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas **alíneas "k"** e **"l"** do **subitem 9.1.1.** desta Cláusula e **alíneas "a", "b"** e **"c"** do **subitem 9.2.**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.6. A rescisão de que trata o **subitem 9.1.1.**, exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA,** até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

9.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do **subitem 9.6.**, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor, em Agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CONTA: 9.02. PROJETO: 14.1.02

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. A partir da data de sua assinatura e termina com a entrega do último pedido, limitado ao prazo, máximo, de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico n.º 025/2004-CPL/AC, homologado por meio do Relatório..... de ..../.../.../....(REDIR .....).

12.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, 3.697/2000, 3.931/2001 e 3.784/2001 e, supletivamente, Lei nº 8.666/93.

12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da **CONTRATADA**.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1435
Doc. 3574
Confere

12.4. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1. Por parte da **CONTRATANTE:**

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA:.....
TELEFONE: (0XX).....
FAX: (0XX).....
E-MAIL:.....

13.1.2. Por parte da **CONTRATADA:**

NOME DO GESTOR: .....
TELEFONE: (0XX) .....
FAX: (0XX) .....
E-MAIL: .....

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. Condições Gerais:

14.1.1. A **CONTRATADA** manterá os equipamentos em condições normais de funcionamento, através de manutenção corretiva, efetuando os necessários ajustes e reparos, substituindo sem ônus adicional à **CONTRATANTE**, as peças e componentes avariados.

14.1.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados pela **CONTRATADA**, sempre que necessário, por solicitação da **CONTRATANTE**, com o objetivo de reparar as avarias apresentadas nos equipamentos.

14.1.3. O equipamento defeituoso poderá ser removido pela **CONTRATADA**, mediante autorização da **CONTRATANTE**, caso não tenha condição de ser consertado nas dependências da **CONTRATANTE**, devendo ser fornecido pela **CONTRATADA** um equipamento sobressalente "back-up".

14.1.4. A **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento com defeito por um outro que não apresente problemas de funcionamento, no prazo máximo de **8 (oito) horas**, no caso de ocorrência de **4 (quatro) defeitos** contados num período de **30 (trinta) dias** durante o prazo de garantia de **12 (doze) meses**.

14.1.5. No caso de retirada do equipamento do local de instalação, todas as despesas relativas ao transporte e embalagens correrão por conta da **CONTRATADA**.

14.1.6. A GARANTIA deverá cobrir toda a vigência deste Contrato.

ROS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls., Nº 1436
Doc. 3574

DEPARTAMENTO DE LIVRO OFICIAL
MJ/DEJUR/DIRAF 85/10A

14.1.7. A **CONTRATADA** deverá garantir que os meios de armazenamento magnéticos e/ou óticos utilizados pelos seus técnicos estão livres de qualquer rotina alienígena ("virus de computador"), voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de software ou hardware.

14.1.8. Constatado que a contaminação dos equipamentos de informática foi provocada por técnico da **CONTRATADA**, a mesma estará obrigada a realizar a manutenção corretiva, observando todos os prazos estabelecidos no **subitem 14.5.2.** deste Contrato.

14.1.9 A **CONTRATADA** deverá possuir,no prazo de **30 (trinta) dias** após a assinatura deste Contrato, pelo menos uma representação em todas as capitais do País.

14.2. Manutenção Corretiva:

14.2.1. A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos nos equipamentos, deixando-os em condições normais de operação, cujos serviços irão abranger a intervenção de técnicos para:

a) Substituição das partes ou peças e componentes avariados;

b) Ajuste geral, limpeza e testes dos equipamentos, conforme especificações técnicas do fabricante.

14.3. Horário de manutenções:

14.3.1. Os locais de entrega dos equipamentos encontram-se descritos no **ANEXO 1** do Edital.

14.3.2. A localização em que se encontram entregues os equipamentos previstos no **ANEXO 1** do Edital, poderá ser alterada, em virtude de movimentação dos equipamentos.

14.3.3. O atendimento será no local (on-site) conforme local informado no chamado técnico, para todos os equipamentos.

14.3.4. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados pela **CONTRATADA** sempre no horário das 8:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, excluindo sábados, domingos e feriados.

14.4. Chamado Técnico

14.4.1. O chamado técnico efetuado pela **CONTRATANTE** descreverá no mínimo:

- Endereço;
- Telefone do cliente;
- Modelo do equipamento;
- Numero de série do equipamento;
- Defeito reclamado.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1437
Doc. 3574

Conforme
43/74

14.4.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma central de atendimento de chamadas técnicas por serviços de tool-free (0800), no horário estabelecido no **subitem 14.3.4.** e/ou, , disponibilizar os seguintes tipos de acessos:

a) Página de site disponibilizada na Internet;

b) Por correio eletrônico.

14.4.2.1. Quando da implantação do Help Desk Corporativo da ECT, a **CONTRATADA** deverá se integrar ao mesmo, onde:

a) buscará ordens de serviço direcionadas para a mesma;

b) registrará todas as informações relativas ao seu atendimento;

c) fechará as ordens de serviço, finalizando o atendimento.

14.4.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada chamado técnico efetuado pela **CONTRATANTE**.

14.5. Prazos para Atendimento e Solução do Problema:

14.5.1. Os prazos máximos para atendimento e solução do problema por parte da **CONTRATADA** serão contados a partir da abertura do chamado técnico.

14.5.2. Os prazos máximos para atendimento e solução do problema estão descriminados na tabela abaixo, contados em horas corridas, excluindo sábados, domingos e feriados.

LOCAIS	ATENDIMENTO	SOLUÇÃO DO PROBLEMA
SEDE DAS DIRETORIAS REGIONAIS e ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	04 HORAS CORRIDAS	12 HORAS CORRIDAS
ATÉ 200KM DAS SEDES DR´S	8 HORAS CORRIDAS	16 HORAS CORRIDAS
ACIMA DE 200KM DAS SEDES DAS DR´S	12 HORAS CORRIDAS	24 HORAS CORRIDAS

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1498
Doc. 3574

14.5.2.1. Considera-se como sede das Diretorias Regionais todas as regiões metropolitanas das Capitais.

14.5.2.2 Considera-se como Administração Central, a sede da **CONTRATANTE** em Brasília.

14.5.3. Define-se como tempo de atendimento o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **CONTRATANTE** e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento.

14.5.4. Define-se como tempo de solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **CONTRATANTE** e o horário do término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

DEPARTAMENTO ECT LRO
NJ/DEJUR/DJRAO 859/09

14.5.5. Define-se como tempo de reparo o período compreendido entre o horário de inicio da solução do problema pelo técnico da **CONTRATADA** e o horário do término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

14.5.6. Define-se como tempo de paralisação do equipamento o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **CONTRATANTE** e o horário do término da solução do problema, deixando o equipamento em condições normais de operação.

14.5.7. Entende-se por horário corrido o período de tempo definido no **subitem 14.3.4.** desta Cláusula.

14.5.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar as manutenções corretivas com tempos de atendimento e solução do problema, dentro dos prazos estabelecidos no **subitem 14.5.2.** desta Cláusula.

14.5.9. Os tempos de atendimento e solução do problema serão sempre contados dentro do período de assistência técnica estabelecido, conforme **subitem 14.3.4.** desta Cláusula.

14.5.10. Caso a **CONTRATADA** não apresente a solução do problema conforme os prazos definidos no **subitem 14.5.2.**, a mesma deverá substituir o equipamento defeituoso, por outro com características e capacidade igual ou superior no prazo máximo de quatro horas corridas, após o prazo máximo de solução do problema.

14.6. RELATÓRIO TÉCNICO

14.6.1. A cada atendimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** uma Ordem de Serviço devidamente preenchida, para seu controle, onde deverão constar, de forma legível, no mínimo os seguintes dados:

- Número ou código do protocolo de chamado;
- Número de abertura do chamado (data e hora);
- Modelo e número de série do equipamento;
- Número da plaqueta de identificação de Bens (PIB);
- Local;
- Identificação do empregado da **CONTRATANTE** responsável pelo chamado (nome e matrícula);
- Chegada do técnico ao local de atendimento;
- Tempo de atendimento;
- Tempo de reparo;
- Tempo de solução;
- Tempo de paralisação do equipamento;
- Defeito constatado (descrição);
- Causa do defeito (descrição);
- Solução aplicada (descrição);
- Identificação do empregado da **CONTRATANTE** responsável por atestar o recebimento do serviço (nome e matrícula);
- Identificação do técnico da **CONTRATADA** que executou o serviço;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1439
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT
Conforme 45/74
NJ/DEJUR/DJRAC 859/04

14.6.2. As Ordens de Serviço que trata o **subitem 14.6.1.**, depois de serem preenchidas e assinadas pelo técnico da **CONTRATADA** e devidamente atestadas pelos empregados da **CONTRATANTE**, mediante assinatura e carimbo ou nome e matrícula em letra de forma legível, deverão ser encaminhadas mensalmente até o **5º (quinto) dia** útil do mês seguinte, ao DCAMP na Administração Central e ao GESIT/GETEC das Diretorias Regionais responsáveis pelos equipamentos.

14.6.3. Todos os dados constantes da Ordem de Serviço deverão ser armazenados em banco de dados da **CONTRATADA** para posterior envio à **CONTRATANTE**, quando solicitado.

14.6.4. A **CONTRATADA** deverá informar ao Help Desk da Contratante, o fechamento de cada "OS" atendida, imediatamente ao fechamento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília – DF, de de 2004.

PELA CONTRATANTE

NOME/CARGO

PELA CONTRATADA

NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1440
Doc. 3574

DEPARTAMENTO ECT LRO NJ/DEJUR/DJRAB 859/OK

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ANEXO 04

(Modelo I)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1441
Doc 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECT LRO
Conforme
NJ/DEJUR/DIRAT
47/74
859/OA

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ANEXO 04

(Modelo II)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27. INCISO V DA LEI 8.666/93

À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
(endereço)
(Fax

Ref.: ..... (identificação da licitação)

Empresa **.....**, inscrita no CNPJ n°**.....**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1442
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT
Conforme
48/74
NJ/DEJUR/DIRAD 859/04

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ANEXO 04

MODELO (III)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório - Pregão Eletrônico nº 2004 - que rege a presente licitação, bem como a minuta de Contrato que o integra e, declaramos ainda, que possuímos capacidade técnica - operacional para o fornecimento do material, objeto deste Edital, para o qual apresentamos proposta.

_____
(local e data)

_____
(assinatura)

(do Representante legal)

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome/Razão Social:
- C.P.F./CNPJ.
- Endereço/telefone/fax/e-mail:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1443
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECT DJRO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 859/04

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ANEXO 04

(Modelo IV)

PROPOSTA ECONÔMICA E PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

1. Razão Social da Empresa: .....
2. CNPJ Nº: .....
3. Inscrição Estadual: .....
4. Inscrição Municipal: .....
5. Endereço: .....
6. Telefone: (0XX)..... Fax: .....
7. Validade da Proposta: ..... dias *(no mínimo 60 (sessenta) dias)*
8. Prazo de Pagamento: conforme edital
10. Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: ..
10. Representante da Empresa: .....
11. Cargo: ..... RG: ..... CPF: .....
12. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é.....
13. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos equipamentos de computação móvel do tipo impressora portátil, na forma de Registro de Preços, referente ao objeto do **Pregão nº 025/2004**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNI	QTDE ESTIMADA PEDIDO	QTDE TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	1.1	IMPRESSORA PORTÁTIL	UM	*	4.000		

* Dependerá do contrato comercial a ser firmado para prestação dos serviços de coleta e leitura de contas de luz e água.

Marca: ..... Modelo: .....

Garantia do objeto: Declaramos que a garantia do equipamento cotado, apresentado pelo fabricante, de acordo com o **subitem 5.1.** da **Especificação Técnica – ANEXO 1** do Edital é de .....(dias/meses/ano), que começará a contar a partir da data da aceitação do equipamento.

O diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação, (Resolução nº 22 de 19/05/1989 do Senado Federal), que será realizado automaticamente pelo sistema eletrônico, conforme **ANEXO 6** deste Edital.

OBSERVAÇÃO: *Cadastrem suas propostas com antecedência, não deixem para a última hora.*
O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil: apenas data e no horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Brasília, de de 2004

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1444
Doc. 3574

1. COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Na apresentação das **PROPOSTAS**, é exigido que sejam fornecidas a documentação e as informações técnicas conforme seguem:

- Toda a documentação técnica fornecida deverá ser correspondente ao equipamento do fabricante, marca e modelos cotados;
- As descrições técnicas deverão ser entregues acompanhadas dos manuais técnicos dos fabricantes que acompanham cada equipamento, podendo ser fotocópia completa e legível destes;
- A **PROPONENTE** deverá indicar, em sua proposta técnica, a **página** da documentação técnica fornecida onde se encontra **grifada** a comprovação de cada um dos atributos técnicos aqui exigidos;
- Para o mesmo modelo de produto, caso haja divergência entre as características técnicas descritas na proposta do **PROPONENTE** e as disponibilizadas pelo fabricante como informes técnicos (manual técnico que acompanha o equipamento, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes técnicos do fabricante, salvo os casos específicos em que o **PROPONENTE** esclareça os motivos da divergência;
- Todos os atributos técnicos aqui especificados deverão ser comprovados pela documentação técnica fornecida pelo fabricante de seus componentes ou pelo manual técnico que acompanha o equipamento. Atributos técnicos exigidos como obrigatórios e não comprovados na documentação técnica fornecida pela **PROPONENTE** serão considerados **NÃO ATENDIDOS**;
- Deverá fazer parte da proposta entregue, o documento **"COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"**, cujo modelo encontra-se neste ANEXO. Neste documento deverão constar as indicações dos documentos e respectivas páginas onde se encontram as comprovações dos atributos técnicos exigidos para cada equipamento, assim como as possíveis características técnicas ofertadas a mais, além da confirmação ou negação explícita de atendimento de cada atributo técnico exigido nas planilhas de especificações técnicas de cada equipamento, **ANEXO 1 – Condições Especificas da Contratação** do Edital;
- Os documentos técnicos fornecidos que não apresentarem numeração de página deverão ser numerados manualmente de forma visível pela **PROPONENTE**, no canto inferior direito de cada página;
- Além da indicação da página da documentação técnica fornecida onde se encontra a comprovação de cada atributo técnico exigido para cada equipamento, **a correspondente comprovação deverá ser necessariamente grifada** para melhor visualização.
- Deverão ser fornecidos, em folhas anexas, a nomeação e os correspondentes telefones diretos (celular), dos técnicos *de cada equipamento* ofertado, tendo em vista o esclarecimento de possíveis questionamentos técnicos surgidos durante a análise das propostas técnicas apresentadas.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1445
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO DIRETO
Conforme
NJ/DEJUR/DIRAF 859/09

2. REQUISITOS GERAIS

REQUISITO	ATRIBUTOS	ATRIBUTOS OFERTADOS ADICIONALMENTE	CONFIRMA ATENDIMENTO (SIM / NÃO)	PÁGINA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
Considerações Gerais				
Entrega				
Garantia e Assistência Técnica				
3. Garantia e Assistência Técnica (continuação)				
MANUTENÇÃO TÉCNICA				
Compatibilidade				
Comprovação dos Requisitos Técnicos				
Atualizações dos Softwares Embarcados nos Equipamentos				
Licenças de Software				

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1446
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LRO
Conforme
NJ/DEJUR/DIRAD 459/09

Documentação Geral				
Documentação e Proposta Técnica				

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1447
Doc. 3574

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. OLRO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 859/04

CORREIOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC

ANEXO 4

(Modelo V)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), fornece(u) para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), o(s) equipamento(os), abaixo especificados, no período de (__/__/__ a __/__/__):

- EQUIPAMENTO:.....
- VALOR PARCIAL/GLOBAL (R$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais fornecimentos sendo/foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

....., ...de .....de 2004

CARIMBO E ASSINATURA DA DECLARANTE

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a fornecimentos de equipamentos distintos, sujeitando-se à inabilitação aquele que apresentar ambos os atestados de mesmo produto ou serviço;

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1448
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LRO

Conforme
NJ/DEJUR/DJRAC 859/04

CORREIOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC

ANEXO 4

(MODELO VI)

DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE PARA O DISTRIBUIDOR

A (nome do fabricante/distribuidor), situado em _____, inscrita no CNPJ n. º _____, declara que, para fins de prova Modelo VII **Anexo 4 – Planilha de Comprovação das Exigências do Edital** referente ao Pregão n.º 0 /2004, na condição de fabricante, que a empresa licitante (nome da licitante) está autorizada a comercializar e prestar os serviços de assistência técnica nos produtos da nossa fabricação e/ou distribuição, bem como estamos solidário com a mesma, no que diz respeito ao fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos de nossa fabricação/distribuição e ofertados na Proposta dessa licitante.

A (nome do fabricante) também está solidária para com o fornecimento de peças para manutenção durante todo o período de garantia e que a Assistência Técnica será realizada pela(s) empresa(s) credenciada(s) indicadas pela (nome da empresa licitante), conforme termos do Edital de Licitação e da Proposta da mesma, sem qualquer ônus adicional para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Local-UF, de _____ de 2004.

Razão Social: _____
Nome do responsável: _____
Cargo/Função: _____
RG: _____

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1449
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Confere com o original
MJ/DEJUR/DIRAD 859, 04

CORREIOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC

ANEXO 4

(MODELO VII)

DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO DISTRIBUIDOR PARA COM O FORNECEDOR

A (nome do distribuidor), situado em _____, inscrita no CNPJ n. º _____, declara que, para fins de prova de comprovação do Modelo VII **Anexo 4 – Planilha de Comprovação das Exigências do Edital** referente ao Pregão n.º /2004, na condição de fabricante/distribuidor, que a empresa licitante (nome da licitante) está autorizada a comercializar e prestar os serviços de assistência técnica nos produtos da nossa fabricação e/ou distribuição, bem como estamos solidário com a mesma, no que diz respeito ao fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos de nossa fabricação/distribuição e ofertados na Proposta dessa licitante.

A (nome do distribuidor) também está solidária para com o fornecimento de peças para manutenção durante todo o período de garantia e que a Assistência Técnica será realizada pela(s) empresa(s) credenciada(s) indicadas pela (nome da empresa licitante), conforme termos do Edital de Licitação e da Proposta da mesma, sem qualquer ônus adicional para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Local-UF, de _____ de 2004.

Razão Social: _____
Nome do responsável: _____
Cargo/Função: _____
RG: _____

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1450
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJKAQ 859/04

ANEXO 05

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:

1.1. Estar registrado no SICAF nos seguintes ramos:

- 8313 - IMPRESSORA TÉRMICA.
- 8317 - IMPRESSORA FISCAL.

1.2. comprovação de que possui, na data da Sessão do Pregão, **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

1.3. Apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maior que 1,0 (um).

1.3.1. As empresas que apresentarem, no SICAF, qualquer dos índices relativos à boa situação financeira **igual ou menor que 1,0 (um)** será considerada inabilitada, exceto se comprovar, neste caso, possuir patrimônio líquido igual ou superior a **R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)**. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

1.4 apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do **Anexo 04 (Modelo I)** deste Edital;

b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do **Anexo 04 (Modelo II)** deste Edital;

c) Declaração de conhecer os termos do edital e das regularidade das condições de habilitação, conforme minuta constante do **Anexo 04 (Modelo III)** deste Edital;

d) **01 (um) Atestado** de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de atividade indicada no **Anexo 01** deste Edital, conforme **Anexo 04 (Modelo V)** do Edital.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1451
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT
Conforme
DJ/DEJUR/DIRAD 859/02

ANEXO 05

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:

1.1. Estar registrado no SICAF nos seguintes ramos:

- 8313 - IMPRESSORA TÉRMICA.
- 8317 - IMPRESSORA FISCAL.

1.2. comprovação de que possui, na data da Sessão do Pregão, **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **R$ 1.700.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais**).

1.3. Apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maior que 1,0 (um).

1.3.1. As empresas que apresentarem, no SICAF, qualquer dos índices relativos à boa situação financeira **igual ou menor que 1,0 (um)** será considerada inabilitada, exceto se comprovar, neste caso, possuir patrimônio líquido igual ou superior a **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais**). A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

1.4 apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do **Anexo 04 (Modelo I)** deste Edital;

b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do **Anexo 04 (Modelo II)** deste Edital;

c) Declaração de conhecer os termos do edital e das regularidade das condições de habilitação, conforme minuta constante do **Anexo 04 (Modelo III)** deste Edital;

d) **01 (um) Atestado** de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de atividade indicada no **Anexo 01** deste Edital, conforme **Anexo 04 (Modelo IV)** do Edital.

CORREIOS
Fls. Nº 1452
Doc 3574

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Conforme

1.4. Os documentos exigidos neste Anexo bem como aqueles, porventura, vencidos no SICAF, deverão ser encaminhados imediatamente para o fax (61) 426-2759, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da realização do Pregão, no seguinte endereço: SBN Quadra 1 – Bloco A - 4° Andar do Ed. Sede da ECT em Brasília/DF.

*****

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 1453
Doc: 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LRO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 859/04

ANEXO 6

ESCLARECIMENTOS SOBRE A APLICAÇÃO DO DIFERENCIAL DE ICMS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS PROMOVIDOS PELA ECT

O objetivo deste anexo é apresentar a metodologia e aplicação do cálculo de diferencial de ICMS nos pregões eletrônicos promovidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). O presente anexo está dividido em três seções:

1) Esclarecimentos sobre o cálculo de diferencial de ICMS: nesta seção são apresentados os conceitos e fórmulas referentes ao diferencial de ICMS e suas implicações nas licitações promovidas pela ECT.

2) Aplicação do diferencial de ICMS nos pregões eletrônicos: nesta seção são ilustradas as operações envolvendo o diferencial de ICMS nas propostas e lances realizados no sistema *Licitações-e*.

3) Tabelas de alíquotas e de fatores de equalização: nesta seção são apresentadas as tabelas das alíquotas de ICMS e dos fatores de equalização referentes a cada um dos lotes que compõem a presente licitação.

Destaque-se que a metodologia empregada pela ECT para a aplicação do diferencial de ICMS em suas licitações foi, mediante parceria com o Banco do Brasil, incorporada ao sistema *Licitações-e*. Isto significa que – a partir de tabelas carregadas pela ECT (vide seção 3) – o sistema se encarrega de efetuar todos os cálculos e de apresentá-los numa forma amigável aos usuários, não sendo necessária, portanto, a realização de qualquer operação envolvendo cálculo de ICMS por parte dos licitantes. Deste modo, o presente anexo reveste-se de um caráter de esclarecimento, procurando tornar transparente a metodologia e os cálculos de diferencial de ICMS que ocorrerão no transcorrer da licitação.

1. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CÁLCULO DE DIFERENCIAL DE ICMS

O objetivo desta seção é apresentar os conceitos e fórmulas referentes ao diferencial de ICMS e suas implicações nas licitações promovidas pela ECT.

No âmbito da ECT, o ICMS incide sobre aquisições de produtos procedentes de diferentes Estados, destinados a uso e consumo ou ativo permanente, pelo diferencial de

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1454
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT
Conforme
MJ/DEJUR/DIRAD 859/09

alíquota corresponde à diferença a maior entre a alíquota interna utilizada no Estado destinatário e a interestadual aplicável no Estado de origem.

DIFERENCIAL DE ICMS (A) = ALÍQUOTA INTERNA (B) – ALÍQUOTA INTERESTADUAL (C)

(B) alíquota interna do ICMS do Estado de destino do item a ser adquirido

(C) alíquota interestadual do Estado de origem para o Estado de destino do item a ser adquirido

A base de cálculo para obtenção do valor do ICMS é o valor da operação de aquisição na Unidade Federada de origem, constante no documento fiscal, acrescido do valor do imposto sobre produtos industrializados (IPI) e de valores do frete e de outras despesas transferidas ao adquirente.

VALOR DO DIFERENCIAL DE ICMS (D) = A X VALOR SEM DIFERENCIAL DE ICMS (E)

(D) Valor do diferencial de ICMS: valor a ser recolhido pela ECT.

(E) valor sem diferencial de ICMS: é a base de cálculo, ou seja, o valor da operação de aquisição na unidade federada de origem, constante no documento fiscal, acrescido do valor do IPI, de valores do frete e de outras despesas transferidas ao adquirente.

Considerando que a responsabilidade pelo recolhimento do diferencial de ICMS cabe à ECT, nas hipóteses em que se evidenciam tal obrigação tributária, essa circunstância sempre é levada em consideração para fins de comparação das propostas mais vantajosas nas aquisições realizadas pela Empresa. Portanto, para a ECT é considerada mais vantajosa a proposta (e os lances) cujo valor com diferencial de ICMS for menor:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1455
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT
Conforme
NJ/DEJUR/DIRAD 889/02

VALOR COM DIFERENCIAL DE ICMS (F) = D + E

(F) Valor com diferencial de ICMS: valor de referência para a seleção das melhores propostas e melhores lances.

Visando otimizar o processamento do pregão eletrônico e facilitar a compreensão e as operações com diferencial de ICMS por parte dos licitantes, a ECT desenvolveu o conceito de "fatores de equalização", que permite a conversão direta, mediante uma simples multiplicação, do valor sem diferencial do ICMS (E) para o valor com diferencial de ICMS (F). Fatores de equalização são gerados – a cada licitação e específicos por lotes – para cada um dos (vinte e sete) estados da Federação onde possa estar a origem do bem a ser adquirido. Para a geração dos fatores de equalização são consideradas, para cada possível Estado de origem (constante no documento fiscal), as alíquotas (interna e interestadual) de ICMS para os Estados de destino, levando em conta as respectivas quantidades dos bens a serem adquiridos.

Os fatores de equalização, bem como as tabelas de alíquotas de ICMS (a partir das quais os fatores foram gerados) – para cada um dos lotes que compõem esta licitação – encontram-se na terceira seção do presente anexo.

2. APLICAÇÃO DO DIFERENCIAL DE ICMS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS

Nesta seção são ilustradas as principais operações envolvendo o diferencial de ICMS nas propostas e lances realizados no sistema *Licitações-e* a partir da perspectiva dos fornecedores. Para tanto, foi simulada uma aquisição de uniformes para carteiros, envolvendo dois lotes: 1) calças e 2) camisas.

Recomenda-se aos fornecedores não familiarizados com o sistema *Licitações-e* do Banco do Brasil que, antes da leitura desta seção, leiam a *Cartilha para Fornecedores*, na página principal do sistema *Licitações-e*, na seção *Introdução às Regras do Jogo*.

2.1. Apresentação de propostas

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1456
3574
Doc.

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD 859/04

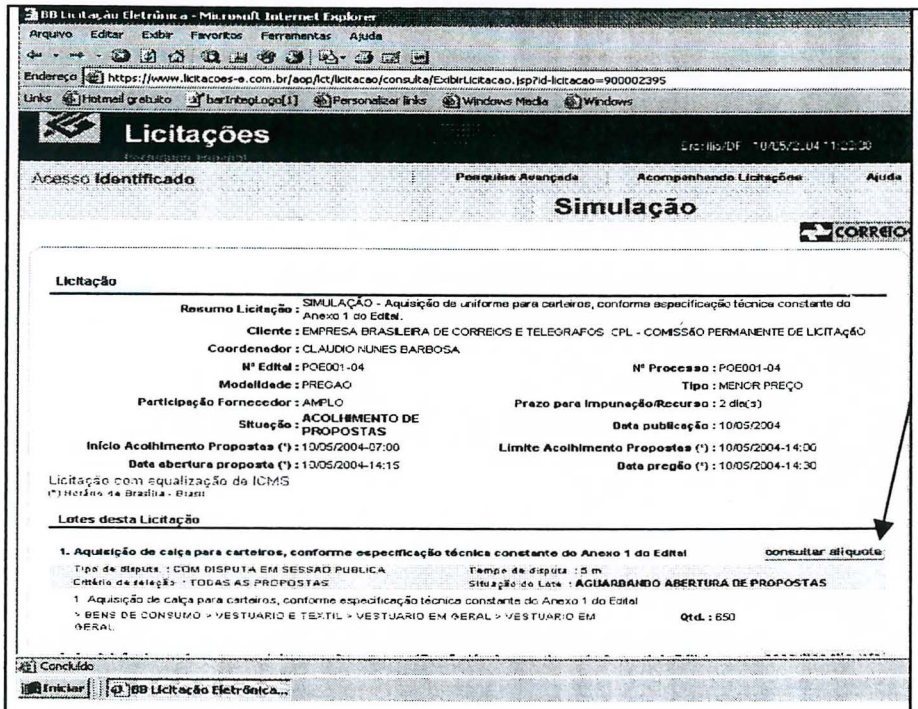

OBSERVAÇÕES

Para cada um dos lotes que compõem a licitação, poderão ser verificados os fatores de equalização, envolvendo alíquotas de ICMS, para propostas e lances.

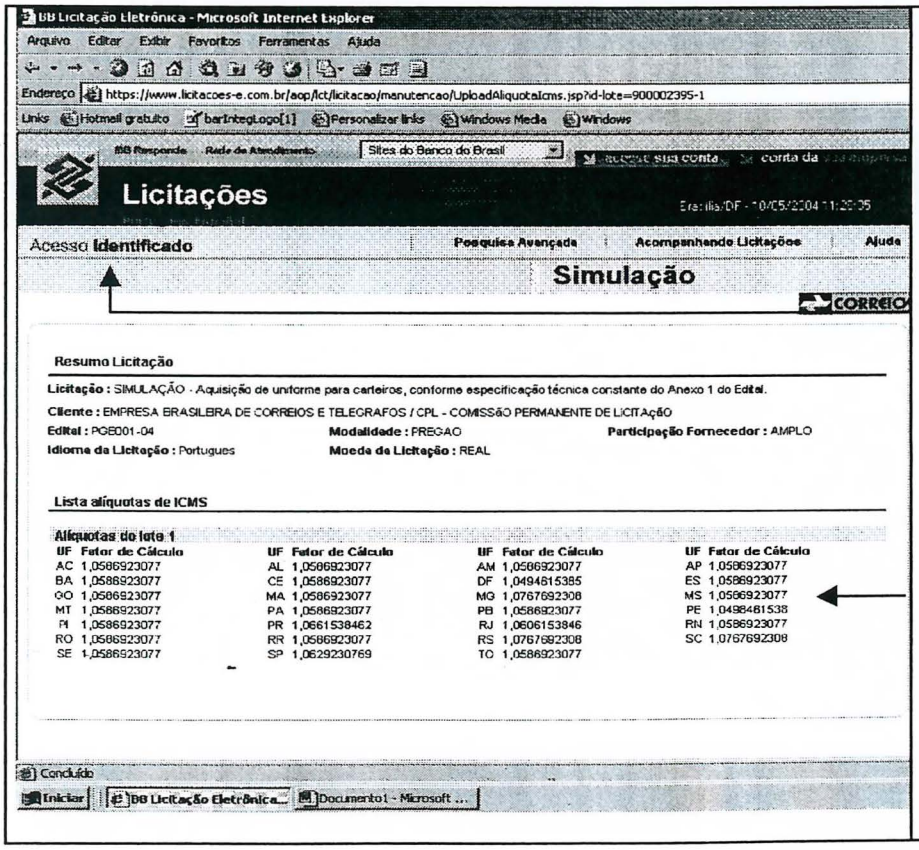

OBSERVAÇÕES

Fatores de equalização são gerados – a cada licitação e específicos por lotes – para cada um dos Estados da Federação onde possa se originar o bem a ser adquirido.

O valor com ICMS (das propostas ou lances) é obtido mediante a multiplicação do valor sem ICMS pelo fator de equalização correspond. ao Estado de onde a NF referente ao bem a ser adquirido seja proveniente.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1457
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LRO
Conforme
MJ/DEJUR/DIRAD 659/04

CORREIOS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC**

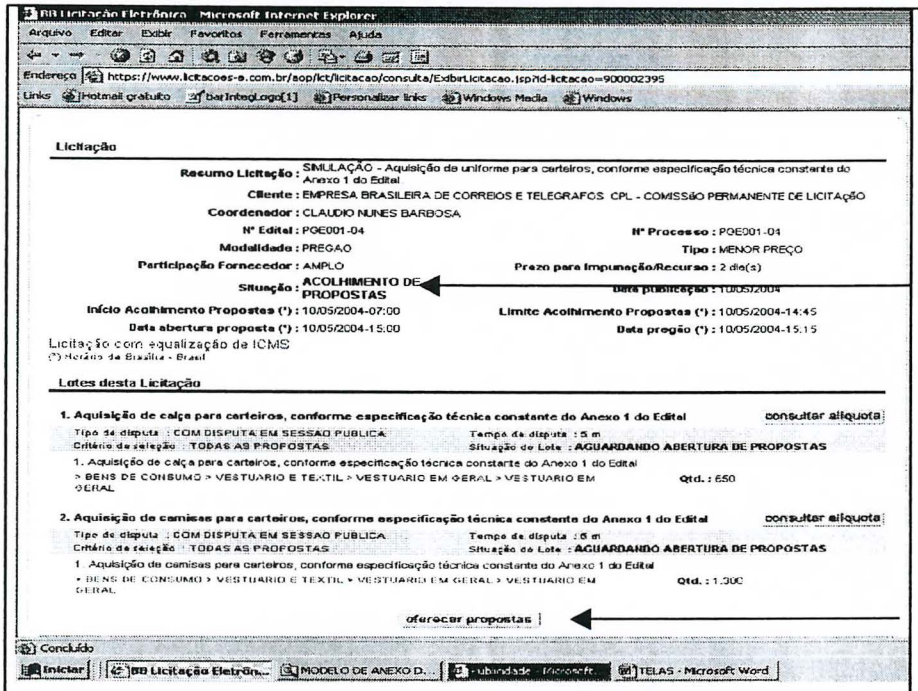

OBSERVAÇÕES

Caso a situação da licitação seja de "Acolhimento de Propostas", os interessados poderão oferecer suas propostas. Para tanto, deverão fazer o acesso identificado, conforme indicado na tela anterior e clicar no botão oferecer propostas, conforme indicado na tela ao lado.

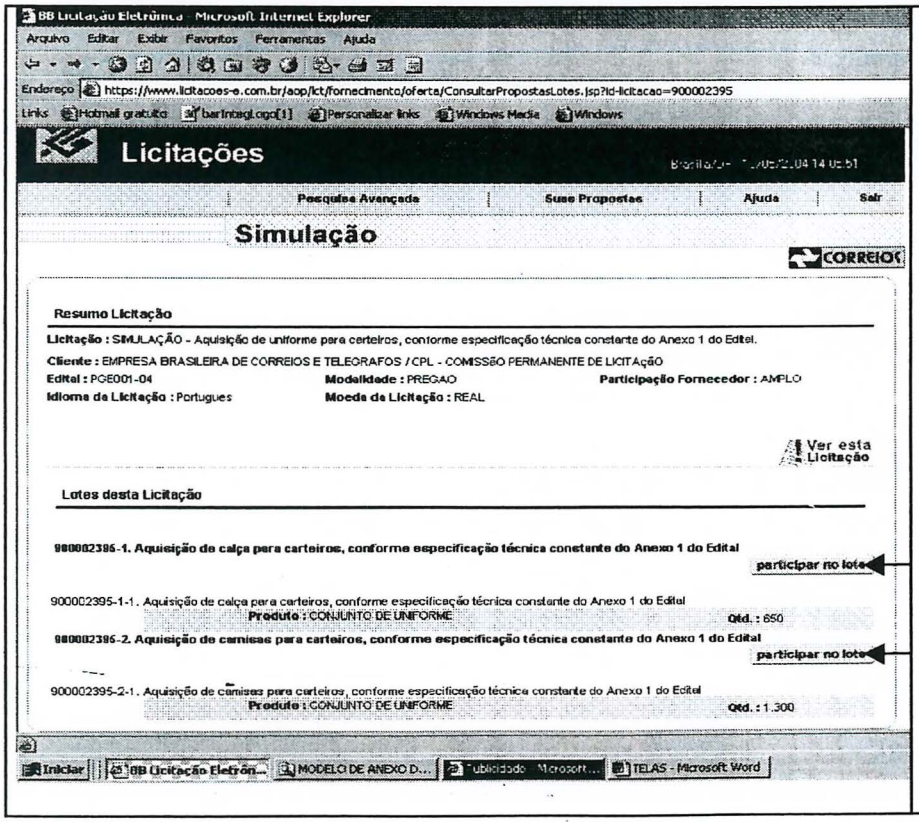

OBSERVAÇÕES

Na licitação, cada lote é tratado independentemente. Deste modo, os interessados podem optar por participar de um ou mais lotes, conforme o que lhes for mais conveniente.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1458
3574
Dos

DEPARTAMENTO JURÍDICO DR/DF/ECT
Conforme
MJ/DEJUR/DIRED 859/04

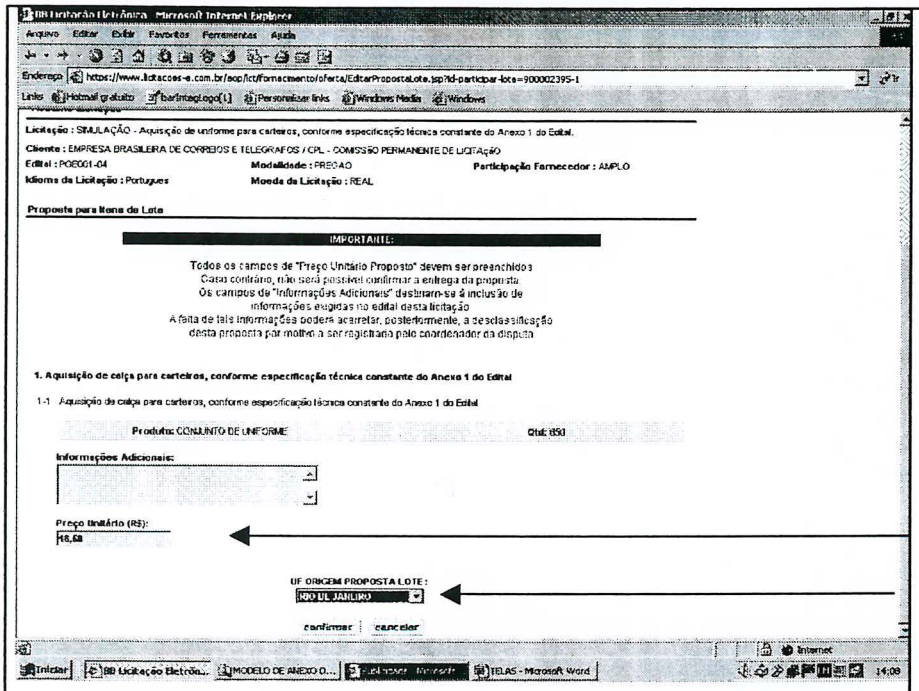

OBSERVAÇÕES

Ao apresentar a proposta para um determinado lote, o licitante deverá informar:

a) o preço unitário do bem (ou conjunto de bens), sem considerar diferencial de ICMS.

b) O Estado (UF) no qual o bem será faturado, ou seja, a UF na qual será emitida a Nota Fiscal referente ao fornecimento.

Obs.: Se for solicitado no Edital, informações adicionais deverão ser prestadas.

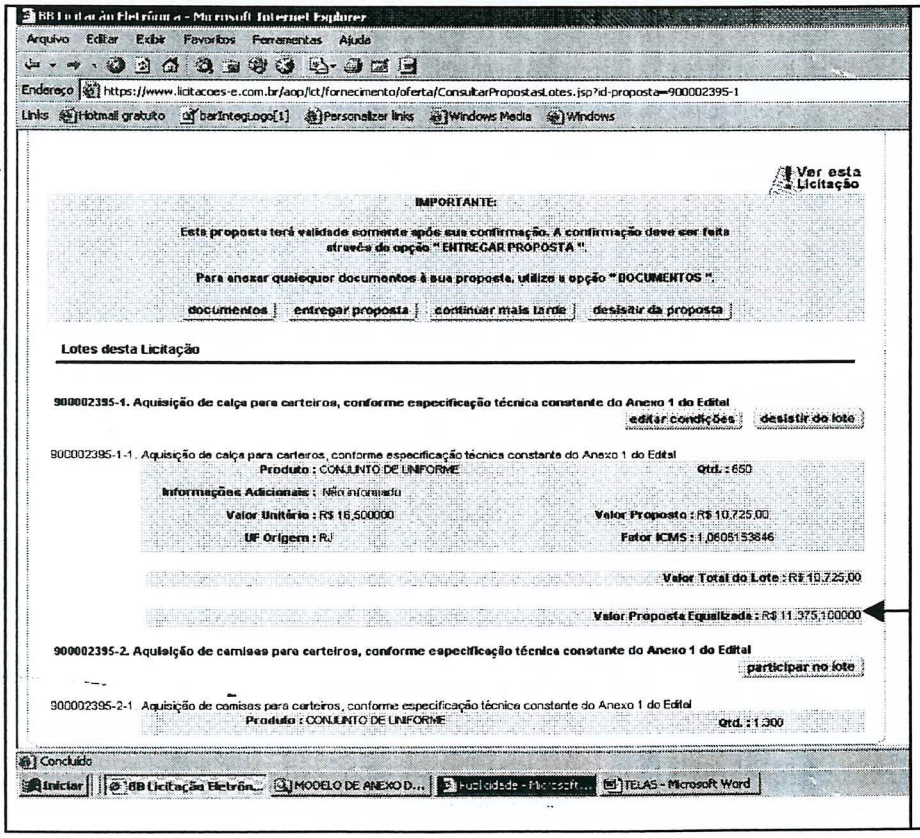

OBSERVAÇÕES

Ao confirmar os dados do lote (tela anterior), o sistema calcula automaticamente o valor da proposta com diferencial de ICMS (valor da proposta equalizada).

Valor proposto = valor unitário x Quantidade.

Valor proposta equalizada = valor proposto x fator de equalização com ICMS.

Para avaliação da melhor proposta, é considerado o valor da proposta equalizada (proposta com diferencial de ICMS).

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1459
Doc: 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 859/09

CORREIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC

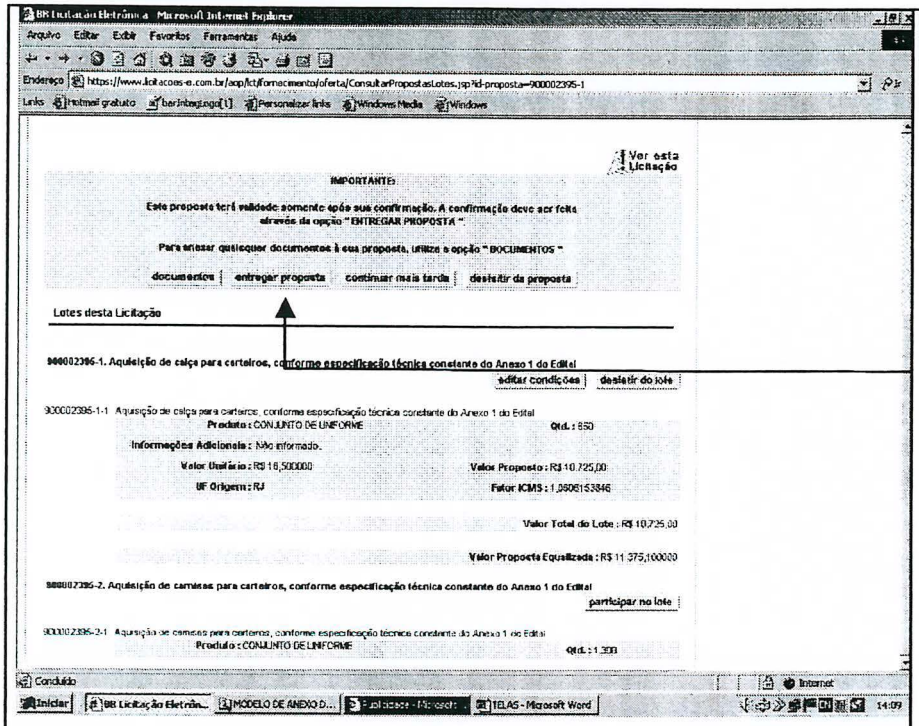

OBSERVAÇÕES

O licitante pode participar de quantos lotes desejar, repetindo os procedimentos descritos nas telas anteriores para cada um dos lotes existentes na licitação.
Tendo concluído a inserção de dados para todos os lotes desejados, o licitante deverá entregar a proposta, bastando para isto clicar no botão indicado.

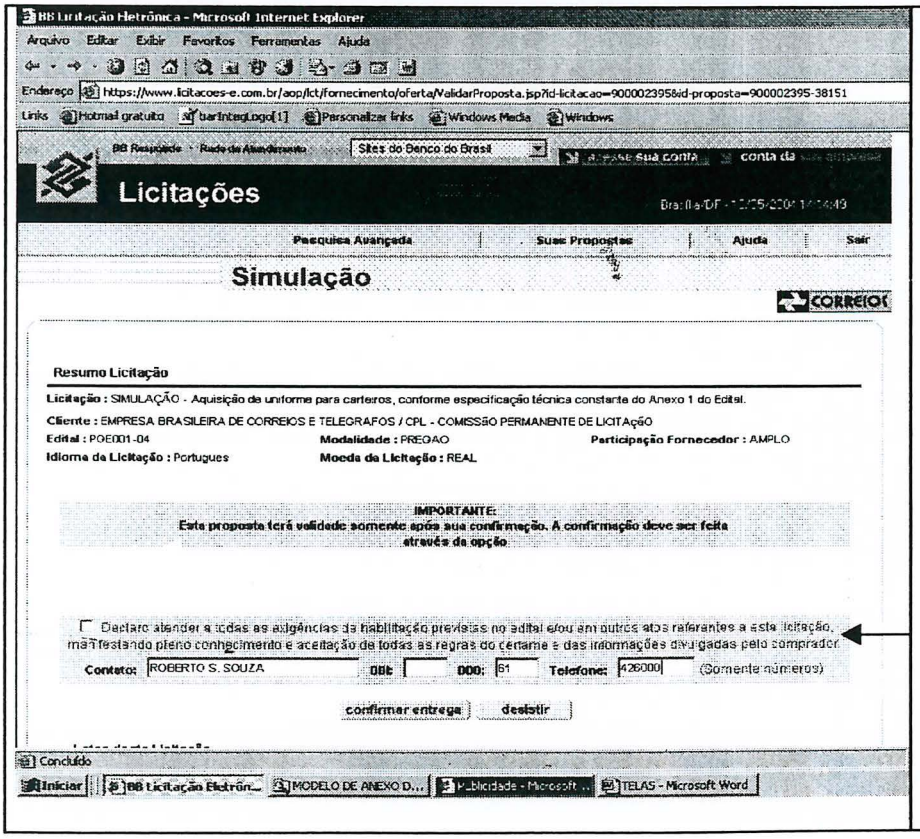

OBSERVAÇÕES

Para que a proposta tenha validade, o licitante deverá confirmá-la mediante a declaração sinalizada na tela ao lado e por meio da inserção dos dados do elemento de contato (nome e telefone).

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1460
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LRO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAO 859/01

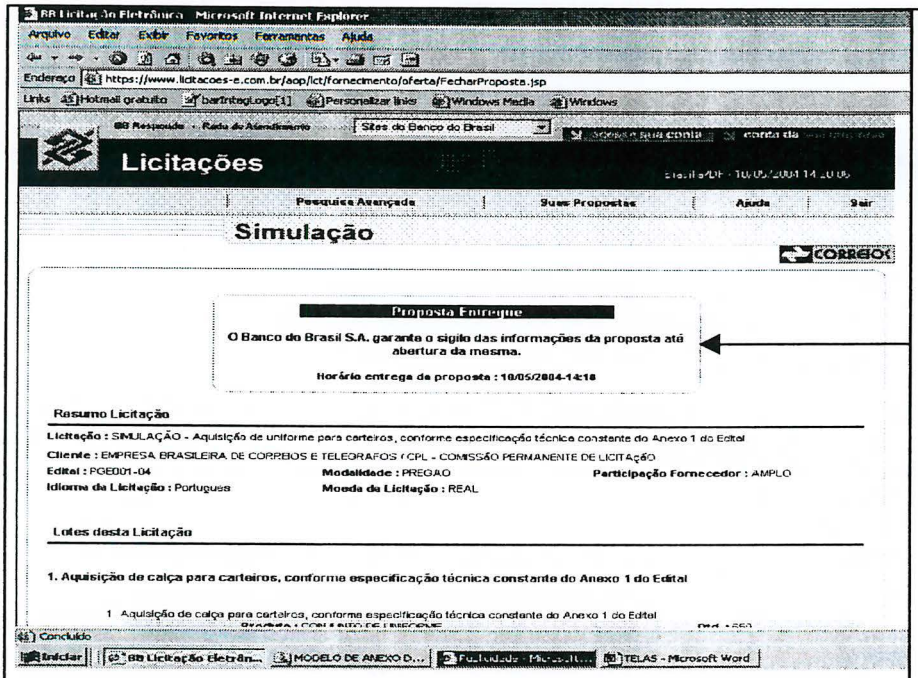

OBSERVAÇÕES

O Banco do Brasil garante o sigilo das informações da proposta até a abertura do pregão. Ninguém, nem mesmo o pregoeiro da ECT responsável pelo processo,tem acesso aos dados da proposta até o momento da abertura.

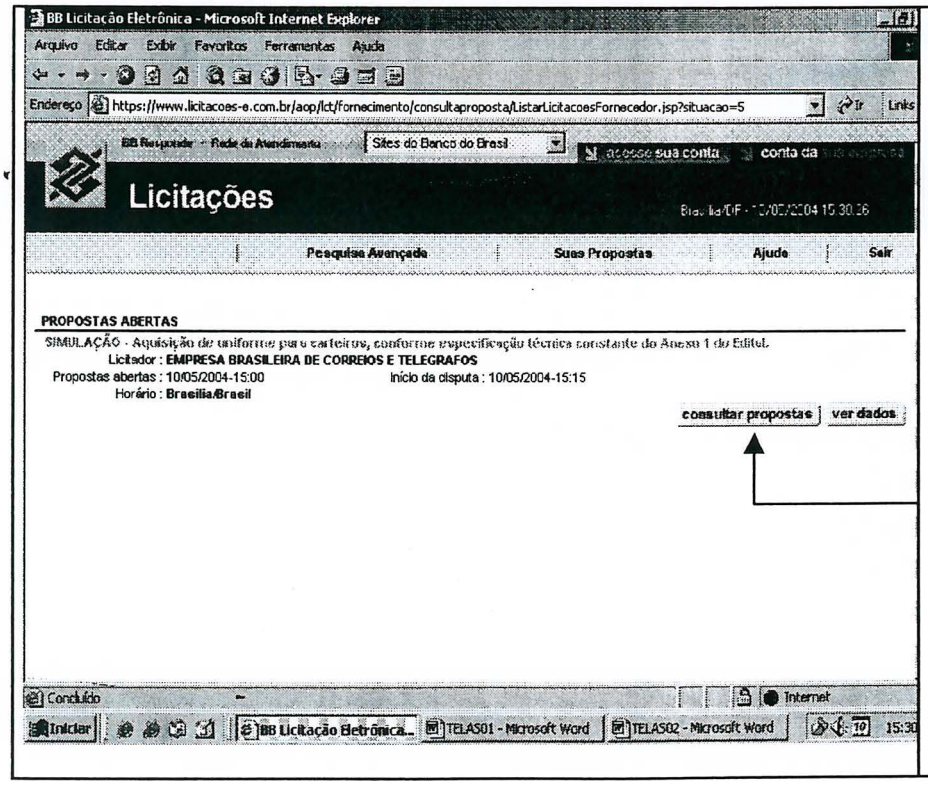

OBSERVAÇÕES

Após a abertura das propostas, os interessados podem consultá-las.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1461
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT
Conforme
AJ/DEJUR/DJRAD 859/04

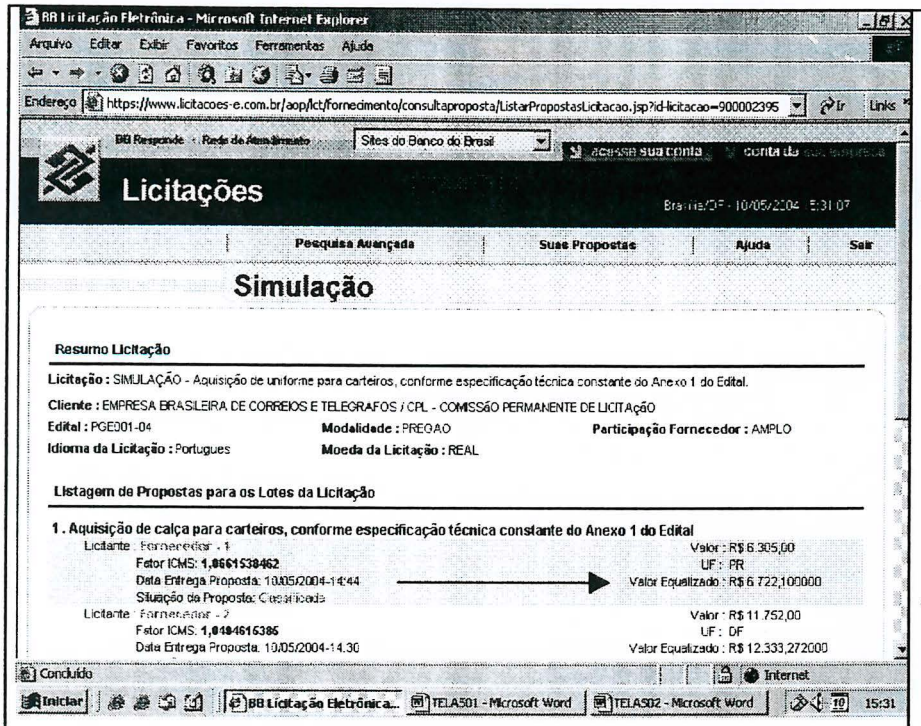

OBSERVAÇÕES

O sistema disponibiliza uma listagem de propostas para os lotes da licitação. Nesta fase, os licitantes aparecem codificados e tanto os valores da proposta para os lotes quanto os valores equalizados pelos diferenciais de ICMS são apresentados. O sistema seleciona como melhor proposta para o lote a que apresentar menor valor equalizado (com diferencial de ICMS).

2.2. Lances no pregão eletrônico

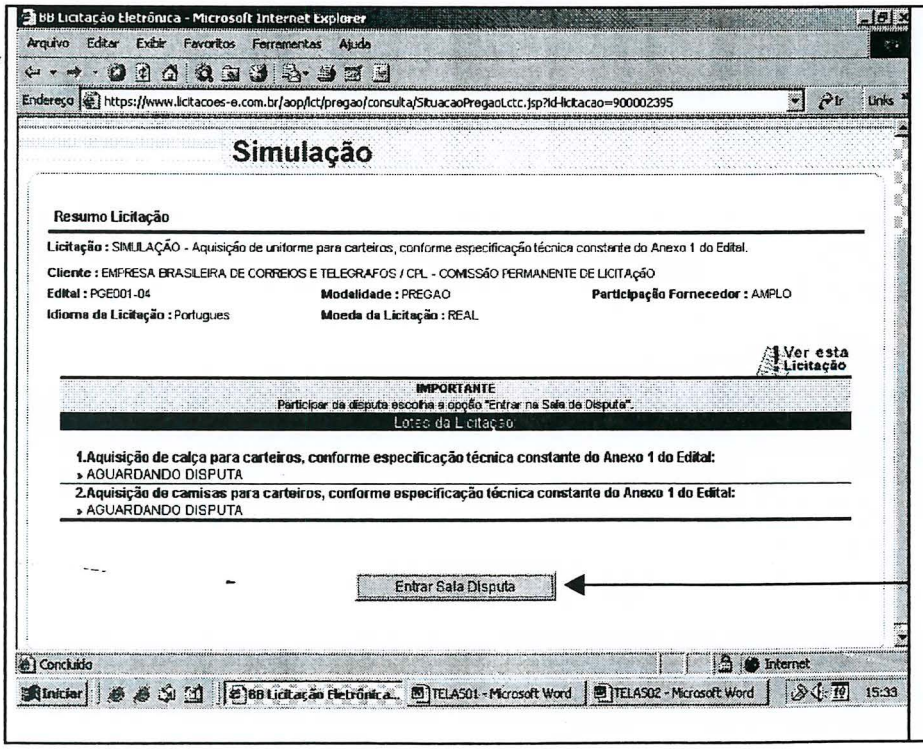

OBSERVAÇÕES

Na data e horário previstos para a disputa, os licitantes que apresentaram propostas deverão entrar na sala de disputa, onde poderão dar lances em sessão pública virtual.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1462
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 859/04

CORREIOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC

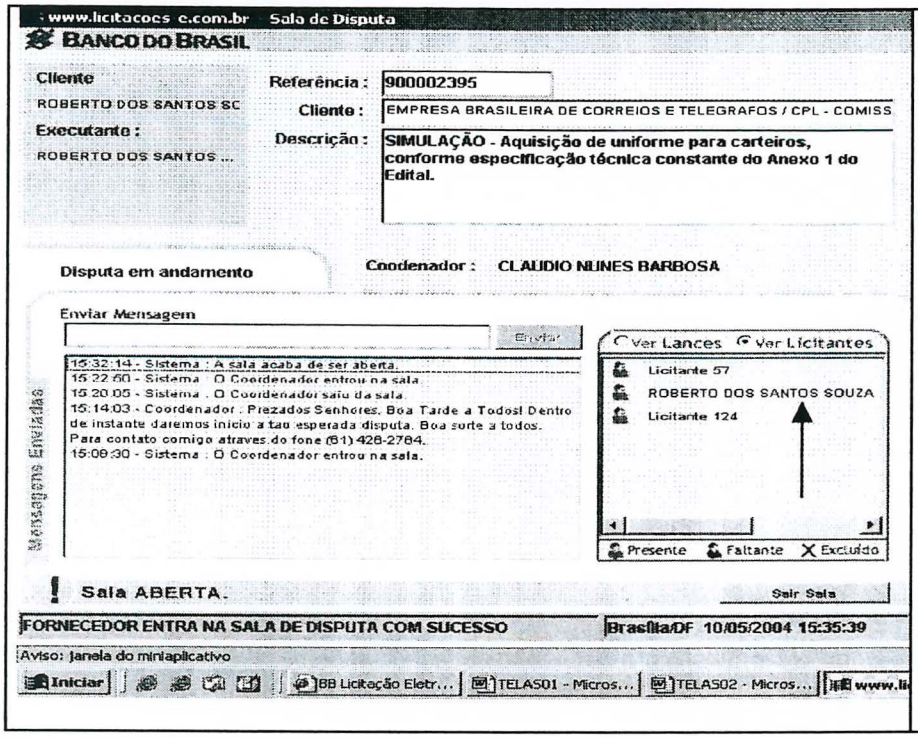

OBSERVAÇÕES

Na sala de disputa, o coordenador (pregoeiro) administra a licitação, promovendo disputas por lotes. Cada lote é tratado independentemente, ou seja, a disputa de um novo lote só se inicia quando encerra a do lote anterior.
O licitante poderá verificar os demais concorrentes presentes, embora tenha acesso apenas à sua própria identidade. Na mesma janela, pode optar por ver os lances.

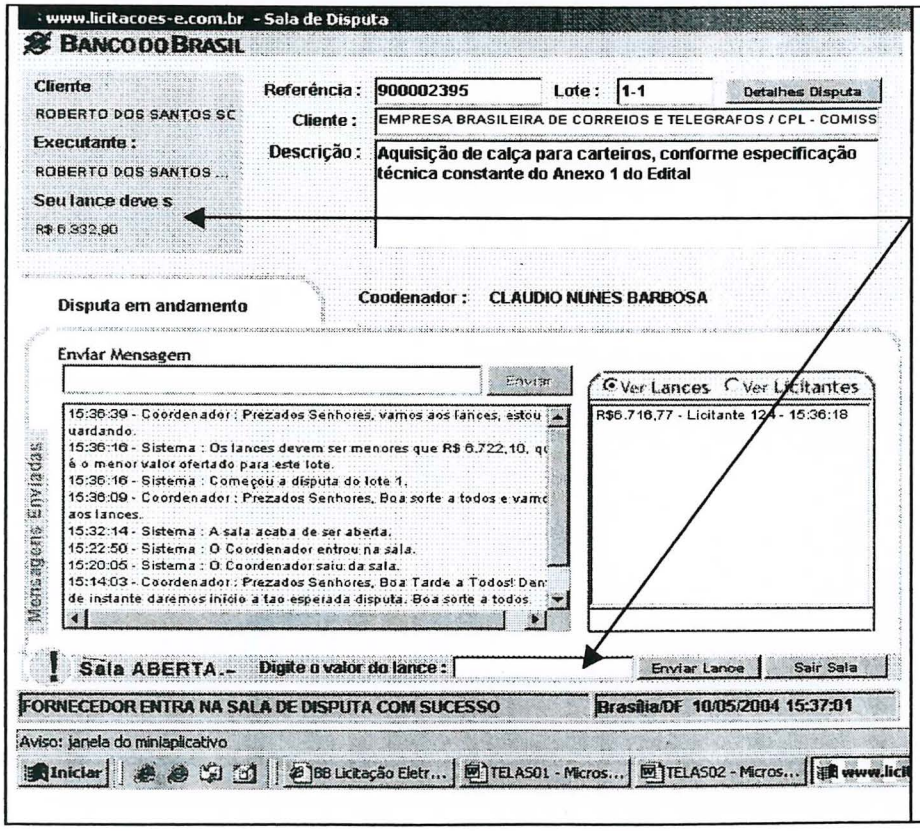

OBSERVAÇÕES

Tão logo o coordenador do pregão (pregoeiro) dê início à disputa de um determinado lote, o sistema passa a indicar o valor abaixo do qual o licitante deverá dar o lance (sem diferencial de ICMS) para cobrir o melhor lance até o momento.
O licitante deverá digitar o valor do lance, sem considerar diferencial de ICMS, no campo apropriado indicado na tela ao lado.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1463
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT
Conforme
DJ/DEJUR/DIRAD 459/01

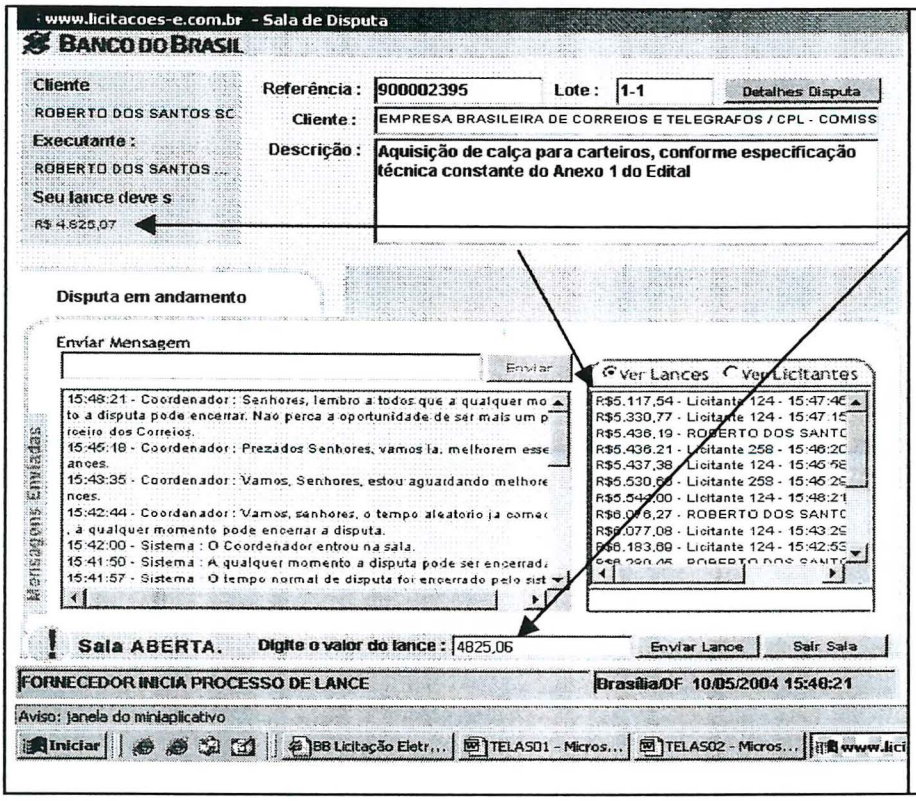

OBSERVAÇÕES

Na tela ao lado, por exemplo, o melhor lance até o momento, considerando o diferencial de ICMS, é de R$ 5.117,54.
Para cobrir o melhor lance, o sistema indica que o lance, sem diferencial de ICMS, deve ser menor do que R$ 4.825,07.
Caso seja digitado o valor de R$ 4.825,06 (um centavo inferior ao indicado), o sistema comporta-se conforme tela seguinte.

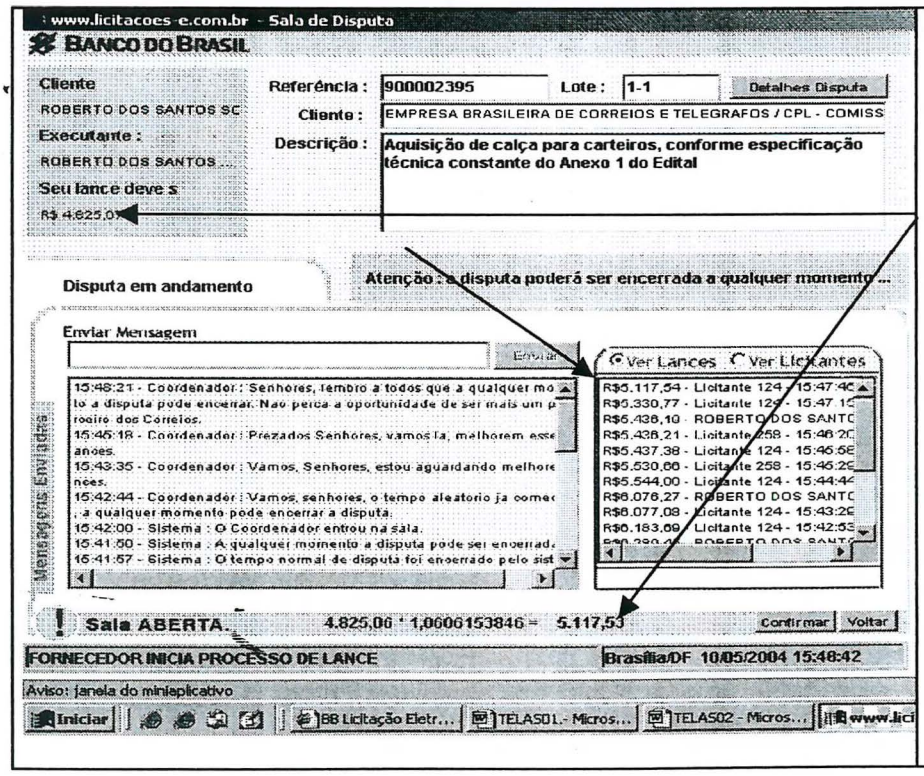

OBSERVAÇÕES

Digitado o lance, o sistema calcula automaticamente o valor com o diferencial de ICMS.
No caso do exemplo ao lado, o lance de R$ 4.825,06, considerando o diferencial de ICMS, vai para R$ 5.117,53.
O licitante deverá confirmar o lance. Caso o valor com o diferencial de ICMS seja menor do que o melhor lance do momento, o sistema passa a considerá-lo como o melhor.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1464
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECT LRO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAO 659/04

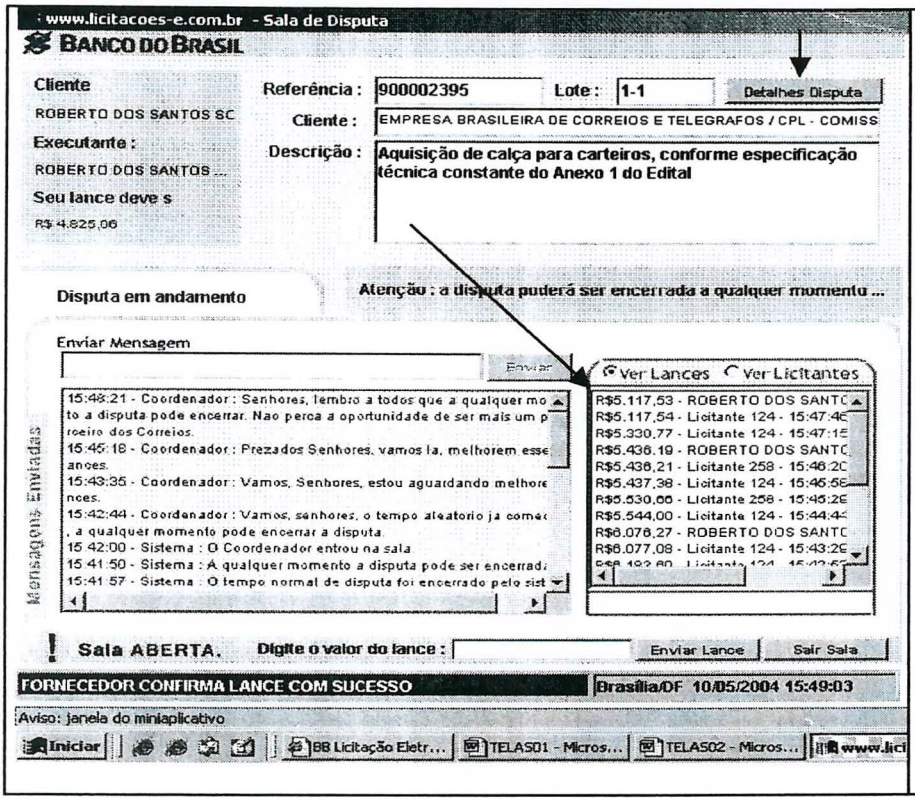

OBSERVAÇÕES

*Na janela de lances, o licitante, cujo lance tenha sido acatado como o melhor até o momento, poderá verificar seu nome e o valor do seu lance já equalizado pelo diferencial de ICMS. O licitante pode obter informações com maior nível de detalhe da disputa, clicando o botão **detalhes da disputa**, sinalizado no canto superior direito da tela ao lado. O resultado é mostrado na tela abaixo.*

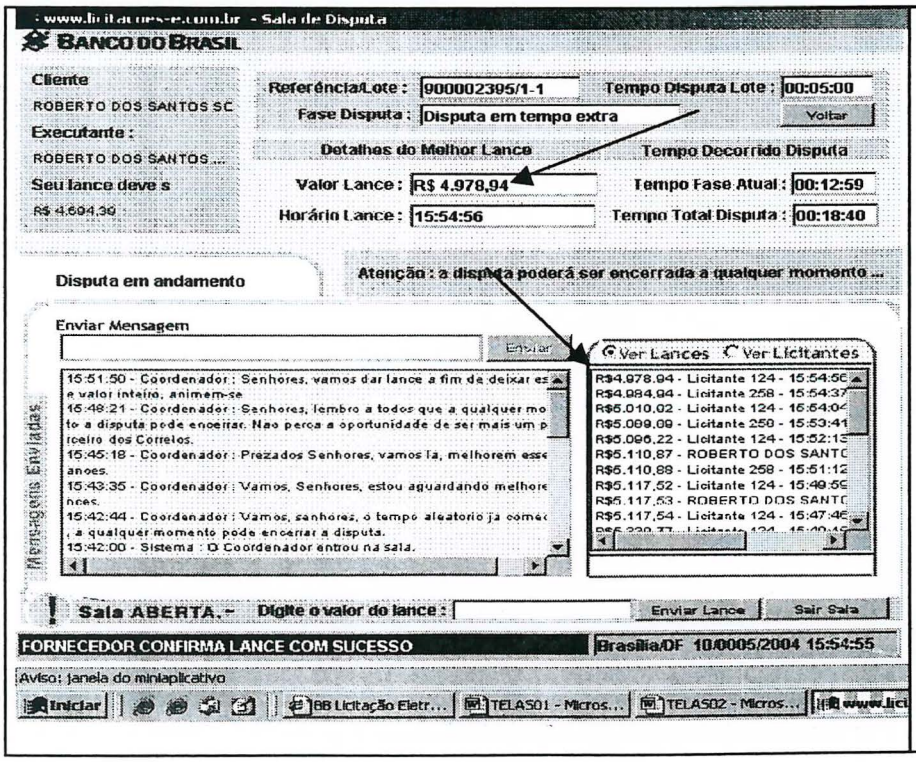

OBSERVAÇÕES

Observe que tanto nos detalhes de melhor lance, quanto na janela de lances, o valor apresentado é o mesmo e significa que se a licitação terminasse naquele momente aquele seria o lance vencedor. É importante reiterar que o valor considerado pelo sistema para fins de classificação é o lance equalizado pelo diferencial de ICMS.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1465
Doc. 3574

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT
Conforme
DJ/DEJUR/DJRAO

CORREIOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC

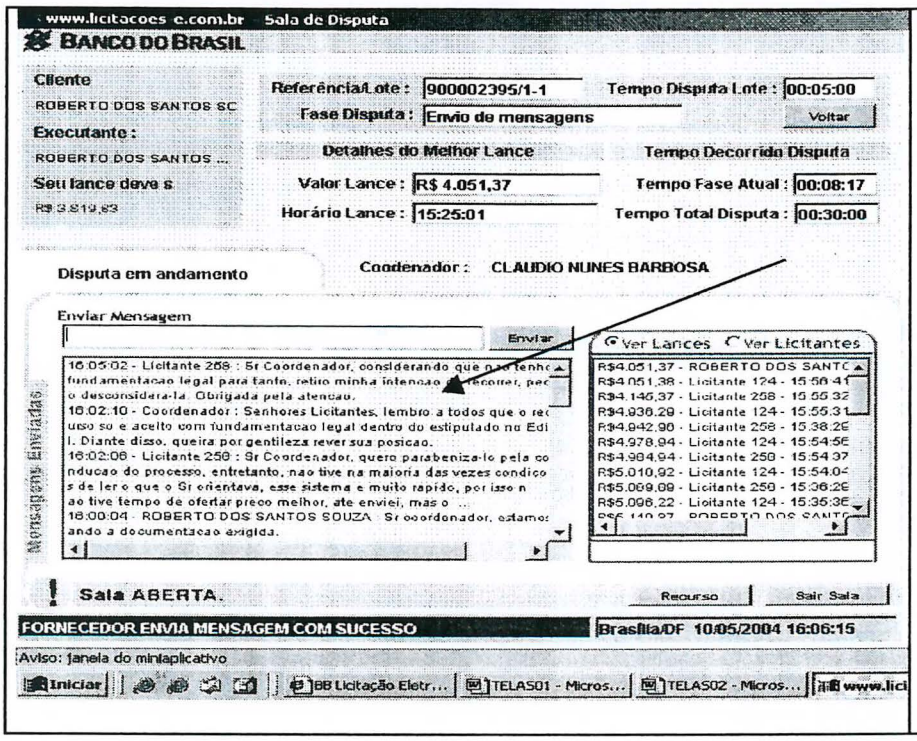

OBSERVAÇÕES

Concluída a disputa do lote, o sistema apresenta, automaticamente, o nome do licitante vencedor na caixa de diálogos e abre um prazo de 10 minutos para envio de mensagens por parte do coordenador da disputa (pregoeiro) e dos licitantes presentes na sala de disputa.

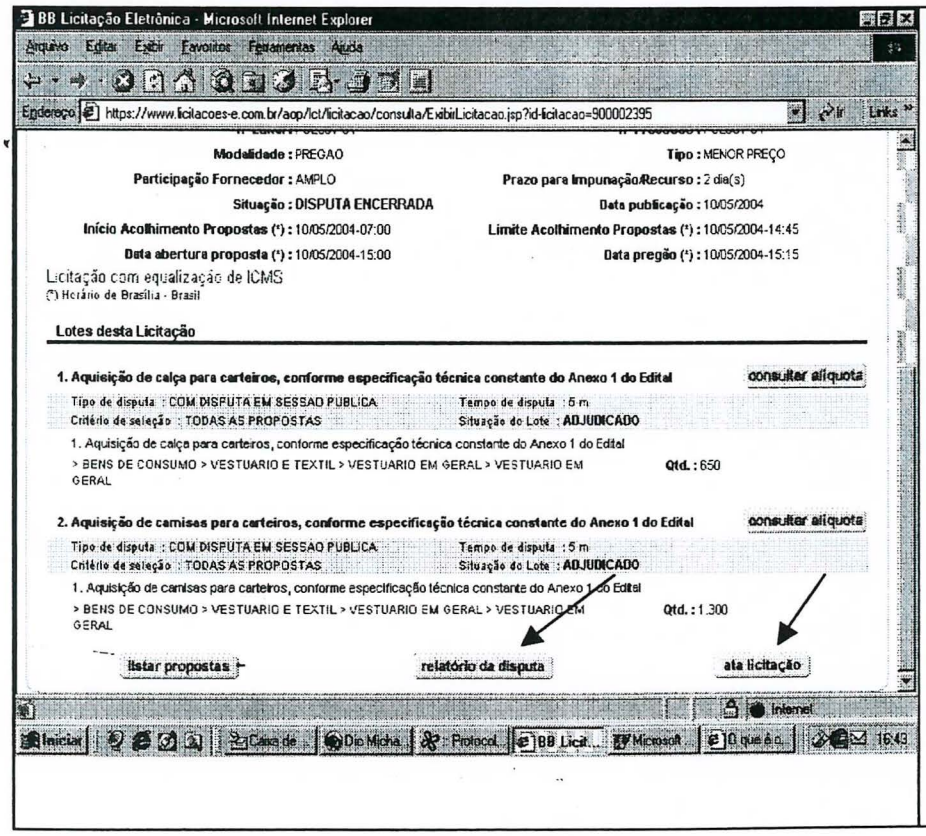

OBSERVAÇÕES

Encerrada(s) a(s) disputa(s), o sistema disponibiliza aos interessados o ***relatório da disputa*** *e a* ***ata da licitação.***

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1466
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CORREIOS
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAO 459/0

Conforme mencionado no início desta seção, recomenda-se aos fornecedores não familiarizados com o sistema *Licitações-e* do Banco do Brasil que leiam a *Cartilha para Fornecedores*, na página principal do sistema *Licitações-e*, na seção *Introdução às Regras do Jogo*.

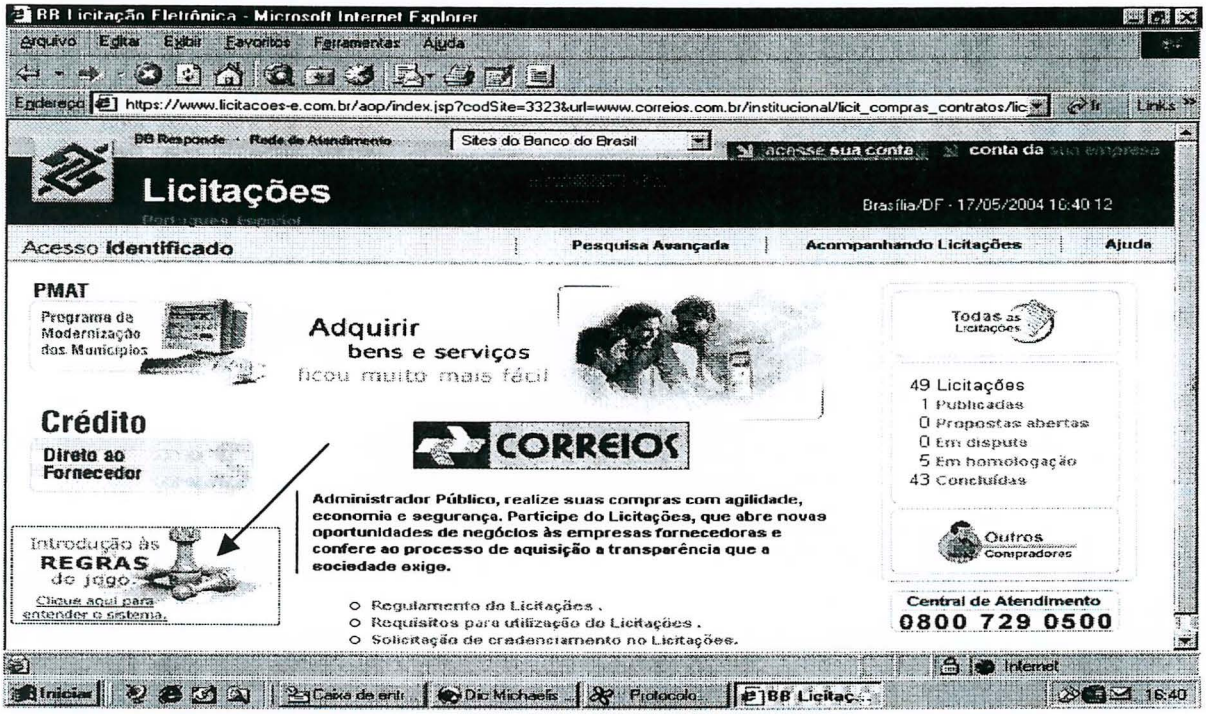

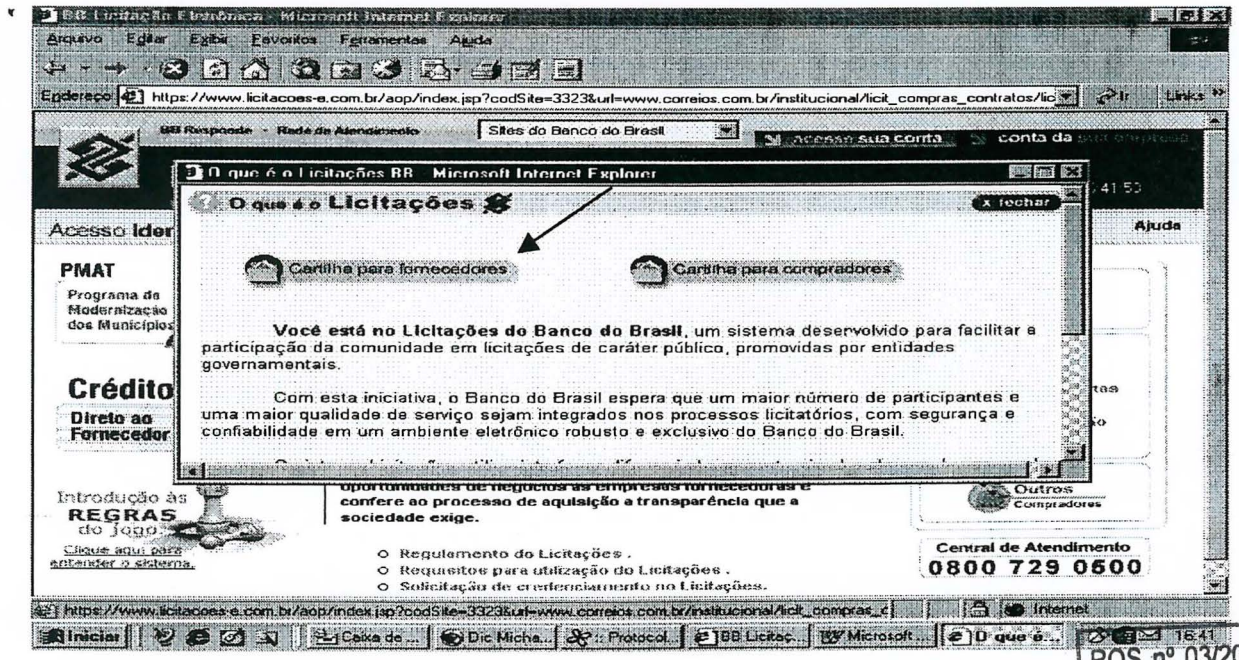

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIC
Fls. Nº 1467
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E C T
Conforme
AJ/DEJUR/DIRAD

3. TABELAS DE ALÍQUOTAS DE ICMS E FATORES DE EQUALIZAÇÃO EMPREGADOS NESTA LICITAÇÃO

TABELA DE ALÍQUOTAS DE ICMS : PRODUTOS DA INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA

De/Para	AC	AL	AM	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	NO	RR	RS	SC	SE	SP	TO
AC	17%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
AL	12%	17%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
AM	12%	12%	17%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
BA	12%	12%	12%	17%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
CE	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
DF	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
ES	12%	12%	12%	12%	12%	12%	17%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
GO	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	17%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
MA	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
MG	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	12%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	12%	12%	7%	7%	7%	12%	12%	7%	12%	7%
MS	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	17%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
MT	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	17%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
PA	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	17%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
PB	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	17%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
PE	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	7%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
PI	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	17%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
PR	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	12%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	18%	12%	7%	7%	7%	12%	12%	7%	12%	7%
RJ	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	12%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	12%	19%	7%	7%	7%	12%	12%	7%	12%	7%
RN	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	17%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
RO	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	17%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
RR	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	121%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	17%	12%	12%	12%	12%	12%
RS	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	12%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	12%	12%	7%	7%	7%	12%	12%	7%	12%	7%
SC	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	12%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	12%	12%	7%	7%	7%	12%	17%	7%	12%	7%
SE	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	7%	12%	12%
SP	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	12%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	12%	12%	7%	7%	7%	12%	12%	7%	12%	7%
TO	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	17%

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1468
3574
Doc.

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT DR/RO
Conforme
[illegible] 859

4. FATORES DE EQUALIZAÇÃO

Licitação: PGE025/2004
Código BB: 13601
Lote: 1

UF Origem	DIF Ponderado
AC	1.00000000000000000
AL	1.00000000000000000
AM	1.00000000000000000
AP	1.00000000000000000
BA	1.00000000000000000
CE	1.00000000000000000
DF	1.00000000000000000
ES	1.00000000000000000
GO	1.00000000000000000
MA	1.00000000000000000
MG	1.05000000000000000
MS	1.00000000000000000
MT	1.00000000000000000
PA	1.00000000000000000
PB	1.00000000000000000
PE	1.00000000000000000
PI	1.00000000000000000
PR	1.05000000000000000
RJ	1.05000000000000000
RN	1.00000000000000000
RO	1.00000000000000000
RR	1.00000000000000000
RS	1.05000000000000000
SC	1.05000000000000000
SE	1.00000000000000000
SP	1.05000000000000000
TO	1.00000000000000000

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1469
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT
Conforme
JJ/DEJUR/DJRAO 859 OA

CORREIOS

622

Protocolo

De: PREGOEIRA/AC

Ao: CHEFE DO DEJUR

CI / CPL/AC -1094/2004

Ref.: CPL/AC - 1068/2004 (01/10/2004)

DEPARTAMENTO JURÍDICO 01 E.C.T.

Assunto: Recurso administrativo -Pregão Eletrônico n.º 025/2004 - CPL/AC impressoras.

.Brasília, 06 de outubro de 2004.

Em aditamento ao expediente sob referência, remetemos a V. Sª, em anexo, versão atualizada do Relatório/CPL/AC-017/2004, relativo ao recurso administrativo interposto pela empresa SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA., relativamente ao fato da empresa OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. vencedora e devidamente habilitada do certame sob referência ***(registro de preços com vistas a aquisição de 4.000 impressoras térmicas portáteis)***.

Esclarecemos que essa versão foi emitida, em razão da empresa Recorrida OMNI ter apresentado suas contra-razões sobre a manifestação da fabricante do equipamento ofertado na licitação, conforme exposto no item 5 do aludido relatório.

Juntamente com a nova versão do relatório, remetemos também, em anexo, o original do dossiê completo apresentado pela Recorrida, o qual solicitamos seja arquivado nos autos do processo, em poder desse órgão.

Lembramos a V. Sª da necessidade de premente de que o órgão requisitante carece desses equipamentos, pelo que apelamos a esse Destacamos no sentido liberar este relatório dentro da brevidade possível, com vistas ao desfecho do aludido processo.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1470
Doc. 3574

ANEXO: Relatório/dossiê das contra-razões.

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

621
A

IDENTIFICAÇÃO: RELATÓRIO CPL/AC-017/2004 **DATA: 1º/10/2004**

ASSUNTO: ***Interposição de Recurso Administrativo.***

REFERÊNCIA: ***Pregão Eletrônico - 025/2004-CPL/AC – aquisição de impressoras portáteis.***

1. DO HISTÓRICO

Realizou-se no dia 09/09/2004 às 16:48:22 horas, Sessão de abertura do Pregão Eletrônico acima referenciado, objetivando o registro de preços, com vista a aquisição de 4.000 impressoras portáteis.

Conforme justificativas do órgão requisitante, constantes dos autos do processo, trata-se de necessidade complementar destes equipamentos para atender demanda das Diretorias Regionais, destinados à prestação de serviços de leitura de contas de água e luz e a respectiva impressão da conta. Os equipamentos serão adquiridos de acordo com o fechamento dos contratos que estão sendo firmados junto às operadoras locais desses serviços.

O instrumento convocatório teve sua publicidade em conformidade com o estipulado em lei, tendo o Edital sido retirado por 89 (oitenta e nove) empresas do ramo. A reunião de abertura contou com a participação das 04 (quatro) empresas abaixo relacionadas:

- ✓ COMPEX TECNOLOGIA LTDA.
- ✓ HHP BRASIL LTDA.
- ✓ OMNI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
- ✓ SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

Conforme estipulado no item 8, das Condições Específicas de Contratação, as quatro participantes enviaram via fac-símile, antes do início da disputa as propostas Econômicas e a Planilha de Comprovação das Exigências do Edital, a Declaração de Solidariedade do Fabricante no caso de ser Distribuidor do Produto e/ou Declaração do Distribuidor, com vista a análise do técnico da área. Procedida a análise, verificou que todas atenderam o Edital e sendo assim, às 16:53 horas o Pregoeiro deu início a disputa. Ao final da disputa, às 17:23 horas, o sistema apontou a empresa OMNI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. como primeira classificada, com o menor oferta (R$ 21.130.000,00).

Analisada a documentação de habilitação da empresa OMNI, verificou-se que a mesma se encontrava em conformidade com o exigido no Edital, tendo a referida empresa sido declarada classificada como primeira colocada do certame. Neste instante, houve o registro de intenção de interposição de recurso por parte dos representantes das empresas HHP BRASIL LTDA. e SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. Ambos motivaram a intenção de recorrer, alegando que a empresa vencedora não possui o documento de solidariedade do fabricante/distribuidor do produto ofertado. Neste ponto, o Pregoeiro comunicou então que as duas licitantes acima teriam o prazo legal de 03 (três) dias para apresentar os memoriais, encerrando logo a seguir a Sessão.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1471
Doc. 3574

Das duas manifestantes acima, apenas a empresa SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÂO LTDA. apresentou tempestivamente, no dia 10/09/2004, às 17:08 horas, via fac-símil e posteriormente, através dos Correios, os memoriais do seu recurso.

2. DO RECURSO DA EMPRESA SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÂO LTDA.

2.1. O recurso da empresa SEAL adentrou tempestivamente nesta Comissão Permanente de Licitação via fac-símile, no dia 10/09/2004 e posteriormente, via postal. A íntegra dos memoriais apresentados pela Recorrente encontra-se descritos a seguir:

Para leitura mais fluente deste recurso, foram adotadas as seguintes abreviações:

a) EDITAL: Edital do Pregão Eletrônico n.º 025/2004-CPL/AC com diferencial de ICMS
b) LICITAÇÃO: Sessão Pública de Licitação do Pregão PGE025/2004;
c) ECT: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
d) SEAL: Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.
e) OMNI: Omni Comércio e Serviços Ltda.
f) HHP: HHP Brasil Ltda.
g) PXMIL: Pexmil Comercial Ltda.
h) ZEBRA: Zebra Technologies International LLC

Em referência à LICITAÇÃO realizada no dia 09 de setembro de 2004, a SEAL gostaria de solicitar a desclassificação da empresa OMNI pelos motivos abaixo apresentados:

2.1. I NECESSIDADE DA GARANTIA SOLIDÁRIA DO FABRICANTE, ESPECÍFICA PARA A LICITAÇÃO.

A cláusula 8.3.2. do EDITAL determina que o licitante, caso seja distribuidor (empresa que compra o equipamento diretamente do fabricante para revender a terceiros), apresente uma Declaração de Solidariedade do fabricante de acordo com a do Modelo VI do Anexo 4, responsabilizando-se solidariamente com o licitante pelo fornecimento, instalação e suporte de todos os produtos e serviços objeto da LICITAÇÃO.

A cláusula 8.3.3. do EDITAL determina ao licitante que não distribuidor (não compra diretamente do fabricante, mas sim de um distribuidor) que apresente também uma Declaração de Solidariedade do seu Distribuidor de acordo com a do Modelo VII do Anexo 4, responsabilizando-se solidariamente com o licitante pelo fornecimento, instalação e suporte de todos os produtos e serviços objeto da LICITAÇÂO.

Em licitações de tal porte (R$ 21.000.000,00), responsabilidade (fornecimento de 4.000 impressoras) e garantia (suporte e manutenção posterior por 3 anos) a ECT precisa necessariamente ter a solidariedade do fabricante original para estar seguro de que seus investimento financeiros e de pessoal resultem em sistemas que sejam efetivamente implantados e que funcionem ininterruptamente por todo o prazo previsto.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1472
Doc. 3574

Essa solidariedade do fabricante, que significa uma responsabilidade nos termos do EDITAL, é importante, pois o patrimônio público não pode ser lesado em decorrência de qualquer evento que venha a impedir que o licitante vencedor não proceda a entrega, instalação e prestação de suporte/manutenção para o perfeito funcionamento dos equipamentos. Desta maneira, a ECT pode legalmente exigir que o fabricante intervenha e concorra às suas custas pra a solução dos problemas que venham a ocorrer e que não sejam prontamente solucionados pelo licitante vencedor.

Portanto, essa solidariedade exigida pelo EDITAL pode ser atendida somente de duas formas:

a) direta, com um carta do fabricante para o licitante, ou

b) indireta, com uma carta do fabricante pra o distribuidor, acompanhada de outra carta do distribuidor pra o licitante;

É importante observar que:

a) as cartas de solidariedade precisam sempre ser específicas para a LICITAÇÃO, de forma que os garantidores tornem-se ciente do porte da LICITAÇÂO e assumam explicitamente toda a responsabilidade nos seus aspectos financeiros, logísticos e de suporte/assistência técnica;

b) no caso de a ECT receber apenas a garantia de solidariedade do distribuidor para com o licitante, sem a garantia de solidariedade do fabricante para com o distribuidor, o distribuidor pode ser descredenciado a qualquer instante pelo fabricante situação em que a ECT ficaria sem garantia alguma de fornecimento de equipamentos, peças e suporte.

2.1. II FALTA DE GARANTIA DE SOLIDARIEDAE DO FABRICANTE ZEBRA PRA COM A LICITANTE OMNI

Em resposta a uma carta-consulta da SEAL para ZEBRA (DOC-01), a empresa ZEBRA, fabricante do equipamento ofertado pela empresa OMNI, informou que emitiu carta de solidariedade específica para participação na LICITAÇÃO apenas para as empresas SEAL, HHP e PEXMIL.

Desta forma, a empresa OMNI não atendeu ao EDITAL, eis que deixou de apresentar a garantia de solidariedade do fabricante exigida pela LICITAÇÃO, seja de forma direta (da ZEBRA para a OMNI) seja de forma indireta (da ZEBRA para o distribuidor, que sua vez a repassaria para OMNI).

Portanto, caso à licitante vencedora OMNI seja adjudicada a LICITAÃO, o patrimônio público estará fatalmente exposto a prejuízos.

2.1. III FALTA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE OMNI

A empresa OMNI não pode ser adjudicada como vencedora da LICITAÇÃO, conforme carta da ZEBRA (Doc.02), porque:

a) não representante autorizado da ZEBRA pra revender produtos de fabricação desta;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1473
Doc. 3574

615
D

b) não recebeu treinamento ou capacitação técnica da ZEBRA para prestar suporte nem prestar assistência técnica a produtos de fabricação da Zebras.

Conforme exposto no Documento 02, anexado nos autos dos memoriais da SEAL, a aludida empresa fez consulta a fabricante dos equipamentos (ZEBRA), que manifestou que desconhece a empresa OMNI como revendedora/distribuidora dos seus produtos.

2.1. IV VINCULAÇÂO DA ECT AOS TERMOS DO EDITAL E DA LEI 8.666/93

A ECT não pode adjudicar a LICITAÇÂO à empresa OMNI porque, se assim o fizer, estará agindo em violação aos termos do EDITAL e ao comando da Lei n.º 8.666/93, pois a OMNI não apresentou a declaração de solidariedade que vincula o fabricante conforme exigido no item 8.3.2. do EDITAL.

Neste sentido, obriga-se a ECT a respeitar as regras que haja estabelecido previamente para disciplinar o certame – suporta a lei que fizeste – bem assim os particulares que a ele aderirem. Em outras palavras, poder-se-ia dizer que o teor do EDITAL vincula necessariamente todo o procedimento, pois constitui a lei interna da licitação, impondo rigorosa observância de suas disposições. Assim, os atos e decisões do procedimento, além de jungidos à lei, estarão vinculados ao EDITAL. Por isso mesmo, qualquer alteração que porventura venha a sofrer o EDITAL obriga sua republicação, sob pena de aquebrantamento do princípio da isonomia.

A própria Lei n.º 8.666/93, em seu art. 3º, caput, tratou de conceituar licitação, em conformidade com os conceitos doutrinários já vistos:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleçionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta feita, observada a ilegalidade do ato administrativo, ou, mais especificamente, de algum procedimento licitatório, há de ser o mesmo anulado ou haver reclassificação dos licitantes. Nesse diapasão arremata Hely Lopes Meirelles, em ensinamento percuciente, que:

"Ato nulo é o que nasce afetado de vício insanável por ausência ou defeito substancial em seus elementos constitutivos, ou no procedimento formativo. A nulidade pode ser explícita ou virtual. É explicita quando a lei comina expressamente, indicando os vícios que lhe dão origem; é virtual quando a invalidade decorre da infringência de princípios específicos do direito público, reconhecidos por interpretação das normas concernentes ao ato. Em qualquer destes casos, porém, o ato é ilegítimo ou ilegal e não produz qualquer efeito válido entre as partes, pela evidente razão de que não se pode adquirir direitos contra a lei."

Não apresentou a OMNI o documento acima mencionado na forma especificada no EDITAL motivo pelo qual deve ser a mesma desclassificada, procedendo-se a imediata análise dos demais licitantes, observada a ordem classificatória nos termos do EDITAL.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
Fls. Nº 1474
Doc: 3574

Convém ressaltar que, tanto podem proceder a anulação do ato administrativo o Administrador, quanto o Judiciário. Pode ainda o Administrador revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade (mérito administrativo), não sendo tal desiderato conferido, contudo ao Judiciário, sendo-lhe pertinente a na´lise apenas da legalidade. Quanto ao tema, assim têm se fixado nossos Tribunais:

"ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE.

Quando em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30 § 1º, II, caput, da Lei n.º 8.666/93.
É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência, objetivando, não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei - , mas com dispositivos que busquem resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.
Recurso provido"
(STJ, Resp. n.º 144.750/SP, 1ª T., Rel. Min. Francisco Falcão, DJU 25.09.2000)

No exato sentido do acórdão anterior assim já decidiu8 também o STJ:

"EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÂO.
INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II, § 1º, DA LEI N.º 8.666/93.

1 – Não se comete violação ao art. 30, II da Lei n.º 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa proponente, de atestado técnicos emitidos por operadores de telefonia no Brasil de execução, no País, em qualquer tempo, de serviços de implantação de cabos telefônicos classe 'L' e 'C' em período consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60.000 HXh, devidamente certificados pela entidade profissional competente.
2 – 'O exame do disposto no art. 37, XXXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a 'exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações' revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público,não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe
' (Adilson Dallari).
3 – Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo grau.
4 – Recurso especial improvido"
(STJ, Resp nº 172.232/SP, 1ª T.,Rel. Min. José Delgado, DJU 21.09.1998)

2.1. V DO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA OMNI

Portanto, conforme o subitem 7.22,

"Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1475
Doc: 3574

616

compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital..."

Solicitamos a desclassificação da empresa OMNI e, considerando que a recorrente SEAL foi a licitant que cumulativamente apresentou toda a documentação exigida no EDITAL para a habilitação nest Pregão, assim como, apresentou proposta de menor preço global por lote, seja a SEAL declarada com vencedora da LICITAÇÂO.

2.2. SOBRE A MATÉRIA COMPLEMENTAR DE RECURSO DA SEAL.

Em vista a um fato superveniente, que veio a tona, somente após vencido o prazo legal para interposição de recurso, a SEAL apresentou, de forma intempestiva, em 17/09/2004 e posteriormente, via postal, um aditamento ao recurso administrativo, expondo conforme a seguir:

Em complemento ao Recurso ao Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2004 CPL/ AC interposto pela Seal em 10 de setembro p.p., gostaríamos de relatar um fato gravíssimo do qual tivemos conhecimento somente ontem:

A CARTA DA ZEBRA PARA A BARCODE, APRESENTADA PELA EMPRESA OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS COMO SUA DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIDOR, É UM DOCUMENTO ADULTERADO COM UMA ASSINATURA QUE NÃO É DO SIGNATÁRIO DA ZEBRA NELA INDICADO!

Vejamos os fatos:

A fim de cumprir as exigências do Edital no seu item 8.3.3, onde é solicitada uma "Declaração do Distribuidor – Modelo VII do Anexo 4", a empresa OMNI apresentou à CPL uma Declaração da empresa BARCODE dirigida à empresa OMNI.

Em complemento, a fim de demonstrar que a empresa BARCODE era efetivamente um Distribuidor autorizado do equipamento que ora estava sendo oferecido pela OMNI (impressora Zebra QL420), a empresa OMNI entregou também à CPL uma Carta da ZEBRA dirigida à BARCODE onde alguns fatos, mesmo antes de constatada que a assinatura não era do signatário, já eram muito estranhos:

1) Essa Carta é datada de 1.999!
   São cabíveis, portanto os seguintes questionamentos:
   Será que a empresa BARCODE ainda é hoje representante da ZEBRA?
   Será que a empresa BARCODE não conseguiu renovar/atualizar esse documento por algum problema existente atualmente entre as duas empresas?
2) Nessa Carta a ZEBRA declara a BARCODE como uma REVENDA, e não como um DISTRIBUIDOR!
   Lembre-se de que REVENDAS são empresas autorizadas a vender apenas para usuário final (consumidor final), enquanto que DISTRIBUIDORES são autorizados a vender para outras empresas (REVENDAS), que por sua vez revendem para o usuário final.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1476
3574
Doc:

615

Portanto, A CARTA DA ZEBRA APRESENTADA PELA OMNI NÃO CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL NO SEU ÍTEM 8.3.3 POIS NÃO É UMA DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIDOR!

Não fossem esses fatos suficientes para a desclassificação da empresa OMNI, soubemos ontem em conversa com o Sr. Diego Rojas, Diretor de Vendas da Zebra para a América Latina que essa carta, que possui o seu nome como sendo o emitente/signatário, tem uma assinatura que não é a dele!

(enviamos em anexo a carta da SEAL à ZEBRA solicitando confirmação ao Sr. Diego Rojas se a assinatura da Carta da BARCODE é realmente dele - Anexo I - e a resposta do Sr. Diego Rojas confirmando que a assinatura não é dele - Anexo II).

Dessa forma, A CARTA DA ZEBRA À BARCODE NÃO POSSUI NENHUMA ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL DA ZEBRA CAPAZ DE OBRIGÁ-LA OU CRIAR VÍNCULO EM QUALQUER RELAÇÃO JURÍDICA DA ZEBRA PARA COM A BARCODE OU PARA COM TERCEIROS.

Além disso, A CARTA DA ZEBRA À BARCODE APRESENTADA PELA OMNI DEVE SER TOTALMENTE DESCONSIDERADA POR SER UM DOCUMENTO ADULTERADO E SEM ASSINATURA LEGAL, DESQUALIFICANDO DE IMEDIATO A EMPRESA OMNI POR NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ÍTEM 8.3.3 DO EDITAL!

A empresa OMNI, por sua vez, ao fazer uso de documento adulterado, que pode ter sido falsificado, corre o risco de ser capitulada como incursa nos seguintes artigos do Código Penal:

a) artigo 304, crime de "Uso de Documento Falso": "*Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os artigos 297 a 302:*"
b)
c) artigo 171 *caput*, crime de "Estelionato": "*obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifícios, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:*"

d) artigo 298, crime de "Falsificação de Documento Particular": "*falsificar, no todo ou em parte, documento particular, ou alterar documento particular verdadeiro:*"

Portanto, reiteramos a nossa solicitação do dia 10 de Setembro p.p. no sentido de desclassificar a empresa OMNI e, considerando que a recorrente SEAL foi a licitante que cumulativamente apresentou toda a documentação exigida no EDITAL para a habilitação neste Pregão, assim como, apresentou proposta de menor preço global por lote, seja a SEAL declarada como vencedora da LICITAÇÃO.

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1. O recurso interposto pela empresa SEAL foi encaminhado para impugnação, à empresa OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., a qual apresentou sua contestação, também tempestivamente.

Assim depois de parafrasear conforme a seguir, a Recorrida se identifica passa a discorrer sobre sua

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 1477
Doc. 3574

614

defesa: "*Toda pessoa tem direito à verdade; o servidor não pode omiti-la ou falseá-la, nenhum Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão, ou da mentira*".

"Em face do Recurso Administrativo interposto pela empresa **SEAL Sistemas e Tecnologia da Informação Ltda,** que inconformada com o resultado do certame busca tisnar um processo licitatório licito e transparente, e para contrapor passa-se a aduzir as razões de fato e direito:"

3.1. I - DO OBJETO DESTAS CONTRA-RAZÕES

Alega em apertada síntese a Recorrente a necessidade da garantia solidária do fabricante, especifica para a multicitada licitação e condição de habilitação, e requer ao final a desclassificação da OMNI Comercio e Serviços Ltda. As razões do recurso interposto pela Recorrente não devem prosperar, e tem estas contra-razões o objetivo de afastar de maneira contundente e de forma irrefutável tais pretensões, pois descabidas fática e juridicamente.

3.1. II - DOS FATOS

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT promoveu com transparência, lisura e dentro dos ditames legais que regem o instituto das licitações (Lei 10.520/02, Decretos 3.555/00, 3.697/00, 3.931/01 e 3.784/01 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93), o Pregão Eletrônico Nº 025/2004 CPL-AC, com vistas a:

*"**1.1.** A presente licitação tem como objeto a aquisição de Equipamentos de Computação Móvel do tipo Impressoras Portáteis, sob a forma de Registro de Preços, discriminados no quadro abaixo, conforme Especificação Técnica e demais condições deste Edital e seus anexos."*

O Pregão em tela é regido pelas condições estabelecidas no Edital, que como afirmou de maneira acertada a Recorrente, "*obriga-se a ECT a respeitar as regras que haja estabelecido previamente para disciplinar o certame – suporta a lei que fizestes -, bem assim os particulares que a ele aderirem.....*"

Ocorre, nobre Julgador, que agora a empresa SEAL, inconformada por não ter vencido o certame, tenta induzir esta Comissão Permanente de Licitações ao erro, escondendo-se atrás de princípios basilares das licitações, como aqueles insculpidos no *caput* do artigo 3º da Lei 8.666/93 e outras razões inócuas e desarrazoadas.

De maneira maliciosa e equivocada tenta a Recorrente no item 1 de seu recurso, reinterpretar o Edital. Afirma aquilo que não consta do Edital, ou seja, que sendo o licitante distribuidor, precisaria tão somente da garantia de solidariedade do fabricante, e se por um acaso fosse este apenas fornecedor, teria que ter alem da garantia de solidariedade do distribuidor, a garantia de solidariedade do fabricante para com o distribuidor.

Em primeiro lugar, em nenhum momento o Edital faz tal exigência. O Edital exigiu nos itens 8.3.2 e 8.3.3 simplesmente a Carta de Solidariedade, e o fez prevendo duas situações.

1ª Situação:

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1478
3574
Doc.

Esta situação pressupõe que o licitante é um distribuidor do produto do Fabricante e a Carta de Solidariedade é emitida por este diretamente para o seu distribuidor. Esta situação esta prevista no item 8.3.2 do Anexo 01:

*"8.3.2. DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE, **CASO SEJA DISTRIBUIDOR** – MODELO VI DO ANEXO 4"* (grifamos)

2ª Situação:

Esta situação pressupõe que a Carta de Solidariedade terá que ser emitida pelo Distribuidor do equipamento beneficiando o fornecedor licitante que não e distribuidor. Este caso esta previsto no item 8.3.3 do Anexo 01:

*8.3.3. **DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR** – MODELO VII DO ANEXO 4.* (grifamos)

Este era, sem qualquer margem de dúvida, o intuito do Edital. Sequer poderia ser diferente. Este entendimento foi esposado pela d. Comissão ao receber fax/e-mail das propostas comerciais que ao analisá-las, julgou e classificou todos os licitantes para a fase de lances.

Caso a empresa SEAL, ora Recorrente, tivesse dúvida acerca deste entendimento, porque não manifestou a tempo e a hora? Por que não impugnou o Edital quando podia? Por que não questionou a Comissão no devido tempo?

O direito não socorre aos que dormem. Brocado latino de uso milenar. Assim, o que esta feitq, feito está. As regras do Edital cristalizaram-se para todos aqueles que concordaram, tacitamente ou não, em dele participar. Não pode a Recorrente agora pretender virar a mesa por não ter sido a sua proposta comercial mais vantajosa para a Administração Publica.

No entanto, d. Julgador, a bem da verdade, é bom que se diga que a OMNI não se furtou de apresentar a Declaração de Solidariedade emitida pela **BARCODE Informática Ltda.**, dirigida a ECT e especifica para esta licitação. O fez na exata medida do que está disposto no item 8.3.3 do Anexo 1, do Edital e de acordo com o Modelo de Declaração constante no Anexo 04 – Modelo VII.

Porém, a OMNI foi além da exigência editalícia e apresentou juntamente com sua proposta econômica a Declaração de Solidariedade, emitida pela empresa fabricante do equipamento ofertado neste certame – ***ZEBRA Technologies Corporation***, onde esta apresenta como beneficiária a **BARCODE Informática Ltda.**, tudo devidamente traduzido por Tradutor Juramentado, que afirma *ipsis litteris*:

"A Zebra Technologies Corporation tem o prazer de reconhecer a Barcode Informática Ltda., como revendedora autorizada de nossas marcas Zebra e Eltron de impressoras de códigos de barra, acessórios, e suprimentos. ***Como revendedora autorizada da Zebra no Brasil, a Barcode Informática***

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1479
3574
Doc:

612

Ltda., também pode oferecer garantia, serviços, suporte técnico e outros serviços relacionados às linhas Zebra e Eltron de produtos e serviços".

A Barcode Informática tem total apoio de nossa Escritório regional de vendas para a América latina em Miami, Florida e de nosso Escritório Central em Vernon Hills Illinois." (grifamos)

Apesar de não exigida no Edital, a Declaração de Solidariedade da Zebra para a Barcode, apresentada pela OMNI, coloca por terra as teses inverossíveis sustentadas pela Recorrente, senão vejamos:

1. Necessidade da garantia solidária do fabricante, especifica para a licitação;
2. Falta de garantia de solidariedade do fabricante Zebra para com a licitante OMNI;
3. Falta de capacitação técnica do licitante OMNI.

Parece-nos, nobre Julgador, que nenhuma das teses esposadas pela Recorrente consegue suportar uma análise por mais perfunctória que seja. Nada restou, mas com base no principio de combater todas as impropriedades fáticas e jurídicas apresentadas pela Recorrente, estender-se-á um pouco mais estas contra-razões.

Afirma a Recorrente, em várias passagens de seu funestro recurso, que em razão do porte deste certame licitatório não poderia a Administração Pública colocar em risco o investimento que pretende realizar, pois isto estaria a implicar na exposição do patrimônio público a prejuízo certo. Argumento apelativo e desmotivado fático e legalmente, e que só se admite contrapor para que seja colocada uma pá de cal sobre este tema abordado de maneira leviana pela Recorrente.

A OMNI Comércio e Serviços Ltda. é uma empresa estabelecida em Brasília há mais de 10 anos e tem primado na execução dos contratos que firma com o poder público. Assim o é que não há em seu SICAF o registro de nenhuma ocorrência que possa desabonar a atuação de nossa empresa. Temos entre nossos clientes órgãos como a Secretaria da Receita Federal, SERPRO, Agência Nacional de Águas, Fundação Nacional de Saúde, Câmara dos Deputados, entre outros tantos. Não bastasse, os produtos por nós comercializados constam do WHCL da Microsoft, que garante total compatibilidade com sistemas operacionais, tais como o Windows 2000 e XP.

Por outro lado, d. Julgador, expor o patrimônio público a prejuízo, seria supor que apenas a *ZEBRA Technologies* pudesse emitir a Declaração de Solidariedade. Sendo esta hipótese verdadeira como quer a Recorrente, ai sim, descumpriria todos os princípios licitatórios, pois a *ZEBRA* saberia muito antes da abertura do presente Pregão, quem seriam os licitantes e poderia inclusive manipular o seu preço de fornecimento privilegiando um ou outro beneficiário das Cartas de Solidariedade por elas emitidas.

Na situação acima aventada, poder-se-ia afirmar que a Administração Publica experimentaria prejuízo, e os princípios fundamentais da Lei das Licitações, em especial, os insculpidos no *caput* do artigo 3°, estariam sendo frontalmente agredidos, pois restringir-se-ia sobremaneira o número de licitantes que poderiam participar do certame, permitindo ainda à *ZEBRA* manipular preços e condições. Na verdade, talvez seja esta a inquietação da Recorrente, ou melhor, o seu desespero, que só não é maior que o seu despreparo na elaboração de um recurso descabido e desprovido de qualquer finalidade.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls 1180
Doc. 3574

611

Ao trazer à baila o *caput* do artigo 3º, da Lei 8.666/93, a Recorrente esqueceu-se que o processo licitatório, também tem por escopo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e acima de tudo de garantir a participação do maior numero de licitantes possível, como se pode observar:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Finalmente, entender que somente o fabricante, no caso a *ZEBRA*, pudesse emitir a Carta de Solidariedade, é estabelecer tratamento diferenciado entre os licitantes, uma vez que, para ser licitante no presente certame, obrigatoriamente, a empresa teria que se reportar à *ZEBRA* e solicitar a referida Carta, o que frustraria o caráter competitivo do certame, permitindo conhecer-se os licitantes antes da entrega das Propostas Econômicas.

Importante trazer à consideração desta d. Comissão, o disposto pelo E. Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 486/2000 – Plenário - DC-0486-23/00-P:

"8.5. determinar à Secretaria de Educação do Estado do Piauí - SEDUC/PI e à Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI que, nas licitações realizadas com recursos oriundos de convênios celebrados com recursos federais":

(...)

8.5.12. não incluam a exigência, como condição de habilitação, de declaração de co-responsabilidade do fabricante do produto ofertado, por falta de amparo legal, além de constituir uma cláusula restritiva do caráter competitivo das licitações, por não ser, em princípio, uma condição indispensável à garantia do cumprimento das obrigações advindas dos contratos a serem celebrados (cf. art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93, e art. 37, inciso XXI, parte final, da Constituição Federal;)" (grifamos)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1481
Doc. 3574

610

13

3.1. III DO DIREITO A ADJUDICACAO DO OBJETO PELA OMNI

Pela simples leitura da Carta de Solidariedade da empresa distribuidora dos produtos *ZEBRA* no Brasil, *in casu*, a BARCODE Informática Ltda., destinada à OMNI, e da *ZEBRA* enviada à BARCODE, depreende-se que as condições editalícias foram regiamente cumpridas e, portanto, não corre risco a ECT ao adjudicar o objeto do certame a empresa vencedora, pois cumpridos todos os requisitos do Edital. Não passam as alegações da Recorrente de mero *jus esperniandi*, como se diz no chavão jurídico.

A proposta apresentada pela OMNI é a mais vantajosa para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, e foi julgada de forma objetiva e impessoal, atendendo a todos os requisitos do edital, que é a "*lei interna da licitação*", como muito bem lembrou o licitante Recorrente em sua peça recursal. Resta tão somente o cumprimento do Edital com a adjudicação do objeto a OMNI e a assinatura do contrato.

3.1. IV DOS REQUERIMENTOS

Ex positis, demonstrado que não há o menor embasamento legal, sequer para que seja admitido o recurso administrativo da Recorrente, REQUER-SE, desde já, pelo não conhecimento do mesmo.

Por outro lado, caso seja o mesmo conhecido e processado para ser julgado, o que só se admite *ad argumentandum*, REQUER-SE seja o mesmo julgado improcedente *in tottum*, mantendo-se a OMNI Comércio e Serviços Ltda., como vencedora do presente certame por ter cumprido com todas as exigências editalícias e ofertado o menor preço, como já decidido pela d.Comissão Permanente de Licitação.

3.2. DA CONTESTAÇÃO SOBRE O FATO SUPERVENIENTE

A exemplo do procedimento adotado em relação ao recurso interposto pela SEAL, também foram encaminhados para contestação, os aditamentos ao recurso feito pela aludida empresa de forma intempestiva, onde a Recorrente aponta indícios de adulteração de documento, mais especificamente, em relação a carta de solidariedade exigida no subitem 8.3.2. do Anexo 01 do Edital, o qual foi objeto de contestação por parte da Recorrida, discorrendo conforme a seguir:

A **OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com base no subitem 9.4. do respectivo Edital, em face do Aditamento de Recurso Administrativo interposto pela empresa **SEAL Sistemas e Tecnologia da Informação Ltda,** que inconformada com o resultado do certame busca tisnar um processo licitatório licito e transparente, vem perante a Pregoeira contrapor as alegações da Recorrente, aduzindo as razões de fato e direito, conforme a seguir:

3.2. I – DO OBJETO DESTE ADITAMENTO À CONTRA-RAZÕES RECURSAIS

A Recorrente apercebendo-se das razões desarrazoadas e descabidas juridicamente, elencadas em seu Recurso original, lança mão de solução nada cartesiana, apresentando ao mundo jurídico-administrativo um extravagante ADITAMENTO DE RECURSO ou como prefere denominar COMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. Tal medida é

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1482
Doc. 3574

609
14

duplamente absurdo, primeiro porque em se tratando de licitação promovida pela modalidade de Pregão Eletrônico não é juridicamente concebível o argumento de complementação de instrução recursal, pois inexistente nos termos da lei, segundo, porque traz em seu bojo, acusações infundadas e caluniosas que serão prontamente e mais uma vez rechaçadas de maneira contundente e de forma irrefutável, pois inverídicas e injurídicas.

3.2. II – PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE

Data maxima venia, douto Julgador, o pedido realizado pela Recorrente e intitulado de "complementação de instrução de recurso administrativo" e oferecido para contra-razões à OMNI Comércio e Serviços Ltda., por intermédio do Ofício CT/CPL/AC – 0587/2004, datado de 20 de setembro de 2004, não deve ser admitido e por conseqüência sequer conhecido, pois carente de qualquer sustentação legal. Não há como se admitir que peças jurídicas ou administrativas possam ser

complementadas, sob pena de se criar um carrossel interminável de aditivos à impugnação, recurso, representação e etc.

Na esfera judicial não é inaceitável esta complementação, pois a parte tem o prazo processual para se manifestar e instruir seu pleito e não pode fazê-lo a qualquer tempo sob qualquer alegação - preclusão, pois este tipo de "complementação" poderia adiar *ad* infinito a decisão a ser tomada pelo Julgador. Porém, ressalte-se que no caso *in* tela, há mais um agravante, pois o recorrente mente ao dizer que está instruindo o recurso apresentado tempestivamente e do mesmo modo contra-razoado. Na verdade, o Recorrente traz fato novo (ainda que inverídico) e, portanto não "instrui" o recurso interposto anteriormente. Logo, não há no direito administrativo pátrio nada que dê guarida a extravagante "complementação de recursos", seja a título de instrução ou esclarecimento.

O Recorrente exerceu tempestivamente o seu direito recursal e lá declinou suas razões de fato e de direito, estas foram combatidas de plano uma a uma e resta ao Julgador de posse das informações que detém, julgar o processo com base no mais lídimo direito. Assim, é intempestiva a esdrúxula "complementação recursal", que nestes termos sequer pode ser admitida no processo, devendo, inclusive, ser desentranhada nos termos da legislação pátria.

Por outro lado, e para que não se diga que a OMNI pretenda sair pela tangente, pois não necessita de tal artifício, e admitindo-se ainda que se faz *ad argumentandum*, seja superada a presente preliminar de intempestividade, declina-se a seguir as razões de fato e de direito que atestam o compromisso, a honestidade e a transparência da OMNI para com o Poder Público.

3.2. III - DOS FATOS E DO DIREITO

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT promoveu com transparência, lisura e dentro dos ditames legais que regem o instituto das licitações (Lei 10.520/02, Decretos 3.555/00, 3.697/00, 3.931/01 e 3.784/01 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93), o Pregão Eletrônico Nº 025|2004 CPL-AC, com vistas a aquisição de impressoras portáteis:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1483
Doc: 3574

608
D

15

O Pregão em tela é regido pelas condições estabelecidas no Edital, que como afirmou de maneira acertada a Recorrente. *obriga-se a ECT a respeitar as regras que haja estabelecido previamente para disciplinar o certame – suporta a lei que fizestes -, bem assim os particulares que a ele aderirem.....*

Douto Julgador, a OMNI apresentou a Declaração de Solidariedade emitida pela **BARCODE Informática Ltda.**, dirigida a ECT e especifica para esta licitação. O fez na exata medida do que está disposto no item 8.3.3 do Anexo 1, do Edital e de acordo com o Modelo de Declaração constante no Anexo 04 – Modelo VII.

A OMNI foi além da exigência editalícia e apresentou também a Declaração de Solidariedade, emitida pela empresa fabricante do equipamento ofertado neste certame – ***ZEBRA Technologies Corporation***, para com **BARCODE**, tudo devidamente traduzido por Tradutor Juramentado, como dito nas contra-razões originais.

Daí, o desespero da Recorrente que, ao perceber que todos os seus argumentos foram jurídico e faticamente rechaçados nas contra-razões apresentadas pela OMNI, partiu para um ato transloucado com acusações infundadas e que mais uma vez serão colocadas por terra, pois inverossíveis.

Aliás, nobre Julgador, a atitude da Recorrente lembra-nos uma passagem do nosso futebol, quando o técnico da seleção brasileira antes da cobrança de uma falta chamou Garrincha, Pelé e Vavá e passou a seguinte orientação: "vamos combinar uma coisa, faltam poucos minutos e precisamos ganhar o jogo. Assim, o Pelé toca a bola para Garrincha que vai driblar o seu marcador e mais um beque, o Pelé corre para o primeiro pau e o Vavá para o segundo. Garrincha cruza no primeiro pau e o Pelé faz o gol." Ao final Garrincha respondeu: "isto já foi combinado com eles (adversários)". A Recorrente, parece saber tudo dos demais distribuidores e do fabricante, da Barcode e da OMNI, sabe o que é falso e o que não é. Nas palavras da Recorrente ela combinou tudo com todos, mas parece que se esqueceu de combinar com a ECT e com a OMNI.

Afirma a Recorrente, em seu esdrúxulo complemento recursal que:

"1. Essa carta é datada de 1999!
São cabíveis, portanto os seguintes questionamentos:
Será que a empresa Barcode ainda é hoje representante da Zebra?
Será que a empresa Barcode não conseguiu renovar/atualizar esse documento por algum problema existente atualmente entre as duas empresas?"

Para que não haja dúvidas acerca da empresa Barcode Informática Ltda. é bom que se diga que ela exerce com toda força sua missão de DISTRIBUIDORA/REVENDA AUTORIZADA da Zebra no Brasil. A Gerente de Contas – Sra. Maria Célia Simões – da Barcode afirma em documento encaminhado para à OMNI, "*que desde sua fundação em 1.999 é distribuidora autorizada Zebra no Brasil ....*" Mais adiante neste mesmo documento encaminhado à OMNI em 20 de setembro de 2004, afirma: "*Estamos anexando as duas cópias com as assinaturas diferentes, como o Senhor poderá notar, o texto é exatamente o mesmo, repetindo fielmente todas as letras, espaços, data. Deixando Claro (sic) que a Única (sic) possibilidade neste caso é que, em falta do próprio Senhor Diego para assinar o*

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1484
Doc. 3574

termo, alguém da Zebra o fez por ele, considerando toda a seriedade que sabemos ser peculiar a Zebra Technologies, certamente esta pessoa tinha poderes para praticar tal ato."

Desta comunicação da Barcode dirigida à OMNI, ficam patentes algumas conclusões:

1. que a Barcode mantém relacionamento comercial com a *Zebra* até os dias de hoje;
2. que o "p" antes da assinatura confirma que alguém da *Zebra* assinou na ausência do Sr. Diego Rojas este documento;
3. que o próprio Sr. Diego Rojas assinou mais tarde o mesmo documento e o encaminhou à Barcode;

4. que este questionamento é irrelevante, pois se trata de um compromisso corporativo assumido entre duas empresas que comerciam entre si há cinco anos e nunca tiveram quaisquer problemas;

5. Anexamos pagina da Zebra na internet, com data de hoje, onde consta a Barcode como se distribuidor no Brasil.

A Barcode encaminhou outros documentos à OMNI onde comprova este relacionamento comercial que mantém na qualidade de distribuidora da Zebra no Brasil, tais como:

1. Certificate of Excellence – Novembro de 2001 (dois anexos);
2. Certificate of Excellence – Abril de 2002 (dois anexos);
3. Barcode como Distribuidora Autorizada no Brasil 2002/2003/2004 (anexo).

Outras conclusões a que se pode chegar à vista destes documentos:

1°. realmente a Barcode é distribuidora da *Zebra Technologies* no Brasil, não importa o que diga a Recorrente em seu desesperado recurso;

2°.a Barcode continua mantendo relacionamento comercial com a *Zebra Technologies*;

3°. as cartas apresentadas pela OMNI Comércio e Serviços Ltda. são válidas e portanto as exigências editalícias foram cumpridas e objeto deve ser homologado àquela empresa que ofertou o menor preço.

Por outro lado, **observe-se em primeiro lugar que o documento da ECT - Ofício CT/CPL/AC – 0587/2004 - tem o nome da Pregoeira Sra. Marta Maria Coelho e foi assinado p/ Gilberto Ferreira da Amaral. Na tese da Recorrente este documento não teria valor legal. Esta absurdo jurídico desconsidera o que sejam corporações. Ou a Recorrente é dirigida por um ditador que tudo manda e tudo faz**.

Assim, são descabidos os argumentos elencados pela Recorrente até o presente momento, o que só se admite a título de argumentação, ainda que sem qualquer conteúdo.

Um segundo aspecto a ser abordado diz respeito às exigências editalícias e porque deve a Comissão Permanente de Licitação da ECT adotar as devidas providências no sentido de homologar o vencedor, *in casu*, a OMNI e adjudicar o objeto. D. Julgador, reiteramos nossa tese de que expor o patrimônio público a prejuízo, seria supor que apenas a *ZEBRA Technologies*

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1485
Doc. 3574

606

pudesse emitir a Declaração de Solidariedade. Sendo esta hipótese verdadeira como quer a Recorrente, ai sim, descumprir-se-ia todos os princípios licitatórios, pois a *ZEBRA* saberia muito antes da abertura do presente Pregão, quem seriam os licitantes e poderia inclusive manipular o preço de fornecimento privilegiando um ou outro beneficiário das Cartas de Solidariedade por ela emitidas.

Na situação acima aventada, poder-se-ia afirmar que a Administração Publica experimentaria prejuízo, e os princípios fundamentais da Lei das Licitações, em especial, os insculpidos no *caput* do artigo 3°, estariam sendo frontalmente agredidos, restringir-se-ia sobremaneira o número de licitantes que poderiam participar do certame, permitindo ainda à Recorrente manipular preços e condições. Na verdade, talvez seja esta a inquietação da Recorrente, ou melhor, o seu desespero, que só não é maior que o seu despreparo na elaboração de um aditamento de recurso descabido e desprovido de qualquer finalidade a não ser postergação.

Daí a importância de se ratificar e trazer novamente à consideração desta d. Comissão, o disposto pelo E. Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 486/2000 – Plenário - DC-0486-23/00-P e outros julgados na mesma direção.

Reafirma-se que a OMNI Comércio e Serviços Ltda. é uma empresa estabelecida em Brasília há mais de 10 anos e tem primado na execução dos contratos que firma com o poder público. Assim o é que não há em seu SICAF o registro de nenhuma ocorrência que possa desabonar a atuação de nossa empresa. Temos entre nossos clientes órgãos como a Secretaria da Receita Federal, SERPRO, Agência Nacional de Águas, Fundação Nacional de Saúde, Câmara dos Deputados, entre outros tantos. Não bastassem, os produtos por nós comercializados constam do WHCL da Microsoft, que garante total compatibilidade com sistemas operacionais, tais como o Windows 2000 e XP.

No entanto de toda esta celeuma causada pela Recorrente, pode-se retirar outras conclusões e alguns ensinamentos:

a) A Barcode mantém relacionamento comercial com a *Zebra Technologies*, fabricante das impressoras portáteis, desde 1.999 até a presente data;

b) O argumento de assinatura de alguém não autorizado pela Zebra é frágil e não foi provado pela Recorrente, que apenas argumenta, ao contrário da Barcode que através da OMNI comprova que tem o mesmo documento assinado por duas pessoas da *Zebra Technologies*, além disso, ser perfeitamente cabível dentro de corporações como aconteceu com o ofício encaminhado pela ECT à OMNI;

c) No tocante ao recurso original afirmou a Recorrente que a OMNI não poderia garantir o cumprimento do contrato. Mais uma vez equivocou-se, pois a OMNI está com a Barcode que está com a Zebra;

d) Por outro lado **a Administração tem, em caso de descumprimento contratual, penalidades que vão desde a aplicação de multas até a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública. Ora, ilustre Julgador, a OMNI é uma empresa séria e estabelecida no**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1486
Doc. 3574

mercado brasileiro, e não uma empresa aventureira sem passado e sem futuro que poderia agi de maneira inconseqüente no presente;

e) Não bastasse isso, a Lei 8.666/93 assegura a Administração Pública **a possibilidade de exigi garantias para as contratações que realiza, inclusive, com agravamento, caso entenda necessário, como definido no § 3º do art. 56**;

f) Logo, patente está a possibilidade da ECT homologar o vencedor e adjudicar o objeto imediatamente, pois têm o órgão licitante todas as condições legais e garantias para tal, principalmente para que **não fique refém de uma só empresa**;

g) A participação da OMNI e de outras empresas que não as citadas pela Recorrente garantiram a aplicação dos princípios licitatórios da Lei 8.666/93, ou seja, maior número de licitantes e a melhor oferta para a Administração;

h) Cumpri-se desta maneira o estabelecido no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2.000, Anexo I, parágrafo único do art. 4º: "As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A guisa de conclusão não se poderia deixar em branco o fato da Recorrente na fase final do seu ridículo complemento recursal ter acusado à OMNI de estar incursa em diversos dispositivos penais: art. 304; art. 171; art. 298; todos do Código Penal. **Ocorre, que talvez por ignorância ou má-fé esqueceu-se a Recorrente que os crimes contra a Administração estão descritos em capítulo próprio do Código Penal, que se inicia a partir do art. 328**. Por outro lado, não nada pode ser imputado à OMNI como pretendeu a Recorrente, pois a mesma tão somente procurou uma distribuidora no Brasil dos produtos *Zebra* e com ela estabeleceu uma parceria com os documentos por ela enviados, como restou fartamente comprovado.

No entanto, a Recorrente quer por desespero e despreparo fez tais acusações, é que se poderia avaliar estar ou não incursas nos termos do art. 338 do Código Penal pátrio, ou seja:

"***impedir, perturbar ou fraudar*** *concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela Administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal,* ***afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante****, por meio de violência ou grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem.*" (grifo nosso).

3.2. IV - DOS REQUERIMENTOS

Ex positis, está demonstrado de forma inequívoca que não há o menor embasamento jurídico administrativo para que seja admitida a "complementação de instrução de recurso administrativo" da Recorrente, e por isso REQUER-SE, desde já, sua não admissão neste processo.

REQUER-SE, também, que em sendo admitido e conhecido este "complemento recursal", seja o mesmo processado e julgado no mérito totalmente improcedente, homologando-se a OMNI Comércio e Serviços Ltda., como vencedora do presente certame por ter cumprido com todas as exigências

ROS nº 03/2005 - CPI
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1487
Doc: 3574

editalícias e ofertado o menor preço, sendo objeto licitado imediatamente adjudicado ao vencedor, por ser uma questão de JUSTIÇA.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA FABRICANTE ZEBRA SOBRE A QUESTÃO

Após a manifestação das partes diretamente envolvidas, tempestiva/intempestivamente, houve por último, a manifestação da empresa FABRICANTE dos equipamentos, ofertados pelas 04 (quatro) participantes do certame.

De acordo com o disposto em correspondência recebida via fac-símile, da fabricante do equipamento ofertado pelas licitantes, no dia 23/09/2004, às 09:47 horas, documento este expresso em linha estrangeira (inglês) a ZEBRA presta algumas informações sobre seu relacionamento comercial com a BACORDE, mais especificamente no tocante a licitação em curso.

Neste expediente, traduzido em língua portuguesa, a ZEBRA esclarece que não foi e nem será solidária a BACORDE nesta empreitada, esclarecendo que devido ao porte da contratação, firmou solidariedade apenas com três empresas no Brasil (SEAL, HP e PEXMIL), informando que tanto a BACORDE, como A OMNI não cumprem todos os requisitos, não podendo, portanto ser solidária com elas.

Aduziu também a fabricante, que possui assuntos legais pendentes com a BACORDE, os quais encontram-se sob demanda judicial no Brasil, devido o registro e uso ilegal da marca ZEBRA como domínio de Internet para direcionar o tráfego para website. Esclareceu que a mais de um ano pediu amigavelmente à BACORDE a transferência da posse do domínio, não resultando em êxito até o momento, forçando a adotar ações legais contra a BACORDE e desta forma, como se sabe o desfecho da questão e suas implicações no futuro, informa que não pode garantir o suporte de 36 (trinta e seis) meses, conforme é exigido no edital do Pregão n.º 25/2004.

Relata também, que a BACORDE é reconhecida pela ZEBRA como um revendedor e não um distribuidor, que não apoiará a empresa OMNI na contratação da licitação em apreço.

5. DA DEFESA DA EMPRESA OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. SOBRE A CARTA DA FABRICANTE ZEBRA:

Tendo a Recorrida tomado conhecimento da colocação da manifestação da fabricante, a mesma encaminhou correspondência a Pregoeira solicitando cópia desta manifestação, o que foi prontamente atendido. Após o conhecimento do conteúdo desta peça, a Recorrida apresentou suas contra-razões, conforme a íntegra do texto a seguir transcrito:

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede no SIG/SUL Quadra 6, N.º 2040, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº: 38.029.534/0001-13, licitante vencedora do certame e interessada direta no procedimento licitatório em epígrafe, vem, mui respeitosamente, perante esta respeitosa Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 3, do art. 109, da Lei 8.666/93 e art 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, c/c o subitem 9.4. do respectivo Edital, oferecer seu aditamento as razões novas do recurso há muito interposto pela Recorrente que insiste em face de reiterados aditamentos ao Recurso Administrativo interposto pela empresa SEAL Sistemas e

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1488
3574
Doc.

603
A

20

Tecnologia da Informação Ltda, e das novas razões recursais que Vossa Senhoria nos encaminha para impugnação, pois a Recorrente segue inconformada com o resultado do certame e busca tisnar um processo licitatório licito e transparente, além de suas concorrentes, passa-se a aduzir as razões de fato e direito:

5.1. I – PRELIMINAR

Não há como questionar a boa vontade desta Comissão Permanente de Licitação em apurar tudo e todas as provas que foram e estão sendo produzidas, bem como contraditá-las na busca da verdade real e da segurança jurídica, para que a decisão tomada esteja amparada moral e juridicamente, evitando-se maiores contratempos.

No entanto, a bem da verdade, é bom que se preste atenção em três aspectos deste processo e aos constantes ataques que estão sendo desferidos contra a BARCODE Informática e a OMNI Ltda.:

1) Todo o documento que chega as mãos da Administração Pública (direta ou indireta) em se tratando de atos e fatos administrativos relevantes, pode e deve ser levado em consideração por aqueles que têm e terão a responsabilidade de levar a termo o julgamento. Assim, os documentos que estão sendo enviados pela *ZEBRA Technologies*, sejam eles solicitados pela SEAL ou pela CPL, devem respeitar a legislação brasileira.

Isto significa, que **os documentos em inglês enviados pela ZEBRA diretamente ou recebidos pela SEAL e reenviados para a ECT, devem ser traduzidos por tradutores juramentados e consularizados, ainda, nos EUA, pois somente assim eles terão validade jurídica. Estes documentos devem ter a forma (aspectos extrínsecos) e o conteúdo (aspectos intrínsecos) corretos, sem o quê, não poderão sequer ser contraditados nos tribunais pátrios sobre a veracidade de seus conteúdos, ou mesmo, nos tribunais dos EUA. Logo, a não observância destes requisitos torna inútil todos estes documentos**.

2) Outro aspecto que se aborda e diz respeito ao primeiro é que a BARCODE Informática e a OMNI Comércio e Serviços Ltda. não ficarão inertes a tantas agressões de ordem moral, principalmente, as desferidas pelos senhores Fernando Claro da SEAL e Diego Rojas da ZEBRA. Todas as providências já estão sendo tomadas no sentido de buscar as tutelas jurisdicionais cabíveis com vistas às reparações morais e econômicas que as duas empresas vêm sofrendo desde que a OMNI foi declarada vencedora deste certame licitatório. Assim, a OMNI solicita, encarecidamente, a esta CPL que requeira junto a Recorrente e a *ZEBRA Technologies* toda a documentação acostada, e as que ainda serão acostadas neste processo administrativo, cópias devidamente traduzidas e consularizada, para que se possa, no tempo apropriado, reproduzi-las com o carimbo da ECT de "confere com o original".

3) Um terceiro aspecto desta mesma questão, trata do que no direito pátrio denomina-se de preclusão consumativa. *In* Código de Processo Civil Comentado, 7ª Edição, de Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery, Ed. Revista dos Tribunais de 2003, pg. 874, os consagrados autores vaticinam: "*Complementação de Recurso – Ao interpor o recurso, a parte pratica o ato processual, pelo qual consuma o seu direito de recorrer e antecipa o dies ad quem do prazo recursal (caso o recurso não tenha sido interposto no último dia do prazo). Por conseqüência, não pode, posteriormente,*

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1489
Doc. 3574

""complementar"" o recurso, ""adita-lo"" ou ""corrigi-lo"", pois já se operou a preclusão consumativa (STJ – RT 745/197)."

Neste sentido, alerta-se a d. Comissão Permanente de Licitação da ECT, que por mais boa vontade que a BARCODE Informática e a OMNI Ltda tenham demonstrado até o presente momento, mister se faz que seja tomada uma decisão acerca das "complementações" de recurso que vêm sendo

sistematicamente utilizados pela Recorrente e sua parceira com o único objetivo de procrastinar a decisão de adjudicação do objeto ao licitante vencedor, ou seja, OMNI Comércio e Serviços Ltda.

Chama-se atenção que papel (principalmente os que não são traduzidos por quem de direito e consularizados) aceita tudo, logo ultrapassada esta etapa, é bem possível que novas e mentirosas acusações poderão surgir, pois **o recurso e suas "complementações" estão recheadas destas "invenções", que deixam claro o desespero e a quebra de algum acordo possivelmente existente entre a SEAL e as duas outras distribuidoras brasileiras com a *ZEBRA Technologies***.

IMPORTANTE que a CPL da ECT exija, imediatamente, todos os documentos já enviados pela SEAL e pela *ZEBRA,* traduzidos, consularizados, autenticados e com firma reconhecida. Segundo, que se decrete a preclusão consumativa para dar um basta na montanha de mentiras e possíveis falsificações grosseiras que vêm sendo apresentadas a esta CPL.

5.1. II – DA TEMPESTIVIDADE DA OMNI

Pede-se *venia*, douto Julgadores, mais uma vez em relação ao pedido realizado pela Recorrente de "complementação de instrução de recurso administrativo" desta vez acostando nos autos do processo administrativo Carta da *ZEBRA Technologies* assinado pelo Sr. Diego Rojas.

Outra vez, a OMNI juntamente com a BARCODE Informática, para demonstrarem a seriedade com que tratam a coisa pública, ainda que sem necessidade de fazê-lo, como demonstrado fartamente nas preliminares argüidas, respondem tempestivamente ao Ofício CT/CPL/AC – 0610/2004, datado de 30 de setembro de 2004, cujo *dies ad quem* encerra-se hoje.

5.1. III – DO MÉRITO

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT promoveu com transparência, lisura e dentro dos ditames legais que regem o instituto das licitações (Lei 10.520/02, Decretos 3.555/00, 3.697/00, 3.931/01 e 3.784/01 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93), o Pregão Eletrônico Nº 025|2004 CPL-AC, com vistas a aquisição de impressoras portáteis:

O Pregão em tela é regido pelas condições estabelecidas no Edital, que como afirmou de maneira acertada a Recorrente. *obriga-se a ECT a respeitar as regras que haja estabelecido previamente para disciplinar o certame – suporta a lei que fizestes -, bem assim os particulares que a ele aderirem.....*

Entregue o recurso da Recorrente no prazo legal, essa ao ver respondidas todas as suas indagações nas contra-razões apresentadas pela OMNI, "complementou" suas razões que novamente foram combatidas

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1490
Doc 3574

602

com a verdade. Sem saída busca no limiar de seu desespero trazer aos autos do processo administrativo "correspondência" da *ZEBRA Technologies*, assinada pelo senhor Diego Rojas.

Nesta funestra correspondência, o Sr. Diego Rojas faz afirmações inverídicas acerca da BARCODE Informática, distribuidora da *ZEBRA Technologies* no Brasil, entre elas:

1. que a ZEBRA não é e nem será solidária com a BARCODE Informática;
2. que a ZEBRA habilitou tão somente três empresas brasileiras para participarem deste certame licitatório da ECT;
3. que a ZEBRA litiga contra a BARCODE Informática nos tribunais brasileiros;
4. que em razão desta ação que a ZEBRA mantém contra a BARCODE no Brasil não é possível precisar como ficarão as relações comerciais entre as duas empresas e assim não pode garantir um suporte e garantia por 36 meses.
5. que BARCODE não é distribuidora e sim revendedora da ZEBRA no Brasil;
6. que a ZEBRA não dará suporte a OMNI e que sequer conhece tal empresa e que, portanto, nunca manteve com ela qualquer tipo de relacionamento.

Das afirmações pessoais feitas pelo Sr. Diego Rojas em sua correspondência enviada a CPL da ECT, traça-se algumas considerações importantes:

1) sobre a solidariedade da ZEBRA com a BARCODE não é a declaração do Sr. Diego Rojas que poderá colocar dúvidas sobre este ponto, isto porque **no próprio *site* www.ZEBRA.com, consta a BARCODE Informática como Distribuidor e Premier Partner para todo o território brasileiro**.

2) a afirmação contida no item 2 supra é no mínimo de caráter duvidoso, uma vez que a própria *ZEBRA*, ou melhor, o Sr. Diego Rojas afirma que somente três companhias foram habilitadas pela "*ZEBRA*" para participarem do processo licitatório dos Correios. Isto pode levar a seguinte interpretação: **sabendo o Sr. Rojas quais as empresas que participariam do certame, o preço a ser oferecido por cada uma delas poderia ter sido previamente acertado, daí a surpresa da SEAL da entrada da OMNI e a BARCODE no processo, que ao ganharem a licitação "tiraram o pirulito da boca dos meninos"**. Se esta afirmação feita pelo Sr. Rojas for verdadeira, patente está que os princípios da contidos no art. 3º da Lei 8.666/93 não foram respeitados, ou ainda há alguma dúvida???

3) a *ZEBRA Technologies* está litigando contra a BARCODE Informática nos tribunais brasileiros, e isto é verdade, ainda que em parte. A uma porque realmente existe uma ação em tramitação do foro de São Paulo, a duas que a referida ação coloca a BARCODE no pólo passivo da relação processual, o que faz equivocadamente. Em razão desta ação o MM Juiz da 10ª Vara Cível Central de São Paulo exarou decisão liminar – *inaudita altera pars* – sem a manifestação da parte contrária, o que significa que esta decisão a limine aconteceu sem a citação da BARCODE. A relação processual fecha o seu círculo com a citação da ré, mas neste caso, a ré (BARCODE) é parte ilegítima na ação, uma vez que desde agosto de 2004 **o site www.ZEBRA.com.br foi transferido para a Gillete do Brasil que detinha seus direitos desde de 1988**, (DOCUMENTOS DO INPI EM ANEXO) portanto, antes da SEAL e da BARCODE. Conclui-se daí que ação será extinta sem julgamento de mérito por ilegitimidade passiva ad causam, nos termos do CPC. A *ZEBRA Technologies* deverá propor nova ação contra a Gillete do Brasil detentora do *site* objeto da lide.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1491
Doc. 3574

4) **tendo em vista não ser a BARCODE Informática a detentora do site que a ZEBRA pretende ter no Brasil, que a ação proposta deverá ser extinta sem julgamento de mérito e que portanto não haverá mais nenhuma pretensão resistida entre as partes**, agora e no futuro as relações comerciais entre as duas ficarão mais amigáveis ainda, a despeito do que pode estar afirmando o Sr. Diego Rojas em sua comunicação;

5) BARCODE é distribuidora, revendedora e Premier Partner da *ZEBRA Technologies* para todo o território brasileiro. No caso concreto é bom que se tenha em mente que somente o fabricante, no caso a *ZEBRA*, pudesse emitir a Carta de Solidariedade, seria estabelecer tratamento diferenciado entre os licitantes, uma vez que, para ser licitante no presente certame, obrigatoriamente, a empresa teria que se reportar à esta empresa e solicitar a referida **Carta, o que frustraria o caráter competitivo do certame, permitindo conhecer-se os licitantes antes da entrega das Propostas Econômicas.**

6) Daí, ressaltarmos, mais uma vez, a importância de trazer novamente à consideração desta d. Comissão, o disposto pelo E. **Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 486/2000 – Plenário - DC-0486-23/00-P, que deixa claro da desnecessidade da carta de solidariedade, em razão do caráter restritivo que impõe ao certame**.

7) Cumpre a esta Comissão exigir da SEAL ou da ZEBRA, uma qualificação do Sr. Diego Rojas, que fala em nome da ZEBRA, via fax, de Miami. Perguntamos, tem esse Sr.poderes para fazê-lo? As cartas chegam a esta CPL sem tradução ou autenticação e sem mesmo estarem consularizada.

8) Interessante considerar que, a ZEBRA deveria estar interessada em revender seus produtos para a ECT, mas ao contrario disso esta querendo fazer vencedora do certame a empresa SEAL, já que se julga no direito de centralizar a emissão de declarações de solidariedade, manipulando, assim o resultado do certame.

A toda evidência que a SEAL Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda., por intermédio de seu Diretor Fernando Claro acomunado com o Sr. Diego Rojas, pois ninguém mais da ZEBRA Technologies assina qualquer documento, estão tentando desacreditar a OMNI Ltda e a BARCODE Informática, o que não conseguirão, pois primeiro terão que provar administrativamente suas alegações e depois na Justiça.

DOS REQUERIMENTOS

Ex positis, demonstrado que não há o menor embasamento legal, sequer para que seja admitido o recurso administrativo da Recorrente e suas esdrúxula "complementações", REQUER-SE, desde já, pela não admissão do mesmo.

Por outro lado, caso seja o mesmo admitido e processado com todas as "complementações" para ser julgado por esta r. Comissão Permanente de Licitação da ECT, o que só se admite *ad argumentandum*, REQUER-SE seja o mesmo julgado improcedente *in tottum*, mantendo-se a OMNI Comércio e Serviços Ltda., como vencedora do presente certame por ter cumprido com todas as exigências editalícias e ofertado o menor preço.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1492
Doc. 3574

600 A 24

6. DO PARECER TÉCNICO

Tendo em vista que a questão ora suscitada é de cunho estritamente técnico, o assunto foi submetido a CIPRO para análise e parecer, a fim de nos respaldar no presente julgamento.

Desta forma, procedida à avaliação dos memoriais do recurso da empresa SEAL, o órgão técnico emitiu, mediante CI/CAD/CIPRO-679/2004 o seguinte posicionamento sobre a questão:

"Analisando os documentos apresentados pela empresa participante do certame, a OMNI COMPUTER, encontramos uma carta do fabricante das impressoras ZEBRA, datada do ano de 1999, informando que a BARCODE é representante dos seus produtos no Brasil, e a BARCODE forneceu uma carta de solidariedade para o referido licitante."

"Considerando que a carta de solidariedade apresentada pelo licitante é vinculada a um documento datado de mais de 4 anos, e que contratos de representação são renovados periodicamente, deveríamos solicitar a ratificação do acordo comercial que permitira com clareza observarmos a validação dos documento apresentados pela licitante OMNI COMPUTER."

No recurso administrativo apresentado pela empresa SEAL, encontramos em anexo uma carta do fabricante das impressoras ZEBRA a qual informa que a empresa OMNICOMPUTER não recebeu carta de solidariedade do fabricante, e que a mesma não possui condições de atender ao proposto no referido Edital quanto a garantia dos produtos."

"Desta forma, a consulta ao fabricante torna-se desnecessária, pois se observarmos a carta do fabricante das impressoras ZEBRA em anexo ao recurso administrativo, a mesma descaracteriza a solidariedade para com a licitante OMNI COMPUTER para com a ECT, neste processo licitatório."

"Concluímos que não existe solidariedade do Fabricante das impressoras junto a OMNICOMPUTER para com a ECT, neste processo licitatório."

7. DA CONCLUSÃO DA EQUIPE

Diante do exposto, a Equipe de Apoio da Pregoeira, solicita que o assunto seja enviado ao Departamento Jurídico para análise e parecer.

Brasília-DF, 1º de outubro de 2004.

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1493
Doc. 3574

(3) 691

ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO n.º 059/2004 - CPL/AC

OBJETO: Aquisição de equipamentos de computação móvel dos tipos coletores de dados e docas, sob a forma de Sistema de Registro de Preços.

DIA/HORA: 26/10/2004 das 09:30 às 13:00 horas.

ASSUNTO: Esta Sessão destinou–se a abertura do Pregão n.º 059/2004-CPL/AC, objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, por meio de lances verbais disputados entre as licitantes. Foram recebidos e abertos os envelopes das propostas econômicas e retidos os envelopes de habilitação de todas participantes.

LOCAL: Sala de Reunião – CPL/AC, localizada no SBN, Quadra 01, Bloco "A" - 4º andar, do Ed. Sede da ECT, em Brasília/DF.

QUANTIDADE DE EDITAIS RETIRADOS: Foram retirados 53 (cinqüenta e três) exemplares do Edital, sendo 02 (dois) através do sistema impresso e 51 (cinqüenta e um) através do sistema magnético, via Internet.

CREDENCIADOS: Compareceram à Sessão 07 (sete) empresas relacionadas nesta ata.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS: Após o credenciamento das participantes, procederam-se a abertura e análise dos envelopes das propostas econômicas. Os preços unitários e totais cotados foram lidos para que os presentes tomassem conhecimento, conforme discriminado a seguir:

ITEM 01: 1-a) 4.000 EQUIPAMENTOS DE COLETOR DE DADO; e 1-b) 2.000 EQUIPAMENTOS DE DOCA PARA O COLETOR:

EMPRESA	UF	PREÇO UNITÁRIO (R$)		PREÇO TOTAL (R$)	
		1-a	1-b	SEM DIFERENCIAL ICMS	COM DIFERENCIAL ICMS
INTERMEC	SP	6.050,00	1.859,00	27.918.000,00	29.313.900,00
OMNI	DF	6.503,00	1.998,00	30.008.000,00	30.008.000,00
EQUIPA	SP	6.565,00	2.017,00	30.294.000,00	31.808.700,00
COMAX	SP	7.082,00	1.068,00	30.464.000,00	31.987.200,00
HHP BRASIL	RJ	7.847,70	2.415,92	36.222.640,00	38.033.772,00
CAB	MG	7.886,00	2.427,00	36.398.000,00	38.217.900,00
EA 3	SP	7.902,00	2.432,00	36.472.000,00	38.295.600,00

ANÁLISE DAS PROPOSTAS/CÁLCULO DE DIFERENCIAL DE ICMS

Passada a fase de abertura e leitura das propostas, a Equipe de Apoio do Pregoeiro passou-se a análise das propostas, quando os técnicos observaram que no manual e demais documentação apresentados pela empresa INTERMEC não foram devidamente evidentes em relação a determinadas condições técnicas exigidas, mais especificamente em relação à garantia de

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1494
Doc. 3574

duração de bateria em operação e a inteface IrDA do equipamento coletor para o equipamento Doca. Haja vista a dúvida suscitada, o Pregoeiro decidiu por suspender a Sessão e proceder um diligência, conforme estipulado no subitem 2.5., alínea "a" do Edital, consistindo da apresentação do equipamento ofertado, visando a efetivação de testes, de forma a complementar informações técnicas e propiciar assim a ampliação da disputa.

APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA TESTES

Desta forma, ficou acertado na própria Sessão entre os participantes, a apresentação de um equipamento de cada marca ofertada, de forma a proceder à verificação das informações das respectivas propostas. Os equipamentos a serem apresentados, **os quais devem corresponder ao modelo e marca ofertados**, deverão ser apresentados, IMPRETERIVELMENTE, até o dia 04/11/2004, no horário entre as 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas, sob pena da proposta da empresa concorrente ser desclassificada.

Ficaram acertados também na Sessão os seguintes pontos: 1º) que o Pregoeiro repassará as três participantes, até o dia 27/10/2004 (quarta-feira), o Cheque-list dos itens que serão averiguados; 2º) que os testes serão agendados pela área técnica com o prazo de antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), quando também se determinará o local dos testes.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Considerando a suspensão da Sessão, o Pregoeiro repassou os envelopes com a documentação de habilitação para rubrica dos participantes e da equipe de Apoio, os quais ficarão em poder do Pregoeiro até a próxima Sessão.

RUBRICA DAS PROPOSTAS: As propostas de todas participantes foram repassadas para rubrica dos representantes das empresas **COMAX INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL, HHP BRASIL LTDA.** e **OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, escolhidos pelos demais concorrentes.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes credenciados presentes ao ato.

Gilberto Ferreira do Amaral
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Marise da Consolação Cerqueira Capella

Hélio Flauzino Garcia

João Batista Vieira de Carvalho

Pedro Alberto da Silva Oliveira

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 495
Doc. 3574

Pedro de Oliveira Corrêa

Marco Antonio Bendin

Jorge Luiz Salomão de Oliveira

Mauro de Melo Torres

689

Representantes credenciados e respectivas empresas:

1) Empresa: HHP BRASIL LTDA.
Nome Representante: Iberê Meireles Duarte
Fone: (41) 285.9125 CEL (41) 9102.7909 Fax: (41) 285.6405

2) Empresa: INTERMEC SOUTH AMERICA LTDA.
Nome Representante: Gerson Henrique Barros Rodrigues
Fone: (11) 5502.6770 CEL.9186.3001 Fax: (11) 5502.6780

3) Empresa: CAB – TECNOLOGIA E SISTEMAS COMÉRCIO LTDA.
Nome Representante: Roberto Vasconcellos Barros
Fone: (31) 2125-9000 Fax: (31) 2125-9030

4) Empresa: EA 3 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA.
Nome Representante: Mário Luis Coutinho de Araújo
Fone: (11) 6967-3000 Fax: (11) 6967-0003

5) Empresa: COMAX INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
Nome Representante: Vitor Cichowitz
Fone: (11) 6959-5654 Fax: (11) 6283-2975

6) Empresa: OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Nome Representante: Sérgio Frederico Moraes de A. Cardoso
Fone: (61) 344-5051 Fax: (61) 344-7006

7) Empresa: EQUIPA MÁQUINAS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.
Nome Representante: Celso Rodrigues Baeta
Fone: (11) 3388-7566 Fax: (11) 3209-5631

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1496
Doc: 3574

456
A

CORREIOS

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2004 CPL/AC

Objeto: Registro de Preços - Aquisição de 4.000 impressoras portáteis, incluindo a instalação, assistência técnica e treinamento

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DO CERTAME

Proponho a **revogação** do presente processo por interesse público, embasado no Artigo 49 da Lei n.º 8.666/93, pelas razões apresentadas na **NOTA JURÍDICA/DEJUR/DIDA – 1.155/2004**, que considerando a fragilidade patente de qualquer posicionamento sobre a verdade formal dos fatos alegados, após exaustivas diligências, manifestando e recomendando a revogação da presente licitação, com vistas à preservação do interesse público maior.

Brasília-DF, 03 de dezembro de 2004.

EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Diretor de Tecnologia da ECT

Revogo o Pregão Eletrônico nº 025/2004-CPL/AC com fulcro no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, conforme recomendação do Departamento Jurídico da ECT, explicitada na NOTA JURÍDICA/DEJUR/DIDA – 1.155/2004.

Determino que esta decisão seja publicada no D. O.U. e comunicada a toda sas empresas participantes.

Autorizo a relicitação do objeto do Pregão – 025/2004, com observância dos considerandos da NOTA JURÍDICA/DEJUR/DIDA – 1.155/2004.

Brasília-DF, 06 de dezembro 2004.

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1497
Doc 3574

485
A

IDENTIFICAÇÃO: RELATÓRIO CPL/AC-017/2004

ASSUNTO: ***Interposição de Recurso Administrativo.***

REFERÊNCIA: ***Pregão Eletrônico - 025/2004-CPL/AC – aquisição de impressoras portáteis.***

1. DO HISTÓRICO

Realizou-se no dia 09/09/2004 às 16:48:22 horas, Sessão de abertura do Pregão Eletrônico acima referenciado, objetivando o registro de preços, com vista a aquisição de 4.000 impressoras portáteis.

Conforme justificativas do órgão requisitante, constantes dos autos do processo, trata-se de necessidade complementar destes equipamentos para atender demanda das Diretorias Regionais, destinados a prestação de serviços de leitura de contas de água e luz e a respectiva impressão da conta.

Os equipamentos serão adquiridos de acordo com o fechamento dos contratos que estão sendo firmados junto às operadoras locais desses serviços.

O instrumento convocatório teve sua publicidade em conformidade com o estipulado em lei, tendo o Edital sido retirado por 89 (oitenta e nove) empresas do ramo. A reunião de abertura contou com a participação das 04 (quatro) empresas abaixo relacionadas:

- ✓ COMPEX TECNOLOGIA LTDA.
- ✓ HHP BRASIL LTDA.
- ✓ OMNI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
- ✓ SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

Conforme estipulado no item 8, das Condições Específicas de Contratação, as 4 (quatro) participantes enviaram via fac-símile, antes do início da disputa as Propostas Econômicas e a Planilha de Comprovação das Exigências do Edital, a Declaração de Solidariedade do Fabricante no caso de ser Distribuidor do Produto e/ou Declaração do Distribuidor, com vista a análise do técnico da área. Procedida a análise, verificou que todas atenderam o Edital e sendo assim, às 16:53 horas o Pregoeiro deu início a disputa. Ao final da disputa, às 17:23 horas, o sistema apontou a empresa *OMNI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. como primeira classificada*, com a menor oferta (R$ 21.130.000,00).

Analisada a documentação de habilitação da empresa OMNI, verificou-se que a mesma se encontrava em conformidade com o exigido no Edital, tendo a referida empresa sido declarada classificada como primeira colocada do certame. Neste instante, houve o registro de intenção de interposição de recurso por parte dos representantes das empresas HHP BRASIL LTDA. e SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. Ambos motivaram a intenção de recorrer, **alegando que a empresa vencedora não possui o documento de solidariedade do**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1/38
1498
Fls. Nº
Doc. 3574

787

fabricante/distribuidor do produto ofertado. Neste ponto, o Pregoeiro comunicou então que as duas licitantes acima teriam o prazo legal de 03 (três) dias para apresentar os memoriais, encerrando logo a seguir a Sessão.

Das duas manifestantes acima, apenas a empresa **SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÂO LTDA.** apresentou tempestivamente, no dia 10/09/2004, às 17:08 horas, via fac-símile e posteriormente, através dos Correios, os memoriais do seu recurso.

2. DO RECURSO DA EMPRESA SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÂO LTDA.

2.1. O recurso da empresa **SEAL** adentrou tempestivamente nesta Comissão Permanente de Licitação, via fac-símile, no dia 10/09/2004 e posteriormente, via postal. A íntegra dos memoriais apresentados pela Recorrente encontra-se descritos a seguir:

Para leitura mais fluente deste recurso, foram adotadas as seguintes abreviações:

a) EDITAL: Edital do Pregão Eletrônico n.º 025/2004-CPL/AC com diferencial de ICMS
b) LICITAÇÃO: Sessão Pública de Licitação do Pregão PGE025/2004;
c) ECT: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
d) SEAL: Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.
e) OMNI: Omni Comércio e Serviços Ltda.
f) HHP: HHP Brasil Ltda.
g) PXMIL: Pexmil Comercial Ltda.
h) ZEBRA: Zebra Technologies International LLC

Em referência à LICITAÇÃO realizada no dia 09 de setembro de 2004, a SEAL gostaria de solicitar a desclassificação da empresa OMNI pelos motivos abaixo apresentados:

2.1. I - NECESSIDADE DA GARANTIA SOLIDÁRIA DO FABRICANTE, ESPECÍFICA PARA A LICITAÇÃO.

A cláusula 8.3.2. do EDITAL determina que o licitante, caso seja distribuidor (empresa que compra o equipamento diretamente do fabricante para revender a terceiros), apresente uma Declaração de Solidariedade do fabricante de acordo com a do Modelo VI do Anexo 4, responsabilizando-se solidariamente com o licitante pelo fornecimento, instalação e suporte de todos os produtos e serviços objeto da LICITAÇÃO.

A cláusula 8.3.3. do EDITAL determina ao licitante que não distribuidor (não compra diretamente do fabricante, mas sim de um distribuidor) que apresente também uma Declaração de Solidariedade do seu Distribuidor de acordo com a do Modelo VII do Anexo 4, responsabilizando-se solidariamente com o licitante pelo fornecimento, instalação e suporte de todos os produtos e serviços objeto da LICITAÇÂO.

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1499
Doc. 3574

Em licitações de tal porte (R$ 21.000.000,00), responsabilidade (fornecimento de 4.000 impressoras) e garantia (suporte e manutenção posterior por 3 anos) a ECT precisa necessariamente ter a solidariedade do fabricante original para estar seguro de que seus investimento financeiros e de pessoal resultem em sistemas que sejam efetivamente implantados e que funcionem ininterruptamente por todo o prazo previsto.

Essa solidariedade do fabricante, que significa uma responsabilidade nos termos do EDITAL, é importante, pois o patrimônio público não pode ser lesado em decorrência de qualquer evento que venha a impedir que o licitante vencedor não proceda a entrega, instalação e prestação de suporte/manutenção para o perfeito funcionamento dos equipamentos. Desta maneira, a ECT pode legalmente exigir que o fabricante intervenha e concorra às suas custas pra a solução dos problemas que venham a ocorrer e que não sejam prontamente solucionados pelo licitante vencedor.

Portanto, essa solidariedade exigida pelo EDITAL pode ser atendida somente de duas formas:

a) direta, com um carta do fabricante para o licitante, ou

b) indireta, com uma carta do fabricante pra o distribuidor, acompanhada de outra carta do distribuidor pra o licitante;

É importante observar que:

a) as cartas de solidariedade precisam sempre ser específicas para a LICITAÇÃO, de forma que os garantidores tornem-se ciente do porte da LICITAÇÂO e assumam explicitamente toda a responsabilidade nos seus aspectos financeiros, logísticos e de suporte/assistência técnica;

b) no caso de a ECT receber apenas a garantia de solidariedade do distribuidor para com o licitante, sem a garantia de solidariedade do fabricante para com o distribuidor, o distribuidor pode ser descredenciado a qualquer instante pelo fabricante situação em que a ECT ficaria sem garantia alguma de fornecimento de equipamentos, peças e suporte.

2.1. II - FALTA DE GARANTIA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE ZEBRA PRA COM A LICITANTE OMNI

Em resposta a uma carta-consulta da SEAL para ZEBRA (DOC-01), a empresa ZEBRA, fabricante do equipamento ofertado pela empresa OMNI, informou que emitiu carta de solidariedade específica para participação na LICITAÇÃO apenas para as empresas SEAL, HHP e PEXMIL.

Desta forma, a empresa OMNI não atendeu ao EDITAL, eis que deixou de apresentar a garantia de solidariedade do fabricante exigida pela LICITAÇÃO, seja de forma direta (da ZEBRA para a OMNI) seja de forma indireta (da ZEBRA para o distribuidor, que sua vez a repassaria para OMNI).

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1500
Doc. 3574

159
A

Portanto, caso à licitante vencedora OMNI seja adjudicada a LICITAÇÃO, o patrimônio público estará fatalmente exposto a prejuízos.

2.1. III FALTA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE OMNI

A empresa OMNI não pode ser adjudicada como vencedora da LICITAÇÃO, conforme carta da ZEBRA (Doc.02), porque:

a) não tem representante autorizado da ZEBRA para revender produtos de fabricação desta;

b) não recebeu treinamento ou capacitação técnica da ZEBRA para prestar suporte nem prestar assistência técnica a produtos de fabricação da Zebra.

Conforme exposto no Documento 02, anexado nos autos dos memoriais da SEAL, a aludida empresa fez consulta a fabricante dos equipamentos (ZEBRA), que manifestou que desconhece a empresa OMNI como revendedora/distribuidora dos seus produtos.

2.1. IV VINCULAÇÃO DA ECT AOS TERMOS DO EDITAL E DA LEI 8.666/93

A ECT não pode adjudicar a LICITAÇÂO à empresa OMNI porque, se assim o fizer, estará agindo em violação aos termos do EDITAL e ao comando da Lei n.º 8.666/93, pois a OMNI não apresentou a declaração de solidariedade que vincula o fabricante conforme exigido no item 8.3.2. do EDITAL.

Neste sentido, obriga-se a ECT a respeitar as regras que haja estabelecido previamente para disciplinar o certame – suporta a lei que fizeste – bem assim os particulares que a ele aderirem. Em outras palavras, poder-se-ia dizer que o teor do EDITAL vincula necessariamente todo o procedimento, pois constitui a lei interna da licitação, impondo rigorosa observância de suas disposições. Assim, os atos e decisões do procedimento, além de jungidos à lei, estarão vinculados ao EDITAL. Por isso mesmo, qualquer alteração que porventura venha a sofrer o EDITAL obriga sua republicação, sob pena de aquebrantamento do princípio da isonomia.

A própria Lei n.º 8.666/93, em seu art. 3º, caput, tratou de conceituar licitação, em conformidade com os conceitos doutrinários já vistos:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta feita, observada a ilegalidade do ato administrativo, ou, mais especificamente, de algum procedimento licitatório, há de ser o mesmo anulado ou haver reclassificação dos licitantes. Nesse diapasão arremata Hely Lopes Meirelles, em ensinamento percuciente, que:

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1501
3574
Doc

"Ato nulo é o que nasce afetado de vício insanável por ausência ou defeito substancial em seus elementos constitutivos, ou no procedimento formativo. A nulidade pode ser explícita ou virtual. É explicita quando a lei comina expressamente, indicando os vícios que lhe dão origem; é virtual quando a invalidade decorre da infringência de princípios específicos do direito público, reconhecidos por interpretação das normas concernentes ao ato. Em qualquer destes casos, porém, o ato é ilegítimo ou ilegal e não produz qualquer efeito válido entre as partes, pela evidente razão de que não se pode adquirir direitos contra a lei."

Não apresentou a OMNI o documento acima mencionado na forma especificada no EDITAL motivo pelo qual deve ser a mesma desclassificada, procedendo-se a imediata análise dos demais licitantes, observada a ordem classificatória nos termos do EDITAL.

Convém ressaltar que, tanto podem proceder a anulação do ato administrativo o Administrador, quanto o Judiciário. Pode ainda o Administrador revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade (mérito administrativo), não sendo tal desiderato conferido, contudo ao Judiciário, sendo-lhe pertinente a análise apenas da legalidade. Quanto ao tema, assim têm se fixado nossos Tribunais:

"ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE.

Quando em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30 § 1º, II, caput, da Lei n.º 8.666/93.
É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência, objetivando, não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei - , mas com dispositivos que busquem resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.
Recurso provido"
(STJ, Resp. n.º 144.750/SP, 1ª T., Rel. Min. Francisco Falcão, DJU 25.09.2000)

No exato sentido do acórdão anterior assim já decidiu também o STJ:

"EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÂO.
INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II, § 1º, DA LEI N.º 8.666/93.

1 – Não se comete violação ao art. 30, II da Lei n.º 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa proponente, de atestado técnicos emitidos por operadores de telefonia no Brasil de execução, no País, em qualquer tempo, de serviços de implantação de cabos telefônicos classe 'L' e 'C' em período consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60.000 HXh, devidamente certificados pela entidade profissional competente.
2 – 'O exame do disposto no art. 37, XXXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a 'exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1502
Doc: 3574

garantia do cumprimento das obrigações, revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público,não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe' (Adilson Dallari).
3 – Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo grau.
4 – Recurso especial improvido"
(STJ, Resp nº 172.232/SP, 1ª T.,Rel. Min. José Delgado, DJU 21.09.1998)

2.1. V - DO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA OMNI

Portanto, conforme o subitem 7.22,

"Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital..."

Solicitamos a desclassificação da empresa OMNI e, considerando que a recorrente SEAL foi a licitante que cumulativamente apresentou toda a documentação exigida no EDITAL para a habilitação neste Pregão, assim como, apresentou proposta de menor preço global por lote, seja a SEAL declarada como vencedora da LICITAÇÂO.

2.2. SOBRE A MATÉRIA COMPLEMENTAR DE RECURSO DA SEAL.

Em vista a um fato superveniente, que veio a tona, somente após vencido o prazo legal para interposição de recurso, a SEAL apresentou, de forma intempestiva, em 17/09/2004 e posteriormente, via postal, um aditamento ao recurso administrativo, expondo conforme a seguir:

Em complemento ao Recurso ao Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2004 CPL/ AC interposto pela Seal em 10 de setembro p.p., gostaríamos de relatar um fato gravíssimo do qual tivemos conhecimento somente ontem:

A CARTA DA ZEBRA PARA A BARCODE, APRESENTADA PELA EMPRESA OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS COMO SUA DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIDOR, É UM DOCUMENTO ADULTERADO COM UMA ASSINATURA QUE NÃO É DO SIGNATÁRIO DA ZEBRA NELA INDICADO!

Vejamos os fatos:

A fim de cumprir as exigências do Edital no seu item 8.3.3, onde é solicitada uma "Declaração do Distribuidor – Modelo VII do Anexo 4", a empresa OMNI apresentou à CPL uma Declaração da empresa BARCODE dirigida à empresa OMNI.

Em complemento, a fim de demonstrar que a empresa BARCODE era efetivamente um Distribuidor autorizado do equipamento que ora estava sendo oferecido pela OMNI (impressora Zebra QL420), a empresa OMNI entregou também à CPL uma Carta da ZEBRA dirigida à BARCODE

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência!
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1503
Doc. 3574

onde alguns fatos, mesmo antes de constatada que a assinatura não era do signatário, já eram muito estranhos:

1) Essa Carta é datada de 1.999!
São cabíveis, portanto os seguintes questionamentos:
Será que a empresa BARCODE ainda é hoje representante da ZEBRA?
Será que a empresa BARCODE não conseguiu renovar/atualizar esse documento por algum problema existente atualmente entre as duas empresas?

2) Nessa Carta a ZEBRA declara a BARCODE como uma REVENDA, e não como um DISTRIBUIDOR!
Lembre-se de que REVENDAS são empresas autorizadas a vender apenas para usuário final (consumidor final), enquanto que DISTRIBUIDORES são autorizados a vender para outras empresas (REVENDAS), que por sua vez revendem para o usuário final.

Portanto, A CARTA DA ZEBRA APRESENTADA PELA OMNI NÃO CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL NO SEU ÍTEM 8.3.3 POIS NÃO É UMA DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIDOR!

Não fossem esses fatos suficientes para a desclassificação da empresa OMNI, soubemos ontem em conversa com o Sr. Diego Rojas, Diretor de Vendas da Zebra para a América Latina que essa carta, que possui o seu nome como sendo o emitente/signatário, tem uma assinatura que não é a dele!

(enviamos em anexo a carta da SEAL à ZEBRA solicitando confirmação ao Sr. Diego Rojas se a assinatura da Carta da BARCODE é realmente dele - Anexo I - e a resposta do Sr. Diego Rojas confirmando que a assinatura não é dele - Anexo II).

Dessa forma, A CARTA DA ZEBRA À BARCODE NÃO POSSUI NENHUMA ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL DA ZEBRA CAPAZ DE OBRIGÁ-LA OU CRIAR VÍNCULO EM QUALQUER RELAÇÃO JURÍDICA DA ZEBRA PARA COM A BARCODE OU PARA COM TERCEIROS.

Além disso, A CARTA DA ZEBRA À BARCODE APRESENTADA PELA OMNI DEVE SER TOTALMENTE DESCONSIDERADA POR SER UM DOCUMENTO ADULTERADO E SEM ASSINATURA LEGAL, DESQUALIFICANDO DE IMEDIATO A EMPRESA OMNI POR NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ÍTEM 8.3.3 DO EDITAL!

A empresa OMNI, por sua vez, ao fazer uso de documento adulterado, que pode ter sido falsificado, corre o risco de ser capitulada como incursa nos seguintes artigos do Código Penal:

a) artigo 304, crime de "Uso de Documento Falso": "*Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os artigos 297 a 302*:"
b)
c) artigo 171 *caput*, crime de "Estelionato": "*obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifícios, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento*:"

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1504
Doc. 3574

d) artigo 298, crime de "Falsificação de Documento Particular": "*falsificar, no todo ou em parte, documento particular, ou alterar documento particular verdadeiro.*"

Portanto, reiteramos a nossa solicitação do dia 10 de Setembro p.p. no sentido de desclassificar a empresa OMNI e, considerando que a recorrente SEAL foi a licitante que cumulativamente apresentou toda a documentação exigida no EDITAL para a habilitação neste Pregão, assim como, apresentou proposta de menor preço global por lote, seja a SEAL declarada como vencedora da LICITAÇÃO.

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1. O recurso interposto pela empresa SEAL foi encaminhado para impugnação, à empresa OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., a qual apresentou sua contestação, também tempestivamente.

Assim depois de parafrasear conforme a seguir, a Recorrida se identifica passa a discorrer sobre sua defesa: "*Toda pessoa tem direito à verdade; o servidor não pode omiti-la ou falseá-la, nenhum Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão, ou da mentira*".

"Em face do Recurso Administrativo interposto pela empresa **SEAL Sistemas e Tecnologia da Informação Ltda,** que inconformada com o resultado do certame busca tisnar um processo licitatório licito e transparente, e para contrapor passa-se a aduzir as razões de fato e direito:"

3.1. I - DO OBJETO DESTAS CONTRA-RAZÕES

Alega em apertada síntese a Recorrente a necessidade da garantia solidária do fabricante, especifica para a multicitada licitação e condição de habilitação, e requer ao final a desclassificação da OMNI Comércio e Serviços Ltda. As razões do recurso interposto pela Recorrente não devem prosperar, e tem estas contra-razões o objetivo de afastar de maneira contundente e de forma irrefutável tais pretensões, pois descabidas fática e juridicamente.

3.1. II - DOS FATOS

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT promoveu com transparência, lisura e dentro dos ditames legais que regem o instituto das licitações (Lei 10.520/02, Decretos 3.555/00, 3.697/00, 3.931/01 e 3.784/01 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93), o Pregão Eletrônico Nº 025/2004 CPL-AC, com vistas a:

"***1.1.*** *A presente licitação tem como objeto a aquisição de Equipamentos de Computação Móvel do tipo Impressoras Portáteis, sob a forma de Registro de Preços, discriminados no quadro abaixo, conforme Especificação Técnica e demais condições deste Edital e seus anexos."*

O Pregão em tela é regido pelas condições estabelecidas no Edital, que como afirmou de maneira acertada a Recorrente, "*obriga-se a ECT a respeitar as regras que haja*

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1505
Doc. 3574

777

estabelecido previamente para disciplinar o certame – suporta a lei que fizestes -, bem assim os particulares que a ele aderirem....."

Ocorre, nobre Julgador, que agora a empresa SEAL, inconformada por não ter vencido o certame, tenta induzir esta Comissão Permanente de Licitações ao erro, escondendo-se atrás de princípios basilares das licitações, como aqueles insculpidos no *caput* do artigo 3º da Lei 8.666/93 e outras razões inócuas e desarrazoadas.

De maneira maliciosa e equivocada tenta a Recorrente no item 1 de seu recurso, reinterpretar o Edital. Afirma aquilo que não consta do Edital, ou seja, que sendo o licitante distribuidor, precisaria tão somente da garantia de solidariedade do fabricante, e se por um acaso fosse este apenas fornecedor, teria que ter além da garantia de solidariedade do distribuidor, a garantia de solidariedade do fabricante para com o distribuidor.

Em primeiro lugar, em nenhum momento o Edital faz tal exigência. O Edital exigiu nos itens 8.3.2 e 8.3.3 simplesmente a Carta de Solidariedade, e o fez prevendo duas situações.

1ª Situação:

Esta situação pressupõe que o licitante é um distribuidor do produto do Fabricante e a Carta de Solidariedade é emitida por este diretamente para o seu distribuidor. Esta situação esta prevista no item 8.3.2 do Anexo 01:

*"**8.3.2.** DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE, **CASO SEJA DISTRIBUIDOR** – MODELO VI DO ANEXO 4"*(grifamos)

2ª Situação:

Esta situação pressupõe que a Carta de Solidariedade terá que ser emitida pelo Distribuidor do equipamento beneficiando o fornecedor licitante que não o distribuidor. Este caso esta previsto no item 8.3.3 do Anexo 01:

***8.3.3. DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR** – MODELO VII DO ANEXO 4.* (grifamos)

Este era, sem qualquer margem de dúvida, o intuito do Edital. Sequer poderia ser diferente. Este entendimento foi esposado pela d. Comissão ao receber fax/e-mail das propostas comerciais que ao analisá-las, julgou e classificou todos os licitantes para a fase de lances.

- Caso a empresa SEAL, ora Recorrente, tivesse dúvida acerca deste entendimento, porque não manifestou a tempo e a hora? Por que não impugnou o Edital quando podia? Por que não questionou a Comissão no devido tempo?

O direito não socorre aos que dormem. Brocado latino de uso milenar. Assim, o que está feito, feito está. As regras do Edital cristalizaram-se para todos aqueles que

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1506
Doc: 3574

concordaram, tacitamente ou não, em dele participar. Não pode a Recorrente agora pretender virar a mesa por não ter sido a sua proposta comercial mais vantajosa para a Administração Pública.

No entanto, d. Julgador, a bem da verdade, é bom que se diga que a OMNI não se furtou de apresentar a Declaração de Solidariedade emitida pela **BARCODE Informática Ltda.**, dirigida a ECT e específica para esta licitação. O fez na exata medida do que está disposto no item 8.3.3 do Anexo 1, do Edital e de acordo com o Modelo de Declaração constante no Anexo 04 – Modelo VII.

Porém, a OMNI foi além da exigência editalícia e apresentou juntamente com sua proposta econômica a Declaração de Solidariedade, emitida pela empresa fabricante do equipamento ofertado neste certame – ***ZEBRA Technologies Corporation***, onde esta apresenta como beneficiária a **BARCODE Informática Ltda.**, tudo devidamente traduzido por Tradutor Juramentado, que afirma *ipsis litteris*:

"A Zebra Technologies Corporation tem o prazer de reconhecer a Barcode Informática Ltda., como revendedora autorizada de nossas marcas Zebra e Eltron de impressoras de códigos de barra, acessórios, e suprimentos. ***Como revendedora autorizada da Zebra no Brasil, a Barcode Informática Ltda., também pode oferecer garantia, serviços, suporte técnico e outros serviços relacionados às linhas Zebra e Eltron de produtos e serviços".***

A Barcode Informática tem total apoio de nossa Escritório regional de vendas para a América latina em Miami, Florida e de nosso Escritório Central em Vernon Hills Illinois." (grifamos)

Apesar de não exigida no Edital, a Declaração de Solidariedade da Zebra para a Barcode, apresentada pela OMNI, coloca por terra as teses inverossíveis sustentadas pela Recorrente, senão vejamos:

1. Necessidade da garantia solidária do fabricante, específica para a licitação;
2. Falta de garantia de solidariedade do fabricante Zebra para com a licitante OMNI;
3. Falta de capacitação técnica do licitante OMNI.

Parece-nos, nobre Julgador, que nenhuma das teses esposadas pela Recorrente consegue suportar uma análise por mais perfunctória que seja. Nada restou, mas com base no principio de combater todas as impropriedades fáticas e jurídicas apresentadas pela Recorrente, estender-se-á um pouco mais estas contra-razões.

Afirma a Recorrente, em várias passagens de seu funestro recurso, que em razão do porte deste certame licitatório não poderia a Administração Pública colocar em risco o investimento que pretende realizar, pois isto estaria a implicar na exposição do patrimônio público a prejuízo certo. Argumento apelativo e desmotivado fático e legalmente, e que só se admite contrapor para que seja colocada uma pá de cal sobre este tema abordado de maneira leviana pela Recorrente.

A OMNI Comércio e Serviços Ltda. é uma empresa estabelecida em Brasília há mais de 10 anos e tem primado na execução dos contratos que firma com o poder público. Assim o é que não há em seu SICAF o registro de nenhuma ocorrência que possa desabonar a atuação de nossa empresa. Temos entre nossos clientes órgãos como a Secretaria da Receita Federal, SERPRO,

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1507
Doc. 3574

Agência Nacional de Águas, Fundação Nacional de Saúde, Câmara dos Deputados, entre outros tantos. Não bastasse, os produtos por nós comercializados constam do WHCL da Microsoft, que garante total compatibilidade com sistemas operacionais, tais como o Windows 2000 e XP.

Por outro lado, d. Julgador, expor o patrimônio público a prejuízo, seria supor que apenas a *ZEBRA Technologies* pudesse emitir a Declaração de Solidariedade. Sendo esta hipótese verdadeira como quer a Recorrente, ai sim, descumpriria todos os princípios licitatórios, pois a *ZEBRA* saberia muito antes da abertura do presente Pregão, quem seriam os licitantes e poderia inclusive manipular o seu preço de fornecimento privilegiando um ou outro beneficiário das Cartas de Solidariedade por elas emitidas.

Na situação acima aventada, poder-se-ia afirmar que a Administração Pública experimentaria prejuízo, e os princípios fundamentais da Lei das Licitações, em especial, os insculpidos no *caput* do artigo 3º, estariam sendo frontalmente agredidos, pois restringir-se-ia sobremaneira o número de licitantes que poderiam participar do certame, permitindo ainda à *ZEBRA* manipular preços e condições. Na verdade, talvez seja esta a inquietação da Recorrente, ou melhor, o seu desespero, que só não é maior que o seu despreparo na elaboração de um recurso descabido e desprovido de qualquer finalidade.

Ao trazer à baila o *caput* do artigo 3º, da Lei 8.666/93, a Recorrente esqueceu-se que o processo licitatório, também tem por escopo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e acima de tudo de garantir a participação do maior numero de licitantes possível, como se pode observar:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Finalmente, entender que somente o fabricante, no caso a *ZEBRA*, pudesse emitir a Carta de Solidariedade, é estabelecer tratamento diferenciado entre os licitantes, uma vez que, para ser licitante no presente certame, obrigatoriamente, a empresa teria que se reportar à *ZEBRA* e

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1508
Doc. 3574

solicitar a referida Carta, o que frustraria o caráter competitivo do certame, permitindo conhecer-se os licitantes antes da entrega das Propostas Econômicas.

Importante trazer à consideração desta d. Comissão, o disposto pelo E. Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 486/2000 – Plenário - DC-0486-23/00-P:

"8.5. determinar à Secretaria de Educação do Estado do Piauí - SEDUC/PI e à Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI que, nas licitações realizadas com recursos oriundos de convênios celebrados com recursos federais":

(...)

8.5.12. não incluam a exigência, como condição de habilitação, de declaração de co-responsabilidade do fabricante do produto ofertado, por falta de amparo legal, além de constituir uma cláusula restritiva do caráter competitivo das licitações, por não ser, em princípio, uma condição indispensável à garantia do cumprimento das obrigações advindas dos contratos a serem celebrados (cf. art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93, e art. 37, inciso XXI, parte final, da Constituição Federal;)" (grifamos)

3.1. III - DO DIREITO A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PELA OMNI

Pela simples leitura da Carta de Solidariedade da empresa distribuidora dos produtos *ZEBRA* no Brasil, *in casu*, a BARCODE Informática Ltda., destinada à OMNI, e da *ZEBRA* enviada à BARCODE, depreende-se que as condições editalícias foram regiamente cumpridas e, portanto, não corre risco a ECT ao adjudicar o objeto do certame a empresa vencedora, pois cumpridos todos os requisitos do Edital. Não passam as alegações da Recorrente de mero *jus esperniandi*, como se diz no chavão jurídico.

A proposta apresentada pela OMNI é a mais vantajosa para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, e foi julgada de forma objetiva e impessoal, atendendo a todos os requisitos do edital, que é a "*lei interna da licitação*", como muito bem lembrou o licitante Recorrente em sua peça recursal. Resta tão somente o cumprimento do Edital com a adjudicação do objeto a OMNI e a assinatura do contrato.

3.1. IV - DOS REQUERIMENTOS

Ex positis, demonstrado que não há o menor embasamento legal, sequer para que seja admitido o recurso administrativo da Recorrente, REQUER-SE, desde já, pelo não conhecimento do mesmo.

Por outro lado, caso seja o mesmo conhecido e processado para ser julgado, o que só se admite *ad argumentandum*, REQUER-SE seja o mesmo julgado improcedente *in tottum*, mantendo-se a OMNI Comércio e Serviços Ltda., como vencedora do presente certame por ter cumprido com todas as exigências editalícias e ofertado o menor preço, como já decidido pela d.Comissão Permanente de Licitação.

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fls. Nº 1509
Doc 3574

3.2. DA CONTESTAÇÃO SOBRE O FATO SUPERVENIENTE

A exemplo do procedimento adotado em relação ao recurso interposto pela SEAL, também foram encaminhados para contestação, os aditamentos ao recurso feito pela aludida empresa de forma intempestiva, onde a Recorrente aponta indícios de adulteração de documento, mais especificamente, em relação a carta de solidariedade exigida no subitem 8.3.2. do Anexo 01 do Edital, o qual foi objeto de contestação por parte da Recorrida, discorrendo conforme a seguir:

A **OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com base no subitem 9.4. do respectivo Edital, em face do Aditamento de Recurso Administrativo interposto pela empresa **SEAL Sistemas e Tecnologia da Informação Ltda,** que inconformada com o resultado do certame busca tisnar um processo licitatório licito e transparente, vem perante a Pregoeira contrapor as alegações da Recorrente, aduzindo as razões de fato e direito, conforme a seguir:

3.2. I – DO OBJETO DESTE ADITAMENTO À CONTRA-RAZÕES RECURSAIS

A Recorrente apercebendo-se das razões desarrazoadas e descabidas juridicamente, elencadas em seu Recurso original, lança mão de solução nada cartesiana, apresentando ao mundo jurídico-administrativo um extravagante ADITAMENTO DE RECURSO ou como prefere denominar COMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. Tal medida é duplamente absurdo, primeiro porque em se tratando de licitação promovida pela modalidade de Pregão Eletrônico não é juridicamente concebível o argumento de complementação de instrução recursal, pois inexistente nos termos da lei, segundo, porque traz em seu bojo, acusações infundadas e caluniosas que serão prontamente e mais uma vez rechaçadas de maneira contundente e de forma irrefutável, pois inverídicas e injurídicas.

3.2. II – PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE

Data maxima venia, douto Julgador, o pedido realizado pela Recorrente e intitulado de "complementação de instrução de recurso administrativo" e oferecido para contra-razões à OMNI Comércio e Serviços Ltda., por intermédio do Ofício CT/CPL/AC – 0587/2004, datado de 20 de setembro de 2004, não deve ser admitido e por conseqüência sequer conhecido, pois carente de qualquer sustentação legal. Não há como se admitir que peças jurídicas ou administrativas possam ser complementadas, sob pena de se criar um carrossel interminável de aditivos à impugnação, recurso, representação e etc.

Na esfera judicial não é inaceitável esta complementação, pois a parte tem o prazo processual para se manifestar e instruir seu pleito e não pode fazê-lo a qualquer tempo sob qualquer alegação - preclusão, pois este tipo de "complementação" poderia adiar *ad* infinito a decisão a ser tomada pelo Julgador. Porém, ressalte-se que no caso *in* tela, há mais um agravante, pois o recorrente mente ao dizer que está instruindo o recurso apresentado tempestivamente e do mesmo modo contra-razoado. Na verdade, o Recorrente traz fato novo (ainda que inverídico) e, portanto não "instrui" o recurso interposto anteriormente. Logo, não há no direito administrativo pátrio nada que dê guarida a extravagante "complementação de recursos", seja a título de instrução ou esclarecimento.

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1510
3574
Doc:

O Recorrente exerceu tempestivamente o seu direito recursal e lá declinou suas razões de fato e de direito, estas foram combatidas de plano uma a uma e resta ao Julgador de posse das informações que detém, julgar o processo com base no mais lídimo direito. Assim, é intempestiva a esdrúxula "complementação recursal", que nestes termos sequer pode ser admitida no processo, devendo, inclusive, ser desentranhada nos termos da legislação pátria.

Por outro lado, e para que não se diga que a OMNI pretenda sair pela tangente, pois não necessita de tal artifício, e admitindo-se ainda que se faz *ad argumentandum*, seja superada a presente preliminar de intempestividade, declina-se a seguir as razões de fato e de direito que atestam o compromisso, a honestidade e a transparência da OMNI para com o Poder Público.

3.2. III - DOS FATOS E DO DIREITO

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT promoveu com transparência, lisura e dentro dos ditames legais que regem o instituto das licitações (Lei 10.520/02, Decretos 3.555/00, 3.697/00, 3.931/01 e 3.784/01 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93), o Pregão Eletrônico Nº 025|2004 CPL-AC, com vistas a aquisição de impressoras portáteis:

O Pregão em tela é regido pelas condições estabelecidas no Edital, que como afirmou de maneira acertada a Recorrente. *obriga-se a ECT a respeitar as regras que haja estabelecido previamente para disciplinar o certame – suporta a lei que fizestes -, bem assim os particulares que a ele aderirem.....*

Douto Julgador, a OMNI apresentou a Declaração de Solidariedade emitida pela **BARCODE Informática Ltda.**, dirigida a ECT e especifica para esta licitação. O fez na exata medida do que está disposto no item 8.3.3 do Anexo 1, do Edital e de acordo com o Modelo de Declaração constante no Anexo 04 – Modelo VII.

A OMNI foi além da exigência editalícia e apresentou também a Declaração de Solidariedade, emitida pela empresa fabricante do equipamento ofertado neste certame – ***ZEBRA Technologies Corporation***, para com **BARCODE**, tudo devidamente traduzido por Tradutor Juramentado, como dito nas contra-razões originais.

Daí, o desespero da Recorrente que, ao perceber que todos os seus argumentos foram jurídico e faticamente rechaçados nas contra-razões apresentadas pela OMNI, partiu para um ato transloucado com acusações infundadas e que mais uma vez serão colocadas por terra, pois inverossíveis.

Aliás, nobre Julgador, a atitude da Recorrente lembra-nos uma passagem do nosso futebol, quando o técnico da seleção brasileira antes da cobrança de uma falta chamou Garrincha, Pelé e Vavá e passou a seguinte orientação: "vamos combinar uma coisa, faltam poucos minutos e precisamos ganhar o jogo. Assim, o Pelé toca a bola para Garrincha que vai driblar o seu marcador e mais um beque, o Pelé corre para o primeiro pau e o Vavá para o segundo. Garrincha cruza no primeiro pau e o Pelé faz o gol." Ao final Garrincha respondeu: "isto já foi combinado com eles (adversários)". A Recorrente, parece saber tudo dos demais distribuidores e do fabricante, da Barcode

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1511
Doc. 3574

e da OMNI, sabe o que é falso e o que não é. Nas palavras da Recorrente ela combinou tudo com todos, mas parece que se esqueceu de combinar com a ECT e com a OMNI.

Afirma a Recorrente, em seu esdrúxulo complemento recursal que:

"1. Essa carta é datada de 1999!
São cabíveis, portanto os seguintes questionamentos:
Será que a empresa Barcode ainda é hoje representante da Zebra?
Será que a empresa Barcode não conseguiu renovar/atualizar esse documento por algum problema existente atualmente entre as duas empresas?"

Para que não haja dúvidas acerca da empresa Barcode Informática Ltda. é bom que se diga que ela exerce com toda força sua missão de DISTRIBUIDORA/REVENDA AUTORIZADA da Zebra no Brasil. A Gerente de Contas – Sra. Maria Célia Simões – da Barcode afirma em documento encaminhado para à OMNI, "*que desde sua fundação em 1.999 é distribuidora autorizada Zebra no Brasil ....*" Mais adiante neste mesmo documento encaminhado à OMNI em 20 de setembro de 2004, afirma: "*Estamos anexando as duas cópias com as assinaturas diferentes, como o Senhor poderá notar, o texto é exatamente o mesmo, repetindo fielmente todas as letras, espaços, data. Deixando Claro (sic) que a Única (sic) possibilidade neste caso é que, em falta do próprio Senhor Diego para assinar o termo, alguém da Zebra o fez por ele, considerando toda a seriedade que sabemos ser peculiar a Zebra Technologies, certamente esta pessoa tinha poderes para praticar tal ato.*"

Desta comunicação da Barcode dirigida à OMNI, ficam patentes algumas conclusões:

1. que a Barcode mantém relacionamento comercial com a *Zebra* até os dias de hoje;

2. que o "p" antes da assinatura confirma que alguém da *Zebra* assinou na ausência do Sr. Diego Rojas este documento;

3. que o próprio Sr. Diego Rojas assinou mais tarde o mesmo documento e o encaminhou à Barcode;

4. que este questionamento é irrelevante, pois se trata de um compromisso corporativo assumido entre duas empresas que comerciam entre si há cinco anos e nunca tiveram quaisquer problemas;

5. Anexamos pagina da Zebra na internet, com data de hoje, onde consta a Barcode como se distribuidor no Brasil.

A Barcode encaminhou outros documentos à OMNI onde comprova este relacionamento comercial que mantém na qualidade de distribuidora da Zebra no Brasil, tais como:

1. Certificate of Excellence – Novembro de 2001 (dois anexos);
2. Certificate of Excellence – Abril de 2002 (dois anexos);
3. Barcode como Distribuidora Autorizada no Brasil 2002/2003/2004 (anexo).

Outras conclusões a que se pode chegar à vista destes documentos:

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

PQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1512
Fls. Nº
2574

1º. realmente a Barcode é distribuidora da *Zebra Technologies* no Brasil, não importa o que diga a Recorrente em seu desesperado recurso;

2º.a Barcode continua mantendo relacionamento comercial com a *Zebra Technologies*;

3º. as cartas apresentadas pela OMNI Comércio e Serviços Ltda. são válidas e portanto as exigências editalícias foram cumpridas e objeto deve ser homologado àquela empresa que ofertou o menor preço.

Por outro lado, **observe-se em primeiro lugar que o documento da ECT - Ofício CT/CPL/AC – 0587/2004 - tem o nome da Pregoeira Sra. Marta Maria Coelho e foi assinado p/ Gilberto Ferreira da Amaral. Na tese da Recorrente este documento não teria valor legal. Esta absurdo jurídico desconsidera o que sejam corporações. Ou a Recorrente é dirigida por um ditador que tudo manda e tudo faz**.

Assim, são descabidos os argumentos elencados pela Recorrente até o presente momento, o que só se admite a título de argumentação, ainda que sem qualquer conteúdo.

Um segundo aspecto a ser abordado diz respeito às exigências editalícias e porque deve a Comissão Permanente de Licitação da ECT adotar as devidas providências no sentido de homologar o vencedor, *in casu*, a OMNI e adjudicar o objeto. D. Julgador, reiteramos nossa tese de que expor o patrimônio público a prejuízo, seria supor que apenas a *ZEBRA Technologies* pudesse emitir a Declaração de Solidariedade. Sendo esta hipótese verdadeira como quer a Recorrente, ai sim, descumprir-se-ia todos os princípios licitatórios, pois a *ZEBRA* saberia muito antes da abertura do presente Pregão, quem seriam os licitantes e poderia inclusive manipular o preço de fornecimento privilegiando um ou outro beneficiário das Cartas de Solidariedade por ela emitidas.

Na situação acima aventada, poder-se-ia afirmar que a Administração Publica experimentaria prejuízo, e os princípios fundamentais da Lei das Licitações, em especial, os insculpidos no *caput* do artigo 3º, estariam sendo frontalmente agredidos, restringir-se-ia sobremaneira o número de licitantes que poderiam participar do certame, permitindo ainda à Recorrente manipular preços e condições. Na verdade, talvez seja esta a inquietação da Recorrente, ou melhor, o seu desespero, que só não é maior que o seu despreparo na elaboração de um aditamento de recurso descabido e desprovido de qualquer finalidade a não ser postergação.

Daí a importância de se ratificar e trazer novamente à consideração desta d. Comissão, o disposto pelo E. Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 486/2000 – Plenário - DC-0486-23/00-P e outros julgados na mesma direção.

Reafirma-se que a OMNI Comércio e Serviços Ltda. é uma empresa estabelecida em Brasília há mais de 10 anos e tem primado na execução dos contratos que firma com o poder público. Assim o é que não há em seu SICAF o registro de nenhuma ocorrência que possa desabonar a atuação de nossa empresa. Temos entre nossos clientes órgãos como a Secretaria da Receita Federal, SERPRO, Agência Nacional de Águas, Fundação Nacional de Saúde, Câmara dos Deputados, entre outros tantos. Não bastassem, os produtos por nós comercializados constam do WHCL da

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1513
Fls. Nº
Doc. 3574

Microsoft, que garante total compatibilidade com sistemas operacionais, tais como o Windows 2000 e XP.

No entanto de toda esta celeuma causada pela Recorrente, pode-se retirar outras conclusões e alguns ensinamentos:

a) A Barcode mantém relacionamento comercial com a *Zebra Technologies*, fabricante das impressoras portáteis, desde 1.999 até a presente data;

b) O argumento de assinatura de alguém não autorizado pela Zebra é frágil e não foi provado pela Recorrente, que apenas argumenta, ao contrário da Barcode que através da OMNI comprova que tem o mesmo documento assinado por duas pessoas da *Zebra Technologies*, além disso, ser perfeitamente cabível dentro de corporações como aconteceu com o ofício encaminhado pela ECT à OMNI;

c) No tocante ao recurso original afirmou a Recorrente que a OMNI não poderia garantir o cumprimento do contrato. Mais uma vez equivocou-se, pois a OMNI está com a Barcode que está com a Zebra;

d) Por outro lado **a Administração tem, em caso de descumprimento contratual, penalidades que vão desde a aplicação de multas até a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública. Ora, ilustre Julgador, a OMNI é uma empresa séria e estabelecida no mercado brasileiro, e não uma empresa aventureira sem passado e sem futuro que poderia agir de maneira inconseqüente no presente**;

e) Não bastasse isso, a Lei 8.666/93 assegura a Administração Pública **a possibilidade de exigir garantias para as contratações que realiza, inclusive, com agravamento, caso entenda necessário, como definido no § 3º do art. 56**;

f) Logo, patente está a possibilidade da ECT homologar o vencedor e adjudicar o objeto imediatamente, pois têm o órgão licitante todas as condições legais e garantias para tal, principalmente para que **não fique refém de uma só empresa**;

g) A participação da OMNI e de outras empresas que não as citadas pela Recorrente garantiram a aplicação dos princípios licitatórios da Lei 8.666/93, ou seja, maior número de licitantes e a melhor oferta para a Administração;

h) Cumpri-se desta maneira o estabelecido no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2.000, Anexo I, parágrafo único do art. 4º: "As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A guisa de conclusão não se poderia deixar em branco o fato da Recorrente na fase final do seu ridículo complemento recursal ter acusado à OMNI de estar incursa em diversos dispositivos penais: art. 304; art. 171; art. 298; todos do Código Penal. **Ocorre, que talvez por ignorância ou má-fé esqueceu-se a Recorrente que os crimes contra a Administração estão descritos em capítulo próprio do Código Penal, que se inicia a partir do art. 328**. Por

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1514
3574

outro lado, não nada pode ser imputado à OMNI como pretendeu a Recorrente, pois a mesma tão somente procurou uma distribuidora no Brasil dos produtos *Zebra* e com ela estabeleceu uma parceria com os documentos por ela enviados, como restou fartamente comprovado.

No entanto, a Recorrente quer por desespero e despreparo fez tais acusações, é que se poderia avaliar estar ou não incursas nos termos do art. 338 do Código Penal pátrio, ou seja:

"***impedir, perturbar ou fraudar*** *concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela Administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal,* ***afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante****, por meio de violência ou grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem.*" (grifo nosso).

3.2. IV - DOS REQUERIMENTOS

Ex positis, está demonstrado de forma inequívoca que não há o menor embasamento jurídico administrativo para que seja admitida a "complementação de instrução de recurso administrativo" da Recorrente, e por isso REQUER-SE, desde já, sua não admissão neste processo.

REQUER-SE, também, que em sendo admitido e conhecido este "complemento recursal", seja o mesmo processado e julgado no mérito totalmente improcedente, homologando-se a OMNI Comércio e Serviços Ltda., como vencedora do presente certame por ter cumprido com todas as exigências editalícias e ofertado o menor preço, sendo objeto licitado imediatamente adjudicado ao vencedor, por ser uma questão de JUSTIÇA.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA FABRICANTE ZEBRA SOBRE A QUESTÃO

Após a manifestação das partes diretamente envolvidas, tempestiva/intempestivamente, houve por último, a manifestação da empresa FABRICANTE dos equipamentos, ofertados pelas 04 (quatro) participantes do certame.

De acordo com o disposto em correspondência recebida via fac-símile, da fabricante do equipamento ofertado pelas licitantes, no dia 23/09/2004, às 09:47 horas, documento este expresso em linha estrangeira (inglês) a ZEBRA presta algumas informações sobre seu relacionamento comercial com a BACORDE, mais especificamente no tocante a licitação em curso.

Neste expediente, traduzido em língua portuguesa, a ZEBRA esclarece que não foi e nem será solidária a BACORDE nesta empreitada, esclarecendo que devido ao porte da contratação, firmou solidariedade apenas com três empresas no Brasil (SEAL, HP e PEXMIL), informando que tanto a BACORDE, como A OMNI não cumprem todos os requisitos, não podendo, portanto ser solidária com elas.

Aduziu também a fabricante, que possui assuntos legais pendentes com a BACORDE, os quais encontram-se sob demanda judicial no Brasil, devido o registro e uso ilegal da marca ZEBRA como domínio de Internet para direcionar o tráfego para website. Esclareceu que a mais de um ano pediu amigavelmente à BACORDE a transferência da posse do domínio, não

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1515
3574
Doc

resultando em êxito até o momento, forçando a adotar ações legais contra a BACORDE e desta forma, como se sabe o desfecho da questão e suas implicações no futuro, informa que não pode garantir o suporte de 36 (trinta e seis) meses, conforme é exigido no edital do Pregão n.º 25/2004.

Relata também, que a BACORDE é reconhecida pela ZEBRA como um revendedor e não um distribuidor, que não apoiará a empresa OMNI na contratação da licitação em apreço.

5. DA DEFESA DA EMPRESA OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. SOBRE A CARTA DA FABRICANTE ZEBRA:

Tendo a Recorrida tomado conhecimento da colocação da manifestação da fabricante, a mesma encaminhou correspondência a Pregoeira solicitando cópia desta manifestação, o que foi prontamente atendido. Após o conhecimento do conteúdo desta peça, a Recorrida apresentou suas contra-razões, conforme a íntegra do texto a seguir transcrito:

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede no SIG/SUL Quadra 6, N.º 2040, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº: 38.029.534/0001-13, licitante vencedora do certame e interessada direta no procedimento licitatório em epígrafe, vem, mui respeitosamente, perante esta respeitosa Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 3, do art. 109, da Lei 8.666/93 e art 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, c/c o subitem 9.4. do respectivo Edital, oferecer seu aditamento as razões novas do recurso há muito interposto pela Recorrente que insiste em face de reiterados aditamentos ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **SEAL Sistemas e Tecnologia da Informação Ltda,** e das novas razões recursais que Vossa Senhoria nos encaminha para impugnação, pois a Recorrente segue inconformada com o resultado do certame e busca tisnar um processo licitatório lícito e transparente, além de suas conçorrentes, passa-se a aduzir as razões de fato e direito:

5.1. I – PRELIMINAR

Não há como questionar a boa vontade desta Comissão Permanente de Licitação em apurar tudo e todas as provas que foram e estão sendo produzidas, bem como contraditá-las na busca da verdade real e da segurança jurídica, para que a decisão tomada esteja amparada moral e juridicamente, evitando-se maiores contratempos.

No entanto, a bem da verdade, é bom que se preste atenção em três aspectos deste processo e aos constantes ataques que estão sendo desferidos contra a BARCODE Informática e a OMNI Ltda.:

1) Todo o documento que chega as mãos da Administração Pública (direta ou indireta) em se tratando de atos e fatos administrativos relevantes, pode e deve ser levado em consideração por aqueles que têm e terão a responsabilidade de levar a termo o julgamento. Assim, os documentos que estão sendo enviados pela *ZEBRA Technologies*, sejam eles solicitados pela SEAL ou pela CPL, devem respeitar a legislação brasileira.

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1516
Doc. 3574

Isto significa, que **os documentos em inglês enviados pela ZEBRA diretamente ou recebidos pela SEAL e reenviados para a ECT, devem ser traduzidos por tradutores juramentados e consularizados, ainda, nos EUA, pois somente assim eles terão validade jurídica. Estes documentos devem ter a forma (aspectos extrínsecos) e o conteúdo (aspectos intrínsecos) corretos, sem o quê, não poderão sequer ser contraditados nos tribunais pátrios sobre a veracidade de seus conteúdos, ou mesmo, nos tribunais dos EUA. Logo, a não observância destes requisitos torna inútil todos estes documentos.**

2) Outro aspecto que se aborda e diz respeito ao primeiro é que a BARCODE Informática e a OMNI Comércio e Serviços Ltda. não ficarão inertes a tantas agressões de ordem moral, principalmente, as desferidas pelos senhores Fernando Claro da SEAL e Diego Rojas da ZEBRA. Todas as providências já estão sendo tomadas no sentido de buscar as tutelas jurisdicionais cabíveis com vistas às reparações morais e econômicas que as duas empresas vêm sofrendo desde que a OMNI foi declarada vencedora deste certame licitatório. Assim, a OMNI solicita, encarecidamente, a esta CPL que requeira junto a Recorrente e a *ZEBRA Technologies* toda a documentação acostada, e as que ainda serão acostadas neste processo administrativo, cópias devidamente traduzidas e consularizada, para que se possa, no tempo apropriado, reproduzi-las com o carimbo da ECT de "confere com o original".

3) Um terceiro aspecto desta mesma questão, trata do que no direito pátrio denomina-se de preclusão consumativa. *In* Código de Processo Civil Comentado, 7ª Edição, de Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery, Ed. Revista dos Tribunais de 2003, pg. 874, os consagrados autores vaticinam: "*Complementação de Recurso – Ao interpor o recurso, a parte pratica o ato processual, pelo qual consuma o seu direito de recorrer e antecipa o dies ad quem do prazo recursal (caso o recurso não tenha sido interposto no último dia do prazo). Por conseqüência, não pode, posteriormente, "'complementar"" o recurso, "'adita-lo"" ou "'corrigi-lo"", pois já se operou a preclusão consumativa (STJ – RT 745/197).*"

Neste sentido, alerta-se a d. Comissão Permanente de Licitação da ECT, que por mais boa vontade que a BARCODE Informática e a OMNI Ltda tenham demonstrado até o presente momento, mister se faz que seja tomada uma decisão acerca das "complementações" de recurso que vêm sendo sistematicamente utilizados pela Recorrente e sua parceira com o único objetivo de procrastinar a decisão de adjudicação do objeto ao licitante vencedor, ou seja, OMNI Comércio e Serviços Ltda.

Chama-se atenção que papel (principalmente os que não são traduzidos por quem de direito e consularizados) aceita tudo, logo ultrapassada esta etapa, é bem possível que novas e mentirosas acusações poderão surgir, pois **o recurso e suas "complementações" estão recheadas destas "invenções", que deixam claro o desespero e a quebra de algum acordo possivelmente existente entre a SEAL e as duas outras distribuidoras brasileiras com a *ZEBRA Technologies***.

IMPORTANTE que a CPL da ECT exija, imediatamente, todos os documentos já enviados pela SEAL e pela *ZEBRA,* traduzidos, consularizados, autenticados e com firma reconhecida. Segundo, que se decrete a preclusão consumativa para dar um basta na montanha de mentiras e possíveis falsificações grosseiras que vêm sendo apresentadas a esta CPL.

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1517
3574

155
A

5.1. II – DA TEMPESTIVIDADE DA OMNI

Pede-se *venia*, douto Julgadores, mais uma vez em relação ao pedido realizado pela Recorrente de "complementação de instrução de recurso administrativo" desta vez acostando nos autos do processo administrativo Carta da *ZEBRA Technologies* assinado pelo Sr. Diego Rojas.

Outra vez, a OMNI juntamente com a BARCODE Informática, para demonstrarem a seriedade com que tratam a coisa pública, ainda que sem necessidade de fazê-lo, como demonstrado fartamente nas preliminares argüidas, respondem tempestivamente ao Ofício CT/CPL/AC – 0610/2004, datado de 30 de setembro de 2004, cujo *dies ad quem* encerra-se hoje.

5.1. III – DO MÉRITO

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT promoveu com transparência, lisura e dentro dos ditames legais que regem o instituto das licitações (Lei 10.520/02, Decretos 3.555/00, 3.697/00, 3.931/01 e 3.784/01 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93), o Pregão Eletrônico Nº 025|2004 CPL-AC, com vistas a aquisição de impressoras portáteis:

O Pregão em tela é regido pelas condições estabelecidas no Edital, que como afirmou de maneira acertada a Recorrente. *obriga-se a ECT a respeitar as regras que haja estabelecido previamente para disciplinar o certame – suporta a lei que fizestes -, bem assim os particulares que a ele aderirem.....*

Entregue o recurso da Recorrente no prazo legal, essa ao ver respondidas todas as suas indagações nas contra-razões apresentadas pela OMNI, "complementou" suas razões que novamente foram combatidas com a verdade. Sem saída busca no limiar de seu desespero trazer aos autos do processo administrativo "correspondência" da *ZEBRA Technologies*, assinada pelo senhor Diego Rojas.

Nesta funestra correspondência, o Sr. Diego Rojas faz afirmações inverídicas acerca da BARCODE Informática, distribuidora da *ZEBRA Technologies* no Brasil, entre elas:

1. que a ZEBRA não é e nem será solidária com a BARCODE Informática;
2. que a ZEBRA habilitou tão somente três empresas brasileiras para participarem deste certame licitatório da ECT;
3. que a ZEBRA litiga contra a BARCODE Informática nos tribunais brasileiros;
4. que em razão desta ação que a ZEBRA mantém contra a BARCODE no Brasil não é possível precisar como ficarão as relações comerciais entre as duas empresas e assim não pode garantir um suporte e-garantia por 36 meses.
5. que BARCODE não é distribuidora e sim revendedora da ZEBRA no Brasil;
6. que a ZEBRA não dará suporte a OMNI e que sequer conhece tal empresa e que, portanto, nunca manteve com ela qualquer tipo de relacionamento.

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1518
Doc. 3574

765

Das afirmações pessoais feitas pelo Sr. Diego Rojas em sua correspondência enviada a CPL da ECT, traça-se algumas considerações importantes:

1) sobre a solidariedade da ZEBRA com a BARCODE não é a declaração do Sr. Diego Rojas que poderá colocar dúvidas sobre este ponto, isto porque **no próprio *site* www.ZEBRA.com, consta a BARCODE Informática como Distribuidor e Premier Partner para todo o território brasileiro**.

2) a afirmação contida no item 2 supra é no mínimo de caráter duvidoso, uma vez que a própria *ZEBRA*, ou melhor, o Sr. Diego Rojas afirma que somente três companhias foram habilitadas pela "*ZEBRA*" para participarem do processo licitatório dos Correios. Isto pode levar a seguinte interpretação: **sabendo o Sr. Rojas quais as empresas que participariam do certame, o preço a ser oferecido por cada uma delas poderia ter sido previamente acertado, daí a surpresa da SEAL da entrada da OMNI e a BARCODE no processo, que ao ganharem a licitação "tiraram o pirulito da boca dos meninos"**. Se esta afirmação feita pelo Sr. Rojas for verdadeira, patente está que os princípios da contidos no art. 3º da Lei 8.666/93 não foram respeitados, ou ainda há alguma dúvida???

3) a *ZEBRA Technologies* está litigando contra a BARCODE Informática nos tribunais brasileiros, e isto é verdade, ainda que em parte. A uma porque realmente existe uma ação em tramitação do foro de São Paulo, a duas que a referida ação coloca a BARCODE no pólo passivo da relação processual, o que faz equivocadamente. Em razão desta ação o MM Juiz da 10ª Vara Cível Central de São Paulo exarou decisão liminar – *inaudita altera pars* – sem a manifestação da parte contrária, o que significa que esta decisão a límine aconteceu sem a citação da BARCODE. A relação processual fecha o seu círculo com a citação da ré, mas neste caso, a ré (BARCODE) é parte ilegítima na ação, uma vez que desde agosto de 2004 **o site www.ZEBRA.com.br foi transferido para a Gillete do Brasil que detinha seus direitos desde de 1988**, (DOCUMENTOS DO INPI EM ANEXO) portanto, antes da SEAL e da BARCODE. Conclui-se daí que ação será extinta sem julgamento de mérito por ilegitimidade passiva ad causam, nos termos do CPC. A *ZEBRA Technologies* deverá propor nova ação contra a Gillete do Brasil detentora do *site* objeto da lide.

4) **tendo em vista não ser a BARCODE Informática a detentora do site que a ZEBRA pretende ter no Brasil, que a ação proposta deverá ser extinta sem julgamento de mérito e que portanto não haverá mais nenhuma pretensão resistida entre as partes**, agora e no futuro as relações comerciais entre as duas ficarão mais amigáveis ainda, a despeito do que pode estar afirmando o Sr. Diego Rojas em sua comunicação;

5) BARCODE é distribuidora, revendedora e Premier Partner da *ZEBRA Technologies* para todo o território brasileiro. No caso concreto é bom que se tenha em mente que somente o fabricante, no caso a *ZEBRA*, pudesse emitir a Carta de Solidariedade, seria estabelecer tratamento diferenciado entre os licitantes, uma vez que, para ser licitante no presente certame, obrigatoriamente, a empresa teria que se reportar à esta empresa e solicitar a referida **Carta, o que frustraria o caráter competitivo do certame, permitindo conhecer-se os licitantes antes da entrega das Propostas Econômicas.**

6) Daí, ressaltarmos, mais uma vez, a importância de trazer novamente à consideração desta d. Comissão, o disposto pelo E. **Tribunal de Contas da União – TCU na**

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"!

RQS nº 03/2005 - CN
CBMI - CORREIOS
Fls. Nº 1519
Doc 3574

Decisão 486/2000 – Plenário - DC-0486-23/00-P, que deixa claro da desnecessidade da carta de solidariedade, em razão do caráter restritivo que impõe ao certame.

7) Cumpre a esta Comissão exigir da SEAL ou da ZEBRA, uma qualificação do Sr. Diego Rojas, que fala em nome da ZEBRA, via fax, de Miami. Perguntamos, tem esse Sr. poderes para fazê-lo? As cartas chegam a esta CPL sem tradução ou autenticação e sem mesmo estarem consularizada.

8) Interessante considerar que, a ZEBRA deveria estar interessada em revender seus produtos para a ECT, mas ao contrario disso esta querendo fazer vencedora do certame a empresa SEAL, já que se julga no direito de centralizar a emissão de declarações de solidariedade, manipulando, assim o resultado do certame.

A toda evidência que a SEAL Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda., por intermédio de seu Diretor Fernando Claro acomunado com o Sr. Diego Rojas, pois ninguém mais da ZEBRA Technologies assina qualquer documento, estão tentando desacreditar a OMNI Ltda e a BARCODE Informática, o que não conseguirão, pois primeiro terão que provar administrativamente suas alegações e depois na Justiça.

DOS REQUERIMENTOS

Ex positis, demonstrado que não há o menor embasamento legal, sequer para que seja admitido o recurso administrativo da Recorrente e suas esdrúxula "complementações", REQUER-SE, desde já, pela não admissão do mesmo.

Por outro lado, caso seja o mesmo admitido e processado com todas as "complementações" para ser julgado por esta r. Comissão Permanente de Licitação da ECT, o que só se admite *ad argumentandum*, REQUER-SE seja o mesmo julgado improcedente *in tottum*, mantendo-se a OMNI Comércio e Serviços Ltda., como vencedora do presente certame por ter cumprido com todas as exigências editalícias e ofertado o menor preço.

6. DO PARECER TÉCNICO

Tendo em vista que a questão ora suscitada é de cunho estritamente técnico, o assunto foi submetido a CIPRO para análise e parecer, a fim de nos respaldar no presente julgamento.

Desta forma, procedida à avaliação dos memoriais do recurso da empresa SEAL, o órgão técnico emitiu, mediante CI/CAD/CIPRO-679/2004 o seguinte posicionamento sobre a questão:

"Analisando os documentos apresentados pela empresa participante do certame, a OMNI COMPUTER, encontramos uma carta do fabricante das impressoras ZEBRA, datada do ano de 1999, informando que a BARCODE é representante dos seus produtos no Brasil, e a BARCODE forneceu uma carta de solidariedade para o referido licitante."

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1520
Doc. 3574

"Considerando que a carta de solidariedade apresentada pelo licitante é vinculada a um documento datado de mais de 4 anos, e que contratos de representação são renovados periodicamente, deveríamos solicitar a ratificação do acordo comercial que permitira com clareza observarmos a validação dos documento apresentados pela licitante OMNI COMPUTER."

No recurso administrativo apresentado pela empresa SEAL, encontramos em anexo uma carta do fabricante das impressoras ZEBRA a qual informa que a empresa OMNICOMPUTER não recebeu carta de solidariedade do fabricante, e que a mesma não possui condições de atender ao proposto no referido Edital quanto a garantia dos produtos."

"Desta forma, a consulta ao fabricante torna-se desnecessária, pois se observarmos a carta do fabricante das impressoras ZEBRA em anexo ao recurso administrativo, a mesma descaracteriza a solidariedade para com a licitante OMNI COMPUTER para com a ECT, neste processo licitatório."

"Concluímos que não existe solidariedade do Fabricante das impressoras junto a OMNICOMPUTER para com a ECT, neste processo licitatório."

7. DA CONCLUSÃO DA EQUIPE

Diante do exposto, a Equipe de Apoio da Pregoeira, solicita que o assunto seja enviado ao Departamento Jurídico para análise e parecer.

8. DO PARECER DA ÁREA JURÍDICA

Nas considerações e parecer jurídico, descritos na Nota Jurídica/DEJUR/DIDA-1.155/2004, expôs o órgão jurídico, conforme segue:

"Inicialmente, compulsando os documentos do procedimento licitatório que nos foi encaminhado, verifica-se, em verdade, uma gama de acusações de toda sorte.

A incerteza jurídica sobrevinda frente a tamanhas alegações dentre as licitantes, bem como por parte da fabricante dos equipamentos, a exemplo de assinatura cuja veracidade está sendo contestada, esclarecimentos precisos acerca dos poderes conferidos; ente tantas outras que restaram alavancadas no presente caso, não permite firmar posicionamento sem que, de alguma forma, exista risco ao interesse público tutelado por esta ECT.

Isso porque, tamanhas considerações ensejariam desta ECT inúmeras diligência de cunho específico que, sobre o risco de não elucidar a veracidade das alegações, ainda demandariam tempo demasiado comprometendo a necessidade da contratação.

Nesse contexto, se faz imperioso destacar a importância da contratação de tais equipamentos para a rotina operacional da ECT, que utilizará dos mesmos inclusive para refazer jus aos contratos firmados com as operadoras locais, para leitura e impressão das contas de água e de luz.

Dessa forma, a necessidade de segurança na contratação se dá não somente pelo

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1521
3574

vulto financeiro advindo da mesma, bem como pela imperiosidade da efetiva execução dos serviços a serem prestados sem que remanesçam quaisquer dúvidas quanto à sua solução de continuidade.

Assim, a análise do assunto passa por contornos muito mais extensos do que simplesmente se decidir pelo provimento ou não do recurso interposto, eis que o que releva se verificar nesse caso é o real atingimento do interesse público frente à decisão a ser adotada pelo administrador.

Em face de tais fatos, faz-se mister uma digressão inicial pelos alicerces que fundam toda atuação administrativa.

Como cediço, pouco a pouco, os princípios regentes da atividade estatal foram erguidos aos estatamentos mais elevados do ordenamento jurídico.Ao atingirem o ápice da pirâmide normativa, foi inevitável a constatação de que o princípio da legalidade deixou de ser o único elemento de legitimação e limitação da atividade estatal, isto porque dele não mais defluiam a totalidade das regras e princípios que a norteavam; pelo contrário, passaram a coexistir lado a lado.

Nesse espírito surge o conceito da juridicidade, que, elastecendo a interpretação da legalidade, veio a firmar que a produção dos atos administrativos, além de se pautarem dentro da lei, devem ainda observar a não contrariedade aos princípios gerais de direito previstos explicita ou implicitamente na Constituição.

Assim, cabe ao administrador buscar conformidade dos seus atos com os princípios regentes da atividade estatal que, em verdade, traçam as diretrizes de sua correta atuação.

Sendo cogente a observância dos princípios, qualquer ato que deles destoe será inválido, conseqüência esta que representa a sanção para a inobservância de um padrão normativo cuja reverência é obrigatória.

Em razão de seu maior grau de generalidade, os princípios veiculam diretivas comportamentais que devem ser aplicadas em conjunto com as regras sempre que for identificada uma hipótese que o exija, o que, um só tempo, acarrete um dever positivo para o agente – o qual deve ter seu atuar direcionado à uma consecução dos valores que integram o princípio – e um dever negativo, consistente na interdição da prática de qualquer ato que se afaste de tais valores.

Feitas tais considerações, que nos demonstram a obrigatoriedade do administrador público não se descuidar da observância aos princípios reguladores do direito, importa-nos apresentar alguns desses cânones que dão sustentáculo aos atos administrativos e que guardam estrita correlação com a situação ora em apreço.

Quanto ao princípio da eficiência, destacamos:

"(...)

Esse principio consagra a tese de que a atividade estatal não deve ser direcionada unicamente à busca de um bom resultado, mas sim que deve visar, de forma incessante, ao melhor resultado para os administrados

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1522
Doc 3574

16A
A

(...)"

Sobre a razoabilidade dos atos administrativos, importa transcrevermos:

"(...)

Diz-se que determinado ato é razoável quando o juízo de valor que motivou sua prática encontra-se adequado aos standards de aceitabilidade existente em determinado meio. Se a análise do ato, à luz da situação fática e da finalidade almejada, denotar que ele possui um desmesurado exagero, ou uma injustificada limitação, restará claro sua irrazoabilidade.
(...)"

Pela moralidade, constata-se:

"(...)

De forma correlata à moral comum, o princípio da moralidade administrativa também exige que o administrador observe determinados valores, os quais assumem certa especificidade em razão da própria natureza de sua atividade. O princípio da moralidade torna obrigatório que o móvel do agente e o objetivo visado esteja em harmonia com o dever de bem administrar.
(...)"

A supremacia do interesse público ensina-nos:

"(...)

A supremacia do interesse público sobre o privado trata-se de um verdadeiro axioma reconhecível no Direito Público. Proclama a superioridade do interesse da coletividade, firmando a prevalência dela sobre o do particular, como condição, até mesmo da sobrevivência e asseguramento deste último.

A posição de supremacia, extremamente importante, é muitas vezes metaforicamente expressada através da afirmação de que vigora a verticalidade nas relações entre a Administração e particulares; ao contrário da horizontalidade, típica das relações entre estes últimos.

Significa que o Poder Público se encontra em situação de autoridade , de comando, relativamente aos particulares, como indispensável condição para gerir os interesses públicos postos em confronto. Compreende, em face da sua desigualdade, a possibilidade, em favor da Administração, de constituir os privados em obrigações por meio de ato unilateral daquela. Implica, outrossim, muitas vezes, o direito de modificar, também unilateralmente, relações já estabelecidas.
(...)".

Demonstradas todas essas regras de conduta cogentes ao administrador público é que trilhamos o posicionamento de que o presente caso necessita buscar solução adequada para que

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1523
Doc. 3574

a atividade estatal esteja impreterivelmente direcionada ao bem comum.

Assim, cumpre lembrar que no melhor entendimento hermenêutico, o ideal , no plano do ordenamento jurídico, não é o irrepreensível em face da ética abstrata, ou o correto em relação à lógica formal, mas o que é satisfatório e operante em função do interesse de maior valia.

Com relação ao interesse público devemos entendê-lo como as aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros, segundo os ensinamentos do mestre Hely Lopes Meirelles.

Assim, e frente a todos os fatos suscitados no presente processo e a vasta documentação anexada ao mesmo, geradora de incertezas de toda sorte, entendemos que primordialmente, o interesse público, a sociedade, a ECT e a eficiência na prestação do serviço público a ela outorgada precisam ser resguardados.

Face ao exposto, importa-nos concluir:

Considerando que a empresa OMNI, vencedora na etapa de lances do pregão, apresentou documentação que vem sendo questionada quanto a sua forma e veracidade;

Considerando que a ZEBRA, fabricante dos equipamentos cotados pela OMNI, aduz, expressamente, que a referida licitante nunca foi treinada ou capacitada para comercializar, dar suporte ou assistência técnica de sua linha de produtos, bem como que a mesma não está solidária com a OMNI nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 025/2004 quanto ao fornecimento de impressoras e garantia de fornecimento no prazo de trinta e seis meses.

Considerando a premissa de que o que se pretende em edital, ao solicitar que as cartas de solidariedade sejam sincronizadas, é que, por via indireta, haja o compromisso do fabricante na manutenção do funcionamento do produto no caso de ocorrer algum fato que impossibilite a empresa licitante ao cumprimento da avenca, guardando assim um lógica triangular de que o distribuidor seja solidário com o fornecedor e o fabricante conheça tal linha de atuação mercadológica, além de assumir firme compromisso, solidarizando-se com o distribuidor;

Considerando que a fabricante ZEBRA alega que a BARCODE é apenas sua revendedora para o mercado brasileiro e não sua distribuidora;

Considerando o aduzido pela BARCODE quanto à afirmação de ser efetivamente distribuidora dos produtos ZEBRA para o mercado brasileiro e ainda frente aos poderes conferidos à mesma na carta anexada pela OMNI no procedimento licitatório, onde restou expressado os poderes de oferecer garantia, serviços, suporte técnico e outros serviços relacionados às linhas ZEBRA.

Considerando a querela jurídica existente entre a suposta distribuidora BARCODE e a fabricante ZEBRA quando ao registro e uso ilegal da marca ZEBRA como domínio de internet.

Considerando que a fabricante alegou que não apóia e não apoiará, absolutamente, a OMNI nessa licitação;

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1524
3574

762
A

Considerando as alegações apresentadas pela SEAL em sua "complementação de recurso" quanto à adulteração do documento – Carta de Solidariedade da ZEBRA para a BARCODE – apresentado pela OMNI – face a ausência de representante legal com poderes para firmá-lo;

Considerando as alegações da BARCODE trazidas pela OMNI em sua "peça de aditamento às contra-razões" quanto à utilização da referida carta pela BARCODE desde 1999 sem que tenha havido até então qualquer contestação por parte da ZEBRA e haja vista o novo documento juntado pela OMNI com a suposta assinatura do Sr. Diego Rojas – Diretor de Vendas da ZEBRA;

E, considerando finalmente a fragilidade patente de qualquer posicionamento sobre a verdade formal dos fatos alegados, após exaustivas diligências, manifestamos nosso entendimento quanto à revogação da presente licitação com vistas à preservação do interesse público maior.

Assim sendo, tal posicionamento parece-nos preservar uma valoração responsável das circunstâncias que envolvem o caso, não podendo a Administração, no caso a ECT, ficar ao talante de inúmeras incertezas tratando-se de uma contratação do porte da que aqui se discute.

Sobre o tema Revogação, devemos tecer algumas considerações, para que possamos demonstrar, com segurança, o embasamento de nossa proposição.

Dispõe o artigo 49 da Lei 8.666/93 sobre o ato revogatório:

"(...)

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

(...)"

A Súmula 473 do STF sobre a ateria estabelece:

"(...)

A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial

(...)"

Ainda, sobre revogação o Prof. Jessé Torres Pereira Junior, em sua Obra "Comentários à Lei das Licitações e Contratações na Administração Pública, p. 506, Ed. Renovar, 2002, São Paulo, comentado o art. 49, leciona:

"(...)

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1525
Doc 3574

A anulação e a **revogação hão de ser motivadas** expressamente, sendo que a anulação não gera direitos à indenização em favor dos licitantes, salvo se a ilegalidade que lhe deu causa for imputável à própria Administração. **Da revogação tampouco deflui direito à indenização**, se determinada antes da homologação-adjudicação; pois destas, somente haverá direito à reparação se comprovado o dano.

E continua o ilustre Doutrinador:

"(...)

Conquanto atos de conteúdo e feitos jurídicos distintos, tanto o de revogação quanto o de anulação serão fundamentados pela autoridade competente para conhecer e decidir da impugnação, ou independentemente de haver tal provocação. **A revogação porque, operando-se em função do interesse público, deve demonstrar, no caso concreto, qual seja esse interesse**, já que se trata de conceito jurídico indeterminado;

(...)"

Para se revogar um ato em procedimeto licitatório, necessário que se demonstre o ineresse público, decorrene de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, esse é o mandamento inscrito no artigo 49, caput, da Lei 8.555/93. Observamos, que o referido diploma legal prevê, expressamente, que **"somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público"**.

Ainda sobre a possibilidade de Revogação, o saudoso Mestre Administrativista Hely Lopes Meirelles, em sua Obra "Direito Administrativo Brasileiro", p. 294 e segts., 26ª ed., Ed. Malheiros, 2001, São Paulo, leciona:

"(...)

Anulação e revogação da licitação – A licitação, como todo ato administrativo, é suscetível de anulação e de revogação (art. 49).

Revogação: a revogação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Poressa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Jidiciário, a **revogação é privativa da Administração**. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário. E o arbitrário é incompatível com o Direito.

(...)"-(grifos do original)

Quanto à competência para a prética do ato de anulação e revogação, pontua, o imortal Hely na mesma Obra citada:

"(...)

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1526
Doc. 3574

A competência para anular ou **revogar é, em princípio, da autoridade superior que autorizou ou determinou a licitação.**

(...)"

Segundo o mesmo Doutrinador, "Diversamente do que ocorre com a anulação, que pode ser total ou parcial, não é possível a revogação de um simples ato do procedimento licitatório, como o julgamento, por exemplo. *Ocorrendo motivo de interesse público que desaconselhe a contratação do objeto da licitaçãso, é todo procedimento que se revoga."*

No caso ora sob análise, as razões de interesse público restaram sobejamente demonstrradas, sendo elas pertinentes e suficientes para justificar a revogação da presente licitação.

Ademais, constatam-se presentes os pressupostos de oportunidade e conveniência, critérios fundamentadores de revogação da licitação, pois, note-se que o deslinde total de todos os fatos passaria por consulytasinformais a leis, jurisprudências e doutrina do país envolvido, bem como perícias documentais e técnicas, procedimentos que demandariam tempo, tempo esse de dificílima mensuração, o que estaria frontalçmente contra os interesses da ECT, face a iminência de assinatura dos contratos para a prestação dos serviços de leitura e impressão de contas de água e luz.

Por último, tem-se que a contratação dos equipamentos é de fundamental importância para os Correios com vistas a imprimir eficácia e maior celeridade à prestação dos serviços que terão caráter contratual. Assim sendo, revogando-se o presente edital, haver-se-á que verificar a real necessidade na manutenção dos itens que provocam a sua revogação e constatando-se imprescindíveis, sejam realizadas verificações de ordem redacional, objetivando elisão de todas as dúvidas realtivas à fornecedor, distribuidor e revendedor.

Assim, com fulcro nos princípios da Eficiência Administrativa e da Supremacia do Interesse Público, os quais jamais poder-se-âo fundar em premissas duvidosas, e haja vista que a incerteza jurídica constituída ao derredor dos fatos narrados por ambas as licitantes, torna impossível a tutela do interesse público.

A outra conclusão não se poderia chegar que não a oportuna e conveniente revogação.

Por não se tratar de matéria de livre convencimento, mas sim de tema necessita de ratificação jurídica, também em cocorro de todos os argumentos em prol da revogação proclama-se o Princípio da Eficiência, pois é esse Princípio que orienta o administrador a buscar, não somente um bom resultado, mas sim o melhor resultado, e, o melhor resultado, presupõe menor custo, melhor técnica e menor tempo.

Perante o exposto, é o parecer pela REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 025/2004, por razões de interesse público, devendo a ECT dar vistas às partes para se pronunciarem acerca do desfazimento do certame, consoante os termos do § 3º, do art. 49 da Lei 8.666/63.

É a Nota Jurídica

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fls. Nº 1527
Doc. 3574

759
A

À apreciação Superior
Brasília/DF, 22 de novembro de 2004-12-08

Aprovo esta Nota Jurídica por seus próprios fundamentos, **recomendando a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrõnico nº 025/2004**, bem como a pbservância do disposto no § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
Brasília, 25 de novembro de 20004
Chefe do Departamento Jurídico

9. DO PARECER FINAL

Diante do exposto, a Pregoeira procedeu a análise do presente recurso com base nos memoriais da peça recursal/contestações da Recorrida, bem como da Nota Jurídica DEJUR/DIDA – 1.155/2004, e propõe à autoridade superior, que na sua avaliação decida por atender à recomendação do Departamento Jurídico da ECT, tendo em vista que o motivo da revogação é a inconveniência ou inoportunidade do ato ou da situação gerado por ele - é o resultado de uma reapreciação sobre certa situação administrativa que conclui por sua inadequação ao interesse público maior.

Submeto o assunto a autoridade superior para decisão.

Brasília-DF, 2 de dezembro de 2004.

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1528
Doc 3574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/AC
CORREIOS/ECT -26-Nov-2004-09:58-012310-1/2
FL. Nº 816
DECAM

CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

REF: CI / CPL / AC – 1068 / 2004
CI / CPL / AC – 1094 / 2004

NOTA JURÍDICA / DEJUR / DIDA – 1155 / 2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

A Pregoeira desta Administração Central, por intermédio da CI em epígrafe, encaminha a este Departamento, para análise e parecer, Minuta do Relatório CPL/AC – 017/2004, juntamente com todo o processo concernente ao julgamento do Recurso Administrativo interposto pela Empresa **SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.**, contra a Empresa **OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, primeira classificada no Pregão Eletrônico nº 025/2004-CPL/AC.

Em 09/09/2004, realizou-se a sessão de abertura do referido Pregão Eletrônico cujo objeto foi o Registro de Preços para a aquisição de 4.000 (quatro mil) impressoras portáteis.

Conforme justificativas do órgão requisitante, constante dos autos do processo, trata-se de necessidade complementar dos equipamentos para atender demanda das Diretorias Regionais, os quais se destinam à prestação de serviços de leitura de contas de água e luz e sua respectiva impressão. Os equipamentos serão adquiridos de acordo com o fechamento dos contratos que estão sendo firmados junto às operadoras locais desses serviços.

Segundo consta do Relatório CPL/AC – 017/2004, a Sessão de Abertura contou com a participação de 4 (quatro) empresas a saber:

- COMPEX TECNOLOGIA LTDA.;
- HHP BRASIL LTDA.;
- OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.;
- SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

O supra referido Relatório noticiou o seguinte:

"(...)
Conforme estipulado no item 8, das Condições Específicas da Contratação, as quatro participantes enviaram via fac-símile, antes do início da disputa as propostas Econômica e a Planilha de Comprovação das Exigências do Edital, a Declaração de Solidariedade do Fabricante no caso de ser Distribuidor do Produto e/ou Declaração do Distribuidor, com vista a análise do técnico da área. Procedida a análise, verificou que todas atenderam o Edital e sendo assim, às 16:53 horas o Pregoeiro deu início a disputa. Ao

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1529
3574
Doc:

FL. Nº 215 DECAM

final da disputa, às 17:23 horas, o sistema apontou a empresa OMNI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. como primeira classificada, com a menor oferta (R$ 21.130.000,00) Analisada a documentação de habilitação da empresa OMNI, verificou-se que a mesma se encontrava em conformidade com o exigido no Edital, tendo a referida empresa sido declarada classificada como primeira colocada no certame. Neste instante, houve o registro de intenção de interposição de recurso por parte dos representantes das empresas HHP BRASIL LTDA. e SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. Ambos motivaram a intenção de recorrer, alegando que a empresa vencedora não possui o documento de solidariedade do fabricante/distribuidor do produto ofertado. Neste ponto, o Pregoeiro comunicou então que as duas licitantes acima teriam o prazo legal de 03 (três) dias para apresentar os memoriais, encerrando logo a seguir a Sessão. (...)"

Das duas empresas acima, apenas a Empresa SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. apresentou, tempestivamente, Recurso Administrativo que ora passa-se a analisar.

Preliminarmente, importa deixar consignado que foram recebidos na CPL 2 (dois) expedientes encaminhados pelas empresas SEAL e OMNI a título de complementação de recurso. Face à intempestividade com que os mesmos foram apresentados à esta ECT (art.4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e dos subitens 9.4 e 9.9 do Edital), apreciaremos tais peças apenas como subsídio à formação do nosso juízo de valor sobre a questão.

I – Da necessidade da garantia solidária do fabricante, específica para a Licitação.

A Recorrente insurgiu-se em 10/09/2004, via fac-símile, e, posteriormente via Correios, contra a classificação da Empresa OMNI no Pregão Eletrônico nº 025/2004-CPL/AC, aduzindo em resumo o que se segue:

Argumentou, de início, que a cláusula 8.3.2 do Edital determina que o licitante, caso seja distribuidor (empresa que compra o equipamento diretamente do fabricante para revender a terceiros), apresente uma Declaração de Solidariedade do Fabricante de acordo com o Modelo VI do Anexo 4, responsabilizando-se solidariamente com o licitante pelo fornecimento, instalação e suporte de todos os produtos e serviços objeto da licitação.

Continua a aduzir a Recorrente que a cláusula 8.3.3 do Edital determina ao licitante que não é distribuidor (não compra diretamente do fabricante, mas sim de um distribuidor) que apresente também uma Declaração de Solidariedade do seu Distribuidor de acordo com o Modelo VII do Anexo 4, responsabilizando-se solidariamente com o licitante pelo fornecimento, instalação e suporte de todos os produtos e serviços objeto da licitação.

Ressaltou a SEAL que, em licitação desse porte(R$ 21.000.000,00), em responsabilidade com tamanha dimensão (fornecimento de 4000 impressoras) e com tal garantia (suporte e manutenção posterior por 3 anos), a ECT precisa necessariamente ter a solidariedade do fabricante original para estar segura de que seus investimentos financeiros e de pessoal

ROS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS 1530 Fls. Nº 3574 Doc.

resultem em sistemas que sejam efetivamente implantados e que funcionem ininterruptamente por todo o prazo previsto.

A Recorrente alegou ainda que essa solidariedade do fabricante "*é importante pois o patrimônio público não pode ser lesado em decorrência de qualquer evento que venha a impedir que o licitante vencedor não proceda a entrega, instalação e prestação de suporte/manutenção para o perfeito funcionamento dos equipamentos*". Desta maneira, a ECT pode exigir, legalmente, que o fabricante intervenha e concorra às suas custas para solução dos problemas que venham a ocorrer e que não sejam prontamente solucionados pelo licitante vencedor.

Segundo a Recorrente, essa solidariedade exigida pelo Edital somente poderia ser atendida de 2 formas:

a) direta – com uma carta do fabricante para o licitante;
b) indireta – com uma carta do fabricante para o distribuidor, acompanhada de outra carta do distribuidor para o licitante.

Nesse contexto, a SEAL faz as seguintes observações:

a) as cartas de solidariedade precisam sempre ser específicas para a licitação, de forma que os garantidores tornem-se cientes do porte da licitação e assumam explicitamente toda a responsabilidade nos seus aspectos financeiros, logísticos e de suporte/assistência técnica;

b) no caso de a ECT receber apenas a garantia de solidariedade do distribuidor para com o licitante, sem a garantia de solidariedade do fabricante para com o distribuidor, o distribuidor pode ser descredenciado a qualquer instante pelo fabricante, situação em que a ECT ficaria sem garantia alguma de fornecimento de equipamentos, peças e suporte.

Quanto às alegações da Recorrente, esclareceu a OMNI em sua impugnação que a empresa SEAL, inconformada por não ter vencido o certame, tenta induzir a Comissão Permanente de Licitação a erro.

A Impugnante alegou que a Recorrente tenta, de maneira equivocada, reinterpretar o Edital, afirmando aquilo que não consta do mesmo, ou seja, que sendo o licitante distribuidor, precisaria tão somente da garantia de solidariedade do fabricante, e se por um acaso fosse este apenas fornecedor, teria que ter, além da garantia de solidariedade do distribuidor, a garantia de solidariedade do fabricante para com o distribuidor.

Segundo a Impugnante, o Edital não faz tal exigência em nenhum momento, o Edital exigiu, nos itens 8.3.2 e 8.3.3 simplesmente a Carta de Solidariedade, prevendo duas situações:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1531
Doc: 3574

FL. Nº 213 DECAM

"(...)
1ª situação: Esta situação pressupõe que o licitante é um distribuidor do produto do Fabricante e a Carta de Solidariedade é emitida por este diretamente para o seu distribuidor. Esta situação está prevista no item 8.3.2 do Anexo 01:

"**8.3.2.** DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE, **CASO SEJA DISTRIBUIDOR** – MODELO VI DO ANEXO 4" (grifamos)

2ª situação: Esta situação pressupõe que a Carta de Solidariedade é emitida pelo Distribuidor do equipamento beneficiando o fornecedor licitante que não é distribuidor. Este caso está previsto no item 8.3.3 do Anexo 01:

"**8.3.3. DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR** – MODELO VII DO ANEXO 4" (grifamos)"
(...)"

Ressaltou a OMNI que este era o intuito do Edital e que sequer poderia ser diferente. Esse entendimento foi esposado pela d. Comissão ao receber fax/e-mail das propostas comerciais que, ao analisá-las, julgou e classificou todos os licitantes para a fase de lances. E, caso a SEAL tivesse dúvida acerca do entendimento, não se manifestou a tempo propondo a impugnação do Edital.

A Impugnante aduziu ainda que, a bem da verdade, não se furtou de apresentar a Declaração de Solidariedade emitida pela BARCODE Informática Ltda., dirigida à ECT e específica para esta licitação e que o fez na exata medida do que está disposto no item 8.3.3 do Anexo 1 do Edital e de acordo como o Modelo de Declaração constante do Anexo 04 – Modelo VII.

A Impugnante afirma categoricamente que foi além da exigência editalícia e apresentou juntamente com sua proposta econômica a Declaração de Solidariedade, emitida pela empresa fabricante do equipamento ofertado no certame – ZEBRA Technologies Corporation, onde esta apresenta como beneficiária a BARCODE Informática Ltda., tudo devidamente traduzido por Tradutor Juramentado que afirma, *ipsis litteris*:

"(...)
A ZEBRA Technologies Corporation tem o prazer de reconhecer a Barcode Informática Ltda., como revendedora autorizada de nossas marcas Zebra e Eltron de impressoras de códigos de barra, acessórios e suprimentos. Como revendedora autorizada da Zebra no Brasil, a Barcode Informática Ltda., também pode oferecer garantia, serviços, suporte técnico e outros serviços relacionados às linhas Zebra e Eltron de produtos e serviços.

A Barcode Informática tem total apoio de nosso Escritório Regional de Vendas para a América Latina em Miami, Flórida e de nosso Escritório Central em Vernon Hills, Illinois (...)."

A Impugnante alegou que apesar de não exigida no Edital, a Declaração de Solidariedade da ZEBRA para a BARCODE, apresentada pela OMNI, coloca por terra todas as teses sustentadas pela Recorrente, tais como a necessidade de garantia solidária do fabricante, específica para a licitação / falta de garantia de solidariedade do fabricante ZEBRA para com a licitante OMNI / falta de capacitação técnica da licitante OMNI.

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS 1532 Fls: Nº Doc: 3574

FL. Nº 212 DEJAN

II – Da falta de garantia de solidariedade do fabricante ZEBRA para com a licitante OMNI.

A Recorrente alegou que em carta-consulta para a ZEBRA, fabricante do equipamento ofertado pela empresa OMNI, a mesma informou que emitiu Carta de Solidariedade específica para participação na licitação apenas para as empresas SEAL, HHP e PEXMIL, conforme se comprova do documento anexado ao recurso ora em análise.

Aduziu, ainda que, desta forma, a empresa OMNI não atendeu ao Edital, eis que deixou de apresentar a garantia de solidariedade do fabricante exigida na licitação, seja de forma direta (da ZEBRA para a OMNI) seja de forma indireta (da ZEBRA para o distribuidor, que por sua vez repassaria à OMNI).

Conclui a Recorrente que, caso o objeto licitado venha a ser adjudicado à OMNI, o patrimônio público fatalmente estará exposto a prejuízos.

No tocante às alegações da Recorrente, a OMNI informou que é uma empresa estabelecida em Brasília há mais de 10 anos e tem primado na execução dos contratos que firma com o poder público.

A Impugnante ressaltou que, se recepcionada pela Comissão de Licitação tal afirmativa da Recorrente, será presumir-se que apenas a ZEBRA detém competência ou poder para emitir a Declaração de Solidariedade.

Em se considerando tal hipótese como verdadeira, como quer a Recorrente, aí sim, estaria caracterizado o descumprimento a todos os princípios jurídicos que suportam as licitações públicas.

Seria então, consoante entendimento da Impugnante, reconhecer que a ZEBRA saberia muito antes da abertura do presente Pregão, quem seriam os licitantes e poderia inclusive manipular o seu preço de fornecimento privilegiando um ou outro beneficiário das Cartas de Solidariedade por ela emitidas.

Segundo a Impugnante, na situação acima aventada, poder-se-ia afirmar que a Administração Pública experimentaria prejuízo, e os princípios fundamentais da Lei das Licitações, em especial, os insculpidos no caput do art. 3º, estariam sendo frontalmente agredidos, pois restringiria, sobremaneira, o número de licitantes que poderiam participar do certame, permitindo à ZEBRA manipular preços e condições.

III – Da falta de capacitação técnica da licitante OMNI.

A Recorrente alegou que a Empresa OMNI não pode ser adjudicada como vencedora da licitação, conforme carta da fabricante (doc em anexo), tendo em vista que a OMNI

EXAME E PARECER CPMI - CORREIOS Fls. Nº 1533 Doc: 3574

não é representante autorizado da ZEBRA para revender produtos de fabricação desta, e, também, não recebeu treinamento ou capacitação técnica para prestar suporte ou assistência técnica a produtos de fabricação da ZEBRA.

Sobre o assunto, a Impugnante não emitiu qualquer posicionamento em suas contra-razões.

Segundo consta do presente dossiê (fls. 426 e 427), a SEAL encaminhou correspondência, datada de 09/09/2004, ao Gerente do Território Brasil da ZEBRA Technologies, solicitando alguns esclarecimentos, tais como: se a OMNI seria revendedora ou distribuidora autorizada da ZEBRA; se a OMNI estaria apta ou capacitada para comercializar, dar suporte ou prestar assistência técnica para os produtos da ZEBRA, mais especificamente ao objeto da licitação; se a OMNI recebeu treinamento ou capacitação técnica por parte da ZEBRA; se a ZEBRA estaria solidária com a OMNI nos termos do Edital 025/2004 para o fornecimento de 4.000 impressoras e garantia de funcionamento no prazo de 36 meses. E, por fim, solicitou à ZEBRA a informação a respeito de para quais empresas a mesma emitiu carta de solidariedade para participação da licitação 025/2004.

Em resposta à essa consulta, a ZEBRA Technologies manifestou-se por meio de carta datada de 10/09/2004, aduzindo em resumo o que se segue:

Primeiramente a ZEBRA alegou que a OMNI Comércio e Serviços Ltda. não é revendedor / distribuidor autorizado de seus produtos; ressaltou ainda que desconhece a OMNI e que esta nunca foi treinada ou capacitada para comercializar, dar suporte e assistência técnica da sua linha de produtos. A ZEBRA informou que não está solidária com a OMNI nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 025/2004 quanto ao fornecimento das impressoras e garantia no prazo de 36 meses.

Finalmente, a fabricante aduziu que apenas as Empresas HHP BRASIL Ltda.; SEAL Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda. e PEXMIL Comercial Ltda., manifestaram interesse em participar do referido Pregão e que está solidária apenas com estas três empresas, não podendo ser responsabilizada direta ou indiretamente nos termos do Edital por qualquer ato ou solidariedade de qualquer outra empresa pertencente ao seu canal de distribuição.

IV – Da vinculação da ECT aos termos do Edital e da Lei 8.666/93.

A Recorrente alegou que a ECT não pode adjudicar a licitação à OMNI porque, se assim o fizer, estará violando os termos do Edital e ao comando da Lei 8666/93, tendo em vista que a OMNI não apresentou declaração de solidariedade que vincula o fabricante conforme exigido no item 8.3.2 do Edital.

Nesse sentido, a SEAL aduziu que a ECT é obrigada a respeitar as regras que tenha estabelecido previamente para disciplinar o certame. Assim, os atos e decisões do

ASSINADO DIGITALMENTE
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1534
Doc. 3574

procedimento estarão vinculados ao Edital. Por isso, qualquer alteração que porventura venha a sofrer o Edital, obriga sua republicação sob pena de ferir o princípio da isonomia.

A Recorrente citou o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e, ainda, o Ilustre Doutrinador Hely Lopes Meirelles ao lecionar acerca da ilegalidade do ato administrativo, devendo o mesmo ser anulado ou haver reclassificação dos licitantes.

Aduziu a Recorrente que a OMNI não apresentou documentação conforme exigência editalícia devendo ser desclassificada do certame, procedendo-se à imediata análise dos demais licitantes, observada a ordem de classificação nos termos do Edital.

Ressaltou a Recorrente que o Administrador poderá proceder à anulação ou à revogação do ato administrativo, por conveniência e oportunidade. Cabendo ao Judiciário a análise da legalidade. Sobre o tema, a Recorrente citou algumas decisões dos Tribunais, a saber: STJ, REsp. nº 144.750/SP, 1ª T., Rel. Min. Francisco Falcão, DJU 25.09.2000 e STJ, REsp. nº 172.232/SP, 1ª T., Rel. Min. José Delgado, DJU 21.09.1998.

Face às alegações da Recorrente, a Impugnante ressaltou que a SEAL ao trazer à baila o *caput* do art. 3º esqueceu-se que o processo licitatório também tem por escopo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e de garantir a participação do maior número de licitantes.

Aduziu a ora Impugnante que entender que somente o fabricante, no caso a ZEBRA, pudesse emitir a Carta de Solidariedade, seria estabelecer tratamento diferenciado entre os licitantes, uma vez que para ser licitante no presente certame, obrigatoriamente, a empresa teria de se reportar à ZEBRA e solicitar a referida Carta, o que frustraria o caráter competitivo do certame, permitindo conhecer-se os licitantes antes da entrega das propostas econômicas.

Nesse ínterim, a Impugnante cita a Decisão nº 486/2000 – TCU – Plenário – DC-0486-23/00-P, item 8.5.12, que assim dispõe:

> "(...)
> **8.5.**determinar à Secretaria de Educação do Estado do Piauí - SEDUC/PI e à Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI que, nas licitações realizadas com recursos oriundos de convênios celebrados com recursos federais:
> (...)
> **8.5.12.** não incluam a exigência, **como condição de habilitação**, de declaração de co-responsabilidade do fabricante do produto ofertado, por falta de amparo legal, além de constituir uma cláusula restritiva do caráter competitivo das licitações, por não ser, em princípio, uma condição indispensável à garantia do cumprimento das obrigações advindas dos contratos a serem celebrados (cf. art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93, e art. 37, inciso XXI, parte final, da Constituição Federal)"
> **(...)**" (grifamos)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1535
Fls. Nº
3574
Doc:

FL. Nº 809 DECAM

V – Do pedido de desclassificação da Empresa OMNI.

A Recorrente concluiu a sua peça de irresignação solicitando a desclassificação da Empresa OMNI, nos termos do subitem 7.22 do Edital. Alegou, ainda, que cumulativamente apresentou toda a documentação exigida no Edital para habilitação no referido Pregão, assim como apresentou proposta de menor preço global por lote, devendo ser declarada como vencedora da licitação.

Em face das alegações apresentadas pela Recorrente, a Impugnante aduziu que pela simples leitura da Carta de Solidariedade da empresa distribuidora dos produtos ZEBRA no Brasil, *in casu*, a BARCODE Informática Ltda., destinada à OMNI, e da ZEBRA enviada à BARCODE, depreende-se que as condições editalícias foram rigidamente cumpridas e, portanto, a ECT não corre o risco ao adjudicar o objeto do certame à empresa vencedora, eis que cumpridos todos os requisitos do Edital.

Dessa forma, requer a OMNI que o Recurso interposto pela SEAL seja julgado improcedente *in tottum*, mantendo-se a OMNI Comércio e Serviços Ltda. como vencedora do certame.

DAS ALEGAÇÕES INTEMPESTIVAS

Em vista de um fato superveniente, que veio à tona somente após vencido o prazo legal para interposição de recurso, a SEAL apresentou, intempestivamente, por e-mail/fax, em 17/09/2004 e posteriormente, via postal, um aditamento ao recurso administrativo, expondo conforme se segue:

A Recorrente, em complemento ao recurso referente ao Pregão Eletrônico 025/2004-CPL/AC, relata fatos considerados graves, dos quais teve conhecimento somente no dia anterior.

Primeiramente, ressaltou a Recorrente que a carta da ZEBRA para a BARCODE, apresentada pela OMNI, como sua Declaração de Distribuidor, é um documento adulterado com uma assinatura que não é do signatário da ZEBRA.

A Recorrente ainda informa que em conversa como Sr. Diego Rojas – Diretor de Vendas da ZEBRA para a América Latina – que essa carta que possui o seu nome como sendo emitente/signatário, tem uma assinatura que não é dele.

Dessa forma, a Recorrente alega que a carta da ZEBRA para a BARCODE apresentada pela OMNI, não possui assinatura do representante legal da ZEBRA, capaz de obrigá-la a criar vínculo em qualquer relação jurídica da ZEBRA para com a BARCODE ou para com terceiros. Segundo a Recorrente, tal carta deve ser desconsiderada por ser um documento

RQS nº 03/2005 - CN CPMI CORREIOS 1536 Fls. Nº 3574 Doc:

FL. Nº 608 DECAM

adulterado e sem assinatura legal, desqualificando de imediato a OMNI pelo não cumprimento das exigências previstas no item 8.3.3 do Edital e, ainda, corre o risco de ser capitulada como incursa nos artigos 171, caput; 298 e 304 do Código Penal.

Em resposta a tais alegações, a Empresa OMNI apresentou peça denominada aditamento às contra-razões e anexando documento firmado pela BARCODE, aduziu que a mesma mantém relacionamento comercial com a ZEBRA até os dias de hoje. Alegou ainda que o "p" antes da assinatura confirma que alguém da ZEBRA assinou o documento na ausência do Sr. Diego Rojas e que o próprio Diego assinou, posteriormente, a referida carta e a encaminhou à BARCODE. Tal documento com a assinatura do Sr Diego foi juntado aos autos pela OMNI nessa ocasião.

Outrossim, por intermédio de carta datada de 20/09/04 destinada à OMNI (fls. 490), a BARCODE informa àquela empresa que em 1999, após constantes visitas do Sr. Diego Rojas e em face da necessidade de atender a diversos revendedores, foi credenciada como distribuidor ZEBRA no Brasil e que tal termo concedia poderes suficientes para alavancar suas frentes de negócios junto ao Governo.

Conjectura a BARCODE ainda, que sobre a possibilidade daquela assinatura não ser do Sr. Diego Rojas considerando que o mesmo foi o único contato da ZEBRA para o assunto, portanto, não questionou-se, à época, se o documento que viera assinado o foi por outrem que detinha poderes ou não para fazê-lo.

DO PARECER DA ÁREA TÉCNICA DA ECT

Tendo em vista a necessidade de oitiva da área técnica, o assunto foi submetido à CIPRO, para análise e parecer, a fim de respaldar o julgamento do presente recurso.

Procedida à avaliação dos memoriais de recurso da Empresa SEAL, o órgão técnico, por intermédio da CI/CAD/CIPRO-679/2004, concluiu que não existe solidariedade do fabricante ZEBRA para com a licitante OMNI, neste processo licitatório, tendo em vista as informações prestadas pela ZEBRA em carta anexa ao referido recurso.

DA MANIFESTAÇÃO DO FABRICANTE ZEBRA SOBRE A QUESTÃO E DA DEFESA DA LICITANTE OMNI

Em 22/09/2004, a fabricante ZEBRA, espontaneamente, encaminhou a carta s/nº recebida na CPL, via fac-símile, em 23/09/2004 às 09:47 horas. Nesta correspondência, a fabricante presta algumas informações à ECT sobre seu relacionamento comercial com a BARCODE, mais especificamente no tocante à licitação em curso. Por oportuno, ressalta-se que tal carta não difere muito em seu conteúdo daquela apresentada anexa ao recurso da SEAL.

RQS nº 03/2005 - CN CORREIOS Fls. Nº 1537 Doc: 3574

FL. Nº 607 DEJAM

Inicialmente, este expediente foi traduzido para a língua portuguesa por técnicos da CIPRO, e posteriormente, ratificado pela Assessoria de Relações Internacionais – ARINT, em face da solicitação deste Departamento Jurídico haja vista a competência daquela área (CI/CAD/ARINT-0370/2004).

Da tradução da referida carta constatou-se que a ZEBRA não apóia e nem apoiará a BARCODE nesta licitação, esclarecendo que devido ao porte da contratação, firmou solidariedade apenas com 3 (três) empresas que efetivamente cumprem todos os requisitos para garantir aos Correios uma implementação e operação bem sucedidas, além do apoio necessário durante o período de 3 anos. Informou ainda que, tanto a BARCODE quanto a OMNI, não atendem todos os requisitos, não podendo, portanto, ser solidária com elas.

A ZEBRA aduziu que possui assuntos legais pendentes com a BARCODE, os quais encontram-se sob demanda judicial no Brasil, devido o registro e uso ilegal da marca "ZEBRA" como domínio de Internet para direcionar o tráfego para o *website*. Esclareceu, ainda, que há mais de 1 (um) ano solicitou amigavelmente à BARCODE, a transferência da posse do domínio, não obtendo êxito até o momento, forçando-a a adotar ações legais contra a BARCODE. Desta forma, como não se sabe o desfecho da questão e suas implicações no futuro, informou que não pode garantir, àquela empresa, o suporte de 36 (trinta e seis) meses, conforme exigência do Edital do Pregão nº 025/2004.

A fabricante ressaltou ainda que a BARCODE Informática é conhecida pela ZEBRA como um **revendedor** para o mercado brasileiro, e que não apoiará, de forma alguma, a OMNI nesta licitação e que nunca manteve, nem mantém qualquer relacionamento com a OMNI.

Outrossim, tendo a OMNI tomado conhecimento da manifestação da ZEBRA, encaminhou correspondência à Pregoeira solicitando cópia da aludida carta, o que foi prontamente atendida. Após conhecimento do conteúdo da missiva, apresentou peça denominada "contra-razões", que se passará igualmente a comentar, por amor ao debate.

Alegou a OMNI que todo documento que ingresse na Administração Pública em se tratando de atos e fatos administrativos relevantes, pode e deve ser levado em consideração por aqueles que têm e terão responsabilidade de levar a termo o julgamento. Assim, os documentos enviados pela ZEBRA Technologies, sejam eles solicitados pela SEAL ou pela CPL, devem respeitar a legislação brasileira, devendo ser traduzidos por tradutores juramentados e consularizados, ainda nos EUA, pois somente assim terão validade jurídica.

Nesse contexto, a OMNI solicita que a CPL requeira junto à Recorrente e à ZEBRA cópias, devidamente traduzidas e consularizada, de toda a documentação acostada e as que ainda serão neste processo administrativo, para que se possa, no tempo apropriado, reproduzí-las com o carimbo da ECT de "confere com o original". Sendo assim, a OMNI solicita que a ECT exija, imediatamente, que todos os documentos enviados pela SEAL e pela ZEBRA sejam traduzidos, consularizados, autenticados e com firma reconhecida e que, ainda, decrete-se

CORREIOS CPMI Fls. Nº 1538 Doc. 3574

FL. Nº 106 DECAM

a preclusão consumativa para que se dê um basta nas mentiras e possíveis falsificações que vêm sendo apresentadas à CPL/ECT.

No tocante às afirmações pessoais feitas pelo Sr. Diego Rojas (ZEBRA) em sua correspondência, a OMNI alega que, sobre a solidariedade da ZEBRA com a BARCODE, no próprio *site* da ZEBRA consta a BARCODE como Distribuidor e Premier Partner para todo o território brasileiro. Sabendo o Sr. Rojas quais as empresas participariam do certame, o preço oferecido por cada uma delas poderia ter sido previamente acertado.

A OMNI aduz ainda que o site *www.zebra.com.br* foi transferido para a Gillete do Brasil que detinha seus direitos desde 1998, portanto antes da SEAL e da BARCODE, concluindo então que a ação deverá ser extinta sem julgamento de mérito por ilegitimidade passiva *ad causam*, nos termos do CPC, tendo em vista que a BARCODE Informática não é a detentora do *site* que a ZEBRA pretende ter no Brasil, desse modo, não haverá mais nenhuma pretensão resistida entre as partes.

Argumenta a OMNI que a BARCODE é distribuidora, revendedora e Premier Partner da ZEBRA Technologies para todo o território brasileiro e que no caso concreto, tendo-se em mente que somente a ZEBRA pudesse emitir a Carta de Solidariedade, seria estabelecer tratamento diferenciado entre os licitantes. Sobre o assunto, a OMNI traz o posicionamento do TCU na Decisão 486/2000 – Plenário–DC-0486-23/00-P, que deixa claro a desnecessidade da carta de solidariedade, em razão do caráter restritivo que impõe ao certame.

Diante do exposto, requer que o recurso administrativo interposto pela empresa SEAL seja julgado improcedente, mantendo-se a OMNI como vencedora do presente certame por ter cumprido com todas as exigências editalícias.

CONSIDERAÇÕES E PARECER JURÍDICO

Quanto aos fatos apresentados, cabe a este Departamento Jurídico tecer as seguintes considerações sobre o assunto:

Inicialmente, compulsando os documentos do procedimento licitatório que nos foi encaminhado, verifica-se, em verdade, uma gama de acusações de toda sorte.

A incerteza jurídica sobrevinda frente a tamanhas alegações dentre as licitantes, bem como por parte da fabricante dos equipamentos, a exemplo de assinatura cuja veracidade está sendo contestada, esclarecimentos precisos acerca dos poderes conferidos; dentre tantas outras que restaram alavancadas no presente caso, não nos permite firmar posicionamento sem que, de alguma forma, exista risco ao interesse público tutelado por esta ECT.

Isso porque, tamanhas considerações ensejariam desta ECT inúmeras diligências de cunho específico que, sobre o risco de não elucidar a veracidade das alegações, ainda demandariam tempo demasiado comprometendo a necessidade da contratação.

ROS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS 1539 Fls. Nº PÁG. 11 / 18 Doc: 3574

FL. Nº 205 DECAM

Nesse contexto, se faz imperioso destacar a importância da contratação de tais equipamentos para a rotina operacional da ECT, que utilizará dos mesmos inclusive para fazer jus aos contratos firmados com as operadoras locais, para leitura e impressão das contas de água e de luz.

Dessa forma, a necessidade de segurança na contratação se dá não somente pelo vulto financeiro advindo da mesma, bem como pela imperiosidade da efetiva execução dos serviços a serem prestados sem que remanesçam quaisquer dúvidas quanto à sua solução de continuidade.

Assim, a análise do assunto passa por contornos muito mais extensos do que simplesmente se decidir pelo provimento ou não do recurso interposto, eis que o que releva se verificar nesse caso é o real atingimento do interesse público frente à decisão a ser adotada pelo administrador.

Em face de tais fatos, faz-se mister uma digressão inicial pelos alicerces que fundam toda atuação administrativa.

Como cediço, pouco a pouco, os princípios regentes da atividade estatal foram erguidos aos estatamentos mais elevados do ordenamento jurídico. Ao atingirem o ápice da pirâmide normativa, foi inevitável a constatação de que o princípio da legalidade deixou de ser o único elemento de legitimação e limitação da atividade estatal, isto porque dele não mais defluíam a totalidade das regras e princípios que a norteavam; pelo contrário, passaram a coexistir lado a lado.[1]

Nesse espírito surge o conceito da juridicidade, que, elastecendo a interpretação da legalidade, veio a firmar que a produção dos atos administrativos, além de se pautarem dentro da lei, devem ainda observar a não contrariedade aos princípios gerais de direito previstos explícita ou implicitamente na Constituição.[2]

Assim, cabe ao administrador buscar conformidade dos seus atos com os princípios regentes da atividade estatal que, em verdade, traçam as diretrizes de sua correta atuação.

Sendo cogente a observância dos princípios, qualquer ato que deles destoe será inválido, conseqüência esta que representa a sanção para a inobservância de um padrão normativo cuja reverência é obrigatória.

Em razão de seu maior grau de generalidade, os princípios veiculam diretivas comportamentais que devem ser aplicadas em conjunto com as regras sempre que for identificada

[1] Emerson Garcia e Rogério Pacheco Alves – "Improbidade Administrativa" – 1ª Edição – Ed. Lumen Juris – 2002 – p. 19
[2] Emerson Garcia e Rogério Pacheco Alves – "Improbidade Administrativa" – 1ª Edição – Ed. Lumen Juris – 2002 – p. 19/20

EOS Nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1510
Doc: 3574

FL. DECAM.

uma hipótese que o exija, o que, a um só tempo, acarrete um dever positivo para o agente – o qual deve ter seu atuar direcionado à uma consecução dos valores que integram o princípio – e um dever negativo, consistente na interdição da prática de qualquer ato que se afaste de tais valores.[3]

Feitas tais considerações, que nos demonstram a obrigatoriedade do administrador público não se descuidar da observância aos princípios reguladores do direito, importa-nos apresentar alguns desses cânones que dão sustentáculo aos atos administrativos e que guardam estrita correlação com a situação ora em apreço.

Quanto ao princípio da eficiência, destacamos:

"(...)
Esse princípio consagra a tese de que a atividade estatal não deve ser direcionada unicamente à busca de um bom resultado, mas sim que deve visar, de forma incessante, ao melhor resultado para os administrados
(...)." [4]

Sobre a razoabilidade dos atos administrativos, importa transcrevermos:

."(...)
Diz-se que determinado ato é razoável quando o juízo de valor que motivou sua prática encontra-se adequado aos standards de aceitabilidade existente em determinado meio. Se a análise do ato, à luz da situação fática e da finalidade almejada, denotar que ele possui um desmesurado exagero, ou uma injustificada limitação, restará claro sua irrazoabilidade.
(...) [5]

Pela moralidade, constata-se:

"(...)
De forma correlata à moral comum, o princípio da moralidade administrativa também exige que o administrador observe determinados valores, os quais assumem certa especificidade em razão da própria natureza de sua atividade. O princípio da moralidade torna obrigatório que o móvel do agente e o objetivo visado estejam em harmonia com o dever de bem administrar
(..)" [6]

A supremacia do interesse público ensina-nos:

"(...)
A supremacia do interesse público sobre o privado trata-se de um verdadeiro axioma reconhecível no Direito Público. Proclama a superioridade do interesse da coletividade, firmando a prevalência dela sobre o do particular, como condição, até mesmo, da sobrevivência e asseguramento deste último.

A posição de supremacia, extremamente importante, é muitas vezes metaforicamente expressada através da afirmação de que vigora a verticalidade nas relações entre a Administração e particulares; ao contrário da horizontalidade, típica das relações entre estes últimos.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1541
Doc. 3574

[3] Emerson Garcia e Rogério Pacheco Alves – "Improbidade Administrativa" – 1ª Edição – Ed. Lumen Juris – 2002 – p. 11
[4] Emerson Garcia e Rogério Pacheco Alves – "Improbidade Administrativa" – 1ª Edição – Ed. Lumen Juris – 2002 – p. 22
[5] Emerson Garcia e Rogério Pacheco Alves – "Improbidade Administrativa" – 1ª Edição – Ed. Lumen Juris – 2002 – p. 24
[6] Emerson Garcia e Rogério Pacheco Alves – "Improbidade Administrativa" – 1ª Edição – Ed. Lumen Juris – 2002 – p. 44

> Significa que o Poder Público se encontra em situação de autoridade, de comando, relativamente aos particulares, como indispensável condição para gerir os interesses públicos postos em confronto. Compreende, em face da sua desigualdade, a possibilidade, em favor da Administração, de constituir os privados em obrigações por meio de ato unilateral daquela. Implica, outrossim, muitas vezes, o direito de modificar, também unilateralmente, relações já estabelecidas.
> (...)"[7]

Demonstradas todas essas regras de conduta cogentes ao administrador público é que trilhamos o posicionamento de que o presente caso necessita buscar solução adequada para que a atividade estatal esteja impreterivelmente direcionada ao bem comum.

Assim, cumpre lembrar que no melhor entendimento hermenêutico, o ideal, no plano do ordenamento jurídico, não é o irrepreensível em face da ética abstrata, ou o correto em relação à lógica formal, mas o que é satisfatório e operante em função do interesse de maior valia.

Com relação ao interesse público devemos entendê-lo como as aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros, segundo os ensinamentos do mestre Hely Lopes Meirelles.

Assim, e frente a todos os fatos suscitados no presente processo e a vasta documentação anexada ao mesmo, geradora de incertezas de toda sorte, entendemos que, primordialmente, o interesse público, a sociedade, a ECT e a eficiência na prestação do serviço público a ela outorgada precisam ser resguardados.

Face ao exposto, importa-nos concluir:

Considerando que a empresa OMNI, vencedora na etapa de lances do pregão, apresentou documentação que vem sendo questionada quanto a sua forma e veracidade;

Considerando que a ZEBRA, fabricante dos equipamentos cotados pela OMNI, aduz, expressamente, que a referida licitante nunca foi treinada ou capacitada para comercializar, dar suporte ou assistência técnica de sua linha de produtos, bem como que a mesma não está solidária com a OMNI nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 025/2004 quanto ao fornecimento de impressoras e garantia de fornecimento no prazo de trinta e seis meses (doc.fls.426);

Considerando a premissa de que o que se pretende em edital, ao solicitar que as cartas de solidariedade sejam sincronizadas, é que, por via indireta, haja o compromisso do fabricante na manutenção do funcionamento do produto no caso de ocorrer algum fato que impossibilite a empresa licitante ao cumprimento da avença, guardando assim uma lógica triangular de que o distribuidor seja solidário com o fornecedor e o fabricante conheça tal linha de atuação mercadológica, além de assumir firme compromisso, solidarizando-se com o distribuidor;

[7] Celso Antônio Bandeira de Mello – "Curso de Direito Administrativo" – 17ª Edição – 2004, pg. 61

CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1542
Doc. 3574

Considerando que a fabricante ZEBRA alega que a BARCODE é apenas sua revendedora para o mercado brasileiro e não sua distribuidora (fls. 517);

Considerando o aduzido pela BARCODE quanto à afirmação de ser efetivamente distribuidora dos produtos ZEBRA para o mercado brasileiro (fls. 490) e ainda frente aos poderes conferidos à mesma na carta anexada pela OMNI no procedimento licitatório (fls.375), onde restou expressado os poderes de oferecer garantia, serviços, suporte técnico e outros serviços relacionados às linhas ZEBRA;

Considerando a querela jurídica existente entre a suposta distribuidora BARCODE e a fabricante ZEBRA quanto ao registro e uso ilegal da marca ZEBRA como domínio de internet ;

Considerando que a fabricante alegou que não apóia e não apoiará, absolutamente, a OMNI nessa licitação;

Considerando as alegações apresentadas pela SEAL em sua "complementação de recurso" (fls. 481) quanto à adulteração do documento – Carta de Solidariedade da ZEBRA para a BARCODE – apresentado pela OMNI – face a ausência de representante legal com poderes para firmá-lo;

Considerando as alegações da BARCODE (fls.490) trazidas pela OMNI em sua "peça de aditamento às contra-razões" (fls. 496/508) quanto à utilização da referida carta pela BARCODE desde 1999 sem que tenha havido até então qualquer contestação por parte da ZEBRA e haja vista o novo documento juntado pela OMNI com a suposta assinatura do Sr. Diego Rojas – Diretor de Vendas da ZEBRA (fls. 491);

E, considerando finalmente a fragilidade patente de qualquer posicionamento sobre a verdade formal dos fatos alegados, após exaustivas diligências, manifestamos nosso entendimento quanto à revogação da presente licitação com vistas à preservação do interesse público maior.

Assim sendo, tal posicionamento parece-nos preservar uma valoração responsável das circunstâncias que envolvem o caso, não podendo a Administração, no caso a ECT, ficar ao talante de inúmeras incertezas tratando-se de uma contratação do porte da que aqui se discute.

Sobre o tema Revogação, devemos tecer algumas considerações, para que possamos demonstrar, com segurança, o embasamento de nossa proposição.

Dispõe o artigo 49 da Lei 8.666/93 sobre o ato revogatório:
"(...)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1543
Doc. 3574

FL. Nº 101 DECAM

> **Art. 49.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
> (...)"

A Súmula 473 do STF sobre a matéria estabelece:

> "(...)
> A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,** respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial
> (...)." **(gn)**

No mesmo contexto, o Ilustre Doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra Curso de Direito Administrativo, 17ª Edição, Ed. Malheiros, 2004, pg. 415, leciona:

> "(...)
> O motivo da revogação é a inconveniência ou inoportunidade do ato ou da situação gerado por ele. É o resultado de uma reapreciação sobre certa situação administrativa que conclui por sua inadequação ao interesse público
> (...)"

Ainda, sobre revogação o Prof. Jessé Torres Pereira Junior, em sua Obra "*Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública*, p. 506, Ed. Renovar, 2002, São Paulo, comentando o art. 49, leciona:

> "(...)
> A anulação e a **revogação hão de ser motivadas expressamente**, sendo que a anulação não gera direitos à indenização em favor dos licitantes, salvo se a ilegalidade que lhe deu causa for imputável à própria Administração (cfr. Art. 59). **Da revogação tampouco deflui direito à indenização,** se determinada antes da homologação-adjudicação; pois destas, somente haverá direito à reparação se comprovado o dano
> (...)"**(gn)**

E continua o Ilustre Doutrinador:

> "(...)
> - Conquanto atos de conteúdo e efeitos jurídicos distintos, tanto o de revogação quanto o de anulação serão fundamentados pela autoridade competente para conhecer e decidir da impugnação, ou independentemente de haver tal provocação. **A revogação porque, operando-se em função do interesse público, deve demonstrar, no caso concreto, qual seja esse interesse**, já que se trata de conceito jurídico indeterminado;
> (...)" **(gn)**

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
FLS. Nº 1544
Doc. 3574

Para se revogar um ato em procedimento licitatório, necessário que se demonstre o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, esse é o mandamento inscrito no artigo 49,

FL. Nº 200 DECAM

caput, da Lei 8.666/93. Observemos, que o referido diploma legal prevê, expressamente, que "**somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público**".

Ainda sobre a possibilidade de Revogação, o saudoso Mestre Administrativista Hely Lopes Meirelles, em sua Obra "*Direito Administrativo Brasileiro*", p. 294 e segts., 26ª ed., Ed. Malheiros, 2001, São Paulo, leciona:

> (...)"
> Anulação e revogação da licitação – A licitação, como todo ato administrativo, é suscetível de anulação e de revogação (art. 49).
>
> **Revogação:** a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a **revogação é privativa da Administração**. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário. E o arbitrário é incompatível com o Direito.
> (...)" (grifos do original)

Quanto à competência para a prática do ato de anulação e revogação, pontua, o imortal Hely na mesma Obra citada:

> "(...)
> A Competência para anular ou **revogar é, em princípio, da autoridade superior que autorizou ou determinou a licitação.**
> (...)"

Segundo o mesmo Doutrinador, "*Diversamente do que ocorre com a anulação, que pode ser total ou parcial, não é possível a revogação de um simples ato do procedimento licitatório, como o julgamento, por exemplo. Ocorrendo motivo de interesse público que desaconselhe a contratação do objeto da licitação, é todo procedimento que se revoga.*"

No caso ora sob análise, as razões de interesse público restaram sobejamente demonstradas, sendo elas pertinentes e suficientes para justificar a revogação da presente licitação.

Ademais, constatam-se presentes os pressupostos de oportunidade e conveniência, critérios fundamentadores da revogação da licitação, pois, note-se que o deslinde total de todos os fatos passaria por consultas informais e formais a leis, jurisprudências e doutrina do país envolvido, bem como perícias documentais e técnicas, procedimentos que demandariam tempo, tempo esse de dificílima mensuração, o que estaria frontalmente contra os interesses da ECT, face a iminência de assinatura dos contratos para a prestação dos serviços de leitura e impressão de contas de água e luz.

Por último, tem-se que a contratação dos equipamentos é de fundamental importância para os Correios com vistas a imprimir eficácia e maior celeridade à prestação dos serviços que terão caráter contratual. Assim sendo, revogando-se o presente edital, haver-se-á que verificar a real necessidade na manutenção dos itens que provocaram a sua revogação e

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1515
Fls. Nº
3574
Doc.

FL. Nº 499 DECA

constatando-os imprescindíveis, sejam realizadas verificações de ordem redacional, objetivando elisão de todas as dúvidas relativas à fornecedor, distribuidor e revendedor.

Assim, com fulcro nos princípios suso elencados, mais especificamente nos princípios da Eficiência Administrativa e da Supremacia do Interesse Público, os quais jamais poder-se-ão fundar em premissas duvidosas, e haja vista que a incerteza jurídica constituída ao derredor dos fatos narrados por ambas as licitantes, torna impossível a tutela do interesse público. A outra conclusão não se poderia chegar que não a oportuna e conveniente revogação.

Por não se tratar de matéria de livre convencimento, mas sim de tema que necessita de ratificação jurídica, também em socorro de todos os argumentos em prol da revogação proclama-se o Princípio da Eficiência, pois é esse Princípio que orienta o administrador a buscar, não somente um bom resultado, mas sim o melhor resultado, e, o melhor resultado, pressupõe menor custo, melhor técnica e menor tempo.

Perante o exposto, é o parecer pela REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 025/2004, por razões de interesse público, devendo a ECT dar vistas às partes para se pronunciarem acerca do desfazimento do certame, consoante os termos do § 3º, do art. 49 da Lei 8.666/93.

É a Nota Jurídica.
À apreciação superior.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2004.

Elaine Raquel Lira Foizer
OAB/DF nº 18.867

DE ACORDO: 23/11/04
Christiane de Mattos W. Rodrigues
Mat. 8.950.868 - OAB/DF - 18536
Chefe DIDA/ECT

Aprovo esta Nota Jurídica por seus próprios e jurídicos fundamentos, recomendando a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 025/2004, bem como a observância do disposto no § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2004.

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1546
Fls. Nº _____

Doc. 3574

CORREIOS

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central

693

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2004 CPL/AC

Objeto: Registro de Preços - Aquisição de 4.000 impressoras portáteis, incluindo a instalação, assistência técnica e treinamento

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DO CERTAME

Proponho a **revogação** do presente processo por interesse público, embasado no Artigo 49 da Lei n.º 8.666/93, pelas razões apresentadas na **NOTA JURÍDICA/DEJUR/DIDA – 1.155/2004**, que considerando a fragilidade patente de qualquer posicionamento sobre a verdade formal dos fatos alegados, após exaustivas diligências, manifestando e recomendando a revogação da presente licitação, com vistas à preservação do interesse público maior.

Brasília-DF, 03 de dezembro de 2004.

EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Diretor de Tecnologia da ECT

Revogo o Pregão Eletrônico nº 025/2004-CPL/AC com fulcro no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, conforme recomendação do Departamento Jurídico da ECT, explicitada na NOTA JURÍDICA/DEJUR/DIDA – 1.155/2004.

Determino que esta decisão seja publicada no D. O.U. e comunicada a toda sas empresas participantes.

Autorizo a relicitação do objeto do Pregão – 025/2004, com observância dos considerandos da NOTA JURÍDICA/DEJUR/DIDA – 1.155/2004.

Brasília-DF, 06 de dezembro 2004.

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1547
Doc. 3574

784

Procure aqui... Buscar | Sites do Banco do Brasil | BB Responde · Rede de Atendimento | Escol

Licitações

Brasília/DF - 15

Criar Licitação | Pesquisa Avançada | Suas Licitações | Ajuda

Licitação

Resumo Licitação : REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel d Portátil, conforme especificação técnica constante do Anexo 1 do Edital.

Cliente : CORREIOS CPL - COMISSãO PERMANENTE DE LICITAçãO

Coordenador : GILBERTO FERREIRA DO AMARAL

Nº Edital : PGE25/2004 **Nº Processo :** PGE25/

Modalidade : PREGAO **Tipo :** MENOR

Participação Fornecedor : AMPLO **Prazo para Impugnação/Recurso :** 2 dia(s)

Situação : REVOGADA **Data publicação :** 27/08/2

Início Acolhimento Propostas (*) : 02/09/2004-07:00 **Limite Acolhimento Propostas (*) :** 09/09/2

Data abertura proposta (*) : 09/09/2004-15:30 **Data pregão (*) :** 09/09/2

(*) Horário de Brasília - Brasil
Licitação com equalização de ICMS

Lotes desta Licitação

1. **REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme especificação técnica constante do Anexo 1 do Edital.**
   Tipo de disputa : COM DISPUTA EM SESSAO PUBLICA — Tempo de disputa : 10 m
   Critério de seleção : TODAS AS PROPOSTAS — Situação do Lote : **ARREMATADO**
   1. REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme e constante do Anexo 1 do Edital.
   > BENS PERMANENTES > MAQUINAS E EQUIPAMENTOS > INFORMATICA > INFORMATICA **Qtd. :** 4.000

Documentos da licitação

- 02/09/2004 : EDITAL2004-0025.PDF
- 08/09/2004 : CARTA2004_0543.PDF

listar propostas

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1548
Doc. 3574

CORREIOS

[redacted]

Protocolo

664
A

De: PREGOEIRA/AC

Ao: CHEFE DO CIPRO

CI / CPL/AC -1444/2004

Ref.: PGE n.º 025 e PG059/2004

Assunto: Esclarecimentos - oitiva - aquisição de impressorasportáteis, docas e leitoras portáteis.

.Brasília, 06 de dezembro de 2004.

Encaminhamos a V. Sª, em anexo, cópia do Ofício n.º 956/2004 do Tribunal de Contas da União - 1ª SECEX, Processo TC n.º 019.727/2004-0, referente a OITIVA sobre as licitações acima referenciadas, aquisição de impressoras portáteis e docas e coletores, respectivamente, para pronunciamento desse órgão, no que tange as questões de ordem técnica que envolvendo os termos dos editais dos aludidos processos, haja vista a denúncia feita pela empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., .

Encarecemos resposta sobre o assunto, o mais urgentemente possível, destacando que a ECT tem o prazo de apenas 05 (cinco) dias a contar da presente data, para reportar àquele órgão.

Oportunamente, informamos que qualquer informações sobre os processos para subsidiar esse órgão nas respostas pertinentes, poderão ser consultadas nos respectivos processos, disponíveis nesta CPL/AC (Pregão Eletrônico n.º 025/2004) e no DEJUR (Pregão Presencial n.º 059/2004).

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira

ANEXO: Cópia da carta Spencer.

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1549
Doc. 3574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/AC

663
A

CORREIOS/ECT -04-Dez-2004-16:19-012996-1/2

Tribunal de Contas da União
1ª Secretaria de Controle Externo

COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS
42602606

OFÍCIO N.º		DATA	PROCESSO TC N.º
956/2004	1ª Secex	03.12.2004	019.727/2004-0

NATUREZA	NOME DO RESPONSÁVEL OU INTERESSADO/CARGO
OITIVA	**MARTA MARIA COELHO** Pregoeira – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Prezada Senhora,

Consoante Despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator Augusto Sherman Cavalcanti, de 26.11.2004 (cópia anexa), exarado nos autos acima referenciados, que tratam de Representação acerca de possíveis irregularidades nos editais dos Pregões nºs 025/2004 – CPL/AC e 059/2004 – CPL/AC, divulgado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com pedido de suspensão liminar do procedimento licitatório, comunico que foi determinada a **oitiva** de Vossa Senhoria para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da ciência deste expediente, manifestar-se quanto a exigências constantes dos mencionados editais, apontadas como desarrazoadas na petição cuja cópia acompanha o presente.

Por fim, esclareço que o Tribunal, por meio desta Secretaria, coloca-se à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos e concessão de vista e/ou cópia dos autos, caso requeridas.

Atenciosamente,

AUGUSTO GONÇALVES FERRADAES
Secretário da 1ª Secex - substituto

PRAZO PARA ATENDIMENTO	Ciente/Data
05 (cinco) dias úteis	____/____/____

DADOS DO DESTINATÁRIO

Nome: **MARTA MARIA COELHO**	**CPF**: 194.881.226-68
Endereço: SBN Quadra. 01, Bloco "A", Ed. Sede ECT – 19º andar	**Bairro**: Asa Norte
Cidade: BRASÍLIA	**CEP**: 70002-900 **UF**: DF

OBSERVAÇÃO: Quando do atendimento do presente ofício, solicito referenciar, com devido destaque, as Informações do cabeçalho.

DECS nº 03/2005 - CN
SCPM CORREIOS
Fls. Nº 1550
Doc: 3574

662
A

TCU/1ª S.
Fls. 18
RUBRI

Assunto: Expediente encaminhado pela empresa Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda anunciando supostas irregularidades em certames realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

DESPACHO

Atuo no presente feito com fundamento no art. 18 da Resolução TCU nº 64/96, tendo em vista tratar-se de matéria pertinente à entidade integrante da LUJ-02.

Trata-se de expediente encaminhado pela Empresa Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda, anunciando supostas irregularidades em editais de licitação divulgados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, objetivando a aquisição de equipamentos portáteis para recepção de dados de leitura de contas e respectiva impressão destas contas.

Consoante a signatária, os referidos editais apresentam as seguintes falhas:

a) restrição à participação de licitantes, haja vista que as especificações técnicas da impressora habilitam somente uma marca – o Modelo Zebra 01 420 Mobile Printer, produzido por empresa estrangeira;

b) inobservância ao princípio da economicidade, tendo em vista que o preço do mercado do produto da impugnante é menos da metade do preço de mercado do único modelo habilitado; e

c) inobservância ao princípio da padronização, uma vez que o órgão licitante já trabalha com produtos da impugnante em sua Regional/Nordeste e Porto Velho.

Presente a necessidade de buscar maiores esclarecimentos acerca das exigências apontadas pela interessada, a fim de poder-se aferir, com segurança, a sua regularidade, determino a remessa da documentação à 1ª Secex, no intuito de que sejam adotada as seguintes providências:

1) autuar o feito como Representação, com fulcro no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 69, inciso VII, da Resolução/TCU nº 136/2000;

2) proceder a oitiva dos responsáveis pelos pregões nºs 025/2004/CPL/AC e 059/2004-CPL/AC, na forma do art. 276, § 2º do Regimento Interno, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pronunciem-se acerca das exigências classificadas como desarrazoadas pelo representante;

3) providenciar, tão-logo realizada a oitiva indicada no item anterior, a instrução do processo, com a urgência que o caso requer, tendo em vista a existência do pedido de medida cautelar; e

4) dar ciência do presente despacho à interessada.

Gabinete, em 25 de novembro de 2004.

Sherman

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1551
Doc. 3574

CONTRA - FÉ

CORREIOS

Ofício/CPL/AC-001/2004

Brasília, 13 de dezembro de 2004.

Recebido 13 / 12 /04
Assistente - 1ª Secex

75

A Sua Senhoria o Senhor
AUGUSTO GONÇALVES FERRADAES
Secretário da 1a Secretaria de Controle Externo
Tribunal de Contas da União – T.C.U
SAF/S Quadra 04, Lote 01, Ed. TCU, Anexo I, Sala 102
70042-900 Brasília - DF

Referência: *Processo TC nº 019.727/2004-0*

Assunto: Oitiva acerca do Pregão Eletrônico nº 025/2004 e do Pregão Presencial nº 059/2004.

Senhor Secretário,

MARTA MARIA COELHO, Pregoeira/AC/ECT, signatária da presente, vem, tempestivamente, em atendimento à determinação do Ministro-Relator Augusto Sherman Cavalcanti, proferida em Despacho específico, prestar os esclarecimentos necessários à contestação dos fatos discorridos pela empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, em desfavor dos certames licitatórios em epígrafe, pelas razões de fato e de direito a seguir elencadas

I - PRELIMINARMENTE

a) Perda do objeto relativo ao Pregão nº 025/2004, em face de sua revogação

Em 09/09/2004, a ECT realizou a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 025/2004, objetivando o Registro de Preços, com vista à aquisição de 4.000 (quatro mil) impressoras portáteis.

A reunião de abertura ocorreu com a participação de 04 (quatro) empresas, a seguir relacionadas:

- COMPEX TECNOLOGIA LTDA;
- HHP BRASIL LTDA;
- OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
- SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 1552
Doc. 3574

Após a disputa, o sistema apontou a empresa OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, como primeira classificada, com a menor oferta.

Procedida a análise acurada da documentação de habilitação da empresa em referência, verificou-se que a mesma se encontrava em conformidade com o exigido no Edital, tendo a referida empresa sido declarada classificada como primeira colocada no certame. Naquela oportunidade, houve o registro de intenção de interposição de recurso por parte dos representantes das empresas HPP BRASIL LTDA e SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, sob a alegação que a **"empresa vencedora não possui o documento de solidariedade do fabricante/distribuidor do produto ofertado."** Assim, o Pregoeiro comunicou que as licitantes acima teriam o prazo legal de 03 (três) dias para apresentarem memoriais, encerrando-se a licitação.

No prazo definido alhures, apenas a empresa SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. interpôs Recurso e, com isso, a empresa OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. contra-argumentou mediante IMPUGNAÇÃO.

De posse dessas peças, a Pregoeira encaminhou todo o processo licitatório ao Departamento Jurídico, que se pronunciou mediante a NOTA JURIDICA/DEJUR/DIDA – 1155/2004 **(doc. 01)**, recebida na Comissão Permanente de Licitação e, entregue à Pregoeira em 26/11/2004, que propôs a **revogação** do Pregão Eletrônico n° 025/2004, por razões de interesse público, com supedâneo na Lei 8666/93.

Por conseguinte, a Pregoeira acatou a decisão jurídica e, de pronto, propôs à Autoridade Superior, que atendesse a recomendação pelo ato de **revogação,** a qual foi aceita no dia 02/12/2004, conforme se afere do RELATÓRIO CPL/AC-017/2004, em anexo **(doc. 02)**, cuja publicação ocorreu no Diário Oficial da União do dia 09/12/2004, Seção 3, página 107 **(doc. 03)**.

Assim, conforme relatado e demonstrado, tem-se com a revogação ocorrida, a efetiva perda do objeto contido na Representação em tela, no que tange ao Pregão n° 025/2004.

b) Aspectos técnicos sobre a aquisição de equipamentos de computação móvel

A ECT formatou uma solução tecnológica para computação móvel com a finalidade de atender a todos os projetos que necessitam dessa solução.

Um deles é o projeto para prestação de serviços de leitura de medidores, processamento do faturamento e emissão das faturas para as concessionárias de energia, gás e água que doravante denominaremos de LIES.

Os equipamentos foram especificados de maneira a atender a todos os requisitos definidos pelas áreas usuárias e aos padrões definidos pela área de tecnologia, os quais são relacionados a seguir:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1553
Doc. 3574

752

PREMISSAS DEFINIDAS PELAS ÁREAS USUÁRIAS

Ergonomia: elemento fundamental no dia a dia do carteiro (leiturista). Procuramos no mercado soluções que propiciassem maior conforto e agilidade, evitando doenças ocupacionais;

Produtividade: elemento determinante do estabelecimento do custo do serviço. Escolhemos equipamentos com processador de alta performance e de grande capacidade de armazenamento;

Robustez: item importante que evita paralisações demasiadas, conseqüência de acidentes ou intempéries. Identificamos as características de proteção necessárias para os equipamentos que suportassem as variações de temperatura e climáticas de nosso continental país, o nível de poeira em áreas rurais e as quedas eventuais durante a operação;

Segurança: ponto nevrálgico levantado pelos clientes durante negociações e mapeamento do mercado. A segurança deveria passar pela segurança física do carteiro (assaltos e agressões) e a segurança das informações, tanto do Micro-coletor quanto da retaguarda. Portanto, os equipamentos especificados teriam aplicações específicas para o serviço de Leitura, eliminando, ao máximo, a atratividade mercadológica, devendo ser protegidos por senhas de segurança. Quanto à retaguarda, estabelecemos que as informações devam ser armazenadas em equipamentos contidos em salas de segurança;

Interoperabilidade: pela atual complexidade dos processos operacionais dos Correios, é altamente recomendável que os equipamentos escolhidos para o processo de Leitura de Contas tivessem o mesmo padrão de outros aplicativos que utilizem computação móvel e já fossem operados pelos nossos carteiros. Isso permite ganhos em treinamento e em máquinas, além de abrir oportunidades para outros negócios (emissão de IPTU, agência postal móvel, recebimento de contas, infração de trânsito, recadastramento de aposentados, etc...). Quanto à parte técnica, o sistema operacional e linguagem utilizada nos equipamentos devem permitem a interação com os sistemas pré-existentes na ECT e utilizar os nossos padrões definidos para o desenvolvimento dos softwares.

Valor agregado: esse item é importante para que a nossa solução seja um diferencial no mercado. Escolhemos um equipamento que pudesse de alguma forma agregar valores aos serviços prestados para os nossos clientes, reduzindo seus custos e agilizando o faturamento. Para esse caso existem dois pontos: o primeiro, de captura de imagem e leitura de código de barra; o segundo, a possibilidade futura de incremento de dispositivo que possibilitasse a transmissão das informações on-line. Nesse momento, por se tratar de solução ainda com alto custo para transmissão, essa ferramenta não foi especificada.

Sinergia: Esse requisito refere-se à necessidade de definir os equipamentos de forma a permitir sua utilização nos mais diversos serviços e projetos que utilizam Computação Móvel, de forma a reduzir seus custos com seu compartilhamento entre os projetos e minimizar o risco de um cancelamento de um contrato ou projeto, evitando que o mesmo fique sem utilização.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1554
Doc. 3574

PADRÕES EXIGIDOS PELA ÁREA DE TECNOLOGIA

Sistema Operacional: os sistemas operacionais para ambiente dos microcoletores e microcomputadores são Windows 2000 Professional ou superior, Windows CE 3.0 ou superior e Linux, portanto todos os equipamentos adquiridos para serem conectados deverão vir acompanhados de *driver* de instalação para esses ambientes.

Aplicativos que acompanham o equipamento: esse item padroniza a linguagem de programação na ECT e para os microcoletores foi definido a linguagem JAVA (ME), com a arquitetura 3 camadas, seguindo o modelo MVC (Model Viewer Controller). Essa escolha foi devido a portabilidade do aplicativo para todos os sistemas operacionais utilizados no ambiente da ECT.

II- DO MÉRITO

Insurge-se a empresa denunciante contra as exigências contidas nos editais relativos aos Pregões n°s 025/2004 e 059/2004, respectivamente, eletrônico e presencial, sob a forma de Registro de Preços, que tinham por escopo, aquisição de Equipamentos de Computação Móvel, sendo que o primeiro era para impressoras portáteis e o segundo para Coletores de Dados e Docas para os Coletores.

Inicialmente, é mister traçar um breve histórico sobre o Pregão Presencial n° 059/2004, vez que, quanto ao Pregão Eletrônico n° 025/2004, o mesmo encontra-se revogado, conforme exposto anteriormente em PRELIMINARES.

No dia 26/10/2004, conforme Ata de Reunião de Licitação anexa **(doc. 04),** ocorreu a abertura da Sessão em questão, objetivando a aquisição de equipamentos de Computação Móvel do tipo Coletores de Dados (4.000 unidades) e Docas (2.000 unidades), sob a forma de Registro de Preços, conforme definição contida no subitem 1.1 do item 1 (DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) do Anexo 1 do Edital.

Participaram do certame 07 (sete) empresas:

- INTERMEC SOUTH AMERICA LTDA;
- OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
- HHP BRASIL LTDA;
- CAB – TECNOLOGIA E SISTEMAS COMÉRCIO LTDA;
- EA 3 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA;
- COMAX INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA;
- EQUIPA MÁQUINAS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1555
Doc. 3574

Ultrapassada a abertura das propostas, a Equipe de Apoio do Pregoeiro passou à análise das propostas, quando os técnicos observaram que o manual e os demais documentos apresentados pela empresa INTERMEC não foram evidentes em relação a determinadas condições técnicas exigidas, mais especificamente com relação à garantia da duração de bateria em operação e a interface IrDA do equipamento coletor para o equipamento Doca. Em face a dúvida suscitada, o Pregoeiro decidiu por **suspender** a Sessão e proceder diligência, conforme estipulado no subitem 2.5, alínea "a" do instrumento editalício.

Consigna-se que os menores preços ofertados nesta licitação foram de R$ 6.050,00 (seis mil e cinqüenta reais) para coletores e R$ 1.859,00 (um mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais) para docas.

Ficou previamente acertado entre a Pregoeira e os licitantes, a apresentação dos equipamentos para testes encontrando-se atualmente em avaliação.

Cumpre anexar o Relatório de Impressão **(doc.05)** demonstrando que a empresa denunciante sequer retirou o instrumento convocatório.

Assim, feitas essas considerações processuais necessárias ao deslinde da questão, rechaçam-se, a seguir, pontualmente, os itens destacados pela empresa denunciante contidos no Despacho, buscando-se, conforme se verificará a seguir, respaldar os interesses da ECT:

"a) restrição à participação de licitantes, haja vista que as especificações técnicas da impressora habilitam somente uma marca – o Modelo Zebra QL 420 Mobile Printer, produzido por empresa estrangeira;"

A ECT, em hipótese alguma, restringiu a participação de interessados nos Pregões n° 025/2004 e 059/2004, haja vista que os equipamentos almejados pela Administração foram dimensionados e especificados visando atender as exigências tecnológica e operacional de seus clientes internos e externos, não cabendo à ECT qualquer prejuízo financeiro em relação a um custo mais alto de uma solução tecnologicamente superior.

Extrai-se que as especificações técnicas constantes no Item 10 do ANEXO 1 do Edital relativo ao Pregão n° 025/2004 (aquisição de impressoras eletrônicas – SIREP) **(doc. 06)** e, ANEXO 1 A do instrumento convocatório, relativo ao Pregão n° 059/2004 (aquisição de coletores de dados e docas para coletores) **(doc. 07)**, visam a atender a necessidade dos clientes externos (concessionárias), dos clientes internos (área operacional, área comercial e área tecnológica) e a padronização das soluções em nível nacional que são utilizadas em projetos de computação móvel.

Durante o processo de especificação, a Área Técnica da ECT identificou vários equipamentos no mercado que atendem aos requisitos estipulados, podendo-se citar, a título de ilustração, alguns fabricantes e fornecedores:

Impressora portátil

Fabricantes

1 – INTERMEC TECHNOLOGIES CORPORATION (contato www.Intermec.com)

2 – Zebra Technologies (contato www.zebra.com)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1556
Doc 3574

Fornecedores

1 – COMPEX TECNOLOGIA LTDA (contato www.compextec.com.br)
2 – HHP BRASIL LTDA. (contato www.hhp.com.br)
3 – OMNI COMERCIO E SERVIÇO LTDA (contato (61)344-5051)
4 – SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. (contato www.seal.com.br)
5 – INTERMEC TECHNOLOGIES CORPORATION (contato www.Intermec.com)

Micro-coletor

Fabricantes

1 – LXE (contato www.abbove.com.br)
2 – Symbol (contato www.barcodenet.com.br)
3 – INTERMEC TECHNOLOGIES CORPORATION (contato www.Intermec.com)
4 – HHP (contato www.hhp.com.br)

Fornecedores

1 – INTERMEC TECHNOLOGIES CORPORATION (contato www.Intermec.com)
2 – HHP BRASIL LTDA. (contato www.hhp.com.br)
3 – OMNI COMERCIO E SERVIÇO LTDA (contato (61)344-5051)
4 – SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. (contato www.seal.com.br)
5 – COMAX Instrumentação Industrial Ltda (contato www.comaxbr.com.br)
6 – CAB TECNOLOGIA E SISTEMAS, COMÉRCIO LTDA (contato www.cabtec.com.br)
7 – EQUIPA MÁQUINAS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA (contato (11) 3388-7566)

Depreende-se então, que em nenhum momento, houve a definição de especificações técnicas voltadas para a aquisição, com base em qualquer equipamento de mercado ou direcionadas para a contratação de um modelo ou de um fabricante, pois, as especificações técnicas estão dentro dos princípios que regem a Administração Pública e as Licitações Públicas, tais como o da igualdade e competitividade, visto que os valores, dimensões e qualidades exigidas não estipulam números exatos, e sim, estabelecem máximos e mínimos, deixando bem amplo para a participação de qualquer fabricante.

Assim, a afirmativa da empresa representante, contida na página 07 da Denúncia que dispõe **"Ainda no que tange ao direcionamento do edital em exame para um único aparelho já mencionado, apesar de não mencioná-lo, contraria o art. 15, parágrafo 7°. da Lei n° 8.666/93"** não prospera, pois, a relação de fabricantes e fornecedores dos equipamentos mencionados expostos anteriormente, demonstra de maneira solar a não restrição de mercado e o não direcionamento da licitação.

Ademais, coloca-se pá de cal nessa celeuma quando a própria empresa representante informa no seu OFÍCIO N° 37-04 DL, datado de 13 de outubro do corrente ano que:

> **"Considerando que a DATAPROM é detentora da patente de equipamento denominado Coletor de Dados com Impressão Simultânea – Modelo DP 36, cujas especificações atendem plenamente ao objeto a ser contratado**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1557
Doc. 3574

e levando-se em conta, que em nosso país, através do equipamento supra citado, hoje são impressas, mensalmente, mais de 12 milhões de faturas em todo o território nacional." (grifou-se).

Observa-se, pelas próprias palavras da empresa recorrente, que a mesma teria condições de participar do certame e não o fez por outras situações que não a restrição à competitividade.

Por amor ao argumento, colaciona-se lição do ilustre administrativista Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos":

> **"Seria equívoco supor que a isonomia veda diferenciação entre os particulares para contratação com a Administração. A Administração necessita contratar terceiros para realizar seus fins. Logo, deve escolher o contratante e a proposta. Isso acarreta inafastável diferenciação entre os particulares.**
>
> .....
>
> **A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante. Portanto, o ato convocatório deverá definir, de modo objetivo, as diferenças que são reputadas relevantes para a Administração. A isonomia significa o tratamento uniforme para situações uniformes, distinguindo-se-as na medida em que exista diferença.**
>
> .....
>
> **A incidência do princípio da isonomia sobre a licitação desdobra-se em dois momentos. Em uma primeira fase, são fixados os critérios de diferenciação que a Administração adotará para escolher o contratante. Em uma segunda fase, a Administração verificará quem, concretamente, preenche mais satisfatoriamente as diferenças. Nesses dois momentos, incide o princípio da isonomia."** (grifou-se) (Editora Dialética, 8a edição, páginas 60 e 61).

"b) inobservância ao princípio da economicidade, tendo em vista que o preço do mercado do produto da impugnante é menos da metade do preço de mercado do único modelo habilitado;"

"Ab initio", rechaça-se, veementemente, a assertiva da empresa denunciante de que **"Vale trazer a baila, o ofício n° 37-04 DL (doc. Anexo) encaminhado pela ora impugnante ao órgão licitante em 21/10/2004, no qual a DATAPROM informou aos CORREIOS que estava interessada em participar das licitações, pois, produzia impressoras aptas a prestarem os serviços pretendidos pelos CORREIOS, com um custo extremamente menor daquele praticado pela empresa estrangeira, para a qual o edital está direcionado. Embora tenha se apresentado para tal fornecimento não foi informada da realização dos pregões"**, pois, consigna-se que tal expediente **(doc. 08)** foi recebido na Diretoria de Tecnologia – DITEC, em 21/10/2004 e, respondido mediante a CARTA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1558
Doc. 3574

365/2004 – DITEC **(doc. 09)**. Ressalta-se que a mesma sequer se interessou em retirar o edital, conforme se verifica da relação de interessados, em anexo **(doc. 05)**.

Não obstante o fato delineado acima, contesta-se tecnicamente **(doc.10)**, a proposta do equipamento oferecido pela empresa representante, por intermédio do Ofício n° 37-04 DL, em relação aos requisitos escolhidos pela ECT, apresentada após a abertura das duas licitações citadas anteriormente:

> **"1 - *Ergonomia*: No modelo oferecido os equipamentos impressora e coletor são acoplados em um único conjunto com o peso de 1,480 Kg e são sustentados pelo leiturista por uma alça no pescoço. Essa solução além de tirar a sua mobilidade prejudica a sua coluna e conforme podemos observar na figura da página 2/2 das especificações do equipamento. O equipamento é grande para o carteiro segurar com uma mão e digitar com a outra. Existem reclamações de desconforto dos carteiros da DR/NO que operam esses equipamentos. O que pode inviabilizar o serviço através de possíveis ações trabalhistas e aumento do absenteísmo com conseqüente aumento dos custos indiretos.**
>
> **2 – *Produtividade* : O equipamento possui um microprocessador de 16 bits/20 Mhz ultrapassado sendo 10 vezes mais lento em relação as tecnologia atuais com microprocessadores de 32 bits, isso impacta diretamente na produtividade do leiturista. A capacidade de armazenamento e de memória flash é de 5 Megabytes, limitando a quantidade de registros possíveis de serem levadas a campo e descarta a possibilidade do leiturista executar outras atividades correlatas no ponto de atendimento. O seu sistema operacional é o DOS e não possibilita que seja levada ao campo mais de uma aplicação em sua memória, impossibilitando o aproveitamento do deslocamento do carteiro a uma residência para alimentação de outra aplicação.**
>
> **A velocidade de impressão é de 50 mm/s, menor do que os 76 mm/s solicitada pela ECT. Significa que o carteiro vai demorar no mínimo aproximadamente mais 4 segundos em cada ponto para impressão de uma fatura.**
>
> **O equipamento oferecido não menciona a existência de sensor ótico para o reconhecimento de indicativo de final de páginas pré-impressas. Esse item além de aumentar a produtividade do operador evita desperdiço de papel que representa por folha o custo de R$ 0,07. Segundo nossa experiência com esses equipamentos sem sensores na DR/NO, isso representa em desperdício de 5% por bobina usada (aproximadamente 5 folhas).**
>
> **A tela do coletor não possui a facilidade de Touch-screen (tela sensível a toques) e a navegação através do menu dos sistemas é realizada pela digitação das opções reduzindo a produtividade do carteiro.**
>
> **O teclado é de 48 teclas, menor que a quantidade das 64 teclas solicitada pela ECT. Significa que algumas teclas são combinadas**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1559
Doc. 3574

em numero e letra exigindo o pressionamento de mais de uma tecla para alternância entre elas e conseqüente perda de produtividade do leiturista.

3 – *Robustez :* O índice de proteção do equipamento oferecido é IP 54 e a ECT exige IP 64 ou seja, o máximo possível para situação de queda do equipamento. Em consulta a DR/NO fomos informados que a impressora do equipamento oferecido pela DATAPROM possui um alto índice de quebras, além de não suportar a adversidade climática da Amazônia (constantes chuvas).

4 – *Segurança :* A capacidade de memória RAM e FLASH da impressora é insuficiente. Esse recurso permite a utilização da memória para armazenamento em campo dos dados de leitura, servindo de fundamental contingência ao processo em caso de danos irreparáveis na memória flash do coletor. Possibilita também armazenar vários tipos de formulários para execução de outros serviços concomitantemente, aproveitando o deslocamento dos leituristas.

5 – *Interoperabilidade :* Como o sistema operacional é DOS e a linguagem C o sistema desenvolvido para esse coletor não poderá ser executado em outros coletores da empresa e está fora dos padrões definidos pela ECT. A interface não é amigável como o ambiente windows e os carteiros que utilizam outros equipamentos móveis da ECT necessitariam ter treinamento específico sobre esse equipamento.

6 - *Valor agregado :* Esse equipamento só permite a execução de um único programa na memória não possibilitando oferecer aos nossos clientes, outros serviços agregados e a possibilidade de captura de fotos.

7 - *Sinergia :* Nesse requisito precisamos que os equipamentos permitam a troca de seu módulo de comunicação entre infra-vermelho (IrDA) para *bluetooth*, de infra-vermelho para *wireless* e de *bluetooth* para *wireless* ou vice-versa, pela simples troca de seu módulo de comunicação, sem a necessidade de técnico especializado o que permitirá a utilização do mesmo equipamento em vários serviços diferentes. O equipamento oferecido menciona apenas a comunicação através da interface RS-232 e IRDA.

Ainda baseados em suas considerações, efetuamos a seguir uma análise financeira da solução em relação ao equipamento oferecido:

ANÁLISE FINANCEIRA DA PROPOSTA DA DATAPROM

O conjunto de equipamentos da proposta custaria R$ 4.900,00 e, a pesquisa de preço dos equipamentos dentro das especificações exigidas pela ECT custa R$ 13.085,00 (R$ 5.315,00 a impressora e R$ 7.770,00 o coletor).

Ressaltamos que o preço fornecido na proposta é referente à garantia de um ano para o coletor e seis meses para impressora (folha 9

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1560
Fls. Nº
Doc. 3574

da denuncia), não abrange todas as peças e não contempla a despesa de transporte, conforme e-mail respondido pelo fornecedor em anexo. A condição do equipamento cotado pela ECT exige a manutenção por três anos com as despesas de transporte por conta do fornecedor. Considerando o valor de R$ 91,89 mensal por equipamento, de recente proposta financeira da DATAPROM sobre a manutenção de 130 coletores, para a nossa Diretoria de Noroeste podemos afirmar que o custo adicional por equipamento para os três anos seria de R$ 2.756,70, logo a preço da proposta da DATAPROM passaria a ser de R$ 7.656,70.

Apenas levando em conta os números apresentados, o valor a menor por equipamento da DATAPROM em relação ao equipamento que preenche os requisitos exigidos pela ECT, é de R$ 5.428,30. Que significaria a redução de aproximadamente R$ 0,020 por conta emitida.

Temos também que considerar que a diminuição da produtividade implicaria na demora do carteiro de mais 4 segundos em cada ponto, como em média o carteiro visita 380 pontos por dia, significará em uma perda de produtividade de aproximadamente 1520 segundos por dia, ou seja, aproximadamente 26 minutos por dia. Como são 22 dias úteis, então, cada homem perderá aproximadamente 9 horas de trabalho por mês. O custo adicional com perda de produtividade seria de R$ 0,0175 por conta emitida, portanto a utilização do equipamento proposto pela DATAPROM significaria a redução de apenas R$ 0,0025 por conta emitida.

Considerando a experiência na Diretoria de Noroeste em relação à falta do sensor ótico para o reconhecimento de indicativo de final de páginas pré-impressas, o desperdício de faturas por bobina é de 5%. Em um mês de operação para uma concessionária de 600.000 contas (CERON) equivale uma despesa adicional de R$ 2.100,00 por mês e no ano é de R$ 25.200,00 com a utilização dos equipamentos propostos pela DATAPROM.

Não mensuramos aqui as despesas extras com deslocamento dos equipamentos para manutenção, as despesas com os treinamentos adicionais aos nossos carteiros por utilização de tecnologia fora do padrão da ECT, as despesas com perda de produtividade por falta de alguns recursos tecnológicos e nem o prejuízo que poderia significar aos nossos negócios com a perda de clientes pelo não oferecimento de outros serviços agregados, como por exemplo, a captura de imagem.

Com o sistema operacional e linguagem oferecida pelo denunciante, a ECT terá despesas extras para adquirir licenças de software para poder desenvolver os aplicativos que irão ser executados nesses equipamentos.

Temos que levar em conta que também não serão auferidas as receitas oriundas do valor agregado que deixarão de existir, como captura de fotos, atualização de endereço, comprovação de entrega de reaviso e etc...

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1561
Doc 3574

> **A denunciante afirma que os equipamentos oferecidos são nacionais e de sua fabricação, mas o próprio folder apresentado (anexo da denuncia, página 14 item 4.) nos leva a crer que é da empresa estrangeira Seiko Instruments USA Inc (www.seikoprinters.com).**
>
> **Informamos que os equipamentos foram dimensionados e especificados de forma a atender as exigências tecnológica e operacional de nossos clientes, não cabendo à ECT qualquer despesa adicional em relação a um custo mais alto de uma solução tecnologicamente superior. Os custos dos equipamentos compõem os preços que são cobrados de nossos clientes e os equipamentos serão comprados por registro de preço e sob demanda da área comercial, à medida que os contratos forem sendo celebrados com nossos clientes."**

Com efeito, aduz-se que a empresa denunciante não pode alegar ofensa ao Princípio da Economicidade, haja vista a uma, a mesma não ter participado dos certames, conforme exaustivamente apresentado, a duas, por desconhecer a ECT, o preço que a mesma cotaria para os equipamentos, não servindo por conseguinte, como balizador de preço.

Segundo lição brilhante do saudoso Mestre Hely Lopes Meirelles:

> **"...não configura atentado ao princípio da igualdade entre os licitantes o estabalecimento de requisitos mínimos de participação no edital ou convite, porque a Administração pode e deve fixá-los sempre que necessários à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição da obra ou serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer interesse público."** ("Direito Administrativo Brasileiro", 27a edição, página 262).

Concluindo-se, verifica-se que o valor dos equipamentos apresentados pela empresa denunciante (DATAPROM), contido no seu OFÍCIO N° 37-04 DL significaria prejuízo para a ECT, pelos seus custos indiretos maiores.

c) inobservância ao princípio da padronização, uma vez que o órgão licitante já trabalha com produtos da impugnante em sua Regional/Noroeste e Porto Velho."

São transcritos novamente, momentos relevantes contidos no PARECER TÉCNICO **(doc.10)**, emitido por técnicos da Empresa:

> **"... informamos que a ECT não direciona a compra para um determinado modelo ou fabricante, apenas define as especificações ideais para melhor prestação dos serviços aos nossos clientes internos e principalmente externos. Essas especificações foram baseadas nas necessidades de mercado, nas análises dos equipamentos utilizados e resultados dos serviços prestados atualmente pela ECT na DR/NO. Os equipamentos utilizados na DR/NO são obsoletos com alto índice de desgaste e quebras**

SCS - 18/03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1562
Doc 3574

e que não atendem mais aos requisitos básicos de nossos clientes. Constantemente obtemos criticas de nossos carteiros referentes ao peso, dimensão e lentidão para impressão. Em complementação, informamos que a solução adquirida atendeu a uma necessidade isolada da Diretoria Regional dos Correios de Noroeste (regional que administra o serviço postal no estado de Rondônia), para os serviços prestados para concessionárias de energia e água daquele Estado. A solução de computação móvel padronizada que deverá atender a toda ECT está baseada nas especificações técnicas dos referidos editais.
Diante do exposto ratificamos na íntegra as especificações técnicas do referido edital." (grifou-se)

É mister citar o Artigo 41 da Lei 8666/93, "in verbis":

"Art. 41- A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Nesse diapasão, a Pregoeira, buscando atingir o interesse público fixou regras claras e objetivas especificadas em Edital, para atendimento de demandas provenientes de todo o País, que exigiam equipamentos mais avançados que os utilizados na Diretoria Regional do Noroeste que, conforme demonstrado alhures, atendeu a uma necessidade isolada e, que não pode ser tida como padrão, consoante as necessidades atuais da Empresa, vistas de maneira corporativa.

Assim, estabelecidas as regras do certame, as mesmas se tornam inalteráveis, não podendo a Administração desviar-se das suas prescrições, quer quanto à tramitação, quer quanto ao julgamento.

Dá-se relevo também, que a Pregoeira buscou selecionar, para o Pregão n° 025/2004, ora revogado e, almeja selecionar para o Pregão n° 059/2004, a licitante que atenda as melhores condições para atender os reclamos do interesse público, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade, etc.)

Registre-se por oportuno, que o Pregão n° 059/2004 está sendo processada com fins de registro de preços, para futuras aquisições, pelo período de 01 (um) ano, não havendo o compromisso da ECT de efetivar a aquisição dos quantitativos constantes do Edital.

III- CONCLUSÃO

Face o exposto, verifica-se que se acham ampla, objetiva e documentalmente esclarecidas e justificadas as premissas apontadas por esse Egrégio Tribunal de Contas por meio da Oitiva em desfavor da Notificada, no que concerne a aspectos exigidos nos editais relativos ao Pregão Eletrônico n° 025/2004/CPL/AC e ao Pregão Presencial n° 059/CPL/AC,vez que não indicam favorecimento ou direcionamento, mas sim, condições que a empresa representante (DATAPROM) não pode atender.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1568
Doc. 3574

Ressalta-se mais uma vez, que a Pregoeira, arrimada em Parecer Jurídico, propôs à Diretoria da ECT, a revogação do Pregão Eletrônico n° 025/2004, a qual foi acatada **(doc. 03).**

Há de se observar que, no escopo das razões de justificativas, para cada premissa suscitada como matéria fática supostamente irregular, apresentou-se de maneira minuciosa, informações pertinentes e dados consistentes, sempre acobertados por documentos, ora apensados à presente.

É notório o interesse público colimado na melhoria do serviço a ser atingido com a licitação em questão, que foi balizado pelos Princípios que norteiam a Administração Pública e as Licitações em especial, os da Legalidade, da Impessoalidade, da Economicidade, da Eficiência e da Isonomia, assegurando procedimentos licitatórios com publicidade, igualdade de condições e julgamento objetivo, exigindo somente as qualificações técnicas e econômicas absolutamente indispensáveis que atendam aos anseios da Administração.

Dentro desse contexto, a atividade da Pregoeira cingiu-se, tão somente, a reproduzir a exata necessidade solicitada pelo Órgão requisitante, que é competente para definir a forma de inibir e afastar indicativos prejudiciais à gestão contratual. Logo, não assiste razão à Empresa Representante visto que as exigências contidas nos instrumentos convocatórios advieram de determinações emanadas da área técnica competente, segundo as suas necessidades.

Portanto, solicita-se a Vossa Senhoria, por ser ato da mais lídima **JUSTIÇA**, que acate por completo as razões da presente OITIVA, de forma que prevaleça o interesse público sobre o particular, de modo que ao final, seja arquivado de plano a Denúncia, por falta absoluta de densidade legal e comprobatória.

Respeitosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/ECT/AC

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1564
Doc. 3574